



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé  
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim  
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova  
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul  
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra  
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira  
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz  
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso  
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus  
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte  
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino  
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara  
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada  
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE**  
**POTIGUAR - AMLAP**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2022 - REGULAMENTA OS ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA A SER REALIZADOS PELO CONSÓRCIO**

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS – CIRS, agora denominado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM-AMLAP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Protocolo de Intenções e o Estatuto do Consórcio, a Lei nº 8.666/1993, a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Federal nº 8.726/2016:**

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta resolução tem como objetivo estabelecer procedimentos para a elaboração de Acordos de Cooperação Técnica, sem repasse de

recursos financeiros, em matéria de Licitação, Contabilidade, Desenvolvimento Institucional e Administração a serem firmados com o Consórcio.

Art. 2º Para efeitos desta Resolução, considera-se Acordo de Cooperação Técnica o instrumento jurídico firmado entre o Consórcio e órgãos ou entidades público ou privadas, com o objetivo de formalizar mútua cooperação técnica, sem repasse de recursos entre os partícipes, por meio de atividades estabelecidas mediante Termo de Cooperação ou Plano de Trabalho.

Parágrafo único. O Termo de Acordo de Cooperação será o único instrumento utilizado para formalizar acordos e atividades de ordem técnica que não envolvam a elaboração de projetos, enquanto que o Plano de Trabalho será obrigatório na elaboração e execução de projetos técnicos, além do Termo de Acordo de Cooperação.

Art. 3º Define-se Plano de Trabalho o instrumento de planejamento da execução do projeto e objeto proposto pelos partícipes, que deverá abranger todo o período de vigência do Acordo e deverá ser precedido do Termo de Acordo de Cooperação Técnica, devendo ser revisado anualmente e aprovado pelo Presidente do Consórcio.

Parágrafo único – O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, a qualificação dos responsáveis, o objeto, a justificativa, as metas, a execução e o cronograma.

Art. 4º A proposta de Acordo de Cooperação deverá ser apresentada, de forma fundamentada pelo proponente público ou privado, à Assembleia Geral do Consórcio e votada pela maioria absoluta de seus membros quando houver inviabilidade de competição.

I - A proposta poderá ser feita pelo próprio Presidente do Consórcio ou equipe técnica de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade da Administração do Consórcio.

II – Quando se tratar de cooperação entre o Consórcio e os Municípios consorciados que envolva servidores do ente consorciado poderá ser pago JETONS a título de bonificação pelos serviços prestados, caso haja dotação orçamentária prevista no orçamento do Consórcio e Resolução específica regulamentando os valores a serem recebidos.

Art. 5º Para efetiva celebração do Acordo de Cooperação Técnica deverá ser previamente analisado e aprovado pela assessoria jurídica do Consórcio.

Parágrafo único – Quando se tratar de cooperação técnica entre os Municípios consorciados para a cessão de servidores que irão cooperar com o Consórcio, basta a autorização da Diretoria e dos Municípios cooperantes, com a devida publicação dos termos no diário oficial dos Municípios.

**CAPÍTULO II**  
**DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

Art. 6º Nas situações em que se verifique possibilidade de que mais de uma instituição possa executar o objeto do acordo de cooperação que o Consórcio pretende celebrar, considera-se necessário que seja realizado prévio chamamento público ou credenciamento.

Art. 7º O chamamento público poderá ser dispensado quando a competição entre as organizações da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por atividade específica, nos termos do artigo 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014, mediante decisão fundamentada do Presidente.

Art. 8º O edital do chamamento público conterá, no mínimo:

- I – O objeto da parceria;
- II – As datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
- III – As datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
- IV – Período do recurso.

§1º - O edital de chamamento público deverá ter no mínimo 15 dias para período de inscrição.

§2º - Deverá ser dada ampla divulgação, no mínimo, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

§3º - O edital de chamamento deverá ser publicado no mínimo 30 dias antes do início das inscrições.

Art. 9º Poderá, a critério da Administração do Consórcio, ser exigido da entidade privada com ou sem fins lucrativos que venha a celebrar Acordo de Cooperação com o Consórcio, quando necessário, comprovar:

I – O exercício, em anos anteriores, de atividades referentes ao objeto do ajuste;

II – sua qualificação técnica e/ou capacidade operacional para a gestão do instrumento.

### **CAPÍTULO III DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Art. 10 Para iniciação das atividades, deverá ser realizada:

I - Assinatura nas vias do Acordo de Cooperação Técnica, por todos os partícipes;

II – Publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN do extrato do Acordo de Cooperação Técnica;

III – Definição dos partícipes quanto à indicação de seus coordenadores titular e suplente;

IV – Emissão de portaria do Presidente do Consórcio constando a nomeação dos servidores designados como coordenador e suplente, para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica.

V – Plano de Trabalho nos casos em que forem apresentados projetos técnicos a ser executados em favor do Consórcio e dos Municípios que o integram.

VII – Quando a cooperação consistir em designação de pessoal dos Municípios consorciados para exercer atividades em favor do Consórcio, competirá ao Diretor Executivo a fiscalização e acompanhamento das atividades executadas e na ausência deste, o Presidente.

Art. 11 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica deverá tornar público relatório anual de atividades que deverá ser anexado ao processo original.

Art. 12 É possível, mediante termo aditivo, alterar cláusulas do Acordo de Cooperação Técnica, formalizados durante a sua vigência, desde que demonstradas razões aptas, em atendimento ao dever de motivação dos atos administrativos.

Art. 13 É vedada alteração da natureza do objeto aprovado.

Art. 14 Para fins de aditamento, deve ser formalizado processo contendo, no mínimo:

I – Memorando do Presidente do Consórcio ou do proponente justificando a necessidade de alteração;

II – Documento de manifestação da outra parte;

III – Minuta de aditamento e do Plano de Trabalho, se houver;

Parágrafo único – A fim de atender às fases de tramitação, o processo deve ser encaminhado, no mínimo, com 60 dias de antecedência do final da vigência do Acordo de Cooperação Técnica.

### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15 Os casos omissos serão analisados pela Administração do Consórcio e decididos pela Diretoria.

Art. 16 Após celebração, todos os documentos e relatórios deverão fazer parte do processo.

Art. 17. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 07 de março de 2022.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Presidente do CIRS/CIM-AMLAP

**Publicado por:**

Maria do Socorro Araújo

**Código Identificador:**924B47F5

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)**

### **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL CHAMA PÚBLICA Nº 001/2022**

#### **ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE**

Às 10:00 horas do dia 07 de abril de 2022, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Licitação, constituída por Maria Da Paz Dantas – Presidente, José Josivan de Oliveira - Membro e Paulo Roberto Leite Bulhões – Membro, foi declarada aberta a sessão para análise dos documentos apresentados de acordo com o prazo estabelecido na sessão de abertura dos envelopes no dia 04 de abril de 2022, referente ao Processo Nº 004/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentou os documentos solicitados a empresa (01) M L L BEZERRA EIRELI, CNPJ 40.153.947/0001-57 onde, depois de finalizada a conferência da documentação recebida, a Comissão entendeu que as empresas cumpriram o solicitado e deu a empresa por **habilitada**. E nada mais havendo a tratar, a presidente da Comissão Permanente de Licitação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Maria Da Paz Dantas, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

**MARIA DA PAZ DANTAS**

Presidente da CPL

**JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA**

Membro

**PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES**

Membro

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo

**Código Identificador:**34808B26

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1972/2022**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) “CLODOALDO BRITO E SOLANGE SILVA”, NA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO RALLY RN 1500, QUE ACONTECERÁ NO DIA 20/04/2022 NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

**CONTRATADO:** CLODOALDO AVELINO DE SOUSA  
**62349180182 CNPJ: 20.411.521/0001-49, AV  
DESEMBARGADOR JOAO MAYNARD, 269, MAYNARD, CEP  
59.300-000 - CAICO/RN**

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:  
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E  
ADMINISTRAÇÃO; **AÇÃO:** 2008 - MANUTENÇÃO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E  
ADMINISTRAÇÃO NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 -

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;  
**FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

**BASE LEGAL:** ART. 25 Inciso III DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 04 de abril de 2022.

**WELLINGTON ARAÚJO JUNIOR**

Secretário de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
 Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:** DA3FC634

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE RESULTADO FINAL - CREDENCIAMENTO Nº**  
**004/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1594/2022**  
**CREDENCIAMENTO Nº 004/2022**

**AVISO DE RESULTADO FINAL**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Acari/RN no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da fase de Habilitação das entidades participantes do **CREDENCIAMENTO Nº 004/2022** cujo objeto **CRENCIAR BANDAS FILARMÔNICAS PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTOS CÍVICOS, FESTIVOS OU CULTURAIS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. Após análise dos documentos foram **HABILITADAS** todas as entidades/associações participantes, ficando, desde já estabelecida a ordem de contratação, caso necessário.

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAESTRO FELINTO LÚCIO DANTAS, CNPJ nº 12.981.387/0001-93**, com sede à rua Cipriano Pereira, S/N, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000

**ASSOCIAÇÃO MUSICAL E CULTURAL ONZE DE DEZEMBRO, CNPJ nº 04.702.790/0001-08**, com sede à rua Paulo de Honório, S/N, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000;  
**ASSOCIAÇÃO DOS CANTORES, COMPOSITORES E ARTISTAS SEMELHANTES, CNPJ nº 07.678.755/0001-99**, localizada na Avenida Justino Dantas, nº 161, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000.

Acari/RN, 07 de abril de 2022.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:** 2CE4D13D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº**  
**004/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1594/2022**  
**CREDENCIAMENTO Nº 004/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretaria de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e considerando a realização do **CREDENCIAMENTO nº 004/2022** que teve como objeto o **CREDENCIAMENTO DE BANDAS FILARMÔNICAS PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTOS CÍVICOS, FESTIVOS OU CULTURAIS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes no Edital do **Processo Administrativo nº 1594/2022** (Chamada Pública/Credenciamento nº 004/2022), **HOMOLOGA** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICA** o seu objeto, em favor das entidades/associações:

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAESTRO FELINTO LÚCIO DANTAS, CNPJ nº 12.981.387/0001-93**, com sede à rua Cipriano Pereira, S/N, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000

**ASSOCIAÇÃO MUSICAL E CULTURAL ONZE DE DEZEMBRO, CNPJ nº 04.702.790/0001-08**, com sede à rua Paulo de Honório, S/N, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000;  
**ASSOCIAÇÃO DOS CANTORES, COMPOSITORES E ARTISTAS SEMELHANTES, CNPJ nº 07.678.755/0001-99**, localizada na Avenida Justino Dantas, nº 161, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000.

Publique-se.  
 Cumpra-se.  
 Dê-se ciência

Acari/RN, 07 de abril de 2022.

**WELLINGTON ARAÚJO JUNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
 Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:** 260D5D69

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 65, DE 08 DE ABRIL DE 2022.**

*Altera o Decreto nº 48, de 29 de dezembro de 2021, na parte da Tabela I dos preços públicos (tarifas) no item 4) abate de animais no matadouro público, no exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, usando das atribuições conferidas pelos dispositivos constantes no art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 732, de 27 de dezembro de 2001, e no Decreto nº 48, de 29 de dezembro de 2021, e,

CONSIDERANDO a iminente inauguração e a conseqüente abertura do Centro de Processamento de Carnes (novo Abatedouro Público Municipal) localizado na RN-288 no Município de Acari-RN;

CONSIDERANDO que em recente pesquisa regional, referente aos preços de abate de animais praticados em abatedouros públicos, impõe-se a atualização dos valores praticados no Município de Acari;

CONSIDERANDO a possibilidade de outros Municípios circunvizinhos utilizarem, por meio de termo de cooperação técnica, os serviços ofertados do Abatedouro Público do Município de Acari, pagando por estes um preço justo e atualizado;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica alterado o Decreto nº 48, de 29 de dezembro de 2021, na parte da Tabela I dos Preços Públicos (tarifas), no tocante ao item 4) abate de animais no matadouro público, no exercício de 2022, nos termos fixados no quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	UFR %	Valor (R\$)
<b>Abate de Animais no matadouro Público (por cabeça)</b>		
a) Bovinos	48	R\$ 40,00
b) Ovinos	8	R\$ 10,00
c) Caprinos	8	R\$ 10,00
d) Suínos	8	R\$ 10,00

Art. 2º - Os demais valores constantes no Anexo I e nas Tabelas II, IV, V, VI, VII e VIII do Código Tributário Municipal que são parte integrante do Decreto nº 48, de 29 de dezembro de 2021, permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 08 de abril de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**F6D9CD391

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 022/2022 - SEMTHAS**

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Cleidiane Alves Dantas			
CARGO:	Coordenadora de Vigilância Socioassistencial			
MATRÍCULA:	10710			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.106.764-23	RG: 2840684		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05h30min			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Realizar visita a Residência Assistencial Laços de Família, onde tratará de assuntos pertinentes sobre o Benefício de Prestação Continuada (BPC) a usuária acompanhada pelo Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenação de Apoio Administrativo			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Campina Grande/PB	07/04/2022	RS 220,00	RS 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (cento e dez reais)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 07 de março de 2022.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**FF171743

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/2022 - SEMTHAS**

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Ana Corina Dantas de Melo		
CARGO:	Coordenadora do CREAS		
MATRÍCULA:	10687		
DOCUMENTOS:	CPF: 055.079.574-01	RG: 1874693	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - Acari/RN		
HORÁRIO DE SAÍDA:	05h30min		
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Com objetivo de atender à solicitação realizada pelo Poder Judiciário do Município de Acari.		
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenação de Apoio Administrativo		

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Campina Grande/PB	07/04/2022	RS 220,00	RS 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (cento e dez reais)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 07 de março de 2022.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**5739D7CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024/2022 - SEMTHAS**

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Francisco Canindé da Silva			
CARGO:	Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA:	10747			
DOCUMENTOS:	CPF: 785.310.634-34	RG: 4894034		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05h30min			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Visitar adolescente que se encontra acolhido naquela cidade.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenação de Apoio Administrativo			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Extremoz/RN	08/04/2022	RS 110,00	RS 55,00

Importa a quantia de R\$ 55,00 (Cinquenta e cinco reais)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 08 de abril de 2022.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**B937D2FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1255/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: MONICA EMANUELA DE LIMA FERREIRA 01136676473, CNPJ: 44.298.452/0001-77.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, da Lei 8.666/93, e conforme justificativa do setor requisitante. Bem como parecer jurídico acostado aos autos, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**OBJETO:** Contratação de serviços (grupo teatral Gruteu) para o espetáculo a PAIXÃO DE CRISTO “LIVRES PELA VERDADE” na Praça pública deste município, durante a programação da semana santa dia 15 de abril 2022.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

**VIGÊNCIA:** Iniciará com a emissão da ordem de serviço para prestação dos Serviços até sua execução total e o pagamento total dos serviços.

**BASE LEGAL:** Art. 25, da Lei nº 8.666/93.

**Reconhecimento** em 04/04/2022, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 25, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

**MARGARETE DE FATIMA SOUZA BEZERRA**

CPF 596.832.524-00

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

**Ratificação** em 04/04/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**1230A3A9

#### GABINETE DO PREFEITO

#### AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, torna público o resultado do julgamento do Recurso, contra a decisão prolatada por esta Comissão de Pregão, que inabilitou a Empresa A L DE MOURA SILVA ME / 18.096.101/0001-73, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PEIXE TIPO TILAPIA. Dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, na Lei Federal nº 8.666/93, como também no parecer jurídico, DECIDE pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa A L DE MOURA SILVA ME / 18.096.101/0001-73, sendo assim **mantém a r. decisão** que inabilitou a empresa A L DE MOURA SILVA ME. A Comissão decidiu pelo encaminhamento do presente processo à autoridade superior competente, o Prefeito Municipal, para sua análise, consideração e julgamento final do Recurso em pauta. Informamos que a Autoridade Superior Ratificou a decisão proferida pela Comissão do Pregão, conhecendo do recurso interposto e negando-lhe PROVIMENTO. Informamos, ainda, que os autos do processo licitatório encontram - se com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN. Dessa forma, não vemos quaisquer obstáculos à continuidade do pleito, com a empresa vencedora desta licitação INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA - CNPJ 09.015.680/0001-91.

Afonso Bezerra-RN, 08 de Abril de 2022.

**FABIO F VIANA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**4BD7EBC0

#### GABINETE DO PREFEITO

#### (\*RERRATIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022 - MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. ORIUNDO DO TERMO DE ADESÃO 03/2022 “CARONA” - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021 - MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

No dia 18/03/2022, Edição: 2740, código identificador: 3952A2C3, no Diário Oficial dos Municípios do RN - FEMURN, na publicação do EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022 - MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. ORIUNDO DO TERMO DE ADESÃO 03/2022 “CARONA” - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021 - MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN. **Onde se lê: VALOR GLOBAL:** R\$ 749.123,43 (Setecentos e quarenta e nove mil, cento e vinte e três reais e quarenta e três centavos). **Leia-se: VALOR GLOBAL:** R\$ 749.123,93 (Setecentos e quarenta e nove mil, cento e vinte e três reais e noventa e três centavos).

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**42E6DE9A

#### GABINETE DO PREFEITO

#### (\*RERRATIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO Nº 08070001/2021 - TERMO DE ADESÃO “CARONA” - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 90021/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10060301/2020 MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN.

No dia 09/07/2021, Edição: 2563, código identificador: 70EA09E3, no Diário Oficial dos Municípios do RN - FEMURN, na publicação extrato de contrato nº 08070001/2021 - TERMO DE ADESÃO “CARONA” - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 90021/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10060301/2020 MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN. **Onde se lê: VIGÊNCIA:** 08 de julho a 31 de dezembro de 2021. **Leia-se: VIGÊNCIA:** 08 de julho de 2021 a 08 de julho de 2022.

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**C802B429

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no item 2 e subitem 2.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, realizado no período de 19 a 31 de março de 2021, com vistas a contratação de Digitador, Porteiros, Cuidadores e Professores, cujo Resultado Final foi divulgado no dia 1º de abril de 2021, **FAZ SABER** aos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que:

Fica convocado o candidato a seguir nominado para o cargo de: **MOTORISTA: CRISEUDO JONAS VIEIRA** – Insc. 900291.21.4, para a apresentação de documentos, na forma do item 8 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, e de acordo com as seguintes orientações:

O candidato deve comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no período de **12 a 13 de abril de 2022**, no horário de 07h as 13h00, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
- Cédula de Identidade;
- CPF;
- Título de eleitor e último comprovante de votação;

- Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
- Certidão de casamento (se for o caso);
- Certidão de nascimento e número do CPF de filho(s) (se for o caso);
- Comprovante de residência;
- Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal e Estadual;
- Conta bancária

Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado e convidado, para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação.

E, para que não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria e publicado na forma da Lei.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2022. Eu, (\_\_\_\_\_) Marcos Alberto da Silveira Mesquita, Sub-coordenador de Administração, o digitei, conferi e fiz imprimir.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos  
**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**8E4F655D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO EXECUTIVO N.º 519, DE 08 DE ABRIL DE 2022.**

**DECRETO EXECUTIVO N.º 519, DE 08 DE ABRIL DE 2022.**

“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, e dá outras providências”.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, no dia 14 de abril de 2022 (quinta-feira), excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 08 de abril de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**2C1330BD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 209, DE 08 DE ABRIL DE 2022.**

**PORTARIA N.º 209, DE 08 DE ABRIL DE 2022.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **GENILSON ANACLETO DA SILVA**, portador do CPF nº 012.395.404-50, lotado na Secretaria

Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1246-7, Conta Corrente nº 105152-0, referente a diária no período do dia 11 de abril de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de abril de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**E72619D0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 210, DE 08 DE ABRIL DE 2022.**

**PORTARIA N.º 210, DE 08 DE ABRIL DE 2022.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Mossoró/RN, a importância de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia 11 de abril de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de abril de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**ADCAE05A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 211, DE 08 DE ABRIL DE 2022.**

**PORTARIA N.º 211, DE 08 DE ABRIL DE 2022.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder a Servidora **MARIA ELIANA BEZERRA DE FARIAS**, portadora do CPF nº 051.415.684-82, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador da Casa do Alexandriense, Matrícula nº 1.447-2, para fazer face às despesas de

viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 11.627-0, referente a diária no período do dia 11 de abril de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de abril de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**58BA7954

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SECRETARIA**  
**DE SAÚDE/2022**

**Contrato de Pessoal nº. 001/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Ana Paula de Braz Ferreira.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** Recepcionista.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 03/01/2022

**Vigência:** 01/01/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 1.212,00(Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.544,00 (Quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal nº. 002/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Raqueline Souza Costa.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** Recepcionista.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 03/01/2022

**Vigência:** 01/01/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 1.212,00(Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.544,00 (Quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal nº. 003/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Paula Francinete de Souza.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 03/01/2022

**Vigência:** 01/01/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 1.212,00(Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.544,00 (Quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal nº. 004/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Patrícia Cavalcante Lopes.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** Recepcionista.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 03/01/2022

**Vigência:** 01/01/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 1.212,00(Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.544,00 (Quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal nº. 005/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** José Jaqueilson Rocha Fernandes.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** Agente de Combate as Endemias.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 03/01/2022

**Vigência:** 01/01/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 1.550,00(Um mil, quinhentos e cinquenta reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais).

**Contrato de Pessoal nº. 006/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Francieuzza Maria da Costa.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 03/01/2022

**Vigência:** 01/01/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 1.212,00(Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.544,00 (Quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal nº. 007/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Camila Mirelle Nunes Evaristo da Costa Silva.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** Recepcionista.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 03/01/2022

**Vigência:** 01/01/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 1.212,00(Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.544,00 (Quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal nº. 008/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Rhodolpho Araújo Pires.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** Fiscal de Vigilância Sanitária.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 03/01/2022

**Vigência:** 01/01/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.544,00 (Quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal nº. 009/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Emanuel Saraiva Lira.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** Fiscal de Vigilância Sanitária.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 03/01/2022

**Vigência:** 01/01/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.544,00 (Quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal nº. 010/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Raimunda Maria Bezerra da Silva.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** Recepcionista.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 03/01/2022

**Vigência:** 01/01/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.544,00 (Quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal nº. 011/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Hortência Renata de Souza.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** Recepcionista.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 03/01/2022

**Vigência:** 01/01/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.544,00 (Quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal nº. 012/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Girlleny Mielly Gomes da Silva.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** Agente Comunitário de Saúde.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 03/01/2022

**Vigência:** 01/01/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 1.550,00 (Um mil, quinhentos e cinquenta reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais).

**Contrato de Pessoal nº. 013/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Tamires Katiane Martins da Cunha.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** Digitadora.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 03/01/2022

**Vigência:** 01/01/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.544,00 (Quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal nº. 014/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Gildécio Wagner Pereira Soares.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** Agente de Combate a Endemias.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 03/01/2022

**Vigência:** 01/01/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 1.550,00 (Um mil, quinhentos e cinquenta reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais).

**Contrato de Pessoal nº. 015/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Marleide Alves da Silva.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 03/01/2022

**Vigência:** 01/01/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.544,00 (Quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

**Contrato de Pessoal nº. 016/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Maria Eduarda de Castro Costa.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** Agente Comunitário de Saúde.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 03/01/2022

**Vigência:** 01/01/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 1.550,00 (Um mil, quinhentos e cinquenta reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais).

**Contrato de Pessoal nº. 017/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Francisco Dulciano da Silva Florencio.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Cargo:** Agente de Combate a Endemias.

**Carga Horária:** 40H/S**Data da Assinatura:** 03/01/2022**Vigência:** 01/01/2022 à 31/12/2022**Valor:** R\$ 1.550,00 (Um mil, quinhentos e cinquenta reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais).**Contrato de Pessoal nº. 018/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos**Contratado:** Maria Lidiane Macedo de Azevedo.**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.**Cargo:** Agente Comunitário de Saúde.**Carga Horária:** 40H/S**Data da Assinatura:** 03/01/2022**Vigência:** 01/01/2022 à 31/12/2022**Valor:** R\$ 1.550,00 (Um mil, quinhentos e cinquenta reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais).**Contrato de Pessoal nº. 019/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos**Contratado:** Wildson Costa Oliveira.**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.**Cargo:** Agente de Combate a Endemias.**Carga Horária:** 40H/S**Data da Assinatura:** 03/01/2022**Vigência:** 01/01/2022 à 31/12/2022**Valor:** R\$ 1.550,00 (Um mil, quinhentos e cinquenta reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais).**Contrato de Pessoal nº. 020/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos**Contratado:** Francisca Najilha Lopes Oliveira.**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.**Cargo:** Digitadora.**Carga Horária:** 40H/S**Data da Assinatura:** 03/01/2022**Vigência:** 01/01/2022 à 31/12/2022**Valor:** R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.544,00 (Quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).**Contrato de Pessoal nº. 021/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos**Contratado:** Pedro Januário da Costa.**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.**Cargo:** Motorista.**Carga Horária:** 40H/S**Data da Assinatura:** 04/01/2022**Vigência:** 04/01/2022 à 31/12/2022**Valor:** R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.463,20 (Quatorze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima

**Código Identificador:**FCB767AD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO  
ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022****EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO  
ADMINISTRATIVO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022**

A Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados a decisão proferida ao recurso interposto na Licitação CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS CRÍTICOS DE ESTRADAS VICINAIS, NA ZONA RURAL DE ANTÔNIO MARTINS/RN. CONVÊNIO Nº 913935/2021. Foi posto em análise o recurso administrativo impetrado pela empresa MACARIO PRE MOLDADOS E METALURGICA LTDA. - CNPJ: 17.598.162/0001-76, em sua peça pede que a comissão reconsidere sua decisão de inabilitação da licitante acima mencionada. Em razão dos fatos registrados no Recurso, apresentado pela licitante que interpôs recurso do julgamento de habilitação: MACARIO PRE MOLDADOS E METALURGICA LTDA. - CNPJ: 17.598.162/0001-76; decide pelo conhecimento e INDEFERIMENTO do recurso interposto, mantendo inalterada a decisão que declarou a licitante inabilitada, com base nos procedimentos estabelecidos pela TOMADA DE PREÇO Nº 00004/2022 e na legislação vigente, MANTENDO a decisão de inabilitação da mesma, Todavia, considerando que a decisão não foi reformada pela Comissão Permanente de Licitação, registro que a matéria também foi apreciada pela assessoria jurídica do município, emitindo parecer opinando pela manutenção da decisão da comissão, mantendo inalterados todos os atos do julgamento da fase de habilitação dos documentos apresentados por todos os licitantes participantes deste certame em epigrafe, estando de acordo com os termos arrolados no julgamento do presente recurso, aprova as razões expostas pela comissão permanente de licitação, estando de acordo com as regras editalícias e a legislação aplicada à matéria. O processo estará à disposição para consulta dos interessados acerca da presente decisão. Obedecendo os prazos, a comissão informa que será publicado posteriormente uma nova data para abertura dos envelopes de proposta de preços dos licitantes habilitados, dando continuidade aos tramites do processo licitatório em questão. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 3392-0209. E-mail: pmam.cpl@gmail.com. Edital: www.antoniomartins.rn.gov.br; pmam.cpl@gmail.com.

Antônio Martins - RN, 08 de Abril de 2022

**RITA DE CÁSSIA FLORÊNCIO DE OLIVEIRA**

- Presidenta da Comissão

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva

**Código Identificador:**336AF403**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA-0159/2022 – GC, DE 08 DE ABRIL DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o que dispõe o Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio por 90 (noventa) dias ao Servidor Municipal, Agostinho Lopes Chaves Filho, matrícula 010233-4, Ocupante do cargo de gari, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Transportes, no período de 01 de fevereiro de 2022 à 01 de maio de 2022.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros á 01 de fevereiro de 2022.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 08 de Abril de 2022.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**28D922F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0931/2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Francisco Xavier Pinheiro** portador de matrícula **1685**, GNO A-2, **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos - SEMUTOS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 04/04/2022 a 03/07/2022, referente ao período aquisitivo de 01/10/2013 a 01/10/2018.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de abril de 2022.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**3202C755

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 009/2022.**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 09:00 horas do dia 27 de abril de 2022**, fará realizar a da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 009/2022 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na confecção de Fardamentos personalizados para os Alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantidades estabelecidas no

Anexo I (Termo de Referência).O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou Solicitar através do E-mail: cpl.pmapodi@gmail.com ou na home Page do site: [http://www.apodi.rn.gov.br/transparência\\_publicações](http://www.apodi.rn.gov.br/transparência_publicações).

Apodi/RN, 08 de abril de 2022.

**MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL**  
Pregoeira - Portaria nº 540/2021

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**3EFB0DA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2022.**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 09:00 horas do dia 28 de abril de 2022**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 012/2022 – Tem como objeto Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículos zero km, tipos: Caminhão Pipa capacidade de carga no mínimo 9.000 litros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 08 de abril de 2022.

**MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL**  
Pregoeira - Portaria nº. 0540/2021

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**280FC1ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07030001/2022**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07030001/2022**  
Processo: Nº 07030001/2022

Dispensa: Nº 07030001/2022  
Número da Licitação: 07030001/2022  
Objeto: Procedimento para contratação locação de mão de obra de nível superior para acompanhamento das famílias e usuários dos serviços, programas, projetos e benefícios da rede socioassistencial.  
Contratado: POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA (33.152.350/0001-22)  
Valor Total: R\$ 282.164,00 (duzentos e oitenta e dois mil, cento e sessenta e quatro mil reais)  
Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Apodi/RN, 07/03/2022.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**F8B62629

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07030001/2022**

**EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07030001/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA (33.152.350/0001-22), referente à Procedimento para contratação locação de mão de obra de nível superior para acompanhamento das famílias e usuários dos serviços, programas, projetos e benefícios da rede socioassistencial.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Apodi/RN, 07/03/2022

**ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA**

Secretária Municipal

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**A74BF83E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 07030001/2022-FMAS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 07030001/2022-FMAS

CONTRATO Nº: 07030001/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

CONTRATADA: POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

OBJETO: Locação de mão de obra de nível superior para acompanhamento das famílias e usuários dos serviços, programas, projetos e benefícios da rede socioassistencial.

VALOR TOTAL: R\$ 282.164,00 (duzentos e oitenta e dois mil e cento e sessenta e quatro reais).

DOTAÇÃO: 732 - 4 . 4004 . 8 . 244 . 10 . 2.109 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra

789 - 4 . 4004 . 8 . 244 . 10 . 2.118 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra

786 - 4 . 4004 . 8 . 244 . 10 . 2.117 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra

1414 - 4 . 4004 . 8 . 244 . 10 . 1.43 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra

1411 - 4 . 4004 . 8 . 241 . 10 . 1.44 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra

749 - 4 . 4004 . 8 . 244 . 10 . 2.110 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra

750 - 4 . 4004 . 8 . 244 . 10 . 2.110 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra

763 - 4 . 4004 . 8 . 244 . 10 . 2.112 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra

778 - 4 . 4004 . 8 . 244 . 10 . 2.114 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra.

VIGÊNCIA: 07/03/2022 à 07/07/2022.

DATA DA ASSINATURA: 7 de março de 2022

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**96FE6ABB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO Nº 28070001/2021-TP003/2021**

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO Nº 28070001/2021-TP003/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN  
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADO: CM CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 37.484.379/0001-62

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DO SALDO REMANESCENTE DA QUADRA DE ESPORTE NO SÍTIO DO GÓIS, ZONA RURAL DE APODI/RN. CR: 1032541-18/2016, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM VIGÊNCIA DE 28.01.2022 ATÉ 28.03.2022.

FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULAS PRIMEIRA E SEGUNDA DO CONTRATO, E DA LEI Nº 8.666/93. DATA: 28.01.2022

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**E41CE6F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO Nº 03080001/2020-TP005/2020**

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO Nº 03080001/2020-TP005/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADO: A C L MAIA DANTAS E CIA LTDA - ME

CNPJ Nº 20.625.410/0001-35

OBJETO: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO MERCADO DA CARNE E DO PEIXE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM VIGÊNCIA DE 30.11.2021 ATÉ 28.02.2022.

FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULAS PRIMEIRA E SEGUNDA DO CONTRATO, E DA LEI Nº 8.666/93. DATA: 30.11.2021

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**FB677A42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO 006/2022**

**SECRETARIA MUL. DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CNPJ: 08.161.234/0001-22**

**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**  
**Rua Interlagos, s/n, Conj. Airton Sena, Centro, Arez-RN.**

**RESOLUÇÃO Nº 006 de 27 de janeiro de 2022.**

Nomeação e Aprovação da Nova Diretoria do CMAS e Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos Demonstrativos Financeiros do Exercício de 2020.

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Arez, cumprindo sua função de órgão consultivo, deliberativo e controlador da Política de Assistência Social em âmbito Municipal e,

Art. 2º- **Considerando** a Lei Orgânica da Assistência social de Arez, que dá o caráter de política pública a assistência social;

Art. 3º-**Considerando** a organização da política com a participação popular e através da elaboração de planos, programas e projetos;

Art.-4º O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia **27 de janeiro de 2022**, conforme a Ata de nº 04/2022, no uso das competências que lhe são conferidas pela lei nº 271/1995 e alterada pela lei nº. 272/1996.

APROVAR: por unanimidade, o Presidente para responder pelo período de 2 (dois) anos pela Diretoria do CMAS, bem como aprovar por unanimidade por período de 2 (dois) anos o Vice-Presidente, que por sua vez ficou composta pelos seguintes membros:

Nº	NOME	ENTIDADE
01	Joéssika Emília Silva de Paiva	Governamental
02	Jandy Euflausino de Santana	Sociedade Civil
03	Secretaria Executiva do Conselho	Ana Neusa Elói da Rocha

APROVAR: após análise e apreciação do colegiado, por unanimidade dos presentes, a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social e do Co-financiamento Federal do Sistema Único de Assistência Social do Município de Arez, por meio de demonstrativos financeiros referente ao exercício de 2020.

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Arez (RN), 31 de janeiro de 2022.

**JOÉSSIKA EMÍLIA SILVA DE PAIVA**

Presidente CMAS  
Gestão: 2022 a 2024

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**EFEFA0BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 047/2022 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 007/2022**

Extrato do Contrato nº 047/2022

Pregão Eletrônico nº 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA - CNPJ: 43.853.693/0001-78

OBJETO: Aquisição de Material Esportivo os quais serão destinados para a realização de Práticas Esportivas nas diversas modalidades, contribuindo assim com a melhoria das atividades de atletismo/Esporte no âmbito do município de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 13.967,98, (treze mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos)

VIGÊNCIA: De: 23/03/2022 a 31/12/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 23 de março de 2022

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

P/Contratante  
Prefeita

**MARIA ROSELI DA SILVA SANTOS**

P/Contratada  
Empresária

**Publicado por:**  
Evânio do Nascimento  
**Código Identificador:**158686E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 064/2022 - DISPENSA N. 034/2022**

Extrato do Contrato nº 64/2022

Dispensa nº 34/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: LUIZ CARLOS BARBOSA 15491340430 - CNPJ: 13.716.126/0001-09

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de remanufaturamento de Toners para atender as demandas dos diversos Setores, Programas, Repartições e Secretarias no âmbito do município de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 15.964,00, (quinze mil, novecentos e sessenta e quatro reais)

VIGÊNCIA: De: 24/03/2022 a 31/12/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 24 de março de 2022

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

P/Contratante  
Prefeita

**LUIZ CARLOS BARBOSA**

P/Contratada  
Empresario

**Publicado por:**  
Evânio do Nascimento  
**Código Identificador:**1B8632F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 048/2022 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 007/2022**

Extrato do Contrato nº 048/2022

Pregão Eletrônico nº 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: FABRIPEC ESPORTES LTDA - CNPJ: 43.586.456/0001-98

OBJETO: Aquisição de Material Esportivo os quais serão destinados para a realização de Práticas Esportivas nas diversas modalidades, contribuindo assim com a melhoria das atividades de atletismo/Esporte no âmbito do município de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 37.837,46, (trinta e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: De: 23/03/2022 a 31/12/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 23 de março de 2022

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -**

P/Contratante  
Prefeita

**FABRICIO TEIXEIRA DE MORAES -**

P/Contratada  
Empresario

**Publicado por:**  
Evânio do Nascimento  
**Código Identificador:**418FEDD3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 049/2022 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 007/2022**

Extrato do Contrato nº 049/2022

Pregão Eletrônico nº 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - CNPJ: 11.886.312/0001-60

OBJETO: Aquisição de Material Esportivo os quais serão destinados para a realização de Práticas Esportivas nas diversas modalidades, contribuindo assim com a melhoria das atividades de atletismo/Esporte no âmbito do município de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 7.971,18, (sete mil, novecentos e setenta e um reais e dezoito centavos)

VIGÊNCIA: De: 23/03/2022 a 31/12/2022  
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 23 de março de 2022

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI** -  
 P/Contratante  
 Prefeita

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA** -  
 P/Contratada  
 Empresaria

**Publicado por:**  
 Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**469D1D31

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO 063/2022 - PREGÃO  
 ELETRÔNICO 011/2022**

Extrato do Contrato nº 063/2022  
 Pregão Eletrônico nº 011/2022  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50  
 CONTRATADA: NOGUEIRA AUTO PECAS LTDA - CNPJ: 41.350.847/0001-83  
 OBJETO: Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de pneus novos os quais serão destinados aos veículos da frota oficial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN.  
 VALOR: R\$ 5.040,00, (cinco mil e quarenta reais )  
 VIGÊNCIA: De: 24/03/2022 a 31/12/2022  
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 24 de março de 2022

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
 P/Contratante  
 Prefeita

**JOAO NOGUEIRA NETO**  
 P/Contratada  
 Empresario

**Publicado por:**  
 Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**AC13ADD2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO 062/2022 - PREGÃO  
 ELETRÔNICO 011/2022**

Extrato do Contrato nº 062/2022  
 Pregão Eletrônico nº 011/2022  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50  
 CONTRATADA: ELETRO PECAS LTDA - CNPJ: 08.286.262/0001-76  
 OBJETO: Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de pneus novos os quais serão destinados aos veículos da frota oficial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN.  
 VALOR: R\$ 244.018,80, (duzentos e quarenta e quatro mil e dezoito reais e oitenta centavos)  
 VIGÊNCIA: De: 24/03/2022 a 31/12/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 24 de março de 2022

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
 P/Contratante  
 Prefeita

**KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR**  
 P/Contratada  
 Socio

**Publicado por:**  
 Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**629D21D5

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO Nº 209, DE 08 DE ABRIL DE 2022**

Torna facultativo o uso de máscara de proteção facial no município de Baía Formosa, e da outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN**, no uso de suas atribuições legais regulamentadas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a diminuição dos casos de infecção e reinfecção por Covid-19 no Município de Baía Formosa;

CONSIDERANDO que o decreto estadual nº 31.360 de 06 de abril de 2022 estabeleceu a facultatividade do uso de máscara de proteção facial no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a diminuição sistemática do número de atendimentos de casos com COVID-19 nas unidades de saúde deste município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O uso de máscara de proteção facial passa a ser facultativo no âmbito do Município de Baía Formosa;

**Paragrafo Único:** Fica recomendado o uso de máscara de proteção facial nos casos de pessoas pertencentes a grupos de risco ou que apresentem sintomas gripais.

**Art. 2º** - As definições estabelecidas por este Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com os índices de transmissibilidade da COVID-19 no município.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa, 08 de abril de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
 Prefeita do Município de Baía Formosa

**Publicado por:**  
 Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**991182CA

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 021 /2022 – GP**

*Cria comissão de elaboração e acompanhamento das audiências públicas para a LOA e LDO para o exercício de 2023, e dá outras providências.*

A Prefeita do Município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão de elaboração e Acompanhamento das Audiências Públicas a serem realizadas no Município de Baía Formosa/RN, objetivando a construção dos Projetos de Lei da Lei Orçamentária e da Lei das Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023.

**Art. 2º** - A Comissão que trata o art. 1º será composta pelos servidores municipais **Edson Barbosa da Silva e Orlando Padilha da Costa**, quando terá como incumbências as seguintes atividades:

I – definir calendário das audiências públicas regionalizadas de que trata o art. 3º a seguir;

II – promover a divulgação e o chamamento da comunidade local, para que esteja presente no dia e hora marcados, para a respectiva audiência pública na sua comunidade ou na mais próxima localidade;

III – promover os trabalhos da audiência pública, nos locais e horas marcados, quando nelas serão definidas juntamente como a comunidade, as prioridades das ações de investimentos e ações de governo, por área de atuação;

IV – coleccionar as prioridades por região e por natureza da atividade, bem como a meta física a ser alcançada, se possível, deliberadas e aprovadas nas audiências públicas, objeto desta Portaria; e

V – encaminhar ao Chefe do Executivo, a instrução do processo de escolha popular das prioridades a serem executadas para que sejam ratificadas pelo Chefe do Executivo, quando as consolidará nas minutas do projeto de lei da LOA e LDO.

Par. 1º – Caberá ao servidor **Edson Barbosa da Silva** a presidência da Comissão de que trata esta Portaria.

Par. 2º – Os trabalhos a serem prestados pelos membros ora nomeados, por essa Comissão, não serão remunerados.

Art. 3º - O conhecimento das prioridades de que trata o inciso III do art. 2º se dará através das audiências públicas regionalizadas, conforme preceitua o inciso I do Par. 1º do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal - Lei Federal Complementar nº 101/2000 – LRF, quando serão convidadas para esses eventos a comunidade local e as autoridades municipais.

Art. 4º - Após a promoção das audiências públicas, a Comissão ora criada instruirá os documentos de comprovação desses eventos, quando os encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal até o dia 15 de abril de 2022.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 07 de abril de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:CC18A99D**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 001/2022

### CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, através da sua Secretaria Municipal de Administração, e nos termos do inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras do Município de Baía Formosa/RN, a se fazerem presentes na 1ª Audiência Pública a ser promovida no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situado na Rua Lucas Duarte Ribeiro, 34 – Centro – Baía Formosa/RN, no dia 12 de abril de 2022, às 14:00 horas, para definirem as prioridades de ações governamentais básicas visando a formação dos projetos de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023 e do Projeto de lei que trata do orçamento participativo para o ano de 2023, esses do Município de Baía Formosa/RN.

Essa audiência iniciará com a primeira chamada, as 13:30 horas, e a segunda e última chamada as 14:00 horas, onde serão conhecidas as prioridades do município, definidas pela comunidade local, essas nas mais diversas áreas precípuas de atuação do Poder Público Municipal.

Contamos com a sua presença.

Baía Formosa/RN, 08 de abril de 2022.

**EDSON BARBOSA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:E1A46707**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS LEI MUNICIPAL Nº 742/2022

Dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores enquadrados no plano de carreira geral e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Ficam atualizados os valores das tabelas de vencimentos, constantes do Anexo III, da Lei Municipal nº 530/2015, de 24 de junho de 2015, conforme a planilhas em anexos.

§1º - A tabela constante do anexo I, desta lei, passa a vigorar a partir de abril de 2022.

§ 2º - A tabela constante no anexo II, desta lei, passa a vigorar a partir de dezembro de 2022, sendo aplicável a partir de janeiro de 2023.

Art. 2º - Para cumprimento da presente Lei as tabelas e valores passam a obedecer ao quadro anexo à presente lei, devendo os órgãos competentes procederem as anotações decorrentes das modificações estabelecidas.

Art. 3º - As despesas oriundas da presente lei correrão por meio das rubricas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Baraúna/RN, 08 de abril de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:D0F99D92**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0182, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Designar fiscal de contrato de aquisição parcelada de óleo diesel s-10, óleo diesel comum e gasolina comum de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar o senhor **GILDEON CARVALHO BEZERRA**, CPF: 119.xxx.xxx -32, para **FISCAL DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº005/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº22020002/2022**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 08 de abril de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**C764B5CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 0183, DE 08 DE ABRIL DE 2022.**

Designar fiscal de contratos para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar a senhora **ANTONIA MATIAS DE SOUZA**, CPF: 633.xxx.xxx-68, **AUXILIAR DE SECRETARIA**, para **FISCAL DE CONTRATOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR AGRICULTORES FAMILIARES DE BARAÚNA/RN**. Referente a **CHAMADA PÚBLICA Nº001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0401000/2022**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 08 de abril de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**2CB399C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 0184, DE 08 DE ABRIL DE 2022.**

Designar fiscal de contrato de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço continuados de instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do Sistema Integrado de Gestão de Educação- SIGEDUC de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar o senhor **REBEN RUDSON MENDES GOMES**, CPF: 034.xxx.xxx -47, **SUBCOORDENADOR DE ESTATÍSTICAS**, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATO PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE**

**TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO- SIGEDUC DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº09120002/2021**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 08 de abril de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**DFDB9236

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 0185, DE 08 DE ABRIL DE 2022.**

Nomeia o subdiretor de orientação educacional setorial do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear a senhora **ANDRESSA MYLLENA DA SILVA** para o cargo de **Subdiretor de Orientação Educacional Setorial**, nível **CC6**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 08 de abril de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**05BC1F5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24030001/2022**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 24030001/2022 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 008/2022 visando à Contratação de empresa especializada na área de perícias em engenharia civil para prestação de serviços de vistoria técnica das condições das estruturas, com emissão de laudos, para o estádio de Futebol "Medeirão" e da Caixa d'água existente na comunidade campestre, junto à pessoa jurídica: **IN LOCO ADMINISTRADORA DE OBRAS E PROJETOS LTDA - CNPJ: 11.973.713/0001-58**,

com sede na Av. Prudente de Moraes, nº 3151, Sala 101, Bairro Lagoa Seca, CEP: 59.022-310, Natal/RN, com fulcro no art. 25, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentado no art. 25, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.*

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **IN LOCO ADMINISTRADORA DE OBRAS E PROJETOS LTDA – CNPJ: 11.973.713/0001-58**, visando a Contratação de empresa especializada na área de perícias em engenharia civil para prestação de serviços de vistoria técnica das condições das estruturas, com emissão de laudos, para o estádio de Futebol “Medeirão” e da Caixa d’água existente na comunidade campestre.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 25, inciso II, da Lei nº 8666/93 junto à Pessoa Jurídica: **IN LOCO ADMINISTRADORA DE OBRAS E PROJETOS LTDA – CNPJ: 11.973.713/0001-58**, no valor global estimado de R\$ 18.168,00 (dezoito mil, cento e sessenta e oito reais), conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 05 de abril de 2022.

#### FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**36AC81EF

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24030001/2022

**RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **IN LOCO ADMINISTRADORA DE OBRAS E PROJETOS LTDA – CNPJ: 11.973.713/0001-58**, no valor global de R\$ 18.168,00 (dezoito mil, cento e sessenta e oito reais) referente à Contratação de empresa especializada na área de perícias em engenharia civil para prestação de serviços de vistoria técnica das condições das estruturas, com emissão de laudos, para o estádio de Futebol “Medeirão” e da Caixa d’água existente na comunidade campestre.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Sr. **Francisco Ediberto Rodrigues de Medeiros**, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 05 de abril de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**7B60AB6F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na área de perícias em engenharia civil para prestação de serviços de vistoria técnica das condições das estruturas, com emissão de laudos, para o estádio de Futebol “Medeirão” e da Caixa d’água existente na comunidade campestre.

**CONTRATADO: IN LOCO ADMINISTRADORA DE OBRAS E PROJETOS LTDA – CNPJ: 11.973.713/0001-58**, com sede na Av. Prudente de Moraes, nº 3151, Sala 101, Bairro Lagoa Seca, CEP: 59.022-310, Natal/RN.

**VALOR:**O valor global do contrato será de R\$ 18.168,00 (dezoito mil, cento e sessenta e oito reais).

**PRAZO:**O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses, com início na data de 06 de abril de 2022 até 05 de junho de 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:**inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 06 de abril de 2022.

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**EEC370E6

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0186, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Designar fiscal de contrato de Contratação de empresa especializada na área de perícias em engenharia civil para prestação de serviços de vistoria técnica das condições das estruturas, com emissão de laudos, para o estádio de Futebol “Medeirão” e da Caixa d’água existente na comunidade campestre de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

**Art. 1º-** Designar o senhor **CARLOS CLAY DA SILVA**, CPF: 663.xxx.xxx -34, **ENGENHEIRO CIVIL**, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE PERÍCIAS EM ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISTORIA TÉCNICA DAS CONDIÇÕES DAS ESTRUTURAS, COM EMISSÃO DE LAUDOS, PARA O ESTÁDIO DE FUTEBOL “MEDEIRÃO” E DA CAIXA D’ÁGUA EXISTENTE NA COMUNIDADE CAMPESTRE DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24030001/2022**

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 08 de abril de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**88E759C9**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS****DECRETO Nº 016, DE 08 DE ABRIL DE 2022**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.947.762,95, para os fins que especifica e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente, considerando o teor da Lei Municipal nº 743/2022 de 08 de abril de 2022.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na forma dos incisos I e II, art. 41 da Lei Nacional 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 8.947.762,95 (oito milhões novecentos e quarenta e sete mil setecentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, na forma do inciso III, do art. 43, da Lei Nacional 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial ou total, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto, considerando o teor da Lei Municipal nº 743/2022 de 08 de abril de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 08 de abril de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**5890CA8F**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS****DECRETO 018/2022, 08 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal de Juventude e dá outras providências.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº31.268 de 24 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO a Portaria nº009 da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos; D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a realização da Conferência Municipal de Juventude do município de Baraúna-RN, a ser realizada no dia 28 do mês de Abril de 2022 no local: Rua José André S/N, Sede da Assistência Social Municipal.

Art. 2º A Conferência Municipal de Juventude possui o objetivo geral de atualizar a agenda da juventude para o desenvolvimento do município de Baraúna e do Estado do Rio Grande do Norte, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas de expressão juvenil, além de fortalecer o combate a todas as formas de discriminação.

Art. 3º A Conferência Municipal de Juventude será presidida pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude coordenada pela Comissão Organizadora Municipal da conferência (COM).

Art. 4º A Comissão Organizadora Municipal (COM) será composta pelos seguintes membros:

I Do Poder Público:

Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude de Baraúna

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Baraúna

Representante da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna

Representante da Secretaria Municipal de Mulheres e Políticas Afirmativas de Baraúna

Representante da Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Meio Ambiente de Baraúna

Representante da Secretaria Municipal de Desporto de Baraúna

Representante da Câmara Municipal de Baraúna

II Da Sociedade Civil:

Representante da Paroquia De Nossa Senhora das Graças de Baraúna

Representante da Câmara dos Logistas de Baraúna

Representante do Movimento Todos pela Vida

Representante da Liga do Desporto de Baraúna

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Baraúna

Representante dos Universitários de Baraúna

Representante dos Grupos Juninos de Baraúna

Art. 5º A Comissão Organizadora Estadual (COE), será responsável por elaborar a proposta de regimento interno da Conferência Municipal de Juventude.

Parágrafo único. O regimento interno de que trata o **caput** deste artigo, que deverá estar de acordo com o regimento da IV Conferência Estadual de Juventude do Rio Grande do Norte.

Art. 6º A gestão municipal drá publicidade aos resultados da Conferência Municipal de Juventude.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho, Gabinete da Prefeita,

Baraúna- RN, 08 de abril de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**B11A0FF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL  
TOMADA DE PREÇOS 001/2021 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 347/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN. CNPJ – 08.110.884/0001-49. **CONTRATADO:** MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI CNPJ - 29.646.397/0001 75

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização do saldo remanescente da drenagem superficial com pavimentação pelo

método convencional do Assentamento Canadá, Zona Rural do município de Bento Fernandes/RN

**VALOR DA READEQUAÇÃO:** R\$ 20.920,03 (vinte mil novecentos e vinte reais e três centavos).

**PERCENTUAL DA READEQUAÇÃO:** 17,69% (dezessete vírgula sessenta e nove por cento).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Este aditivo é fundamentado nos artigos 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos princípios gerais da administração, dentre eles o da economia, eficiência, razoabilidade, tudo em conformidade com os dados constantes no procedimento administrativo.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U

Função: 15 URBANISMO

Sub função: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0010 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL

Projeto/atividade: 1031 REALIZAR PAVIMENTALÇAI DE VIAS PÚBLICAS DA ZONA URBANA E

RURAL DO MUNICÍPIO

Natureza de Despesa : 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 031/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo

**Bento Fernandes/RN, em 08 de abril de 2022**

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

CPF: 261.474.914-15 - Prefeito.

**LEONARDO MARQUES LISBOA**

CPF - 081.889.434-28 – Sócio Administrador

**Publicado por:**

Everton Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**85F87F51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 016/2022 – ADESÃO Nº  
006/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 932/2022.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 016/2022 – ADESÃO Nº 006/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 932/2022.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** MARCONE SOARES DE PONTES - ME, CNPJ: 10.912.215/0001-32

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS DIRECIONADOS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE BOMBAS SUBMERSAS E QUADROS DE COMANDOS RELACIONADOS A ESSAS BOMBAS, PODENDO HAVER A REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DA MESMA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 80.314,00 (oitenta mil, trezentos e quatorze reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 05.001 - Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient

Função: 20 AGRICULTURA

Sub função: 605 ABASTECIMENTO

Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Projeto/atividade: 2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuária, Rec. Hid. e Meio Ambiente

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**VIGÊNCIA:** De 07 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 07 de abril de 2022

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Marcone Soares de Pontes – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 07 de abril de 2022

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**7CE6FC26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 176, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

**Portaria nº 176, de 05 de abril de 2022.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **GERALDO CUSTODIO DA SILVA**, CPF nº 083.\*\*\*.\*\*\*-21, para ocupar o Cargo Comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR – DD-CC3**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de abril de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 05 de abril de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**7C81B5E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 177, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

**Portaria nº 177, de 05 de abril de 2022.**

Altera a Portaria nº 017, de 14 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a constituição e nomeação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**, os termos do Inciso XXI do Art. 37 da CF/88; Artigo 6º. Inciso XVI; Artigo 51 *caput* da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica Alterada a Portaria nº 017, de 14 de janeiro de 2022, que **CONSTITUIR** e **DESIGNAR** os servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL deste município para o exercício de 2022, no qual passará a ser composta pelos seguintes servidores:

**PRESIDENTE:**

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA, CPF: 113.394.454-09.

**MEMBROS:**

JOMARIO SILVERIO FREIRE, CPF: 054.527.574-14.  
RIVALDO ARAUJO BEZERRA JUNIOR, CPF: 017.604.414-06.

**SUPLENTE:**

PAULO IZAQUE BEZERRA, CPF: 082.344.154-76.

**Art. 2º** - Na falta ou na impossibilidade de comparecimento ou atuação do Presidente da CPL e ou algum de seus membros titulares, estes serão substituídos pelo SUPLENTE acima pela ordem da relação, de forma que a CPL seja sempre formada pelo número mínimo de TRÊS membros.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 05 de abril de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:7EBA218D**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 178, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

**Portaria nº 178, de 05 de abril de 2022.**

Altera a portaria nº 018, de 14 de janeiro de 2022, que designa servidores para o exercício das atribuições de PREGOEIRO e membros de sua EQUIPE DE APOIO, no âmbito do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto 10.024, 20 de setembro de 2019.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica alterada a portaria nº 018, de 14 de janeiro de 2022, que designa servidores para o exercício das atribuições de **PREGOEIRO** e membros de sua **EQUIPE DE APOIO**, no âmbito do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Fica designado no exercício das atribuições de **PREGOEIRO** o Servidor **ANDRÉ MOREIRA DA SILVA**, Assessor Especial, **matrícula nº. 122.481-6**, portador do **CPF: 085.359.874-60**; lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**Art. 2º** - Ficam designados como membros da **EQUIPE DE APOIO** do Pregoeiro, os servidores abaixo relacionados:

**I** – JOMARIO SILVERIO FREIRE, matrícula nº 122.528-6, portador do CPF nº 054.527.574-14, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

**II** – RIVALDO ARAUJO BEZERRA JUNIOR, matrícula nº 122.759-9, portador do CPF nº 017.604.414-06, lotado na Controladoria Geral do Município.

**Art. 3º** - São atribuições do Pregoeiro e Equipe de Apoio, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 05 de abril de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:7622DA52**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 179, DE 06 DE ABRIL DE 2022.**

**Portaria nº 179, de 06 de abril de 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidor responsável para realizar movimentações bancárias e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar a Senhora **MARIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS**, portadora do CPF: 010.231.574-46, matrícula nº 122.524-3, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças, Tributação e Patrimônio, como responsável pelas movimentações bancárias das contas pertencentes ao Município de Boa Saúde/RN, vinculadas ao BANCO BRADESCO.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 14 de março de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 06 de abril de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:CD53E762**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 02/2022 - CMAS**

Define critérios para oferta de pescado no período Pascal.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODÓ-RN, reunido ordinariamente no dia 08 de abril de 2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 242/2018, e,

**Considerando** que é competência do Conselho Municipal de Assistência Social estabelecer critérios e prazos para concessão de benefícios assistenciais;

**Considerando**, que é competência do Conselho Municipal de Assistência Social emitir resolução quanto às suas deliberações;

**Considerando** a cultura popular de alimentar-se de pescado durante o período pascal;

**Considerando** que famílias em situação de pobreza e extrema pobreza têm dificuldades de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Definir critérios para a oferta de pescado no período pascal no município de Bodó/RN.

**Art. 2º** Os critérios para seleção dos participantes consumidores são:  
I - famílias inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais em situação de extrema pobreza e pobreza;

**Art. 3º** Caso haja quantidade remanescente de pescado em decorrência do não recebimento pelo participante consumidor definido no Art. 2º, poderão receber o benefício, por definição de prioridade, respectivamente:

I - Crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e idosos usuários dos serviços e programas socioassistenciais, com renda familiar per capita de até ½ (meio) salário mínimo;

II - Famílias residentes na Zona Rural com perfil de baixa renda no Cadastro Único para Programas Sociais.

III - famílias identificadas como pertencente de comunidades tradicionais, desde que devidamente inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais e identificadas como tal.

**Parágrafo único.** Entende-se como comunidades tradicionais àquelas identificadas no Cadastro Único para Programas Sociais consideradas às remanescentes de quilombola, cigana, de terreiro, extrativista, ribeirinhos e afins.

**Art. 4º.** O pescado será, exclusivamente, ofertado ao Responsável pela Unidade Familiar, titular do Cadastro, munido de algum documento válido de identificação com foto

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, 08 abril de 2022.

**PATRÍCIA ANGÉLICA XAVIER PEREIRA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**54EF2CEE

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 60/2022 EXTRATO DO  
CONTRATO**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20.**CONTRATADO:** POTIGUAR GUINCHOS S/C, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 02.469.857/0001-80.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN.VALOR GLOBAL: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Transportes.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 04 de março de 2022.

Município de Bodó –

**MARCELO MARIO PORTO FILHO -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Francisco Hermesson da Silva Jesuino

**Código Identificador:**0EDC9C8E

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 60/2022 TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OPREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com POTIGUAR GUINCHOS S/C (02.469.857/0001-80), com valor total de **R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 04 de março de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Hermesson da Silva Jesuino

**Código Identificador:**69642A55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2022**

Processo nº 1.559/2022 – Dispensa de Licitação nº042/2022 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Contratada: CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS

CNPJ: 02.398.628/0001-12

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de acompanhamento administrativo e financeiro para atender as necessidades da Secretaria de Administração do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 08/04/2022 à 31/12/2022.

Valor: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

Bom Jesus/RN, 08 de abril de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**08DAD502

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

Processo nº 0803/2022

**Pregão Eletrônico nº 008/2022**

Objeto: Contratação de prestação de serviços de leiloeiro oficial para alienação de bens sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de sua Pregoeira, declara **FRACASSADO** o Pregão Eletrônico nº 008/2022.

Bom Jesus/RN, 08 de abril de 2022.

**GEOVANA PINHEIRO DE LIMA**

Pregoeira Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**BD843146

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº054/2022**

Processo nº 1.550/2022 – Dispensa nº040/2022 – CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN  
Contratada: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS  
CNPJ: nº 35.284.764/0001-30

Objeto: Aquisição de materiais de higiene para as Creches Municipais de Bom Jesus/RN.

Vigência: 08/04/2022 à 31/12/2022.

Valor: R\$ 44.351,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais)

Bom Jesus/RN, 08 de abril de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**1FC06AD2

---

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 0126/2021**

**PROCESSO Nº 2.790/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 - CPL**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Contratada: SANTA EDWIIRGES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 32.534.924/0001-64

Objeto: Reequilibrar Financeiramente o contrato nº 0126/2021.

Vigência: 08/04/2022 à 08/11/2022.

Valor do reajuste: R\$6.091,00 (seis mil e noventa e um reais).

Bom Jesus/RN, 08 de abril de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**CFD529F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 22030001/2021**

**ADESÃO Nº 004/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**I M M VARELA LABORATÓRIOS LTDA**

**CNPJ: 12.644.969/0002-65.**

**OBJETO:**O PRESENTE PROCESSO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS COM A FINALIDADE DE ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 297.707,50 (duzentos e noventa e sete mil setecentos e sete reais e cinquenta centavos).**

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 196/2020, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

**ASSINATURAS** em 26/04/2021 com validade até 26/04/2022.

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/ RN  
**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Pela Contratante

**I M M VARELA LABORATÓRIOS LTDA**

CNPJ: 12.644.969/0002-65

Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 26 de abril de 2021.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**19F4365A

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
032/2022**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA: JACOB & MENEZES LTDA, CNPJ: 07.039.495/0001-01, com endereço na Rua Leonel Leite, Nº 1394, Alecrim, Natal/RN CEP 59.037-820.**

**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O CURSO DE BORDADO COM O GRUPO DE GESTANTE E CURSO DE MANICURE COM O GRUPO DE MULHERES AMBOS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 14.104,10 (quatorze mil cento e quatro reais e dez centavo).**

**BASE LEGAL:**Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 08 de abril de 2022.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**1DFFFC84

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**033/2022**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA: TRITON DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ:**  
**26.668.941/0001-91**, com endereço na Rua Santo Agostinho, Nº **562**,  
Olho d'água, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.295-453.

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEIXE TIPO ATUM EM POSTA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE EM ALUSÃO A SEMA SANTA CONFORME LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 203, DE 31 DE MARÇO DE 2021, APROVADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**

**BASE LEGAL:**Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Caiçara do Norte/RN, 08 de abril de 2022.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**424FF9F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**034/2022**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA: TRITON DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ:**  
**26.668.941/0001-91**, com endereço na Rua Santo Agostinho, Nº **562**,  
Olho d'água, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.295-453.

**OBJETO:**CONFECÇÃO DE CESTAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE EM ALUSÃO A SEMA SANTA CONFORME LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 203, DE 31 DE MARÇO DE 2021, APROVADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 43.990,00 (quarenta e três mil novecentos e noventa reais).**

**BASE LEGAL:**Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Caiçara do Norte/RN, 08 de abril de 2022.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**7FEB66C0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 221, DE 08 DE ABRIL DE 2022.**

*Dispõe sobre Emenda de Modificação a Lei Municipal 201/2021 de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme o Artigo 46 da Lei Orgânica Municipal de 07 novembro 1997, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º.** Modifica o artigo 6º da Lei Ordinária Municipal, 201/2021, de 18 de março de 2021, que "Institui o serviço de Plantão Médico, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Cozinheiro, Vigia, Motorista e Auxiliar de Serviços Diversos bem como estabelece o valor de tais plantões.", que passa a vigorar da seguinte forma:

*Art. 6º - Para cada Plantão de Técnico em Enfermagem de 24h (vinte e quatro horas) será pago ao profissional, concursado ou contratado, a importância de R\$ 200,00; para plantão de 12h (doze horas), importância de R\$ 100,00; para plantão de 06h (seis horas), importância de R\$ 50,00, correndo por conta do técnico em enfermagem plantonista as despesas de transporte e alimentação.*

**Art. 2º.** Esta Emenda à Lei Ordinária Municipal 201/2021, entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as dispo-si-ções em contrário.

*Caiçara do Norte/RN, 08 de abril de 2022.*

*Atenciosamente,*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**C2DF6696

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 044, DE 08 DE ABRIL DE 2022.**

*Dispõe sobre ponto facultativo nos dias 14 e 22 de abril de 2022, no âmbito do Município de Caiçara do Norte.*

O **PREFEITO DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

**CONSIDERANDO** que os pescadores artesanais de nossa comunidade estão em fase de preparação para o início oficial da safra do Peixe Voador, espécie símbolo de Caiçara do Norte/RN, que iniciará no Sábado de Aleluia, no dia 16 de abril de 2022;

**CONSIDERANDO** que uma grande parte da população local, em especial os pescadores, são seguidores da religião Cristã Católica Apostólica Romana;

**CONSIDERANDO** que o feriado da Sexta-feira da Paixão, dia 15 de abril de 2022, será gozado numa sexta-feira;

**Considerando** que o feriado nacional de Tiradentes, no dia 21 de abril de 2022, será gozado em uma quinta-feira.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Caiçara do Norte/RN, nos dias

14 e 22 de abril de 2022, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

**Parágrafo único.** Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Caiçara do Norte/RN, em 08 de abril de 2022.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Edson Ramon de Freitas Tavares

**Código Identificador:**06B3B761

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
011/2022**

**TERMO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 294/2022

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 011/2022

O Secretário de Educação e Cultura de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais e tudo que consta deste processo administrativo, vem, por meio deste, emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, destinada a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de ovos de chocolate para serem distribuídos aos alunos das escolas da rede municipal do município de Caiçara do Rio do Vento/RN**, cujo valor total estimado corresponde a **R\$ 8.636,30 (oito mil, seiscentos e trinta e seis e trinta centavos)**.

Assim, nos termos do Art. 26, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, venho comunicar a Chefe do Poder Executivo a presente declaração, para que prolatada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 08 de abril de 2022.

**EMANOEL TUISDY DA SILVA MATA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Caiçara do Rio do Vento/RN

CPF: 075.322.364-39

**Publicado por:**

Lucas Matheus de Souza Lisboa

**Código Identificador:**5F400DAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
011/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294 /2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *in verbis*:

Art.24.É dispensável a licitação:

(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**CONSIDERANDO** que a referida despesa se faz necessária por se tratar do momento da Páscoa Cristã, que é uma das festividades mais importantes para o cristianismo, pois representa a ressurreição de Jesus Cristo, o filho de Deus. É um período para agradecermos a Jesus pelo sacrifício e também para pensar em todos os nossos atos e renovar os votos perante a Deus para sermos cada vez melhores e dignos desse ato tão nobre, nos libertar e nos dar a vida. Este é um período em que as Crianças de todas as idades anseiam a chegada dessa época do ano por conta dos chocolates. Como temos muitas crianças carentes em nosso município é costume presentear a todos de forma democrática para que possam celebrar a páscoa com suas famílias. **Visto que as escolas desenvolvem projetos/atividades de praxe que ressaltam aspectos culturais sobre os significados da páscoa e do ovo que a representa, sendo que a entrega dos referidos ovos demonstra o resultado final dos projetos ou atividades executadas pelos alunos da rede de ensino do município.**

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente.

**RESOLVE:**

Promover, mediante dispensa de licitação, com fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei Nacional 8.666/93**, a contratação do seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de ovos de chocolate para serem distribuídos aos alunos das escolas da rede municipal do município de Caiçara do Rio do Vento/RN**, em favor da empresa ANA CLEIDE DE ARAUJO PEREIRA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 42.797.466/0001-00, no valor total estimado corresponde a **R\$ 8.636,30 (oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta centavos)**

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, *ex vi legis*, Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, e tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 294/2022, bem como o seu enquadramento legal, **RATIFICO** os termos dos autos do processo de dispensa de licitação nº 011/2022 e determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 08 de abril de 2022.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Lucas Matheus de Souza Lisboa

**Código Identificador:**F6C88C5F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO 011/2022**

**EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 294/2022  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 011/2022

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de ovos de chocolate para serem distribuídos aos alunos das escolas da rede municipal do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**FAVORECIDO:** ANA CLEIDE DE ARAUJO PEREIRA LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 42.797.466/0001-00, estabelecido na Rua Vereador Raimundo Lisboa, nº 37, andar 1, Bairro: Estação, Goianinha – RN, CEP: 59.173-000.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 8.636,30 (oito mil seiscentos e trinta e seis e trinta centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA:** Ex vi do Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, declaração emitido pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura e ratificada pela Senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, na qualidade de ordenadora de despesa.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 08 de abril de 2022.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Lucas Matheus de Souza Lisboa

**Código Identificador:** AFEAE1A1

**GABINETE DA PREFEITA  
 DECRETO 13, DE 08 DE ABRIL DE 2022**

*Faculta o uso de máscaras de proteção facial no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento e dá outras providências.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, no uso das atribuições,

Considerando a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos sanitários que, de um lado, assegurem a proteção à saúde e, de outro, permitam resgatar a atividade econômica no Município, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

Considerando a necessidade de estimular a adesão da sociedade ao plano nacional de vacinação contra a COVID-19 como forma de garantir um cenário epidemiológico favorável;

Considerando o conteúdo da Recomendação nº 36 do Comitê de Especialistas da SESAP/RN para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19;

Considerando, por fim, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

**DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto estabelece a facultatividade do uso de máscaras de proteção facial no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento.

Parágrafo único. Fica recomendado o uso de máscaras de proteção facial nos seguintes casos:

I - pertencentes a grupos de risco, a exemplo de idosos, gestantes e imunossuprimidos;

II - aqueles que apresentarem sintomas gripais;  
 III - no âmbito do transporte público de passageiros;  
 IV - No espaço interno das repartições públicas.

Da comprovação do esquema vacinal

Art. 2º Os eventos de massa, sociais, recreativos e similares, inclusive aqueles sem assento para o público, deverão exigir, para acesso ao local, a comprovação do esquema vacinal em conformidade ao calendário de imunização, sem prejuízo das demais medidas elencadas no Decreto Estadual nº 30.940, de 30 de setembro de 2021.

Art. 3º Ficam dispensados da exigência prevista nos artigos 2º deste Decreto tão somente os eventos e estabelecimentos em locais abertos, com ventilação natural e limitados a 100 (cem) pessoas.

Art. 4º As associações representativas de classe devem cooperar, na medida do possível, com a execução dos protocolos gerais e específicos, competindo-lhes divulgar as medidas sanitárias estabelecidas neste Decreto.

Art. 5º A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias e previstas neste Decreto, sujeita o infrator às multas previstas nos artigos 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020, sem prejuízo das demais medidas previstas em lei.

**Art. 6 -** As medidas previstas neste decreto poderão ser reativadas a qualquer tempo pela administração Pública municipal de acordo com os índices de transmissibilidade do COVID-19 e variantes no município de Caiçara do Rio do Vento/ RN.

**Art. 7 -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 8 -** O disposto neste Decreto terá vigência até o dia 30 de abril de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento/RN, 08 de Abril de 2022.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Aldifran Rafael de Macedo

**Código Identificador:** 68632086

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO LICITATÓRIO  
 SMSC/RN Nº 2022.03.08.0012 PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
 019/2022**

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 004/2022, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2022.03.08.2012**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 019/2022**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**, destinado ao **Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIO (para castração de animais de pequeno porte “cães e gatos”)** A **SEREM REALIZADOS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ VISANDO ATENDER AO CENTRO DE CONTROLE E ZONÓSES**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 11/04/2022 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão

pública: 27/04/2022 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 08 de Abril de 2022.

**MARIA DAS VITORIAS VALENTIM DE AZEVEDO**

Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

**Publicado por:**

Maria das Vitorias Valentim de Azevedo

**Código Identificador:**C4B55E0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2021.12.09.0101**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 017/2022 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS COM SERVIÇO DE ACIONAMENTO/DETONAÇÃO**. As atas da licitação com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 08 de abril de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:**6927513F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0537/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0537/2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>PAULO DO NASCIMENTO MOURA</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	0509966			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 455.180.254-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:30 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYU – 9G67			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Thayrone Dantas de Oliveira, para realizar consulta com Neurologista na Clínica Mahatan Business Office, em Natal/RN, no dia 06/04/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	06/04/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de abril de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**8C47DC9F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0538/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0538/2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>ERASMO FREIRE DA SILVA</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1122797-5			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 008.046.664-82			
<b>LOTADO (A):</b>	SMS- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	06:40 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN RGG – 4F43			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o(a) paciente Allany Saraiva Amaral, para realizar retorno na Clínica CEOM, em Currais Novos/RN, no dia 06/04/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	06/04/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de abril de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**61BF3F28

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0540/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0540/2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>IDIVANILSON DIAS DE ARAÚJO</b>			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15808			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 378.081.094-87   RG: -SSP/RN			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância Saveiro sem placa			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Benedito Garcia da Silva, para realizar retorno de cirurgia no Hospital Regional Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 07/04/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	07/04/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de abril de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**E0D940F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0541/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0541/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1994530			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.953.084-53			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:20 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYU – 9G67			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Ivanete Silva de Andrade, para realizar consulta no CECAN, em Natal/RN, no dia 07/04/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	07/04/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de abril de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**76C9F049

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0545/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0545/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONEY COSTA DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15499			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 829.035.654-49			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	13:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Clara Santana da Silva Santos, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 07/04/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	07/04/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de abril de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**6F871B12

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0546/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0546/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS			
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	15607			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 089.174.627-74			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	13:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o (a) paciente Clara Santana da Silva Santos, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 07/04/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	07/04/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de abril de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**910E6119

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 940 DE 08 DE ABRIL DE 2022**

Decreta PONTO FACULTATIVO nos Órgãos da Administração Municipal de Caicó/RN e determina outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**DECRETA:**

Art. 1º - É Declarado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Caicó/RN, no dia 14 de abril do corrente ano, na quinta-feira, em decorrência ao feriado nacional alusivo à Sexta-feira Santa.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto não se aplicam às atividades consideradas imprescindíveis à população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**7A47A5A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 158 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 054/2022 – SEMECE;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros, abaixo, para compor o Conselho Municipal de Educação do Município de Caicó/RN.

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:**

MARIA DAS GRAÇAS SOARES – CPF: Nº 553.224.684-04 (TITULAR)  
FRANÇOIS DE ARAÚJO FERNANDES – CPF: Nº 455.507.604-44 (SUPLENTE)

FRANCISCA EURÂNIA DE MEDEIROS TEIXEIRA – CPF: Nº 897.679.264-53 (TITULAR)  
ONOFRE LAURINDO DA SILVA JÚNIOR – CPF: Nº 071.847.984-06 (SUPLENTE)

**Representantes do Centro de Ensino Rural:**

ZELÂNDIA FIGUEIREDO DE ARAÚJO – CPF: Nº 654.961.834-72 (TITULAR);  
RENÉE JERONIMO DE MORAIS – CPF: Nº 829.034.174-15 (SUPLENTE);

**Representantes da Procuradoria Jurídica:**

ANA KALYNE DIAS GUEDES – CPF: Nº 036.017.174-50 (TITULAR);  
KAMILA GENTIL DE ARAÚJO – CPF: Nº 058.617.764-74 (SUPLENTE);

**Representantes de Diretores de Escolas Públicas Municipais:**

MARIA DO CÉU DE SOUZA – CPF: Nº 049.224.084-10 (TITULAR);  
RAYANNY FIGUEIREDO E MEDEIROS – CPF: Nº 058.630.514-93 (SUPLENTE);

**Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS:**

IZAIANY RAFAELY DE ARAÚJO TERTULIANO – CPF: Nº 017.625.784-50 (TITULAR);  
ANA MARIA DE ARAÚJO ALVES – CPF: Nº 490.106.704-49 (SUPLENTE);

**Representantes do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente:**

HELOISA PEREIRA DE MEDEIROS, CPF: Nº 016.648.154-81 (TITULAR);  
ANGÉLICA SANTANA DA SILVA- CPF: Nº 091.031.604-08 (SUPLENTE);

**Representantes de Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:**

ARICLÊNIA SANTANA LOPES - CPF: Nº 064.767.694-05 (TITULAR);  
DELANE MAYARA DE MEDEIROS MORAIS - CPF: Nº 079.286.684-32 (SUPLENTE);

**Representantes da 10ª Dired:**

SUENYRA NÓBREGA SOARES, CPF: Nº 762.078.544-20 (TITULAR);  
FLÁVIA MARIA DE MEDEIROS - CPF: Nº 021.205.394-99 (SUPLENTE);

**Representantes da Câmara Municipal:**

ANDERSON CLAYTON DUARTE DE MEDEIROS, CPF: Nº 008.056.654-55 (TITULAR);

ROSANGELA MARIA DA SILVA - CPF: Nº 812.639.454-49 (SUPLENTE);

**Representantes da Universidade Federal do RN:**

AIRAN DOS SANTOS BORGES DE OLIVEIRA - CPF:/MAT 1488770 (TITULAR);  
RONNY DIÓGENES DE MENEZES - CPF:/MAT 1789459 (SUPLENTE);

**Representantes do SINDSERV:**

FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA – CPF: Nº 065.042.754-83 (TITULAR);  
JOSINEIDE MARIA SANTANA DA CRUZ – CPF: Nº 035.818.844-02 (SUPLENTE);

**Representante de Organização não Governamental – ONG (APAE):**

IVO ALVES DA COSTA – CPF: Nº 444.291.504-00 (TITULAR);  
LÚCIA DANTAS DOS SANTOS – CPF: Nº 316.771.424-72 (SUPLENTE);

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº 469/2020, 20 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:0AC14C94

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 157 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela lei que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos municipal, em seu art. 55, e o termo de permuta celebrado entre esta Municipalidade e Município de Água Branca/PB.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ceder, por meio de Permuta, a funcionária Público Municipal, **LYARA GLEDJA GOMES BRITO**, Enfermeira, matrícula nº 1.5231/1, Inscrita no CPF nº 051.069.114-51, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a sua atividade junto à Prefeitura Municipal de Água Branca/PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com vigência de 02(dois) anos, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:6DBCABD7

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CARONA Nº. 000004/2022**

**EXTRATO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº. 008/2021 – MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO  
GOSTOSO/RN**

Ata de Registro de Preços nº. 008/2021 – Município de São Miguel do Gostoso/RN. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA EXECUÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE HEMATOLOGIA E BIOQUÍMICA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS. CONTRATADA: CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.994.122/0001-65. DETENDOR DO REGISTRO:

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/R Município de São Miguel do Gostoso/RN.

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:**EDF45972

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CARONA Nº. 000004/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. Contratada: CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.994.122/0001-65. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA EXECUÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE HEMATOLOGIA E BIOQUÍMICA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS. VALOR DO CONTRATO: R\$ 205.200,00 (TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29 DE MARÇO DE 2022 à 28 DE MARÇO DE 2023.

Campo Redondo/RN, 29 de março de 2022.

Município de Campo Redondo/ RN -

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -**

Prefeito Municipal /

Centro de Análises Clínicas LTDA -

**BENY ARAÚJO VERAS SALDANHA -**

Representante Legal

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:**46E1F460

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2022 – PMCR/RN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2022**

Aos sete dias do mês de abril do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, sediado na Rua Francisco José Pacheco, nº. 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, residente e domiciliado em Campo Redondo/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2022 – PMCR/RN**, homologado em 05 de abril de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela pessoa jurídica, como segue:

Razão Social: HERILÚCIO P. SILVA LTDA

CNPJ: 04.455.343/0001-10

Endereço: Rua Hercilio Theodorico de Oliveira, nº. 64, Barro Vermelho, Santa Cruz/RN.

Representante Legal: HERILÚCIO PRAXEDES SILVA

CPF: 034.484.934-14

Item 03-ÓLEO DIESEL S-10-Litro-0,05%-R\$ 660.000,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**, conforme especificações no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2022 – PMCR/RN**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

**2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço**, o Município de Campo Redondo/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.**

**3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93**, Município de Campo Redondo/RN, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

**3.3 - Caso a pessoa jurídica registrada solicite a revisão de preço**, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

**3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.**

**3.5 - Sendo julgada procedente a revisão**, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Campo Redondo/RN, e os propostos pela pessoa jurídica à época da realização do certame licitatório.

**3.6 - Fica vedado à pessoa jurídica registrada interromper o fornecimento**, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública**, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN e em comum acordo com a pessoa jurídica registrada.

**Parágrafo Único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.2 - O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) pessoa(s) jurídica(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta**, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2022 – PMCR/RN**.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1. Quando da requisição dos materiais licitados**, a **PMCR/RN** convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até no prazo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, retirar a **Nota de Empenho** e/ou assinar a Ordem de Compra, na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Edital**.

**5.2. Retirada à nota de empenho e/ou Ordem de Compra**, a licitante contratada deverá entregar o material solicitado, no prazo de até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**.

**5.3. Se, após o início do fornecimento**, os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta da empresa registrada, devendo ser substituído imediatamente, a contar da data da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.4. O fornecimento dos combustíveis deverá ser realizado diretamente na bomba**, em horário comercial

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento constante da Ordem de Compra, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, comprovando o fornecimento.

**6.2** - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

**6.3** - O Município de Campo Redondo/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**6.4** - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Trabalhista (Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Campo Redondo/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- Não retirar a Ordem de Compra, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços.
- Apresentar documentação falsa.
- Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
- Não mantiver a proposta.
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**7.2** - O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

**7.3** - O atraso injustificado no fornecimento, sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor dos materiais não fornecidos.

**7.4** - A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Campo Redondo/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**7.5** - Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Compra, o Município de Campo Redondo/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor dos materiais não fornecidos.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**Parágrafo Único** - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**7.6** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**8.1** - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) for declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;

e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

**8.2** - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência.
- Quando não restarem fornecedores registrados.

**8.3** - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

**8.4** - O fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ORDEM DE COMPRA**

**9.1** - Após homologado o resultado deste Pregão e durante a validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Campo Redondo/RN eventualmente convocará a licitante vencedora para, **NO PRAZO MÁXIMO DE 08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, aceitar ou retirar a Ordem de Compra, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

**9.2** - A contratação decorrente desta Ata de Registro de Preço, será substituída pela Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, elaborada pela respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL**, em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

**9.3** - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**9.4** - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não aceitar ou retirar a Ordem de Compra no prazo e condições estabelecidos ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Campo Redondo/RN, conforme segue abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.004 – Secretaria Municipal de Administração.

Ação: 2006 - Manut.das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - SEMA.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo.

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 02.007 – Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.

Ação: 2016 - Manut.das Ativ.da Secret.de Agricultura Abastecimento e Recursos Hidricos - SEMAARH.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo.

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Fonte:17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

Unidade Orçamentária: 02.011 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Urbanos.

Ação: 2085 - Manut.das Ativ.da Sec.de Infra Estrutura e Serviços Urbanos - SEMISU.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo.

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Fonte:17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

Unidade Orçamentária: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2046 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo.

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2047 - Manut. Bloco Atencao Básica- PAB.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo.

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Unidade Orçamentária: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2053 - Manut. Bloco Assist. Amb. e Hospit. MAC.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo.

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Unidade Orçamentária: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Ação: 2005 - Manut.das Ativ. Cons Tut Crianca Adolesc.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo.

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Ação: 2081 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo.

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Unidade Orçamentária: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Ação: 2082 - Manut. dos Programas Bolsa Familia-IGDBF e Cadastro Único.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo.

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Unidade Orçamentária: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Ação: 1184 - Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo.

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Unidade Orçamentária: 06.001 – Fundo Municipal de Educação.

Ação: 2027 - Manut.das Atividades do Ensino Fundamental.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo.

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 06.001 – Fundo Municipal de Educação.

Ação: 2024 - Cota Parte da Cont.do Salário Educação.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo.

Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-Educação.

Unidade Orçamentária: 06.001 – Fundo Municipal de Educação.

Ação: 2036 - Cota Parte da Cont.do Salário Educação.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo.

Fonte: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos.

Unidade Orçamentária: 06.001 – Fundo Municipal de Educação.

Ação: 2023 - Programa Nac.de Apoio Transporte Escolar.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo.

Fonte: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).

Unidade Orçamentária: 06.001 – Fundo Municipal de Educação.

Ação: 2028 - Programa Estadual Transporte Escolar - PETERN.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo.

Fonte: 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 000001/2022 – PMCR/RN** e seus anexos, e a proposta da pessoa jurídica: HERILÚCIO P. SILVA LTDA (CNPJ: 04.455.343/0001-10), classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

**11.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a os Decreto Municipal nº. 528/2017; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

**11.3** - Fica eleito o foro da Comarca de Campo Redondo/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Campo Redondo/RN

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

Herilúcio P. Silva LTDA

**HERILÚCIO PRAXEDES SILVA**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**80AB2131

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2022 – PMCR/RN**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2022**

Aos sete dias do mês de abril do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, sediado na Rua Francisco José Pacheco, nº. 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, residente e domiciliado em Campo Redondo/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2022 – PMCR/RN**, homologado em 05 de abril de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela pessoa jurídica, como segue:

Razão Social: SUZANA CRISTINA SOUZA DE SALES BORJA

CNPJ: 03.819.229/0001-40

Endereço: Rua das Maniçobas, nº. 216, Centro, Campo Redondo/RN.

Representante Legal: SUZANA CRISTINA SOUZA DE SALES BORJA

CPF: 030.279.574-06

01-ÓLEO DIESEL COMUM-Litro-1%-R\$ 600.000,00 / 02-GASOLINA COMUM-Litro-1%-R\$ 520.000,00

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**, conforme especificações no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2022 – PMCR/RN**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Campo Redondo/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1** - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

**3.2** - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, Município de Campo Redondo/RN, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

**3.3** - Caso a pessoa jurídica registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

**3.4** - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

**3.5** - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Campo Redondo/RN, e os propostos pela pessoa jurídica à época da realização do certame licitatório.

**3.6** - Fica vedado à pessoa jurídica registrada interromper o fornecimento, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN e em comum acordo com a pessoa jurídica registrada.

**Parágrafo Único** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) pessoa(s) jurídica(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2022 – PMCR/RN.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. Quando da requisição dos materiais licitados, a **PMCR/RN** convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até no prazo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, retirar a **Nota de Empenho** e/ou assinar a Ordem de Compra, na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Edital**.

5.2. Retirada à **nota de empenho** e/ou **Ordem de Compra**, a licitante contratada deverá entregar o material solicitado, no prazo de até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**.

5.3. Se, após o **início do fornecimento**, os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta da empresa registrada, devendo ser substituído imediatamente, a contar da data da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O fornecimento dos combustíveis deverá ser realizado diretamente na bomba, em horário comercial

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da Ordem de Compra, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, comprovando o fornecimento.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 – O Município de Campo Redondo/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Trabalhista (Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Campo Redondo/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- Não retirar a Ordem de Compra, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços.
- Apresentar documentação falsa.
- Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
- Não mantiver a proposta.
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 – O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

7.3 – O atraso injustificado no fornecimento, sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor dos materiais não fornecidos.

7.4 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Campo Redondo/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 – Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Compra, o Município de Campo Redondo/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor dos materiais não fornecidos.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**Parágrafo Único** - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.6 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- for declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência.
  - Quando não restarem fornecedores registrados.
- 8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

8.4 - O fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ORDEM DE COMPRA**

9.1 – Após homologado o resultado deste Pregão e durante a validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Campo Redondo/RN eventualmente convocará a licitante vencedora para, **NO PRAZO MÁXIMO DE 08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, aceitar ou retirar a Ordem de Compra, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

9.2 – A contratação decorrente desta Ata de Registro de Preço, será substituída pela Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, elaborada pela respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL**, em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

9.3 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.4 – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não aceitar ou retirar a Ordem de Compra no prazo e condições estabelecidos ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Campo Redondo/RN, conforme segue abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.004 – Secretaria Municipal de Administração.

Ação: 2006 - Manut.das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - SEMA.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo.

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 02.007 – Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.

Ação: 2016 - Manut.das Ativ.da Secret.de Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos - SEMAARH.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo.

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Fonte:17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

Unidade Orçamentária: 02.011 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Urbanos.

Ação: 2085 - Manut.das Ativ.da Sec.de Infra Estrutura e Serviços Urbanos - SEMISU.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo.

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Fonte:17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

Unidade Orçamentária: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2046 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo.

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2047 - Manut. Bloco Atencao Básica- PAB.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo.

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Unidade Orçamentária: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2053 - Manut. Bloco Assist. Amb. e Hospit. MAC.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo.

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Unidade Orçamentária: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Ação: 2005 - Manut.das Ativ. Cons Tut Crianca Adolesc.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo.

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Ação: 2081 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo.

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Unidade Orçamentária: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Ação: 2082 - Manut. dos Programas Bolsa Família-IGDBF e Cadastro Único.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo.

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Unidade Orçamentária: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Ação: 1184 - Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo.

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Unidade Orçamentária: 06.001 – Fundo Municipal de Educação.

Ação: 2027 - Manut.das Atividades do Ensino Fundamental.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo.

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 06.001 – Fundo Municipal de Educação.

Ação: 2024 - Cota Parte da Cont.do Salário Educação.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo.

Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-Educação.

Unidade Orçamentária: 06.001 – Fundo Municipal de Educação.

Ação: 2036 - Cota Parte da Cont.do Salário Educação.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo.

Fonte: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos.

Unidade Orçamentária: 06.001 – Fundo Municipal de Educação.

Ação: 2023 - Programa Nac.de Apoio Transporte Escolar.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo.

Fonte: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).

Unidade Orçamentária: 06.001 – Fundo Municipal de Educação.

Ação: 2028 - Programa Estadual Transporte Escolar - PETERN.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo.

Fonte: 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 000001/2022 – PMCR/RN** e seus anexos, e a proposta da pessoa jurídica: SUZANA CRISTINA SOUZA DE SALES BORJA (CNPJ: 03.819.229/0001-40), classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

**11.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a os Decreto Municipal nº. 528/2017; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

**11.3** - Fica eleito o foro da Comarca de Campo Redondo/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Campo Redondo/RN

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

Suzana Cristina Souza de Sales Borja

**SUZANA CRISTINA SOUZA DE SALES BORJA**

Representante Legal

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:FEA39B78**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2022

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI** (CNPJ: 27.008.156/0001-75), vencedora do Item 01 com valor unitário de R\$ 17,98 (dezesete reais e noventa e oito centavos) e do Item 02 com valor unitário de R\$ 17,98 (dezesete reais e noventa e oito centavos).

Campo Redondo/RN, 08 de abril de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:EBE74CED**

### FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO - CAMPOPREV EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO ADM Nº. 008/2022**

**DISPENSA Nº. 008/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa privada na forma de execução indireta, para prestação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária, contábil e financeira aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social, constituídos na forma do Artigo 40, da Constituição Federal, em conjunto com cessão de direito de uso de tecnologia da informação específica para RPPS, devendo a mesma ser responsável pela implantação, customização, atualização, manutenção corretiva, treinamentos aos usuários e suporte técnico ao conjunto de soluções integradas ofertadas para o Fundo de Previdência do Município de Campo Redondo- RN.

**EMPRESA:** **CIPREV ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA LTDA - ME**, estabelecida à Rua Maestro Airton Lima Barbosa, nº 33, Centro, Bom Jardim/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.500.46010001-68, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.527.474-81 e RG nº 5.416.747 SSP/PE,

residente e domiciliado à Rua Maestro Airton Lima Barbosa, nº 33, Centro, Bom Jardim/PE

**VALOR:** pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), Perfazendo um valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

**Data do Contrato:** 06/04/2022

**Vigência do contrato:** 09 MESES

**FLAVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORENCIO**

Diretora

**Publicado por:**

Flavia Claudjane da Silva Florencio

**Código Identificador:**58281D80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021, PARA O  
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA – RN.**

O Prefeito de CANGUARETAMA/RN torna público adesão a Ata de Registros de Preços oriunda do Pregão Eletrônico Nº 069/2021, oriundo Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, em que foram registrados os preços da empresa **COMERCIAL PAPARY LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.097.272/0001-01, totalizando o valor global de R\$ 3.600.646,41 (três milhões, seiscentos mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos).

cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL**

CANGUARETAMA /RN, 06 de abril de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marília Moraes de Lima

**Código Identificador:**8A9538FB

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, opinando favoravelmente pela adesão a Ata de Registros de Preços oriunda do Pregão Eletrônico Nº 069/2021, oriundo Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, objetivando a celebração de contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, venho RATIFICAR a contratação com as empresas **COMERCIAL PAPARY LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.097.272/0001-01, totalizando o valor global de R\$ 3.600.646,41 (três milhões, seiscentos mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos).

CANGUARETAMA /RN, 06 de Abril de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marília Moraes de Lima

**Código Identificador:**A6CCC32E

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2022**

**CONTRATO Nº.....: 096/2022**

**ORIGEM.....:** CARONA Nº ADESAO 007/2022

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

**CONTRATADA(O).....:** COMERCIAL PAPARY LTDA

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 3.600.646,41 (três milhões, seiscentos mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos).

**VIGÊNCIA.....:** 06 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 06 de abril de 2022.

**Publicado por:**

Marília Moraes de Lima

**Código Identificador:**ADDE036A

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO 095/2022 PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 004/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, CNPJ nº 08.365.017/0001-54;

**CONTRATADA:** SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob nº 20.997.600/0001-83;

**OBJETO:** futura e eventual aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios para atender as demandas das secretarias e órgãos municipais do município de Canguaretama/RN.

**VALOR TOTAL:** pela prestação dos serviços, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de R\$ 5.523.058,35 (cinco milhões quinhentos e vinte e três mil e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

**VIGÊNCIA:** o presente termo terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme preceitua a lei federal nº 8.666/93.

CANGUARETAMA/RN, 04 de abril de 2022.

Pela Contratante,

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

Pela Contratada,

**ANTONIO LUIS DA SILVA**

**Publicado por:**

Marília Moraes de Lima

**Código Identificador:**6F6257ED

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 033/2022.**

*Nomeia Comissão de Sindicância Investigativa Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONSTITUIR Comissão de Sindicância do Município de Canguaretama/RN, com o objetivo de apurar possível vulneração aos art. 251, inciso XI, XVIII, XL, XLI E LII, lastreado no art. 428 da Lei Complementar nº 002/2006 de 26 de junho de 2006 que Dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, Indireta e Fundações Públicas do Município de Canguaretama, e dá Outras Providências – do servidor MANOEL DO CARMO FERREIRA matrícula 000423-8, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social na função de ENTREVISTADOR, com as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

**Artigo 2º** - Ficam designados os servidores **ERICO EMANUEL DANTAS CRUZ**, advogado, matrícula 0050, **ÉRIKA FERNANDES BONDADE**, Agente Administrativo, matrícula 11, e **RODRIGO DAGOBERTO DA CÂMARA PEREIRA NETO**, brasileiro, matrícula 1119-3, sob a presidência do primeiro, para **constituírem a Comissão de Sindicância instituída no artigo anterior, que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 70 dias.**

Registre-se. Publique-se no mural da Procuradoria. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 08 de ABRIL de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**DE3639E1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 032/2022.**

*Nomeia Comissão de Sindicância Investigativa Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONSTITUIR Comissão de Sindicância do Município de Canguaretama/RN, com o objetivo de apurar possível vulneração aos art. 251, inciso XI, XVIII, XL, XLI E LII, lastreado no art. 428 da Lei Complementar nº 002/2006 de 26 de junho de 2006 que Dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, Indireta e Fundações Públicas do Município de Canguaretama, e dá Outras Providências – do servidor FELIPE FERREIRA RODRIGUES matrícula 001442-0, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social na função de ENTREVISTADOR, com as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

**Artigo 2º** - Ficam designados os servidores **ERICO EMANUEL DANTAS CRUZ**, advogado, matrícula 0050, **ÉRIKA FERNANDES BONDADE**, Agente Administrativo, matrícula 11, e **RODRIGO DAGOBERTO DA CÂMARA PEREIRA NETO**, brasileiro, matrícula 1119-3, sob a presidência do primeiro, para **constituírem a Comissão de Sindicância instituída no artigo anterior, que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 70 dias.**

Registre-se. Publique-se no mural da Procuradoria. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 08 de ABRIL de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**71000C82

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 034/2022.**

*Exonerar Professora de Português, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Canguaretama/RN.*

**O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, a senhora **JAKLINI MEDEIROS COSTA**, inscrito no CPF sob nº 062.\*\*\*.\*\*\*-60, Matrícula nº 002656, da função de **Professora de Português**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Canguaretama/RN.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 08 de abril de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**6B695006

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2021**

O Município de CANGUARETAMA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na Praça Augusto Severo 242, representado por JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e COUTO & TAVARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 31.013.384/0001-00, com sede na Rua Ébano, 7948, Satélite, Natal-RN, CEP 59067-550, representada por CLEDSON TOSCANO DOS SANTOS SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 50.892,00 (cinquenta mil, oitocentos e noventa e dois reais), nos termos do art. 65, parágrafo 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 259.144,50(duzentos e cinquenta e nove mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do orçamento do exercício vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANGUARETAMA - RN, em 04 de Abril de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

CNPJ(MF) 08.365.017/0001-54

Contratante

**COUTO & TAVARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ 31.013.384/0001-00

Contratado(a)

**Publicado por:**

Marília Moraes de Lima

**Código Identificador:**A94BDF18**GABINETE DO PREFEITO****PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2021**

O Município de CANGUARETAMA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.094.678/0001-22, com sede na Rua Jerônimo De Albuquerque, 85, representado por EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MAISMED SERVICOS MEDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGO, inscrito(a) no CNPJ 37.465.981/0001-52, com sede na AV AFONSO PENA, 1206, TIROL, Natal-RN, CEP 59020-265, representada por MANOEL DA COSTA LEITE JUNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 397.140,60 (trezentos e noventa e sete mil, cento e quarenta reais e sessenta centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 1.985.703,00 (um milhão, novecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e três reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do orçamento do corrente ano.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (dois) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANGUARETAMA - RN, em 01 de Março de 2022

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ(MF) 13.094.678/0001-22

Contratante

**MAISMED SERVICOS MEDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGO**

CNPJ 37.465.981/0001-52

Contratado(a)

**Publicado por:**

Marília Moraes de Lima

**Código Identificador:**A1CE0039**GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022**

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que à sessão marcada para o dia 18 de abril 2022 às 09:00h, fica reaprazada/ADIADA para o dia 22 de abril às 09:00h, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 005/2022, tipo menor preço por item, objetivando a

Futura e eventual aquisição de material de limpeza em atendimento a Prefeitura e secretarias municipais do município de Canguaretama/RN. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através do e-mail: [cplcanguaretama2021@gmail.com](mailto:cplcanguaretama2021@gmail.com) ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Canguaretama/RN, 08 de abril de 2022.

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA.**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Marília Moraes de Lima

**Código Identificador:**417892BD**GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022**

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **09h00min do dia 25 de abril 2022**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 006/2022, tipo menor preço por item, objetivando a futura aquisição de combustíveis com maior desconto sobre a tabela ANP (agencia Nacional do Petróleo), em atendimento a demanda do consumo da frota de veículos e máquinas do município de Canguaretama/RN. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através do e-mail: [cplcanguaretama2021@gmail.com](mailto:cplcanguaretama2021@gmail.com) ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Canguaretama/RN, 08 de abril de 2022.

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA.**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Marília Moraes de Lima

**Código Identificador:**60645699**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2022**

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público, que no dia **26 de abril de 2022 às 08 horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço, com ARP, objetivando a Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Construção, destinado a atender as demandas das Unidades Administrativas. O edital na íntegra encontra-se no site [www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br)

08 de Abril de 2022.

**MARIA DA PAZ DANTAS.**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**65314A13

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS  
Nº 002/2022**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022

Processo Administrativo nº 8097/2021. TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022. HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado da Licitação - Tomada de Preços Nº 002/2022 em favor da empresa M H CHIANGA DE ARAUJO COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ 20.953.509/0001-66. Objeto: **Contratação de Empreiteira para realizar as obras de construção de praça pública no Povoado Ermo, Município de Carnaúba dos Dantas/RN.** Valor global: **R\$ 46.410,01 (quarenta e seis mil quatrocentos e dez reais e um centavo).**

22 de Março de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**AA31B014

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 002/2022**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

**FORNECEDOR:** WEDNA COSTA DE OLIVEIRA ALVES

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS  
FUNERÁRIAS (ADULTO E INFANTIL) COM OU SEM  
TRANSLADO, E DE SERVIÇO DE TRANSLADO/CORTEJO  
FÚNEBRE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, PARA A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS (LOTE ÚNICO)**

**ITEM 01** - R\$ 990,00  
**ITEM 02** - R\$ 1.269,00  
**ITEM 03** - R\$ 349,00  
**ITEM 04** - R\$ 50,00  
**ITEM 05** - R\$ 469,00  
**ITEM 06** - R\$ 2,99

**VIGÊNCIA:** 08/04/2022 – 12 (DOZE) MESES.

**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**  
CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO – GESTOR DO FUNDO  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR  
REGISTRADO:** WEDNA COSTA DE OLIVEIRA ALVES -  
SÓCIA ADMINISTRADORA

**Publicado por:**  
Gilberto Alves da Silva Júnior  
**Código Identificador:**3E3BDCD5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE SUSPENSÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras está **SUSPENSA** a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 001/2022**, cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM REVITALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, ASSIM COMO A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÍPEDO NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, para adequações nas planilhas. Após as devidas adequações, o edital será disponibilizado aos interessados e uma nova sessão será marcada.

Ceará-Mirim/RN, em 08 de Abril de 2022.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Gilberto Alves da Silva Júnior  
**Código Identificador:**D497238F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E  
CULTURA  
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA  
- JOSÉ DOS SANTOS PINHEIRO DA SILVA**

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

REFERÊNCIA: Recibo nº 028/2022, emitido em 03/03/2022 – Proc. Administrativo nº 1.779/2022.

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO BÁSICA;**

**OBJETO:** Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como, o parecer exarado pela Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos, **RECONHEÇO A DÍVIDA** em favor do Sr. **JOSÉ DOS SANTOS PINHEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 157.462.324-91. **VALOR:** R\$ 3.000 (três reais). Autorizo, em consequência o correspondente pagamento (**NOTA DE EMPENHO nº 33002/2022**), à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**  
Luiz Lucas Lima de Oliveira  
**Código Identificador:**AF66C02D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E  
CULTURA  
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA  
- MARCELLE SUZANA DOS SANTOS GOMES**

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

REFERÊNCIA: Recibo nº 027/2022, emitido em 03/03/2022 – Proc. Administrativo nº 1.754/2022.

**CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
BÁSICA;**

OBJETO: Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como, o parecer exarado pela Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos, RECONHEÇO A DÍVIDA em favor da Sra. MARCELLE SUZANA DOS SANTOS GOMES, inscrito no CPF sob nº 055.222.834-67. VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Autorizo, em consequência o correspondente pagamento (NOTA DE EMPENHO nº 404001/2022), à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**  
Luiz Lucas Lima de Oliveira  
**Código Identificador:**A64F34FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE**  
**CRUZETA/RN**

**PORTARIA N.º 10, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016\***

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição a servidor e dá outras providências pertinentes.*

A Sra. EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP nº 009/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 57, da Lei Complementar Municipal nº 32, de 02 de setembro de 2013 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pelo Servidor Público Municipal, **JOSÉ DANTAS DE LOIOLA**, admitido no Serviço Público em 15 de Setembro de 1981, exercendo as atribuições do cargo de **Guarda Municipal Ref. 10 - A**, inscrito na matrícula nº 87-1, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** que o requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, consoante o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, a, da Lei Complementar Municipal nº 32, de 02 de setembro de 2013; consoante corrobora todos os documentos anexos aos autos;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **CONCEDER** a **JOSÉ DANTAS DE LOIOLA**, brasileiro, Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupando o cargo de Guarda Municipal, portador da Carteira de Identidade nº. 555.805 SSP/RN e CPF/MF nº. 336.702.264-00, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrada sob o número 101.101.126-03, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, no caso, sete quinquênios (cada um no percentual de cinco por cento), deixando de incorporar um adicional noturno no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), e ainda um adicional de Insalubridade no percentual de 10% (dez por cento), calculados sobre o provento básico, conforme a disposição encartada no artigo 49 do Regime Jurídico Único Municipal de Cruzeta/RN – Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992, cumulada com o artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº 32, de 02 de setembro de 2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES**

Presidente do CRUZETA – PREV

Portaria Nº 009/2021

Republicada portaria por incorreção, adequando o ato aposentador aos termos da decisão nº 1459/2021, que tramita no processo nº 012176/2017 do TCE/RN;

**Publicado por:**  
Edivana Monteiro de Medeiros Goes  
**Código Identificador:**E1D63219

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 01/2022.**

HOMOLOGOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 01/2022, que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação especializada para a prestação de serviços de segurança eletrônica, através de instalação, locação, manutenção preventiva e corretiva, para o monitoramento remoto dos alarmes, realizado em 18 de março de 2022 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

SITONIO DE ARAUJO ME- CNPJ: 04.031.812/0001-55, saiu vencedor no(s) item(ns):

Item 01, pelo valor unitário de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) e quantidade 600 serviços;

Currais Novos/RN, 04 de abril de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**0BBF1556

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI DE Nº 3.737, DE 07 DE ABRIL DE 2022.**

*“Torna de Utilidade Pública a “Associação dos Produtores Rurais de São Sebastião”, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 096/2021, de autoria do Vereador Daniel Beserra do Nascimento e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecida como de utilidade pública no âmbito do município de Currais Novos, a “Associação dos Produtores Rurais de São Sebastião”, Associação Civil de Direito Sem Fins Lucrativos, fundada em 31 de outubro de 1995, com sede no Povoado São Sebastião, SN, Zona Rural, no município de Currais Novos-RN, inscrita no CNPJ sob o nº 00.907.120/0001-77 e registrado no 1º Cartório de Notas e Registros de Imóveis.

**Art. 2º**- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 07 de abril de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**EFF82DA2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI DE Nº 3.733, DE 07 DE ABRIL DE 2022.**

*Torna de Utilidade Pública Municipal o Centro Integrado de Ação Comunitária “Dom Manoel Tavares” - CIAC.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 001/2022, de autoria do Vereador Daniel Beserra do Nascimento e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica reconhecida como de utilidade pública no âmbito do município de Currais Novos, o Centro Integrado de Ação Comunitária “Dom Manoel Tavares”- CIAC, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.470.460/0001-95, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter assistencial, constituída em 15 de março de 1980.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 07 de abril de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**08E48C7B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI DE Nº 3.734, DE 07 DE ABRIL DE 2022.**

*Cria o selo “Amigo(a) da Cultura” Maria José Mamede Galvão e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 088/2021, de autoria do Vereador João Gustavo Coelho Gomes Guimarães e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o selo “Amigo(a) da Cultura” Maria José Mamede Galvão, que tem como objetivo a busca e incentivo de apoio financeiro de empresas e pessoas físicas para fomento da Cultura no município de Currais Novos, por meio de cotas de patrocínio.

**Art. 2º.** O selo “Amigo(a) da Cultura” poderá fomentar projetos de:

- I – construção, reforma, revitalização ou manutenção dos espaços culturais;
- II – conservação e restauração dos acervos;
- III – realização de atividades e festividades culturais e educacionais;
- IV – aquisição de acervo;
- V – aquisição de equipamentos;e
- VI - publicação de obras e financiamento de projetos culturais.

**Art. 3º.** A logomarca do selo “Amigo(a) da Cultura” Maria José Mamede Galvão, será criada por um artista do Município de Currais

Novos, através de concurso, a ser regulamentado pela Fundação Cultural José Bezerra Gomes ou outra maneira de escolha que venha a ser definida pelo referido órgão.

**§1º** - O selo “Amigo(a) da Cultura” Maria José Mamede Galvão, poderá ser usado em produtos, veiculações publicitárias e no interior dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço pelas empresas e/ou pessoas físicas doadoras.

**§2º** - Além do certificado impresso emitido pelo Executivo Municipal, os doadores receberão a mídia Digital do Selo “Amigo(a) da Cultura” Maria José Mamede Galvão, como manual de identidade da marca, para uso nos produtos e campanhas publicitárias.

**Art. 4º.** As cotas de patrocínios serão destinadas ao Fundo Municipal de Cultura, e sua aplicação disposta no art. 2º da presente lei, será definida e executada pela Fundação Cultural José Bezerra Gomes.

**Art. 5º.** As cotas patrocínios poderão ser doadas nas seguintes categorias e valores:

- I - Individual: Estudante, Professor e maior de 60 anos - R\$ 100,00 (cem reais) anual;
- II - Individual: R\$ 200,00 (duzentos reais) anual;
- III - Família: R\$ 500,00 (quinhentos reais) anual;
- IV - Cultura: R\$ 700,00 (setecentos reais) anual;
- V - Incentivador: a partir R\$ 1.000,00 (mil reais); e
- VI - Corporativo: a partir de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Art. 6º.** Em contrapartida das cotas de patrocínio mencionadas no Art. 4º da presente lei, o Município concederá os seguintes benefícios e reconhecimentos aos doadores:

- I - Certificado Individual de reconhecimento “Selo Amigo(a) da Cultura” Maria José Mamede Galvão, personalizado na forma do Art. 3º da presente Lei;
- II - Entrada gratuita durante 1 ano nos espetáculos e nas exposições do Teatro Municipal Ubirajara Galvão;
- III - Convite para Prévias das exposições do Solar das Artes, Fundação Cultural José Bezerra Gomes e Teatro Municipal Ubirajara Galvão;
- IV - Menção do nome do amigo doador no site da Prefeitura Municipal de; e
- V - Uso do Selo “Amigo(a) da Cultura” Maria José Mamede Galvão em seus produtos, campanhas publicitárias e no interior dos estabelecimentos comerciais, nos termos do §1º, Art. 3º.

**Art. 7º.** O patrocinador terá direito à adição de dependentes ao programa com todos os benefícios e descontos, de acordo com as categorias de doação citadas no art. 5º, da seguinte forma:

- I - Categoria Família - 03 dependentes;
- II - Categoria Cultura - 04 dependentes;
- III - Categoria Incentivador - 05 dependentes; e
- IV - Categoria Corporativo - 07 dependentes

**Art. 8º.** O município de Currais Novos, por meio de Decreto, regulamentará a presente lei, no que couber, podendo ainda contemplar outros benefícios e descontos além dos já elencados no Art. 6º.

**Art. 9º.** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 10 -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 07 de abril de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**51526F37

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI DE Nº 3.735, DE 07 DE ABRIL DE 2022.**

*Institui o Programa de Orientação, Conscientização e Integração das Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no esporte no âmbito do município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 093/2021, de autoria do Vereador Antônio Marcos Toledo Xavier e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Institui o Programa de Orientação, Conscientização e Integração das Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no esporte, que tem as seguintes finalidades:

I – Promover a realização de campanhas educativas de conscientização da população sobre os benefícios físicos, sociais e psíquicos da inclusão da criança e adolescente com TEA em atividades esportivas, em âmbito escolar ou não;

II – Proporcionar, no âmbito das escolas municipais, a efetiva integração das crianças e adolescentes com TEA nas práticas esportivas, com observância da indicação médica.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 07 de abril de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**5173CE90

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI DE Nº 3.736, DE 07 DE ABRIL DE 2022.**

*Autoriza o Poder Executivo a instituir o Dezembro Vermelho, mês dedicado à Campanha Municipal de Prevenção ao HIV/AIDS e outras infecções sexualmente transmissíveis no município de Currais Novos, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 095/2021, de autoria do Vereador Ycleyber Trajano da Silva e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica instituído, no âmbito do município de Currais Novos, o “Dezembro Vermelho”, a ser realizado anualmente no mês de dezembro.

**Parágrafo único -** O evento instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.

**Art. 2º -** O DEZEMBRO VERMELHO tem por objetivo a campanha de prevenção, assistência, proteção e promoção dos direitos humanos das pessoas que vivem com HIV/AIDS e outras infecções sexualmente transmissíveis, a ser realizada, anualmente, durante o mês de dezembro.

**Art. 3º -** Poderá a Secretaria de Saúde promover as ações nesse sentido, a cada mês de Dezembro, fazendo, as referidas ações.

**Art. 4º -** Como forma de efetivar o caráter preventivo, visa promover de forma educativa as formas de combate ao HIV/AIDS e outras infecções sexualmente transmissíveis, sugerindo que a campanha observe:

- a) Iluminação de monumentos com luzes de cor vermelha;
- b) Promoção de palestras e atividades educativas;
- c) Veiculação de campanhas de mídia;
- d) Realização de eventos.

**Art. 5º -** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

**Art. 6º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 07 de abril de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**5584CF05

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0307, DE 07 DE ABRIL DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 56, V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.795/1999, que dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

CONSIDERANDO que se entende por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade;

CONSIDERANDO a educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 14/2012 - legislação na qual a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) se pauta para a discussão da educação ambiental;

CONSIDERANDO que a décima segunda competência do Documento Curricular do Rio Grande do Norte elenca respeitar todas as formas de vida como condição necessária para o equilíbrio dos ecossistemas e a sobrevivência humana;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 072/2022, de 04/04/2022, protocolizado sob o n.º 4.182/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para compor o Comitê Municipal de Educação Ambiental de Currais Novos/RN, para o triênio 2022 a 2024, os membros relacionados:

**I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMEC**

Maria Francisca de Medeiros Moura – CPF: 912.\*\*\*.\*\*\*-53 (Coordenadora)  
Luziani dos Santos Guimarães – CPF: 023.\*\*\*.\*\*\*-99

**II - Representantes da Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SEMAAB**

Valdir Waldik de Araújo Dantas – CPF: 538.\*\*\*.\*\*\*-49 (Relator)  
Fabiano de Araújo Medeiros – CPF: 045.\*\*\*.\*\*\*-99

**III - Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS**

Maria Auxiliadora Almeida da Silva – CPF: 807.\*\*\*.\*\*\*-49  
Ana Cristina Cassemiro Silva – CPF: 037.\*\*\*.\*\*\*-67

**IV - Representantes dos Gestores Escolares das Redes Municipal e Estadual**

Francisca Adriana da Silva – CPF: 029.\*\*\*.\*\*\*-56  
Nivânia Felix dos Santos – CPF: 031.\*\*\*.\*\*\*-00

**V - Representantes dos Professores das Redes Municipal e Estadual**

Luciano Pereira de Medeiros – CPF: 969.\*\*\*.\*\*\*-49  
Severina Lucimar dos Santos – CPF: 369.\*\*\*.\*\*\*-00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 07 de abril de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**7CAE3A95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 391/2022 - EDVANILSON DE LIRA OLIVEIRA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** EDVANILSON DE LIRA OLIVEIRA  
33567976893, CNPJ Nº 43.383.250/0001-60

**OBJETO:** prestação de serviço de pedreiro, para manutenção e bom andamento dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e seus equipamentos

**VALOR MENSAL:** R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 22 (vinte e duas) diárias

**VIGÊNCIA:** 02 de março de 2022 a 31 de março de 2022

**BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de março de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**63E25777

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00022/2022, que objetiva: Aquisição de filtros e lubrificantes para a frota do Município de Equador no ano de 2022; ADJUDICO o seu objeto a: B K DE ARAUJO JORGE - R\$ 26.141,65; JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457 - R\$ 73.536,00; SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 39.233,00; TOP PECAS LTDA – EPP - R\$ 43.221,00.

Equador - RN, 07 de Abril de 2022

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**7149CDBB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00022/2022, que objetiva: Aquisição de filtros e lubrificantes para a frota do Município de Equador no ano de 2022; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: B K DE ARAUJO JORGE - R\$ 26.141,65; JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457 - R\$ 73.536,00; SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 39.233,00; TOP PECAS LTDA – EPP - R\$ 43.221,00.

Equador - RN, 07 de Abril de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**51C13004

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de filtros e lubrificantes para a frota do Município de Equador no ano de 2022; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Caio César Ferreira de Oliveira, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00022/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 07 de Abril de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**32A9509C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS Nº 1PP22/2022, Nº 2PP22/2022, Nº 3PP22/2022, Nº 4PP22/2022**

**OBJETO:** Aquisição de filtros e lubrificantes para a frota do Município de Equador no ano de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00022/2022. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do

Município de Equador: 02.020 SECRETARIA DE FINÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0002.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 RECURSOS NÃO VICULADOS DE IMPOSTOS 3390,30 Material de Consumo 12.361.0002.2007 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.1001 Recursos não Vinculados DE IMPOSTOS MDE 3390,30 Material de Consumo 1.501.0000 Outros recursos não vinculados 3390,30 Material de Consumo 1.540.0000 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB-IMPOSTO E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS 3390,30 Material de Consumo 1.542.0000 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT 3390,30 Material de Consumo 1.550.0000 TRASFERENCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO 3390,30 Material de Consumo 1.569.0000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSO DO FNDE 3390,30 Material de Consumo 12.365.0002.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500.1001 Recursos não Vinculados DE IMPOSTOS MDE 3390,30 Material de Consumo 1.501.0000 Outros recursos não vinculados 3390,30 Material de Consumo 1.540.0000 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB-IMPOSTO E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS 3390,30 Material de Consumo 1.542.0000 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT 3390,30 Material de Consumo 1.550.0000 TRASFERENCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO 3390,30 Material de Consumo 1.569.0000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSO DO FNDE 3390,30 Material de Consumo 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0002.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE 20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 1.621.0000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DOS RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO DO ESTADO 3390,30 Material de Consumo 1.659.3110 RECURSOS FINCULADOS A SAUDE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS 3390,30 Material de Consumo 1.659.3120 OUTROS RECURSOS FINCULADOS A SAUDE EMENDAS PARLAMENTARES BANCADA 3390,30 Material de Consumo 10.301.0002.2032 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 1.621.0000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS PROVENIETE DO GOVERNO ESTADUAL 3390,30 Material de Consumo 1.659.3110 OUTROS RECURSOS VICULADOS A SAUDE EMENDAS PARALAMENTRES E INDIVIDUAL 3390,30 Material de Consumo 1.659.3120 OUTROS RECURSOS VICULADOS A SAUDE EMENDAS PARALAMENTRES BANCADAS 3390,30 Material de Consumo 02.080 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.244.0002.2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ASS. COMUNITARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 1.669.0000 Recursos vinculados a Assistência Social 3390,30 Material de Consumo 08.243.0002.2043

MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP22/2022 - 07.04.22 - B K DE ARAUJO JORGE - R\$ 13.105,80; CT Nº 2PP22/2022 - 07.04.22 - JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457 - R\$ 37.193,10; CT Nº 3PP22/2022 - 07.04.22 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 20.382,50; CT Nº 4PP22/2022 - 07.04.22 - TOP PECAS LTDA - EPP - R\$ 21.690,50.

Equador/RN; em 07 de abril de 2022.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo

**Código Identificador:**68B12BE1

#### GABINETE DO PREFEITO

##### AVISO DE ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2022

O Pregoeiro Oficial comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 00023/2022, **onde se lê:** "Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 21 de Abril de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para realizar serviços de recarga de cartuchos pretos, coloridos e toners. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 005/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>."; **leia-se:** "Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 25 de Abril de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para realizar serviços de recarga de cartuchos pretos, coloridos e toners. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 005/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>". Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis.Telefone: (084) 34750001.

Equador - RN, 08 de Abril de 2022

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo

**Código Identificador:**752DE046

#### GABINETE DO PREFEITO

##### AVISO DE ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2022

O Pregoeiro Oficial comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 00024/2022, **onde se lê:** "Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 13:00 horas do dia 21 de Abril de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente e didático. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 005/11; e legislação pertinente,

consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>."; **leia-se: "Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 13:00 horas do dia 25 de Abril de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente e didático. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 005/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>."** Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (084) 34750001. Equador - RN, 08 de Abril de 2022

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**5ADF6C96

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00011/2022**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00011/2022. OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos destinados ao combate da propagação do mosquito Aedes Aegypti. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 07/04/2022.

Equador - RN, 07 de Abril de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**E73313BD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00011/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2022, que objetiva: Aquisição de materiais e equipamentos destinados ao combate da propagação do mosquito Aedes Aegypti; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: COMERCIAL APOLO LTDA - R\$ 11.976,00.

Equador - RN, 07 de Abril de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**123B2736

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº**  
**DV00011/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de materiais e equipamentos destinados ao combate da propagação do mosquito Aedes Aegypti; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de

Controle Interno, como Gestor; e Caio César Ferreira de Oliveira, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00011/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 07 de Abril de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**6F52A076

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV11/2022**

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos destinados ao combate da propagação do mosquito Aedes Aegypti. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2022. DOTAÇÃO: 02.070 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE 10.305.0002.1034 AQUISIÇÃO DE EQP. E MOBILIARIOS/VIG. EPIDEMIOLOGICA 1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos – ASPS 4490.52 Equipamentos e Material Permanente 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 4490.52 Equipamentos e Material Permanente 10.305.0002.2039 MANUT. DAS ATIV. DE VIRGILANCIA EPIDEMIOLOGICA 1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos – ASPS 3390.30 Material de Consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390.30 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 30/12/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV11/2022 - 07.04.22 - COMERCIAL APOLO LTDA - R\$ 11.976,00.

Equador - RN, 07 de Abril de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**20A18221

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000024/2022 EXTRATO DO**  
**CONTRATO Nº0033/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000024/2022**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº0033/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A)** ALEXANDRO CUNHA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº.08.497.508/0001-59–**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E ENTREGA DE ÁGUA MINERAL 20L, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAIS DE ESPÍRITO SANTO/RN -**PERÍODO:** 06/02/2022 à 30/12/2022 – **VALOR:** R\$ 17.160,00 (dezesete mil cento e sessenta reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e outras. -**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 06 de abril de 2022.

**LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU**  
– Prefeito em Exercício.

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**A840E7F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000020/2022 – PMES/RN AVISO  
DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000020/2022 – PMES/RN  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 007/2020-GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS, POLPA DE FRUTA, BEBIDA LÁCTEA E PICOLÉ PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10:00h** do dia **26 DE ABRIL DE 2022**. A abertura das propostas de preços, será às **09:00h** do dia **26 DE ABRIL DE 2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **26 DE ABRIL DE 2022**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [pmesanto.setorcompras@gmail.com](mailto:pmesanto.setorcompras@gmail.com).

Espírito Santo/RN, 08 de abril de 2022.

**MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO**

Pregoeira do Município.

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:35B735F6**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0000025/2022 TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 0000025/2022  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÕES DE GÁS DE COZINHA (P13) COMO RECARGAS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAIS DE ESPÍRITO SANTO/RN**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação da empresa **ALEXANDRO CUNHA DOS SANTOS-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.497.508/0001-59 no valor global de R\$ 17.375,00 (Dezessete mil trezentos e setenta e cinco reais)

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 06 de abril de 2022.

**LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:1E35553C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0145/2022**

PROCESSO Nº 26020060/22

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **LUZIA CARLA DE SOUZA SORIANO**, – CPF: 016.627.984-66. Objeto: Prestação de serviços como **MÉDICA PLANTONISTA** de 24 (vinte e quatro) horas, responsável pelo atendimento e evolução médica aos pacientes nas Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil, oitocentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.- Contratação por tempo determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/05/2022. Data da assinatura 26/02/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 26 de Fevereiro de 2022.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:9FBF0D2C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0115/2022**

PROCESSO Nº 21020030/22

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: – **LEONILDES MATIAS DA SILVA**, CPF: 031.420.474-17; Objeto: Contratação de pessoa na função de Vigilante, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.982,28 (três mil novecentos oitenta e dois reais, vinte e oito centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 03.001 Sec. Munic. de Administração e Recursos Humanos – PROGRAMA: 04 122 0005 2.004 – Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes, 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes, 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas, 3.1.90.04-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte: 15000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/05/2022. Data da assinatura 21/02/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 21 de Fevereiro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**E84B75BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 0144/2022**

PROCESSO Nº 21020059/22

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **KARLA RABECH GÓIS DE SOUZA**– CPF:108.818.904-05 ; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professora com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.982,28(três mil novecentos oitenta dois reais, vinte oito centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/05/2022. Data da assinatura 21/02/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 21 de Fevereiro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**B0204E24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 0113/2022**

PROCESSO Nº 21020028/22

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado:**JURACI DE SOUZA MENEZES**– CPF:073.494.864-64; Objeto: Contratação de pessoa na função de ASG (auxiliar de serviços gerais), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.982,28(três mil novecentos oitenta dois reais, vinte oito centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/05/2022. Data da assinatura 21/02/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 21 de Fevereiro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**EEC90FCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 0116/2022**

PROCESSO Nº 01020031/22

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **FRANCISCO MIRANDA DO NASCIMENTO** – CPF:761.410.394-72; Objeto: Contratação de pessoa na função de **Motorista** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.636,00(três mil seiscentos trinta seis reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 04 122 0007 2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte:15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2022. Data da assinatura 01/02/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Fevereiro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**D2071A2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 0111/2022**

PROCESSO Nº 21020026/22

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **EMERSON DE SOUZA PINHEIRO**– CPF: 852.193.204-91; Objeto: Contratação de pessoa na função de **Motorista** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.982,28(três mil novecentos oitenta dois reais, vinte oito centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 04 122 0007 2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/05/2022. Data da assinatura 21/02/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 21 de Fevereiro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**7E662FD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 0112/2022**

PROCESSO Nº 21020027/22

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ELIZA OLIVEIRA SILVEIRA** – CPF:700.934.921-54; Objeto: Contratação de pessoa na função de ASG (auxiliar de serviços gerais), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.982,28(três mil novecentos oitenta dois reais, vinte oito centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do

Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/05/2022. Data da assinatura 21/02/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 21 de Fevereiro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**2FE48047

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0138/2022**

PROCESSO Nº 21020053/22

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ANTONIA EDILEUZA DE SOUZA LIMA** – CPF: 046.548.734-30; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$3.982,28(três mil novecentos oitenta dois reais, vinte oito centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/05/2022. Data da assinatura 21/02/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 21 de Fevereiro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**94696BC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0117/2022**

PROCESSO Nº 21020032/22

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **SUIANNY DE SOUZA GÓIS**– CPF:104.071.154-55; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$3.982,28(três mil novecentos oitenta dois reais, vinte oito centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001;

Vigência: O presente contrato vigorará até 31/05/2022. Data da assinatura 21/02/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 21 de Fevereiro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**2E3040E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0118/2022**

PROCESSO Nº 21020033/22

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: LUCELIA MORAIS PINHEIRO PEREIRA– CPF: 067.304.374-64; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.982,28(três mil novecentos oitenta dois reais, vinte oito centavos) LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/05/2022. Data da assinatura 21/02/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 21 de Fevereiro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**250049FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0119/2022**

PROCESSO Nº 21020034/22

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **IGOR RAMON DUARTE DE SOUZA**– CPF: 700.393.984-39; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.982,28(três mil novecentos oitenta dois reais, vinte oito centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/05/2022. Data da assinatura 21/02/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 21 de Fevereiro 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:D88965C2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0120/2022**

PROCESSO Nº 21020035/22

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **SIMONE FELIPE DE MEDEIROS** – CPF:062.452.704-21; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professora de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.982,28(três mil novecentos oitenta dois reais, vinte oito centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte:15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/05/2022. Data da assinatura 21/02/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 21 de Fevereiro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA****Publicado por:**Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:F94738F4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0121/2022**

PROCESSO Nº 21020036/22

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: LIVIA KARINA LOPES DE MORAIS – CPF: 064.179.464-95; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.982,28(três mil novecentos oitenta dois reais, vinte oito centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte:15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/05/2022. Data da assinatura 21/02/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 21 de Fevereiro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:9C710EBD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0122/2022**

PROCESSO Nº 21020037/22

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **FERNANDA TAVARES CANELA DE OLIVEIRA** – CPF: 033.561.474-47 Objeto: Contratação de pessoa na função de Professora de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.982,28(três mil novecentos oitenta dois reais, vinte oito centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/05/2022. Data da assinatura 21/02/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 21 de Fevereiro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:B9E81EE5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0123/2022**

PROCESSO Nº 21020038/22

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ELIDA KARLA ALVES DE BRITO** – CPF: 088.975.884-09; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.982,28(três mil novecentos oitenta dois reais, vinte oito centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte:15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/05/2022. Data da assinatura 21/02/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 21 de Fevereiro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:5711C46D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0124/2022**

PROCESSO Nº 21020039/22

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **BARBARA RAQUEL FREITAS DE ASSIS** – CPF: 017.575.614-71; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.982,28(três mil novecentos oitenta dois reais, vinte oito centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/05/2022. Data da assinatura 21/02/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 21 de Fevereiro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:9757F672

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0125/2022**

PROCESSO Nº 21020040/22

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **JOYCE HELOISA PASCOAL DE OLIVEIRA** – CPF: 100.849.864-50; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professora de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.982,28(três mil novecentos oitenta dois reais, vinte oito centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte:15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/05/2022. Data da assinatura 21/02/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 21 de Fevereiro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:9D5B1FCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0126/2022**

PROCESSO Nº 21020041/22

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **GISELY ROBERTA DE OLIVEIRA** – CPF: 101.451.374-06; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professora de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.982,28(três mil novecentos oitenta dois reais, vinte oito centavos) LEGALIDADE: Lei

Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/05/2022. Data da assinatura 21/02/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 21 de Fevereiro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:9F530D8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0127/2022**

PROCESSO Nº 21020042/22

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ARITA RAYANE DE FREITAS BEZERRA** – CPF: 095.117.804-09; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.982,28(três mil novecentos oitenta dois reais, vinte oito centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte:15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/05/2022. Data da assinatura 21/02/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 21 de Fevereiro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:3092F8BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0128/2022**

PROCESSO Nº 21020043/22

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **CLEYTON FERNANDES DE SOUZA** – CPF: 079.265.764-09; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.982,28(três mil novecentos oitenta dois reais, vinte oito centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo

determinado Fonte: 15001002; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2022. Data da assinatura 21/02/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 21 de Fevereiro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**05CA2EAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0129/2022**

PROCESSO Nº 21020044/22

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **EDUINA CARLA DE FREITAS SOUZA** – CPF: 082.704.334-11; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.982,28(três mil novecentos oitenta dois reais, vinte oito centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte:15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/05/2022. Data da assinatura 21/02/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 21 de Fevereiro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**AB8FA87C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0130/2022**

PROCESSO Nº 21020045/22

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **PATRICIA MARIA MEDEIROS DE FREITAS ALVES** – CPF: 067.452.984-73; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.982,28(três mil novecentos oitenta dois reais, vinte oito centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/05/2022. Data da assinatura 21/02/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 21 de Fevereiro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**625A86BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0131/2022**

PROCESSO Nº 21020046/22

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **PATRICIA DE SOUZA GURGEL**– CPF: 017.508.174-38; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.982,28(três mil novecentos oitenta dois reais, vinte oito centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/05/2022. Data da assinatura 21/02/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 21 de Fevereiro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**CF7DF7BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0134/2022**

PROCESSO Nº 21020049/22

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ANDREIA CARLA DA SILVA BENEVIDES**– CPF: 296.811.908-74; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professora de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$3.982,28(três mil novecentos oitenta dois reais, vinte oito centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/05/2022. Data da assinatura 21/02/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 21 de Fevereiro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**ADE7C107

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0132/2022**

PROCESSO Nº 21020047/22

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ANTONIA RAILLA PINHEIRO DE MENEZES** – CPF: 088.799.944-17; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.982,28(três mil novecentos oitenta dois reais, vinte oito centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte:15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/05/2022. Data da assinatura 21/02/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 21 de Fevereiro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**BED079E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0133/2022**

PROCESSO Nº 21020048/22

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **RAILLA MILENY DE OLIVEIRA BARRA** – CPF: 702.111.004-95; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.982,28(três mil novecentos oitenta dois reais, vinte oito centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte:15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/05/2022. Data da assinatura 21/02/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 21 de Fevereiro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**E4CF94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0135/2022**

PROCESSO Nº 21020050/22

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **BRUNA EVELINE RODRIGUES DA SILVA** – CPF: 082.048.404-03; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de

Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.982,28 (três mil novecentos oitenta dois reais, vinte oito centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.00-Contratação por tempo determinado Fonte:15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/05/2022. Data da assinatura 21/02/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 21 de Fevereiro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**0D2A0B48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0136/2022**

PROCESSO Nº 21020051/22

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ANA MARIA DE OLIVEIRA** – CPF:750.379.714-20; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professora de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.982,28(três mil novecentos oitenta dois reais, vinte oito centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte:15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/05/2022. Data da assinatura 21/02/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 21 de Fevereiro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**8BDE9A93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0137/2022**

PROCESSO Nº 21020052/22

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **LUANA LEIA GAMA VALENTIM** – CPF: 089.003.144-40; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.982,28(três mil novecentos oitenta dois reais, vinte oito centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-

Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/05/2022. Data da assinatura 21/02/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.  
LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 21 de Fevereiro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:89BD1B5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0139/2022**

PROCESSO Nº 21020054/22

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ROSEMARY SILVA DOS SANTOS COSTA** – CPF: 655.207.503-00; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.982,28(três mil oitenta e dois reais, vinte e oito centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/05/2022. Data da assinatura 21/02/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 21 de Fevereiro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:73806B53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº120 /2022-SMARH-GP EM, 08 DE ABRIL DE 2022.**

Nomeia o Sr. Izaquiel da Silva no cargo de Chefe de Departamento de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **Izaquiel da Silva** no cargo de **Chefe de Departamento de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos financeiros retroativos a data 1º de Abril de 2022.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

**Felipe Guerra - RN, 08 de Abril de 2022.**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:2879E58B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 121/2022-SMARH EM, 08 DE ABRIL E 2022.**

Concede férias ao servidor Sr. Francisco Sebastiao de Medeiros Filho, Agente de Endemias e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. Francisco Sebastiao de Medeiros Filho, Agente de Endemias pertencente** ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de abril de 2022, referente ao período aquisitivo de 2021.

Art. 2º- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 08 de Abril de 2022.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Recursos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:BFA11C6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0140/2022**

PROCESSO Nº 21020055/22

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **PRYSCILA DE ALMEIDA LIMA** – CPF: 080.432.454-95; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.982,28(três mil novecentos e oitenta e dois reais, vinte e oito centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte:15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/05/2022. Data da assinatura 21/02/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 21 de Fevereiro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**D5F3D03F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 0141/2022**

PROCESSO Nº 21020056/22  
 Lei Complementar Municipal nº 469/2021  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ERIKA PALOMA DE GOIS FREITAS LEITE** – CPF: 072.904.164-65; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.982,28(três mil novecentos oitenta dois reais, vinte oito centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/05/2022. Data da assinatura 21/02/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.  
 LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 21 de Fevereiro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**DB1AFB0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 0142/2022**

PROCESSO Nº 21020057/22  
 Lei Complementar Municipal nº 469/2021  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ALINE CLEDINA DA SILVA** – CPF: 082.466.574-02; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professora de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.982,28(três mil novecentos oitenta dois reais, vinte oito centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/05/2022. Data da assinatura 21/02/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.  
 LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 21 de Fevereiro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**52DFA988

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 0143/2022**

PROCESSO Nº 21020058/22  
 Lei Complementar Municipal nº 469/2021  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **RITA DE CASSIA SENA E SILVA** – CPF: 942.826.414-87; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.982,28(três mil novecentos oitenta dois reais, vinte oito centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/05/2021. Data da assinatura 21/02/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.  
 LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 21 de Fevereiro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**FC12046D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 0106/2022**

PROCESSO Nº 21020059/22  
 Lei Complementar Municipal nº 469/2021  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **GEORGE ALISSON DA SILVA MORAIS** – CPF: 706.227.244-28; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.982,28(três mil novecentos oitenta dois reais, vinte oito centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/05/2022. Data da assinatura 21/02/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.  
 LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 21 de Fevereiro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**7303785F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 0109/2022**

PROCESSO Nº 21020060/22  
 Lei Complementar Municipal nº 469/2021  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ANA CARINA DE MEDEIROS LEITE** – CPF: 038.120.264-06; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe

Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.982,28(três mil novecentos oitenta dois reais, vinte oito centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/05/2022. Data da assinatura 21/02/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 21 de Fevereiro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**EE087A61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0101/2022**

PROCESSO Nº 21020061/22  
Lei Complementar Municipal nº 469/2021  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: ELIONARA REGY RAMALHO DA SILVA GURGEL – CPF:026.993.314-06; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.982,28(três mil novecentos oitenta dois reais, vinte oito centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021, que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/05/2022. Data da assinatura 21/02/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 21 de Fevereiro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**84E92CB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0102/2022**

PROCESSO Nº 21020062/22  
Lei Complementar Municipal nº 469/2021  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **GILCILENE VALE DA SILVA** – CPF:098.789.744-64; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professora de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.982,28(três mil novecentos oitenta dois reais, vinte oito centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec.

Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/05/2022. Data da assinatura 21/02/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 21 de Fevereiro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**93E492DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0103/2022**

PROCESSO Nº 21020063/22  
Lei Complementar Municipal nº 469/2021  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **CLAUDENIR DE ANDRADE COSTA** – CPF: 012.079.094-75; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professora de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.982,28(três mil novecentos oitenta dois reais, vinte oito centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/05/2022. Data da assinatura 21/02/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 21 de Fevereiro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**BF00CE53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0104/2022**

PROCESSO Nº 21020064/22  
Lei Complementar Municipal nº 469/2021  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **FRANCISCO ALEX TARGINO DE OLIVEIRA** – CPF: 090.816.254-54; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.982,28 (três mil novecentos oitenta dois reais, vinte oito centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/05/2022. Data da

assinatura 21/02/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 21 de Fevereiro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:FD042C73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0105/2022**

PROCESSO Nº 21020065/22

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **HERIGLEYDE NAYARA DE OLIVEIRA SILVA CARDOSO**, CPF: 083.644.754-95; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professora de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.982,28(três mil novecentos oitenta dois reais, vinte oito centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 05.001 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/05/2022. Data da assinatura 21/02/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 21 de Fevereiro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:D2D5C8FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0114/2022**

PROCESSO Nº 21020029/22

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ALIPSON SOUZA DE OLIVEIRA** – CPF: 095.848.994-73; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.982,28(três mil novecentos oitenta dois reais, vinte oito centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/05/2022. Data da assinatura 21/02/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 21 de Fevereiro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:3B19A56B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0107/2022**

PROCESSO Nº 21020067/2022

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **VANDERLUCIA MARIA DE SOUZA**– CPF: 024.278.474-70; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professora de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.982,28(três mil novecentos oitenta dois reais, vinte oito centavos),LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/05/2022. Data da assinatura 21/02/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 21 de Fevereiro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:D042611E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0108/2022**

PROCESSO Nº 21020068/22

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **MARINA ALICE GURGEL DE LIMA**– CPF: 104.541.074-00; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professora de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$3.982,28(três mil novecentos oitenta dois reais, vinte oito centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/05/2022. Data da assinatura 21/02/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 21 de Fevereiro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:3B2AF228

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0110/2022**

PROCESSO Nº 21020069/2022

Lei Complementar Municipal nº 469/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **SYLVIA RAQUEL DONASCIMENTO COSTA** – CPF: 031.455.664-82; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.982,28 (três mil novecentos oitenta e dois reais, vinte e oito centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 469/2021 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 15001001; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/05/2022. Data da assinatura 21/02/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 21 de Fevereiro de 2022..

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:371C8CEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 040/2022 – GP/PMFP**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado a seguinte servidora:

SERVIDORA	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO
Fátima Kátia de Souza	001301	Lavadeira	Secretaria de Saúde	De: 11/04/2022 a 10/07/2022

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 08 de abril de 2022

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
Código Identificador:DF66D306

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041/2022 – GP/PMFP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2017, a Sra.**IRANI COSTA LINHARES**, CPF nº **405.902.164-49**, matrícula nº **7022**, no cargo de **COORDENADORA DE VIGILANCIA EM SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$231,27 (duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) totalizando R\$115,63 (cento e quinze reais e sessenta e três centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar da **OFICINA REGIONAL DE CONSTRUÇÃO DA POLITICA POTIGUAR DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE**, a ser realizada no dia 12 de abril de 2022, no Auditório do Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN), localizado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1559 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 08 de abril de 2022

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
Código Identificador:8D0D636A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 042/2022 – GP/PMFP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2017, a Sra.**IRANI COSTA LINHARES**, CPF nº **405.902.164-49**, matrícula nº **7022**, no cargo de **COORDENADORA DE VIGILANCIA EM SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$231,27 (duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) totalizando R\$115,63 (cento e quinze reais e sessenta e três centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar de **REUNIÃO SOBRE O LEVANTAMENTO DE ÍNDICE RÁPIDO AMSTRAL – LIRA/LIA E DA INSERÇÃO DE DADOS REFERENTES A UTILIZAÇÃO DO LARVICIDA NATURAL NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES - SISPNC**, a ser realizada no dia 13 de abril de 2022, no Auditório da II URSAP, localizado na Rua Dr. Joao Marcelino, nº 2130 – Abolição – Mossoró/RN – CEP: 59612-200.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 08 de abril de 2022

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
Código Identificador:AC021227

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010040011/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 010040011/2022**

**Objeto:** Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras

**Contratado:** ODACI FELIX DANTAS DA SILVA (22.714.863/0001-63)

**Valor Total Julgado:** R\$ 6.150,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador: EDD353EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010040012/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010040012/2022

**Objeto:** Serviços de limpeza e lavagens dos carros pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** JOSÉ MARIA DE ARAÚJO (051.071.844-21)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.752,63

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador: 6530BFE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010040013/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010040013/2022

**Objeto:** Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras

**Contratado:** F.S. da Silva - ME (08.746.195/0001-25)

**Valor Total Julgado:** R\$ 6.236,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador: B64650FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010030143/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010030143/2022

**Objeto:** Serviço de conserto e solda da grade do trator pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura

**Contratado:** Antonio Helenilson da Silva (876.078.164-53)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.947,36

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador: DD0E2265

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010040014/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010040014/2022

**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinados aos Ônibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

**Contratado:** AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

**Valor Total Julgado:** R\$ 9.348,42

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador: 1764834B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010040015/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010040015/2022

**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinados aos Ônibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

**Contratado:** AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

**Valor Total Julgado:** R\$ 9.542,97

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador: 5A3F2E50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Frutuoso Gomes/RN, torna público que realizará sessão de licitação no dia 26 de abril de 2022 – às 09:00, modalidade: Pregão Presencial. Edital nº 003/2022 – Sistema de Registro de Preço, tipo menor preço por item, para aquisição contínua e gradual de gêneros alimentícios para a manutenção das atividades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes - RN em suas atividades de rotina, os interessados deverão se dirigir até a sala da CPL na Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN a contar da data de publicação deste aviso até o dia e horário anterior ao de início da sessão desta licitação para fazer retirada do edital. Horário de atendimento é das 08:00 as 12:00 na sala de licitações.

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, esta situada na Rua José Carlos 95, Centro, Frutuoso Gomes – RN, Cep. nº 59.890 – 00.

Frutuoso Gomes/RN, 04 de abril de 2022.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador: 8A6B8A6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE  
PREÇOS 001/2022 - TP**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2022**

**AVISO DE SUSPENSÃO 2 DE LICITAÇÃO – TOMADA DE  
PREÇOS 001/2022**

O Município de Galinhos/RN torna público a quem interessar que **SUSPENDERÁ** o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Propostas de Preço”, através da Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**, que ocorreria no dia 13 de Abril de 2022, às 09h00min, no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura de Galinhos/RN, sediada à Praça três Poderes, S/N, Centro Administrativo – Galinhos/RN, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CLINICO LOURIVAL ALVES FREITAS EM GALINHOS/RN** conforme especificações contidas no Edital em referência, tal suspensão refere-se à correção das planilhas orçamentárias pelo departamento de engenharia do município.

Galinhos/RN, em 08 de Abril de 2022.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**85B4B953

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
034/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2022**

Respaldo no inciso Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/21, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 0350/2022, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a Contratação de empresa para aquisição de Ovos de Páscoa sabor Chocolate 250g, para serem distribuídos gratuitamente aos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino em comemoração à Páscoa no município de Galinhos/RN, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, com valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a ser fornecido pela empresa **FEL IP DAS GOMES inscrito no CNPJ 44.808.469/0001-27.**

Em cumprimento ao Lei nº 14.133/21 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, 08 de abril de 2022.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**E7282397

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADESÃO - 005/2022 - CARONA**

**TERMO DE ADESÃO Nº 05/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2022**

ADESÃO a 50% (cinquenta por cento) dos serviços constantes Ata de Registro de Preços de nº 89/2021, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Monte Alegre /RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Galinhos/RN

EMPRESA: Cirúrgica Bezerra Distribuidora Ltda - CNPJ Nº 02.800.122/0001-98

DO OBJETO: Aquisição de materiais de curativos

DA JUSTIFICATIVA: Tal contratação é justificada atender ao interesse da Secretaria Municipal de saúde, como forma de garantir no tratamento de feridas dos pacientes atendidos pelo Programa de Atenção Domiciliar.

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor da ARP R\$ 400.325,00 (Quatrocentos mil e trezentos e vinte e cinco reais).

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor da ARP R\$ 200.162,50 (Duzentos mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão parcial a ARP de 50% (cinquenta por cento) dos serviços constantes da Ata de Registro de Preços:

**NOTA EXPLICATIVA**

Esclarecemos que os preços constantes na Ata de Registro de Preços em questão, atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao registro de preços não obrigando a administração pública a adquirir os produtos em sua totalidade, comprovado a vantajosidade para aquisição do município de Galinhos/RN

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO a Ata de Registro de Preços de nº 89/2021, oriundo do Pregão ELETRÔNICO Nº 15/2021 para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 05/08/2021 A 05/08/2022

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 08/04/2022 A 05/08/2022 tendo esse período para realizar a contratação por meio do termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos Art. 62 da Lei 8.666/1993.

Publique-se!

Município de Galinhos/RN, 08 de abril de 2022.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**CE65562B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - ADESÃO 005/2022 - CARONA**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO**

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho **RATIFICAR** a ADESÃO a 50% (cinquenta por cento) dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços de nº 89/2021, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, objetivando a aquisição de materiais de curativos.

Galinhos/RN, em 08 de abril de 2022.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**50D2259B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E. SRP - Nº 010\_2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Goianinha

Prefeitura Municipal de Goianinha

Registro de Preços Eletrônico - PE SRP Nº10/2022

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	Serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo no

	âmbito do Cadastro Único, Programa Auxílio Brasil, Programa Criança Feliz, Proteção Social Básica e Especial e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	3.900,00
Valor Final:	3.000,00
Valor Total:	36.000,00
Adjudicado em:	05/04/2022 - 13:09:38
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA (18.818.928/0001-43)
Modelo:	N/C

**DANIEL ANSELMO SOARES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**AAB17AD7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TEMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. SRP Nº 010\_2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Goianinha

Prefeitura Municipal de Goianinha

Registro de Preços Eletrônico - PE SRP Nº10/2022

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Auxílio Brasil, Programa Criança Feliz, Proteção Social Básica e Especial e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	3.900,00
Valor Final:	3.000,00
Valor Total:	36.000,00
Situação:	Homologado em 05/04/2022 14:50:53 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA
Modelo:	N/C

**HOSANIRA GALVAO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**CADC72A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 044/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73**CONTRATADA:** AT&T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – CNPJ nº 26.413.274/0001-87**Processo nº 164/2021 – Pregão Presencial nº 007/2021 CPL**

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato nº 044/2021, cujo objeto consiste em Contratação de empresa especializada em prestação de serviços na gestão de convênios e contratos de repasse com a administração direta e indireta do governo federal e governo do estado do rio grande do norte, gestão de relacionamento institucional com o executivo e legislativo federal, acompanhar propostas e projetos juntos aos ministérios e demais órgãos federais cessionários de recursos, até a efetivação de sua liberação, gestão dos contratos e convênios junto a caixa econômica federal e(ou) outros agentes financeiros e suas prestações de contas e ainda dispor de operadores dos sistemas de convênios do governo federal, bem como estrutura física e operacional para atendimento na capital do estado do rio grande do norte e na capital federal, por mais 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO:** Os recursos orçamentários e financeiros para fazer face às despesas com a prestação dos serviços, estão alocados no orçamento do Município de Goianinha/RN para o ano de 2022, conforme dotação orçamentária: Unidade 03.001; Projeto 2.008; Nat./Despesa 33.90.39; Fonte 15000000/17040000

**DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2022. **VIGÊNCIA:** início em 16/04/2022 a 16/04/2023.

Município de Goianinha/RN

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

**AT&T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

CNPJ nº 26.413.274/0001-87

Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**333B5210

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 150/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73**CONTRATADA:** CRV ENGENHARIA EIRELI, CNPJ do MF sob o nº 32.269.959/0001-13;**Processo nº 556/2021 – Tomada de Preço nº 006/2021 CPL**

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato nº 150/2021, cujo objeto consiste em contratação de empresa especializada destinada a execução dos serviços de construção de uma creche no município de Goianinha/RN, por mais 120 (cento e vinte) dias.

**DOTAÇÃO:** Os recursos orçamentários e financeiros para fazer face às despesas com a prestação dos serviços, estão alocados no orçamento do Município de Goianinha/RN para o ano de 2022, conforme dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 07.001 – Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Lazer; Ação 1042– Construção, Ampliação, Modernização e Reforma de Escolas; Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; Fonte de Recursos 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e; Ação 1094– Construção e ampliação de Unidades Escolares; Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; Fonte de Recursos 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT/15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação.

**DATA DA ASSINATURA:** 07/02/2022. **VIGÊNCIA:** início em 20/02/2022 a 20/06/2022.

Município de Goianinha/RN

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

**CRV ENGENHARIA EIRELI,**

CNPJ nº 32.269.959/0001-13

Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**4F6499FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2022**

A Prefeitura Municipal do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa NATILUZE DE LIMA GALVÃO para A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE BOMBONIERE, no valor global de R\$ 16.104,00 (dezesesseis mil cento e quatro reais), ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações.

Goianinha/RN, 08 de abril de 2022

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**243C0904

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO Nº. 1.401/2022, DE 08 DE ABRIL DE 2022.**

*“Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, um imóvel, situado na localidade da Lagoa do Poço, neste município e, dá outras providências.”*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 5º, alínea “i” do Decreto- Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterados pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação um terreno encravado na zona urbana deste Município, localizado na Lagoa do Poço, nesta cidade, limitando-se ao NORTE, 80 m com terras de Paulo Barbosa Teixeira; ao SUL, 80 m com a Fazenda Bom Jardim I, a LESTE, 5 m com terras de Ildene Nunes do Nascimento e a OESTE, 5m com a Rodovia RN-003, área esta pertencente ao Sr. **PAULO BARBOSA TEIXEIRA**, destinado instalação de um poço tubular.

**Art. 2º-** O Poder Executivo tomará as medidas necessárias e indispensáveis com vistas a efetivar a desapropriação declarada neste Decreto, observando uma das formas disciplinadas no Artigo 10, da Lei nº. 3.365/41.

**Art. 3º-** Fica, desde logo, declarado regime de urgência para fins de imissão provisória na posse do imóvel ora desapropriado, consoante disciplina o Art. 15, da Lei nº.3.365/41.

**Art. 4º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado a disposições em contrário.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**26A0A71F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**

O Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **25 de abril de 2022**, às **09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.** Solicitação de edital na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou [cpldixsept@gmail.com](mailto:cpldixsept@gmail.com).

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 08 de abril de 2022.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**4F9B2BB8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 048/2022 – GP**

**PORTARIA Nº 048/2022 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 08 de abril de 2022.

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo descritos, para exercer atribuição de FISCAL DE CONTRATOS, junto as suas respectivas secretaria de lotação, visando o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato referente ao **Pregão Eletrônico 004/2022**, cujo objeto é o Registro de Preço destinado a eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, atendendo as demandas das Secretarias solicitantes/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Servidor	Secretaria de Lotação
Frederico Rierson do Vale Costa	Secretaria M. de Juventude C. e Desporto
Maria Veronica Lopes da Silveira	Secretaria M. de Planejamento
Veronica Alves Pinto	Secretaria M. de Assistência Social
Maria Luciana Mendes de Freitas Silva	Secretaria M. de Meio Ambiente
Francisco Charles Pereira Ferreira	Secretaria M. de Obras, T. e Urbanismo
Joane Thaiza da Silveira Bezerra	Secretaria M. de Educação
Romulo Emanuel de Moraes Vale	Secretaria M. de Saúde
George Hallyson de Sousa Silva	Secretaria M. de Administração/Finanças
Pedro Paulo Ferreira de Oliveira Silva	Secretaria M. de Agricultura e D. Rural
Maria Vanderlucia de Souza E Silva	Gabinete do Prefeito

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix Sept Rosado, Gov. Dix-Sept Rosado/RN,08 de abril de 2022.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**13EEC67C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 020/2021**

**REQUERENTE:** Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação de Grossos/RN

**DECISÃO**

Considerando o pedido de revogação, protocolado pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação de Grossos/RN, junto ao Processo de Pregão Presencial nº 020/2021, sob a justificativa de que *“após avaliação minuciosa do que consta no Termo de Referência, observamos a ausência dos sistemas que versem sobre os Recursos Humanos e de Folha de Pagamento, os quais são fundamentais para a nossa gestão pública, notadamente em razão do nosso objetivo em ter um sistema integrado”*

Considerando que estão presentes os motivos de conveniência e oportunidade, requisitos legais para a revogação requerida, bem como

que restará atendida, o interesse público e os princípios administrativos;

**Considerando o parecer jurídico retro, o qual opina pela possibilidade da REVOGAÇÃO, nos termos solicitados pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação de Grossos/RN.**

Ante do exposto, DECIDO PELA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021, com fulcro no art. 49, caput, da lei 8.666/1993, preservando o interesse público e os princípios administrativos,

Dê-se ciência aos interessados.

Grossos/RN, em 04 de abril de 2022

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional de Grossos/RN

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**B70FC10F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 044/2022**

*Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCECER** a pessoa de **Veronilde Caetano da Silva**, CPF nº 007.885.344-32, Secretário Geral, o valor de **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais), referente à duas diárias, para custear despesas com alimentação e traslado com fins de cumprir agenda administrativa na cidade de Natal, capital do Rio Grande do Norte no dia 08 de abril de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 07 de abril de 2022.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**52BC5EF0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 045/2022**

*Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCECER** a pessoa de **CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**, CPF nº 050.045.104-40, Prefeita Municipal, no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais), referente à 01(uma) diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, para cumprir agenda administrativa na governadoria em Natal – RN, no dia 08 de abril de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 07 de abril de 2022.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**98CADD25

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 046/2022**

**PORTARIA Nº 046/2022**

*Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCECER** a pessoa **HILDA LAYANNE FERREIRA DE MELO SOUZA** CPF: 076.829.284-09, Secretária Executiva do Gabinete Civil, o valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais), referente à uma diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar da agenda administrativa em Natal/RN, no dia 08 de abril de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 07 de abril de 2022.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**39CE7F1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 007/2022**

Decreta ponto facultativo no expediente do dia 14 de abril de 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município:

Considerando o feriado nacional da Paixão de Cristo previsto para o dia 15 de abril de 2022;

Considerando as festividades e celebrações religiosas relativas à tradicional Semana Santa.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no expediente do dia 14 de abril de 2022 (quinta-feira), a ser observado pelos Órgãos da Administração do Município de Guimarães/RN.

Art. 2º - O hospital pela sua essencialidade funcionará normalmente, e outras atividades da Secretaria Municipal de Saúde Pública ficarão a critério do titular da pasta.

Art. 3º - A Guarda Municipal e a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Guimarães/RN funcionarão normalmente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guimarães/RN em, 07 de abril de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**7ACADA59

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 085/2019**

**Processo nº:** 1785/2022.

**Contratante:** Município de Guimarães/RN;

**Contratada:** SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA.

**CNPJ Nº:** 14.775.280/0001-14

**Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAR DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE CLÍNICA MÉDICA, CLÍNICA PEDIÁTRICA E DIREÇÃO TÉCNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

**Objeto do aditivo:** Renovação em 03 (três) meses a vigência do contrato 085/2019.

**Vigência:** De 03 (três) meses de 02 de maio de 2022, com vencimento no dia 01 de agosto de 2022.

**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** Amparo Legal art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:**

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, por seu representante legal, FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS, CPF Nº. 010.536.154-26– Contratada.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**B34A1E81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO**  
**CADASTRO RESERVA**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2022;

Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital;

Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram;

Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2022;

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guimarães/RN, munidos da documentação relacionada

no item 11.8 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
108	980000890	EDIJANE IZAQUIEL FERREIRA
108	980003547	JOSENILDO BATISTA DA SILVA
103	980007658	MARYANA PRYSCILLA SILVA DE MORAIS

Guimarães/RN 08 de abril de 2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**

**Publicado por:**

Taiane Miranda dos Santos Morais  
**Código Identificador:**1FOCDDA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº**  
**039/2021**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 039/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO E A EMPRESA R & S SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ 26.705.213/0001-02.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, Ilmo Marinho, RN, CEP 59.490-000, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, representado pela Prefeita Municipal, **ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**, inscrita no CPF sob o nº 065.570.994-00, tendo por base os artigos 78, I, II, IV e 79, I, da lei 8666/93.

**RESOLVE:**

RESCINDIR UNILATERALMENTE, o Contrato nº 039/2021 que foi firmado com a empresa **R & S SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ **26.705.213/0001-02**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. Rescinde-se unilateralmente, em razão de contratação de nova empresa através de Pregão Eletrônico nº 007/2021, o Contrato de nº **039/2021**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte até a destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, coleta de resíduos volumosos, poda e coleta de podas, varrição manual de vias, capinação e captação em locais públicos.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. Em razão da contratação da nova empresa através de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2021, é eminente a rescisão.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Macaíba/RN, se não resolvidas administrativamente.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ilmo Marinho/RN, 03 de fevereiro de 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita

**TESTEMUNHAS:****NOME:** \_\_\_\_\_**CPF:** \_\_\_\_\_**NOME:** \_\_\_\_\_**CPF:** \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**B9DAF829

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**015/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão eletrônico nº. 015/2022

Processo nº. 022/2022

Objeto: Registro de preços para aquisição futura de serviços de ultrassonografias.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo acima, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão encerrada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), cujo resultado está sendo publicado concomitantemente com esse termo. Destarte, ADJUDICO o Pregão eletrônico 015/2022, em favor da empresa inframencionada:

Clínica Ultramed Ltda

CNPJ: 44.927.551/0001-70

Vencedor dos itens:

01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 15 e 16.

Ielmo Marinho/RN, 08/04/2022.

**FERNANDO A N DIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Zacarias Alves Belem  
**Código Identificador:**E662AE17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**015/2022**

**AVISO DE RESULTADO**

Pregão eletrônico nº. 015/2022

Processo administrativo nº. 022/2022

Objeto: Registro de preços para aquisição futura de serviços de ultrassonografias.

O Pregoeiro da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN, torna público que a sessão do pregão supramencionado, foi finalizada na presente data e que a vencedora foi a empresa inframencionada:

Clínica Ultramed Ltda

CNPJ: 44.927.551/0001-70

Vencedor dos itens:

01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 15 e 16.

Salienta-se, que os itens 11(foi cancelado pelo pregoeiro pelos motivos expostos no chat da sessão pública) e 14 (foi fracassado). O Pregoeiro, informará a Secretaria demandante do objeto, para providenciar novas cotações que atendam o mercado atual. Todas as informações e documentos diversos estão disponíveis para consulta pública, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) (24h/dia), bem como no setor de licitações da Prefeitura (dias úteis, das 08h00mim às 12h00mim).

Ielmo Marinho/RN, 08/04/2022.

**FERNANDO A N DIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Zacarias Alves Belem  
**Código Identificador:**8210139E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 128/2022-GC, DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

**RESOLVE:**

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) comissionado municipal, **ALCILENE AMBROSIO DA SILVA**, matrícula nº 6631, ocupante do cargo de Secretária Adjunta, lotado (a) na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, correspondente ao período aquisitivo de 21/01/2021 a 20/01/2022, a serem gozadas a partir de **01/04/2022 a 30/04/2022**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 01 de abril de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**EF330B4D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 130/2022-GC, DE**  
**07 DE ABRIL DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e; CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor, **DIOGO SANTOS DA NÓBREGA** portador do CPF: 075.863.794-24, matrícula funcional nº 5089, ocupante do Consultor Jurídico. Lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e Transporte, ao preço unitário de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para custear despesas com Transporte e alimentação, Com objetivo de visita a UFRN a fim de busca por parcerias para o município de Ipanguaçu/RN, que realizar-se-á de 08 a 09 de abril de 2022 em Natal/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 07 de abril de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:67033FE2

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 131/2022-GC, DE 04 DE ABRIL DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 079, de 18 de dezembro de 2008;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se reorganizar as lotações dos servidores públicos municipais;

**CONSIDERANDO**, que a mudança do local de prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 35, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 079/2008;

**CONSIDERANDO**, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

**CONSIDERANDO**, por fim, as razões expostas no processo de nº 3.765/2022

**RESOLVE:**

**Art. 1º-REMOVER**, de ofício, o servidor abaixo elencado:

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO ATUAL	DE	LOTAÇÃO DESTINO	DE
ALCEU IGINO DE SIQUEIRA	3134	GARI	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	DE	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA	DE

**Art. 2º-** A Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes providenciará a atualização dos dados funcionais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 04 de abril de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:DC748251

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 012, DE 07 DE ABRIL DE 2022.**

FACULTA O USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** que desde o início da pandemia do Novo Coronavírus, esta Administração Municipal tem adotado inúmeras medidas para conter o contágio pela COVID-19;

**CONSIDERANDO** a acentuada redução de casos de COVID-19 no município de Ipanguaçu, conforme boletins epidemiológicos apresentados pelo Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus em Ipanguaçu – CECI.

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 31.360 de 06 de abril de 2022 que faculta o uso de máscara de proteção facial no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

**D E C R E T A:**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Fica facultado o uso de máscaras de proteção fácil no âmbito do município de Ipanguaçu/RN.

**Parágrafo Único.** Fica recomendado o uso de máscaras de proteção fácil nos seguintes casos:

- I - pertencentes a grupos de risco, a exemplo de idosos, gestantes e imunossuprimidos;
- II - aqueles que apresentarem sintomas gripais;
- III - no âmbito do transporte público de passageiros;

**Art. 2º.** O relaxamento do uso de máscaras de proteção facial poderá ser revisto a qualquer momento, de acordo com os índices de transmissibilidade e contágio da COVID-19 no âmbito municipal.

**Art. 3º.** Nos locais de atendimento ao público deverão ser mantidas e observadas as medidas de higienização de superfície e disponibilização de álcool gel 70% para os usuários, em local acessível.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL, Ipanguaçu/RN, 07 de abril de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:73C3C0F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÕES - CMS**

**Resolução Nº 009/2021, de 06 de dezembro de 2021**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

**CONSIDERANDO** o §3º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde”;

**CONSIDERANDO** o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que

será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”; e  
**CONSIDERANDO** o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a **Relatório Quadrimestral de Gestão, referente ao 2º quadrimestre do ano de 2021**, da Secretaria Municipal de Saúde de Itaú/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Itaú/RN.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**IRES DAYANE DE OLIVEIRA FREITAS**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itaú/RN

**Resolução N° 002/2022, de 28 de março de 2022**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, em Reunião Extraordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei N° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei N° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a **Programação Anual de Saúde 2022** do município de Itaú/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Itaú/RN.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

**IRES DAYANE DE OLIVEIRA FREITAS**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itaú/RN

**Resolução N° 003/2022, de 28 de março de 2022**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, em Reunião Extraordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei N° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei N° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprova o **Plano Municipal de Saúde 2022-2025** de Itaú/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Itaú/RN.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

**IRES DAYANE DE OLIVEIRA FREITAS**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itaú/RN

**Resolução N° 004/2022, de 28 de março de 2022**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei N° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei N° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

**CONSIDERANDO** o §3º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde”;

**CONSIDERANDO** o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados

às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”; e

**CONSIDERANDO** o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a **Relatório Quadrimestral de Gestão, referente ao 3º quadrimestre do ano de 2021**, da Secretaria Municipal de Saúde de Itaú/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Itaú/RN.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

**IRES DAYANE DE OLIVEIRA FREITAS**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itaú/RN

**Resolução N° 005/2022, de 28 de março de 2022**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei N° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei N° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

**CONSIDERANDO** o §3º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde”;

**CONSIDERANDO** o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”; e  
**CONSIDERANDO** o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a **Relatório Anual de Gestão, exercício 2021**, da Secretaria Municipal de Saúde de Itaú/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Itaú/RN.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

**IRES DAYANE DE OLIVEIRA FREITAS**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itaú/RN

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:BF621917**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA N° 0066/2022 - NOMEIA E CONVOCA PARA  
TOMAR POSSE.**

**Portaria N° 0066/2022**

“Nomeia ANTONIA ERICA DE FREITAS MORAIS para o Cargo de PROCURADORA em decorrência de sua aprovação no Concurso 001/2019 e convoca para Tomar Posse e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o preenchimento dos requisitos insertos no Edital de convocação 002/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica Nomeada para o Cargo de PROCURADORA a Srta. ANTONIA ERICA DE FREITAS MORAIS, para estágio probatório, com carga Horária de 30 (trinta) Horas/Semanais, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/2019.

§1º. A Servidora nomeada de que trata o caput anterior, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, para comparecer a sede da prefeitura Municipal de Itaú/RN para ser empossado no referido cargo.

§ 2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Itaú RN, 11 de abril de 2022.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**DC07AFD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0067/2022 - CONCESSÃO DE FÉRIAS**

ITAÚ/RN, 01 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 0067/2022 – CONCESSÃO DE FÉRIAS

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 77 e 78, da Lei nº 202/1992 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Férias aos Servidores:

Servidores	Matrícula	Admissão	Secretarias	Período aquisitivo	Gozo de férias
Camila Alissianny Pereira Pinto	1107	01/10/2019	Sec. Municipal de Saúde	01/10/2021 a 01/10/2022	01/04/2022 a 30/04/2022
Eduardo Tarciano da Silva	636	30/04/2007	Sec. Municipal de saúde	30/04/2021 a 30/04/2022	01/04/2022 a 30/04/2022
Francisco Marciel Batista da Silva	1096	01/10/2019	Sec. Municipal de Saúde	01/10/2021 a 01/10/2022	01/04/2022 a 30/04/2022
Jean Carlos de Lima Silva	882	22/03/2013	Sec. Municipal de Saúde	22/03/2021 a 22/03/2022	01/04/2022 a 30/04/2022

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**05DF654E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA PARA FORNECIMENTO DE PEIXE**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA** (CNPJ: 09.015.680/0001-91), com valor total de **R\$ 81.510,00 (OITENTA E UM MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS)**.

Jandaíra/RN, 08 de abril de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**BA781916

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2022 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2022 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** ALVARO LUCAS ARAUJO MATIAS **CPF:** 123.227.754-10. **Objeto:** Contratação de 01 (um) COORDENADOR DE SAÚDE para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 1.200,00 (Mil duzentos e doze reais)**.

**Vigência:** 01 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**Data da Assinatura:** 01 de março de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 08 de abril 2022.

**Publicado por:**

Kenio Jose da Silva Fernandes

**Código Identificador:**5BCFC377

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 191-2022 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 191-2022 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** LAERTE DE FRANÇA SILVA, **CPF:** 098.990.664-78 **Objetos:** Contratação de 01 (um) FARMACEUTICO para prestar serviço pela Sec. Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**.

**Vigência:** 01 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**Data da Assinatura:** 01 de março de 2022

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 08 de abril de 2022.

**Publicado por:**

Kenio Jose da Silva Fernandes

**Código Identificador:**3C7F0B76

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 192-2022 – PMJ****CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 192-2022 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** MARIA REJANE MARTILIANO **CPF:** 054.241.914-95. **Objeto:** Contratação de 01 (um) TEC. ENFERMAGEM para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais).**

**Vigência:** 01 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**Data da Assinatura:** 01 de março de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN 08 de abril de 2022.

**Publicado por:**

Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:** 1E7CDC7C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 193-2022 – PMJ****CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 193-2022 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** VALESKA SANTOS DA SILVA **CPF:** 701.010694-05 **Objeto:** Contratação de 01 (um) TEC. ENFERMAGEM para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais).**

**Vigência:** 01 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**Data da Assinatura:** 01 de março de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN 08 de abril de 2022.

**Publicado por:**

Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:** EDCAF1AF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 194-2022 – PMJ****CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 194-2022 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** FRANCIKELLE RODRIGUES DE OLIVEIRA **CPF:** 070.529.904-07. **Objeto:** Contratação de 01 (um) ASSESSOR TECNICO - ADMINISTRAÇÃO para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Administração. **Valor Mensal: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).**

**Vigência:** 03 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**Data da Assinatura:** 03 de março de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN 08 de abril de 2022.

**Publicado por:**

Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:** 3D8C315F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195-2022 – PMJ****CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 195-2022 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** LUIZ FELIPE GUILHERME DE MORAIS **CPF:** 705.539.254-31. **Objeto:** Contratação de 01 (um) ORIENTADOR SOCIAL para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Assistência Social. **Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais).**

**Vigência:** 01 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**Data da Assinatura:** 01 de março de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN 08 de abril de 2022.

**Publicado por:**

Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:** 8E16C8A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 008/2022.**

Prorroga o prazo de vencimento para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente à Parcela Única do exercício 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49, IV, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 156, I, da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 4º, do Decreto Municipal de nº 052/2021;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 05 de maio de 2022 o vencimento da Parcela Única do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no tocante ao exercício 2021, sem juros, multa, e com desconto de 20% (vinte por cento).

Art. 2º As condições e prazos estabelecidos neste Decreto poderão ser revistos pelo Poder Executivo a qualquer tempo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, estando mantidas as demais disposições previstas no Decreto Municipal de nº 052/2021, revogando-se apenas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 07 de abril de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:** E9D3F259

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 043/2022 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 608/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 043/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 608/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS  
Contratada: R C F SILVA - EPP.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição futura, eventual e de forma parcelada de combustível auto-motivo, destinados a frota de veículos, atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 762.750,00 (setecentos e sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduí, 31 de Março de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduí  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

R C F Silva - EPP  
CNPJ: 24.594.640/0002-16  
**RONNIE CEZAR FERNANDES SILVA**  
Representante legal  
Contratado

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**72B5E2F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010422.010/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE JANDUÍS / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003-0001-47 / **CONTRATADA:** APOLIANA LOPES DA SILVA / CPF: 101.552.554-79 e RG nº 2.774-374/ITEP-RN / Objeto: Prestar serviços como AGENTE ADMINISTRATIVO da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos/SEMARH, mais CEDIDA ao Setor de Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Tributos/SEMFIT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 10.908,00** (dez mil novecentos e oito reais); correspondente ao período da vigência / **2007 - Manutenção das atividades da Administração e Recursos Humanos. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM – 15000000 (Recursos Ordinários) / 2083 – Manutenção das Unidades de Saúde e do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. Natureza da Despesa**

**– 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Janduí-FPM / Fundo Municipal de Saúde-FMS – 15000000 / 15001002 (Recursos Ordinários) / ELVÉCIO GURGEL DE SALES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – CONTRATANTE / APOLIANA LOPES DA SILVA – CONTRATADA /**

Janduí (RN), 01 de abril de 2022.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretário M. de Administração e RH Prefeito Municipal  
Port. Nº 004/2021 – GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 262.026.974-15

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**01E474C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 030122.002/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, REPRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, E O SENHOR, PAULO EDUARDO FELIX DE SOUZA, NA FORMA.**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 08.349.003/0001-47, com sede administrativa, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pelo senhor, **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos/SEMARH - Portaria nº 004/2021-GP, brasileiro, portador do RG nº 135086787–SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 262.026.974-15, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente e domiciliado na Rua do Sul, 02, Centro – Janduí/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e o senhor, **PAULO EDUARDO FELIX DE SOUZA**, Agente Administrativo, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2.774.815 - ITEP/RN, cadastrado no CPF sob o nº 090.861.444-62, residente e domiciliado na Rua do Progresso, 125, Bairro Centro – Janduí/RN – CEP: 59.690-000, doravante denominada **CONTRATADO**. Firmam entre si o presente instrumento, observadas as normas de direito público e em caráter de excepcionalidade interesse público, de acordo com a Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX, Lei Municipal nº 596/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições que ora aceitam e outorgam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 030122.002/2022, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos/SEMARH como Agente Administrativo, sendo o contrato celebrado em 03 de janeiro de 2022.

**Parágrafo Único:** Fica nesta data de 01 de abril de 2022, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 01 de abril de 2022.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário M. de Administração e RH  
Port. nº 004/2021 – GP  
CPF: 262.026.974-15

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal  
CPF: 307.406.734-91

Contratado:

**PAULO EDUARDO FELIX DE SOUZA**  
Secretaria M. de Administração e Recursos Humanos  
Agente Administrativo – Setor de Protocolo  
CPF: 090.861.444-62

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**3A9D9489

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010422.028/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 13.851.980/0001-88 / **CONTRATADA:** REGIANA REGINA DE ARAÚJO / CPF: 086.045.014-79 e RG nº 3.370.456/ITEP-RN / Objeto: Prestar serviços como ORIENTADORA SOCIAL DO CRAS II, junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social/SEMTHAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 10.908,00** (dez mil novecentos e oito reais); correspondente ao período da vigência / **2046 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil. - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS - 15000000 – (Recursos Ordinários). / RAYLLA LARISSA DE BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL – CONTRATANTE / REGIANA REGINA DE ARAÚJO – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 01 de abril de 2022.

**RAYLLA LARISSA DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretária M. de Trabalho, H. e Assistência Social Prefeito Municipal  
Port. Nº 002/2022–GP CPF: 307.40.734-91  
CPF: 075.998.424-70

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**7EE1096A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº039/2022 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **JANE CLEIDE DE ARAÚJO** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.**Conceder férias a servidora **JANE CLEIDE DE ARAÚJO** ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, matrícula nº 830 lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 11 de abril a 10 de maio de 2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 08 de abril de 2022.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**19444A32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030122.004/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.347.003/0001-47/ **CONTRATADA:** MAXWELA EMILIANA DA SILVA / CPF: 055.244.394-80. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato por Tempo Determinado nº 030122.004/2022, firmado em 03 de janeiro de 2022, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 01 (um) mês. **Vigência:** de 01 a 31 de março de 2022. **Valor:** O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R\$ 1.212,00** (um mil duzentos e doze reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2011 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM, ICMS e OUTROS; – 15001001 (Recursos Ordinários). / ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEMECD – CONTRATANTE / MAXWELA EMILIANA DA SILVA – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 01 de março de 2022.

**ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretária M. de Educação, Cultura e Desportos Prefeito Municipal  
Port. Nº 055/2021 – GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 014.618.764-43

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**9B02620D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030122.002/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** ANDREZA DANTAS PEREIRA / CPF: 121.610.354-28 e RG nº 2.774.704/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **AGENTE COMUNITÁRIO DE**

**SAÚDE - ACS**, desenvolvendo suas atividades e ações na Atenção Básica para a população do Bairro São Bento – zona urbana de Janduís/RN, lotada na UBS – Unidade Básica de Saúde (Centro de Saúde) – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 24.049,68** (vinte e quatro mil quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2033 – Incentivo por desempenho do Programa Previni Brasil. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2032 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde - 15001002 / 16000000 (Recursos Ordinários e Federais).** / EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / ANDREZA DANTAS PEREIRA – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 03 de janeiro de 2022.

**EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. Nº 129/2021–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 027.777.804-20

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**9FE8709A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
030122.019/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** ANNA CAROLINE MEIRA SALDANHA JALES E SILVA / CPF: 103.947.354-71 e RG nº 2.609.900/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **FISIOTERAPEUTA** na UBS – Unidade Básica de Saúde Dr. Onésimo Fernandes Maia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 24.508,80** (vinte e quatro mil quinhentos e oito reais e oitenta centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2038 – Manutenção das Ações da Equipe Multiprofissional. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde; Recursos Ordinários (Próprio) / 2033 – Incentivo por desempenho do Programa Previni Brasil. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 150011002 / 16000000 (Recursos Ordinários e Federais)** EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / ANNA CAROLINE MEIRA SALDANHA JALES E SILVA – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 03 de janeiro de 2022.

**EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. Nº 129/2021–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 027.777.804-20

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**3255911B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
030122.018/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** ANTONIO JUSCELINO MARQUES LEAL / CPF: 077.468.504-21 e RG nº 2.701.461/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **FARMACÊUTICO DO HÓRUS**, na UBS – Unidade Básica de Saúde Dr. Onésimo Fernandes Maia/Centro de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. **Vigência:** de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 21.600,00** (vinte e um mil seiscentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2034 – Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica – FB/Hórus. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – 15001002 / 16000000 (Recursos Ordinários e Federais).** EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / ANTONIO JUSCELINO MARQUES LEAL – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 03 de janeiro de 2022.

**EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. Nº 129/2021–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 027.777.804-20

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**EE4BA601

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
030122.007/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADO:** BRUNO ELIZEU DA SILVA / CPF: 078.423.514-73 e RG nº 2.667.407/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serem prestadas na UBS - Unidade Básica de Saúde Dr. Onésimo Fernandes Maia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB - Janduís/RN. **Vigência:** de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 17.452,80** (dezessete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2083 – Manutenção das Unidades de Saúde e do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Janduís-FPM / Fundo Municipal de Saúde-FMS – 15000000 / 15001002 (Recursos Ordinários).** EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / BRUNO ELIZEU DA SILVA – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 03 de janeiro de 2022.

**EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. Nº 129/2021–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 027.777.804-20

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**BC0CCB1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO  
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
030122.006/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** BRUNA PAULA FERREIRA DE ALMEIDA / CPF: 107.126.054-52 e RG nº 2.774.893 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **CIRURGIÃO-DENTISTA DO PSF DA EQUIPE DA ZONA RURAL** - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na UBS – Unidade Básica Dr. Onésimo Maia (Centro de Saúde, como também, na UBS Dionizia Ferreira na Comunidade de Permissão – Janduís/RN, conforme cronograma, devido a LICENÇA NÃO REMUNERADA do Servidor Efetivo – Matrícula 426, o senhor, MARIO ANDERSON ROCHA AVELINO, conforme a Portaria nº 225/2021 – GS, datado de 13 de outubro de 2021. **Vigência:** de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 49.479,36** (quarenta e nove mil quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2033 – Incentivo por desempenho do Programa Previsão Brasil. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde; 2036 – Manutenção das Ações do Programa Saúde Bucal (Incentivo para Ações Estratégicas). Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde-FMS – 150011002 / 16000000 (Recursos Ordinários e Federais). EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / BRUNA PAULA FERREIRA DE ALMEIDA – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 03 de janeiro de 2022.

**EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. Nº 129/2021–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 027.777.804-20

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**8E4C54AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO  
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
030122.025/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** EDINUZIA MARIA DE BRITO / CPF: 059.317.634-06 e RG nº 2.279.316/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** no Laboratório da Unidade Básica de Saúde DR. Onésimo Fernandes Maia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira. **Vigência:** de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 17.452,80** (dezessete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo**

**Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 150011002 (Recursos Ordinários) / 16000000 (Recursos Federais). EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / EDINUZIA MARIA DE BRITO – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 03 de janeiro de 2022.

**EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. Nº 129/2021–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 027.777.804-20

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**EBAC5FF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO  
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
030122.023/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** ELEN MONALIZA DA ROCHA SOARES / CPF: 092.514.974-86 e RG nº 3.001.474/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **PSICÓLOGA DO PROGRAMA e-NASF**, da UBS – Unidade Básica Dr. Onésimo Maia/Centro de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. **Vigência:** de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 24.987,84** (vinte e quatro mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2033 – Incentivo por desempenho do Programa Previsão Brasil. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2038 – Manutenção das Ações da Equipe Multiprofissional. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 150011002 / 16000000 (Recursos Ordinários e Federais). EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / ELEN MONALIZA DA ROCHA SAORES – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 03 de janeiro de 2022.

**EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. Nº 129/2021–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 027.777.804-20

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**F430B92D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO  
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
030122.003/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** FABIO JUNIOR FREIRE DA SILVA / CPF: 017.060.314-83 e RG nº 3.170.984/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, desenvolvendo suas atividades e ações na Atenção Básica para a população da Comunidade Rural de Permissão, lotado na UBS – Unidade Básica de Saúde (Centro de Saúde) – Secretaria

Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 24.049,68** (vinte e quatro mil quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2033 – Incentivo por desempenho do Programa Previni Brasil. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2107 – Manutenção das Ações Estratégicas diversas. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso / 2032 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde - 15001002 / 16000000 (Recursos Ordinários e Federais). / EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / FABIO JUNIOR FREIRE DA SILVA – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 03 de janeiro de 2022.

**EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. Nº 129/2021–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 027.777.804-20

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**47DF7E64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
030122.014/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** FRANCISCO NERUILTON ALMEIDA DANTAS / CPF: 031.646.234-96 e RG nº 1.734.073/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **DIGITADOR DO HÓRUS (FARMÁCIA)**, da UBS – Unidade Básica de Saúde Dr. Onésimo Fernandes Maia/Centro de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 14.544,00** (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2034 – Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica – FB/Hórus. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – 16000000 (Recursos Ordinários).** EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / FRANCISCO NERUILTON ALMEIDA DANTAS – CONTRATADA /

Janduís (RN), 03 de janeiro de 2022.

**EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. Nº 129/2021–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 027.777.804-20

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**E9A85C09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
030122.016/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** HORTÊNCIA LORELLY TARGINO DUTRA / CPF: 079.831.804-03 e RG nº 2.772.647/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **ENFERMEIRA DO ESF – EQUIPE III**, de segunda a sexta-feira, nos horários de 07hs às 11hs e 13hs às 17hs, perfazendo uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas junto a Unidade Básica de Saúde Dr. Onésimo Fernandes Maia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 46.570,56** (quarenta e seis mil quinhentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2035 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica – Captação Ponderada. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde; 2033 – Incentivo por desempenho do Programa Previni Brasil. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMAS – 150011002 / 16000000 (Recursos Ordinários e Federais) / EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / HORTÊNCIA LORELLY TARGINO DUTRA – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 03 de janeiro de 2022.

**EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. Nº 129/2021–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 027.777.804-20

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**7C124FC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
030122.013/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** JOÃO PINHEIRO DE ALMEIDA NETO / CPF: 056.194.774-01 e RG nº 2.056.365 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **CIRURGIÃO-DENTISTA DO PSF DA 2ª EQUIPE DA ZONA URBANA** - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na UBS – Unidade Básica de Saúde Dr. Onésimo Fernandes Maia (Centro de Saúde) – Janduís/RN. **Vigência:** de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 49.479,36** (quarenta e nove mil quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2033 – Incentivo por desempenho do Programa Previni Brasil. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde; 2036 – Manutenção das Ações do Programa Saúde Bucal (Incentivo para Ações Estratégicas). Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde-FMS – 150011002 / 16000000 (Recursos Ordinários e Federais).** EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / JOÃO PINHEIRO DE ALMEIDA NETO – CONTRATADO /

Janduís (RN), 03 de janeiro de 2022.

**EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. Nº 129/2021–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 027.777.804-20

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**743D5A19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO  
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
030122.026/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** KERLY LYDUYNA VIEIRA DE ARAUJO BEZERRA / CPF: 045.123.984-90 e RG nº 2.144-948/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como TÉCNICA DE ENFERMAGEM no Laboratório da Unidade Básica de Saúde DR. Onésimo Fernandes Maia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira. **Vigência:** de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 17.452,80** (dezesete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 150011002 (Recursos Ordinários) / 16000000 (Recursos Federais).** EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / KERLY LYDUYNA VIEIRA DE ARAUJO BEZERRA – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 03 de janeiro de 2022.

**EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. Nº 129/2021–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 027.777.804-20

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**D4326345

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO  
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
030122.020/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** LARISSA BRAGA SOARES / CPF: 068.979.374-01 e RG nº 2.145.155/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **FISIOTERAPEUTA DO PROGRAMA e-NASF** da UBS – Unidade Básica de Saúde Dr. Onésimo Fernandes Maia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. **Vigência:** de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 27.896,64** (vinte e sete mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2038 – Manutenção das Ações da Equipe Multiprofissional. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde; Recursos Ordinários (Próprio) / 2033 – Incentivo por desempenho do Programa Previnir Brasil. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo**

**Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 150011002 / 16000000 (Recursos Ordinários e Federais)** EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / LARISSA BRAGA SOARES – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 03 de janeiro de 2022.

**EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. Nº 129/2021–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 027.777.804-20

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**D9FD6F84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO  
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
030122.017/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** LAURA BEATRIZ DE SOUSA SALDANHA / CPF: 107.390.734-19 e RG nº 2.984.891/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ENFERMEIRA DO ESF – EQUIPE DA ZONA RURAL, de segunda a sexta-feira, nos horários de 07hs às 11hs e 13hs às 17hs, perfazendo uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas junto a Unidade Básica de Saúde Dr. Onésimo Fernandes Maia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 46.570,56** (quarenta e seis mil quinhentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2035 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica – Captação Ponderada. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde; 2033 – Incentivo por desempenho do Programa Previnir Brasil. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 150011002 / 16000000 (Recursos Ordinários e Federais) / EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / LAURA BEATRIZ DE SOUSA SALDANHA – CONTRATADA /****

Janduís (RN), 03 de janeiro de 2022.

**EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. Nº 129/2021–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 027.777.804-20

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**B97E7FDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO  
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
030122.004/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** LIZANY ARRUDA DUARTE / CPF: 082.720.574-09 e RG nº 2.740.459/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, desenvolvendo suas atividades e ações na Atenção Básica para a população da Comunidade Rural do Retiro e comunidades adjacentes (circunvizinhas), lotada na UBS – Unidade

Básica de Saúde (Centro de Saúde) – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 24.049,68** (vinte e quatro mil quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2033 – Incentivo por desempenho do Programa Previsão Brasil. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2107 – Manutenção das Ações Estratégicas diversas. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso / 2032 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde - 15001002 / 16000000 (Recursos Ordinários e Federais). / EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / LIZANY ARRUDA DUARTE – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 03 de janeiro de 2022.

**EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. Nº 129/2021–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 027.777.804-20

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:BCA7325F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030122.010/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** MARCIA TECIANA DE BRITO ALVES / CPF: 036.079.734-23 e RG nº 1.728.523/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **ASSISTENTE SOCIAL DO PROGRAMA eNASF**, junto a UBS – Unidade Básica Dr. Onésimo F. Maia/Centro de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira. **Vigência:** de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 26.442,24** (vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2033 – Incentivo por desempenho do Programa Previsão Brasil. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2038 – Manutenção das Ações da Equipe Multiprofissional. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMAS – 150011002 / 16000000 (Recursos Ordinários e Federais). EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / MARCIA TECIANA DE BRITO ALVES – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 03 de janeiro de 2022.

**EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. Nº 129/2021–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 027.777.804-20

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:4FA804C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030122.027/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** MARIA APARECIDA AMARO GURGEL / CPF: 056.090.934-90 e RG nº 2.438.287/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **TÉCNICA DE ENFERMAGEM DA 2ª EQUIPE DA ZONA URBANA DO PSF**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serem prestadas na UBS – Unidade Básica de Saúde Dr. Onésimo Fernandes Maia (Centro de Saúde) – Janduís/RN. **Vigência:** de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 22.393,68** (vinte e dois mil trezentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2035 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica – Captação Ponderada. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde; 2033 – Incentivo por desempenho do Programa Previsão Brasil. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMAS – 150011002 / 16000000 (Recursos Ordinários e Federais). EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / MARIA APARECIDA AMARO GURGEL – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 03 de janeiro de 2022.

**EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. Nº 129/2021–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 027.777.804-20

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:DC6F283F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030122.012/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** MARCIO JALES DANTAS / CPF: 466.040.574-53 e RG nº 1.117.098 - ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **BIOQUÍMICO**, junto a UBS – Unidade Básica de Saúde Dr. Onésimo Fernandes Maia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal, de segunda a sexta-feira. **Vigência:** de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 27.417,60** (vinte e sete mil quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMS – 150011002 (Recursos Ordinários) / 16000000**

**(Recursos Federais).** EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / MARCIO JALES DANTAS – **CONTRATADO** /

Janduís (RN), 03 de janeiro de 2022.

**EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. Nº 129/2021–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 027.777.804-20

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**86FBCB94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030122.011/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** MARIA DA CONCEIÇÃO CARIAS ALVES / CPF: 067.259.864-71 e RG nº 2.536.500/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - ASB**, lotada na UBS – Unidade Básica de Saúde Dr. Onésimo Fernandes Maia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 19.993,68** (dezenove mil novecentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2033 – Incentivo por desempenho do Programa Previni Brasil. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde; 2036 – Manutenção das Ações do Programa Saúde Bucal (Incentivo para Ações Estratégicas). Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde-FMS – 150011002 / 16000000 (Recursos Ordinários e Federais).** EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / MARIA DA CONCEIÇÃO CARIAS ALVES – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 03 de janeiro de 2022.

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**DDBD5337

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030122.008/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** MARIA DELZIMAR PEREIRA CABRAL / CPF: 048.176.224-82 e RG nº 2.216.170/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serem prestadas na UBS - Unidade Básica de Saúde Dr. Onésimo Fernandes Maia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB - Janduís/RN. **Vigência:** de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 17.452,80** (dezesete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2083 – Manutenção das Unidades de Saúde e do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Janduís-FPM / Fundo Municipal de Saúde-FMS – 15000000 /**

**15001002 (Recursos Ordinários).** EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / MARIA DELZIMAR PEREIRA CABRAL – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 03 de janeiro de 2022.

**EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. Nº 129/2021–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 027.777.804-20

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**20E971CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030122.005/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** MARIA LUANA GOMES ALVES / CPF: 707.391.364-96 e RG nº 3.531.207/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, desenvolvendo suas atividades e ações na Atenção Básica para a população da Comunidade Rural do Verruma e comunidades adjacentes (circunvizinhas), lotada na UBS – Unidade Básica de Saúde (Centro de Saúde) – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 24.049,68** (vinte e quatro mil quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2033 – Incentivo por desempenho do Programa Previni Brasil. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2032 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde - 15001002 / 16000000 (Recursos Ordinários e Federais).** / EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / MARIA LUANA GOMES ALVES – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 03 de janeiro de 2022.

**EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. Nº 129/2021–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 027.777.804-20

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**7CA84898

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030122.015/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** PAULO ISRAEL PEREIRA GURGEL / CPF: 086.265.314-27 e RG nº 2.774.519/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **EDUCADOR FÍSICO – PROGRAMA e-NASF** da Unidade Básica de Saúde Dr. Onésimo Maia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. **Vigência:** de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº

596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 19.767,84** (dezenove mil setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2033 – Incentivo por desempenho do Programa Previsão Brasil. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2038 – Manutenção das Ações da Equipe Multiprofissional. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMAS – 150011002 / 16000000 (Recursos Ordinários e Federais). / EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / PAULO ISRAEL PEREIRA GURGEL – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 03 de janeiro de 2022.

**EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. Nº 129/2021–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 027.777.804-20

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**6D29B3ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
030122.022/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** RAVIELE MARQUES ARAÚJO DE ALMEIDA / CPF: 016.654.934-70 e RG nº 3.137.677/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **NUTRICIONISTA DO PROGRAMA e-NASF**, na UBS – Unidade Básica Dr. Onésimo Fernandes Maia/Centro de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. **Vigência:** 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 26.442,24** (vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2033 – Incentivo por desempenho do Programa Previsão Brasil. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2038 – Manutenção das Ações da Equipe Multiprofissional. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMAS – 150011002 / 16000000 (Recursos Ordinários e Federais). EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / RAVIELE MARQUES ARAÚJO DE ALMEIDA – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 03 de janeiro de 2022.

**EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. Nº 129/2021–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 027.777.804-20

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**5DA8522E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
030122.024/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** THAMILES ANDRIELLE DE MORAIS FERNANDES SANTOS / CPF: 707.334.094-07e RG nº 3.603.905/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **RECEPCIONISTA** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na UBS - Unidade Básica de Saúde Dr. Onésimo Fernandes Maia / Centro de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB - Janduís/RN. **Vigência:** de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 17.452,80** (dezesete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2083 – Manutenção das Unidades de Saúde e do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Janduís-FPM / Fundo Municipal de Saúde-FMS – 15000000 / 15001002 (Recursos Ordinários). EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / THAMILES ANDRIELLE DE MORAIS FERNANDES SANTOS – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 03 de janeiro de 2022.

**EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. Nº 129/2021–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 027.777.804-20

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**5F1C75D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
030122.022/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** VALDERIR CAZUZA PEIXOTO / CPF: 007.460.904-12 e RG nº 12.440 / ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **FONOAUDIOLÓGO DO PROGRAMA eNASF** - com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a serem prestadas na UBS – Unidade Básica Fernandes Dr. Onésimo Maia (Centro de Saúde) – Janduís/RN. **Vigência:** de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 24.987,84** (vinte e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2033 – Incentivo por desempenho do Programa Previsão Brasil. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2038 – Manutenção das Ações da Equipe Multiprofissional. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde – FMAS – 150011002 / 16000000 (Recursos Ordinários e Federais). EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / VALDERIR CAZUZA PEIXOTO – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 03 de janeiro de 2022.

**EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. Nº 129/2021–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 027.777.804-20

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**95C8B30A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030122.009/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** WIGNA FERNANDES TARGINO / CPF: 089.419.254-04 e RG nº 2.961.249/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na UBS - Unidade Básica Dr. Onésimo Fernandes Maia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB - Janduís/RN. **Vigência:** de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 17.452,80** (dezesete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2083 – Manutenção das Unidades de Saúde e do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Janduís-FPM / Fundo Municipal de Saúde-FMS – 15000000 / 15001002 (Recursos Ordinários).** EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / WIGNA FERNANDES TARGINO – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 03 de janeiro de 2022.

**EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. Nº 129/2021–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 027.777.804-20

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**476EF02D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 070322.029/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 13.851.980/0001-88 / **CONTRATADA:** ANTONIA DIVANIRA PEREIRA CABRAL / CPF: 052.643.074-58 e RG nº 2.254.274/ITEP-RN / Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) no CRAS II, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social/SEMTHAS - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 07 de março a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 11.918,00** (onze mil novecentos e dezoito reais); correspondente ao período da vigência / **2052 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Recursos Ordinários da Secretária – FPM – 15000000 (Recursos Ordinários).** / RAYLLA LARISSA DE BRITO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E

ASSISTENCIA SOCIAL – **CONTRATANTE/ ANTONIA DIVANIRA PEREIRA CABRAL – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 07 de março de 2022.

**RAYLLA LARISSA DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretária M. de Trabalho, H. e Assistência Social Prefeito Municipal  
Port. Nº 002/2022–GP CPF: 307.40.734-91  
CPF: 075.998.424-70

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**34D832D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 030122.024/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN, REPRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, E O SENHOR, JOFRAN ROGÊR FERNANDES MATIAS, NA FORMA.**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em caráter Emergencial, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 13.851.980/0001-88, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduís, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pela a senhora, **RAYLLA LARISSA DE BRITO**, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social/SEMTHAS – Portaria nº 002/2022-GP, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2.623827 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 075.998.424-70, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o senhor, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, cadastrado no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente na Rua do Sul, 02, Bairro Centro – Janduís/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o senhor, **JOFRAN ROGÊR FERNANDES MATIAS**, Técnico de Nível Médio, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2.774.521 - SSP/RN, cadastrado no CPF sob o nº 090.288.044-63, residente e domiciliada na Rua Aluizio Gurgel, 14, Bairro São Bento – Janduís/RN - CEP: 59.690-000, doravante denominada **CONTRATADO**. Firmam entre si o presente instrumento, observadas as normas de direito público e em caráter de excepcionalidade interesse público, de acordo com a Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX, Lei Municipal nº 596/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições que ora aceitam e outorgam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 030122.024/2022, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social/SEMTHAS como Técnico de Nível Médio, sendo o contrato celebrado em 03 de janeiro de 2022.

**Parágrafo Único:** Fica nesta data de 01 de abril de 2022, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 01 de abril de 2022.

**RAYLLA LARISSA DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Secretária M. de Trabalho, H. e Assistência Social Prefeito Municipal  
Port. nº 002/2022–GP CPF: 307.40.734-91  
CPF: 075.998.424-70

Contratado:

**JOFRAN ROGÊR FERNANDES MATIAS**  
Sec. M. Do Trabalho, H. E Assistência Social  
Técnico De Nível Médio Da SEMTHAS  
CPF: 090.288.044-63

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**15751FA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 033/2022 GC**

PORTARIA Nº 033/2022 GC

Japi/RN, em 08/04/2022

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,  
**R e s o l v e:**

Art.1º. Nomear a Sra, **Maria José Dias de Souza**, portador(a) do CPF: nº 091.361.194-82, RG: 002.890.605, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, conforme portaria de convocação nº 39/2022, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Japi/RN em virtude do Concurso Público nº 001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**419BBD33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 076/2022**

*Define critérios de oferta de pescado no período Pascal.*

**Carlos André Câmara Bezerra**, Prefeito do Município de Jardim de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** que é competência do Executivo Municipal à definir critérios e prazos para concessão de benefícios assistenciais;

**Considerando** a cultura popular de alimentar-se de pescado durante o período pascal;

**Considerando** que famílias em situação de pobreza e extrema pobreza têm dificuldades de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Definir critérios para a oferta de pescado, culturalmente e tradicionalmente, fornecidos pela Prefeitura de Jardim de Angicos aos cidadãos residentes no município, no período pascal no município de Jardim de Angicos/RN.

**Art. 2º** O critério geral para seleção dos participantes consumidores do pescado, são famílias com perfil de baixa renda inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais.

**Art. 3º** Havendo disponibilidade financeira e orçamentaria e, caso haja quantidade remanescente de pescado em decorrência do não recebimento pelo participante consumidor definido no artigo 2º, poderão receber o benefício por definição de prioridade, respectivamente:

I - pessoas com deficiência, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais, desde que devidamente identificado o tipo de deficiência no referido Cadastro, com renda familiar *per capita* de até ½ (meio) salário mínimo.

II – famílias pertencentes à povos e comunidades tradicionais, desde que devidamente inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais e identificadas como tal.

III – idosos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais, com renda familiar *per capita* de até ½ (meio) salário mínimo.

**Parágrafo Único.** Havendo sobra dos produtos adquiridos, poderão ser beneficiados pessoas não enquadradas nos incisos do caput, pertencentes à população em geral.

**Art. 4º.** O pescado será, exclusivamente, ofertado ao Responsável pela Unidade Familiar, titular do Cadastro, munido de algum documento válido de identificação com foto.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jardim de Angicos/RN, 08 de abril 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Emmanuelly Rafael Bezerra  
**Código Identificador:**7BE9A281

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 120/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 120/2022 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER**, na forma da Legislação vigente a servidora **VERA LÚCIA DUTRA DE OLIVEIRA**, Professora, inscrita no CPF sob nº 626.282.244-53, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste município, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a Currais Novos/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Educação, para participar de um Percurso Formativo Presencial – Projeto de Alfabetização e Letramento – ProAle, que se realizará nos dias 11 e 12 de abril de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de abril de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:CD2C89B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 321.156/2022**

**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, caput**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó/RN vem a público comunicar que, a partir do dia **11 de abril de 2022**, será disponibilizado o Edital do **Credenciamento que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE CAPINADOR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CALCETEIRO, AUXILIAR DE CALCETEIRO E PINTOR**. O envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO** será recebido **das 07:00 às 13:00 horas** (de segunda a sexta-feira, em dias úteis), no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Sala de Licitação, localizado na Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho” – nº 228, Centro, ficando o presente credenciamento aberto até 08 de abril de 2023, para os interessados. Maiores informações serão fornecidas pelo Fone: 84-3472-3902 e pelo e-mail: cpl\_js@outlook.com.

Jardim do Seridó/RN, em 08 de abril de 2022.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:5B89A174

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 328.129/2022**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº **10.520/2002, 8666/1993**, leis complementares nº **123/2006** e **147/2014** e dos decretos municipais nº **1254-b/2017** e **1254-c/2017**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, comunica aos interessados, que estará realizando no dia 26 de abril de 2022, às 08hs01min, a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial nº 012/2022, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, tendo como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS SOCIAIS, TEATROS OU SHOWS”**. O Edital encontra-se disponível Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, e no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl\_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3900/02.

Jardim do Seridó/RN, 08 de abril de 2022.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:C88F4195

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 03/2022**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/20214 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; **ADJUDICAMOS**, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 03/2022, realizada em 11/03/2022, a saber:

**Objeto:** Contratação dos serviços de recarga de extintores de combate a incêndio;

**Empresas:** **ASTECENDIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA EPP** - CNPJ: 12.927.760/0001-28, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 4, 5, 6, 7; totalizando o valor de **R\$ 15.200,00 (quinze mil, duzentos reais)**.

**DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS** - CNPJ: 35.284.764/0001-30, saiu vencedora no item: 3; totalizando o valor de **R\$ 1.200,00 (mil, duzentos reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 08 de abril de 2022.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:B97C5ACF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 03/2022.**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 03/2022, objetivando a contratação dos serviços de recarga de extintores de combate a incêndio, com início em 24 de fevereiro de 2022, realizada em 11 de março de 2022 (sexta-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

**ASTECENDIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA EPP** - CNPJ: 12.927.760/0001-28, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 4, 5, 6, 7; totalizando o valor de **R\$ 15.200,00 (quinze mil, duzentos reais)**.

**DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS** - CNPJ: 35.284.764/0001-30, saiu vencedora no item: 3; totalizando o valor de **R\$ 1.200,00 (mil, duzentos reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 08 de abril de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:756D3E74

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 09/2022.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/20214 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; **ADJUDICAMOS**, o vencedor do Pregão Presencial nº 09/2022, realizada em 06/04/2022, a saber:

**Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática.**

**Empresa: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP- CNPJ: 70.307.939/0001-89, saiu vencedora no item: 9; totalizando o valor de R\$ 1.400,00 (mil, quatrocentos reais).**

**LICITAR COMERCIO E SERVICO EIRELI- CNPJ: 36.544.770/0001-42, saiu vencedora nos itens: 4, 7; totalizando o valor de R\$ 72.600,00 (setenta e dois mil, seiscentos reais).**

**M. A. S. CAVALCANTI- CNPJ: 29.183.560/0001-00, saiu vencedora nos itens: 3, 8, 10; totalizando o valor de R\$ 23.020,00 (vinte e três mil e vinte reais).**

**MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS- CNPJ: 42.092.696/0001-73, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor de R\$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais).**

**NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS- CNPJ: 03.829.590/0001-58, saiu vencedora nos itens: 5, 6; totalizando o valor de R\$ 58.890,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 08 de abril de 2022.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:D75689A5**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 09/2022.**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 09/2022, objetivando a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, com início em 23 de março de 2022, realizada em 06 de abril de 2022 (quarta-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

**ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP- CNPJ: 70.307.939/0001-89, saiu vencedora no item: 9; totalizando o valor de R\$ 1.400,00 (mil, quatrocentos reais).**

**LICITAR COMERCIO E SERVICO EIRELI- CNPJ: 36.544.770/0001-42, saiu vencedora nos itens: 4, 7; totalizando o valor de R\$ 72.600,00 (setenta e dois mil, seiscentos reais).**

**M. A. S. CAVALCANTI- CNPJ: 29.183.560/0001-00, saiu vencedora nos itens: 3, 8, 10; totalizando o valor de R\$ 23.020,00 (vinte e três mil e vinte reais).**

**MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS- CNPJ: 42.092.696/0001-73, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor de R\$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais).**

**NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS- CNPJ: 03.829.590/0001-58, saiu vencedora nos itens: 5, 6; totalizando o**

**valor de R\$ 58.890,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa reais).**

Jardim do Seridó/RN, 08 de abril de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:5A89340D**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 117, DE 08 DE ABRIL DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 173/2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 120.412.514-76, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 316.018/2022, Dispensa de Licitação nº 022/2022, que tem como objeto “Contratação de empresa especializada em recarga de oxigênios medicinais liquefeitos e comprimidos em cilindros, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN”.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 08 de abril de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Silva da Costa

**Código Identificador:806BEEFB**

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022**

Nº do Processo: 316.018/2022.

Com fulcro no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAIS LIQUEFEITOS E COMPRIMIDOS EM CILINDROS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**

Credor/Fornecedor: OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI.  
CNPJ/CPF: 28.606.961/0001-63.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

05.05001.10.301.0034.2188 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

05.05001.10.302.0034.2101 – AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR

**ELEMENTOS DE DESPESA:**

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE:**

15001002

Valor: R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais).

Jardim do Seridó/RN, 08 de abril de 2022.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José Azevedo da Silva

**Código Identificador:**70218287

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022**

Processo de Despesa nº: 316.018/2022.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 022/2022. Base Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAIS LIQUEFEITOS E COMPRIMIDOS EM CILINDROS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. Preço Global: R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais).

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

05.05001.10.301.0034.2188 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

05.05001.10.302.0034.2101 – AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR

**ELEMENTOS DE DESPESA:**

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE:**

15001002

Jardim do Seridó/RN, 08 de abril de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria José Azevedo da Silva

**Código Identificador:**5190E67F

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022**

Nº do Processo: 406.028/2022.

Com fulcro no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: AQUISIÇÃO DE UKULELE ACÚSTICO BARÍTONO E CAPA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABILITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Credor/Fornecedor: ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA EPP.

CNPJ/CPF: 42.676.495/0001-13.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	12.001 - Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2048 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0029 - Ações Voltadas pelo Sistema Único de Assistência Social
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais).

Jardim do Seridó/RN, 08 de abril de 2022.

**HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**

Secretária Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Maria José Azevedo da Silva

**Código Identificador:**9AF49C02

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022**

Processo de Despesa nº: 406.028/2022.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, será utilizado nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 023/2022. Base Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA EPP. Objeto: AQUISIÇÃO DE UKULELE ACÚSTICO BARÍTONO E CAPA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABILITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Preço Global: R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	12.001 - Secretaria Municipal Trabalho, Hab. e Ass. Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2048 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0029 - Ações Voltadas pelo Sistema Único de Assistência Social
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 08 de abril de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria José Azevedo da Silva

**Código Identificador:**6217280D

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022 – PROCESSO DE DESPESA Nº 316.018/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38;

**CONTRATADA:** OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.606.961/0001-63; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAIS LIQUEFEITOS E COMPRIMIDOS EM CILINDROS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de abril de 2022; **VIGÊNCIA:** Início em 08 de abril de 2022 e termo final em 08 de outubro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.880,00 (Dois mil, oitocentos e oitenta reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e Edivan Borges de Souza, inscrito no CPF/MF sob o nº 785.891.264-04 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 08 de abril de 2022.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**14A39884

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 107/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Lotar o (a) servidor (a), **MARIA DE FATIMA DE MELO FERREIRA** empossado (a) no cargo de Professora de Educação Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 08 de Abril de 2022.

PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE  
E DÊ-SE CIÊNCIA.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**6200E8D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 108/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Lotar o (a) servidor (a), **FERNANDA NAYARA DA SILVA MENDONCA** empossado (a) no cargo de Professora de Língua Portuguesa, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 08 de Abril de 2022.

PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE  
E DÊ-SE CIÊNCIA.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**692F497E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 109/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de maio de 2022, ao servidor do quadro efetivo **Nilton Guedes Bezerra**, inscrito no CPF: 837.282.524-68 e matrícula 1449-1, que exerce a função de gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e fica revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 08 de Abril de 2022.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**3D7CA3EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor, **FRANCISCO CANINDE DE OLIVEIRA**, CPF:720.674.114-20 referentes a nota de liquidação nº78/2022, datada 05/04/2022 do empenho nº311.001/2022, no valor de R\$2.265,00 (DOIS MIL SEISENTOS E CINQUENTA REAIS), referente a nota fiscal nº4202 o referido pagamento foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a serviço de manutenção das câmaras frias.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 8 de abril de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**7C686802

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor, **INSTITUTO DE ENSINO POLIS CIVITAS LTDA, CNPJ:05.745.509/0001-87** referentes a nota de liquidação nº87/2022, datada 01/04/2022 do empenho nº329.001/2022, no valor de R\$4.500,00( **QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS**), referente a nota fiscal nº401 o referido pagamento foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a aquisição de um curso.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 8 de abril de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**477B0864

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor, **O REI DO CAMINHÃO EIRELI-ME, CNPJ: 21.255.865/0001-79.** referentes a nota de liquidação nº109/2022, datada 25/03/2022 do empenho nº323.001/2022, no valor de R\$:10.068,03( **DEL MIL E SESSENTA OITO REAIS E TRÊS CENTAVOS**), referente a nota fiscal nº6070 o referido pagamento foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de aquisição de peças para frota de carros do município.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 8 de abril de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**D8C6EABE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06040009/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06040009/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **002/2022**, homologada em 06/04/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por Registro de Preços Para Aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº **002/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**2039 - SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALRES LTDA - ME (23.643.895/0001-88)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
21	11708 - UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO. Tampa em Nylon conforme especificação; Frasco plástico c/ 250ml; Tubo com borbulador para permitir a circulação das partículas; Conexão de entrada de oxigênio com rosca metálica. VENTCARE	UND	15	15,90	238,50
<b>Total</b>					<b>238,50</b>

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 06/04/2022, tendo seu término em 06/04/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;  
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou  
a pedido do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 06/04/2022

**RAIMUNDO NONATI FERNANDES**

Prefeito

SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALRES LTDA - ME  
CNPJ: 23.643.895/0001-88

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
Código Identificador:96D58300

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 170/2022 - DIÁRIA

Portaria nº. 170/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de março de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA**, Motorista, portador de Cédula de Identidade nº 003.917.268 - SSP/RN, inscrito no CPF nº 252.665.778-43, (motorista) lotado na Secretaria Municipal de Saúde de José da Penha/RN, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a

despesas decorrentes do deslocamento do município de José da Penha para Natal, com o objetivo de conduzir o Excelentíssimo Sr. Prefeito, para o cumprimento de agenda administrativa nos dias 28 e 29 de março de 2022 na Capital do Estado com o intuito de tratar de questões administrativas, junto ao Governo do Estado, onde participará de audiências no Centro Administrativo do Estado e de reunião na Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:190ADDB5

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 174/2022 - DIÁRIA

Portaria nº.174/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de ABRIL de 2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **TARSO FABÍOLO DE LIMA COSTA** (Controlador Geral do Município), inscrito no CPF nº 013.544.474-84, 03 (três diárias) diárias no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes do deslocamento do município de José da Penha para Natal, a fim de participar do curso: **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021** a se realizar nos dias 11 e 12 de abril de 2022, na Escola de Governo – Centro Administrativo, Natal/RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:06DCEEF3

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 PROC. ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 1802210069.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU; CONTRATADA: ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial dia 09 de abril de 2022 e termo final em 08 de abril de 2023; SUBSCRITORES: Geraldo Gutemberg Pereira – pelo Contratante e Amarildo Rodrigues Farias – Contratado.

Jucurutu/ RN, 08 de abril de 2022.

**GERALDO GUTEMBERG PEREIRA**

Presidente

**Publicado por:**  
Geraldo Gutemberg Pereira  
**Código Identificador:**FA443569

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 062, DE 08 DE ABRIL DE 2022**

**PORTARIA Nº 062, DE 08 DE ABRIL DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, a Servidora Pública Municipal **LUZIA RAQUEL DA COSTA SILVA**, CPF: 065.076.314-93 do cargo de PROFESSORA, matrícula nº 2721, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Art. 2º - A presente Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 08 de abril de 2022.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**8388990A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041/2022**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

**NOME:** Ana Maria Chianca de Araújo  
**CARGO/FUNÇÃO:** Coordenadora Pedagógica  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
**MATRÍCULA:**  
**CPF:** 761.209.964-00  
**RG:** 1.234.861

**CIDADE DESTINO:** Natal /RN

**JUSTIFICATIVA:** Viagem para participar do Encontro do Projeto Trajetória de Sucesso Escolar, uma iniciativa do Selo UNICEF e seus parceiros, com o objetivo de valorizar os estudantes e suas trajetórias escolares que será realizado dia 11 de abril de 2022 em Natal/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** dia 11 de abril de 2022.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) Dec. 1.320/2022

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 08 de abril de 2022.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**AFB0A9E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 042/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 042/2022**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

**NOME:** Bruna Louyze Miranda Bezerra Cassiano  
**CARGO/FUNÇÃO:** Professora de Língua Portuguesa  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
**MATRÍCULA:** 5128  
**CPF:** 104.663.154-30  
**RG:** 4.969.963

**CIDADE DESTINO:** Natal /RN

**JUSTIFICATIVA:** Viagem para participar do Encontro do Projeto Trajetória de Sucesso Escolar, uma iniciativa do Selo UNICEF e seus parceiros, com o objetivo de valorizar os estudantes e suas trajetórias escolares que será realizado dia 11 de abril de 2022 em Natal/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** dia 11 de abril de 2022.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) Dec. 1.320/2022

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 08 de abril de 2022.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**1CFB3A2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043/2022**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

**NOME:** Suzana Tercia de Medeiros  
**CARGO/FUNÇÃO:** Diretora da Escola Municipal Santo Alexandre  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
**MATRÍCULA:** 1949-9  
**CPF:** 762.209.614-53  
**RG:** 1.246.718

**CIDADE DESTINO:** Natal /RN

**JUSTIFICATIVA:** Viagem para participar do Encontro do Projeto Trajetória de Sucesso Escolar, uma iniciativa do Selo UNICEF e seus parceiros, com o objetivo de valorizar os estudantes e suas trajetórias escolares que será realizado dia 11 de abril de 2022 em Natal/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** dia 11 de abril de 2022.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária  
**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) Dec. 1.320/2022  
**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 08 de abril de 2022.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**99DB3847

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 044/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 044/2022**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

**NOME:** Maria da Guia da Cruz  
**CARGO/FUNÇÃO:** Secretária Municipal de Educação e Cultura  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
**MATRÍCULA:** 1590-3  
**CPF:** 025.823.834-81  
**RG:** 1.077.914

**CIDADE DESTINO:** Natal /RN

**JUSTIFICATIVA:** Viagem para participar do Encontro do Projeto Trajetória de Sucesso Escolar, uma iniciativa do Selo UNICEF e seus parceiros, com o objetivo de valorizar os estudantes e suas trajetórias escolares que será realizado dia 11 de abril de 2022 em Natal/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** dia 11 de abril de 2022.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária  
**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) Dec. 1.320/2022  
**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 08 de abril de 2022.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**B58ECC5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 05040002/2022 -**  
**DISPENSA Nº 026/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Jucurutu/RN; **CONTRATADA:** JOSE ROBERTO DANTAS DA SILVA (CPF: 029.013.254-16); **OBJETO:** Contratação de serviços de canoeiro para transporte de estudantes da rede municipal de ensino, no leito do Rio Piranhas nos trechos: Santa Clara, Sítio Fechado e Sítio Santana; **VIGÊNCIA:** A vigência deste contrato terá início na data de sua subscrição e termo final em 10 (dez) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** 2004 - Ampliação e Manutenção do Programa Transporte Escolar - PNATE 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico, 2205 - Manutenção Transporte Escolar -PNATE (Infantil), 2206 - Manutenção Transporte Escolar PETERN. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. Fonte: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do

ensino, 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação. VALOR GLOBAL: R\$ 14.450,00 (Quatorze mil quatrocentos e cinquenta reais). FUNDAMENTAÇÃO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 08 de abril de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**DB492D0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 061, DE 06 DE ABRIL DE 2022**

**PORTARIA Nº 061, DE 06 DE ABRIL DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONFIRMAR a Cessão dos servidores **LIZANDRA MARIA DE ARAÚJO**, Técnica em Enfermagem com Matrícula nº 2851, inscrito no CPF nº 007.869.484-18, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu/RN e **ERIKA GÉSSICA SILVA E SILVA**, Técnica em Enfermagem com matrícula nº 5450, inscrita no CPF nº 069.069.814-39, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/RN.

**Art. 2º** - A Cessão será por meio de permuta de servidores e compreenderá o período de um ano, a partir de 06 de abril de 2022 até 05 de abril de 2023, conforme Ofício nº 0119/2022/GP-MJ, datado em 01 de abril de 2022.

**Art. 3º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE CIVIL**, Município de Jucurutu/RN, 06 de abril de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

\* Republicada por Incorreção

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**71AF3E39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE DISPENSA Nº 028/2022**

**Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 05040001/2022**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR E DO ENSINO TECNICO DO MUNICIPIO DE JUCURUTU - RN.**

**TERMO DE DISPENSA Nº 028/2022**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIE E (CNPJ: 61.600.839/0001-55)**, perfazendo a importância global **R\$ 427.680,00** (quatrocentos e vinte e sete mil seiscentos e oitenta reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR E DO ENSINO TECNICO DO MUNICIPIO DE JUCURUTU - RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 08 de abril de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**C8C231B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 065/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2021 – PROC. LICIT. MJ/ RN Nº  
13090001/2021**

**CRENCIANTE:** Município de Jucurutu/RN; **CRENCIADO:** EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA - ME, inscrito no CNPJ: 37.947.369/0001-16; **OBJETO:** Execução dos serviços de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Consultas Especializadas em Urologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias, tendo em vista que o Município não dispõe de todos os serviços especialistas para atender as demandas dessa municipalidade; **VALOR TOTAL:** R\$ 995.760,00 (novecentos e noventa e cinco mil setecentos e sessenta reais); **VIGÊNCIA:** A vigência do credenciamento será da data de sua assinatura até o dia 23 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado por interesse da Administração, com a anuência da credenciada, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – Ação: 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2229 - Manut. do hospital maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2048 - Manut. Prog. Media e Alta Complexidade Ambulatorial; 2240 – Emenda Parlamentar – Consultas Especializadas. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ. Fontes: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 12130000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e Maria Vitória Bezerra Cunha de Macêdo – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 08 de abril de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**EAC9F94F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
LEI MUNICIPAL Nº 1.060, DE 08 DE ABRIL DE 2022**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.060, DE 08 DE ABRIL DE 2022**

Denomina Juarez Lopes Galvão logradouro localizado no bairro Centro.

**O Prefeito do Município de Jucurutu** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua Juarez Lopes Galvão o logradouro atualmente denominado Rua Juvenal Lamartine, localizado no bairro Centro.

Art. 2º. A Administração Pública municipal providenciará a confecção de placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Jucurutu/RN, 08 de Abril de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**6A74BB0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.**  
**028/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 028/2022**

A prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente contratação de empresa especializada na realização de treinamentos profissionais e gerenciais para qualificação dos profissionais de saúde e assessoria e consultoria por profissional especializado com pacote tecnológico incluso integrado para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo o seguinte prestador: MAIS SAUDE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 27.303.596/0001-55, no valor de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), com fundamentação legal no art. 74, III, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa d'Anta/RN, 04 de março de 2022 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**801EC53A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação 022.2022  
Processo Administrativo Nº. 225003/2022

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no âmbito do Município de Lagoa de Pedras/RN, bem como no Parecer da Assessoria Jurídica, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação de Prestação de Serviços para Apoio Administrativo em Organização e Arquivamento de Processo para a

Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, com o Empresa: **WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA 01778793436**, inscrito no CNPJ Nº **43.011.876/0001-46**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração do Município. No importe Global de R\$: 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais, com vigência no período de 04 (quatro) meses, mediante contratação direta.

Lagoa de Pedras/RN, 03 de março de 2022.

**JANAINA MARIA DE OLIVIERA SANTOS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Flavia Bezerra de Lima  
**Código Identificador:**AACCD5A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO**  
**PRESENCIAL SRP Nº 002/2022**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado da **Pregão eletrônico SRP nº 002/2022**, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica na locação de veículos com motorista (FRETE), para atender as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura do município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**Empresa(s) Vencedor(as):**

Vencedor(es): <b>KJR SERVICOS E LOCAOES EIRELI</b>		
CNPJ: <b>39.892.378/0001-82</b>	Telefone: (84) 8705-6226	Email: kerginaldo15@hotmail.com
Endereço: Rua Vice-prefeito João Lourenço de Moraes, 32, CENTRO, CEP: 59.250-000 – Senador Elói de Souza/RN		
Representante: KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR, CPF: 043.859.224-70		
<b>VALOR GLOBAL DOS ITENS</b>		R\$ 174.360,00

Vencedor(es): <b>ENGEPRO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA</b>		
CNPJ: <b>34.200.213/0001-89</b>	Telefone: (84) 9984-2060	Email: engeproconst@outlook.com
Endereço: Rua Tabelião Júlio Ferreira, 562, CENTRO, CEP: 59.430-000 – Lagoa de Velhos/RN		
Representante: NILSOMAR FERREIRA DE SOUSA, CPF: 085.678.644-61		
<b>VALOR GLOBAL DOS ITENS</b>		R\$ 76.000,00

Vencedor(es): <b>PELICANO COMERCIO, CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI</b>		
CNPJ: <b>06.089.757/0001-80</b>	Telefone: (84) 8859-3329	Email: pelicano.constrcoes@hotmail.com.br
Endereço: Rua Antônio Anselmo, 711, CENTRO, CEP: 59.430-000 – Lagoa de Velhos/RN		
Representante: FRANCISCO EDIELSON FERREIRA DE SOUZA, CPF: 500.859.484-68		
<b>VALOR GLOBAL DOS ITENS</b>		R\$ 75.410,00

Lagoa de Velhos/RN, 24 de fevereiro de 2022.

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**975D4575

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022**

ADJUDICAMOS, o(s) vencedor(es) da Pregão Presencial SRP nº 002/2022, realizada em 24/02/2022 às 14:00min, a saber:

**Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica na locação de veículos com motorista (FRETE), para atender as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura do município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

**KJR SERVICOS E LOCACOES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 39.892.378/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 001, 003, 011, 012, 013, 016 e 020 da licitação; totalizando o valor de **R\$ 174.360,00 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais)**.

**ENGEPRO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 34.200.213/0001-89, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 010, 014, 015 e 017 da licitação; totalizando o valor de **R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)**.

**PELICANO COMERCIO, CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 06.089.757/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 002, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 018 e 019 da licitação; totalizando o valor de **R\$ 75.410,00 (setenta e cinco mil, quatrocentos e dez reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, em 03 de março de 2022

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**1751433F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**007/2022**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, torna público que promoverá em 26 de abril de 2022, às 08h00min, no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022, objetivando o Registro de Preços para aquisição de uma Ambulância tipo "A" para atendimento das demandas da população do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro - Lagoa de Velhos/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: [cpl@lagoavelhos.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoavelhos.rn.gov.br).

Lagoa de Velhos/RN, em 08 de abril de 2022.

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**A69BA21B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**008/2022 - EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO MPE**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, torna público que promoverá em 26 de abril de 2022, às 13h:00min, no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos através de oferta de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a tabela de preços ABC FARMA, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro - Lagoa de Velhos/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: [cpl@lagoavelhos.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoavelhos.rn.gov.br).

Lagoa de Velhos/RN, em 31 de março de 2022.

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**78B00B53

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**PRESENCIAL SRP Nº 002/2022**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Presencial nº 002/2022, realizada em 24 de fevereiro de 2022, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, com redação dada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**KJR SERVICOS E LOCACOES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 39.892.378/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 001, 003, 011, 012, 013, 016 e 020 da licitação; totalizando o valor de **R\$ 174.360,00 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais)**.

**ENGEPRO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 34.200.213/0001-89, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 010, 014, 015 e 017 da licitação; totalizando o valor de **R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)**.

**PELICANO COMERCIO, CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 06.089.757/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 002, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 018 e 019 da licitação; totalizando o valor de **R\$ 75.410,00 (setenta e cinco mil, quatrocentos e dez reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, em 04 de março de 2022

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**323B7101

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 017/2022**

O pregoeiro da prefeitura municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 017/2022**, cujo objeto é a **Aquisição de Veículo do tipo VAN com acessibilidade destinada ao transporte de pacientes do Município de Lagoa Nova/RN**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.lagoanova.rn.gov.br](http://www.lagoanova.rn.gov.br) e e-mail: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h:01m (horário de Brasília) do dia 26/04/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 08 de abril de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**FE89F620

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 018/2022 - SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 018/2022**, cujo objeto é **O Registro de preço para eventual e futura Aquisição de Equipamentos e Mobiliário Escolar destinado as Escolas da Rede Pública Municipal de Lagoa Nova/RN**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.lagoanova.rn.gov.br](http://www.lagoanova.rn.gov.br) e e-mail: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 12h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às **11h:01m** (horário de Brasília) do dia **26/04/2022**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 08 de abril de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**B66B0534

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, através da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº. 0115/2022, de 01 de abril de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **CRENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE LINGUAGENS, PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS PROGRAMAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, sendo que a entrega dos envelopes poderá ser realizada entre **11/04/2022 a 29/04/2022, com o horário de entrega dos envelopes das 08h às 13h** de segunda a sexta-feira em dias úteis. Os envelopes deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Doutor Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro – Lagoa Nova/RN. Edital e maiores informações pelo Fone: (84) 3437.2232, de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br) ou [pregao@lagoanova.rn.gov.br](mailto:pregao@lagoanova.rn.gov.br).

Lagoa Nova/RN, 08 de abril de 2022.

**NOEMI BENTO FERNANDES**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:**2F61DAB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - TP Nº  
001/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa Nova/RN, designada pela portaria nº 115/2022, torna público o julgamento da Proposta de Preços da Tomada de Preços nº 001/2022, que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO PORTICO DO BAIRRO JESUS MENINO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**. Assim, a CPL torna classificada e vencedora do certame a Proposta de Preços da empresa, 1- **CONSTRUTORA J V A LTDA - ME** (CNPJ: 07.062.694/0001-30) com o valor de R\$ 108.777,81 (cento e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos), seguida pela empresa, e 2- **TRIPlice CONSTRUÇÕES EIRELI** (CNPJ: 38.198.482/0001-09) com o valor de R\$ 108.984,82 (cento e oito mil novecentos e

oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos). Com relação as propostas das empresas: 1) **R. SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** (CNPJ: 23.430.132/0001-59); 2) **MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA - ME** (CNPJ: 17.309.720/0001-36) e 3) **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 07.555.440/0001-54) foram desclassificadas por não atendimento a DILIGÊNCIA concedida. Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, I, “b” da Lei Federal nº 8.666/93. Os autos encontram-se à disposição dos interessados no horário das 08h às 13h, em dias úteis. Maiores informações pelo Fone: (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br).

Lagoa Nova/RN, 08 de abril de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**69C485E5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI MUNICIPAL Nº 0756/2022**

**Lei Municipal nº 0756/2022** Lagoa Nova/RN, 07 de abril de 2022.

“Autoriza a desafetação de bens móveis de propriedade da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, conforme específica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei de autoria do Poder Legislativo:

**Art. 1º** - Para fins de atendimento ao previsto no Art. 104 da Lei Orgânica do Município, ficam desafetados de sua primitiva condição de bens de uso específico, locados na Câmara Municipal de Lagoa Nova, passando à categoria de bens disponíveis, os bens discriminados abaixo:

I- 01 (uma) mesa de aço com mármore, de 06 lugares, com número de tombamento 0102;

II- 03 (três) cadeiras de três lugares, com respectivos números de tombamento 0015,0016 e 0017.

**Art. 2º** - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN autorizada a proceder com a alienação, pela forma de doação, nos termos do Art. 104, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Nova/RN, a destinar os bens descritos nos incisos I e II, do Art. 1º, para utilização no serviço público.

**Art. 3º** - Os bens descritos nos incisos do artigo 1º, que estão comprovadamente inservíveis para o Poder Legislativo, serão destinados para a 3ª Companhia de Polícia Militar, com sede no Município de Lagoa Nova/RN, atendendo solicitação formalizada através de ofício enviado a esta Casa.

**Art. 4º**- A alienação dos bens descritos nesta Lei será realizada através de doação sem ônus, observado quanto a sua oportunidade e conveniência socioeconômica relativamente à escolha para fins de uso e interesse social, obedecido estritamente o disposto no artigo 17, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas inovações (Lei de Licitações e Contratos Públicos), dispensada a avaliação prévia e a licitação.

**Art. 5º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Araujo Florêncio de Lima  
**Código Identificador:**DE82A506

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 0757/2022**

**Lei Municipal nº 0757/2022** Lagoa Nova/RN, 07 de abril de 2022.

“Regulamenta as férias e terço constitucional dos Vereadores do Município de Lagoa Nova e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei de autoria do Poder Legislativo:

**Art. 1º** - Os Agentes Políticos do Poder Legislativo do Município de Lagoa Nova têm direito, anualmente, ao gozo de um período de férias, sem prejuízo do subsídio mensal, nos termos do Art. 20 da Lei Orgânica do Municipal, e inciso XVII do art. 7º da CF/88.

**Art. 2º** - Após cada período de 12 (doze) meses no cargo posteriormente à publicação da Emenda Constitucional nº. 09, que alterou o Art. 20 da Lei Orgânica Municipal, denominado período aquisitivo, o vereador terá direito a férias.

Parágrafo Único- Não tendo, por algum motivo, o vereador completado o período aquisitivo ao direito de férias, este receberá o terço das férias proporcionais ao período que se encontrava no cargo.

**Art. 3º** - As férias anuais do vereador serão de 30 (trinta) dias, remuneradas com o acréscimo de 1/3 (um terço) sobre o valor mensal do respectivo subsídio.

**Art. 4º**- O gozo de férias remuneradas dos Agentes Políticos do Poder Legislativo do Município de Lagoa Nova, salvo motivo justificado ou impedimento legal, deve ser, preferencialmente, de forma coletiva, nos períodos do recesso.

§ 1º- O gozo das férias dos vereadores pode ser interrompido e/ou alterado por convocação extraordinária da Câmara Municipal feita pelo Prefeito, Presidente da Câmara ou a requerimento de vereadores na forma regimental, de forma a evitar prejuízos à Administração Pública e/ou por interesse do Município.

§ 2º- Interrompido o gozo das férias dos vereadores, o somatório dos dias interrompidos será restabelecido sempre no período do recesso legislativo subsequente em que o vereador não esteja gozando férias, sem qualquer espécie de indenização ou ressarcimento financeiro.

**Art. 5º**- Não será admitida indenização de férias não gozadas, exceto nas seguintes hipóteses:

I – Afastamento definitivo do exercício do cargo antes de se completar o período aquisitivo, caso em que o vereador perceberá o valor das férias calculado proporcionalmente ao número de meses de efetivo exercício.

II – No caso de vaga e licença na forma regimental, ao suplente pelo tempo que assumiu o cargo de vereador.

§ 1º- O vereador licenciado nos termos do inciso II, do Art. 204, do Regimento Interno, terá o período de férias suspenso, retornando a contagem do período após o vereador retornar da licença.

§ 2º- O vereador licenciado nos termos do §5º, do Art. 204, do Regimento Interno, só terá direito ao adicional de 1/3 (um terço) de férias, caso opte pela remuneração da vereança, fazendo *jus*, neste caso, a contagem de prazo para fins de gozo de férias, enquanto estiver no desempenho de missões temporárias de interesse do Município.

**Art. 6º** - No último ano de cada legislatura, as férias dos vereadores com o adicional de 1/3 (um terço) constitucional de férias no subsídio do mês serão referentes ao período aquisitivo de 12 (doze) meses de exercício no cargo já completado, e, de forma integral e/ou proporcional, em razão da conclusão do mandato eletivo.

**Art. 7º** - Surgindo vaga no cargo de vereador, por morte ou perda de mandato por decisão definitiva ou sentença transitada em julgado, a família do falecido e o vereador afastado definitivamente terá direito ao terço constitucional proporcional ao período que esteve em exercício no cargo.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento da Câmara Municipal, suplementadas caso necessário, respeitados os limites constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal no tocante aos gastos com pessoal.

**Art. 9º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara.

**Art. 10º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Araujo Florêncio de Lima  
**Código Identificador:**CDE2E7A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 021/2022 – SMADMRH**

**Portaria nº 021/2022 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 08 de abril de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de Abril de 2022.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 469	Sandra Maria da Silva Luis	Secretaria Municipal de Educação	2021/2022	Agente Administrativo	20.04.2022 a 19.05.2022

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**7D0780A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 022/2022 – SMADMRH**

**Portaria nº 022/2022 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 08 de abril de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de Maio de 2022.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 1448	Franciêlio Fernandes da Silva Oliveira	Secretaria Municipal de Saúde	2019/2020	Motorista	02.05.2022 a 31.05.2022
Nº 1448	Jazielle Fernandes da Silva	Secretaria Municipal de Saúde	2020/2021	Técnica em Saúde Bucal	02.05.2022 a 21.05.2022

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**0ACB9C65

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

#### EXTRATO DE CONTRATO

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A) JANICLEIDE FERREIRA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.875.521 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 096.098.504-21, DOMICILIADA NO SÍTIO BAIXA VERDE, 252, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000. VALOR: R\$ 1.212,00 (UM MIL E DUZENTOS E DOZE REAIS)MENSAL.**

**VIGÊNCIA: DE 06 DE ABRIL DE 2022 A 05 DE ABRIL DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.**

**BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 DE JULHO DE 2017.**

LAGOA NOVA/RN, 06 DE ABRIL DE 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**6A091308

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

#### EXTRATO DE CONTRATO

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A) MARIA RENATA DE ARAUJO SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3164798 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 016.886.614-50, DOMICILIADA NA RUA JOÃO LUIZ VICTOR, 78, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000. VALOR: R\$ 1.212,00 (UM MIL E DUZENTOS E DOZE REAIS)MENSAL.**

**VIGÊNCIA: DE 04 DE ABRIL DE 2022 A 03 DE ABRIL DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.**

**BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 DE JULHO DE 2017.**

LAGOA NOVA/RN, 04 DE ABRIL DE 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**CAB5ADF6

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

#### EXTRATO DE CONTRATO

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A) PATRICIA EUDES MEDEIROS ALVES, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.094.322 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB**

O Nº 010.289.734-46, DOMICILIADA NO SÍTIO CLAVINOTE, Nº 64, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

**VALOR:** R\$ 1.212,00 (UM MIL E DUZENTOS E DOZE REAIS)MENSAL.

**VIGÊNCIA:** DE 04 DE ABRIL DE 2022 A 03 DE ABRIL DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 DE JULHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 04 DE ABRIL DE 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**6E66D36D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A) RAIMUNDA VANESSA DE FREITAS FÉLIX, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.618.316- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 079.289.754-40, DOMICILIADA NA RUA SÃO FRANCISCO, Nº 7398, DISTRITO MANOEL DOMINGOS- ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15001001.

**VALOR:** R\$ 1.450,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** DE 04 DE ABRIL DE 2022 A 03 DE ABRIL DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 04 DE ABRIL DE 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**CB5ABBDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A) MÔNICA LIDIANNE DA SILVA ARAÚJO LIRA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.689.152- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 074.013.984-35, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ FERREIRA DA COSTA, Nº80, CENTRO, LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15001001.

**VALOR:** R\$ 1.450,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** DE 01 DE ABRIL DE 2022 A 31 DE MARÇO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE ABRIL DE 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**25091FB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A) DOUGLAS MACÊDO DO NASCIMENTO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.157.452 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 058.285.984-06, DOMICILIADO NA RUA VEREADOR TOMAZ PINHEIRO DE ARAÚJO, Nº 616, ANTÔNIO RAFAEL – CURRAIS NOVOS /RN.**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR DE CIÊNCIAS**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

**VALOR:** R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** DE 01 DE ABRIL DE 2022 A 31 DE MARÇO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE ABRIL DE 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**3F66EC79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A) JANAILSON FERREIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.875.352 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 090.283.014-70, DOMICILIADO NO ASSENTAMENTO SANTA CLARA 2, VILA B, Nº 13, ZONA RURAL – CERRO CORÁ /RN.**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

**VALOR:** R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** DE 04 DE ABRIL DE 2022 A 03 DE ABRIL DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

LAGOA NOVA/RN, 04 DE ABRIL DE 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**A9BD159A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A) JOSEFA ELENICE CÂNDIDO DE MEDEIROS DIAS, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.618.546 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 073.837.424-51, DOMICILIADA NA JOÃO LUIZ VICTOR, Nº 34, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

**VALOR:** R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** DE 01 DE ABRIL DE 2022 A 31 DE MARÇO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE ABRIL DE 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**AF921683

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A) ANTONIA WYUSLENI OLIVEIRA COSTA, BRASILEIRA, DIVORCIADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2006019204876 - SSP/CE, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 965.664.423-91, DOMICILIADA NA RUA FRANCISCA ELITA VICTOR, Nº 463, BERNARDINO DE SENA – LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE

PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

**VALOR:** R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** DE 01 DE ABRIL DE 2022 A 31 DE MARÇO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE ABRIL DE 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**6F5EEA58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A) MARIA CICERA DE OLIVEIRA PAULINO, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.858.605 – ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 031.060.094-46, DOMICILIADA NA RUA PREFEITO MARIANO GUIMARÃES, Nº 198, PARQUE DOURADO – CURRAIS NOVOS/RN.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO**.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

**VALOR:** R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** DE 01 DE ABRIL DE 2022 A 31 DE MARÇO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE ABRIL DE 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**485F0C51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 35/2017**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, inscrita no CNPJ: 11.415.626/0001-85, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro – Lagoa Nova/RN – CEP: 59.390-000

**CONTRATADO:** R L DA SILVA ROSAS – ME inscrita no CNPJ: 19.434.565/0001-05, estabelecida a Rua Vicente Mesquita, nº 858 - Anexo A, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-650.

**OBJETO:** O presente instrumento tem por finalidade a rescisão unilateral do Contrato do Pregão Presencial nº 35/2017 celebrado entre as partes acima qualificadas que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA TÉCNICA DOS SISTEMAS DE REGULAÇÃO DO SUS NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: SISREG E SIGUS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**JUSTIFICATIVA:** O presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO foi motivado em comum acordo entre as partes, tendo em vista que os serviços objeto do contrato não é mais necessário.

**BASE LEGAL:** Artigos 79, Inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Lagoa Nova/RN, 31 de Março de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Heitor Matias  
**Código Identificador:**3C616616

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0121/2022 - GP**

**Portaria nº 0121/2022 - GP** Lagoa Nova / RN, 08 de abril de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 687/2021, de 26 de maio de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme valor unitário para Brasília/DF (Distrito Federal) de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para custear despesas do Exmo. Sr. Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**; Matrícula nº **1643**, lotado no Gabinete do Prefeito, viagem a Brasília/DF, nos dias 25 e 28 de abril de 2022, para participar da Mobilização Municipalista para garantir a aprovação de matérias prioritárias para os municípios no congresso Nacional em Brasília/DF.

**Art.2º** - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**1A8434D6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0122/2022 - GP****Portaria nº 0122/2022 - GP** Lagoa Nova / RN, 08 de abril de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder 04 (quatro) diárias com valor a ser pago de R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme valor unitário para Brasília/DF (Distrito Federal) de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas da Sra. **MAYARA RAFAELA COUTINHO DE MACÊDO**, matrícula nº **3312**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cargo Subcoordenadora de Telecomunicações, em viagem a Brasília/DF, para acompanhar o Exmo. Sr. Prefeito nos dias 25 e 28 de abril de 2022, para participar da Mobilização Municipalista para garantir a aprovação de matérias prioritárias para os municípios no congresso Nacional em Brasília/DF.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**7FF76E6E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES****GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022****Processo Administrativo nº 880/2021**

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS E CALÇADAS DE PASSEIO DO CONJUNTO HABITACIONAL BOSQUE DAS PEDRAS, NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada em favor da empresa **FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **36.783.315/0001-08**, que sagrou-se vencedora do certame em epígrafe com proposta global no valor de **R\$ 82.619,82 (oitenta e dois mil seiscentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos)**.

Lajes/RN, em 08 de abril de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**5551C86D**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2022 – GP**

“Dispõe sobre normas para o enfretamento da Pandemia do Covid19 no âmbito municipal, e das outras providências”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos sanitários que, de um lado, assegurem a proteção à saúde e, de outro, permitam resgatar a atividade econômica, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, Afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;**CONSIDERANDO** a necessidade estimular a adesão da sociedade ao plano nacional de vacinação contra a COVID-19 como forma de garantir um cenário epidemiológico favorável;**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 31.360, de 06 de abril de 2022;**DECRETA:****Art. 01º** - Fica facultado o uso de máscaras de proteção facial no âmbito do Município de Lajes.**Parágrafo único.** Fica recomendado o uso de máscaras de proteção facial nos seguintes casos:**I** - Pertencentes a grupos de risco, a exemplo de idosos, gestantes e imunossuprimidos;**II** - Aqueles que apresentarem sintomas gripais;**III** - no âmbito do transporte público de passageiros;**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 08 de abril de 2022.****FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza

**Código Identificador:**9F48591E**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 135/2022 – GP - REPUBLICADA POR  
INCORREÇÃO****O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder licença sem remuneração de 12 meses ao servidor efetivo **NIKOLAY KIEV SARAIVA DE ARAUJO**, matrícula 992, ocupante do cargo de Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para tratar de interesses particulares, com base no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores civis do Município de Lajes/RN.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/03/2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 31 de março de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**5B8F3B1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO  
E DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LAJES PINTADA/RN**

O Prefeito do Município de Lajes Pintada/RN, no uso de suas atribuições legais, informa que foi promulgada, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente à modalidade pregão, a suspensão de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal de Lajes Pintada/RN, pelo período de 05 (cinco) anos, à empresa HGA COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.706.708/0001-84, haja vista o descumprimento legal, advindo da recusa da assinatura da Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 007/2022-SRP, respectivamente. Desde já fica notificada a evidenciada empresa, para, querendo, apresentar manifestações de contrarrazões ao Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, fazendo uso do direito ao contraditório, destacando que decorrido o referido prazo, aplicar-se-ão os efeitos da revelia.

Lajes Pintada/RN, 07 de abril de 2022.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**B34A4955

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 08040122

NOME DO CREDOR: BUDA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 36.714.002/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA 2ª REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO MITSUBISHI L200 PICK-UP CABINE DUPLA SP OUTDOOR GLS 2.4 TB 4X4 ANO/MODELO 2021/2022 PLACA RGJ8J75

VALOR TOTAL: R\$ 1.523,85 (UM MIL, QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

Lucrécia/RN, 08 DE ABRIL DE 2022

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**3BBD6EBE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 448/2022 - PML**

Nomeia Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de profissional de nível médio, para o Programa de Agente Comunitário de Saúde deste município.

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear a Comissão Especial de Organização do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de profissional para o Programa de Agente Comunitário de Saúde deste município, abaixo relacionado:

**I. CLAUDIA DANTAS DE OLIVEIRA**

**CPF: 721.438.274-15**

**II. MARIA DO SOCORRO DE ARAÚJO CUNHA**

**CPF: 018.482.454-08**

**III. DENISI MIKAELY DA SILVA DANTAS**

**CPF: 090.081.854-90**

Parágrafo Único: O servidor constante do inciso I presidirá a presente comissão.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos adstritos à publicação da homologação do resultado do processo seletivo simplificado.

Lucrécia/RN, 07 de abril de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**1DD6E1ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
2021.07.23.009.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 2021.07.23.009RP**

**ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN  
FORNECEDORA Nº 01: FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS – ME**

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2021.07.23.009.01: A aquisição pelo sistema de registro de preços de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao suprimento de demandas das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.07.23.009RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2021.07.23.009RP e seus Anexos, proposta da empresa: FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS – ME, classificada em 1º lugar no certame supracitado:

**LICITANTE:** 01 - FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS – ME

CNPJ: 02.179.550/0001-45 E-MAIL: jussaratellys@hotmail.com  
TELEF: Nº 84 9.9966:8772

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO JOSÉ DA ROCHA, Nº 937, BAIRRO DO AMOR, MAJOR SALES/RN CEP Nº 59.945-000

REPRESENTANTE: FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS CPF Nº 943.185.304-34

ITENS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054, 0055, 0056, 0057, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0067, 0068, 0069, 0070, 0071, 0072, 0073, 0074, 0075, 0076, 0077, 0078, 0079, 0080, 0082, 0083, 0084, 0085, 0086, 0087, 0088, 0090, 0091, 0092, 0093, 0094, 0095, 0096, 0097, 0098, 0099, 0100, 0101, 0102, 0103, 0104, 0105, 0106, 0107, 0108, 0109, 0110, 0111, 0112, 0113, 0114, 0115, 0116, 0117, 0118, 0119, 0120, 0121, 0122, 0123, 0124, 0125, 0126, 0127, 0128, 0129, 0130, 0131, 0132, 0133, 0135, 0136, 0145, 0146, 0147, 0148, 0149, 0150, 0151, 0152, 0153, 0154, 0155, 0156, 0157, 0158, 0159, 0160, 0162, 0163, 0164, 0165, 0167, 0168, 0169, 0171, 0172, 0173, 0174, 0175, 0176 E 0177 EM DISPUTA.

VALOR TOTAL R\$: 854.468,70 (OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

**DO VALOR R\$:** 854.468,70 (Oitocentos e Cinquenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta Centavos), para todos os itens em disputa.

**DA VIGÊNCIA DA ATA:** A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 05 de março de 2023, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA - 04 de março de 2022.**

**ASSINANTES:**

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR

Francisco Jucélio Gomes de Matos – FORNECEDOR

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:8CB11AA3

#### GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.07.23.009.001  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
2021.07.23.009RP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

**CONTRATADA:** FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS – ME

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.07.23.009RP, realizada com base nas disposições da Lei nº

10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 427.234,35 (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.001.04.122.004.2.2 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.003.04.122.004.2.3 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.004.04.123.004.2.4 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.005.20.605.020.2.10 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.1.157 – MANUTENÇÃO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 11220000; 02.017.12.361.012.2.15 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BÁSICA-FUNDEB 40% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 11160040; 02.006.12.361.012.2.16 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT. ATIVD DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.35 – MANUT/ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 11200000; 02.006.12.365.012.2.11 – MANUT/ATIVD DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.2.20 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.2.21 – MANUTENÇÃO DO PRO-INFÂNCIA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.2.70 – MANUTENÇÃO CRECHE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.015.10.301.010.2.46 – PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB – APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 12140000; 02.008.08.2244.008.2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.016.08.241.008.1.92 – PROG. SCFV SERVIÇOS CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 1311000; 02.016.08.244.008.1.108 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD PBF – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 12110000 E 02.016.08.244.008.1.113 – PROG. CENTRO DE REFERENCIA ASSIST. SOCIAL - CRAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 13110000; 02.009.15.452.015.2.26 – MANUT. DAS ATIV. DA SECR. OBRAS E URBANISMO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100;

02.011.13.392.013.2.12 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 460/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 08 de março de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Francisco Jucélio Gomes de Matos - CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva  
Código Identificador:21563756

#### GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
2021.08.02.011.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 2021.08.02.011RP

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN  
FORNECEDORA Nº 01: FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS – ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2021.08.02.011.01: A aquisição pelo sistema de registro de preços produtos de limpeza, higiene, plásticos e descartáveis, destinados ao suprimento de demandas das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.08.02.011RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2021.08.02.011RP e seus Anexos, proposta da empresa: FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS – ME, classificada em 1º lugar no certame supracitado:

LICITANTE: 01 - FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS – ME

CNPJ: 02.179.550/0001-45 E-MAIL: jussaratelys@hotmail.com  
TELEF: Nº 84 9.9966:8772

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO JOSÉ DA ROCHA, Nº 937, BAIRRO DO AMOR, MAJOR SALES/RN CEP Nº 59.945-000  
REPRESENTANTE: FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS CPF Nº 943.185.304-34

ITENS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054, 0055, 0056, 0057 E 0058 EM DISPUTA..

VALOR TOTAL R\$: 854.468,70 (OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

ITENS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031,

0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054, 0055, 0056, 0057 E 0058 EM DISPUTA.

DO VALOR R\$: 354.675,00 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 05 de março de 2023, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 04 de março de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR  
Francisco Jucélio Gomes de Matos – FORNECEDOR

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva  
Código Identificador:6B52496F

#### GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.08.02.011.001  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
2021.08.02.011RP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS – ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de produtos de limpeza, higiene, plásticos e descartáveis, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.08.02.011RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 177.337,50 (Cento e Setenta e Sete Mil, Trezentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.001.04.122.004.2.2 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.003.04.122.004.2.3 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.004.04.123.004.2.4 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.005.20.605.020.2.10 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100;

02.006.12.361.012.1.157 – MANUTENÇÃO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 11220000; 02.017.12.361.012.2.15 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BÁSICA-FUNDEB 40% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 11160040; 02.006.12.361.012.2.16 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT. ATIVD DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.35 – MANUT/ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 11200000; 02.006.12.365.012.2.11 – MANUT/ATIVD DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.2.20 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.2.21 – MANUTENÇÃO DO PRO-INFÂNCIA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.2.70 – MANUTENÇÃO CRECHE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.015.10.301.010.2.46 – PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB – APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 12140000; 02.008.08.2244.008.2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.016.08.241.008.1.92 – PROG. SCFV SERVIÇOS CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 1311000; 02.016.08.244.008.1.108 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD PBF – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 12110000 E 02.016.08.244.008.1.113 – PROG. CENTRO DE REFERENCIA ASSIST. SOCIAL - CRAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 13110000; 02.009.15.452.015.2.26 – MANUT. DAS ATIV. DA SECR. OBRAS E URBANISMO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.011.13.392.013.2.12 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 460/2021.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA - 08 de março de 2022.**

**ASSINANTES:**

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Francisco Jucélio Gomes de Matos - CONTRATADA

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**9F06A891

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, no diário da União Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 65, terça-feira, 5 de abril de 2022. No edital de licitação onde se lê: realizará o Pregão Eletrônico Nº 10-PE/2021, AGORA LEIA-SE: realizará o Pregão Eletrônico Nº 11-PE/2022.

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**DAC113B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN; representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal. Contrato nº 2022.04.08-0001. Contratado: Sunline Viagens e Turismo Ltda. ME, CNPJ nº 00.878.230/0001-58. Representante: Claudia Costa Azevedo. Valor do desconto R\$ 1,00 % (um por cento) sobre cada serviço. Objeto: serviços de passagem aéreas nacionais e internacionais por maior percentual de descontos para possíveis viagens dos Agentes Públicos Administrativos do Municipal de Marcelino Vieira-RN. Fundamentação Legal: Lei Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. Vigência 10 meses

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**B63771DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Marcelino Vieira-RN, através do Presidente da CPL, convoca os interessados para participarem da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003-TP/2022. Objeto: serviços de “PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO “BRIPAR” e drenagem superficial das ruas: (Amélia Lopes, Antônio Jorge, continuidade da rua Professora Iolanda Lopes, continuidade da rua Vice Prefeito Chiquinho de Odete e trecho lateral do Matadouro Público) e pavimentação de Área Externa com Bloco Inter travado da UBS Dona Laura no Município de Marcelino Vieira-RN, conforme Projeto Básico anexo do Edital. O recebimento dos envelopes será no dia 29/04/2022, a partir das 08h00, Sala de Licitações na Prefeitura de Marcelino Vieira-RN. O Edital e anexos deverá ser baixado gratuitamente no endereço: <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php>, ou na sala da CPL da prefeitura. Outros Avisos posteriores serão publicados no site do município no endereço acima.

**MARIA DO SOCORRO SILVESTRE**  
Presidenta da CPL

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**3E442747

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, publica a correção na Homologação. Onde se lê: Pregão Eletrônico. nº 07-PE/2022 SRP. AGORA LEIA-SE: . Onde se lê: Pregão Eletrônico. nº 008-PE/2022 SRP Objeto: aquisição de medicamento injetáveis para atender as necessidade das unidades de saúde do Município de Marcelino Vieira-RN. Após análise jurídica, fica Homologado as empresas Odontomaster Comercio de Produtos para Saúde Eireli, inscrita no CNPJ nº 27.029.083/0001-06, vencedora dos Itens: 1,3 ,13, 46, 49-51, 59 e 80, Valor global: 111.204,40. AGORA LEIA-SE: Odontomaster Com. de Prod. para Saúde Eireli. ME, CNPJ nº 27.029.083/0001-06, Itens: 1,3 ,13, 15, 46, 49-51, 59 e 80, Valor global: 122.924,40. Onde se lê: Galli e Liotto Comercio de Produtos Hospitalares Ltda. ME, inscrita no CNPJ nº 42.092.374/0001-24. Vencedora dos Itens: 15, 21, 29, 32, 52, 54, 63. Valor global: 63.216,00. AGORA LEIA-SE: Galli e Liotto Com. de Prod. Hospitalares Ltda. ME, CNPJ nº

42.092.374/0001-24. Itens: 21, 29, 32, 52, 54, 63. Valor global: 51.516,00. Esta publicação corrige a publicação anterior.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**E553D3D2

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA DA ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, publica a correção na ADJUDICAÇÃO Pregão Eletrônico nº 008-PE/2022. Faz-se a Adjudicação as empresas. Onde se lê: Odontomaster Comercio de Produtos para Saúde Eireli, inscrita no CNPJ nº 27.029.083/0001-06, vencedora dos Itens: 1,3, 13, 46, 49-51, 59 e 80, Valor global: 111.204,40; AGORA LEIA-SE: Odontomaster Com. de Prod. para Saúde Eireli. ME, CNPJ nº 27.029.083/0001-06, Itens: 1,3, 13, 15, 46, 49-51, 59 e 80, Valor global: 122.924,40. Onde se lê: Galli e Liotto Comercio de Produtos Hospitalares Ltda. ME, inscrita no CNPJ nº 42.092.374/0001-24. Vencedora dos Itens: 15, 21, 29, 32, 52, 54, 63. Valor global: 63.216,00. AGORA LEIA-SE: Galli e Liotto Com. de Prod. Hospitalares Ltda. ME, CNPJ nº 42.092.374/0001-24. Itens: 21, 29, 32, 52, 54, 63. Valor global: 51.516,00. Esta publicação corrige a publicação anterior.

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**CE0D058B

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

A Secretaria de Administração e Governo de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 art. 72 e 75, torna Público o AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 6-DLE/2022. Objeto: contratação de engenheiro eletricitista para elaboração de projeto básico de sistema de iluminação em Led, os trechos contemplados serão: Av. Desembargador Licurgo Nunes, R. Cel. Epifânio Fernandes, R. Neco Nonato, R. Monsenhor Walfredo Gurgel, R. Manoel Alves, Tv. do Freijó e Rota Rosendo Fontes, no perímetro Urbano de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referência e anexos. A etapa de lances ocorrerá neste dia 14/04/2022 a partir das 08:00 as 14:00 sendo acompanhado pelo Agente de Contratações Franck Jackson de Araújo. O aviso de demais elementos e informações estão dispostos no portal [www.bbmnnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnnetlicitacoes.com.br)

**RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME**  
Secretária Municipal.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**832D0FAA

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando as informações contidas no Processo Administrativo de nº 20220315001 de 15/03/2022;  
Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;  
Considerando a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0040/2022, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 002/2022 da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN;  
Considerando finalmente, que a empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, DECIDIMOS pela Adesão a Ata de Registro de

Preços, para fins de fornecimento/prestação dos serviços, conforme dados abaixo.

DADOS DA ADESÃO	
Objeto	Aquisição de peixe destinados para distribuição gratuita às famílias carentes, e de Programas Sociais do Município de Maxaranguape/RN, para as ações da Semana Santa 2022.
Nome completo da Empresa	INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA
CNPJ nº	09.015.680/0001-91
Vigência da Ata	23 de março de 2022 a 22 de março de 2023
Valor total da adesão da ARP	R\$ 30.450,00 (Trinta mil, quatrocentos e cinquenta reais)
Unidade da Despesa	1301 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trab. e Habitação
Programa/Atividade	2.082 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trab. e Habitação
Natureza da Despesa	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso	1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

A adesão a ARP tem fundamentação conforme o Art. 15 da Lei Nacional 8.666 de 21 de julho de 1993.

Maxaranguape/RN, 08 de abril de 2022.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Joelson da Silva  
**Código Identificador:**62D00DBD

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº. 046/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Organica Municipal;

#### RESOLVE:

Art. 1 - **EXONERAR**, a senhora **SUELY ESTEVAM DA SILVA**, inscrita no CPF: **055.504.044-51**, do cargo de provimento em comissão Nivel CC2, de COORDENADORA DE PLANEJAMENTO, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.

ART.2- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ART.3- Regovam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

**Messias Targino – RN, 08 de abril de 2022.**

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**20D89176

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2022 SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação empresa especializada na aquisição de peixes e outros alimentos para distribuição gratuita as famílias carentes no período da Semana Santa no ano de 2022/2023.

No dia 08 de abril de 2022, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 007/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR**

**PREÇO POR ITEM**", que teve como objeto o Registro de Preços para contratação empresa especializada na aquisição de peixes e outros alimentos para distribuição gratuita as famílias carentes no período da Semana Santa no ano de 2022/2023.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 007/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou como vencedora as empresas:

**C J DE ARAUJO PESSOA - ME** - CNPJ: 29.303.584/0001-56, saiu vencedora no ITEM 1; totalizando o valor de **R\$ 94.950,00 (Noventa e quatro mil novecentos e cinquenta reais)**.

**J R SILVA DE LIMA - ME** - CNPJ: 23.024.332/0001-01, saiu vencedora nos ITENS: 2, 3, 4, 5 e 6; totalizando o valor de **R\$ 83.860,00 (oitenta e três mil, oitocentos e sessenta reais)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 178.810,00 (Cento e setenta e oito mil oitocentos e dez reais)**.

Montanhas/RN, 08 de abril de 2022.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:DDCB418C**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 007/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2022**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação empresa especializada na aquisição de peixes e outros alimentos para distribuição gratuita as famílias carentes no período da Semana Santa no ano de 2022/2023.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, nomeado pela Portaria nº 007/2021, no uso de minhas atribuições legais.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

**C J DE ARAUJO PESSOA - ME** - CNPJ: 29.303.584/0001-56, saiu vencedora no ITEM 1; totalizando o valor de **R\$ 94.950,00 (Noventa e quatro mil novecentos e cinquenta reais)**.

**J R SILVA DE LIMA - ME** - CNPJ: 23.024.332/0001-01, saiu vencedora nos ITENS: 2, 3, 4, 5 e 6; totalizando o valor de **R\$ 83.860,00 (oitenta e três mil, oitocentos e sessenta reais)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 178.810,00 (Cento e setenta e oito mil oitocentos e dez reais)**.

Montanhas/RN, 08 de abril de 2022.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:56912B8B**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**DECRETO 214/2022**

Dispõe sobre alteração da data da Feira Livre do Município de Montanhas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, Sr. Manuel Gustavo de Araújo Moreira, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando os princípios administrativos da razoabilidade, da finalidade, e da supremacia do interesse público;

Considerando o princípio constitucional e administrativo da eficiência;

Considerando a cultura municipal no período da Semana Santa,

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica **DECRETADO** a alteração da data da feira livre do município de Montanhas/RN, do dia 16/04/2022 (sábado) para o dia 17/04/2022 (domingo), em virtude do período da semana santa.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, 07 de abril de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:978E0818**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**001/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2022**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em fiscalização e medições de obras municipais, alimentação dos sistemas (SIMEC, SISMOB, SNIS, SIGA, SIAI); relatórios mensais; orçamentos e elaboração de projetos complementares e básicos; levantamento e vistoria de prédios públicos, e laudo de avaliação imobiliária dos prédios locados pelo município, como também apoio junto as estruturas existentes.

Na qualidade de **Prefeito do Município de Montanhas/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, o resultado da Comissão Permanente de Licitação.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

GM CONSTRUCOES PROJETOS E ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 26.591.640/0001-07, saiu vencedora do certame com valor total de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**.

Montanhas/RN, 08 de abril de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**736D478F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**001/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2022**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em fiscalização e medições de obras municipais, alimentação dos sistemas (SIMEC, SISMOB, SNIS, SIGA, SIAD); relatórios mensais; orçamentos e elaboração de projetos complementares e básicos; levantamento e vistoria de prédios públicos, e laudo de avaliação imobiliária dos prédios locados pelo município, como também apoio junto as estruturas existentes.

Na qualidade de **Prefeito do Município de Montanhas/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, conjuntamente com os Membros, inclusive a expedição do ato do resultado de licitação.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**HOMOLOGO** o presente procedimento em favor da empresa:

GM CONSTRUCOES PROJETOS E ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 26.591.640/0001-07, saiu vencedora do certame com valor total de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**.

Montanhas/RN, 08 de abril de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**482FA9D2

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 001/2022**

**PROCESSO Nº 64/2022**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM/SEM MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN

**CNPJ:** 08.362.915/0001-59

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, torna pública a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, oriunda do Pregão Presencial nº 001/2021, referente aos ITENS 02, 03, 04, 06, 08, 09 e 17, vencido pela empresa L R FREIRE COSTA - ME, CNPJ: 18.089.600/0001-33, com valor global estimado de **R\$ 329.000,00 (Trezentos e vinte e nove mil reais)**;

para que produza os efeitos legais nos termos da Lei 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13.

Montanhas/RN, 03 de março de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**B2BADBB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CHAMADA**  
**PÚBLICA Nº 001/2022**

Circunstanciado pelo Parecer datado do dia 07 de abril de 2022, venho ADJUDICAR o objeto da “CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022”, para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Monte Alegre/RN, em 07 de abril de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**FF0DE643

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA**  
**PÚBLICA Nº 001/2022**

Circunstanciada pelo Parecer datado do dia 07 de abril de 2022, venho HOMOLOGAR o resultado da “CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022”, para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, estando os preços ofertados de acordo com os praticados no mercado e sendo atendidas as especificações do Edital.

Monte Alegre/RN, em 07 de abril de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**1527A84B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 03/2022**

**PORTARIA Nº 03/2022.**

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

**A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

**Considerando** relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos,

ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

**Considerando** que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

**Considerando** que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 5477 no valor de R\$ 3.167,19 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);

Nota Fiscal nº 5480 no valor de R\$ 5.335,97 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);

Nota Fiscal nº 5482 no valor de R\$ 11.229,61 (ambulâncias do Hospital Municipal);

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 08 de Abril de 2022.

**MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador: BDD55AB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

#### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2022, que objetiva: A AQUISIÇÃO DE PEIXES, COENTRO E LEITE DE COCO, DESTINADOS A DOAÇÃO ÀS PESSOAS CARENTES NA SEMANA SANTA DO ANO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor das empresas: HUMBERTO LIMA DA SILVA – EPP – ME - CNPJ: 18.967.438/0001-09 - VALOR TOTAL R\$: 19.650,00 – ITEM 02 e 03; PESCADO FISH LTDA - CNPJ Nº 03.097.776/0001-60 - VALOR TOTAL R\$: 52.500,00 – TEM 01 – VALOR GLOBAL R\$: 72.150,00.

Monte das Gameleiras - RN, 04 de Abril de 2022.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix  
Código Identificador: CD9A8CE2

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2022

AQUISIÇÃO DE PEIXES, COENTRO E LEITE DE COCO, DESTINADOS A DOAÇÃO ÀS PESSOAS CARENTES NA SEMANA SANTA DO ANO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 0003/2022 - Recursos Próprios do Município de Monte das Gameleiras: ORÇAMENTO DE 2022 - 0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08 244 0021 2.066 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras e HUMBERTO LIMA DA SILVA – EPP – ME – CT Nº 2679-22 - CNPJ: 18.967.438/0001-09 - VALOR TOTAL R\$: 19.650,00 - VENCEDORA DO ITEM 02 e 03; PESCADO FISH LTDA - - CT Nº 2680-22 - CNPJ Nº 03.097.776/0001-60 - VALOR TOTAL R\$: 52.500,00 – TEM 01 – VALOR GLOBAL R\$: 72.150,00; assinado em 04.04.2022 - VIGÊNCIA: até 31.12.2022.

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix  
Código Identificador: 7111FC96

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2022

Registro de preços para FUTURA Contratação de Empresa Especializada para locação de veículos tipo: passeio, van, camiNHONETE, Caminhão Pipa, ônibus/micro-ônibus, destinados a atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0001/2022 - Recursos Próprios/federais do Município de Monte das Gameleiras: ORÇAMENTO DE 2022 – 0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 20.122.0002.2.011 – 0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12.122.0014.0.2.075 – 0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.0002.2.081 – 0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.244.0021.2.058 – 0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – 10.122.0026.2.034 – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras e HC LOCACAO DE VEICULOS LTDA – CT Nº 2677-22 - CNPJ: 14.801.101/0001-76 - VALOR TOTAL R\$: 300.588,00 - VENCEDORA DOS ITENS: 05; 06; 07; 08 e 10 – DA MATA REPRESENTACOES EIRELI- CT Nº 2676-22 - CNPJ Nº 26.620.865/0001-44 - VALOR TOTAL R\$: 482.440,00 – ITENS: 01; 02; 03; 04 e 09 – VALOR GLOBAL R\$: 783.028,00; assinado em 30.03.2022 - VIGÊNCIA: até 31.12.2022.

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix  
Código Identificador: 603733A3

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022

Registro de Preços para futuras contratações de pessoa jurídica para fornecimento de refeições para polícia militar do Estado do Rio Grande do Norte, conforme convenio firmado com o governo do estado, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS E prestação de serviços de Bufê para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 0001/2022 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – ORÇAMENTO DE 2022: 0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.0002.2.081 – MANUT. DAS ATV; 02.08 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.0021 2 058 – MANUT DAS ATV. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 0206 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.0014 . 015 – MANUT. DAS ATV. DA SEC. MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO; 0207 – SEC. MUNICIPAL DE SAUDE 10.122.0026 2.036 – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras e MARIA LUCIA DE MELO RODRIGURD – CNPJ Nº 27.169.004/0001-54 – VENCEDORA DOS ITENS: 01; 02; 03; 04; 05 E 06 – CT Nº 6491-2022 – VALOR TOTAL (R\$) 84.660,00 (Oitenta e Quatro Mil Seiscentos e Sessenta Reais); assinado em 15.03.2022 - VIGÊNCIA: até 31.12.2022.

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**815FCEEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 010, DE 08 DE ABRIL DE 2022**

DECRETA PONTO FACULTATIVO EM 22 DE ABRIL DE 2022 EM FUNÇÃO DO FERIADO NACIONAL DE TIRADENTES, EM 21 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o período o feriado nacional de “Tiradentes” em 21 de abril de 2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado PONTO FACULTATIVO em 22 de abril de 2022.

**Art. 2º** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nísia Floresta/RN, 08 de abril de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**BCC3569F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 165/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **EXONERAR**, do cargo de Coordenador de Educação, o Sr. **ALLYSON COSTA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 094.294.694-44, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 06 de abril de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**307892A1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 166/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder ao servidor, **FERNANDO HORACIO DE CARVALHO**, Matrícula: 0013366/1, Agente de Endemias, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 11 de abril de 2022 à 09 de julho de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 08 de abril de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**566A880B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 981, DE 07 DE ABRIL DE 2022**

Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Ouro Branco; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL** do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**

**Art. 1º** Fica instituído, nos termos desta Lei Complementar e em conformidade com os §§ 14, 15 e 16 do art. 40 da Constituição Federal, o regime de previdência complementar dos servidores públicos titulares de cargos efetivos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como do Poder Legislativo do Município de Ouro Branco, que ingressarem no serviço público a partir da data de funcionamento deste Regime.

**Parágrafo único.** Os servidores referidos no caput deste artigo que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do regime de previdência complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao regime de que trata este artigo, observado o disposto no art. 3º desta Lei.

**Art. 2º** Os servidores com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, que venham a ingressar no serviço público a partir do início da vigência do regime de previdência complementar, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º Para fins de remuneração prevista no caput deste artigo serão consideradas as parcelas que constituem base de cálculo da contribuição previdenciária nos termos da legislação.

§ 2º Fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

§ 3º Na hipótese do cancelamento ser requerido no prazo de até noventa dias da data da inscrição, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições por ele vertidas, a ser paga em até noventa dias do pedido de cancelamento, atualizado conforme o regulamento do plano de benefícios.

§ 4º O cancelamento da inscrição previsto no §2º deste artigo não constitui resgate.

§ 5º Após o decurso do prazo previsto no §3º deste artigo, o cancelamento da adesão constituirá resgate nos termos do Regulamento.

§ 6º A contribuição aportada pelo patrocinador, nas hipóteses de cancelamento prevista no §2º deste artigo, será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 7º Os servidores com remuneração inferior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social poderão aderir aos planos de benefícios de que trata esta Lei, sem contrapartida do patrocinador, cuja respectiva base de cálculo de contribuição será definida em regulamento.

§ 8º Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

**I** – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

**II** – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

**III** – optar pelo benefício proporcional diferido ou autoprocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 9º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 10º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 11. Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 12. O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

**Art. 3º** Os servidores públicos titulares de cargo efetivo da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como do Poder Legislativo do Município de Ouro Branco, que tenham ingressado no serviço público municipal antes da data de funcionamento do regime de previdência complementar poderão, nos termos do § 16 do art. 40 da Constituição da República, filiar-se ao regime de previdência complementar, por meio de adesão ao plano de benefícios:

**I** - no prazo de 01 (um) ano, contado da data de funcionamento do regime de previdência complementar, com direito à contrapartida do patrocinador, sendo-lhes vedada a obtenção de benefícios previdenciários no Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Ouro Branco em valor superior ao limite máximo fixado para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social ou;

**II** - a qualquer tempo, sem direito à contrapartida do patrocinador, sendo-lhes assegurada a possibilidade de obtenção de benefícios previdenciários no Regime Próprio de Previdência dos Servidores do

Município de Ouro Branco em valor superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º A opção de que trata o inciso I do caput deste artigo, uma vez exercida, é irrevogável e irretroatável, não sendo devida pelos Poderes e Órgãos do Município de Ouro Branco qualquer restituição decorrente de eventual valor de contribuição previdenciária que tenha incidido sobre a parcela de remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, no período anterior à filiação ao regime de previdência complementar.

§ 2º No caso da opção de que trata o inciso I do caput deste artigo, uma vez exercida, poderá ser concedido benefício especial aos aderentes, na forma e condições estabelecidas no regulamento do plano de benefícios.

§ 3º O regime de previdência complementar será considerado em funcionamento a partir da data de publicação do ato que aprovar o regulamento do plano de benefícios e o respectivo convênio de adesão pelo órgão regulador e fiscalizador das Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

**Art. 4º** Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se:

**I** - patrocinador: a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município de Ouro Branco;

**II** - participante: o servidor público titular de cargo efetivo da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Ouro Branco, que aderirem ao plano de benefícios administrado pela entidade fechada de previdência complementar a que se refere o art. 5º desta Lei Complementar; e

**III** - assistido: o participante ou o seu beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada.

**Art. 5º** O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou por meio da criação de plano de benefícios, se considerado viável, administrado por entidade fechada de previdência complementar ou entidade aberta de previdência complementar.

**Parágrafo único.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a aderir a Entidade Fechada de Previdência Complementar que administre ou possa administrar planos de previdência de servidores públicos, com a finalidade de administrar o plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Ouro Branco.

## **CAPÍTULO II DO PLANO DE BENEFÍCIOS**

### **Seção I Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios**

**Art. 6º** O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores do Município de Ouro Branco de que trata o art. 1º desta Lei.

**Art. 7º** O Município de Ouro Branco somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

**I** - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

**II** – sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

## **Seção II**

### **Do Patrocinador**

**Art. 8º** O Município de Ouro Branco é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município de Ouro Branco, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de Ouro Branco será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por parte do Poder Legislativo ou da OUROBRANCOPREV, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento do plano de benefícios.

**Art. 9º** Sem prejuízo de responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização e aos acréscimos, nos termos do regulamento do respectivo plano de benefícios.

**Art. 10º** Deverão estar previstas, expressamente, no contrato ou no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

**I** - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

**II** – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

**III** – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

**IV** – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

**V** – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

**VI** – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

## **Seção III**

### **Das Contribuições**

**Art. 11.** As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 001/2021, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato.

§2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios ou contrato.

**Art. 12.** O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

**I** - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

**II** - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante, observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato, e não poderá exceder ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas no caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 3º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§4º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio ou Contrato, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

**Art. 12.** A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

## **CAPÍTULO III**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 13.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, observado:

**I** - O limite de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar;

**II** – O limite de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante a abertura, em caráter excepcional, de crédito especial, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão ou no contrato.

**Art.14.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 07 de abril de 2022, 116º da Fundação e 68º da Emancipação.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**97C07A77

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 031, DE 01 DE ABRIL DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Nomear a Comissão Permanente de Licitações, que será responsável por todos os atos necessários aos Processos Licitatórios previstos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 2º** Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e suas respectivas funções, quais sejam:

**I** - Juciara Alves Ferreira: Presidente

**II** - Maria Cristina da Nóbrega Azevedo Araújo: Membro

**III** - Dóris Vânia Silva de Azevedo: Membro

**IV** - Irinalda Dalva da Silva: Suplente

**V** - Heudes Nóbrega da Silva: Suplente

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 02 de abril de 2022, 116º da Fundação e 68º da Emancipação.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**041517EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 019/2022-GP**

**PORTARIA Nº 019/2022-GP  
08 DE ABRIL DE 2022**

Nomeia o suplente do Conselho Tutelar para assumir a titularidade no Conselho Tutelar durante o período de afastamento temporário por concessão de férias de membro titular, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ**, no uso das atribuições constitucionais e legais, e,

**CONSIDERANDO** que o Conselheiro Tutelar **DANIELE ROCHA DA MEDEIROS LIMA** entrou no gozo de férias e por isto se afastou temporariamente da titularidade do cargo de Conselheira Tutelar;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar, órgão essencial para a proteção e a fiscalização de direitos e garantias da criança e do

adolescente, nos termos do artigo 131 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e do artigo 11 da Lei Municipal nº 146/2005;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar deve funcionar regularmente com 05 (cinco) membros, nos termos do artigo 132 da Lei Federal nº 8.069/1990, e do artigo 11 da Lei Municipal nº 146/2005;

**CONSIDERANDO** que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

**CONSIDERANDO** que a legalidade e a eficiência administrativa são princípios básicos da Administração Pública, tal como previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o que dispõem os artigos 62 e 69, incisos I, II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Paraú,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica nomeado o senhor **RAIMUNDO NONATO JUNIOR RAMOS DA SILVA**, CPF (MF) nº 100.816.464-02, RG nº 002.749.836, primeiro suplente do Conselho Tutelar do Município de Paraú, para assumir a titularidade do cargo de Conselheiro Tutelar, com todas as vantagens e responsabilidades do cargo, até o dia 03 de maio de 2022. Quando terá fim o afastamento temporário de **DANIELE ROCHA DA MEDEIROS LIMA**, em razão de gozo férias, ocasião em que este retomará a titularidade do cargo de Conselheira Tutelar.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Os efeitos pecuniários retroagirão ao dia 03 de abril de 2022.

**Art. 2º.** Apresentados os documentos legalmente exigidos, lavre-se o respectivo Termo de Posse.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú/RN, em 08 de abril de 2022.**

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**2A7CD5B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
I ADITIVO AO CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA  
003/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29.

Contratado: Promove Ação Sócio Cultural – CNPJ: 69.127.611/0001-00.

Objeto: Autoriza o aditivo de 25% (vinte e cinco) por cento no quantitativo dos cargos oriundo da Chamada Pública nº 003/2021. Seleção de entidade sem fins lucrativos para administração gerencial, operacionalização e execução de serviços nas unidades de assistência social e/ou unidades de educação, junto ao município de Parazinho/RN.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – Promove Ação Sócio Cultural – CNPJ:69.127.611/0001-00 – Pela Contratada

Parazinho/RN, 14 de março de 2022.

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**5DC9233B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 27  
PROCESSO Nº 2.239/2022**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANCOS PARA PRAÇA DO CRUZEIRO.**

**JUSTIFICATIVA**

Esse processo de despesa é imprescindível, tendo em vista a necessidade de adquirir 6 bancos de madeira e base de ferro, para a praça do cruzeiro localizada no bairro boqueirão deste município, com o intuito de finalizar a reforma realizada nesta, e deixar apta para o uso dos moradores da região e aos que visitam o local, sabendo que os antigos bancos desta praça não estão com condições de reuso.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): E SANTOS DE AZEVEDO					
CNPJ: 17.011.694/0001-65					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	6	UNID	0021004 - BANCO DE PRAÇA COM ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA E COM BASE DE FERRO, COM ESPAÇO PARA 3 LUGARES.	650,00	3.900,00
Total: R\$ 3.900,00					

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).

**BASE LEGAL:** ART. 24 II, da lei federal 8.666/93.

Parelhas/RN, 08 de Abril de 2022.

**JOSÉ CAETANO FERREIRA SOBRINHO**  
Sec. Mun. De Obras, Serviços Urbanos E Transportes

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**3F02EBC3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 27 PROCESSO Nº 2.239/2022**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da lei federal 8.666/93, conforme dados abaixo:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANCOS PARA PRAÇA DO CRUZEIRO.**

**JUSTIFICATIVA**

Esse processo de despesa é imprescindível, tendo em vista a necessidade de adquirir 6 bancos de madeira e base de ferro, para a praça do cruzeiro localizada no bairro boqueirão deste município, com o intuito de finalizar a reforma realizada nesta, e deixar apta para o uso dos moradores da região e aos que visitam o local, sabendo que os antigos bancos desta praça não estão com condições de reuso.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): E SANTOS DE AZEVEDO					
CNPJ: 17.011.694/0001-65					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	6	UNID	0021004 - BANCO DE PRAÇA COM ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA E COM BASE DE FERRO, COM ESPAÇO PARA 3 LUGARES.	650,00	3.900,00
Total: R\$ 3.900,00					

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).

**BASE LEGAL:** ART. 24 II, da lei federal 8.666/93.

Parelhas/RN, 08 de Abril de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**8FCA6B60

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 29  
PROCESSO Nº 2.438/2022**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.**

**JUSTIFICATIVA**

A realização do processo emergencial de aquisição de combustíveis se faz necessário para suprir a demanda de abastecimento dos veículos vinculados a Prefeitura Municipal de Parelhas e demais secretarias, tendo em vista que o pregão eletrônico 17/2022 de aquisição de combustíveis, apresentou uma inconsistência no sistema do Portal de Compras Públicas, inviabilizando a realização da licitação na data

prevista, portanto, para não prejudicar o desenvolvimento das atividades do município, como o deslocamento de equipes e colaboradores, é necessário o presente processo de dispensa, enquanto o processo de licitação que está em fase externa não é concluído.

#### DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): PARELHAS GAS LTDA					
CNPJ: 24.206.617/0002-07					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	14.730	Litro	GASOLINA COMUM	7,87	115.925,10
02	14.650	Litro	ÓLEO DIESEL COMUM	7,11	104.161,50
03	25.700	Litro	ÓLEO DIESEL S10	7,29	187.353,00
04	660	Litro	ETANOL	5,69	3.755,40
Total: R\$ 411.195,00					

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 411.195,00 (Quatrocentos e onze mil, cento e noventa e cinco reais).

**BASE LEGAL:** ART. 24 IV, da lei federal 8.666/93.

Parelhas/RN, 08 de Abril de 2022.

**CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS**

Secretária De Administração E Gestão De Pessoas

**Publicado por:**

Jaciane Cristina dos Santos

**Código Identificador:**D93A75CF

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 29 PROCESSO Nº 2.438/2022

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, IV, da lei federal 8.666/93, conforme dados abaixo:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.**

#### JUSTIFICATIVA

A realização do processo emergencial de aquisição de combustíveis se faz necessário para suprir a demanda de abastecimento dos veículos vinculados a Prefeitura Municipal de Parelhas e demais secretarias, tendo em vista que o pregão eletrônico 17/2022 de aquisição de combustíveis, apresentou uma inconsistência no sistema do Portal de Compras Públicas, inviabilizando a realização da licitação na data prevista, portanto, para não prejudicar o desenvolvimento das atividades do município, como o deslocamento de equipes e colaboradores, é necessário o presente processo de dispensa, enquanto o processo de licitação que está em fase externa não é concluído.

#### DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): PARELHAS GAS LTDA					
CNPJ: 24.206.617/0002-07					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	14.730	Litro	GASOLINA COMUM	7,87	115.925,10
02	14.650	Litro	ÓLEO DIESEL COMUM	7,11	104.161,50
03	25.700	Litro	ÓLEO DIESEL S10	7,29	187.353,00
04	660	Litro	ETANOL	5,69	3.755,40
Total: R\$ 411.195,00					

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 411.195,00 (Quatrocentos e onze mil, cento e noventa e cinco reais).

**BASE LEGAL:** ART. 24 IV, da lei federal 8.666/93.

Parelhas/RN, 08 de Abril de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaciane Cristina dos Santos  
**Código Identificador:**540925A5

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº20210213/2021

#### EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº20210213/2021

EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 20210213/2021

**ORIGEM.....:** CONTRATO Nº 20210213/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021- SRP

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

**CONTRATADA(O).....:** JOSE JOÃO BATISTA NETO ME

**OBJETO.....:** Aditivo de saldo em 25% do contrato Nº20210213/2021 que tem como objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em digitalização de documentos, para atender as necessidades do Município

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 21.700,00 (vinte um mil e setecentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Inciso II, Art. 57 da Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto Federal Nº 7.892/2013

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2022 Atividade 0301.041220021.2.009 Manutenção da Sec. Mun. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 21.700,00

**VIGÊNCIA.....:**23 de março de 2022 a 20 de junho de 2022.

**DATA DA ASSINATURA:**23 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Passagem

CNPJ Nº 08 145.153/0001- 39

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

CPF 010.389.384-90

Prefeito Municipal

José João Batista Neto ME

CNPJ Nº 27.472.402/0001-45

**JACKSON DAVID BATISTA DE ARAUJO**

CPF 061.611.394-30

Procurador

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**2D995C6A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 41/2022 - CMS

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Passagem/RN, em sua 43ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de outubro de 2021, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080/90, de 19 de setembro de 1990 e noventa e pela Lei 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990; Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho 2011; e Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

**Resolve:**

Aprovar por unanimidade as contas do Segundo e Terceiro Quadrimestre de 2021.

*Homologamos a Resolução de nº 41/2021 – CMS, de 08 de fevereiro de 2022, nos termos de delegação de competência.*

**MARIA LUCIENE DA COSTA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**ANA MARIA DE MORAIS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**3E0D3784

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 42/2022 - CMS**

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Passagem/RN, em sua 43ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de outubro de 2021, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080/90, de 19 de setembro de 1990 e noventa e pela Lei 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990; Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho 2011; e Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

**Resolve:**

Aprovar por unanimidade todo o Relatório Anual de Gestão – RAG e todas as contas do Primeiro, Segundo e Terceiro Quadrimestre de 2021.

*Homologamos a Resolução de nº 42/2021 – CMS, de 08 de fevereiro de 2022, nos termos de delegação de competência.*

**MARIA LUCIENE DA COSTA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**ANA MARIA DE MORAIS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**D4872625

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 035/2022-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e nas atribuições conferidas na Nova Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 4º da Lei Nº 317/2012, de 09 de novembro de 2012, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Previdência – CMP.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - NOMEAR OS MEMBROS TITULARES, como seus respectivos SUPLENTEs, que representarão, de forma Legal e Constitucional, o Conselho da Previdência Própria do Município de Patu, conforme descrito abaixo:

a) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

- Titular: RUBINALDO MAIA SANTOS
- Suplente: JOSÉ JEFFESON DELFINO
- Titular: MARCOS AURÉLIO FELIPE DE OLIVEIRA
- Suplente: FRANCISCA LINDERLEIDE DE ALMEIDA

b) REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

- Titular: SUTONEO OLIVEIRA MOURA
- Suplente: RESENILDO ERNESTO DA SILVA
- Titular: PRISCILLA JALES DANTAS
- Suplente: ROBERTA RAYANNE NUNES LEITE

c) REPRESENTANTES DOS SEGURADOS ATIVOS:

- Titular: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
- Suplente: JAKELINE FONTES DE OLIVEIRA
- Titular: OZENIR FERREIRA DO AMARAL
- Suplente: KLERISTON MAGNUS DE ARAUJO DANTAS

d) REPRESENTANTE DOS SEGURADOS INATIVOS E PENSIONISTAS:

- Titular: LUCIENE BATISTA DE LIMA SILVA
- Suplente: JOSENI PEREIRA DE LIRA

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,**

**REGISTRE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu – RN, em 08 de abril de 2022.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**1FC77E99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL  
EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**  
Contratada:**MICRO SYSTEM INFORMATICA LTDA**

Processo nº 216/2022 – Dispensa nº 024/2022 - CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de hospedagem de site, instalação e treinamento de sistema de gerenciamento de conteúdo.

Valor Mensal: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

VALOR:R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Vigência:Os serviços contratados iniciarão em 30 de março de 2022, e encerrarão em 30 de março de 2023.

Pedra Preta-RN, 30 de março de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**

CNPJ:08.113.995/0001-09

Contratante

**MICRO SYSTEM INFORMATICA LTDA**

CNPJ: 06.334.845/0001-08

Contratada

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**A0385927

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 27/2022**

**PEDRA PRETA, 08 DE ABRIL DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS:

RESOLVE:

ART: 1º NOMEAR OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN.

**REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL**

**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:** JOSENILDO PEDRO DA SILVA.

NOME: FAGNER AURELIANO DAMASCENO DA SILVA

**REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE.**

TITULAR: JAILTON MOURA

SUPLENTE: SANDRA MARIA VARELA DA SILVA

**REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS**

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS.

TITULAR: FRANCISCO DAMIÃO DA SILVA.

SUPLENTE: CARLA SIMONE GOMES DA SILVA.

**IGREJA CATÓLICA**

TITULAR: FRANCISCA ALCENIRA DAMASCENO CÂMARA.

SUPLENTE: MARLENE DUARTE

**IGREJA EVANGÉLICA**

TITULAR: FRANCISCO IVONALDO DA SILVA

SUPLENTE: LEVI COSTA DE OLIVEIRA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FRANCISCO SALVIANO XAVIER.

TITULAR: IOLANDA PEREIRA DE SOUZA XAVIER.

SUPLENTE: MARIA ALBA PEREIRA.

SECRETÁRIA EXECUTIVA: CRISTIANE PEREIRA DE LIMA.

ART:2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ewerton de Lima Junior

**Código Identificador:**F20D4649

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATOS ADMINISTRATIVOS 066/2022**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

José Alexandre Sobrinho Prefeito Constitucional do Município de Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Controladoria Municipal, através do Senhor João Eduardo Rocha Bezerra, e da Secretaria Municipal de Finanças, o Senhor Gustavo Henrique França de Sena, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO**o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa das autoridades competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO**o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO**o que prevê os termos da Lei municipal nº 789/2019 e suas posteriores alterações;

**CONSIDERANDO**que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade.

**JUSTIFICATIVA** A quebra desta ordem se faz, justificada, para que seja dado sequência aos pagamentos esta controladoria observou na Lei Municipal de Número 789/2019 art. 15, § 1º, inciso III onde trata dos procedimentos específicos para contratos de adesão pela

administração e para os contratos de serviços contínuos, onde este processo não saiu em ordem específica e se tratando de um serviço de urgência e continuo se faz necessário a quebra desta ordem.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MEDICOS EM REGIME DE PLANTÕES NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DESTA MUNICÍPIO, para o fornecedor EMPATIA – EMPR. MED. DE PLANTÕES E ATIV. AMBU. LTDA referente ao empenho nº. 225001/2022, na modalidade PREGÃO, comportando o valor total de R\$ 61.455,00 (SESSENTA E UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), sugestiva a nota fiscal nº 063, datada emissionalmente de 21 de MARÇO de 2022.

Pedro Avelino/RN, 08 de ABRIL de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Constitucional

**JOÃO EDUARDO ROCHA BEZERRA**

Controlador Municipal

**GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA**

Secretário Municipal de Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**D3406B09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 099/2022 DIARIA**

**PORTARIA Nº 099/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Eva Maria Antas
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Subcoordenador
CPF: 051.287.464-61	MATRICULA: 0021

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 1/2	Natal/RN	12 de abril 2022	R\$ 200,00	R\$ 100,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite			Total	R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

**Com designio á participação de Audiência Publica d frente Parlamentar Estadual em defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, Cidade: Natal/RN.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pedro Avelino/RN, 08 de abril de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**9613E256

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 098/2022 DIARIA**

**PORTARIA Nº 098/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Gildásio Martins da Silva
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Subcoordenador
CPF: 104.452.964-45	MATRICULA: 1044

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 1/2	Natal /RN	12 DE ABRIL 2022	R\$ 200,00	R\$ 100,00
( ) diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite	Total			R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

**Com desígnio á participação de Audiência Pública d frente Parlamentar Estadual em defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, Cidade: Natal/RN.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 08 de abril de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**B5F35142

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**027/2022 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 377/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO (CNPJ 08.311.904/0001-40);

**CONTRATADA:** LUCAS RONALD SILVA DE MELO (CPF 121.446.864-08);

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA RUA HERIBERTO PAIVA DA SILVA, S/N – DISTRITO DE LAGOA DO SERROTE - POÇO BRANCO/RN, QUE SERÁ DESTINADO A SRA. FAGNA MARIA OLIVEIRA DA SILVA E SUA FAMÍLIA, CONTEMPLANDO O BENEFÍCIO DE ALUGUEL SOCIAL;

**BASE LEGAL:** ARTIGO 24, X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

**VIGÊNCIA:** 03 DE MARÇO DE 2022 A 01 DE MARÇO DE 2023;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS);

**RATIFICAÇÃO:** EM 03 DE MARÇO DE 2022;

**ASSINATURAS:** PELO MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN (LOCATÁRIO), SR. EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA; & SR. LUCAS RONALD SILVA DE MELO (LOCADOR).

POÇO BRANCO/RN, 03 DE MARÇO DE 2022;

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**D09BEAB6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE ADESAO Nº. 005/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 024/2021;**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2021;**

**MODALIDADE: ADESAO Nº. 005/2022;**

**ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN;**

**CNPJ Nº. 08.238.155/0001-02;**

**ORGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;**

**CNPJ N.º 08.311.904/0001-40;**

**CONTRATADA: L L NET NET PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET & SERVIÇOS EIRELI;**

**CNPJ: 10.942.277/0001-97;**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA INTERNET FIBRA ÓTICA, COM REDE PRIVADA DE ACESSO À INTERNET PARA AUXILIAR TODA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO RN;**

**VALOR TOTAL: R\$ 140.820,00 (cento e quarenta mil e oitocentos e vinte reais);**

**VIGÊNCIA: 17/03/2022 à 16/03/2023;**

**DATA DA ASSINATURA: 17/03/2022;**

Poço Branco/RN, 17 de março de 2022.

Pela Contratante  
**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Pela Contratada  
**LEANDRO CRUZ DE SOUZA**  
L L Net Net Provedor de Acesso a Internet & Serviços EIRELI

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**57A2D370

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE ADESAO Nº. 006/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2022;**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2022;**

**MODALIDADE: ADESAO Nº. 006/2022;**

**ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN;**

**CNPJ Nº. 01.612.396/0001-90;**

**ORGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;**

**CNPJ N.º 08.311.904/0001-40;**

**CONTRATADA: O REI DO CAMINHÃO EIRELI;**

**CNPJ: 21.255.865/0001-79;**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS MOVIDO A DIESEL, TRATORES E IMPLEMENTOS, ELÉTRICOS / ELETRÔNICOS DE CAPOTARIA, TAPEÇARIA E DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA;**

**VALOR TOTAL: R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais);**

**VIGÊNCIA: 01/04/2022 à 31/03/2023;**

**DATA DA ASSINATURA: 01/04/2022;**

Poço Branco/RN, 01 de abril de 2022.

Pela Contratante

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Pela Contratada

**JOÃO FERREIRA DA SILVA**  
O Rei do Caminhão EIRELI

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
Código Identificador:F6ACB6B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2022 -**  
**DISP.ELET/SEMSAB**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2022 -**  
**DISP.ELET/SEMSAB**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06040001/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2022 -**  
**DISP.ELET/SEMSAB**

Objeto: Aquisição por dispensa de licitação de materiais hospitalares destinados as Unidades Básicas de Saúde e o Pronto Atendimento Público Municipal de Saúde do Município de Portalegre/RN, nos moldes do inciso II, art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste termo.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo e em seus elementos constitutivos, observando os preceitos do direito público, em especial às disposições contidas no Decreto Federal nº 10.024/2019, e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, incluindo a legislação pertinente e complementar.

As propostas deverão ser enviadas exclusivamente via sistema (Plataforma do Portal de Compras Públicas), até às 09h00min do dia 13/04/2022, pelo seguinte link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Portalegre/ RN, 08 de abril de 2022.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Presidente da CPL  
Portaria nº 004/2022 – GP/PMP

**Publicado por:**  
José Alan da Silva Fernandes  
Código Identificador:AF36B5FC

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO 1º ADITIVO DE REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO NO VALOR DE PREÇO DOS COMBUSTÍVEIS NO CONTRATO Nº 14030001/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05010002/2022.**

Parte - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representada por seu ordenador de despesa, o Sr. **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 156.233.604-59, ora denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **TULIO DE OLIVEIRA GOMES**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.508.969/0001-29, neste ato representado(a) por **TULIO DE**

**OLIVEIRA GOMES**, inscrito no CPF nº 108.567.904-78, ora denominada de **CONTRATADA**. O Termo Aditivo visa o **REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO NOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS DO CONTRATO Nº 14030001/2022, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**. Desta forma a Gasolina comum passará de R\$ 7,09 para R\$ 7,69, óleo diesel s-10 passará de R\$ 5,97 para R\$ 7,089 e o Óleo S-500 passará de R\$ 5,66 para R\$ 6,801. As despesas para a cobertura do presente reequilíbrio correrão por conta das dotações orçamentárias vinculadas ao Orçamento geral do Município. **RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado. **Signatários: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e TULIO DE OLIVEIRA GOMES.**

Portalegre/RN, 17 de março de 2022.

**ANA BEATRIZ JACINTO DE ALMEIDA**  
Gestora de Contratos - Portaria n.º 78/2021 - GP/PMP

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
Código Identificador:52808584

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO DE CESSAO DE USO DE BENS**  
**MOVEIS N.º 001/2022 – PMP/CONSOP**

**CEDENTE:** MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.358.053/0001-90, localizado a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59.810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO** - Prefeito Municipal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 156.233.604-59. **CESSIONÁRIO:** CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR - CONSOP, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Francisca Lopes Cavalcante, s/n, sala 02, Bairro Diógenes Pessoa – Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000, inscrito no CNPJ sob nº 15.185.079/0001-40, neste ato representado pela superintendente, a Sra. **MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**. **OBJETO:** O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS (MESA, AR CONDICIONADO E ARQUIVO EM AÇO)** pertencentes ao **CEDENTE**, em favor do **CESSIONÁRIO**. **VIGÊNCIA:** O presente Termo de Cessão de Uso terá o prazo de vigência por período indeterminado.

Portalegre/RN, 08 de abril de 2022.

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
Código Identificador:F2AA3092

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**16 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 334 DE 08 DE ABRIL**  
**DE 2022**

**DECRETO Nº 334, DE 08 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.501**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 20.000,00**

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

98 12.122.0023.2222.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 20.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 15001001

500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

189 12.365.0026.2169.0000 MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFALTIL- FUNDEB 30%. -20.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 15400000

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

113 000 Transferências do FUNDEB 40%

**Anulação ( - ) -20.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everton Vagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:CA5ACD30**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº  
DV00012/2022**

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00012/2022, que objetiva: Aquisição de material escolar e de expediente para Secretaria de Educação deste Município de Rafael Fernandes/RN. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSIVAL DE OLIVEIRA LIMA JÚNIOR. CNPJ Nº 18.241.417/0001-01, com valor total de R\$ 7.835,00.

Rafael Fernandes - RN, 08 de Abril de 2022.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:9AC5E827**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00012/2022. Objeto: Processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00012/2022, que objetiva: Aquisição de material escolar e de expediente para Secretaria de Educação deste Município de Rafael Fernandes/RN. Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 08/04/2022.

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:20252119**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051/2022**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.111.484-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, nos dias 07 e 08 de abril de 2022 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes para consultas médicas especializadas, agendadas para estas datas.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 08 de abril de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego  
**Código Identificador:17A82578**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO 01031/2022 DO PE 001/2021**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 01031/2022 DO PE 001/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN  
Contratada: M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, CNPJ nº 08.345.698/0001-99 - Objeto: Aditiva para mais R\$ 2.094,12 (dois mil e noventa e quatro reais e doze centavos) o valor do item 1 do Contrato original de Fornecimento de combustíveis na Capital do Estado do RN, destinado a manutenção da frota de veículos oficial deste município. Base legal: Lei 8.666/93.

Riacho de Santana-RN, em 01 de março de 2022.

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:99DEC4C7**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 09021/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN  
Contratada: JOSÉ ALMEIDA NETO, CPF: 147.636.644-68 - Objeto: Locação de imóvel residencial destinado a benefício eventual da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Riacho de Santana – RN. Aditamento de prazo; VIGÊNCIA: 01/03/2022 a 01/09/2022.

Riacho de Santana-RN, em 01 de março de 2022.

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:C1D96FFE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 204/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 08 DE  
ABRIL DE 2022.**

**Portaria N.º 204/2022** Riacho de Santana/RN, 08 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 08 de abril de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**134A186C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 205/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 08 DE ABRIL DE 2022.**

**Portaria N.º 205/2022** Riacho de Santana/RN, 08 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **JOSÉ IVANILSON ALFREDO**, Secretário de Educação, 3 (Três) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de comparecer ao 9º FÓRUM DE EXTRAORDINÁRIO DA UNDIME – RN: Planejamento e Gestão da Educação nos dias 06, 07 e 08 de abril de 2022.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 08 de abril de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**A22EE131

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**RESCISÃO N.º:2022010044/2022**

**EMPREGADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN**

**CONTRATADO: SORAYA DA COSTA OLIVEIRA**

**CPF/CNPJ CONTRATADO: 115.256.754-35**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:**Contratação de Profissional **Digitadora do Cadastro Único**, destinado a Unidade Assistência Social do município de Riacho de Santana/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.272,00 (Sete Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social

**Função:** 8– Assistência Social

**Subfunção:** 244– Assistência Comunitária

**Programa:** 5000 – Gestão Administrativa da Assistência Social

**Ação:** 2.67– Recursos dos SUAS – Bolsa Família e Cadastro Único

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recursos:** 1660– **Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS**

**Ação:** 2.70– Atividade Administrativa da Assistência Social

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recursos:** 1501– **Outros Recursos não Vinculados**

**DATA DA RESCISÃO:** 30 de março 2022

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**0AB657FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº 005/2022**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022**  
**EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**  
**Processo Administrativo nº 041/2022**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CARRETA DE TANQUE AGRÍCOLA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA:

**K JR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.504.202/0001-94.**

\*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: Processo RPE-005-2022-2022-179319 - Portal de Compras Públicas ([portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br))

Riachuelo/RN, 08 de abril de 2022.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**

Pregoeiro

Portaria 116/2021

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**DC90190E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**005/2022**

**Pregão Eletrônico nº 005/2022**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CARRETA DE TANQUE AGRÍCOLA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

Atendendo ao dispositivo no Art. 4º, inciso XXI da Lei Federal n.º 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ/MF	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
K & JR EMPREENHIMENTOS LTDA - ME	05.504.202/0001-94	Carreta Tanque metálica com capacidade mínima de 3.000 litros, com dois eixos com molas, bombas e mangueiras e pneus novos inclusos. Aplicação: irrigação de estradas, praças e jardins, armazenamento e transporte de água potável e líquidos em geral. Locação Mensal.	12 MESES	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00

Riachuelo/RN, 08 de abril de 2022.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**

Pregoeiro

Portaria 116/2021

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:4E58DCDB**

**GABINETE DO PREFEITO  
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 005/2022**

**Pregão Eletrônico nº 005/2022**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CARRETA DE TANQUE AGRÍCOLA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 005/2022**

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2022, nos ditames da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta da Licitante:

EMPRESA	CNPJ/MF	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
K & JR EMPREENHIMENTOS LTDA - ME	05.504.202/0001-94	Carreta Tanque metálica com capacidade mínima de 3.000 litros, com dois eixos com molas, bombas e mangueiras e pneus novos inclusos. Aplicação: irrigação de estradas, praças e jardins, armazenamento e transporte de água potável e líquidos em geral. Locação Mensal.	12 MESES	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00

Riachuelo/RN, 08 de abril de 2022.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:746EB636**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022 - PMR**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022 - PMR**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**Contratada:** CONCEITO VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/MF Nº 14.270.164/0001-43.

**END:** Av. Gurupi Qd. 101 Lt. 12 Jardim Helvécia – Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.933-350, telefones 62 3085-4646 | 62 3981-2796| e-mail: conceito.ve@gmail.com

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM TIPO AMBULÂNCIA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 238.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 119.895,00 (Cento e Dezenove Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 239.790,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil, Setecentos e Noventa Reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde / 01 – Fundo Municipal de Saúde;

Proj/Ativ: 10.122.0006.1002.0000 – Aquisição de Veículos e Equipamentos;

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

F.R: 1.500.1002 e Orçamento Geral do Município

**VIGÊNCIA:** 08/04/2022 à 31/12/2022.

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 004/2022

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**ASSINATURAS:**

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, ANDERSON FERRAZ DE SOUZA.

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:6EB53DEF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0122/2022 – GPMRF**

**Portaria nº 0122/2022 – GPMRF**

Convocar a Iª Reunião Ampliada de Saúde Mental no Município de Rio do Fogo com o Tema “A Política de Saúde Mental como Direitos” dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN** através do Conselho Municipal de Saúde, considerando a resolução nº 668 do Conselho Nacional de Saúde, publicada dia 28 de janeiro de 2022 e amparada pelas leis nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Resolve:

Art. 1º- Convocar a Iª Reunião Ampliada de Saúde Mental no Município de Rio do Fogo com o Tema “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”. A ser realizada

no dia 12 de abril de 2022 às 08h no plenário da Câmara Municipal de Rio do Fogo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 08 de abril de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**0010598D

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
027/2021**

**Aviso de Adjudicação**

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das diversas secretarias e aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN- Aos dezesseis (16) dias do mês de fevereiro de 2022, por despacho do Senhor Pregoeiro, encarregado de promover a Licitação Pública de que trata o Pregão Eletrônico nº 027/2021, com base na fase de lances e habilitação, e depois do julgamento dos recursos interpostos, resolve ADJUDICAR a presente Licitação as Empresas: CJ DE ARAÚJO PESSOA ME, (CNPJ 29.303.584/0001-56), lotes 01 e 03, e JR SILVA DE LIMA ME (CNPJ 23.024.332/0001-01), lote 02, por apresentar menores, como as mais vantajosas para este Município. Pelo que lavrou o presente termo, que vai devidamente assinado pelo Prefeito Municipal.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**A4C41111

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
027/2021**

**Aviso de Homologação**

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das diversas secretarias e aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN. Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 027/2021, em conformidade com a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, usada subsidiariamente, e de acordo com o parecer da Equipe de Pregão, onde escolheu as propostas das Licitantes: CJ DE ARAÚJO PESSOA ME, (CNPJ 29.303.584/0001-56), lotes 01 e 03, e JR SILVA DE LIMA ME (CNPJ 23.024.332/0001-01), lote 02, por apresentar menores, como as mais vantajosas para este Município.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**C0434428

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 011/2022 - REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratado:** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 13.406.686/0001-67;

**Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARES (SIGDUC), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SUAS 12 UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN

Valor global R\$ 14.580,00(quatorze Mil, quinhentos e oitenta Reais);

**Fundamentação:** Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal)

**Pela contratada** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ nº 13.406.686/0001-67 - RAFHAELA GALHARDO FERNANDES LINA, CPF nº 011.955.434-84

Rio do Fogo- RN, 23 de março de 2022.

• REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**41C5E2C4

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2022 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 011/2022 - REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratado:** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 13.406.686/0001-67;

**Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARES (SIGDUC), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SUAS 12 UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN

Valor global R\$ 14.580,00(quatorze Mil, quinhentos e oitenta Reais);

Vigência : 01/04 a 31/12/2022

**Fundamentação:** Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal)

**Pela contratada** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ nº 13.406.686/0001-67 - RAFHAELA GALHARDO FERNANDES LINA, CPF nº 011.955.434-84

Rio do Fogo- RN, 23 de março de 2022.

• REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**6565D10E

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
AVISO DE APRAZAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 007/2022**

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 317/2021, torna público que fica aprazada a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2022, tipo Menor preço, para o próximo dia 25/04/2022, objetivando o registro de preços para possível contratação de empresa no fornecimento de material e equipamentos de informática para atender as necessidades das diversas secretarias e aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ : 25/04/2022 – Horas : 09:59  
 LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO : 19/04/2022 – Horas : 14:00  
 ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 25/04/2022 – Horas : 10:00  
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : 25/04/2022 – Horas : 10:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 08 de abril de 2022

**JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**43F8A765

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 139/2022**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Locação de imóvel destinado ao funcionamento do CMDS (Conselho Municipal de Desenvolvimento Solidário), COMPDEC (Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil) e Central de Recebimento de Compra Direta Local

**O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, que dispõe sobre a Locação de imóvel destinado ao funcionamento do CMDS (Conselho Municipal de Desenvolvimento Solidário), COMPDEC (Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil) e Central de Recebimento de Compra Direta Local.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Dispensa” para a Locação de imóvel destinado ao funcionamento do CMDS (Conselho Municipal de Desenvolvimento Solidário), COMPDEC (Coordenadoria Municipal

de Proteção e Defesa Civil) e Central de Recebimento de Compra Direta Local.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 08 de abril de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**77AD642B

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 140/2022**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Contratação de serviços de acolhimento, encaminhamento, orientação, facilitação e acompanhamento de pacientes do Município de Rodolfo Fernandes/RN, encaminhados para Natal/RN, afim De Submeterem a consultas ou exames de média E alta complexidade, não oferecidos no Município.

**O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que dispõe sobre a Contratação de serviços de acolhimento, encaminhamento, orientação, facilitação e acompanhamento de pacientes do Município de Rodolfo Fernandes/RN, encaminhados para Natal/RN, afim De Submeterem a consultas ou exames de média E alta complexidade, não oferecidos no Município.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Dispensa” para a Contratação de serviços de acolhimento, encaminhamento, orientação, facilitação e acompanhamento de pacientes do Município de Rodolfo Fernandes/RN, encaminhados para Natal/RN, afim De Submeterem a consultas ou exames de média E alta complexidade, não oferecidos no Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 08 de abril de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**606DCB56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28030001/22 -  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 03 de Janeiro de 2022, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade n.º 28030001/22, vem emitir a presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Art. 25, inciso II c/c o art. 13, incisos II e III, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à contratação da empresa MAXWELL WILLANS CARNEIRO CALAÇO DIAS MONTEIRO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.742.774/0001-59, para prestação de serviços especializados de levantamento e recuperação de haveres tributários municipais, e contribuições previdenciárias, no âmbito administrativo, destinados ao município de Ruy Barbosa/RN, cuja remuneração será de R\$ 0,20 (vinte centavos de real), por cada Real recuperado, a ser recebido ao final, incidente sobre os valores que forem efetivamente restituídos e/ou compensados ao Município.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN da presente Declaração, para que seja processada a devida Ratificação de Inexigibilidade, caso esteja de acordo.

RUY BARBOSA/RN, 08 de Abril de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**5723C923

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28030001/22 -  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento da Ratificação procedida pelo Gestor municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de levantamento e recuperação de haveres tributários municipais, e contribuições previdenciárias, no âmbito administrativo, destinados ao município de Ruy Barbosa/RN.

**FAVORECIDO:** MAXWELL WILLANS CARNEIRO CALAÇO DIAS MONTEIRO EIRELI EPP, CNPJ n.º 30.742.774/0001-59.

**VALOR:** As partes acordam a remuneração de R\$ 0,20 (vinte centavos de real), por cada Real recuperado, a ser recebido ao final, incidente sobre os valores que forem efetivamente restituídos e/ou compensados ao Município.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso II c/c o art. 13, incisos II e III, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022 Atividade 0401.041230008.2.008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, na qualidade de ordenador de despesas.

Ruy Barbosa/RN, 08 de Abril de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**E6769472

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2022 SRP - TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO**

Após análise das documentações apresentadas referentes ao Pregão Eletrônico n.º 09/2022 SRP, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de trator e implemento agrícola para desenvolvimento de atividades no Município de Ruy Barbosa/RN, conforme Convênio MAPA - PLATAFORMA +BRASIL N.º 907451/2020**, Adjudico à empresa vencedora conforme indicado abaixo:

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Item: 0002  
Descrição: DEBULHADORA COM PRODUÇÃO MÍNIMA DE 25 A 30 SACAS DE 60KG POR HORA, PARA TRATOR COM CONJUNTO DE ACIONAMENTO C/ CARDAN  
Quantidade: 01  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 15.113,00  
Valor Final: 15.090,00  
Valor Total: 15.090,00  
Adjudicado em: 08/04/2022 - 15:43:07  
Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra  
Nome da Empresa: AGRO SHOP COMÉRCIO EIRELI (27.636.436/0001-28)  
Modelo: B-330

Ruy Barbosa/RN, 08 de Abril de 2022.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**B150E183

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2022 SRP - AVISO DE  
LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, destinados a suprir as necessidades das diversas secretarias e órgãos do município de Ruy Barbosa/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, pelo email [cplruybarbosa@gmail.com](mailto:cplruybarbosa@gmail.com), ou através do sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas** na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no qual será conduzida a sessão pública e acompanhamento do processo. As propostas comerciais serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico já mencionado, até as 14:30 horas do dia 25/04/2022. A abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 14:31 horas do dia 25/04/2022.

Ruy Barbosa/RN, 08 de Abril de 2022.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**71454A75

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28030001/22 - TERMO**  
**DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MAXWELL WILLANS CARNEIRO CALAÇO DIAS MONTEIRO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 30.742.774/0001-59, para prestação de serviços especializados de levantamento e recuperação de haveres tributários municipais, e contribuições previdenciárias, no âmbito administrativo, destinados ao município de Ruy Barbosa/RN, cuja remuneração será de R\$ 0,20 (vinte centavos de real), por cada Real recuperado, a ser recebido ao final, incidente sobre os valores que forem efetivamente restituídos e/ou compensados ao Município, vem RATIFICAR a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 08 de Abril de 2022.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**F4BA2647

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220053**

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31030001/22

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

**CONTRATADO(A):** FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ nº 31.011.948/0001-76.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de esgotamento de águas servidas nas Ruas Projetadas 01 e 03, localizadas no Conjunto São José, município de Ruy Barbosa/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 31.061,74 (trinta e um mil, sessenta e um reais e setenta e quatro centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022 Atividade 1101.175120076.2.031 Manutenção do Sistema de Saneamento Básico, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

**VIGÊNCIA:** 08 de Abril de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de Abril de 2022.

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**FC8BD090

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 129/2022 – GAB**

**Portaria nº. 129/2022 – GAB**

*Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Art. 1º** - Nomear, mediante indicação das entidades de classes representativas dos Órgãos Públicos e da Sociedade Civil Local, os **MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representando vários segmentos da comunidade, constituído pelas pessoas abaixo relacionadas:

**REPRESENTATES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TITULAR	SUPLENTE
José Edgar Lima dos Santos	Francisco Erivan Justino

**REPRESENTATES DOS CAIXAS ESCOLARES DA REDE MUN. DE ENSINO**

TITULAR	SUPLENTE
Francinice Erika de Pontes_Medeiros	Gilmara Freire da Silva Cassiano

**REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO**

TITULAR	SUPLENTE
José Lucicláudio Bezerra	Josemar Ferreira Bezerra

**REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL SINTE/RN**

TITULAR	SUPLENTE
Cristianne Medeiros Dantas	João Cemário Praxedes Ferreira

**REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES**

TITULAR	SUPLENTE
Maria Marluce Pinheiro Bezerra	Edvaldo Claudino

**REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS**

TITULAR	SUPLENTE
José Carlos Silva de Almeida	Emanuel Ferreira de Macedo

**REPRESENTANTE DA REDE PRIVADA DE ENSINO**

TITULAR	SUPLENTE
George Júnior Soares Dantas	José Jadson dos Santos Silva

**REPRESENTANTE DA REDE ESTADUAL DE ENSINO**

TITULAR	SUPLENTE
Adelma Barbosa da Costa	Francisco Cícero Bezerra

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 08 de abril de 2022

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**15A0A687

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 130/2022 – GAB**

**Portaria nº. 130/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ**

**IVALTER FERREIRA FILHO**, Matrícula: 1158-4, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (08/04/2022), em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de comparecer à sede Regional do Inbra para diligenciar o processo n.54000.014984/2022-59, vinculado ao processo n. 54000.000474/2017-03 originário), que trata da autorização da construção de uma escola no Assentamento Santa Rita, na zona Rural do município de Santa Cruz-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de abril de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca

**Código Identificador:**B146D6CD

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

##### EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 017/2022 com início 25 de março de 2022, realizada em 07 de abril de 2022 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA- CNPJ: 06.198.597/0001-07, saiu vencedora nos lotes: LOTE 1, LOTE 2, LOTE 4, LOTE 5, LOTE 6; totalizando o valor de R\$ 3.376.410,00 (três milhões, trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e dez reais). VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI- CNPJ: 35.458.953/0001-82, saiu vencedora no lote: LOTE 3; totalizando o valor de R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais).

SANTA CRUZ/RN, 08 de abril de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**357B631D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

##### EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022.

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 017/2022, realizada em 07 de março de 2022, que tem por Objeto: Registro de Preços para aquisição de mobiliário escolar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, das Creches e Unidades de Ensino do Município de Santa Cruz/RN. a saber: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA- CNPJ: 06.198.597/0001-07, saiu vencedora nos lotes: LOTE 1, LOTE 2, LOTE 4, LOTE 5, LOTE 6; totalizando o valor de R\$ 3.376.410,00 (três milhões, trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e dez reais). VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI- CNPJ: 35.458.953/0001-82, saiu vencedora no lote: LOTE 3; totalizando o valor de R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais).

SANTA CRUZ/RN, em 08 de abril de 2022

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Pregeiro Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**DA5AD1DF

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

##### CONCORRÊNCIA Nº 004/2021 - AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO E SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar que as empresas PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e RM SERVICES – SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, interpuseram IMPUGNAÇÃO contra os termos do Edital da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 004/2021, de maneira a haver a necessidade de um maior lapso temporal para a devida análise às questões apresentadas. Desta feita, fica suspensa a sessão pública do evidenciado certame até deliberação ulterior. Os documentos pertinentes ao referido processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 08 de abril de 2022.

A Comissão.

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**DE355436

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

#### GABINETE DA PREFEITA DECRETO 711

##### Decreto nº 711/2022

A Prefeita do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o falecimento do ex Prefeito deste município, Senhor **JOÃO EPAMINONDAS DE ARAUJO NETO**, ocorrido dia 07 de Abril de 2022;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade santanense no decorrer de sua vida como cidadão e Gestor Municipal;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade santanense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Santanense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar do nosso Município.

#### D E C R E T O

**Art. 1º**Fica decretado, com profundo pesar, luto oficial por três dias, em virtude do falecimento do Sr.**JOÃO EPAMINONDAS DE ARAUJO NETO**, ex Prefeito do município de Santana do Matos.

**Art. 2º**Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Santana do Matos - RN, 07 de Abril de 2022.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Elisa Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:**D3477655

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 011/2022 PROCESSO ADMIN. Nº 1139/2022**

No dia 08 de abril de 2022, às 09h15min, após quinze minutos de tolerância, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira, Maria das Neves de Souza de acordo com a portaria nº 011/2022 e a equipe de apoio: Anderson Plinyo de Sousa Silva, Miria Dayane Barbosa Mafra e Mônica Paula da Silva de Assis, para a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 011/2022, tipo **Menor preço** que tem o objetivo a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA LOCOMOÇÃO DE PACIENTE DE HEMODIÁLISE**. Ato contínuo foram recebidos os documentos para credenciamento e os envelopes: **declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação** da empresa licitante. Iniciando-se os trabalhos com o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

**CRENCIAMENTO**

**EMPRESA 1:** JORGE JACQUES SILVA  
**CNPJ/CPF:** 017.149.834-80.  
**REPRESENTANTE:** JORGE JACQUES SILVA  
 CPF: 017.149.834-80

**EMPRESA 2:** F ERNILTON COSTA EIRELI  
**CNPJ/CPF:** 39.773.067/0001-02.  
**REPRESENTANTE:** FRANCISCO ERNILTON COSTA  
 CPF: 007.791.004-41

**EMPRESA 3:** E F S LOCACOES E SERVICOS EIRELI  
**CNPJ/CPF:** 33.539.273/0001-68.  
**REPRESENTANTE:** EUDES FELIPE DA SILVA NETO  
 CPF: 017.517.184-09

A pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida, foi aberto o envelope: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS** da empresa Licitante, apresentando a declaração de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital.

**REGISTRO DO PREGÃO**

Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta de preço, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo **CLASSIFICADO** as propostas, passando-se para a Fase de Lances verbais, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal No 10.520, de 17 de julho de 2002.

Em seguida, a Pregoeira convidou o representante credenciado da empresa licitante a formular os lances verbais de forma sequencial, conforme **RELAÇÃO DE LANCES EM ANEXO**.

**CLASSIFICAÇÃO**

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: A **RELAÇÃO DO VENCEDOR ENCONTRA-SE INSERIDO AOS AUTOS COMO MAPA DA LICITAÇÃO**.

**NEGOCIAÇÃO**

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que os preços obtidos, abaixo especificados, são

ACEITÁVEIS por serem compatíveis com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

**HABILITAÇÃO**

Foram abertos os Envelopes do Licitante que apresentou a melhor proposta classificada e posteriormente analisados os documentos de habilitações, sendo assim **INABILITADO** a empresa **F ERNILTON COSTA EIRELI - CNPJ/CPF: 39.773.067/0001-02**, por descumprimento do item 7.4.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, subitem a)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida por distribuidor competente, Certidão vencida em 03/04/2022.

**RESULTADO**

À vista da **INABILITAÇÃO** no certame, foi convocada a empresa **E F S LOCACOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 33.539.273/0001-68**, 2º classificada para negociação a qual não teve lance para o respectivo item, sendo convocado a 4º classificada, tendo em vista que a 3º classificada não foi credenciada, também não optemos por lance válido.

**OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA**

Diante dos fatos que, não optemos por êxito na fase de lances para o item em apreço, a pregoeira optou pelo **FRACASSO** do certame e o encaminhamento do processo a autoridade competente para deferimento.

**ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e o representante da licitante relacionada.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
 Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**84DAA329

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 052\*.2022**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – **CONTRATANTE** e **KELSEANE JUNIÁRIA DA SILVA**, CPF: 018.225.064-41, **CONTRATADA**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA SUBSTITUTA DO ENSINO FUNDAMENTAL II**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na Escola Mun. José Félix da Silva Júnior em substituição da sra. Otaciana Cavalcante Bezerra, matrícula nº 2184 que se encontra de licença para tratar de interesses particulares.

Do Valor Global: R\$ 21.472,91 (vinte e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos).

Da Vigência: 07 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 07 de abril de 2022.

Signatários: **MARIA ALICE SILVA** (Prefeita Municipal - Contratante) e **KELSEANE JUNIÁRIA DA SILVA** (Contratada).

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**9857C07D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 043, DE 07 DE ABRIL DE 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n. 407 de 17 de dezembro de 2009, que cria a Controladoria Geral do Município e a Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Sr. **THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTE**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 088.650.244-61, do cargo e as suas respectivas funções de Controlador Geral do Município de São Bento do Norte/RN, na simbologia CCCGM-1.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de abril de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**F00C7B0D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 044, DE 08 DE ABRIL DE 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n. 407 de 17 de dezembro de 2009, que cria a Controladoria Geral do Município e a Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **MARCÍLIO DUARTE LIMA SOBRINHO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 938.218.914-91, para assumir o cargo e as suas respectivas funções de Controlador Geral do Município de São Bento do Norte/RN, na simbologia CCCGM-1.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 08 de abril de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**DBA938AE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 045, DE 08 DE ABRIL DE 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **JOÃO VITOR FERREIRA DA CÂMARA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 121.004.254-12, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 08 de abril de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**311886D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 02622**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 02622**  
**PROCESSO Nº 030404/2022**

**Ratifico** por este termo, a dispensa de licitação nº 026/2022, que tem como objeto a contratação de interessado nos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas no âmbito nacional para o município de São Bento do Trairi – RN, em favor da proponente, **EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA - EMBARQUE JA - ME**, CNPJ **10.477.835/0001-90**, no valor global de **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)**, com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica do município.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão

utilizados recursos do orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

02.001	Gabinete do Prefeito
2003	Manut. das Atividades do Gabinete
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

São Bento do Trairi/RN, 05 de abril de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**B08625ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 45/2022 - GP**

Portaria nº 45/2022 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a senhora **DEBORA COSTA DOS SANTOS, PROFESSOR(A) COM ESPECIALIZACAO**, inscrita no CPF/MF, sob o nº 620.053.324-53, portadora da cédula de Identidade nº 001.467.610, SSP/RN, 2 (duas) diária Nacional no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), importando no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Currais Novos/RN, nos dias 11 e 12 de abril do corrente ano, para participar do Treinamento do PROALE, que acontecerá no CEJA Profª Creuza Bezerra, na Rua Piauí, 115, Centro, Currais novos/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 08 de abril de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**6EFC9097

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº: 2022.01.0002 TOMADA DE PREÇO Nº: 000001/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRAS CIVIS NA EDIFICAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE DOIS ABRIGOS DE PASSAGEIROS NA CIDADE DE SÃO FERNANDO/RN.

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, em respeito aos Princípios Gerais de Direito Público, e ao disposto na Lei nº 8.666/93, procede, em nome deste Município e em defesa do interesse público, com o TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

na modalidade TOMADA DE PREÇO, em epígrafe, por motivo de o processo ter sido Fracassado por 03(três) vezes, não havendo prejuízo para este ente, ao interesse público, ao erário público, ou a interesses pessoais de terceiros

São Fernando/RN, em 08 de fevereiro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**AD3B32D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria nº. 001, de 03 de Janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 26 de Abril de 2022, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando o registro de preços para a aquisição de até cento e cinquenta tambores de aço/latão com capacidade de 200 litros, para distribuição nas vias públicas a fim de receber o lixo urbano resultante da varrição das ruas e, em alguns casos especiais, do lixo domiciliar, cujas especificações encontram-se expressas no Termo de Referência ;Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br), onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, nº. 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal, demais informações através do (84) 98169-3923

São Fernando/RN, 08 de Abril de 2022.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**2F0BBC0D

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0159/2022 – PMSF/RN**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE  
R\$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS) E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 08 de abril de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**F354CC28

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0160/2022 – PMSF/RN**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 605.000,00 (SEISCENTOS E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 08 de abril de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**152DC97B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 044/2022 – GP**

São Fco do Oeste/RN, 08 de abril de 2022.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, no uso das suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro no **Artigo 101, Seção IX do Capítulo V, § 2º, da Lei Complementar Nº 033/98**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado, ao seguinte servidor;

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
MANOEL LOBO DOS SANTOS	137361-7	PORTEIRO	SAÚDE SANEAMENTO	E 01.04.2022 a 30.04.2022

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de abril de 2022.

**Art. 3º** - Comunique-se a Secretaria de Administração e a Secretaria de Saúde e Saneamento, para que façam as devidas anotações e registros.

*Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.*

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**F2794433

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 134/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de abril de 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 08 de abril de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 07 de abril de 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**8500779F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 135/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de abril de 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar KAIO SILVA ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 08 de abril de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 07 de abril de 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**9221928B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2022 MODALIDADE:**  
**TOMADA DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de construção de um Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI, no Loteamento Cidade Bela,

Comunidade de Pium neste Município, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação e de Obras.

Aviso de Retificação

No Aviso de Licitação do processo supracitado, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/RN, Edição Nº 15.153 Edição do dia 02.04.2022; e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, Edição 2751, Edição do dia 04.04.2021, **ONDE SE LÊ:** "... no dia 20.04.2022, às 09h30min ....", **LEIA-SE:** "... no dia 26.04.2022, às 09h30min,..."

São José de Mipibu/RN, 08.04.2022.

**ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS** –  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**48D65B86

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 067/2022 – GP**

São José de Mipibu/RN, 04 de Abril de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ceder o servidor **ALBERTO BENTO DE OLIVEIRA**, Agente Administrativo, matrícula nº 0003020, ao Tribunal de Justiça exercendo suas funções junto à Secretaria Unificada na Comarca de Nísia Floresta, a fim de que o mesmo possa desempenhar as atribuições próprias de seu cargo.

**Art. 2º** Sem ônus para o órgão cessionário.

**Art. 3º** A presente cessão terá início em 04 de Abril de 2022 e término em 03 de Abril de 2024.

Parágrafo Único. A cessão poderá ser extinta, a qualquer tempo, caso o Município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público a exigir.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**804427EA

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2022,**  
**ART 25 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS - CNM	PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO	R\$ 350,00

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 08 de abril de 2022.

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Morais  
**Código Identificador:**ADC00EC2

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022,**  
**ART 25 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS - CNM	PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO	R\$ 350,00

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 08 de abril de 2022.

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Morais  
**Código Identificador:**5316D621

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102, ART. 24,**  
**INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR R\$
ANESTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	AQUISIÇÃO DE EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO	R\$ 13.000,00 (Treze mil reais)

**Fonte de Recurso:**Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

São José de Mipibu/RN, 08 de abril de 2022.

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
João Carlos Soares  
**Código Identificador:**E013AFB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 03 DE 07 DE ABRIL DE 2022**

Substitui representantes da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Desportos, Pastoral da Criança e Igreja de Cristo no Brasil, indicados para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São José do Campestre/RN, mandato 2022 - 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 885 de 10 de setembro de 2020; a Portaria nº 086/2021 (Gabinete do Prefeito), Assembleia Geral e ATA 29 e (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA);

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 05/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que solicita ao Prefeito Municipal a substituição de representantes indicados pela Secretaria de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Pastoral da Criança e Igreja de Cristo no Brasil, para compor a Gestão

2022/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam substituídos os representantes titulares da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Desportos, Pastoral da Criança e Igreja de Cristo no Brasil, indicados para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de São José do Campestre/RN, mandato 2022 - 2023.

**Art. 2º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, será composto pela seguinte representação:

**I – Representantes do Poder Público:**

1. Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:  
Titular: FRANCINEIDE SOARES DA SILVA  
Suplente: RAMISSON FERNANDO FERREIRA DE LIMA

2. Secretaria Municipal de Educação e Desportos:  
Titular: SÉRGIO PEREIRA DA SILVA  
Suplente: DANIELLY CLEMENTINO GOMES

3. Secretaria Municipal de Saúde  
Titular: GRACIELY FREIRE CAMPOS  
Suplente: MAXIMILIANA COSTA LIRA SILVA

4. Secretaria Municipal de Administração  
Titular: JEAN CARLOS BERNADO SILVA  
Suplente: MARIA NALDIR PAULINO SOARES

**II – Representantes da Sociedade Civil:**

1. Representante da Fundação José Matias de Araújo - FUNJEMA  
Titular: SERGIO OLIVEIRA  
Suplente: MAGNA MOUSINHO DE ANDRADE

2. Representante da Pastoral da Criança  
Titular: JOSENILDO PEREIRA DA SILVA  
Suplente: ROSEMARY BRITO MONTEIRO

3. Representante da Igreja de Cristo no Brasil - ICB  
Titular: LEANDRO DA SILVA PENHA  
Suplente: GABRIEL BEZERRA DA CRUZ

4. Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais  
Titular: MARIA DE LOURDES AMBRÓSIO  
Suplente: ANA MARIA GONÇALVES

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**95B79217

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE SANÇÃO**

Aos 08 dias do mês de abril de 2022, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 931/2022, de 07 de abril de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio e transferir recursos à Fundação José Matias de Araújo e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 07 de abril de 2022, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 08/2022, de iniciativa do Poder Executivo.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**D94A26FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 330, DE 07 DE ABRIL DE 2022.**

Ementa: Regulamenta a distribuição de Cestas Básicas, na “Semana Santa”, de acordo com o art. 5º, inciso V e 17 da Lei Municipal n.º 307, de 18 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, pelo art. 69, IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 307/2009, que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais no âmbito Municipal da Política Pública de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** que a ação é voltada para a distribuição de Cestas Básicas, no dia 14 de abril de 2022, período resguardado à “Semana Santa”, aos cidadãos e às famílias que fazem parte do Programa Auxílio Brasil – PAB do Governo Federal e cadastradas no Cadúnico,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer o benefício eventual Cesta Básica, no Município de São José do Seridó/RN, com base no art. 5º, inciso V e 17 da Lei Municipal n.º 307 de 18 de dezembro de 2022.

§ 1º. Terão direito a receber a Cesta Básica às famílias que fazem parte do Programa Auxílio Brasil (PAB) e que estejam cadastradas no Cadúnico, do Município de São José do Seridó/RN.

§ 2º. Será permitido a doação de 01 (uma) cesta básica por família, sendo a distribuição controlada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

**Art. 2º.** As despesas para atendimento do auxílio cestas básicas correrão à conta do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Fica o Município limitado a contemplar, a título do benefício eventual, um total de até 500 (quinhentas) cestas básicas.

**Art. 4º.** As Cestas Básicas, a que se refere o presente Decreto, serão entregues no dia 14 de abril de 2022 (quinta-feira) da Semana Santa.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de abril de 2022.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**BF3237CE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 331, DE 08 DE ABRIL DE 2022.**

Decreta ponto facultativo nos Órgãos da Administração Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos da Administração Municipal no dia de 14 de abril de 2022.

Art. 2º Os efeitos do presente Decreto não se aplicam às atividades classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de abril de 2022.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**BF2AF785

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA RE**  
**REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**008/2022**

Ficam os representantes das empresas vencedoras abaixo listadas, convocadas a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Nº 008/2022**.

São elas:

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.538.476/0001-34;  
PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 18.010.260/0001-03;  
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - CNPJ: 32.127.100/0001-70;  
MULTIMED DENTAL EIRELI - CNPJ: 29.894.043/0001-40;  
APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 36.099.392/0001-35;  
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 42.092.374/0001-24 E  
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 23.312.871/0001-46.

São Miguel/RN, em 08 de abril de 2022.

**THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA**  
Gestor do FMS

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**E2B5B6A2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JULGAMENTO RECURSO CONCORRÊNCIA 01/2022**

**Processo Administrativo nº 04371/2021**  
**Concorrência nº 001/2022**

**Recorrentes:** PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 21.052.876/0001-51, e GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 15.122.432/0001-42

**Objeto:** Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviço De Limpeza Urbana, Coleta E Destinação Final De Resíduos Sólidos Do Município De São Miguel/RN, Com O Fornecimento De Máquinas, Equipamentos E Coletores, Conforme Especificações E Quantitativos E Preços Constantes No Projeto Básico.

Acolho, *in totum* e a título de fundamentação *per relationem*, os termos da Decisão Administrativa ofertado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de modo que nego provimento aos recursos administrativos à Ata de Sessão de Habilitação

apresentados pelas empresas PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, mantendo-se incólume os termos da decisão que inabilitou as empresas ora recorrentes.

São Miguel/RN, em 06 de abril de 2022.

**CÉLIO GONSALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**4AD1566D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA RE**  
**REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**010/2022**

Ficam os representantes das empresas vencedoras abaixo listadas, convocadas a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Nº 010/2022**.

São elas:

MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA - CNPJ: 02.240.485/0001-16;  
GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 11.427.407/0001-16;  
J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 29.007.485/0001-27;  
MARCOS JULIANO DA SILVA - CNPJ: 12.633.952/0001-21 e  
COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA - CNPJ: 15.114.641/0001-44.

São Miguel/RN, em 08 de abril de 2022.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**97058B72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, 08.079.774/0001-61, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema, a **Licença Prévia** para o **Distrito Empresarial, localizado na RN 120, Zona de Urbanização Específica 3 – ZUE Monsenhor Expedito, São Paulo do Potengi**.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Euller de Macedo Gomes Mota  
**Código Identificador:**DED6C2F8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 104/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR, a pedido, a senhora JORDANNA LARISSA DA FONSECA OLIVEIRA do cargo de provimento em comissão de Assessora Técnica, da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca, símbolo CC3.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 8 de abril de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucas Euller de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**E2D8E5A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº  
004/2022**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi-RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho **RATIFICAR** a **ADESÃO** a Ata de Registro de Preços Nº 016/2022, oriunda do Pregão Presencial Nº 007/2022, para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, objetivando o Registro de Preços para aquisição de peixes destinado ao desjejum das pessoas carentes, durante a semana santa no município de São Paulo do Potengi – RN.

São Paulo do Potengi/RN, em 08 de Abril de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza

**Código Identificador:**BCBD7311

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
20212534/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** PAULO SÉRGIO DOS SANTOS, Inscrito no CPF sob o nº 623.795.264-00. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual da Locação de imóvel, situado na rua Manoel Henrique, nº. 317ª – Centro – São Paulo do Potengi/RN, destinado ao funcionamento do Setor de Compras Central do Município, passando a vigora de 30 de março de 2022 a 29 de março de 2023. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 29 de março de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito – Contratante

**PAULO SÉRGIO DOS SANTOS**

P / Contratado.

**Publicado por:**

Jackson Araujo Duarte

**Código Identificador:**5336BF33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
89140233/2022**

**OBJETO:** Contratação de Serviços de Gerenciamento de Movimentações Financeiras.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Entendemos que a contratação deve se dar por meio de dispensa de licitação fundamentada no art.24, inciso VIII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que permite tal procedimento, conforme vemos abaixo.

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Considerando que dentre as hipóteses de dispensa de licitação encontra-se a "aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para este fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado" (art.24, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94).

Considerando que o Município de São Tomé/RN firmará contrato com a contratada, por dispensa de licitação, justamente com base no art. 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93, uma vez que a contratada é empresa pública criada desde 1969, para prestação de serviços inerentes às instituições financeiras, portanto caracteriza-se dentre as instituições financeiras públicas, bem como foi criada anteriormente a Lei de Licitações.

Considerando que houve consulta prévia a outra instituição financeira antes da contratação direta, junto ao Banco do Brasil S/A e o mesmo não manifestou interesse, não formulando proposta, havendo somente proposta financeira efetivada pela Caixa Econômica Federal.

Considerando que sob o ponto de vista técnico, a empresa já prestou, bem como encontra-se prestando serviços semelhantes à Administração Pública; e sob o ponto de vista econômico o valor ajustado é justo e compatível com o praticado no mercado.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O preço ajustado foi de R\$ 540.000,00 (quinhentos quarenta mil reais), tendo a comissão de licitação procedido análise e verificado estar o mesmo compatível com o praticado aos demais municípios do mesmo porte.

**RAZÃO DA ESCOLHA**

A escolha recaiu na Pessoa Jurídica CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ: 00.360.305.0001-04, por ser uma empresa pública criada desde 1969, para prestação de serviços inerentes às instituições financeiras, portanto caracteriza-se dentre as instituições financeiras públicas, bem como foi criada anteriormente a Lei de Licitações,

**São Tomé/RN, 08 de abril de 2022.**

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**974F60BC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1233/2022 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A**  
**CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO**  
**DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**, Prefeito do Município de São Tomé/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 81, II, III e VIII,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 1.599.000,00 (Hum milhão quinhentos e noventa e nove mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a eficiência energética e iluminação pública, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único** - Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º.** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 4º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 5º.** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer (isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**Parágrafo único** – Fica dispensada a emissão da Nota de Empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 08 de março de 2022.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**143FA0FF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SEGUNDO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**20210096**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI, inscrito no CNPJ 08.700.130/0001-49, com sede na Travessa Francisco Antônio, S/N, Centro, São Tomé-RN, CEP 59.400-000, representada por IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar a referida Ata de Registro de Preços nº 20210096, consubstanciada nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor do Gás de Cozinha (GLP) 13 KG, de R\$ 107 (cento e sete reais), nos termos da alínea “d”, do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, passando o valor do Gás de Cozinha (GLP) 13 KG a ter o valor de R\$ 117,00 (Centro e Dezesseis Reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO REQUISITANTE: 03 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.015 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 1500100100 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. – EDUCAÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.022 – MANUTENÇÃO DO QSE  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 1550000000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.020 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1500100100 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. – EDUCAÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.026 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1540000000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS 30%

1541000000 – TRANSF. DO FUNDEB 30% - COMPLE. UNIÃO VAAF

1542000000 – TRANSF. DO FUNDEB 30% - COMPLE. UNIÃO VAAT

1543000000 – TRANSF. DO FUNDEB 30% - COMPLE. UNIÃO VAAR

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.092 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.088 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1660000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FNAS

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.081 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SCFV/SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.093 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1660000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FNAS

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.100 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA PAIF/CRAS  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1660000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FNAS

ORGÃO REQUISITANTE: 04 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.017 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ORGÃO REQUISITANTE: 07 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

PROJETO/ATIVIDADE: 2.071 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ORGÃO REQUISITANTE: 09 – SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0901 – SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.103 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.056 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1500100200 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA – SAÚDE

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSO: 1600000000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 02 – GABINETE DO PREFEITO  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0201 – GABINETE DO PREFEITO  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 SUBELEMENTO: 3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 08/04/2022, e terá sua vigência até 29/04/2022

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN, 08 De Abril De 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**  
 CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49  
 Contratante

Ivo Nilson Lopes de Medeiros EIRELI  
 CNPJ Nº 08.700.130/0001-49  
**IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS**  
 CPF Nº 143.753.624-72  
 Pela/Contratada

**Publicado por:**  
 Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**2A916770

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa: ELIAS AVELINO DOS SANTOS, CNPJ: 24.208.480/0001-49 Endereço: AV REMADOR CLODOALDO BAKKER, 1314, PAJUCARA – NATAL/RN - CEP: 59132000, nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 009/2022, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da ARP, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 08 de abril de 2022.

**JOSE TALIZ DA SILVA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**315B4016

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa: ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 00.800.611/0001-14, Endereço: R GENERAL OLIVEIRA GALVAO, 1045, TIROL – NATAL/RN - CEP: 59.015-120, nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 009/2022, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da ARP, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 08 de abril de 2022.

**JOSE TALIZ DA SILVA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**139D5EAA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa: L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA, CNPJ: 19.210.207/0001-19, Endereço: AV SERIDO, 787, CENTRO – CAICO/RN - CEP: 59.300-000, nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 009/2022, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da ARP, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 08 de abril de 2022.

**JOSE TALIZ DA SILVA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**09D41D54

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa: LC COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 32.281.300/0001-82, Endereço: R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117, JARDINS– SAO GONCALO DO AMARANTE/RN - CEP: 59.293-864, nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 009/2022, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da ARP, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 08 de abril de 2022.

**JOSE TALIZ DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3881075C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**009/2022**

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa: LPK LTDA, CNPJ: 00.535.560/0001-40, Endereço: R LUIZ GUALBERTO, 231, ESTREITO- FLORIANOPOLIS/SC- CEP: 88.070-360, nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 009/2022, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da ARP, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 08 de abril de 2022.

**JOSE TALIZ DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**07EE8364

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**009/2022**

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa: MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS, CNPJ: 27.907.844/0001-77, Endereço: R ANTONIO DA CUNHA LIMA, 240, CENTRO- JARDIM DO SERIDÓ/RN- CEP: 59.343-000, nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 009/2022, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da ARP, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 08 de abril de 2022.

**JOSE TALIZ DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F8D00E6F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**009/2022**

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA, CNPJ: 26.668.902/0001-94, Endereço: R MUNICIPAL, 1283, HIGIENOPOLIS- CATANDUVA/SP- CEP: 15.804-025, nos termos do item 15 do

instrumento convocatório, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 009/2022, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da ARP, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 08 de abril de 2022.

**JOSE TALIZ DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**49CFF53E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS**  
**ELETRÔNICO - 006/2022**

**Resultado da Adjudicação**

Lote: 0002

Descrição do lote: LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO

Item(s) do Lote:

002 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, 05 (CINCO) PORTAS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CÂMBIO MANUAL, MOTOR 1.0, CAPACIDADE DE LOTAÇÃO PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2020, COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO, EXIGIDOS PELO CONTRAN E LOCAÇÃO POR KM LIVRE. O PERÍODO DE LOCAÇÃO É MENSAL

003 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, 05 (CINCO) PORTAS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CÂMBIO MANUAL, MOTOR 1.0, CAPACIDADE DE LOTAÇÃO PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2020, COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO, EXIGIDOS PELO CONTRAN E LOCAÇÃO POR KM LIVRE. O PERÍODO DE LOCAÇÃO É MENSAL.

Unidade: Mês

Quantidade: 12

Valor Referência 69.999,84

Valor Total: 40.500,00

Valor unitário: 1.687,50

Adjudicado em: 08/04/2022 - 12:18:43

Adjudicado por: José Taliz da Silva

Nome da Empresa: K JR EMPREENDIMENTOS LTDA (05.504.202/0001-94)

SÃO VICENTE/RN 08 DE ABRIL DE 2022

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4B063918

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS**  
**ELETRÔNICO - 006/2022**

**Resultado da Homologação**

Lote: 0002

Descrição do lote: LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO PASSEIO

Item(s) do Lote:

002 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, 05 (CINCO) PORTAS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CÂMBIO MANUAL, MOTOR 1.0, CAPACIDADE DE LOTAÇÃO PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2020, COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO, EXIGIDOS PELO CONTRAN E LOCAÇÃO POR KM LIVRE. O PERÍODO DE LOCAÇÃO É MENSAL

003 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, 05 (CINCO) PORTAS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CÂMBIO MANUAL, MOTOR 1.0, CAPACIDADE DE LOTAÇÃO PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2020, COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO, EXIGIDOS PELO CONTRAN E LOCAÇÃO POR KM LIVRE. O PERÍODO DE LOCAÇÃO É MENSAL.

Unidade: Mês

Quantidade: 12

Valor Referência 69.999,84

Valor Total: 40.500,00

Valor unitário: 1.687,50

Homologado em: 08/04/2022 - 13:27:40

Nome da Empresa: K JR EMPREENDIMENTOS LTDA (05.504.202/0001-94)

SÃO VICENTE/RN 08 DE ABRIL DE 2022

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

Município de São Vicente/RN

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**92464D96

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
006/2022**

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ 05.504.202/0001-94, estabelecida na AV MIGUEL COSTA, 31-B, CENTRO, SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, CEP: 59.250-000, Fone (84) 9 8866-5683 / 9 8705-6226, E-mail: kerginaldo15@hotmail.com, nos termos do item 15 do instrumento convocatório, para, no prazo de **05 (cinco) cinco dias**, assinar a Ata de Registro de Preços nº 20220218, relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 006/2022, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

São Vicente/RN 08 de abril de 2022.

**JOSE TALIZ DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**DB5F5AED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
REFERENTES À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

**Processo Administrativo Nº 037/2022**

Aos **25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois)**, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, reuniu-se o Sr. José Taliz da Silva, Presidente da Comissão de Licitações, juntamente com Maria da Guia dos Santos Dantas, Nathan Lúcio de Lima e Maria José da Silva Paulino, membros da Comissão de Licitações, previamente designados a partir da Portaria nº 110/2021, para análise dos documentos de habilitação relativos à TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022, tipo menor preço, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, cujo objeto trata dos serviços de **“REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (PROCESSO Nº 59336.000583/2019-48, CONVÊNIO SICONV Nº 883034/2019 – MDR, PROPOSTA Nº 220/2019)**. A sessão pública foi transmitida pela plataforma do youtube, através do canal Licitação São Vicente/RN, podendo esta ser vislumbrada por meio do seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=eV0j3CqCcyM> (DVD da gravação anexo aos autos). Dando início aos trabalhos, após protocolo dos envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope 01) e proposta de preços (envelope 02), das empresas que se fizeram presentes a ingresso no processo licitatório, a Comissão Permanente de Licitações procedeu com a abertura dos invólucros contendo dos documentos de HABILITAÇÃO das seguintes empresas: A S P SERVIÇO E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 26.747.505/0001-08, CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 26.635.344/0001 - 60, CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 41.284.989/0001-90, CONSTRUTORA ALICERCE LTDA – EPP CNPJ: 02.512.025/0001-08, DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI-ME - CNPJ 30.706.798/0001-52, ETAZIA PATRICIA GALDINO DA SILVA LTDA - ME - CNPJ 24.339.167/0001-40, EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME CNPJ: 29.288.569/0001-86, G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA CNPJ: 14.055.950/0001-28, JOSE CREZIO LOPES FILHO CNPJ: 23.304.039/0001-06, JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI – ME- CNPJ: 37.883.801/0001-52, LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI – ME- CNPJ: 24.621.931/0001-75, MARASKA SOLUCAO EM ENGENHARIA LTDA – ME- CNPJ: 44.191.728/0001-13, MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI CNPJ: 29.646.397/0001-75, MFA CONSTRUCOES LTDA – ME - CNPJ: 24.575.584/0001-91, NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI-EPP - CNPJ: 35.858.155/0001-48, PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI - CNPJ: 40.141.083/0001-53; JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI – ME – CNPJ: 26. 951.460/0001 – 99 e SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME - CNPJ: 13.721.826/0001-91. Cabe registrar que, conforme consta na gravação, participaram inicialmente do certame os representantes das empresas EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME (CNPJ: 29.288.569/0001-86), Sr. Gilvan de Medeiros Firmino (CPF: 503.700.814-04), G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP (CNPJ: 14.055.950/0001-28), Sr. José Josenildo da Silva (CPF: 323.975.424-04), MFA CONTRUÇÕES LTDA – ME (CNPJ: 24.575.584/0001-91), Sr. Alexis Paulino dos Santos (CPF: 108.445.114-04) e ETAZIA PATRICIA GALDINO DA SILVA LTDA (CNPJ: 24.339.167/0001-40), Sr. Carlos Alberto da Silva (CPF: 812.103.964-91), no entanto, no decorrer da sessão todos se retiraram, sob os argumentos colacionados na filmagem. Importante ainda mencionar, que no momento de abertura dos envelopes de habilitação, na presença da comissão e dos participantes acima mencionados, por equívoco de leitura o Sr. Presidente abriu erroneamente o envelope contendo a proposta de preços (envelope 02) da empresa ETAZIA PATRICIA GALDINO DA SILVA LTDA

(CNPJ: 24.339.167/0001-40). Em ato concomitante, ao observar o vício material, o Sr. Presidente comunicou aos presentes e selou imediatamente o envelope que em ato contínuo foi assinado por todos os participantes da sessão, inclusive pelo representante da empresa ETAZIA PATRICIA GALDINO DA SILVA LTDA (CNPJ: 24.339.167/0001-40), não havendo questionamentos suscitados quanto ao procedimento adotado. Dando prosseguimento, após análise dos documentos apresentados a Comissão Permanente de Licitações chegou ao seguinte resultado: as empresas: CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 26.635.344/0001 - 60, CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 41.284.989/0001-90, CONSTRUTORA ALICERCE LTDA - EPP CNPJ: 02.512.025/0001-08, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME - CNPJ 30.706.798/0001-52, ETAZIA PATRICIA GALDINO DA SILVA LTDA - ME - CNPJ 24.339.167/0001-40, EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME CNPJ: 29.288.569/0001-86, G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 14.055.950/0001-28, JOSE CREZIO LOPES FILHO CNPJ: 23.304.039/0001-06, JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME- CNPJ: 37.883.801/0001-52, LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI - ME- CNPJ: 24.621.931/0001-75, MARASKA SOLUCAO EM ENGENHARIA LTDA - ME- CNPJ: 44.191.728/0001-13, MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORACOES EIRELI CNPJ: 29.646.397/0001-75, MFA CONSTRUÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 24.575.584/0001-91, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP - CNPJ: 35.858.155/0001-48, PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI - CNPJ: 40.141.083/0001-53, JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI - ME - CNPJ: 26.951.460/0001 - 99 e SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME - CNPJ: 13.721.826/0001-91 foram consideradas como **HABILITADAS** nos autos do processo vez que cumpriram com todas as exigências consignadas no item 8 do instrumento convocatório. Anotou-se, que no tocante a documentação de habilitação apresentada pela empresa EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME (CNPJ: 29.288.569/0001-86) foi detectado que as declarações constantes nas fls. 941 a 949 dos autos do processo datam de 29 de março de 2022, ou seja, data posterior aquela estipulada para abertura do certame. Diante de tal constatação a CPL, de ofício, entendeu que trata-se de mero erro material que não traz qualquer prejuízo ao processo licitatório, ao passo, que eventual inabilitação representaria excesso de rigor e violação ao princípio da competitividade. No tocante a documentação apresentada pela empresa CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 26.635.344/0001-60), foi observado a existência de sanção junto a Petróleo Brasileiro S.A. devidamente informada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, na forma do Art. 83, Inciso III da Lei 13303/2016 (Lei das Estatais). No entanto, aduz no processo, que a referida suspensão abrange tão somente a entidade sancionadora (conforme consta nos documentos fls. 2202V a 2208 do processo licitatório), não podendo tal impedimento ser abrangido para esta municipalidade. Adiante, foi evidenciado ainda que a empresa CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 26.635.344/0001-60), apresentou Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (código:5BCA.6B7E.D237.6CA7), vencida em 13/02/2022, contudo a participante goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), o que a assegura prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentação da documentação devidamente válida, caso sagre-se vencedora da licitação. Em sequência, a CPL considerou a empresa A S P SERVIÇO E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 26.747.505/0001-08 como **INABILITADA** no presente processo, pelo não cumprimento das exigências consignadas no item **8.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, alíneas “c”, “d” e “e”, vez que não apresentou as declarações conforme consta no instrumento convocatório. Encerrada a etapa de análise dos documentos de habilitação, dado o horário de expediente desta edilidade o Sr. Presidente juntamente com os membros da CPL, decidiu suspender o certame, para certificação/autenticação (nos sítios oficiais) dos documentos de habilitação apresentados, bem como para consulta e orientação junto a Assessoria Jurídica do Município sobre os óbices relatados nesta ata, visando o julgamento definitivo da fase habilitatória. Por fim

esclarecemos que todos os atos inerentes ao aludido processo, serão publicados na Imprensa Oficial do Município e que o processo físico encontra-se arquivado na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - CEP 59340-000 - SÃO VICENTE. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes

SÃO VICENTE/RN, 25 de março de 2022.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**

Presidente - CPL

**MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS**

Membro - CPL

**NATHAN LÚCIO DE LIMA**

Membro - CPL

**MARIA JOSÉ DA SILVA PAULINO**

Membro - CPL

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**DB2A7E09

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO REFERENTES À TOMADA DE PREÇOS Nº  
001/2022**

**Processo Administrativo Nº 037/2022**

Aos **08 (oito) dias do mês de abril do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois)**, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, reuniu-se o Sr. José Taliz da Silva, Presidente da Comissão de Licitações, juntamente com Maria da Guia dos Santos Dantas, Nathan Lúcio de Lima e Maria José da Silva Paulino, membros da Comissão de Licitações, previamente designados a partir da Portaria nº 110/2021, para o julgamento dos documentos de habilitação relativos à TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022 de 25/03/2022, conforme consta na ata de abertura e análise da sessão pública (<https://www.youtube.com/watch?v=eV0j3CqCcyM>) cujo objeto trata dos serviços de **“REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (PROCESSO Nº 59336.000583/2019-48, CONVÊNIO SICONV Nº 883034/2019 - MDR, PROPOSTA Nº 220/2019)**. Dirimidas todas as atenuantes narradas na sessão de 25/03/2022, após realização das certificações/autenticações e diligências quanto aos documentos de habilitação (fls. 2210 à 2514 dos autos do processo), bem como consulta/orientação junto ao órgão jurídico do município, a Comissão Permanente de Licitações, ratifica o resultado da análise da sessão inicial a saber:

EMPRESAS HABILITADAS	
	CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 26.635.344/0001 - 60,
	CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERV. EIRELI-ME, CNPJ: 41.284.989/0001-90,
	CONSTRUTORA ALICERCE LTDA - EPP CNPJ: 02.512.025/0001-08,
	DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME - CNPJ 30.706.798/0001-52,
	ETAZIA PATRICIA GALDINO DA SILVA LTDA - ME - CNPJ 24.339.167/0001-40,
	EXTREMA CONSTRUTORA E EMPR. LTDA - ME CNPJ: 29.288.569/0001-86,
	G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 14.055.950/0001-28,
	JOSE CREZIO LOPES FILHO CNPJ: 23.304.039/0001-06,
	JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME- CNPJ: 37.883.801/0001-52,
	LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI - ME- CNPJ: 24.621.931/0001-75,
	MARASKA SOLUCAO EM ENGENHARIA LTDA - ME- CNPJ: 44.191.728/0001-13,
	MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORACOES EIRELI CNPJ: 29.646.397/0001-75,
	MFA CONSTRUÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 24.575.584/0001-91,
	NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP - CNPJ: 35.858.155/0001-48,
	PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI - CNPJ: 40.141.083/0001-53,
	JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI - ME - CNPJ: 26.951.460/0001 - 99
	SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME - CNPJ: 13.721.826/0001-91

EMPRESA INABILITADA	
	A S P SERVIÇO E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 26.747.505/0001-08
	<b>Motivo:</b> não cumprimento das exigências consignadas no item <b>8.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b> , alíneas “c”, “d” e “e”, vez que não apresentou as declarações conforme consta no instrumento convocatório

Deste modo, contra a fase de análise da documentação de habilitação e seu julgamento a Comissão Permanente de Licitações, com fulcro no Art. 109, alínea “a” da Lei 8.666/93, **determina o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste julgamento na Imprensa Oficial**, para apresentação de eventuais recursos no tocante a decisão formulada, ficando os licitantes, desde já, intimados a apresentarem suas peças recursais. Por fim esclarecemos que todos os atos inerentes ao aludido processo, serão publicados na Imprensa Oficial do Município e que o processo físico encontra-se arquivado na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - CEP 59340-000 – SÃO VICENTE. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes

SÃO VICENTE/RN, 08 de abril de 2022.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**  
Presidente - CPL

**MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS**  
Membro - CPL

**NATHAN LÚCIO DE LIMA**  
Membro - CPL

**MARIA JOSÉ DA SILVA PAULINO**  
Membro – CPL

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**2ED27658

#### **GABINETE DO PREFEITO** **EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa Jurídica de direito público, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CONTRATADO:**MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS DINIZ, Brasileira, casada, recepcionista, residente e domiciliada na Rua Pedro de Almeida Saldanha, nº 118, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, cadastrada no CPF nº 032.291.554-67, Identidade nº. 001.797.598 SSP/RN.

**OBJETO:**Constitui objeto do presente instrumento de contrato, a prestação de serviços de recepcionista na Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, situada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, S/N – Centro, objetivando receber os pacientes e acompanhantes que precisarem de orientações ao se dirigir para tal unidade, além de auxiliar os profissionais da localidade quando necessário e dentro das suas habilidades.

**DOS VALORES:**Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor mensal conforme salário mínimo vigente no ano de 2022, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário referente ao adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei Municipal nº 679/2021. Dotação orçamentária: 10 302 0014 2.031 – Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde. Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

**DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA:**A vigência do presente contrato tem início a partir de 11 de abril de 2022 a 31 de outubro de 2022.

**ASSINATURA:** 08 de abril de 2022.

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**8D2BFCBB

#### **GABINETE DO PREFEITO** **JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA** **EMPENHO Nº 22020007**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor REPECAL – RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA (CNPJ: 12.704.516/0001-04) referente ao empenho Nº 22020007, datado em 22/02/2022, estimado no valor de R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais), referente a nota fiscal nº 11696, no valor de R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à prestação de serviço de Recauchutagem. Com intuito de evitar a suspensão do serviço oferecido, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, o veículo Tipo Motoniveladora New Holland RG 140B, está sendo frequentemente usado para Melhoria das Estradas Vicinais, para atender melhor do homem do campo, essas ações vem buscando amenizar os impactos dessa problemática em diversas localidades do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08 de Abril de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3CAECAFE

#### **GABINETE DO PREFEITO** **JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA** **EMPENHO Nº 11020004**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor REPECAL – RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA – EPP (CNPJ:12.704.516/0001-04) referente empenho nº. 11020004, datado em 11/02/2022, referente a nota fiscal nº. 11668 no valor de R\$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de recauchutagem de pneus, (PE Nº 028/2021 contrato Nº 20220013). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos á administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de pneus, através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no principio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08 de ABRIL de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**9104E879

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 17020014**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA-EPP (CNPJ: 12.704.516/0001-04) referente ao empenho de nº 17020014, datado em 17/02/2022, no valor Empenhado de R\$ 2.320,00 (dois mil e trezentos e vinte reais), correspondente a Nota Fiscal nº 11669, no valor de 2.320,00 (dois mil e trezentos e vinte reais). No caso em apreço, o não pagamento das despesas serviços de recauchutagem de pneus para os veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de serviços de Recauchutagem ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais para atender na manutenção dos veículos da Secretaria de Infraestrutura. . Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08 de Abril de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A19FD2EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,**  
**DESPORTOS E TURISMO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 08040011**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor OZIEL SANTANA (CPF 106.876.104-00 referente ao empenho nº 08040011, datado em 08/04/2022, empenhado no valor de R\$ 640,00 (SEISCENTOS E QUARENTA REAIS), referente a nota fiscal nº 6, no caso sob análise, verifica-se a necessidade de pagamentos referentes à aquisição de serviços de divulgação por meio de carro de som. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento do serviço, que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08 de ABRIL de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E57F146C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,**  
**DESPORTOS E TURISMO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 08040012**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor OZIEL SANTANA (CPF 106.876.104-00 referente ao empenho nº 08040012, datado em 08/04/2022, empenhado no valor de R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), referente a nota fiscal nº 5, no caso sob análise, verifica-se a necessidade de pagamentos referentes à aquisição de serviços de divulgação por meio de carro de som. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento do serviço, que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08 de ABRIL de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B8BDD290

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 034/2022**

**CONTRATO Nº**.....: 034/2022

**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

**CONTRATADA(O)**.....: FRANCISCA JOSICLEIDE DE MEDEIROS MARINHO – CPF nº 024.945.334-73, CREF-16 nº 005788-G/RN.

**OBJETO**.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, à prestação de serviços de Profissional de Educação Física na Atenção Básica em Saúde do município, exercendo suas funções na Unidade Básica de Saúde Josefa Alves dos Santos, situada na Rua Juvêncio Alves, S/N – Bairro Alto da Candelária, com carga horária de 20 horas semanais.

**VALOR MENSAL**.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO(A) receberá o valor mensal de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário referente ao adicional de insalubridade, e PMAQ, devido a atuação da profissional na Atenção Básica em Saúde do município.

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Orçamentária nº 679/2021. Dotação orçamentária: 10 301 0013 2.029 - Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde. Elemento de despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

**VIGÊNCIA**.....: 11 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**DATA DA ASSINATURA**.....: 08 de abril de 2022.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **PREFEITA MUNICIPAL**  
MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pela contratada:

**FRANCISCA JOSICLEIDE DE MEDEIROS MARINHO – PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**5157EB59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 23030001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME (CNPJ: 24.114.994/0001-35) referente empenho nº. 23030001, datado em 23/03/2022, no valor de R\$ 9.658,05 (NOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS), referente a nota fiscal nº. 10735. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referente à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal Aquisição, justifica-se pela necessidade de atender aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico, na Unidade Mista de Saúde, do município de São Vicente, RN. Com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08/04/2022.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**5D6B51E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 01030007**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor/prestador QUALIS SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA (CNPJ: 40.203.742/0001-39) referente ao empenho nº 01030007, datado em 01/03/2022 no valor de 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), referente nota fiscal nº. 45. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de assessoria e consultoria em saúde pública com Expertise na Seara Municipal. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento dos prestados de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08/04/2022.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**1849D2A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 044 DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 044 DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Exonerar, o Senhor **LUCAS MATEUS DOS SANTOS LEITE** – CPF nº 103.XXX.XXX-82, que exercia o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** na Administração Municipal de Senador Elói de Souza RN, instituído pela Lei Municipal nº 353 de 20 de julho de 2016.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 31 de março de 2022.

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Victor da Silva Neto  
**Código Identificador:**567561AA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 045 DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 045 DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Exonerar, o Senhor **ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO** - CPF nº 466.XXX.XXX-00, que exercia o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO** na Administração Municipal de Senador Elói de Souza/RN, instituído pela Lei Municipal nº 353 de 20 de julho de 2016.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 31 de março de 2022.

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Victor da Silva Neto  
**Código Identificador:**43C8C7DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 046 DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

**PORTARIA Nº 046 DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear, o Senhor **LUCAS MATEUS DOS SANTOS LEITE** – CPF nº 103.XXX.XXX-82, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO** lotado na administração municipal de Senador Elói de Souza RN, instituído pela Lei Municipal nº 353 de 20 de julho de 2016.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 01 de abril de 2022.

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Victor da Silva Neto  
**Código Identificador:**6A64F85D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 047 DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

**PORTARIA Nº 047 DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear, o Senhor **ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO** - CPF nº 466.XXX.XXX-00, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** na Administração Municipal de Senador Elói de Souza/RN, instituído pela Lei Municipal nº 353 de 20 de julho de 2016.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gp, Senador Elói de Souza/RN, em 01 de abril de 2022.

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Victor da Silva Neto  
**Código Identificador:**2176E265

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 07 DE ABRIL DE 2022.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 07 DE ABRIL DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO  
CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL

MASCULINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE  
SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 451 de 28 de março de 2022 que disciplina a concessão de premiações para várias modalidades esportivas no âmbito do município de Senador Elói de Souza/RN;

**CONSIDERANDO** a importância da prática esportiva, a Prefeitura Municipal tem dado relevância e apoio aos desportistas do nosso município tanto na prática local como também fora do município;

**CONSIDERANDO** finalmente a Administração Municipal tem se preocupado com os jovens, buscando lazer e ocupação em várias práticas esportivas.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica autorizado por este **Decreto Municipal** a concessão de premiações de acordo com o Inciso IV, Art. 1º da Lei Municipal nº 451 de 26 de março de 2022.

**Art.2º** O período de realização do campeonato de futsal masculino será de 25 de março a 09 de abril de 2022.

**Art.3º** As despesas oriundas da realização do campeonato se dará por conta da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Parágrafo único – Despesas com infraestrutura, logística, pessoal de apoio e organização de um modo geral.

**Art.4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos em 24 de março de 2022.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

GP, Senador Elói de Souza/RN, 07 de abril de 2022.

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Victor da Silva Neto  
**Código Identificador:**C30BDC19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 229**

LEI N.º 229, DE 25 DE MARÇO DE 2022.1

*Dispõe sobre a fixação dos salários dos servidores  
do Legislativo Municipal*

**O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o novo vencimento mensal básico dos servidores do quadro da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino, na forma da Tabela de Vencimentos constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Art. 3º Seguem como Anexos integrantes desta Lei a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de adequação da despesa com a legislação orçamentária, consoante art. 16 da LC n.º 101/2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, 25 de março 2022.

**ANTÔNIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

1 Lei republicada por incorreção

## ANEXO I

### TABELA DE VENCIMENTOS

NOMENCLATURA/CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO MENSAL
Assessor Jurídico	01 (um)	30 horas/semanais	R\$ 2.500,00
Diretor Financeiro e Contábil	01 (um)	30 horas/semanais	R\$ 2.500,00
Controlador Geral	01 (um)	30 horas/semanais	R\$ 2.500,00
Assessor da Presidência	01 (um)	30 horas/semanais	R\$ 1.500,00
Tesoureiro	01 (um)	30 horas/semanais	R\$ 1.500,00
Assessor de Comunicação	01 (um)	30 horas/semanais	R\$ 1.212,00
Assessor Administrativo	02 (dois)	30 horas/semanais	R\$ 1.212,00
Auxiliar de Serviços Gerais	01 (um)	30 horas/semanais	R\$ 1.212,00

### DECLARAÇÃO DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Da declaração do ordenador de despesa de que o projeto tem repercussão orçamentária e financeira, está adequado com o orçamento anual e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Tendo em vista os artigos 15 e 16 da Lei Complementar n.º. 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de ordenador da despesa, declaro que, com a aprovação do respectivo projeto de lei, o gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do Plano Plurianual 2022/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022.

Os recursos orçamentários onerarão os programas de governo constantes do art. 1º do anexo projeto de Lei, integrantes da Lei Municipal n.º 216/2021-Plano Plurianual, da Lei Municipal n.º 211/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e da Lei Municipal n.º 217/2021 - Lei Orçamentária Anual.

Declaro, na competência de Ordenador de Despesa, que o presente Projeto de Lei implicará no impacto orçamentário e financeiro demonstrado no item 1, da presente declaração, estando em conformidade com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

**SEVERINA MARIA COSTA BEZERRA**  
Presidente da Câmara Municipal

### METODOLOGIA DE CALCULO DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

#### Anexo I

#### I - Valor da Despesa

Valor da Despesa em 2022 (*1)	R\$ 352.000,00
Valor da Despesa em 2023 (*3)	R\$ 369.600,00
Valor da Despesa em 2024 (*3)	R\$ 388.080,00

#### II - Estimativa da Receita (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Orçamento)

Receita orçamentária esperada para 2022	R\$ 1.022.297,52
Receita 2022 atualizada p/ 2023 (*2)	R\$ 1.121.664,84

Receita 2022 atualizada p/ 2024 (*2)	R\$ 1.230.690,66
--------------------------------------	------------------

### III – Estimativa do impacto trienal da despesa

Valor da despesa no ano de 2022	R\$ 352.000,00
<b>Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2022</b>	<b>34,43%</b>
Valor da despesa no ano de 2023	R\$ 369.600,00
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2023	32,95%
Valor da despesa no ano de 2024	R\$ 388.080,00
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2024	31,53%

Os impactos financeiros nos exercícios de 2022, 2023 e 2024 serão suportados pelo aumento constante de Receita estimadas no Plano Plurianual (2022-2025) para os exercícios de 2022, 2023 e 2025 conforme quadros demonstrados acima.

(\*1) Considerada a soma dos créditos orçamentários constantes do artigo 1º do Projeto de Lei;

(\*2) Acrescido de atualização monetária: IPC/FIPE (9,72%);

(\*3) Estimativa da despesa com uma previsão de reajuste de (5%).

Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 15 de Fevereiro de 2022.

**SEVERINA MARIA COSTA BEZERRA**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
Código Identificador:9E48C160

### GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

A saúde é de fundamental importância para existência humana, deste modo a medicação ocupa fundamental papel no tocante a curação e prevenção de enfermidades.

Tem ocorrido problemas no quesito prestação de medicamentos tendo em vista que os fármacos solicitados estão vindo fracionados, não estão sendo prestados de acordo com os pedidos realizados pela Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, desse modo a população está sendo prejudicada.

Diante desses fatos a Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino notifica a Empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 40.787.152/0001-09, para executar os serviços em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência-Anexo 1 no tocante ao item 3 no que diz respeito a forma, prazo e local da entrega, sob pena de ser aplica as sanções da lei 8.666/93.

Senador Georgino Avelino, 08 de abril de 2022.

**MARCOS ANTONIO SALES**  
Procurador Municipal  
OAB/RN 13.307

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
Código Identificador:AB356906

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º. 008/2022 - SRP PROCESSO N.º. 927.012/2021

**TIPO:** Menor preço por item

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, NAS QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso próprio e Federal.

**BASE LEGAL:**Decreto 10.024/2019; Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

**LICITANTE VENCEDORA, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:**

Vencedor - ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 09.337.018/0001-58, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item de nº 01, totalizando o valor de R\$ 139.185,15 (cento e trinta e nove mil cento e oitenta e cinco reais e quinze centavos);

**HOMOLOGAÇÃO:**Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 08 de abril de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes  
Código Identificador:0B367395

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022 –**  
**PROCESSO Nº 1.005.007/2021**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Presencial nº. 010/2022, com o objetivo de registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis para atendimento de urgência e emergência, soros e fraldas descartáveis adultas e infantis para atender as necessidades do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações contidas no Termo de Referência-Anexo I. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação de habilitação poderão ser entregues até o dia 26 de abril de 2022 a partir das 09:00 horas. Edital disponível na página [www.serracaiada.rn.gov.br](http://www.serracaiada.rn.gov.br), e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: [cpl.pmsc@gmail.com](mailto:cpl.pmsc@gmail.com) ou telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, em 08 de abril de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO.**  
Prefeito.

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes  
Código Identificador:0AC27694

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**ERRATA DE LICITAÇÃO**

**ERRATA DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 003/2022**

**Ata de Análise da documentação de habilitação Publicada Dia 08/04/2022**

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel, por intermédio da Comissão de Licitações, tendo em vista o que consta no Processo nº. 1103032022, Tomada de Preços nº 003/2022 nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista o

juízo erroneamente do que trata o Item 3.1.6 letra (g) e o "Artigo 31 § 3º da Lei 8.666/93" Inabilitando as empresas: CONSTRUTORA TPS EIRELI e ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, motivo alegado pela CPL, as referidas empresas apresentaram capital social com valor inferior a 10% do valor do objeto licitado que é de R\$ 1.129.813,31. No entanto o Art. 31 § 3º da Lei 8.666/93, se refere ao Capital Social ou o valor do Patrimônio-PL, no caso em comento, ambas as empresas, traz em seus documentos apresentados, capital social de apenas 100.000,00(cem mil reais), sendo que 10% do valor da obra é de R\$ 112.981,33. Porém no balanço patrimonial da empresa CONSTRUTORA TPS EIRELI, apresenta o PL no valor de R\$ 435.920,47. A empresa ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, apresenta em seu PL o valor de 293.019,29. Sendo que, o valor do PL de ambas as empresas, estão acima do percentual mínimo de 10% do valor do objeto licitado, como podemos observar os valores apresentados. Neste caso, as empresas CONSTRUTORA TPS EIRELI e ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, onde se leu na Ata de julgamento como INABILITADAS, ler-se que, as empresa, CONSTRUTORA TPS EIRELI e ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, encontram-se HABILITADAS. Vem a presente Comissão Permanente de Licitação publicar a presente ERRATA.

Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, aos 08 dias do mês de Abril de 2022.

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador:111EB142

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – CONC. 001/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – CONC. 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Serra do mel, torna público, através da CPL/PMSM, para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTA a Licitação referente ao Edital da CONCORRENCIA nº. 001/2022, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM REDE DE DISTRIBUIÇÃO EXISTENTES NAS VILAS RIO GRANDE DO NORTE E VILA BRASÍLIA COM PERFURAÇÃO DE 01 POÇO NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN. Tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados.

Serra do Mel-RN, em 08 de Abril de 2022.

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador:F97EE5B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – PROC.**  
**ADMINISTRATIVO Nº 2203030001 ATA DA SESSÃO –**  
**ABERTURA ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às 08h30min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para dar continuidade ao processo, destinado a **Contratação dos serviços de execução da obra de implantação de melhorias sanitárias**

domiciliares no Município de Serra Negra do Norte/RN. Ato contínuo procedeu-se à abertura dos envelopes de nº 01“HABILITAÇÃO” e conseqüentemente a análise dos documentos referentes ao credenciamento de cada empresa protocolada. Verificada a compatibilidade do CNAE das empresas licitantes estão aptas a participarem desta licitação: **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME; CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA - ME.** Ainda hoje, analisando minuciosamente os documentos apresentados nos envelopes nº 01- habilitação pelas empresas licitantes aptas a participarem da presente licitação, foram declaradas **HABILITADAS** por atenderem a todos os requisitos editalícios as empresas licitantes: **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME; CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA - ME.** A presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município – Diário oficial FEMURN. Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de abril de 2022.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente

**HELOÍSA MIRELLY FERREIRA ALVES**  
Membro

**CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ**  
Membro

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**B3C12C86

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 078/2022**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	<b>JOÃO BATISTA DE MEDEIROS</b>
<b>Cargo/Função:</b>	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
<b>CPF:</b>	914.394.004-82

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ (meia)	SÃO FERNANDO/RN	09 de abril 2022	120,00	60,00
( ) Diárias com Pernoite ( x ) Diárias sem Pernoite	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 60,00</b>		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento  
Viagem a **São Fernando/RN**, no dia 09 de abril de 2022, com o intuito de acompanhar a equipe Red Bull Potiguar, para participar da Taça São Fernando de Futsal 2022, que ocorrerá no Ginásio Paulo Emídio de Medeiros, conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de abril de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**E6794E90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 012, DE 23 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a permissão de uso, a título precário e gratuito do imóvel onde era situado a Escola Municipal Manoel Joaquim de Souza, localizada no Sítio Bom Pasto, Município de Serrinha/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, especialmente no Art. 72, XIII, e

**CONSIDERANDO** que o referido imóvel a muito tempo já foi desafetado de seu uso especial como instituição de ensino, passando a integrar a lista de bens dominicais. Apesar disso, é reconhecido o seu valor histórico-cultural, tendo em vista se tratar de uma das primeiras escolas do município. Portanto é de interesse público a sua conservação;

**CONSIDERANDO** que a vistoria realizada no local constatou que a infraestrutura se encontra seriamente comprometida, em razão do abandono do imóvel pelas gestões passadas, sendo a restauração completa inexequível pela administração atual, haja vista as condições orçamentárias;

**CONSIDERANDO** o requerimento do Sr. José Teixeira de Souza Júnior, que possui empreendimento agropecuário nas cercanias do imóvel, no sentido de fazer uso deste para as finalidades de seu negócio e, em contrapartida, promover benfeitorias e restaurar a fachada original sem ônus para o Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º**– Fica outorgado o direito de permissão de uso, a título precário e gratuito, do imóvel onde era situado a Escola Municipal Manoel Joaquim de Souza, localizada no Sítio Bom Pasto, município de Serrinha/RN, em favor de **JOSÉ TEIXEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, visando a restauração da fachada original e preservação do imóvel que possui relevante valor histórico-cultural para o município.

**Art. 2º**– As especificações do bem público objeto desta permissão, as condições de utilização e responsabilidades estão pormenorizadas no Termo de Permissão de Uso celebrado entre as partes.

**Art. 3º**–O prazo estipulado para a permissão de uso é de 25 (vinte e cinco) anos, contados da publicação deste decreto, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**Art. 4º**–Obriga-se o permissionário a cuidar e zelar pelo bom estado de conservação, em toda a sua extensão, da área em que se encontram instalados os objetos da permissão. Não assistindo a este qualquer indenização pelas benfeitorias realizadas, bem como, assumindo integral responsabilidade por eventuais danos provocados a terceiros quando da realização de reparos no local.

**Art. 5º**–Fica vedada a transferência a terceiros, a qualquer título, da permissão ora concedida, assim como, após a vigência, caso não haja prorrogação, o bem deverá ser restituído ao Município.

**Art. 6º**– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

\*Republicação por incorreção.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Serrinha/RN, 23 de março de 2022.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**E070352A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022.**

Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 07/2022.

Aviso de Edital. Processo nº 216001/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

O Município de Serrinha/RN, torna público que o pregão outrora suspenso fica definida a sessão para o dia 25/04/2022 às 09h01min. Informamos aos interessados, que todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Disponibilidade do edital: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Serrinha/RN, 08 de abril de 2022

**SAMUEL DUARTE DE SOUZA.**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wadson de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**49085820

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 016/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 317001/2022**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 016/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 317001/2022

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 002/2022, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa F DE P SILVA COMERCIO E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 09.015.261/0001-50, que consistirá na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS E FILTROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-RN, no importe global de R\$ 53.925,00 (cinquenta e três mil e novecentos e vinte e cinco reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 08 de abril de 2022 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**39027D6C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2021**

EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2021

Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratante: A. A. DE S. WANDERLEY

CNPJ: 04.279.658/0001-35

Objeto: Contratação de pessoa jurídica fornecimento de medicamentos e psicotrópicos para abastecimento da farmácia básica do município de Serrinha/RN.

Valor do Contrato: R\$ 1.038.298,37 (um milhão, trinta e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos).

Motivação: Finalização da vigência da ARP e existência de saldo.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666 de 1993.

Dotação orçamentária:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

339030 MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: a partir da data de sua assinatura até 24/03/2023.

Serrinha/RN, 25 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

A. A. De S. Wanderley

CNPJ: 04.279.658/0001-35

**ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY**

CPF: 777.909.954-72

Contratado

**Publicado por:**  
Wadson de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**FE05B718

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2021**

EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2021

Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratante: A. A. DE S. WANDERLEY

CNPJ: 04.279.658/0001-35

Objeto: Contratação formação de registro de preços para aquisição de Material Hospitalar destinados a atender as necessidades de unidade básicas e hospitalares de saúde do município de Serrinha – RN.

Valor do Contrato: R\$ 676.745,35 (seiscentos e setenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Motivação: Finalização da vigência da ARP e existência de saldo.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666 de 1993.

Dotação orçamentária:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

339030 MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: a partir da data de sua assinatura até 16/03/2023.

Serrinha/RN, 17 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

A. A. de S. Wanderley  
 CNPJ: 04.279.658/0001-35  
**ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY**  
 CPF: 777.909.954-72  
 Contratado

**Publicado por:**  
 Wadson de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**CD7B1A62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 12/2022. Objeto: Registro de Preços para futura Aquisição de Gênero alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

- L P MENDONÇA SOBRINHO (24.913.657/0001-08) Itens 47. Valor Total R\$ 48.441,50.

- A. CARVALHO ALVES-ME (19.165.244/0001-52) Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118. Valor Total R\$ 1.317.261,44.

- E MAIA DE OLIVEIRA EIRELI (19.691.961/0001-18) Itens 22, 48. Valor Total R\$ 117.020,70.

- Valor total de R\$ 1.482.723,64. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 08/04/2022.

**SEVERIANO MELO - RN, 08/04/2022**

**Publicado por:**  
 José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**2F82785C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 070/2022-GP/PMSN - REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO.**

**PORTARIA Nº 070/2022-GP/PMSN DE 5 DE ABRIL DE 2022.**

*Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.*

**APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Conceder** 2 ½ (duas e meia) diária no valor unitário de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), totalizando o valor R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais) para o Servidor **FRANCISCO XAVIER MAFRA**, Matrícula nº 040, inscrito CPF/MF sob o nº 517.652.504-63, portador da Cédula de Identidade nº 627.216/SSP/RN, integrante do primeiro escalão da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, onde exerce o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Educação, para o mesmo custear suas despesas com alimentação e deslocamento desta cidade de Sítio Novo/RN, para à cidade de

Natal/RN, nos dias 6 à 8 de abril de 2022, com o objetivo de participar do **9º FÓRUM ESTADUAL EXTRAORDINÁRIO**, realizado pela UNDIM/ERN, que acontecerá no Hotel HOLIDAY INN NATAL, tendo como tema: Planejamento e Gestão da Educação.

**Artigo 2º**– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º**– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, aos 05 de abril de 2022.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 José Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**B5B70637

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 020/2022 – ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº003/2021**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 020/2022 – ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº003/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ. CONTRATADO(A): COMERCIAL DUNNAS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 17.320.267/0001-69. OBJETO: **REAJUSTE DOS PREÇOS DO CONTRATO Nº020/2022. DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tangará/RN, em, 07 de abril de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante e

**OSMAR FELIPE DOS SANTOS**  
 P/ Contratada.

**Publicado por:**  
 Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**C868DD4C

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO**  
**008/2022**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO**  
**008/2022**

O Prefeito Constitucional de Tangará/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, RATIFICA O TERMO DE ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 ORIUNDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA E PARCELADO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO,SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, TENDAS, TELÃO, BLACK DROP, PÓRTICO, GRID, GRADE DEISOLAMENTO, CAMARIM, CADEIRAS, BANHEIROS E CAMAS ELÁSTICAS. ADESÃO Nº008/2022, PROCESSO DE DESPESA Nº 40/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: EMPRESA ANDERSON M A DE OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.003.806/0001-00.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Natureza:	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Sub Elemento:	099- outros serviços de pessoa jurídica
Região:	0001 - TANGARÁ

No valor global de R\$ **R\$ 798.382,65 (setecentos e noventa e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**, ancorado no Adesão a ARP (CARONA) Decreto 7.982/2013 e Decreto Nº 9488/2018.

Tangará/RN 08 de abril de 2022

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**1CDB22DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DA  
TOMADA DE PREÇOS**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-0001

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, por meio do seu Presidente, torna público o resultado do julgamento de proposta de preços da Tomada de Preços Nº 2/2022-0001 cujo Objeto Escolha de empresa especializada para realizar a execução de drenagem e pavimentação de paralelepípedos executado pelo método BRIPAR, das ruas: São João e Vila mata dos Galdinos ambas zona rural no município de Tenente Ananias/RN. De acordo com o Contrato de Repasse nº 906142/2020/MDR/CAIXA, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico. Proferida na Sessão pública realizada dia 25/03/2022 as 09h00minh com data marcada para abertura dos envelopes de Propostas de preços para o dia 07/04/2022 às 09:00 sendo a empresa classificada e vencedora.

1 – C.L. CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA

CNPJ(MF) Nº 10.634.109/0001-34

R\$ 294.169,49 (Duzentos e noventa e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos)

Fica aberto o Prazo Recursal, tendo 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação para recurso conforme estabelecido no Art. 109 da Lei 8.666/93

Tenente Ananias-RN, 08 de Abril de 2022.

**FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA**

Presidente

**Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**18145A9C

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PUBLICA**

CONTRATO Nº 00220221602

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

Comunicamos errata na publicação de extrato de contrato Diário Oficial do Município na Femurn em:04/03/2022Edição: 2730 Onde lê-se: R\$ 11.356,00 (onze mil, trezentos e cinquenta e seis reais) leia-se: R\$ 17.422,00 (dezesete mil, quatrocentos e vinte e dois reais). As demais condições permanecem inalteradas.

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima

**Código Identificador:**1C9765CF

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PUBLICA**

CONTRATO Nº 00120221602

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

Comunicamos errata na publicação de extrato de contrato Diário Oficial do Município na Femurn em:04/03/2022Edição: 2730 Onde lê-se: R\$ 344.220,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e vinte reais) leia-se: R\$ 349.884,00 (trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais). As demais condições permanecem inalteradas.

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima

**Código Identificador:**F66B612F

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PUBLICA**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

Comunicamos errata na publicação de TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, publicado no Diário Oficial do Município na Femurn em:04/03/2022Edição: 2730 Onde lê-se: R\$ 11.356,00 (onze mil, trezentos e cinquenta e seis reais) leia-se: R\$ 17.422,00 (dezesete mil, quatrocentos e vinte e dois reais). Onde lê-se: R\$ 344.220,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e vinte reais) leia-se: R\$ 349.884,00 (trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais). As demais condições permanecem inalteradas.

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima

**Código Identificador:**B8684AA7

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 920220010

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-0010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA: A AZEVEDO DA SILVA

CNPJ(MF) Nº 27.008.156/0001-75

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Tenente Ananias/RN  
VALOR TOTAL: R\$ 144.950,00 (Cento e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:

Entidade: 4 - Fundo municipal de Assistência Social de Tenente Ananias

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 00 Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 8 Assistência Social

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 19 Manutenção dos serviços assistenciais

Projeto Atividade: 2.101 Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação

Entidade: 4 fundo municipal de Assistência Social de Tenente Ananias

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 00 Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 8 Assistência Social

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0022 – Combate à pobreza e a calamidade

Projeto Atividade: 2.047 – Ajuda para aquisição de cesta básica e vestuário  
3.3.90.32.00 – Material de distribuição gratuita  
VIGÊNCIA: 07 de Abril de 2022 a 31 de Dezembro de 2022  
DATA DA ASSINATURA: 07 de Abril de 2022  
ASSINANTES:

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita Municipal

**A AZEVEDO DA SILVA**

CNPJ(MF) Nº 27.008.156/0001-75

**Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**1787A615

### **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 9/2022-0013

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-0013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA: D F DE S SILVA

CNPJ(MF) Nº 04.599.190/0001-66

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto Registro de Preços para Aquisição de Material escolar para distribuição aos alunos matriculados na rede municipal de ensino ano letivo 2022 e material de expediente para atender as necessidades das secretarias Municipais de Tenente Ananias/RN

VALOR TOTAL: R\$ 530.613,59 (Quinhentos e trinta mil, seiscentos e treze reais e cinquenta e nove centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 15 – Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar

Ação: 2.33 Apoio a Unidade Básica de Saúde

Despesa: 3.3.90.30.00 \_material de Consumo

Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 15 – Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar

Ação: 2.34 – Piso de Atenção Básica

Despesa: 3.3.90.30.00 \_material de Consumo

Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 15 – Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar

Ação: 2.149 – Saúde Busca

Despesa: 3.3.90.30.00 \_material de Consumo

Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 15 – Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar

Ação: 2.92 – Fundo Municipal de Saúde

Despesa: 3.3.90.30.00 \_material de Consumo

Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 15 – Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar

Ação: 2.98 – Programa Agente Comunitário de Saúde

Despesa: 3.3.90.30.00 \_material de Consumo

Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 15 – Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar

Ação: 2.86 – Programa Saúde na escola

Despesa: 3.3.90.30.00 \_material de Consumo

Unidade Orçamentária: 3000 Secretaria de Administração

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Programa: 3 Manutenção do Setor Administrativo

Ação: 2.4 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa 0008

Projeto de Atividade 2193 – MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB VAAT 30%

2095 – QUOTA SALARIAO EDUCAÇÃO – QSE

FICHA 175

3.3.90.30.00 MATERIAL CONSUMO

Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa 0008

Projeto de Atividade 2193 – MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB VAAT 30%

2095 – QUOTA SALARIAO EDUCAÇÃO – QSE

FICHA 187

3.3.90.30.00 MATERIAL CONSUMO

Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa 0009

Projeto de Atividade 2190 – MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB VAAT 30%

2095 – QUOTA SALARIAO EDUCAÇÃO – QSE

FICHA 222

3.3.90.30.00 MATERIAL CONSUMO

Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa 0023

Projeto de Atividade 2048 – MANUTENÇÃO DE CRECHE

FICHA 231

3.3.90.30.00 MATERIAL CONSUMO

Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Função: 12 – Educação

Subfunção: 366 – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS

Programa 0010

Projeto de Atividade 2023 – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS

FICHA 241

3.3.90.30.00 MATERIAL CONSUMO

Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Função: 12 – Educação

Subfunção: 367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Programa 0010

Projeto de Atividade 2025 – MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL

FICHA 250

3.3.90.30.00 MATERIAL CONSUMO

Unidade Orçamentária: 6 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Programa 0010

Projeto de Atividade 2013 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FICHA 129

3.3.90.30.00 MATERIAL CONSUMO

Poder: 02 Executivo

Órgão: 8 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 00 Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 8 Assistência Social

Proj/Ativ: 2.101 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

Categoria: 3.3.90.00 Outros Serviços de terceiros – PJ

Fonte 100 – C/C: 29.600-7

Poder: 02 Executivo

Órgão: 8 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 00 Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 8 Assistência Social  
 Proj/Ativ: 2.157 MANUTENÇÃO PBF  
 Categoria: 3.3.90.00 Outros Serviços de terceiros – PJ  
 Fonte 029– C/C: 27.229-9  
 Poder: 02 Executivo  
 Órgão: 8 Secretaria Municipal de Assistência Social  
 Unidade: 00 Secretaria Municipal de Assistência Social  
 Função: 8 Assistência Social  
 Proj/Ativ: 2.100 MANUTENÇÃO CRAS  
 Categoria: 3.3.90.00 Outros Serviços de terceiros – PJ  
 Fonte 029– C/C: 27.242-6  
 Poder: 02 Executivo  
 Órgão: 8 Secretaria Municipal de Assistência Social  
 Unidade: 00 Secretaria Municipal de Assistência Social  
 Função: 8 Assistência Social  
 Proj/Ativ: 2.154 MANUTENÇÃO SCFV  
 Categoria: 3.3.90.00 Outros Serviços de terceiros – PJ  
 Fonte 029– C/C: 27.242-6  
 Poder: 02 Executivo  
 Órgão: 8 Secretaria Municipal de Assistência Social  
 Unidade: 00 Secretaria Municipal de Assistência Social  
 Função: 8 Assistência Social  
 Proj/Ativ: 2.156 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
 Categoria: 3.3.90.00 Outros Serviços de terceiros – PJ  
 Fonte 029– C/C: 28.266-9  
 Poder: 02 Executivo  
 Órgão: 8 Secretaria Municipal de Assistência Social  
 Unidade: 00 Secretaria Municipal de Assistência Social  
 Função: 8 Assistência Social  
 Proj/Ativ: 2.051 MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR  
 Categoria: 3.3.90.00 Outros Serviços de terceiros – PJ  
 Fonte 100– C/C: 29.600-7  
 VIGÊNCIA: 08 de abril de 2022 a 31 de Dezembro de 2022  
 DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2022  
 ASSINANTES:  
 LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL  
 D F DE S SILVA - CNPJ(MF) Nº 04.599.190/0001-66

**Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**BFEF47E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 18/2022**

**Interessado:** GABINETE DO PREFEITO

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EPISÓDIOS DE PODCAST, INDEXAÇÃO EM APLICATIVOS AGREGADORES DE PODCAST E PRODUÇÃO DE VINHETAS E SPOT'S INSTITUCIONAIS.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico favorável;

**RESOLVE:**

01. É dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa MKT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ **22.198.355/0001-70**, com sede na Rua João Pessoa, 54, AP 202, Centro, Currais Novos/RN, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EPISÓDIOS DE PODCAST, INDEXAÇÃO EM APLICATIVOS AGREGADORES DE PODCAST E PRODUÇÃO DE VINHETAS E SPOT'S INSTITUCIONAIS, conforme Solicitação de nº 5/2022 e processo nº 1261/2022 do GABINETE DO PREFEITO deste Município.

04. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de abril de 2022.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**947199F3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 4º APOSTILHAMENTO DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021 – PMTLC/GAB**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

**CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

**Contratado:** MANOEL NASCIMENTO FILHO – EPP.

**CNPJ:** 14.696.943/0001-05.

**Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de preços da Ata de Registro de Preços Original referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**

**Observação:** Os preços estabelecidos na Cláusula 2ª da Ata de Registro de Preços Original ficam reajustados conforme solicitação feita pelo REPRESENTANTE LEGAL da empresa. Os preços reajustados seguem conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR ORIGINAL	VALOR REAJUSTADO
01	Gasolina Comum	Litro	R\$ 7,08	R\$ 7,71
02	Óleo Diesel Comum	Litro	R\$ 5,77	R\$ 6,80
03	Óleo Diesel S10	Litro	R\$ 5,90	R\$ 6,90

**Vigência:** 08 de abril de 2022 até 04 de junho de 2022.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 08 de abril de 2022.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

**Código Identificador:**CEDE9816

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 19/2022**

**Interessado:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OVOS E CAIXAS DE BOMBONS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL,

PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico favorável;

**RESOLVE:**

01. É dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 14.815,00 (quatorze mil, oitocentos e quinze reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa CONFEITARIA EDUBOMBONS LTDA, CNPJ/CPF **40.771.560/0001-64**, com sede na DONA GERMANA, Nº 36 – CENTRO – CURRAIS NOVOS/RN, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OVOS E CAIXAS DE BOMBONS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, conforme Solicitação de nº 61/2022 e processo nº 1176/2022 da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA deste Município.**

04. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de abril de 2022.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador: AC94447F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 188/2022 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 188/2022 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o **memorando Nº 195/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **700,00** (setecentos reais) para o servidor: **ANTONIO MURIELLE DE SOUZA** portador do CPF: 068.774.324-95, na função de Motorista, período que compreende de **01/03/2022 a 31/03/2022**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **08 de Abril de 2022**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador: 579D8E9D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº 3/2022**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 111005/2022, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 3/2022, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS**, com abertura dos envelopes marcada para o dia **13 de abril de 2022 (quarta-feira) às 08:00 h**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tibau, com sede na Rua do Pargo, 76, Centro. O mesmo foi suspenso no dia 16/03/2022, por interrupção de energia elétrica, assim sendo ficam as empresas credenciadas no certame a comparecerem no horário e data marcada acima. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3326-2228.

Tibau 08 de abril de 2022.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador: 36BCCE2D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - CP 02/2021**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta no “caput”, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados ora chancelado, homologamos o presente evento para o fornecimento de medicamentos de baixo valor, não constantes na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), a usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), que teve como capacitada a empresa: **ROZIANE V. S. RODRIGUES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.203.209/0001-63, o qual se credenciou através de chamamento público, apresentando a proposta acostada aos autos, com o desconto de 7% (sete por cento) para o fornecimento dos referidos medicamentos, o tempo em que autorizamos ao Presidente da Comissão, a realização da publicação de extrato de inexigibilidade.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Tibau do Sul/RN, 10 de setembro de 2021.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**EACCE81D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021**

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o julgamento do CHAMAMENTO PÚBLICO - 002/2021, realizado para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas (Farmácias e Drogarias) para o fornecimento de medicamentos de baixo valor, não constantes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) em atendimento a usuários do Sistema único de Saúde (SUS). Após a análise da documentação, a Comissão julga como CREDENCIADA, por atendimento as exigências do Edital da referida chamada pública, a empresa: FARMÁCIA MAIS PHARMA LTDA - CNPJ/MF nº 32.228.789/0001-29, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	MEDICAMENTOS ÉTICOS/GENÉRICOS/SIMILARES (não constantes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME).	7%

O processo encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN-CEP:59178-000, a partir da publicação deste comunicado, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos, podendo ser solicitado através do e-mail: cplpmts2021@gmail.com . Maiores informações: Fone: (84)3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 13 de outubro de 2021.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**89F71F0E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2021**

Extrato do Contrato Nº 21/2021  
Pregão Presencial Nº 3/2021  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82  
CONTRATADA: EDINIZE MAGDA CÂNDIDO NASCIMENTO 87646218472 - CNPJ: 17.421.077/0001-38  
OBJETO: Contratação de empresa, para a prestação dos serviços no fornecimento de refeições tipo café da manhã; coffe brek; coquetel tipo A; Lance; refeições tipo buffet; refeições tipo quentinhas e self service; salgados; cachorro quente e sucos, em atendimento ao Município e demais secretarias municipais  
VIGÊNCIA: Incício: 26/04/2021 - Término: 26/04/2022  
Valor: R\$ 177.550,00, (cento e setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais ).

Tibau do Sul/RN, 26 de abril de 2021

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito - P/ Contratante

**EDINIZE MAGNA CANDIDO NASCIMENTO**

Empresária Titular -P/Contratada

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**5D0CA251

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2021**

Extrato do Contrato Nº 20/2021

Pregão Presencial Nº 3/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: AUZENIR INACIO FIDELIS BAR E RESTAURANTE EIRELIS - CNPJ: 34.502.442/0001-58

OBJETO: Contratação de empresa, para a prestação dos serviços no fornecimento de refeições tipo café da manhã; coffe brek; coquetel tipo A; Lance; refeições tipo buffet; refeições tipo quentinhas e self service; salgados; cachorro quente e sucos, em atendimento ao Município e demais secretarias municipais

VIGÊNCIA: Incício: 26/04/2021 - Término: 26/04/2022

Valor: R\$ 168.900,00, (cento e sessenta e oito mil e novecentos reais ).

Tibau do Sul/RN, 26 de abril de 2021

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito - P/ Contratante

**ALZENIR INÁCIO FIDELES**

Socia Administradora - P/ Contratada

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**6B55302B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2021**

Extrato do Contrato Nº 22/2021

Pregão Presencial Nº 3/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: RENATA PEREIRA DE OLIVEIRA 07403803469 - CNPJ: 30.060.188/0001-24

OBJETO: Contratação de empresa, para a prestação dos serviços no fornecimento de refeições tipo café da manhã; coffe brek; coquetel tipo A; Lance; refeições tipo buffet; refeições tipo quentinhas e self service; salgados; cachorro quente e sucos, em atendimento ao Município e demais secretarias municipais

VIGÊNCIA: Incício: 26/04/2021 - Término: 26/04/2022

Valor: R\$ 225.200,00, (duzentos e vinte e cinco mil e duzentos reais ).

Tibau do Sul/RN, 26 de abril de 2021

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito - P/ Contratante

**RENATA PEREIRA DE OLIVEIRA**

Sócia Titular - P/ Contratada

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**342ECCAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
REF. PROCESSO MTB/RN 401001/2022 DISPENSA DE  
LICITAÇÃO 38/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a EVANIA MARIZ SANTANA DE ANDRADE VAREJISTA para a Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita durante a Semana Santa para famílias

beneficiárias do Programa Auxílio Brasil, no valor global de R\$ 17.478,00 dezessete mil, quatrocentos e setenta e oito reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 08 de abril de 2022.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
William Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**599CD4D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL -SRP - Nº 002/2022**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL -SRP - Nº 002/2022**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:** Pregão presencial-SRP N.º 002/2022, objetivando o registro de preços para **aquisição de forma gradual e parcelada de Água Potável, para abastecimento em ponto adequado aos caminhões cisternas da Prefeitura Municipal de Touros/RN, locados ou conveniados para distribuição as famílias carentes do município**, onde foi declarada vencedora do referido certame a licitante:

01 – EDUARDO VIEIRA DA SILVA - ME – CNPJ: 07.993.161/0001-72.

Touros/RN, 07 de abril de 2022.

**CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR**

Pregoeiro - PMT

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**C5BBA25D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 649/2022**

PORTARIA Nº 649/2022 - GABINETE CIVIL

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 2º. **CONCEDER**, nos termos do art. 98, da Lei Municipal nº 570/2007 (Regime Jurídico dos Servidores do Município de Touros), 02 (dois) meses de licença por motivo de doença de dependente, a servidora **ANA LÚCIA DA SILVA**, Matrícula 1493-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 08 de abril de 2022 até 06 de junho de 2022, quando a servidora deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 08 de abril de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Joermeson Silva de Sá  
**Código Identificador:**01853968

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO 2º (SEGUNDO COLOCADO)  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2021**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO  
2º (SEGUNDO COLOCADO)  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2021**

O município de Touros/RN, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio, vem através deste, convocar o fornecedor NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME - CNPJ: 27.672.150/0001-06, do processo acima citado, conforme o objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição de Gêneros alimentícios, visando atender as necessidades dos diversos órgãos, programas e secretarias que compõem a prefeitura municipal de Touros/RN, dada desistência e revogação da ata de registro de preços de N.º 091/2022 para os itens: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 50, 54, 56, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 100, 101, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 116, 117.

Momento em que convocamos a empresa citada para manifestar interesse na aceitação dos itens citados.

Touros/RN, 08 de abril de 2022.

**CÍCERO ANTONIO BEZERRA JUNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**5DC4E323

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE REVOGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º 091/2021.**

**AVISO DE REVOGAÇÃO ATA DE REGISTRO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 091/2021.**

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ/MF 08.234.155/0001-02

**Órgão Gerenciado:** POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 30.585.637/0001-58.

**Objeto:** registro de preços para eventual e futura aquisição de Gêneros alimentícios, visando atender as necessidades dos diversos órgãos, programas e secretarias que compõem a prefeitura municipal de Touros/RN.

**Oriundo:** Pregão Eletrônico N.º 012/2021.

**Itens:** 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 50, 54, 56, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 100, 101, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 116, 117.

Fica revogada em consenso a presente ata de registro de preços, com efeitos imediatos, conforme despacho de deferimento.

Touros/RN, 08 de abril de 2022.

**PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**4F9760D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO TERMO DE DISPENSA 011/2022**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 026/2022  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022**

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS SOCIAIS NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN

Contratado.....: JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 34.307.903/0001- 31

Valor .....: R\$ 11.151,20 (onze mil, cento e cinquenta e um reais e vinte centavos)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 06 de Abril de 2022

**JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:8C9AC0D3**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

**CONTRATADA:** GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 20220067 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 005/2022-SRP

A Ata de Registro de Preço n. 20220067, Pregão Eletrônico nº PE 005/2022-SRP, tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DE 22.000BTUS, DESTINADO ATENDER AO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDA Nº 202102699-5”.

Ocorre que, o licitante GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI requereu por meio de documento recebido no e-mail: compras@triumfopotiguar.rn.gov.br, prorrogação do prazo contratual, para entrega do item 1, através da supracitada Ata de Registro de Preços com a seguinte alegação:

**1. DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

A requerente sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico nº 05/2022, o qual tinha por objeto o registro de preços para aquisição de condicionadores de ar que gerou a ordem de compra nº 202200095, mas não será possível o cumprimento das obrigações no prazo inicialmente estipulado.

A empresa sempre agiu com seu dever de diligência de modo a cumprir fielmente às obrigações assumidas com a Administração, mas foi surpreendida com o atraso na entrega dos produtos pela fabricante, que está em falta do produto.

Diante disso, verifica-se a necessidade de prorrogação de prazo de entrega dos produtos. Por oportuno, a empresa, desde já, esclarece que

está tentando declaração comprobatória de suas alegações junto à fabricante, a qual está se esquivando, pois teria que assumir a responsabilidade pelo atraso e esta empresa não pode exigir que assim o faça, pois não tem gerência sobre a fabricante, que é terceira avessa a presente contratação.

[...]

**2. DO FATO DE TERCEIRO**

Importante registrar que a necessidade de prorrogação dos prazos de entrega se deu exclusivamente por fato de terceiro, haja vista como amplamente demonstrado a empresa sempre agiu com agilidade para atender ao pedido da contratante.

Com isso, vê-se a falta de culpa da contratada, tendo o descumprimento contratual ocorrido por fato de terceiro, pertencente à “Teoria da Imprevisão”, não podendo ser aplicada qualquer penalidade.

O fato de terceiro é o ato resultante do comportamento daquele que, apesar de não participar de uma relação jurídica, nela vem a produzir efeitos, ato de outrem suscetível de gerar consequências jurídicas, como a criação, modificação ou extinção de direitos.

Quanto à Teoria da Imprevisão, o artigo 57 da Lei 8.666/93 já mencionado, deixa claro sobre a possibilidade de prorrogação de prazo quando da ocorrência de, entre outros casos, fato imprevisível e fato de terceiro.

No âmbito do direito obrigacional, em virtude do princípio pacta sunt servanda, vigora no ordenamento jurídico a regra da imutabilidade dos contratos. Não obstante, podem sobrevir acontecimentos imprevisíveis ou previsíveis, além de consequências incalculáveis, alheias à vontade das partes, que impossibilitem ou dificultem a execução da obrigação contratual nos termos originalmente pactuados, impondo à contratada o descumprimento no todo ou em parte das cláusulas contratuais.

Esses acontecimentos, previamente justificados, constituem os motivos previstos na Lei de Licitações como excludentes da responsabilidade do agente pelo descumprimento de cláusulas contratuais, caracterizando-se como ação sem culpa, a que ampara a Teoria da Imprevisão (art. 57, § 1º, incs. II e V; art. 65, inc. II, alínea “d”; art. 78, inc. XVII), o que ocorreu no presente caso.

Desse modo, demonstrada a relação de causalidade entre o evento e a conduta da contratada, devidamente comunicada à contratante, esta deve prorrogar os prazos de entrega e se desonerar da aplicação das penalidades, haja vista a ocorrência de fato de terceiro, sem culpa do contratado no descumprimento da obrigação.

**3. DA POSSIBILIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DE PROVAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

A Lei de Licitações nº 8.666/93 exige que a empresa comprove “fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual” para poder efetuar alterações contratuais.

Ocorre que por diversas vezes a Administração Pública não aceita as provas levantadas pela empresa, alegando serem insuficientes ou até mesmo exigindo comprovações em formatos específicos, como notas fiscais de compra e declaração do fabricante dos produtos.

Muitas vezes a prova exigida pela Administração é impossível de produzida e remete à negativa do pedido de alteração contratual. Por exemplo, quando se exige a comprovação através de carta do fabricante, não se percebe que os fabricantes têm suas próprias regras e não se sujeitam às imposições de seus revendedores, não existindo nenhuma forma legal de exigir uma declaração específica.

Ocorrências como estas são chamadas de provas diabólicas, que são aquelas impossíveis ou intensamente difíceis de serem produzidas. Ocorre que o princípio da boa-fé objetiva se remete à um padrão ético de conduta para as partes nas relações obrigacionais, que está expressamente previsto no Código Civil, se fazendo necessário que a

Administração presume a boa-fé do requerente e tente complementar a instrução do processo administrativo ou, pelo menos, que prove o contrário.

[...]

#### 4. DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, requer-se:

a) Receber o presente pedido de PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL com base no art. 57, II, da Lei 8.666/1993, julgando-o procedente para que os prazos contratuais se prorroguem por 60 (sessenta) dias contados a partir do final do prazo inicialmente estipulado.

Considerando o alegado pelo licitante, então fica decidido por CANCELAR o registro de preços do fornecedor a Ata de Registro de Preços nº 20220067.

Sendo assim, conforme previsto na CLÁUSULA X, da Ata de Registro de Preço n. 20220067, a Contratante pode cancelar o Registro de Preços quando:

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

[...]

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

Dessa forma, solicitamos o cancelamento da referida Ata de Registro de Preços.

Triunfo Potiguar/RN, 07 de abril de 2022.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**312C682D

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO ADITIVO 2021005801

#### PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021005801

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.376/0001-10, com sede na Rua Antônio Balbino, 84, representado por JOANA DARC ESTEVAM DAFONSECA SILVA, prefeita constitucional, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e AT&T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 26.413.274/0002-87, com sede na R AGUA MARINHA, 02, RESID. CARMEM, Brejinho-RN, CEP 59219-000, representada por ALEXANDRE MARIO TEIXEIRA NUNES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 31 de Março de 2022

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

CNPJ(MF) 01.612.376/0001-10

Contratante

### AT&T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ 26.413.274/0002-87

Contratado(a).

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**3740EA81

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO 20220093

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220093

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 011/2022 CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10

CONTRATADA(O).....: JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 34.307.903/0001-31

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS SOCIAIS NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 11.151,20 (onze mil, cento e cinquenta e um reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1101.082410078.2.024 Prog.de Prot. Social Básica - PSB Idoso , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 11.151,20 VIGÊNCIA.....: 06 de Abril de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Abril de 2022

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**A351C5D0

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO 011-2022

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS SOCIAIS NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 06 de Abril de 2022

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**E34384B0

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**029/2022**

**Objeto: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, durante o período de garantia oficial de fábrica do veículo oficial Fiat Toro Endurance 1.8 AT6, pertencente a Guarda Municipal de Upanema.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, XVII da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 029/2022 – Processo n.º 756/2022.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 08 de Abril de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:0C9D32FF**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 093, DE 08 DE ABRIL DE 2022 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 093, DE 08 DE ABRIL DE 2022 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA  
PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor **AISAMAQUE DALYTON FAGUNDES CONCEIÇÃO**:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao senhor **AISAMAQUE DALYTON FAGUNDES CONCEIÇÃO**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Currais Novos/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de reunião sobre as exposições agropecuárias 2022, dentro dos festejos da XXIII Expo Novos 2022.

**Local de destino:** Currais Novos/RN;

**Período do Afastamento:** 09 de abril de 2022;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:5D5E9094**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 029/2022**

**Processo n.º756/2022**

**Dispensa de Licitação n.º 029/2022**

**Interessado: Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário de Governo e Patrimônio declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, XVII da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **“Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, durante o período de garantia oficial de fábrica do veículo oficial Fiat Toro Endurance 1.8 AT6, pertencente a Guarda Municipal de Upanema”**, em favor do proponente abaixo descrito:

**PROPONENTE:** PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 04.675.869/0001-97

Item/descrição	Qnt.	Und.	Vlr. Unt.	Vlr. Total.
1 - 0031214 – Revisão programada de 5.000Km do veículo oficial Fiat Toro Endurance 1.8 AT6, placa RGL-4E66, Ano 2021/2022, pertencente a Guarda Municipal de Upanema/RN.	1,00	SERV.	R\$ 389,24	R\$ 389,24

**VALOR TOTAL:** R\$ 389,24 (trezentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	03.001	SEC. MUN. DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
Ação	2142	ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. XVII da Lei Federal nº. 8.666/1993.

*“para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).”*

**JUSTIFICATIVA:**

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso XVII, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, justifica-se em razão do veículo oficial Fiat Toro Endurance 1.8 AT6, placa RGL-4E66, ano 2021/2022, de propriedade da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, adquirido por meio do Pregão Presencial de nº 021/2021, encontra-se dentro do período de garantia de fábrica prestes a completar 5.000 km rodados, havendo, portanto, necessidade de se proceder a troca de óleo obrigatória programada pelo fabricante. Cabe observar que as revisões e trocas de óleo e filtros em veículos novos são realizadas em períodos definidos por quilometragem ou prazo. São manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos nos veículos, decorrente, por exemplo, de peças com prazo de validade vencido. Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte. Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados. Razões pelas

quais resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de procedimento licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 08 de Abril de 2022.

**FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA**  
Sec. Mun. de Governo e Patrimônio

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**E78539A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº. 004/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/202.**  
**MODALIDADE: ADESÃO Nº. 004/2022**

**ORGÃO GERENCIADOR:**PREEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 08.077.265/0001-08.

**ORGÃO PARTICIPANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 08.168.940/0001-04.

**ORGÃO PARTICIPANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VARZEA - RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 14.811.042/0001-17.

**CONTRATADA:**INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS - LTDA / INSCRITA NO CNPJ: 09.015.680/0001-91.

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES DESTINADOS PARA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DESTA MUNICÍPIO, NO PERÍODO DA SEMANA SANTA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO SERÃO UTILIZADOS RECURSOS NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE DE ACORDO COM O ORGÃO REQUISITANTE.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 133.100,00 (Cento e trinta e três mil e cem reais).

**VIGÊNCIA:** 08/04/2022 à 31/12/2022

**DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2022.

**BASE LEGAL:**Decreto Federal nº. 7.892/2013 e suas alterações posteriores bem como no Decreto Municipal nº. 021, de 03 de janeiro de 2010, Lei Federal 8.666/1993.

**Várzea/RN, 08 de abril de 2022.**

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**0F839520

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN,** CNPJ: 01.612.380/0001-88, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ 14.784.472/0001-97, torna público termo de contrato de saldo remanescente de ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2021

**ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESES COMUM, ÓLEO DIESEL S10), NAS CIDADES DE VENHA-VER/RN E NA CAPITAL DO ESTADO (NATAL-RN), E ÓLEOS LUBRIFICANTES, E GRAXAS

**CONTRATADA:** FERNANDES E PINHEIRO LTDA, CNPJ/MF nº 23.761.095/0001-61

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	53 - GASOLINA COMUM (Abastecimento na Sede do Município)	LT		1.053,247	8,01	8.436,51
<b>Total Geral</b>					<b>8.436,51</b>	

Prazo de vigência do Contrato: 09/04/2022 a 31/05/2022.

Data de Assinatura: 07/04/2022

PUBLIQUE-SE,

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kênia Santos Sarmento  
**Código Identificador:**6CAA6982

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**AVISO DE COTAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Tributação, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “**Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP, a granel, de forma parcelada e mediante requisição, conforme as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência**” conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE
1	UND	Gás liquefeito de petróleo – GLP, 13 KG.	400

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail [compras@venhaver.rn.gov.br](mailto:compras@venhaver.rn.gov.br), ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver-RN, 06 de abril de 2022.

Atenciosamente,

**FRANCISCO ELISMARQUE F. BARRETO.**  
Secretário Mun. De Administração E Tributação.

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação

Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, de 04 DE janeiro DE 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

## 2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP, a granel, de forma parcelada e mediante requisição, conforme as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE
1	UND	Gás liquefeito de petróleo - GLP, 13 KG.	400

2.2- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual dispõe que,

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.4- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.5- Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1- Aquisição de gás liquefeito de petróleo e vasilhame para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município.

3.2- Justifica-se a referida aquisição devido à necessidade de gás liquefeito de petróleo e vasilhame devido o funcionamento dos setores públicos deste município os quais realizam serviços diários de atendimento ao público, gerando a necessidade de preparo de alimentos para servidores.

## 4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP, a granel, de forma parcelada e mediante requisição, conforme as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

## 5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.3- O prazo para entrega dos itens será de 05 (Cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.

5.4- A prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.

5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

## 6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- O objeto deverá ser entregue nas dependências da contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra. 6.2- A aquisição do objeto será de forma fracionada.

## 7-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- São obrigações da Contratante:

7.4.1-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3-Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5- São obrigações da contratada:

7.5.1-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.2-Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.

7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.

7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

#### **10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de janeiro de 2022.

10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

#### **11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1- Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.5- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.6- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.7- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.10- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.11- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.11.1- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.11.2- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.11.3- Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.11.4- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.11.5- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.11.6- Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.11.7- A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

11.12- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.13- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.13.2- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.13.3- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.14- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha Ver/RN, 06 de abril de 2022.

**FRANCISCO ELISMARQUE F. BARRETO.**

Secretário Mun. De Administração E Tributação

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes

**Código Identificador:**6F85646D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADESÃO**

A Prefeitura municipal de Vila Flor/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Lajes/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0040/2022**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Lajes /RN, inscrita no CNPJ: 08.113.466/0001-05.

**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, inscrita no CNPJ: 08.169.278/0001-07.

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Peixes, para Distribuição gratuita as Famílias carentes do Município de Vila Flor/RN.

**Fornecedor Registrado:** INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.015.680/0001-91.

**Valor:** O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 78.300,00 (setenta e oito mil e trezentos reais).

**Vigência da Ata:** 23/03/20212 à 23/03/2023.

Vila Flor/RN, 08 de abril de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN**  
Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN**  
Órgão Participante (Carona)

**INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA**  
CNPJ/MF sob n.º 09.015.680/0001-91  
Fornecedor

**Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza

**Código Identificador:**CD05F00D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 939, DE 07 DE ABRIL DE 2022**

*“Dispõe sobre o Programa Municipal de Auxílio-Transporte a Estudantes e dá outras providências.”*

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Municipal de Auxílio-Transporte que autoriza o Poder Executivo do Município de Florânia a conceder auxílio aos estudantes universitários e de cursos técnicos que preencherem os requisitos impostos por esta Lei.

§1º Poderão se beneficiar do auxílio instituído pela presente lei, os estudantes que estejam matriculados em cursos técnicos integrados ao nível médio e ensino superior em instituições Estaduais e Federais de ensino, desde que residentes no Município de Florânia e com traslado mínimo de dois dias por semana.

§2º A frequência em dois ou mais cursos simultâneos não acarreta na possibilidade de recebimento do auxílio em duplicidade, devendo ser concedido apenas um auxílio por CPF.

§3º Os interessados na obtenção do auxílio deverão ser cadastrados junto à Secretaria Municipal de Educação e avaliados quanto aos critérios para recebimento deste auxílio.

**Art. 2º** Para os efeitos desta Lei, entende-se por auxílio-transporte a ajuda financeira destinada a custear transporte de estudantes, regularmente matriculados em cursos técnicos integrados ao nível médio e ensino superior em instituições Estaduais e Federais de ensino.

**Art. 3º** As inscrições para concorrer ao auxílio-transporte serão efetuadas conforme edital a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, no qual serão estabelecidos os documentos necessários à comprovação dos requisitos fixados na presente Lei, o calendário a ser observado pelos estudantes, dentre outras disposições.

**Art. 4º** A classificação dos estudantes beneficiados se dará obedecendo aos critérios abaixo descritos na seguinte ordem:

I - estudantes com menor renda familiar per capita apresentada no Relatório atualizado do Número de Identificação Social – NIS ou equivalente;

II - estudantes matriculados nos cursos técnicos integrados ao nível médio e ensino superior em instituições Estaduais e Federais;

Parágrafo único. Em caso de empate, serão observados os critérios especificados em edital próprio a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º** Os estudantes beneficiários do auxílio, instituído pela presente lei, deverão comprovar semestralmente a manutenção dos requisitos necessários para o recebimento do benefício.

**Art. 6º** Serão automaticamente desligados do programa os estudantes que:

- I - desistirem do curso ou trancarem a matrícula a qualquer título;
- II - prestarem falsas declarações;
- III - deixarem de apresentar semestralmente a certidão da matrícula e frequência;
- IV - repassar o benefício para outra pessoa.

**Art. 7º** Os beneficiários desta lei deverão exercer atividade voluntárias em campanhas educativas relacionadas ao bem-estar social de crianças, jovens e idosos promovidas pelo município, bem como, em entidades municipais e filantrópicas.

Parágrafo único. A repartição pública beneficiada deverá expedir declaração ou certidão que comprove a participação do estudante nas atividades voluntárias para fins de ampliar experiências no currículo profissional.

**Art. 8º** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art.9º** O Poder Executivo regulamentará o valor do auxílio-transporte através de Decreto.

**Art. 10º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as leis municipais nº 725/2013, 790/2014, 839/2016 e 926/2021.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN  
Em 07 de abril de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Florânia

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**67337715

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 940, DE 07 DE ABRIL DE 2022**

*“Dispõe sobre normas relativas à livre iniciativa e ao livre exercício de atividades econômicas e disposições sobre a atuação do Município como agente normativo e regulador e dá outras providências.”*

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre normas relativas à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e disposições sobre a atuação do Município como agente normativo e regulador, aplicáveis em todo território municipal.

**Art. 2º** A Administração Pública Municipal, no exercício de suas competências relativas à liberação de atividades econômicas, observará os seguintes princípios:

- I - Liberdade do exercício das atividades econômicas, ressalvadas as limitações expressamente previstas em lei;
- II - Simplificação e racionalização na análise dos atos públicos de liberação de atividades econômicas, notadamente os relativos às atividades econômicas de baixo risco;
- III - Presunção de boa-fé dos administrados nas suas relações com a Administração Pública Municipal;
- IV - Prevalência do caráter orientador do exercício das atividades fiscalizatórias por parte da Administração Pública Municipal;
- V - Criação de restrições ao exercício de atividades econômicas precedidas de estudos que justifiquem sua adoção para a promoção do interesse público;
- VI - Prevalência do uso de procedimentos digitais e online de maneira acessível para facilitação dos protocolos de requerimentos e documentos;

Parágrafo único. Consideram-se atos de liberação de atividades econômicas, independentemente de sua denominação específica, todos aqueles de competência do Município que condicionam o exercício de atividades econômicas pelos particulares.

**Art. 3º** São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, de direito público ou privado, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômicos do Município, observado o disposto no parágrafo único do art. 170 da Constituição:

I – Desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica;

II – Desenvolver atividade econômica de médio risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, com a emissão, automaticamente após o ato do registro, de alvará de funcionamento de caráter provisório;

III – Desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, sem que para isso esteja sujeito a cobranças ou encargos adicionais, observadas:

a) as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;

b) as restrições advindas de contrato, regulamento condominial ou outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluindo as de direito de vizinhança;

c) as disposições em leis trabalhistas.

IV – Definir livremente, em mercados não regulados, o preço de produtos e de serviços como consequência de alterações da oferta e da demanda;

V – Receber tratamento isonômico de órgãos e de entidades da Administração Pública, em todos os atos referentes à atividade econômica, incluindo decisões acerca de liberações, medidas e sanções, estando o órgão vinculado aos mesmos critérios de interpretação adotados em decisões administrativas análogas anteriores, observado o disposto em regulamento;

VI – Gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, para os quais as dúvidas de interpretação do direito civil, empresarial, econômico e urbanístico serão resolvidas de forma a preservar a autonomia de sua vontade, exceto se houver expressa disposição legal em contrário;

VII – Desenvolver, executar, operar ou comercializar novas modalidades de produtos e de serviços quando os atos normativos infralegais se tornarem desatualizados por força de desenvolvimento tecnológico consolidado nacional ou internacionalmente;

VIII – Implementar, testar e oferecer, gratuitamente ou não, um novo produto ou serviço para um grupo privado e restrito de pessoas maiores e capazes, valendo-se exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, após livre e claro consentimento, sem requerimento ou ato público de liberação da atividade econômica, exceto em hipóteses expressamente previstas em lei federal de segurança nacional, de segurança pública ou sanitária ou de saúde pública, respeitada a normatização vigente, inclusive no que diz respeito à propriedade intelectual;

IX – Ser informada imediatamente, nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica, se apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo, acerca do tempo máximo para a devida análise de seu pedido;

X – Arquivar qualquer documento por meio de microfilme ou por meio digital, desde que realizado de forma a manter a integridade, a autenticidade e, se necessário, a confidencialidade do documento, hipótese em que se equipara a documento físico e original para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato de direito público ou privado.

XI – Não ser exigida medida ou prestação compensatória ou mitigadora abusiva, em sede de liberação de atividade econômica no direito urbanístico, entendida como aquela que:

a) distorça sua função mitigadora ou compensatória de modo a instituir um regime de tributação fora do direito tributário;

b) requeira medida que já era planejada para execução antes da solicitação pelo particular, sem que a atividade econômica altere a demanda para execução da mesma;

c) utilize-se do particular para realizar execuções que compensem impactos que existiriam independentemente do empreendimento ou atividade econômica solicitada;

d) requeira a execução ou prestação de qualquer tipo para áreas ou situação além daquelas diretamente impactadas pela atividade econômica; ou

e) mostre-se sem razoabilidade ou desproporcional, inclusive utilizada como meio de coação ou intimidação.

XII – ter acesso público, amplo e simplificado aos processos e atos de liberação de atividade econômica;

XIII – não ser autuada por infração, em seu estabelecimento quando no desenvolvimento de atividade econômica, sem que seja possibilitado o convite à presença de procurador técnico ou jurídico para sua defesa imediata;

XIV – não estar sujeita à sanção por agente público quando ausente parâmetros e diretrizes objetivas para a aplicação de normas abstratas ou subjetivas;

XV – ter a primeira visita fiscalizatória para fins orientadores e não punitivos, salvo situações de iminente dano significativo, irreparável e não indenizável;

XVI – não ser exigida, pela Administração Pública Direta ou Indireta, certidão sem previsão expressa em lei.

§ 1º Para fins do disposto nesta Lei, consideram-se atos públicos de liberação: a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro, e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da Administração Pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica.

§ 2º Para fins do disposto nos incisos I e II, consideram-se de baixo e médio risco as atividades econômicas previstas em Decreto Municipal e desde que não contrariem normas estaduais ou federais que tratem, de forma específica, sobre atos públicos de liberação.

**Art. 4º** Ressalvada a inscrição no cadastro municipal de contribuintes, as atividades econômicas de baixo risco independem da obtenção de qualquer autorização preliminar do Município para serem exercidas, respeitadas as seguintes disposições:

§ 1º São consideradas atividades econômicas de baixo risco aquelas que por sua natureza não impliquem riscos à incolumidade pública ou à segurança e saúde de terceiros.

§ 2º Eventual modificação na classificação de atividade econômica adotada em Decreto não poderá gerar ônus para os particulares.

§ 3º O disposto neste artigo não exonera o particular de obter:

I – todos os atos de liberação necessários ao exercício da atividade desenvolvida junto ao Município, devendo eles serem requeridos em até 30 dias contados do início da exploração da atividade;

II - as autorizações necessárias ao exercício de atividade econômica de competência do Estado e da União.

§ 4º Caso não haja solicitação por parte do particular dos atos necessários à exploração lícita da atividade no prazo definido no inciso I, do parágrafo anterior, o exercício da atividade deverá ser suspenso até a regularização da situação.

**Art. 5º** Os direitos de que trata esta Lei devem ser compatibilizados com as normas que tratam de segurança nacional, segurança pública, ambiental, sanitária ou saúde pública.

Parágrafo único. Em caso de eventual conflito de normas entre o disposto nesta Lei e uma norma específica, seja ela federal ou estadual, que trate de atos públicos de liberação ambientais, sanitários, de saúde pública ou de proteção contra o incêndio, estas últimas deverão ser observadas, afastando-se as disposições desta Lei.

**Art. 6º** Os direitos de que trata esta Lei não se aplicam ao Direito Tributário e Financeiro, ressalvado o disposto no inciso X do art. 3º, condicionada a eficácia do dispositivo à edição de regulamento que estabeleça a técnica, os procedimentos e os requisitos que deverão ser observados para arquivamento de qualquer documento por meio de microfilme ou por meio digital.

**Art. 7º** No processamento dos pedidos de liberação de atividades econômicas, a atuação das autoridades administrativas deverá observar as seguintes diretrizes:

I - Definir prazo para o atendimento da solicitação, de acordo com a complexidade da análise a ser elaborada, podendo ele ser prorrogado, justificadamente;

II - Observar as decisões anteriores relativas a casos similares, sendo vedada a mudança imotivada de orientação;

III - Determinar as complementações necessárias para a obtenção do ato, sendo vedada a negativa sumária no caso de ser possível regularizar a situação;

IV - Intimar o interessado de eventuais complementações necessárias, indicando de uma única vez todos os elementos necessários ao deferimento do pedido, sendo vedado o fracionamento de diligências.

§ 1º A definição dos prazos previstos no inciso I deverá ser objeto de normatização por parte das autoridades administrativas competentes, dando-se ampla publicidade sobre o tema.

§ 2º Na avaliação dos pedidos de liberação de atividades econômicas, as autoridades devem agir de modo orientativo, esclarecendo os interessados acerca dos seus direitos, deveres e obrigações, colaborando para celeridade na prática dos atos.

§ 3º É vedado às autoridades administrativas exigir cópias autenticadas de documentos e reconhecimento de firma, salvo existência de lei específica que preveja esta exigência.

§ 4º As autoridades administrativas, no exercício da fiscalização das atividades econômicas e na competência de ato discricionário, pautarão sua atuação pelo caráter orientativo, sendo vedada a imposição direta de sanção para situações que possam ser sanadas, devendo ser concedido prazo para tanto.

**Art. 8º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 9º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Em 07 de abril de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Florânia

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**E599AA39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 941, DE 07 DE ABRIL DE 2022**

*“Altera o artigo 5º da lei municipal nº 930/2021 – Lei Orçamentária Anual, e dá outras providências.”*

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 5º da Lei Municipal nº 930/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Título, apresenta, por órgãos, unidade orçamentária e fundos, o seguinte desdobramento:”

Distribuição por órgãos e fundos	Valor
Câmara Municipal	1.258.950,00
Gabinete do Prefeito	942.000,00
Secretaria Municipal de Administração	1.502.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	2.126.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	2.161.000,00
Secretaria Municipal de Educação	8.533.000,00
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento	420.000,00
Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana	230.000,00
Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Habitação	4.259.000,00
Fundo Municipal de Saúde	8.358.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.842.000,00
Reserva de Contingência	227.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 31.858.950,00</b>

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias e fundos municipais, nos termos da legislação que rege a matéria.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, como também, incorporar ao Quadro de Detalhamento de Despesa, novas naturezas de despesa não contempladas na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento e Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, desde que já existam outros elementos de mesma categoria econômica na ação correspondente, para contabilização correta de despesas públicas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de janeiro de 2022.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Em 07 de abril de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Florânia

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**EBD734E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 470/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, 07 de abril de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de abril de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**B6A3C4B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 471/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no

dia 07 de abril de 2022, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 08 de abril de 2022.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**8FEAF83E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 472/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 08 de abril de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de abril de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**66DC2CD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 473/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu

deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 08 de abril de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de abril de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:2C4773FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 474/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 08 de abril de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de abril de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:8A64659F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 025 /2021 - SEMTHAS**

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Andrea Cláudia da Silva Araújo		
CARGO:	Conselheira Tutelar		
MATRÍCULA:	10517		
DOCUMENTOS:	CPF: 807.723.584-00	RG: 001.223.566	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN		
HORÁRIO DE SAÍDA:	5:30		
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Visitar ao adolescente que se encontra acolhido naquela cidade.		
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenador de Apoio Administrativo.		
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$
½	Extremoz/RN	08/04/2022	R\$ 110,00
			V. TOTAL R\$
			R\$ 55,00

Importa a quantia de **R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 08 de abril de 2022.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:4A8A0DBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 026/2022 - SEMTHAS**

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE****FAZER CONCESSÃO** de ½ (meia) diária, à:

<b>SERVIDOR (A):</b>	Ana Corina Dantas de Melo		
<b>CARGO:</b>	Coordenadora do CREAS		
<b>MATRÍCULA:</b>	10687		
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 055.079.574-01	RG: 1874693	
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN		
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05h30min		
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Oficial		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Com objetivo de atender à solicitação realizada pelo Poder Judiciário do Município de Acari.		
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):</b>	Coordenação de Apoio Administrativo		
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>
½	Extremoz/RN	08/04/2022	R\$ 165,00
			<b>V. TOTAL R\$</b>
			R\$ 82,50

Importa a quantia de **R\$ 110,00 (cento e dez reais)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 08 de março de 2022.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**AEF15A52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 713/2022 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO DE NUMERAÇÃO)**

Lei Municipal Nº 713/2022

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Bezerra APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão:</b>	02 - Poder Executivo	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	02.008 - Sec. Mun. de Agricultura, Meio Amb. e Rec. Naturais	
<b>Funcional Programática:</b>	20.606.0016.1922 – Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas (CR nº 902.626/2020)	R\$ 210.000,00
<b>Elemento de despesa:</b>	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	
<b>Fonte de Recursos:</b>	170000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 191.000,00
<b>Elemento de despesa:</b>	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	
<b>Fonte de Recursos:</b>	150000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 19.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 191.000,00 (cento noventa e um mil reais) decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de CONTRATO DE REPASSE Nº 902.626/2020, FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL; CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.1.4.99.0.0 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES/FONTE: 170000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64. os resultantes de anulação parcial ou total na seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão:</b>	02 - Poder Executivo	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	02.008 - Sec. Mun. de Agricultura, Meio Amb. e Rec. Naturais	
<b>Funcional Programática:</b>	20.606.0016.1019 – aquisição de máquinas e implementos agrícolas	R\$ 10.000,00
<b>Elemento de despesa:</b>	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	
<b>Fonte de Recursos:</b>	150000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 10.000,00

<b>Órgão:</b>	02 - Poder Executivo	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	02.004 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	
<b>Funcional Programática:</b>	04.123.0004.2008 – Manutenção dos serviços da secretaria municipal de finanças e planejamento	R\$ 9.000,00

Elemento de despesa:	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	
Fonte de Recursos:	150000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 9.000,00

Art. 4º O Crédito Adicional Especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 692, de 29 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Afonso Bezerra/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 682, de 29 de outubro de 2021, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2022 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 693, de 29 de dezembro de 2021, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2022”.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, 30/03/2022

**JOAO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**9D3CD2CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00050;00051/2022 - PE 00018/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00050;00051/2022**

Aos 08 dias do mês de Abril de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Praça Boa Esperança - Centro - Antônio Martins - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 05, de 14 de Março de 2018; Decreto Municipal nº 037, de 30 de Julho de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2022 que objetiva o registro de preços para: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Materiais de Laboratório, visando atender às necessidades do laboratório do Hospital Maternidade Justino Ferreira, do Município de Antônio Martins-RN, conforme especificado no anexo I deste Edital; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - CNPJ nº 08.348.989/0001-30.

VENCEDOR: : MARQ TECH COM E SERV LTDA						
CNPJ: 07.969.641/0001-06.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT	P. TOTAL
1	ACIDO URICO 200ML	VIDA	UND	15	64,99	974,85
2	AEO LATEX 2MÇ	EBRAM	UND	18	31,99	575,82
3	ALT (TGP) CINETICO 100 ML	VIDA	UND	30	49,99	1499,70
4	ANTICOAGULANTE EDTA 20ML	VIDA	UND	10	5,99	59,90
5	AST (TGO) CINETICO 100 ML	VIDA	UND	30	49,99	1499,70
7	COLESTEROL COLESTEROL ENZEMÁTICO 200 ML	VIDA	KIT	30	53,99	1619,70
8	CORANTE PANOTICO RAPIDO – 3 X 500ML	RENYLAB	UND	10	34,99	349,90
11	CURATIVO ESTERIL RED. ADULTO C.PELE C/ 500UND	FIRSTLAB	UND	20	11,99	239,80
12	CURATIVO ESTERIL RED. INFANTIL C/500 UND	FIRSTLAB	CX	20	12,99	259,80
13	DILUIDOR DE LEUCOCITOS (TURK) DE 500ML	RENYLAB	KIT	12	17,99	215,88
16	FATOR REUMATOIDE 2 ML	EBRAM	UND	12	22,99	275,88
17	GLICOSE GLICOSE ENZIMÁTICA 500 ML	VIDA	UND	30	68,99	2.069,70
18	HCG SORO/URINA C/50 TESTES	EBRAM	UND	15	37,99	569,85
19	LAMINA FOSCA LAPIDADA 26 X 76 X 1MM C/50 UND	FIRSTLAB	UND	10	7,49	74,90
20	LAMINA LISA 76X25X6MM C/50 UND	FIRSTLAB	UND	20	7,49	149,80
23	LANCETA PARA EXAME DE GLICEMIA C/200 UND	LABOR IMPORT	CX	20	19,99	399,80
24	LUGOL SOLUÇÃO A 2% FORTE DE 1000ML	RENYLAB	FRS	2	71,36	142,72
25	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 11CM X 80G C/100 UND	JPROLAB	KIT	10	8,99	89,90
26	PCR LATEX 2 ML	EBRAM	CX	20	34,99	699,80
28	PIPETA DE VIDRO GRADUADA 10ML DIV 1/10	QUALIVIDROS	CX	30	19,18	575,40
29	ESTANTE 90 FUROS P/DIAM 13MM	FIRSTLAB	UND.	6	19,99	119,94
30	ESTANTE 60 FUROS P/DIAM 16MM	FIRSTLAB	UND.	6	30,80	184,80
31	PIPETA DE VIDRO GRADUADA 1ML DIV 1/10	QUALIVIDROS	CX	30	14,40	432,00
38	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 20 UI	KACIL	UND	5	130,00	650,00
47	PIPETADOR DE SEGURANÇA (PERA)	J PROLAB	UND	10	16,99	169,90
48	PLACA DE KLINE ACRILICA P/12 CAVIDADES	QUALIVIDROS	UND	5	39,99	199,95
49	PONTEIRA AMARELA GILSON 0– 200UL C/1000 UND	KASVI	UND	50	20,99	1.049,50
50	PONTEIRA AZUL UNIV. 200– 1000UI C/1000 UND	KACIL	UND	50	32,20	1.610,00
51	PORTA LAMINA CAPACIDADE P/3 LAMINAS	FIRSTLAB	UND	500	0,53	265,00
52	PROVETA GRADUADA BASE POLIETILENO 1000ML	QUALIVIDROS	UND	5	77,50	387,50
53	PROVETA GRADUADA BASE POLIETILENO 250ML	QUALIVIDROS	UND	5	41,25	206,25
54	PROVETA GRADUADA BASE POLIETILENO 500ML	QUALIVIDROS	KIT	20	57,75	1.155,00
59	TAMPA P/ TUBO DE ENSAIO 12X75MM	FIRSTLAB	UND	5000	0,09	450,00
60	TAMPA P/ TUBO DE ENSAIO 13X100	FIRSTLAB	UND	6000	0,09	540,00
61	TIRA DE URINA SE C/100	WAMA	UND	20	21,99	439,80
62	TRIGLICERIDES ENZ. COLIMETRICA 250 ML	WAMA	UND	40	129,99	5.199,60
63	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA COM 500 UND	IONLAB	UND	30	23,99	719,70
64	TUBO CONICO P/CENTRIFUGA S/GRAD. 15ML	J PROLAB	UND	100	0,92	92,00
65	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 12MM X 75MM	QUALIVIDROS	UND	2000	0,15	300,00
66	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 13MM X 100MM	FIRSTLAB	UND	2000	0,23	460,00
69	UREIA ENZ. COLORIMETRICA 250 ML	VIDA	CX	15	67,26	1.008,90

						Total	27.982,64
<b>VENCEDOR: LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS P/ LABORATÓRIO LTDA.</b>							
CNPJ: 04.886.103/0001-51							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL	
6	CAMARA DE NEWBAUER DUPLA ESPELHADA	PERFECTA	UND	5	400,00	2.000,00	
9	CREATININA CINET/CREATININA CINETICA C/ 250 ML	KATAL	UND	30	56,00	1.680,00	
14	ESCOVA P/LAV DE VIDRARIA G 25MM	DP	UND	25	6,00	150,00	
15	ESCOVA P/LAV DE VIDRARIA M 15MM	DP	UND	25	6,00	150,00	
21	LAMINULA 24MM X 32MM C/100 UND	PRECISION	UND	20	15,56	311,20	
32	PIPETADOR AJUSTAVEL MOD. ASD 10/100 UI	PEGUEPET	CX	10	250,00	2.500,00	
33	PIPETADOR AJUSTAVEL MOD. ASD 100/1000 UI	PEGUEPET	UND	10	250,00	2.500,00	
34	PIPETADOR AJUSTAVEL MOD. ASD 20/200 UI	PEGUEPET	UND	10	250,00	2.500,00	
35	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 10 UI	PEGUEPET	KIT	10	65,00	650,00	
36	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 100 UI	PEGUEPET	UND	5	65,00	325,00	
37	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 1000 UI	PEGUEPET	KIT	5	130,00	650,00	
39	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 200 UI	PEGUEPET	UND	8	130,00	1.040,00	
40	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 25 UI	PEGUEPET	UND	4	65,00	260,00	
41	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 250 UI	PEGUEPET	UND	4	100,00	400,00	
42	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 300 UI	PEGUEPET	UND	4	42,00	168,00	
43	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 400 UI	PEGUEPET	UND	6	100,00	600,00	
44	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 5 UI	PEGUEPET	UND	5	100,00	500,00	
45	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 50 UI	PEGUEPET	UND	5	100,00	500,00	
46	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 500 UI	PEGUEPET	UND	5	100,00	500,00	
55	SORO ANTI ( A ) - 10ML	IMUNOSCAN	UND	30	17,00	510,00	
56	SORO ANTI ( B ) - 10ML	IMUNOSCAN	UND	30	17,00	510,00	
57	SORO ANTI ( D ) - 10ML	IMUNOSCAN	UND	30	26,00	780,00	
67	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 15MM X 100MM	PRECISION	UND	2000	0,40	800,00	
70	VDRL PRONTO P/ USO 250 TESTES 10 ML	WIENER	CX	5	68,40	342,00	
						<b>Total</b>	<b>20.326,20</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Antônio Martins firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Antônio Martins, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- MARQ TECH COM E SERV LTDA.

07.969.641/0001-06.

Valor: R\$ 27.982,64

- LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS P/ LABORATÓRIO LTDA.

04.886.103/0001-51

Valor: R\$ 20.326,20

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins-RN.

Antônio Martins - RN, 08 de Abril de 2022

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
Código Identificador:640CDA93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1832/2022 DE 08 DE ABRIL 2022**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 101.683,00 (CENTO E UM MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos**, no valor de R\$ 101.683,00 (cento e um mil seiscentos e oitenta e três reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Conclusão das Obras da Primeira Etapa da Construção do Cemitério Público (Jardim da Paz)”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### 2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	1.051	Conclusão das Obras da Primeira Etapa da Construção do Cemitério Público (Jardim da Paz)				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	27040000	R\$	101.683,00
<b>Valor do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>101.683,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 12.656-X – Agência nº 0892-3 – Banco do Brasil SA	Fonte de Recurso	27040000	R\$	101.683,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>				<b>101.683,00</b>

**Art. 3º** - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no Art. 7º da Lei Municipal nº 1.792/2021, de 30 de dezembro de 2021, que “estima a receita e fixa a despesas do município de Apodi para o exercício de 2022.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 08 de abril de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:2FB25ACD**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 1833/2022 DE 08 DE ABRIL 2022

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 66.832,20 (SESSENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Apodi, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi**, no valor de R\$ 66.832,20 (sessenta e seis mil oitocentos e trinta e dois reais e vinte centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### 4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	4.004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	241	Assistência ao Idoso				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	1.044	Projeto de Serviços de Atendimento Domiciliar ao Idoso – Banco Santander Brasil S/A				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	29900000	R\$	20.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	29900000	R\$	11.906,89
<b>Valor do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>31.906,89</b>

#### 4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	4.004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	1.043	Projeto Família Guardiã – Banco Santander Brasil S/A				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	29900000	R\$	4.077,31
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	29900000	R\$	20.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	29900000	R\$	8.848,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	29900000	R\$	2.000,00
<b>Valor do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>34.925,31</b>
<b>Total do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>66.832,20</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 23-4 – Caixa Econômica Federal	Fonte de Recurso	29900000	R\$	31.906,89
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 24-2 – Caixa Econômica Federal	Fonte de Recurso	29900000	R\$	34.925,31
<b>Total (R\$)</b>				<b>66.832,20</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 08 de abril de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:4E9A9E49**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 1834/2022 DE 08 DE ABRIL 2022**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Aquisição de Veículo para as Ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Apodi**

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	1054	Aquisição de Veículo para as Ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	25010000	R\$	170.000,00
<b>Total do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>170.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 24.125-3 – Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	25010000	R\$	170.000,00
<b>Total do Superávit Financeiro (R\$)</b>				<b>170.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 08 de abril de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:079F2E78****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.3**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2022, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 04/03/2022**, processo administrativo n.º 24020002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Expediente, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 006/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREÇOS REGISTRADOS:****5018 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unt R\$	Vr total R\$
12	2102 - Capa p/ encadernação PVC 22/23 CM R131	UN	DAC	168	0,51	85,68
73	2104 - Cartolina Comum 50x 66 cm cores variadas	UN	BIGNARDI	755	0,60	453,00
97	2105 - Cartolina dupla face 50x66 cm cores variadas	UN	BIGNARD	550	0,75	412,50
129	2252 - Pincel Atômico caixa c/12 cores variadas	CX	LEONORA	35	20,51	717,85
<b>Total (R\$):</b>						<b>1.669,03</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Apodi RN, 07 de abril de 2022.**

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Executor.

**ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Pela Contratante

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretária Municipal de Saúde

Pela Contratante

Distribuidora De Produtos Agreste Meridional LTDA –

Tipo: ME

CNPJ: 40.876.269/0001-50

**RAÍSSA RABÊLO FERREIRA**

CPF: 136.619.254-07

Fornecedor 5

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**D74E61C3

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022.

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2022, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 15/03/2022**, processo administrativo n.º 10030002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de peças e acessórios de informática para a manutenção dos computadores, Notebook e afins destinados a suprir as necessidades dos Fundos Municipais e das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), anexo do edital de Pregão nº 007/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREÇOS REGISTRADOS:****1783 - L. A. DO N. BRITO (24.475.718/0001-00)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
1	4948 - ESTABILIZADOR 1000VA - bivolt: entrada 115/127/220V~ e saída 115V~ (430VA ou W); 6 tomadas de saída padrão NBR14136; Atende à norma NBR 14373:2006.	UND	TS SHARA	50	261,90	13.095,00
3	8164 - fonte ATX 230VA	UND	GOLDENTEC	68	73,00	4.964,00
4	8181 - fonte ATX 500VA REAL Especificações: - Voltagem com seleção manual: 110 / 230V - Frequência: 50-60Hz - Refrigeração: Ventoinha 120 mm - Comprimento dos cabos: 40 cm - Corrente de entrada: 8-6A - Corrente de saída: 3.3V-15A, 5V-15A, +12V-32A, -12V-0.5A, +5VSB-2.5A - Fonte de alimentação padrão ATX 12V 2.3 - Potência real 500 Watts - Eficiência: +70% - MTBF de 100.000 horas 25o C - Proteção interna contra curto circuito OVP/ SCP/ OPP/ UVP - Baixo ruído acústico - Cabos com capa de proteção - Sistema de controle térmico de refrigeração - Normas técnicas IEC60950 (segurança elétrica)IEC61000 (segurança eletromagnética) - Chave Liga / Desliga - Tensão de Entrada: 115 ou 230V Manual - Dimensões: 150 x 140 x 85 mm	UND	KNUP	58	148,00	8.584,00
7	2069 - HD EXTERNO 2TB	UN	SEAGATE	25	495,00	12.375,00
8	8177 - memória DDR3 4GB	UND	CRUCIAL/JAZER	44	94,90	4.175,60
9	8176 - mouse optico USB com fio. Resolução 1.000 DPI.	UND	MULTILASER	113	11,47	1.296,11
10	2920 - Nobreak 1000 Va Carregador de baterias de alta performance, unção, Auto-Restart religa automaticamente ao retornar a energia elétrica Proteção contra sobrecarga, Curto circuito e descarga profunda das baterias, - bivolt	UN	TS SHARA	51	618,95	31.566,45
11	8897 - NOBREAK UPS 1400VA E BI-AUT S115V	UND	TS SHARA	25	755,40	18.885,00
14	8180 - processador core i3 1150	UND	INTEL	29	669,90	19.427,10
15	9745 - Processador Core i3 3250 3.5 MHZ LGA 1155	UND	INTEL	6	580,00	3.480,00
16	9749 - Processador Core i5 7400 3.0 MHZ LGA 1151	UND	INTEL	3	1.220,00	3.660,00
17	9746 - Processador Pentium G2030 3.0 MHZ LGA 1155	UND	INTEL	4	577,00	2.308,00
18	9747 - Processador Pentium G3250 3.2 MHZ LGA 1150	UND	INTEL	3	671,00	2.013,00
19	8449 - Roteador WRN 300 wireless-n 300Mbps Hardware: Antena: 2 Antenas fixas de 5 dBi (RP-SMA) Fonte de Alimentação Externa: 9VDC / 0.6A Padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b Interface: 4 Portas LAN 10/100Mbps 1 Porta WAN 10/100Mbps	UND	D-LINK	34	79,80	2.713,20
20	8175 - teclado USB	UND	MULTILASER	99	32,29	3.196,71
21	11933 - SSD - 240GB - 2.5 - SATA Especificações: Formato: 2,5 pol, Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), Capacidades: 240GB, NAND: TLC, Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação, Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C, Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C, Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 - 800 Hz), Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 - 2000 Hz), Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB	UND	GOLDENFIER	23	199,96	4.599,08
27	9742 - Pen Drive 8GB	UND	MULTILASER	47	23,85	1.120,95
28	9743 - Pen Drive 16GB	UND	MULTILASER	58	23,90	1.386,20
29	11939 - Pen Drive 32GB Especificações: Capacidade: 32GB Cor: Preto e Prata; Velocidade de Leitura: Até 13 Mbps Velocidade de Taxa de transferência: Até 48 Mbps Velocidade de Gravação: Até 5 Mbps	UND	MULTILASER	56	34,00	1.904,00
32	11942 - Cabo de Força Especificações: Cabo para ligar a fonte do computador à rede elétrica Padrão Nobo tomada de 3 pinos Com selo de aprovação Inmetro ? Bitola de 3 x0,75mm Comprimento: 1.5 metros Norma do Inmetro: NBR14136	UND	MD9	50	19,90	995,00
33	11943 - Cabo VGA ? Especificações: Comprimento: 1.5 metros Este cabo é utilizado para transmitir imagens de equipamentos com saída 15 pinos (HDB15 ou VGA) para monitores ou televisores com entrada de 15 pinos (HDB15 ou VGA). Cabos com esta conexão são utilizados para transferência de imagem de um equipamento para um monitor em sinal analógico (qualidade em baixa resolução). Este cabo é utilizado apenas para transmissão de imagem. O som não é transmitido com el	UND	MD9	52	14,90	774,80
34	11944 - Cabo HDMI Especificações: Cor do cabo: Preto, Cor dos conectores: Dourado Tipo de sinal: Digital Função: Transmissão de imagem e som Versão: 1.4 Tamanho: 1,50 metros	UND	COMTAC	42	15,85	665,70
36	11946 - Bateria para placa mãe em Lítio 3V.	UND	DA VINCI	70	4,50	315,00
37	11947 - Conector RJ45	UND	WURTH	100	0,80	80,00
38	11948 - Gabinete ATX Dimensões: 350 x 315 x 165 mm Refrigeração: Cooler Traseiro: 80 mm Cooler Lateral: 80 mm ou 120 mm Espaço interno: 310 x 156 x 346 mm; para motherboard Mini e Micro ATX Placa de vídeo: Suportável até 220 mm de altura Abas para slot de expansão: 4 x PCI Portas frontais: 1 x Microfone, 1 x Fone, 2 x USB 1,1 Posição da fonte: Superior	UND	GOLDENTEC	14	277,90	3.890,60
40	11950 - Filtro de linha 05 tomadas Especificações: Régua extensora novo padrão brasileiro Duas entradas USB extras 6 tomadas tripolares (2P T ) Interruptor ligar/Desligar Fúsvível de proteção Anti Chamas	UND	MULTILASER	43	34,90	1.500,70
42	11952 - Teclado Wireless Especificações: Conexão automática, conecte a entrada USB e comece a usar Possui design elegante além de manter suas mãos em uma posição agradável. Compatibilidade: Windows Teclado: Alimentação 1 Pilha AAA Dimensões (mm) 435 x 135 x 23 Teclas macias e silenciosas Teclas de perfil baixo: Proporcionam uma digitação silenciosa e confortável	UND	LOGITECH	23	118,00	2.714,00
43	11953 - Refil de tinta para impressora tipo ecotank. Refil original HP nas cores: preto ou amarelo ou ciano ou magente.	UND	HP	175	43,80	7.665,00
45	8911 - Toner Hp 85a Ce285a Preto Original Linha LaserJet; Modelo 85A; Formato Toner; Cor da tinta Preto; Modelo detalhado CE285A; Tipo de cartucho Original. Cartucho de Toner Original para Impressoras: Toner para Impressora HP P1102 Toner para Impressora HP M1132 Toner para Impressora HP M1212 Toner para Impressora HP 1132MFP Toner para Impressora HP 1212MFP Toner para Impressora HP 1102 Toner para Impressora HP P1102W Toner para Impressora HP P1100 Toner para Impressora HP 1100 Garantia Legal de 03 Meses	UND	EVOLUT	257	59,90	15.394,30
48	8913 - Cartucho Toner Impressora Hp Color Laserjet Pro Cp1025 - A83 Compatível com: HP-M125a; 1132 - Mfp - M176n; M177fw	UND	EVOLUT	145	52,00	7.540,00
53	8186 - HD 500GB sata 2 p/notebook	UND	WD	7	259,90	1.819,30
54	8187 - Tela Notebook Led 14.0" Np-R425	UND	BRINGIT	5	639,90	3.199,50
55	8178 - Cooler p/ Processador LGA 1155/1150/1151 Especificações: - Dimensão do fan: 92 x 25 mm - Tipo de rolamento: Rolamento hidráulico - Tensão nominal: 12VDC - Tensão operacional: 10,8 ~ 13,2 VCC - Tensão iniciada: 7VDC - Corrente nominal: 0.20±10% A - Entrada de energia: 2.4W - Velocidade do ventilador: 2200 ± 10% RPM - Max. Fluxo de ar: 42.35CFM - Ruído: 26,3 dBa	UND	GOLDENTEC	54	69,90	3.774,60
56	8902 - FONTE ATX 400W	UND	Aerocool	30	268,00	8.040,00

	Especificações: - Tipo: ATX 12V v2.31 e EPS 2.92 - Potência máxima: 400W - Barramento: trilho único de +12V - Tensão de entrada: 100 - 240V (automático) - Corrente de entrada: 6.0 - 3.0A - Frequência: 47Hz - 63Hz - Certificação: 80 Plus White - Eficiência: 80% típica - Ventoinha: 1 x 120mm - Aprovações de segurança: FCC, CE, TÜV, TÜV-S, REEE e RoHS - Proteções contra: sobrecargas, baixa tensão, curto-circuito, picos de corrente e superaquecimento - MTBF: 100.000 Horas - Cabeamento: Fixo					
57	8891 - FONTE ATX LITE SEM CABO 450W CARACTERÍSTICA DA FONTE: Fonte para computador com potência REAL de 230w - Chave seletora de voltagem (115V e 230V) - Ventilador silencioso - Proteção interna contra curto-circuito - Potência REAL: 230 Watts, Tipo: ATX, Voltagem entrada: 110V/230V, Ventilador: 80 mm, Conector ATX (20+4 pinos): 1 Conector ATX 12V: 1 • Conector SATA: 2 • Conector IDE: 2	UND	Aerocool	28	174,20	4.877,60
59	3150 - MEMÓRIA DDR3 4GB 1333MHZ	UND	KLLISRE/JAZER/CRUCIAL	8	144,00	1.152,00
60	8183 - Mouse USB sem fio	UND	MULTILASER	6	45,00	270,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>205.417,50</b>

**5531 - MACAW SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (39.999.540/0001-66)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unt R\$	Vr total R\$
5	8165 - HD 1TB SATA3 ST1000DM010 Interface: SATA 6Gb/s Performance: Taxas de transferência SATA suportadas (Gb / s): 6.0/3.0/1.5 Taxa média de dados, leitura/gravação: 156 Mx. Taxa de dados, leitura/gravação OD: 210 Cache: 64 MB RPM: 7200	UND	SEAGATE	34	316,95	10.776,30
12	8163 - placa mãe DDR3 1150	UND	ASUS	63	499,96	31.497,48
13	8179 - placa mãe DDR3 1155	UND	AFOX	28	479,98	13.439,44
22	11934 - SSD - 480GB - 2.5 SATA Especificações: Formato: 2,5 pol. Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), Capacidades: 480GB, NAND: TLC, Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação, Temperatura De armazenamento: -40 °C a 85 °C, Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C, Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 - 800 Hz), Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 - 2000 Hz), Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB	UND	KINGSTON	28	338,98	9.491,44
23	11935 - Adaptador Wireless Especificações: Interface: USB 2.0, Botão: QSS (Quick Secure Setup), Dimensões: 93,5 x 26 x 11mm, Tipo de Antena: Onidirecional destacável, Ganho da antena: 4dBi, Frequência: 2,4 ~ 2,4835GHz, Tecnologia de Modulação: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM	UND	D-LINK	10	61,99	619,90
25	11937 - Memória DDR4 para Desktop Especificações: Capacidade: 8GB, Formato: UDIMM, Pinos: 288, XMP-Ready, Plug & Play, Velocidades: 2666MHz, Latências CAS: 16, Voltagem: 1.2V	UND	KINGSTON	12	256,97	3.083,64
26	11938 - Memória DDR4 para Notebook Especificações: Capacidade: 8GB, Tipo: DDR4 SO-DIMM de 260 pinos, Velocidade: 2400 MHz, Latência CAS: 16 Voltagem: 1,2 V	UND	KINGSTON	12	318,98	3.827,76
30	11940 - Carregador para Notebook	UND	MULTILASER	18	79,85	1.437,30
31	11941 - Álcool Isopropílico	LT	IMPLASTEC	11	69,98	769,78
35	11945 - Cabo de Rede Cat 5E 100% Cobre. Caixa c/ 305m. ? Especificações: ? Tipo: Cabo LAN ? Ambiente de Instalação: Interno ? Ambiente de Operação: Não agressivo	UND	INTELBAS	10	595,63	5.956,30
<b>Total (R\$):</b>						<b>80.899,34</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 08 de Abril de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal - Pelo órgão Executor.

**ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA -**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - Pela Contratante

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretária Municipal de Saúde - Pela Contratante

L A Do N Brito ME - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 24.475.718/0001-00 -

Rep. Legal:

**LEIDIVANIA ARAÚJO DO NASCIMENTO BRITO,**

CPF: 045.354.854-70. Fornecedor 1.

Macaw Servicos e Empreendimentos LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim – CNPJ: 39.999.540/0001-66-

Rep. Legal:

**ELIABE MAIA DE OLIVEIRA**

CPF: 054.808.084-43 - Fornecedor 2.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:F7C3E532**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022**

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro  
CNPJ 08.161.341/0001-50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2022**

No dia 23 (vinte e três) do mês de Março de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futura aquisição de Material Esportivo os quais serão destinados para a realização de Práticas Esportivas nas diversas modalidades, contribuindo assim com a melhoria das atividades de atletismo/Esporte no âmbito do município de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº007/2022e Processo Administrativo nº25020002/22** para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO	UNID.MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002	<b>KIT BANDEIRA PARA ESCANTEIO</b> - Kit contendo 04 bandeirolas + 4 hastes + 4 molas com lanças em metal. As bandeiras em tecido sintético medindo 42x32 cm; hastes fabricadas em plástico resistente (SEP), reclinável/flexível, com sistema de molas de aço.	UND	002	R\$ 581,00	R\$ 1.162,00
003	<b>BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO</b> - Bola revestida com microfibras, costurada da mão, com diâmetro entre 68 e 69 cm, pesando entre 410 e 440 g, com Prefejitura butil e miolo removível.	UND	012	R\$ 129,99	R\$ 1.559,88
004	<b>REDE DE TRAVE</b> - Rede medindo 7,5 de largura; 2,5 de altura; 0,85 MT de recuo superior e 2 MT de recuo inferior; na malha 15x15 cm; confeccionada no fio 4mm; material polietileno de alta densidade – 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V), na cor branca.	UND	004	R\$ 520,67	R\$ 2.082,68
005	<b>KIT ARBITRO</b> - Kit profissional com apito + Cartão árbitro + Bandeira xadrez de árbitro auxiliar de futebol. Contendo conjunto de cartões para árbitro de futebol, caderneta de couro sintético com marcadores de papel, lápis e par de cartões de PVC vermelho (01 UND) e amarelo (01 UND), 01 apito de plástico tipo FOX com cordão, apito profissional de plástico seguro tipo FOX sem bolinha com cordão de pescoço na cor do apito, com bocal de silicone, medindo 5x2 cm, na cor preta, 01 par de bandeira de nylon laranja e amarelo fluorescente, cabo de PVC de 54 cm com empunhadura emborrachada, medindo as bandeiras 45x37 cm, pesando 67 GR cada bandeira.	UND	004	R\$ 128,98	R\$ 515,92
007	<b>REDE DE TRAVE</b> - Rede confeccionada com fio 4mm na malha 12x12, medindo 3,00x2,20x0,40x1,00 MTS. Fios trançados formando a corda confeccionada em monofilamentos no material de polietileno (nylon) 100% virgem.	UND	004	R\$ 192,00	R\$ 768,00

008	BOLA - Confeccionada com microfibrã importada; com Prefeitura butil balanceada; com válvulas inversas e miolo removível; costurada a mão; com diâmetro entre 61 e 63 cm; pesando entre 410 e 440 g; tendo a origem nacional.	UND	012	R\$ 133,49	R\$ 1.601,88
009	BOLA DE VOLEI - Bola pesando entre 250-280 g, circunferência entre 66-68 cm, com 12 gomos, laminado com microfibrã, com Prefeitura 6D, com sistema de forro termofixo, camada interna com néogel, dupla colagem e miolo cápsula SIS.	UND	006	R\$ 89,99	R\$ 539,94
010	KIT VOLEI - kit com rede com uma faixa + fita de marcação. Sendo a rede em corda de polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento U.V, medindo 9,5 MT de comprimento x 1,0 MT de altura, com fio de 2 mm de espessura, malha 14 x 14 cm, na cor preta e rede recreativa com uma faixa sintética; sendo a fita de marcação em poliéster, medindo 8 x 16 MTS; acompanhada de 6 peças e 6 fixadores de ferro.	UND	003	R\$ 265,00	R\$ 795,00
011	ANTENAS (PAR) - hastes fabricadas de fibra de vidro medindo 1,80m com sistema de bandas autoaderentes que asseguram a sustentação das redes de vôlei.	UND	003	R\$ 155,00	R\$ 465,00
012	BOLA DE FUTVOLEI - bola padrão triangular moldado, superfície ultra macia Hyde cover, interior em nylon, pesando entre 410 e 450 g, costurada a mão, circunferência entre 68 e 70 cm, tamanho 5.	UND	004	R\$ 144,00	R\$ 576,00
023	PESOS PARA ARREMESSO 2 KG - Peso de atletismo para lançamento de 2 kg com acabamento rígido em aço galvanizado e pintado e núcleo de chumbo, formato esférico, superfície totalmente lisa.	UND	003	R\$ 53,14	R\$ 159,42
024	PESOS PARA ARREMESSO 3 KG - Peso de atletismo para lançamento de 3 kg com acabamento rígido em aço galvanizado e pintado e núcleo de chumbo, formato esférico, superfície totalmente lisa.	UND	003	R\$ 88,11	R\$ 264,33
025	PESOS PARA ARREMESSO 4 KG - Peso de atletismo para lançamento de 4 kg com acabamento rígido em aço galvanizado e pintado e núcleo de chumbo, formato esférico, superfície totalmente lisa.	UND	003	R\$ 119,39	R\$ 358,17
026	PESOS PARA ARREMESSO 5 KG - Peso de atletismo para lançamento de 5 kg com acabamento rígido em aço galvanizado e pintado e núcleo de chumbo, formato esférico, superfície totalmente lisa.	UND	003	R\$ 149,09	R\$ 447,27
027	PESOS PARA ARREMESSO 6 KG - Peso de atletismo para lançamento de 6 kg com acabamento rígido em aço galvanizado e pintado e núcleo de chumbo, formato esférico, superfície totalmente lisa.	UND	003	R\$ 135,20	R\$ 405,60
028	PESOS PARA ARREMESSO 7,26 KG - Peso de atletismo para lançamento de 7,26 kg com acabamento rígido em aço galvanizado e pintado e núcleo de chumbo, formato esférico, superfície totalmente lisa.	UND	003	R\$ 224,99	R\$ 674,97
040	BOLAS DE MEDICINE BALL DE 1KG - Bola de medicine BALL 1kg de borracha, inflável com miolo substituível, com circunferência de 74 cm e 23 cm de diâmetro	UND	008	R\$ 98,99	R\$ 791,92
041	BLOCOS DE LARGADA - Bloco de partida para atletismo fabricado em madeira com apoios revestidos em PVC, com 10 ajustes com 2 pinos removíveis para fixação em pista.	UND	005	R\$ 160,00	R\$ 800,00

**Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço:** EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA

**CNPJ:** 43.853.693/0001-78

**Endereço:** AV CEL. MARCOS JOSE DE LEAO, 583 - CENTRO - FELIZ/RS

**Telefone:** (51) 3637-2900 **E-mail:** FINANCEIRO@PASSARELAFELIZ.COM.BR

**TOTAL REGISTRADO: R\$ 13.967,98 (treze mil novecentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos)**

#### 1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

#### 2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar Em até 30 (trinta) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER/Setor Requisitante.

#### 3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### 4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

- 4.4.** Não manter a proposta;
- 4.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 4.6.** Fizer declaração falsa;
- 4.7.** Cometer fraude fiscal.
- 4.8.** Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.
- 4.9.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:
- 4.10.** Advertência;
- 4.11.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 4.12.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 4.13.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## 5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

**5.1** Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2022**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

**5.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## 6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**6.1** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

**I** - Pela Administração, quando:

- o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**III** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

**6.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**I** - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**II** - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

## 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa “3.3.90.30 – Material de consumo”.

## 8 DAS OBRIGAÇÕES:

### 8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

- e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
- Obs.** Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

## 8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

## 9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2022**.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

## 11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

### EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA

CNPJ: 43.853.693/0001-78

### CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**  
Evânio do Nascimento  
**Código Identificador:768355D8**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro

CNPJ 08.161.341/0001-50

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO

#### DE PREÇOS N.º 017/2022

No dia 23 (vinte e três) do mês de Março de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futura aquisição de Material Esportivo os quais serão destinados para a realização de Práticas Esportivas nas diversas modalidades, contribuindo assim com a melhoria das atividades de atletismo/Esporte no âmbito do município de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº007/2022e Processo Administrativo nº25020002/22** para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO	UNID.MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	PLACAR DE SUBSTITUIÇÃO - placa sinalizadora de substituição modelo simples (um número dois lados) sistema manual digito, onde basta girar as bandeiras e forma rapidamente o número desejado com dimensões 40x50cm e pesando aproximadamente 1,5 kg. PLACAR DE MESA - Placar de mesa marcador, contador de pontos manual dobrável, com marcação de 1 a 31 pontos; com set de 1 ao 7; sistema articulado e pino de trava para ser apoiado na mesa, devendo ser leve e dobrável; possuir formato fechado de pasta p/ facilitar o transporte; números estampados na frente e no verso da placa, se	UND	02	R\$ 409,99	R\$ 819,98
006	um número estiver de um lado, o outro lado estará igual; sendo a estrutura de PVC e as plaquinhas de papelão. Aberto: 21 cm de altura, 20 cm de largura, 38 cm de comprimento; Fechado: 21 cm de altura, 4 cm largura, 38 cm de comprimento; Placar maior: 13,5 cm de altura, 10,5 cm de comprimento; Placar menor: 5,8 cm de altura KIT FUTVOLEI - Kit com rede + marcação; sendo a rede medindo 9,5 x 1,00 cm, confeccionada em polietileno 2,0 mm, nylon torcido, malha 10x10 cm, com 4 esticadores em PVC rígido, lona 04-14 cm quando costurada 7 cm de	UND	02	R\$ 280,97	R\$ 561,94

	cada lado, com reforço nas extremidades superior e inferior				
013	para evitar o corte pelo cabo de aço. Sonda para passagem de corda ou cabo de aço na parte superior. Costura dupla com linha 0,40 de poliamida, reguladores e ganchos galvanizados. A marcação medindo 9 MT de largura e 18 MT de comprimento, confeccionada em polipropileno, contendo 3 ilhós nas faixas de 9 MTS e 5 ilhós nas faixas de 18 MTS, contendo 12 fixadores.	UND	03	R\$ 298,00	R\$ 894,00
014	ANTENAS (PAR) - hastes fabricadas de fibra de vidro medindo 1,80m com sistema de bandas autoaderentes que asseguram a sustentação das redes de futevôlei.	UND	003	R\$ 198,92	R\$ 596,76
029	BARREIRAS - Barreira para atletismo oficial, fabricada em aço galvanizado tubular e contrapeso ajustável, com regulagem de alturas oficiais de 0,762 a 1,067 MT com pinos retrateis de segurança, peso total não inferior a 10 kg e comprimento máximo das bases de 70 cm.	UND	015	R\$ 339,90	R\$ 5.098,50

**Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço:** MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA

**CNPJ:** 11.886.312/0001-60

**Endereço:** RUA DOS COLIBRIS, 33 - CONJUNTO ALAMEDA POTIGUAR – SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

**Telefone:** (84) 3664-7646

**E-mail:** MAFJUNIOR1@HOTMAIL.COM

**TOTAL REGISTRADO:**

**R\$ 7.971,18 (sete mil novecentos e setenta e um reais e dezoito centavos)**

**1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 30 (trinta) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando: a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas. b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER/Setor Requisitante.

**3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**4 DAS PENALIDADES:**

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não manter a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante vencedora**, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

#### 5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2022**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

#### 6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

III - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

## 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa “3.3.90.30 – Material de consumo”.

## 8 DAS OBRIGAÇÕES:

### 8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;

b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;

f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;

g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;

j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

**Obs.** Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

### 8.2 Caberá ao Município:

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

## 9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico n° 007/2022**.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

**11 DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

**MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA**

CNPJ: 11.886.312/0001-60

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**

Evânio do Nascimento

**Código Identificador:**3F6C5906

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022**

**Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro**

**CNPJ 08.161.341/0001-50**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2022**

No dia 23 (vinte e três) do mês de Março de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futura aquisição de Material Esportivo os quais serão destinados para a realização de Práticas Esportivas nas diversas modalidades, contribuindo assim com a melhoria das atividades de atletismo/Esporthe no âmbito do município de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 007/2022 e Processo Administrativo nº 25020002/22** para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO	UNID.MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
016	MARTELO DE 7,26 KG - Martelo de atletismo para lançamento de 7,26 kg com acabamento rígido em aço galvanizado e pintado e núcleo de chumbo, formato esférico, superfície totalmente lisa, cabo de aço galvanizado, empunhadura curvada, largura com suporte e anel de aço e apoio mão de alumínio.	UND	002	RS 449,94	RS 899,88
017	MARTELO DE 6 KG - Martelo de atletismo para lançamento de 6 kg com acabamento rígido em aço galvanizado e pintado e núcleo de chumbo, formato esférico, superfície totalmente lisa, cabo de aço galvanizado, empunhadura curvada, largura com suporte e anel de aço e apoio mão de alumínio;	UND	002	RS 378,20	RS 756,40
018	MARTELO DE 4 KG - Martelo de atletismo para lançamento de 4 kg com acabamento rígido em aço galvanizado e pintado e núcleo de chumbo, formato esférico, superfície totalmente lisa, cabo de aço galvanizado, empunhadura curvada, largura com suporte e anel de aço e apoio mão de alumínio;	UND	002	RS 307,45	RS 614,90
019	DARDOS DE BAMBÚ 500 GR - Dardo de bambu de atletismo para lançamento pesando 500 GR com empunhadura de cordel e ponta de ferro (pintada)	UND	004	RS 150,33	RS 601,32
020	DARDOS DE BAMBÚ 600 GR - Dardo de bambu de atletismo para lançamento pesando 600 GR com empunhadura de cordel e ponta de ferro (pintada)	UND	004	RS 104,97	RS 419,88
021	DARDOS DE BAMBÚ 700 GR - Dardo de bambu de atletismo para lançamento pesando 700 GR com empunhadura de cordel e ponta de ferro (pintada)	UND	004	RS 104,97	RS 419,88
022	DARDOS DE BAMBÚ 800 GR - Dardo de bambu de atletismo para lançamento pesando 800 GR com empunhadura de cordel e ponta de ferro (pintada)	UND	004	RS 104,97	RS 419,88
030	KIT BARREIRAS COM 3 PEÇAS - Kit c/ 3 obstáculos de barreiras para salto de 23 cm na cor amarela medindo 47 cm de largura x 19 cm comprimento x 23 cm de altura fabricada em PVC	UND	005	RS 225,57	RS 1.127,85
031	KIT BARREIRAS COM 5 PEÇAS - Kit c/ 5 obstáculos ajustáveis para 4 altura: 15 cm, 23 cm, 30 cm e 40 cm. Na cor amarela e fabricadas em PVC.	UND	003	RS 299,97	RS 899,91
032	CAIXOTE DE 5 CM - Caixote para salto em distância e salto triplo medindo 5 cm de altura	UND	002	RS 893,33	RS 1.786,66
033	CAIXOTE DE 10 CM - Caixote para salto em distância e salto triplo medindo 10 cm de altura	UND	002	RS 1.315,00	RS 2.630,00
034	CAIXOTE DE 15 CM - Caixote para salto em distância e salto triplo medindo 15 cm de altura	UND	002	RS 1.506,67	RS 3.013,34
035	CAIXOTE DE 20 CM - Caixote para salto em distância e salto triplo medindo 20 cm de altura	UND	002	RS 1.626,67	RS 3.253,34
036	DISCO DE 2 KG – disco de atletismo pesando 2 kg, centro e borda fabricados em aço galvanizado, pratos em madeira, com 70% do peso distribuído na borda do disco.	UND	002	RS 236,00	RS 472,00
037	DISCO DE 1 KG E 750 G – disco de atletismo pesando 1 kg e 750 GR, centro e borda fabricados em aço galvanizado, pratos em madeira, com 70% do peso distribuído na borda do disco.	UND	003	RS 232,67	RS 698,01
038	DISCO DE 1 KG E 500 G – disco de atletismo pesando 1 kg e 500 GR, centro e borda fabricados em aço galvanizado, pratos em madeira, com 70% do peso distribuído na borda do disco.	UND	003	RS 229,33	RS 687,99
039	DISCO DE 1 KG – disco de atletismo pesando 1 kg, centro e borda fabricado em aço galvanizado, pratos em madeira, com 70% do peso distribuído na borda do disco	UND	003	RS 209,99	RS 687,99
042	COLCHÃO P/ SALTO EM ALTURA - Colchão para salto em altura iniciação, medindo 3x2x0,3m, fabricado com espuma densidade 23. Material coberto com lona de alta durabilidade. Possuir passagem de ar que é absorvida durante o impacto da queda. Com a estrutura interna fabricada em poliuretano. Possuir alça para facilitar o transporte e armazenagem.	UND	003	RS 4.900,00	RS 14.700,00
043	SARRAFO P/ SALTO EM ALTURA – Barra transversal (sarrafo) fabricado em fibra de vidro para salto em altura 4m.	UND	002	RS 439,99	RS 879,98
044	POSTE P/ SALTO EM ALTURA – Poste para salto em altura de treinamento pista e campo fabricado em aço.	UND	002	RS 899,97	RS 1.799,94
045	TRAMPOLIM PARA SALTO EM DISTÂNCIA - fabricado em madeira com 06 molas de aço.	UND	001	RS 1.126,33	RS 1.126,33

**Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: FABRIPEC ESPORTES LTDA**

**CNPJ: 43.586.456/0001-98**

**Endereço: RUA ANSELMO DE LIMA FILHO, 52 - CIDADE INDUSTRIAL - CURITIBA/PR**

**Telefone: (41) 9820-7407 E-mail: FABRIPECSPORTES@GMAIL.COM**

**TOTAL REGISTRADO:**

**R\$ 37.837,46 (trinta e sete mil oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos)**

**1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**2.** Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 30 (trinta) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

**2.1** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

**2.2** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**2.3** As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

**2.4** O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**2.5** Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

**2.6** Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER/Setor Requisitante.

### **3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**3.** A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

**3.1.** O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

**3.2.** A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

**3.3.** A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

**3.4.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

### **4 DAS PENALIDADES:**

**4.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

**4.1.** Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**4.2.** Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

**4.3.** Apresentar documentação falsa;

**4.4.** Não mantiver a proposta;

**4.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**4.6.** Fizer declaração falsa;

**4.7.** Cometer fraude fiscal.

**4.8.** Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

**4.9.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

**4.10.** Advertência;

**4.11.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**4.12.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**4.13.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

### **5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**5.1** Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2022**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

**5.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

### **6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.1** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

#### **I - Pela Administração, quando:**

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

**f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;**

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

**6.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**I** - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**II** - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

## **7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa "3.3.90.30 – Material de consumo".

## **8 DAS OBRIGAÇÕES:**

### **8.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;

b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;

f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;

g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;

j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

**Obs.** Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

### **8.2 Caberá ao Município:**

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

## **9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2022**.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

## **11 DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

**FABRIPEC ESPORTES LTDA**

CNPJ: 43.586.456/0001-98

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**C8FF205F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022**

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ 08.161.341/0001-50
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2022**

No dia 24 (vinte e quatro) do mês de Março de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de pneus novos os quais serão destinados aos veículos da frota oficial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 011/2022 e Processo Administrativo nº 04030003/22** para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO	UNID.MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012	PNEU 12.5/80-18 RETRO ESCAVADEIRA	UND	2	R\$ 2.520,00	R\$ 5.040,00

**Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço:** NOGUEIRA AUTO PEÇAS LTDA

**CNPJ:** 41.350.847/0001-83

**Endereço:** RUA 15 DE NOVEMBRO, 260 - CENTRO - NOVA CRUZ/RN

**Telefone:** (84) 9112-7707 **E-mail:** NOGUEIRAAUTOPECAS177@GMAIL.COM

**TOTAL REGISTRADO:**

**R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)**

**1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E URBANISMO e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 05 (cinco) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**2.5 Reposição Do Produto:**

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E URBANISMO/Setor Requisitante.

**3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**4 DAS PENALIDADES:**

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

#### **5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 011/2022**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

#### **6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

##### **I - Pela Administração, quando:**

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

**f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;**

**II -** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**II -** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

**6.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**I** - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**II** - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

## **7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa “3.3.90.30 – Material de consumo”.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES:**

### **8.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;

b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;

f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;

g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;

j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

**Obs.** Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

### **8.2 Caberá ao Município:**

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E URBANISMO;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

## **9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 011/2022**.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

## 11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

### **NOGUEIRA AUTO PEÇAS LTDA**

CNPJ: 41.350.847/0001-83

### **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**E1F353C9

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro  
CNPJ 08.161.341/0001-50

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2022

No dia 24 (vinte e quatro) do mês de Março de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de pneus novos os quais serão destinados aos veículos da frota oficial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 011/2022 e Processo Administrativo nº 04030003/22** para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO	UNID.MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	PNEU 14.00-24 PATROL	UND	10	R\$ 3.690,00	R\$ 36.900,00
002	PNEU 1000 R20 CAÇAMBA	UND	10	R\$ 1.699,99	R\$ 16.999,90
003	PNEU 175/70 R14 SAVEIRO/MOBI	UND	20	R\$ 429,99	R\$ 8.599,80
004	PNEU 195/60 R15 GOL/AMBULANCIA	UND	80	R\$ 428,99	R\$ 34.319,20
005	PNEU 175/70 R13 UNO	UND	8	R\$ 349,99	R\$ 2.799,92
006	PNEU 185/70 R14 KOMBI	UND	4	R\$ 429,99	R\$ 1.719,96
007	PNEU 185/65 R14 PALIO WELKEND	UND	6	R\$ 398,99	R\$ 2.393,94
008	PNEU 265/70 R16 MMC TRITON	UND	4	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
009	PNEU 16.9-24 TRATOR VALTRA	UND	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
010	PNEU 14.9-28 TRATOR VALMET 68	UND	2	R\$ 3.739,99	R\$ 7.479,98
011	PNEU 16.9-24 RETRO ESCAVADEIRA	UND	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
013	PNEU 215/ 75 R17,5 MICRO ONIBUS	UND	20	R\$ 978,99	R\$ 19.579,80
014	PNEU 700 R16 CARROÇA	UND	8	R\$ 809,99	R\$ 6.479,92
015	PNEU 275/80 R22,5 ONIBUS	UND	30	R\$ 2.398,99	R\$ 71.969,70
016	PITO PARA PNEUS SEM CAMARA DE AR	UND	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
017	ALINHAMENTOS	UND	100	R\$ 34,99	R\$ 3.499,00
018	BALANCEAMENTOS	UND	200	R\$ 19,99	R\$ 3.998,00
019	PROTETOR 20	UND	20	R\$ 74,99	R\$ 1.499,80
020	CAMARA DE AR 14.00-24	UND	6	R\$ 389,99	R\$ 2.339,94
021	CAMARA DE AR 16.9-24	UND	4	R\$ 439,99	R\$ 1.759,96
022	CAMARA DE AR 14.9-28	UND	2	R\$ 299,99	R\$ 599,98
023	CAMARA DE AR 1000 R20	UND	20	R\$ 201,00	R\$ 4.020,00

**Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço:** ELETRO PEÇAS LTDA

**CNPJ:** 08.286.262/0001-76

**Endereço:** RUA ALMINO AFONSO, 85 - RIBEIRA - NATAL/RN

**Telefone:** (84) 3211-1189

**E-mail:** KLEIBER@ELETROPECASRN.COM.BR

### **TOTAL REGISTRADO:**

**R\$ 244.018,80 (duzentos e quarenta e quatro mil dezoito reais e oitenta centavos)**

### **1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

### **2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E URBANISMO e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 05 (cinco) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E URBANISMO/Setor Requisitante.

### 3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações

contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

### 4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**4.13.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## **5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**5.1** Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 011/2022**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

**5.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## **6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.1** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

**I** - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

**6.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**I** - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**II** - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

## **7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa “3.3.90.30 – Material de consumo”.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES:**

### 8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

**Obs.** Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

### 8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E URBANISMO;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

### 11 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 011/2022**.

### 12 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

### 13 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

**ELETRO PEÇAS LTDA**  
CNPJ: 08.286.262/0001-76

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:DDAF9835**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
LEI MUNICIPAL Nº 743, DE 08 DE ABRIL DE 2022**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional no valor de **R\$ 12.040.233,75**, no Orçamento Geral do Município de Baraúna para o exercício de 2022, para os fins que se especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Baraúna/RN aprovou e ela sanciona, a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, Crédito adicional, na forma dos incisos I e II, art. 41 da Lei Nacional 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 12.040.233,75 (doze milhões, quarenta mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) conforme as dotações especificadas no Anexo I desta lei.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, na forma do inciso III, do art. 43, da Lei Nacional 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial ou total, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II desta lei.

Art. 3º - As alterações derivadas desta lei não impactam nos limites previstos no art. 5º da Lei nº 733, de 29 de dezembro de 2021.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 08 de abril de 2022

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>12.040.233,75</b>
<b>02 .001 SECRETARIA MUN. DE CHEFIA DE GABINETE</b>					<b>151.000,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE</b>				<b>54.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.000,00
	<b>2003 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO</b>				<b>97.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	72.000,00
			15000000	0001	15.000,00
<b>02 .002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS</b>					<b>625.191,22</b>
	<b>2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>				<b>285.191,22</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	150.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	49.650,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	35.541,22
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	<b>2012 CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>				<b>340.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	340.000,00
<b>02 .003 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ORDEM FINANCEIRA DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
<b>02 .004 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO</b>					<b>72.000,00</b>
	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>				<b>57.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	<b>2503 PROMOVER CAMPANHAS ANUAIS DE CONSCIENTIZAÇÃO E IMPORTÂNCIA DA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
<b>02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO</b>					<b>1.097.100,00</b>
	<b>1032 TRANS(FORMANDO) EDUCADORES</b>				<b>26.100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	26.000,00
	<b>1034 PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	20.000,00
	<b>2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE	15001001	0001	10.000,00

		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
	<b>2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% FUNDEB</b>				<b>310.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	310.000,00
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB</b>				<b>5.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	5.000,00
	<b>1026 PROJETO MÚSICA PARA TODOS</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	20.000,00
	<b>1027 REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES</b>				<b>541.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	65.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	25.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15690000	0001	35.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15700000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	70.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	70.000,00
	<b>1024 CRIAÇÃO DE NOVAS SALAS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) NAS ESCOLAS DA REDE</b>				<b>85.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	83.000,00
	<b>1039 PROGRAMA FARDAMENTO ESCOLAR E KITS EDUCACIONAIS</b>				<b>80.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15001001	0001	80.000,00
<b>02 .006 SECRETARIA MUN. DE DESPORTO</b>					<b>283.231,00</b>
	<b>1097 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS E COMPLEXOS DESPORTIVOS</b>				<b>80.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	80.000,00
	<b>2066 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO</b>				<b>203.231,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	118.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.231,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	25.000,00
<b>02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA</b>					<b>4.019.536,70</b>
	<b>1068 PROGRAMA LUZ PARA BARAÚNA</b>				<b>200.940,71</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	170.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	30.940,71
	<b>2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA</b>				<b>3.818.595,99</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	300.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	350.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	268.595,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.565.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	150.000,00
<b>02 .008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO</b>					<b>370.249,76</b>
	<b>2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA</b>				<b>334.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	164.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	<b>1117 PROGRAMA DE CORTES DE TERRAS</b>				<b>36.249,76</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	36.249,76
<b>02 .009 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE</b>					<b>188.000,00</b>
	<b>2075 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	<b>2076 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	<b>2065 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE</b>				<b>148.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	110.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	<b>2603 CRIAÇÃO DO CIRCUITO FIRMA FEIA DE CICLISMO</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
<b>02 .010 SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO E URBANISMO</b>					<b>54.000,00</b>
	<b>1091 CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS</b>				<b>26.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	11.000,00
	<b>2063 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	<b>2514 IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE MOBILIDADE URBANA</b>				<b>13.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
<b>02 .011 SECRETARIA MUN. DA MULHER E POLÍTICAS AFIRMATIVAS</b>					<b>105.000,00</b>
	<b>1704 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER</b>				<b>105.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
<b>02 .012 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE</b>					<b>181.479,95</b>
	<b>2083 FESTIVAIS ARTÍSTICOS EM GERAL</b>				<b>8.479,95</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.479,95
	<b>2661 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE</b>				<b>173.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.000,00
<b>02 .013 PROCURADORIA JURÍDICA</b>					<b>461.841,34</b>
	<b>1901 APOIO FINANCEIRO E LOGÍSTICO AOS TRABALHOS JUDICIAIS</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	<b>2658 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ACESSORIA JURIDICA</b>				<b>446.841,34</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	259.941,34
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	60.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	25.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	15.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
<b>02.014</b>	<b>CONTROLADORIA GERAL</b>				<b>286.207,96</b>
	<b>2659 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				<b>286.207,96</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	163.507,96
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	25.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	16.700,00
<b>03.001</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE SAÚDE</b>				<b>3.504.395,82</b>
	<b>1048 CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO DE BANHEIROS</b>				<b>100.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	100.000,00
	<b>2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA</b>				<b>2.584.395,82</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	500.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15010000	0001	50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	400.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	350.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	64.554,27
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	300.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	16000000	0001	111.841,55
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15010000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	500.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	140.000,00
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)</b>				<b>600.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	600.000,00
	<b>2029 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS</b>				<b>220.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	20.000,00
<b>04.001</b>	<b>SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>				<b>631.000,00</b>
	<b>2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	40.000,00
	<b>2048 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>101.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	<b>2050 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO AUXÍLIO BRASIL</b>				<b>40.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
	<b>2051 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS</b>				<b>80.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	80.000,00
	<b>2052 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS</b>				<b>80.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	40.000,00
	<b>2053 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	<b>2055 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL - AUXÍLIO FUNERAL</b>				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	40.000,00
	<b>2061 PROGRAMA DE OFERTA DE CURSOS E ATIVIDADES DE</b>				<b>40.000,00</b>

	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
	<b>2079 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>				<b>60.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	<b>1612 PROGRAMA DE DOAÇÃO DE PEIXES</b>				<b>60.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	60.000,00
	<b>1614 PROGRAMA FAMÍLIAS FORTES</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
	<b>1120 PROGRAMA VALE-GÁS</b>				<b>60.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	60.000,00
	<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>12.040.233,75</b>
	<b>02 .001 SECRETARIA MUN. DE CHEFIA DE GABINETE</b>				<b>1.267.699,30</b>
	<b>1007 FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	<b>1006 APOIO FINANCEIRO E LOGÍSTICO AOS TRABALHOS JUDICIAIS</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	<b>2002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE</b>				<b>54.000,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
	<b>2003 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO</b>				<b>97.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	<b>2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				<b>355.207,96</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	163.507,96
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	25.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.700,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO E EXTERNO DO MUNICÍPIO</b>				<b>199.650,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.650,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	59.000,00
	<b>1008 APOIO FINANCEIRO E LOGÍSTICO DOS TRABALHOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	<b>2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ACESSORIA JURÍDICA</b>				<b>446.841,34</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	259.941,34
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	60.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	<b>1009 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA CONTROLADORIA GERAL</b>				<b>60.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	60.000,00
<b>02 .002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS</b>					<b>493.041,22</b>
	<b>1011 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	<b>2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>				<b>148.041,22</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	8.924,22
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	6.600,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	3.375,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	67.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	21.140,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	502,00
	<b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA MILITAR</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	<b>2012 CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>				<b>100.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	100.000,00
	<b>1010 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E ACORDOS JUDICIAIS</b>				<b>200.000,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	200.000,00
<b>02 .003 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>1900 REALIZAÇÃO DE EVENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
<b>02 .004 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO</b>					<b>72.000,00</b>
	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>				<b>47.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	45.000,00
	<b>1500 REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	10.000,00
	<b>2501 AMPLIAÇÃO DA BASE ARRECADATÓRIA DO MUNICÍPIO</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
<b>02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO</b>					<b>1.097.100,00</b>
	<b>1023 PROGRAMA BARAÚNA ALFABETIZADORA</b>				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15690000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15700000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15700000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	15690000	0001	10.000,00

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	20.000,00
	<b>1025 CRIAÇÃO PROGRAMA DE REFERÊNCIA PARA O ATENDIMENTO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA</b>				<b>60.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	58.000,00
	<b>1031 PROGRAMA BARAÚNA LEITORA</b>				<b>70.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	70.000,00
	<b>1032 TRANS(FORMANDO) EDUCADORES</b>				<b>26.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15690000	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	1.000,00
	<b>1037 MELHORIA ESTRUTURAL DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL</b>				<b>150.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15700000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	15.000,00
	<b>2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>45.100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	20.000,00
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15400000	0001	5.000,00
	<b>1024 CRIAÇÃO DE NOVAS SALAS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) NAS ESCOLAS DA REDE</b>				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15690000	0001	25.000,00
	<b>1030 CRIAÇÃO DE SALAS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	5.000,00
	<b>1039 PROGRAMA FARDAMENTO ESCOLAR E KITS EDUCACIONAIS</b>				<b>70.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	35.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15690000	0001	35.000,00
	<b>2081 IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS DENTRO DA ESCOLA</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.000,00
	<b>2350 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRAJETÓRIA DE SUCESSO</b>				<b>30.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	<b>1354 AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE SALAS DE AULA DE INFORMÁTICA</b>				<b>80.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	50.000,00
	<b>2655 MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DO PROGRAMA BUSCA ATIVA</b>				<b>50.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	10.000,00
	<b>1356 AQUISIÇÃO DE BERÇÁRIOS</b>				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	15.000,00
	<b>1352 CRIAÇÃO DO PROGRAMA MONITORES NA ESCOLA</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.000,00
	<b>2656 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)</b>				<b>300.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15401070	0001	300.000,00
	<b>2657 MANUTENÇÃO DAS QUADRAS ESPORTIVAS</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	<b>1353 AQUISIÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS E OUTROS MATERIAIS</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15401070	0001	10.000,00
	<b>2353 REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE DANÇA, MÚSICA TEATRO ARTES VISUAIS E ARTESANATO NAS ESCOLAS</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
	<b>2354 ELABORAÇÃO DE UM CALENDÁRIO DE EVENTOS CULTURAIS E INCLUSIVOS PARA AS ESCOLAS DA REDE</b>				<b>10.000,00</b>

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
<b>02 .006 SECRETARIA MUN. DE DESPORTO</b>					<b>283.231,00</b>
	<b>1096 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS QUADRAS ESPORTIVAS</b>				<b>170.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	90.000,00
	<b>1097 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS E COMPLEXOS DESPORTIVOS</b>				<b>70.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	70.000,00
	<b>2066 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO</b>				<b>18.000,00</b>
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	<b>2070 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS MODALIDADES DESPORTIVAS</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15000000	0001	5.000,00
	<b>2611 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS</b>				<b>20.231,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.231,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
<b>02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA</b>					<b>3.922.036,70</b>
	<b>1065 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>				<b>100.000,00</b>
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	100.000,00
	<b>1068 PROGRAMA LUZ PARA BARAÚNA</b>				<b>80.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17510000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	70.000,00
	<b>1069 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS</b>				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	50.000,00
	<b>1072 PROGRAMA BARAÚNA PAVIMENTADA</b>				<b>360.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	360.000,00
	<b>1073 PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO E OCUPAÇÃO ESPACIAL</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.000,00
	<b>1076 PROGRAMA PRAÇAS REVITALIZADAS</b>				<b>200.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	200.000,00
	<b>1079 PROGRAMA DE READEQUAÇÃO ESTRUTURAL DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL</b>				<b>180.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	180.000,00
	<b>1082 PROGRAMA DE READEQUAÇÃO ESTRUTURAL DO TERMINAL URBANO DE PASSAGEIROS</b>				<b>40.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
	<b>1087 PROGRAMA AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>				<b>820.533,77</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	590.533,77
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	130.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	100.000,00
	<b>1066 PROGRAMA DE EXPANSÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO</b>				<b>700.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	480.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	150.000,00
	<b>1075 PROGRAMA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL</b>				<b>9.755,22</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.755,22
	<b>1080 PROGRAMA BARAÚNA ACESSÍVEL</b>				<b>358.307,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	228.307,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	50.000,00
	<b>1071 REFORMA, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E ARRUMAMENTO DE CEMITÉRIOS</b>				<b>70.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	<b>1268 PROGRAMA BARAÚNA ILUMINADA NOVAMENTE</b>				<b>23.440,71</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	23.440,71
	<b>1108 PROGRAMA CIDADE ABRIGADA</b>				<b>40.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
	<b>1109 PROGRAMA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>				<b>250.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	125.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	125.000,00
	<b>1110 PROGRAMA APOIO AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
	<b>1472 PROJETO CICLOVIÁRIO</b>				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
	<b>2172 PROJETO ATERRO SANITÁRIO</b>				<b>520.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	120.000,00

02 .008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	400.000,00
					<b>201.249,76</b>
	<b>1012 PROGRAMA DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR</b>				<b>93.249,76</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	17000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.249,76
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	30.000,00
	<b>1020 PROGRAMA HORTA COMUNITÁRIA E ALIMENTAÇÃO SUSTENTÁVEL</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
<b>1021 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA ANUAL</b>				<b>6.000,00</b>	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00	
	3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	2.000,00	
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00	
<b>1201 PROGRAMA ZONA RURAL ILUMINADA</b>				<b>50.000,00</b>	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	50.000,00	
<b>1202 PROGRAMA AGUA NO CAMPO</b>				<b>50.000,00</b>	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	50.000,00	
<b>02 .009 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE</b>				<b>188.000,00</b>	
<b>1093 PROGRAMA DE EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE APOIO AO TURISMO</b>				<b>45.000,00</b>	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.000,00	
<b>1094 PROGRAMA DE COOPERAÇÃO COM ICMBIO PARA DESENVOLVIMENTO DO PARQUE NACIONAL DA FURNA FEIA</b>				<b>123.000,00</b>	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.000,00	
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	49.000,00	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00	
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00	
<b>2075 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS</b>				<b>10.000,00</b>	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00	
<b>2076 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS</b>				<b>10.000,00</b>	
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00	
<b>02 .010 SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO E URBANISMO</b>				<b>54.000,00</b>	
<b>2063 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL</b>				<b>46.000,00</b>	
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	30.000,00	
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.300,00	
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	7.700,00	
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00	
<b>2512 IMPLANTAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA</b>				<b>5.000,00</b>	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00	
<b>2515 CRIAÇÃO DE UM CALENDÁRIO ANUAL DE ENCONTROS PROMOVIDOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO</b>				<b>1.000,00</b>	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00	
<b>2516 CRIAÇÃO DE FÓRUM PERMANENTE DE DISCUSSÃO DE POLÍTICAS DE UTILIZAÇÃO DE TERRAS PÚBLICAS RURAIS</b>				<b>1.000,00</b>	
	3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	1.000,00	
<b>2517 CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO E PESQUISA EM HABITAÇÃO E URBANISMO</b>				<b>1.000,00</b>	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00	
<b>02 .011 SECRETARIA MUN. DA MULHER E POLÍTICAS AFIRMATIVAS</b>				<b>105.000,00</b>	
<b>2700 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA</b>				<b>50.000,00</b>	
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00	
<b>2702 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO A MULHER E GRUPOS MINORITÁRIOS</b>				<b>15.000,00</b>	
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00	
<b>2703 PARCERIAS INSTITUCIONAIS</b>				<b>20.000,00</b>	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00	
<b>1701 CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA MULHER</b>				<b>10.000,00</b>	

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	<b>1702 DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA MULHER</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
<b>02.012 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE</b>					<b>181.479,95</b>
	<b>1100 PROGRAMA DE TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DO PESSOAL DO QUADRO DA SECRETARIA</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	<b>2068 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>				<b>120.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	120.000,00
	<b>2083 FESTIVAIS ARTÍSTICOS EM GERAL</b>				<b>18.479,95</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	8.479,95
	<b>2400 CALENDÁRIO CULTURAL</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	<b>2403 FORMAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS (PROFESSORES E INCENTIVADORES DA CULTURA)</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	<b>2404 EXPOJOVEM</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	<b>2406 RECURSOS DE INCENTIVO</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	<b>2407 FEIRA DE MOSTRA CULTURAL</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
	<b>2408 INSTALAÇÃO DO CORREDOR CULTURAL</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	<b>2409 FESTIVAL CULTURAL</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
	<b>2410 APOIO AO FOMENTO CULTURAL EXTRA - PREFEITURA</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
<b>03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE</b>					<b>3.534.395,82</b>
	<b>1043 AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS</b>				<b>100.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	100.000,00
	<b>1044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA E DAS ATIVIDADES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS</b>				<b>106.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	16000000	0001	66.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	40.000,00
	<b>1050 IMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO</b>				<b>200.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	200.000,00
	<b>2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA</b>				<b>94.554,27</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	30.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	9.554,27
	<b>2023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) E EDUCAÇÃO PERMANENTE</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	16000000	0001	15.000,00
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)</b>				<b>665.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	300.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	180.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	160.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	16000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	20.000,00
	<b>2030 AMPLIAÇÃO DA ZONA DE COBERTURA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS</b>				<b>5.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
	<b>1049 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS HABITACIONAIS</b>				<b>1.540.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	940.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	600.000,00
	<b>1003 PROGRAMA DE CARÊNCIAS NUTRICIONAIS</b>				<b>50.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15010000	0001	50.000,00

	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL				<b>280.841,55</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	139.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	61.841,55
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.000,00
	2038 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE				<b>250.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	200.000,00
	2042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE BAIXA E MÉDIA				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.000,00
	2044 CONSTRUÇÃO, REFORMA DO HORTO DE PLANTAS MEDICINAIS				<b>200.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	200.000,00
	2312 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA				<b>18.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15010000	0001	18.000,00
04 .001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					<b>631.000,00</b>
	1054 ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO FÍSICA E HUMANA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL				<b>14.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	7.000,00
	1059 REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO E COMBATE AO ABUSO, EXPLORAÇÃO E PROSTITUIÇÃO INFANTIL				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.000,00
	1060 CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA REDE DE SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	8.000,00
	1062 PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA ENTIDADES FILANTRÓPICAS COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER AT				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16600000	0001	10.000,00
	1063 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA JOVEM EMPREENDEDOR				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	7.000,00
	1056 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA RESTAURANDO VIDAS				<b>35.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
	2047 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				<b>35.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
	2049 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA)				<b>45.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	45.000,00
	2052 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS				<b>85.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	35.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	35.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	16600000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00
	2053 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -				<b>50.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	50.000,00
	2054 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	10.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
	<b>2057 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE DOAÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	16600000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	20.000,00
	<b>2059 PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL</b>				<b>35.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	15.000,00
	<b>2060 PROGRAMA DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS NAS CRECHES E ESCOLAS</b>				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	<b>2061 PROGRAMA DE OFERTA DE CURSOS E ATIVIDADES DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL</b>				<b>42.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	21.000,00
	<b>2073 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>				<b>35.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	16600000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	6.000,00
	<b>2078 PROGRAMA IGDSUAS</b>				<b>50.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
	<b>2610 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>				<b>20.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.000,00

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**66005099

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 017, DE 08 DE ABRIL DE 2022**

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.092.470,80, para os fins que especifica e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente, considerando o teor da Lei Municipal nº 743/2022 de 08 de abril de 2022.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial na forma dos incisos I e II, art. 41 da Lei Nacional 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 3.092.470,80 (três milhões noventa e dois mil quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, na forma do inciso III, do art. 43, da Lei Nacional 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial ou total, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto, considerando o teor da Lei Municipal nº 743/2022 de 08 de abril de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 08 de abril de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					12.040.233,75

02 .001 SECRETARIA MUN. DE CHEFIA DE GABINETE					151.000,00
	2002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				54.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.000,00
	2003 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO				97.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	72.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
02 .002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					625.191,22
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				285.191,22
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	150.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	49.650,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	35.541,22
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	2012 CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL				340.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	340.000,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS					10.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ORDEM FINANCEIRA DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO					72.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				57.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	2503 PROMOVER CAMPANHAS ANUAIS DE CONSCIENTIZAÇÃO E IMPORTÂNCIA DA ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					1.097.100,00
	1032 TRANS(FORMANDO) EDUCADORES				26.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	26.000,00
	1034 PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	20.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% FUNDEB				310.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	310.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	5.000,00
	1026 PROJETO MÚSICA PARA TODOS				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	20.000,00
	1027 REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES				541.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	65.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	25.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15690000	0001	35.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15700000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	30.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	70.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	70.000,00
	<b>1024 CRIAÇÃO DE NOVAS SALAS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) NAS ESCOLAS DA REDE</b>				<b>85.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	83.000,00
	<b>1039 PROGRAMA FARDAMENTO ESCOLAR E KITS EDUCACIONAIS</b>				<b>80.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15001001	0001	80.000,00
<b>02 .006 SECRETARIA MUN. DE DESPORTO</b>					<b>283.231,00</b>
	<b>1097 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS E COMPLEXOS DESPORTIVOS</b>				<b>80.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	80.000,00
	<b>2066 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO</b>				<b>203.231,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	118.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.231,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	25.000,00
<b>02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA</b>					<b>4.019.536,70</b>
	<b>1068 PROGRAMA LUZ PARA BARAÚNA</b>				<b>200.940,71</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	170.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	30.940,71
	<b>2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA</b>				<b>3.818.595,99</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	300.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	350.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	268.595,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.565.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	150.000,00
<b>02 .008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO</b>					<b>370.249,76</b>
	<b>2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA</b>				<b>334.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	164.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	<b>1117 PROGRAMA DE CORTES DE TERRAS</b>				<b>36.249,76</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	36.249,76
<b>02 .009 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE</b>					<b>188.000,00</b>
	<b>2075 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	<b>2076 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	<b>2065 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE</b>				<b>148.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	110.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	<b>2603 CRIAÇÃO DO CIRCUITO FURNA FEIA DE CICLISMO</b>				<b>20.000,00</b>

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
<b>02 .010 SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO E URBANISMO</b>					<b>54.000,00</b>
	<b>1091 CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS</b>				<b>26.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	11.000,00
	<b>2063 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	<b>2514 IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE MOBILIDADE URBANA</b>				<b>13.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
<b>02 .011 SECRETARIA MUN. DA MULHER E POLÍTICAS AFIRMATIVAS</b>					<b>105.000,00</b>
	<b>1704 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER</b>				<b>105.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
<b>02 .012 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE</b>					<b>181.479,95</b>
	<b>2083 FESTIVAIS ARTÍSTICOS EM GERAL</b>				<b>8.479,95</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.479,95
	<b>2661 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE</b>				<b>173.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.000,00
<b>02 .013 PROCURADORIA JURÍDICA</b>					<b>461.841,34</b>
	<b>1901 APOIO FINANCEIRO E LOGÍSTICO AOS TRABALHOS JUDICIAIS</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	<b>2658 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ACESSORIA JURÍDICA</b>				<b>446.841,34</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	259.941,34
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	60.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	25.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	15.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
<b>02 .014 CONTROLADORIA GERAL</b>					<b>286.207,96</b>
	<b>2659 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				<b>286.207,96</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	163.507,96
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	25.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	16.700,00
<b>03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE</b>					<b>3.504.395,82</b>
	<b>1048 CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO DE BANHEIROS</b>				<b>100.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	100.000,00
	<b>2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA</b>				<b>2.584.395,82</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	500.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	15010000	0001	50.000,00

		DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	400.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	350.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	64.554,27
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	300.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	16000000	0001	111.841,55
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15010000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	500.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	140.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)				600.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	600.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS				220.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	20.000,00
04 .001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					631.000,00
	2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	40.000,00
	2048 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				101.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2050 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO AUXÍLIO BRASIL				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
	2051 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	80.000,00
	2052 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	40.000,00
	2053 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	2055 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL - AUXÍLIO FUNERAL				40.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	40.000,00
	2061 PROGRAMA DE OFERTA DE CURSOS E ATIVIDADES DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
	2079 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				60.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	1612 PROGRAMA DE DOAÇÃO DE PEIXES				60.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	60.000,00
	1614 PROGRAMA FAMÍLIAS FORTES				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
	1120 PROGRAMA VALE-GÁS				60.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					12.040.233,75
02 .001 SECRETARIA MUN. DE CHEFIA DE GABINETE					1.267.699,30
	1007 FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	1006 APOIO FINANCEIRO E LOGÍSTICO AOS TRABALHOS JUDICIAIS				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	2002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				54.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	10.000,00

		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
	<b>2003 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO</b>				<b>97.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	<b>2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				<b>355.207,96</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	163.507,96
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	25.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.700,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	<b>2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO E EXTERNO DO MUNICÍPIO</b>				<b>199.650,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.650,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	59.000,00
	<b>1008 APOIO FINANCEIRO E LOGÍSTICO DOS TRABALHOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	<b>2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO JURÍDICO</b>				<b>446.841,34</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	259.941,34
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	60.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	<b>1009 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA CONTROLADORIA GERAL</b>				<b>60.000,00</b>

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	60.000,00
02 .002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					<b>493.041,22</b>
	1011 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				<b>148.041,22</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	8.924,22
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	6.600,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	3.375,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	67.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	21.140,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	502,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA MILITAR				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2012 CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL				<b>100.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	100.000,00
	1010 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E ACORDOS JUDICIAIS				<b>200.000,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	200.000,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS					<b>10.000,00</b>
	1900 REALIZAÇÃO DE EVENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO					<b>72.000,00</b>
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				<b>47.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	45.000,00
	1500 REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	10.000,00
	2501 AMPLIAÇÃO DA BASE ARRECADATÓRIA DO MUNICÍPIO				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					<b>1.097.100,00</b>
	1023 PROGRAMA BARAÚNA ALFABETIZADORA				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15690000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15700000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15700000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	20.000,00
	1025 CRIAÇÃO PROGRAMA DE REFERÊNCIA PARA O ATENDIMENTO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA				<b>60.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	58.000,00
	1031 PROGRAMA BARAÚNA LEITORA				<b>70.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	70.000,00
	1032 TRANS(FORMANDO) EDUCADORES				<b>26.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15690000	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	1.000,00
	1037 MELHORIA ESTRUTURAL DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL				<b>150.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15700000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	15.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				<b>45.100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	100,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	20.000,00
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15400000	0001	5.000,00
	<b>1024 CRIAÇÃO DE NOVAS SALAS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) NAS ESCOLAS DA REDE</b>				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15690000	0001	25.000,00
	<b>1030 CRIAÇÃO DE SALAS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	5.000,00
	<b>1039 PROGRAMA FARDAMENTO ESCOLAR E KITS EDUCACIONAIS</b>				<b>70.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	35.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15690000	0001	35.000,00
	<b>2081 IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS DENTRO DA ESCOLA</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.000,00
	<b>2350 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRAJETÓRIA DE SUCESSO</b>				<b>30.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	<b>1354 AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE SALAS DE AULA DE INFORMÁTICA</b>				<b>80.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	50.000,00
	<b>2655 MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DO PROGRAMA BUSCA ATIVA</b>				<b>50.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	10.000,00
	<b>1356 AQUISIÇÃO DE BERÇÁRIOS</b>				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	15.000,00
	<b>1352 CRIAÇÃO DO PROGRAMA MONITORES NA ESCOLA</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.000,00
	<b>2656 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)</b>				<b>300.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15401070	0001	300.000,00
	<b>2657 MANUTENÇÃO DAS QUADRAS ESPORTIVAS</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	<b>1353 AQUISIÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS E OUTROS MATERIAIS</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15401070	0001	10.000,00
	<b>2353 REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE DANÇA, MÚSICA, TEATRO, ARTES VISUAIS E ARTESANATO NAS ESCOLAS</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
	<b>2354 ELABORAÇÃO DE UM CALENDÁRIO DE EVENTOS CULTURAIS E INCLUSIVOS PARA AS ESCOLAS DA REDE</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
<b>02 .006 SECRETARIA MUN. DE DESPORTO</b>					<b>283.231,00</b>
	<b>1096 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS QUADRAS ESPORTIVAS</b>				<b>170.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	90.000,00
	<b>1097 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS E COMPLEXOS DESPORTIVOS</b>				<b>70.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	70.000,00
	<b>2066 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO</b>				<b>18.000,00</b>
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	<b>2070 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS MODALIDADES DESPORTIVAS</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15000000	0001	5.000,00
	<b>2611 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS</b>				<b>20.231,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.231,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
<b>02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA</b>					<b>3.922.036,70</b>

	1065 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				100.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	100.000,00
	1068 PROGRAMA LUZ PARA BARAÚNA				80.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17510000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	70.000,00
	1069 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	50.000,00
	1072 PROGRAMA BARAÚNA PAVIMENTADA				360.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	360.000,00
	1073 PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO E OCUPAÇÃO ESPACIAL				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.000,00
	1076 PROGRAMA PRAÇAS REVITALIZADAS				200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	200.000,00
	1079 PROGRAMA DE READEQUAÇÃO ESTRUTURAL DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL				180.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	180.000,00
	1082 PROGRAMA DE READEQUAÇÃO ESTRUTURAL DO TERMINAL URBANO DE PASSAGEIROS				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
	1087 PROGRAMA AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				820.533,77
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	590.533,77
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	130.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	100.000,00
	1066 PROGRAMA DE EXPANSÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO				700.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	480.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	150.000,00
	1075 PROGRAMA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL				9.755,22
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.755,22
	1080 PROGRAMA BARAÚNA ACESSÍVEL				358.307,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	228.307,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	50.000,00
	1071 REFORMA, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E ARRUMAMENTO DE CEMITÉRIOS				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	1268 PROGRAMA BARAÚNA ILUMINADA NOVAMENTE				23.440,71
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	23.440,71
	1108 PROGRAMA CIDADE ABRIGADA				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
	1109 PROGRAMA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS				250.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	125.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	125.000,00
	1110 PROGRAMA APOIO AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
	1472 PROJETO CICLOVIÁRIO				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
	2172 PROJETO ATERRO SANITÁRIO				520.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	120.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	400.000,00
02.008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO					201.249,76
	1012 PROGRAMA DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR				93.249,76
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	17000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.249,76
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	30.000,00
	1020 PROGRAMA HORTA COMUNITÁRIA E ALIMENTAÇÃO SUSTENTÁVEL				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	1021 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA ANUAL				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	1201 PROGRAMA ZONA RURAL ILUMINADA				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	50.000,00
	1202 PROGRAMA ÁGUA NO CAMPO				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	50.000,00
02.009 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE					188.000,00
	1093 PROGRAMA DE EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE				45.000,00

	APOIO AO TURISMO	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.000,00
	<b>1094 PROGRAMA DE COOPERAÇÃO COM ICMBIO PARA DESENVOLVIMENTO DO PARQUE NACIONAL DA FURNA FEIA</b>				<b>123.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	49.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	<b>2075 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	<b>2076 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
<b>02 .010 SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO E URBANISMO</b>					<b>54.000,00</b>
	<b>2063 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL</b>				<b>46.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.300,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	7.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	<b>2512 IMPLANTAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	<b>2515 CRIAÇÃO DE UM CALENDÁRIO ANUAL DE ENCONTROS PROMOVIDOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	<b>2516 CRIAÇÃO DE FÓRUM PERMANENTE DE DISCUSSÃO DE POLÍTICAS DE UTILIZAÇÃO DE TERRAS PÚBLICAS RURAIS</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
	<b>2517 CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO E PESQUISA EM HABITAÇÃO E URBANISMO</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
<b>02 .011 SECRETARIA MUN. DA MULHER E POLÍTICAS AFIRMATIVAS</b>					<b>105.000,00</b>
	<b>2700 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA</b>				<b>50.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	<b>2702 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO A MULHER E GRUPOS MINORITÁRIOS</b>				<b>15.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
	<b>2703 PARCERIAS INSTITUCIONAIS</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	<b>1701 CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA MULHER</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	<b>1702 DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA MULHER</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
<b>02 .012 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE</b>					<b>181.479,95</b>
	<b>1100 PROGRAMA DE TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DO PESSOAL DO QUADRO DA SECRETARIA</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	<b>2068 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>				<b>120.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	120.000,00
	<b>2083 FESTIVAIS ARTÍSTICOS EM GERAL</b>				<b>18.479,95</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	8.479,95
	<b>2400 CALENDÁRIO CULTURAL</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	<b>2403 FORMAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS (PROFESSORES E INCENTIVADORES DA CULTURA)</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	<b>2404 EXPOJOVEM</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	<b>2406 RECURSOS DE INCENTIVO</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	<b>2407 FEIRA DE MOSTRA CULTURAL</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
	<b>2408 INSTALAÇÃO DO CORREDOR CULTURAL</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	<b>2409 FESTIVAL CULTURAL</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
	<b>2410 APOIO AO FOMENTO CULTURAL EXTRA - PREFEITURA</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
<b>03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE</b>					<b>3.534.395,82</b>
	<b>1043 AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS</b>				<b>100.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	100.000,00
	<b>1044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA E DAS ATIVIDADES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS</b>				<b>106.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	16000000	0001	66.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	40.000,00
	<b>1050 IMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO</b>				<b>200.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	200.000,00
	<b>2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA</b>				<b>94.554,27</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	30.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	9.554,27
	<b>2023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) E EDUCAÇÃO PERMANENTE</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	16000000	0001	15.000,00
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)</b>				<b>665.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	300.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	180.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	160.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	16000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	20.000,00
	<b>2030 AMPLIAÇÃO DA ZONA DE COBERTURA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS</b>				<b>5.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
	<b>1049 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS HABITACIONAIS</b>				<b>1.540.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	940.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	600.000,00
	<b>1003 PROGRAMA DE CARÊNCIAS NUTRICIONAIS</b>				<b>50.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15010000	0001	50.000,00
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL</b>				<b>280.841,55</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	139.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	61.841,55
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.000,00
	<b>2038 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE</b>				<b>250.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	200.000,00
	<b>2042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE BAIXA E MÉDIA</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.000,00
	<b>2044 CONSTRUÇÃO, REFORMA DO HORTO DE PLANTAS MEDICINAIS</b>				<b>200.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	200.000,00
	<b>2312 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA</b>				<b>18.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15010000	0001	18.000,00
<b>04.001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>					<b>631.000,00</b>
	<b>1054 ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO FÍSICA E HUMANA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL</b>				<b>14.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	7.000,00
	<b>1059 REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO E COMBATE AO ABUSO, EXPLORAÇÃO E PROSTITUIÇÃO INFANTIL</b>				<b>15.000,00</b>

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.000,00
	<b>1060 CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA REDE DE SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	8.000,00
	<b>1062 PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA ENTIDADES FILANTRÓPICAS COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER AT</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16600000	0001	10.000,00
	<b>1063 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA JOVEM EMPREENDEDOR</b>				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	7.000,00
	<b>1056 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA RESTAURANDO VIDAS</b>				<b>35.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
	<b>2047 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>35.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
	<b>2049 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA)</b>				<b>45.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	45.000,00
	<b>2052 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS</b>				<b>85.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	35.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	35.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	16600000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00
	<b>2053 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -</b>				<b>50.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	50.000,00
	<b>2054 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA</b>				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
	<b>2057 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE DOAÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	16600000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	20.000,00
	<b>2059 PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL</b>				<b>35.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	15.000,00
	<b>2060 PROGRAMA DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS NAS CRECHES E ESCOLAS</b>				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	<b>2061 PROGRAMA DE OFERTA DE CURSOS E ATIVIDADES DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL</b>				<b>42.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	21.000,00
	<b>2073 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>				<b>35.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES	16600000	0001	7.000,00

		GRATUITA			
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	6.000,00
	<b>2078 PROGRAMA IGDSUAS</b>				<b>50.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
	<b>2610 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>				<b>20.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.000,00

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**C5619468

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0516/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0516/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	11832		
DOCUMENTOS:	CPF: 010.836.164-04	RG: 1.929.456	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde		

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:05 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN FJP - 6545		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Amara Ilza Tomaz de Aquino, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 04/04/2022.		
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE		
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIF. R\$
01	Natal/RN	04/04/2022	R\$ 80,00
			V. TOTAL R\$
			R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de abril de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**113BA0E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0531/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0531/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	11832		
DOCUMENTOS:	CPF: 010.836.164-04	RG: 1.929.456	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde		

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN FJP - 6545			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Izabel Maria da Conceição, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 05/04/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/04/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de abril de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**42841AC8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0532/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0532/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Joaci da Silva, do Hospital do Seridó, para realizar cateterismo no CDI do Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 05/04/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/04/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de abril de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**39B136BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0533/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0533/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA		
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM		
MATRÍCULA:	15754		
DOCUMENTOS:	CPF: 049.072.074-92	RG: 002.287.354	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde		

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Joaci da Silva, do Hospital do Seridó, para realizar cateterismo no CDI do Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 05/04/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/04/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de abril de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**03F7C7D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0534/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0534/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	RENATO MEDEIROS DE OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 047.920144-76	RG: 2.146.915		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV - 0B12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Sofia Medeiros de Sousa, para realizar consulta na Clínica Vivianny Lopes, em Natal/RN, no dia 05/04/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/04/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de abril de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**7A4C87E2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0535/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0535/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11832			
DOCUMENTOS:	CPF: 010.836.164-04	RG: 1.929.456		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ - 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria do Rosario dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 06/04/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/04/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de abril de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**49840F97**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0536/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0536/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	10002-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 539.687.436-87			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Maciel Fabio de Araújo, para realizar tomografia no CECAN, em Natal/RN, no dia 06/04/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	06/04/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de abril de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**6257CBFC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0539/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0539/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1995243-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF:444.162.704-10		RG: 756.911 - SSP/RN	
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	01:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGN – 5E97			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Maria Aida Rodrigues de Oliveira Soares, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 06/04/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	06/04/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de abril de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**9C2AFCB2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0542/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0542/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DOTRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Marluce Azevedo da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 07/04/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/04/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de abril de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**7E32A0BD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0543/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0543/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	RENATO MEDEIROS DE OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 047.920144-76	RG: 2.146.915		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente João Paulo Costa da Silva, para realizar consulta no Hospital Infantil Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 07/04/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/04/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de abril de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**4B579183

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0544/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0544/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Luiz Gustavo Figueiredo Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 07/04/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/04/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de abril de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:** 14DEE539

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 038/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1,5 (Uma Diária e Meia) ao (à):

SERVIDOR (A):	Luzinete de Souza Dantas			
CARGO:	Coordenadora Municipal de Trânsito de Caicó			
MATRÍCULA:	100733-5			
DOCUMENTOS:	CPF: 466.055.684-00	RG: 635.481 ITEP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORARIO DA VOLTA:	17:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	FORD FOCUS PLACA OKB-4C43			
OBJETIVO DA VIAGEM	Reunião no departamento Estadual de Trânsito -DETRAN/RN para tratar do Detran Net.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,5 diária	Natal/RN	11 de abril de 2022 a 12 de abril de 2022	S/pernoite 90,00 C/pernoite 180,00	270,00

Importa a quantia de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:** 36F403F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO ADITIVO Nº. 01/2022 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2021**

**TERMO ADITIVO Nº. 01/2022****AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2021****Processo Administrativo nº 00537/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO, que entre si celebram o Município de Coronel João Pessoa, neste ato representado pela Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde e a empresa GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.471/0001-24, neste ato representada pela Sra. Prefeita Maria de Fátima Alves da Costa, portadora da cédula de identidade RG n.º 356.866/RN e inscrita no CPF sob o n.º. 107.250.674-20, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, CNPJ N.º. 24.797.019/0001-79, com sede na Av. Deputado Aluizio Alves, 133, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, neste ato representada pela Sra. **BRENDA MERCEDES JUSTIZ GONZALEZ**, portadora do CPF N.º 009.445.754-98, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o Termo de Credenciamento N.º. 002/2021 supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do período de vigência do Termo de Credenciamento n.º 002/2021 por um período de 06 (seis) meses, contados de 08/04/2022 a 08/10/2022, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, assim como a concessão de Reajuste Contratual, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea d da Lei n.º 8.666 de 1993, relativo à prestação de serviços contínuos de Credenciamento de Pessoas Jurídicas destinadas à prestação de serviços de profissionais da saúde visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação do anexo I – Projeto Básico do Credenciamento n.º 001/2021.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

**2.1.** Pelo Presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de credenciamento n.º 002/2021 por 06 (seis) meses, contados de 08 de abril de 2022 à 08 de outubro de 2022, dando-se ao contrato o prazo total de 01 (um) ano e 06 (seis) meses.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

**3.1.** Fica concedido o Reajuste Contratual do preço unitários mensais conforme tabela abaixo:

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd.	Valor unitário mensal (R\$)	Valor unitário mensal REAJUSTADO (R\$)
2	4111 - ENFERMEIRO - MATERNIDADE - 40 HORAS	UND	2	3.012,50	3.289,24
4	4113 - TÉC. DE ENFERMAGEM - PSF - 40 HORAS	UND	2	1.744,90	1.905,21
5	4114 - FARMACEUTICO - 30 HORAS	UND	1	2.537,57	2.770,68

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**Unidade Gestora:** 3 - Fundo Municipal de Saúde

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade:** 2009 – FMS -Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 10 - Saúde

**Subfunção:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

**Programa:** 75 – Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde

**Projeto/atividade:** 2.26 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

**Elemento da Despesa 350:** 3.3..90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

**5.1** Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

**6.1.** O CONTRATANTE publicará este instrumento no Diário Oficial - FEMURN, sob a forma de extrato, para fim de eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

Coronel João Pessoa-RN, em 07 de abril de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

CNPJ: 08.355.471/0001-24

**NÍVIA AMORIM DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria n.º 037/2022

**BRENDA MERCEDES JUSTIZ GONZALEZ**

Groupmed Serviços de Saúde LTDA - ME

CNPJ Nº. 24.797.019/0001-79

CPF: 009.445.754-98

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

**Publicado por:**  
José Ildenes Sampaio Simão  
**Código Identificador:**3D12F577

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 8040001/2022**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 8040001/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 8040001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de materiais para os agentes de Endemias realizar os trabalhos em campo para o combate a dengue, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - J D ALVES MISAEL (10.685.202/0001-78)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19508 - Máscaras respiratória semi facial CG306	UND	5	55,00	275,00
2	19509 - Filtro para máscara respiratória semi facial RC 203	UND	10	16,90	169,00
3	19510 - Tubo de ensaio para coleta de larvas transparente medindo 12 mm de diâmetro externo, caixa com 100 unidades, 75 mm de comprimento com tampa para condicionar imaturas de mosquitos(larvas), e remessa para exame laboratorial no programa de erradicação de aedes aegypti	UND	100	0,70	70,00
4	19511 - Pesca larvas confeccionado em arame coberto com plástico verde e cabo 28 cm e puçá no seguinte tamanho: 10,5 cm 09 cm de largura x 10 cm com fundo em nylon branco	UND	15	30,00	450,00
5	19512 - Bolsa lona grossa 10, Cor caqui 30x40 c/divisórias e c/alça de ombro c/logomarca	UND	5	95,00	475,00
<b>Total Geral</b>					<b>1.439,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 08/04/2022

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**714FD1E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: RP 00022/2022**

Aos 07 dias do mês de Abril de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00022/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de filtros e lubrificantes para a frota do Município de Equador no ano de 2022; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: B K DE ARAUJO JORGE							
CNPJ: 21.307.882/0001-02							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
1	Oleo 2T 500ml		UND	30	20,45	613,50	
2	Oleo 140 l Litro		UND	100	31,00	3.100,00	
4	Oleo Caixa de Macha 1 Litro		UND	100	33,90	3.390,00	
11	Oleo SAE 90 lLitro		UND	80	33,90	2.712,00	

13	Óleo ATF 1Litro		UND	100	30,90	3.090,00
15	Óleo 20w-50 gasolina 1Litro		UND	100	25,30	2.530,00
19	Filtro Lubrificante PSL55		UND	30	16,15	484,50
20	Filtro Lubrificante PSL560		UND	50	17,90	895,00
21	Filtro Combustível PC2/155		UND	24	14,45	346,80
22	Filtro Combustível MAN2RO127177J4DE		UND	10	129,90	1.299,00
23	Filtro Lubrificante W11-60		UND	10	90,61	906,10
25	Filtro Hidráulico PH346		UND	10	14,00	140,00
26	Filtro Combustível FCD2209		UND	5	69,95	349,75
45	Desengripante 300ml		UND	100	14,00	1.400,00
46	Limpa contato 300ml		UND	50	15,45	772,50
47	Cola Silicone 80g		UND	50	14,95	747,50
49	Água destilada 1Litro		LITROS	100	3,45	345,00
50	Aditivo 1Litro		LITROS	50	11,95	597,50
52	Prolonga 500ml primeira linha		LITROS	50	48,45	2.422,50
<b>TOTAL</b>						<b>26.141,65</b>

VENCEDOR: JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457

CNPJ: 18.637.837/0001-01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Óleo 140 20 Litros		UND	30	519,00	15.570,00
5	Óleo Texamatic B 1 Litro		UND	20	37,90	758,00
6	Fluido para freio Dot4 500ml		UND	60	26,30	1.578,00
16	Arla 32 20Litros		BALDE	30	89,50	2.685,00
18	Óleo SAE 15w-40 Diesel 20Litros		BALDE	100	469,00	46.900,00
27	Filtro Combustível KC637-1		UND	5	141,00	705,00
28	Filtro LHIBER 10044302		UND	5	155,50	777,50
30	Filtro LHIBER PSO2596		UND	5	245,00	1.225,00
33	Filtro CF2135		UND	6	299,00	1.794,00
37	Filtro PSS0486		UND	5	223,70	1.118,50
44	Filtro de óleo w8612		UND	5	85,00	425,00
<b>TOTAL</b>						<b>73.536,00</b>

VENCEDOR: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 02.620.622/0001-48

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
17	Óleo 68 20Litros		BALDE	80	300,00	24.000,00
24	Filtro Hidráulico PSH111		UND	10	118,90	1.189,00
29	Filtro LHIBER 10429946		UND	5	439,00	2.195,00
31	Filtro de ar 7623371		UND	6	418,00	2.508,00
32	Filtro Elemento 7623372		UND	6	229,00	1.374,00
35	Filtro CAT 3619554		UND	5	210,00	1.050,00
36	Filtro 7w2326		UND	5	142,00	710,00
38	Filtro de ar CAT2829786		UND	5	286,00	1.430,00
39	Filtro PSS0881 Combustível		UND	5	117,00	585,00
40	Filtro Combustível PSS0904		UND	5	128,00	640,00
41	Filtro Hidráulico PSS0416		UND	5	210,00	1.050,00
42	Filtro de ar primário 84286395		UND	6	220,00	1.320,00
43	Filtro Elemento 84286397		UND	6	197,00	1.182,00
<b>TOTAL</b>						<b>39.233,00</b>

VENCEDOR: TOP PECAS LTDA - EPP

CNPJ: 01.184.984/0001-70

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	Fluido para freio Dot3 500ml		UND	60	19,00	1.140,00
8	Óleo SAE 90 20 Litros		UND	30	495,00	14.850,00
9	Óleo 4T SAE 10w-30 1Litro		UND	30	30,00	900,00
10	Óleo 10w-40 Diesel 20Litros		UND	30	545,00	16.350,00
12	Óleo SAE 250 1Litro		UND	50	41,00	2.050,00
14	Óleo D1 5w-30 1Litro		UND	100	34,00	3.400,00
34	Filtro 150/1200		UND	5	160,00	800,00
48	Cola Silicone Formador de juntas 80g		UND	50	16,50	825,00
51	Aditivo para radiador de 1Litro		LITROS	50	13,00	650,00
53	Estopa desfiada SACO/50Kg		UND	12	125,00	1.500,00
54	Estopa desfiada tipo pano Fardo 25Kg		UND	12	63,00	756,00
<b>TOTAL</b>						<b>43.221,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Equador firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00022/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00022/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- B K DE ARAUJO JORGE.

CNPJ: 21.307.882/0001-02.

Item(s): 1 - 2 - 4 - 11 - 13 - 15 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 25 - 26 - 45 - 46 - 47 - 49 - 50 - 52.

Valor: R\$ 26.141,65.

- JOAO ANICETO DOS SANTOS 02323459457.

CNPJ: 18.637.837/0001-01.

Item(s): 3 - 5 - 6 - 16 - 18 - 27 - 28 - 30 - 33 - 37 - 44.

Valor: R\$ 73.536,00.

- SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 02.620.622/0001-48.

Item(s): 17 - 24 - 29 - 31 - 32 - 35 - 36 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43.

Valor: R\$ 39.233,00.

- TOP PECAS LTDA – EPP.

CNPJ: 01.184.984/0001-70.

Item(s): 7 - 8 - 9 - 10 - 12 - 14 - 34 - 48 - 51 - 53 - 54.

Valor: R\$ 43.221,00.

**Total:** R\$ 182.131,65.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 07 de Abril de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA –**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo

**Código Identificador:**8A8FD60B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022**

**ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022**

Às **09:00** do dia **08 de abril de 2022**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, realizou-se sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **005/2022**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Gírlleudo Gomes da Silva, bem como, a Equipe de Apoio. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

#### DO CREDENCIAMENTO

Na sequência, solicitou do licitante presente a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento do licitante presente:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA – ME, CNPJ nº 28.459.211/0001-06	FELIPE XAVIER CERINO, CPF: 100.487.774-98
DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA, CNPJ nº 21.431.590/0001-87.	DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA, CPF: 017.015.794-64.

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos do representante credenciado.

#### DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, fora aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

#### DA ANÁLISE DA PROPOSTA

Analisa a proposta, fora visto que os valores ofertados estavam todos dentro da realidade de mercado, onde, mesmo assim, fora feita a tentativa de negociação para redução dos valores, sendo que, a licitante alegou que os preços ofertados já estariam no seu limite devido as constantes alterações nos valores das mercadorias para o fornecimento do objeto em lide.

#### DOS LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

#### LANCES POR ITEM

PREGÃO PRESENCIA Nº 005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022				
Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO: QUARTETO DE ARBITRAGEM: COMPOSTO POR UM ÁRBITRO E TRÊS AUXILIARES, PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE SERÃO REALIZADOS OS JOGOS.	SERVIÇO	150	R\$ 445,44
<b>PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)</b>				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	PROPOSTA INICIAL	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
1	DOUGLAS RAMOM VIEIRA SILVA - CNPJ: 21.431.590/0001-87	R\$ 420,00	VENCEDOR	HABILITADO
2	FELIPE XAVIER CERINO 10048777498 - CNPJ: 28.459.211/0001-06	R\$ 560,00		HABILITADO
<b>PARTICIPANTES (FASE DE LANCES)</b>				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	
	FELIPE XAVIER CERINO 10048777498 - CNPJ: 28.459.211/0001-06	R\$ 430,00		
	DOUGLAS RAMOM VIEIRA SILVA - CNPJ: 21.431.590/0001-87			

PREGÃO PRESENCIA Nº 005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022				
Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO: DUPLA DE ARBITRAGEM: COMPOSTO POR DOIS ÁRBITROS, PARA JOGOS DE FUTEBOL DE SALÃO, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE SERÃO REALIZADOS OS JOGOS.	SERVIÇO	200	R\$ 327,50
<b>PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)</b>				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	PROPOSTA INICIAL	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
	DOUGLAS RAMOM VIEIRA SILVA - CNPJ: 21.431.590/0001-87	R\$ 200,00	DESISTIU	HABILITADO
1	FELIPE XAVIER CERINO 10048777498 - CNPJ: 28.459.211/0001-06	R\$ 320,00		HABILITADO
<b>PARTICIPANTES (FASE DE LANCES)</b>				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	
	FELIPE XAVIER CERINO 10048777498 - CNPJ: 28.459.211/0001-06	R\$ 299,00	VENCEDOR	
	DOUGLAS RAMOM VIEIRA SILVA - CNPJ: 21.431.590/0001-87			

PREGÃO PRESENCIA Nº 005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022				
Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL SALÃO: COMPOSTO POR DOIS ÁRBITROS E DOIS AUXILIARES PARA JOGOS DE VÔLEI, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE SERÃO REALIZADOS OS JOGOS.	SERVIÇO	35	R\$ 302,74
<b>PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)</b>				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	PROPOSTA INICIAL	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
	FELIPE XAVIER CERINO 10048777498 - CNPJ: 28.459.211/0001-06	R\$ 320,00		HABILITADO
	DOUGLAS RAMOM VIEIRA SILVA - CNPJ: 21.431.590/0001-87	R\$ 350,00		HABILITADO
<b>PARTICIPANTES (FASE DE LANCES)</b>				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	
	FELIPE XAVIER CERINO 10048777498 - CNPJ: 28.459.211/0001-06	R\$ 300,00	VENCEDOR	
	DOUGLAS RAMOM VIEIRA SILVA - CNPJ: 21.431.590/0001-87			

PREGÃO PRESENCIA Nº 005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022				
Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO
4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VÔLEI DE AREIA: DUPLA DE ARBITRAGEM: COMPOSTO POR DOIS ÁRBITROS, PARA JOGOS DE VÔLEI, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE SERÃO REALIZADOS OS JOGOS.	SERVIÇO	30	R\$ 246,33
<b>PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)</b>				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	PROPOSTA INICIAL	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
	DOUGLAS RAMOM VIEIRA SILVA - CNPJ: 21.431.590/0001-87	R\$ 200,00	VENCEDOR	HABILITADO
	FELIPE XAVIER CERINO 10048777498 - CNPJ: 28.459.211/0001-06	R\$ 320,00		HABILITADO
<b>PARTICIPANTES (FASE DE LANCES)</b>				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	
	FELIPE XAVIER CERINO 10048777498 - CNPJ: 28.459.211/0001-06	R\$ 240,00		
	DOUGLAS RAMOM VIEIRA SILVA - CNPJ: 21.431.590/0001-87			

PREGÃO PRESENCIA Nº 005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022				
Item/Lote (Número)	Item/Lote (Descrição)	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO
5	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL – COMPOSTO POR DOIS ÁRBITROS + 01 AUXILIAR, PARA JOGOS DE BASQUETEBOL, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE SERÃO REALIZADOS OS JOGOS.	SERVIÇO	20	R\$ 260,80
<b>PARTICIPANTES (PROPOSTAS INICIAIS)</b>				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	PROPOSTA INICIAL	SITUAÇÃO	HABILITAÇÃO
	DOUGLAS RAMOM VIEIRA SILVA - CNPJ: 21.431.590/0001-87	R\$ 300,00		HABILITADO
	FELIPE XAVIER CERINO 10048777498 - CNPJ: 28.459.211/0001-06	R\$ 410,00		HABILITADO
<b>PARTICIPANTES (FASE DE LANCES)</b>				
ORDEM	NOME CNPJ/CPF	LANCE	SITUAÇÃO	
	FELIPE XAVIER CERINO 10048777498 - CNPJ: 28.459.211/0001-06	R\$ 260,00		
	DOUGLAS RAMOM VIEIRA SILVA - CNPJ: 21.431.590/0001-87	R\$ 255,00	VENCEDOR	

## DA CLASSIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	VALOR OFERTADO:
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO: QUARTETO DE ARBITRAGEM: COMPOSTO POR UM ÁRBITRO E TRÊS AUXILIARES, PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE SERÃO REALIZADOS OS JOGOS.	1º	R\$ 400,00

VENCEDOR: DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA, CNPJ nº 21.431.590/0001-87		
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO: DUPLA DE ARBITRAGEM: COMPOSTO POR DOIS ÁRBITROS, PARA JOGOS DE FUTEBOL DE SALÃO, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE SERÃO REALIZADOS OS JOGOS.	1º R\$ 299,00
VENCEDOR: FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA – ME, CNPJ nº 28.459.211/0001-06		
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL SALÃO: COMPOSTO POR DOIS ÁRBITROS E DOIS AUXILIARES PARA JOGOS DE VÔLEI, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE SERÃO REALIZADOS OS JOGOS.	1º R\$ 300,00
VENCEDOR: FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA – ME, CNPJ nº 28.459.211/0001-06		
4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VÔLEI DE AREIA: DUPLA DE ARBITRAGEM: COMPOSTO POR DOIS ÁRBITROS, PARA JOGOS DE VÔLEI, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE SERÃO REALIZADOS OS JOGOS.	1º R\$ 200,00
VENCEDOR: DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA, CNPJ nº 21.431.590/0001-87		
5	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL – COMPOSTO POR DOIS ÁRBITROS + 01 AUXILIAR, PARA JOGOS DE BASQUETEBOL, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE SERÃO REALIZADOS OS JOGOS.	1º R\$ 255,00
VENCEDOR: DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA, CNPJ nº 21.431.590/0001-87		

**DA HABILITAÇÃO**

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade das propostas detentoras dos menores preços, conforme previsto no edital. Posteriormente, foram analisadas as documentações das referidas empresas. As empresas restaram **HABILITADAS** por terem cumprido todas as exigências editalícias.

**DO RESULTADO**

Diante da aceitabilidade das propostas e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarada pelo Pregoeiro e equipe, a vencedora do certame, a empresa:

**FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA – ME, CNPJ nº 28.459.211/0001-06**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : **2 e 3**, totalizando o valor de **R\$ 70.300,00**.

**DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA, CNPJ nº 21.431.590/0001-87**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : **1 4 e 5**, totalizando o valor de **R\$ 71.100,00**.

**DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA**

Fora dado 15 minutos de tolerância para início do procedimento licitatório. O licitante **DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA, CNPJ nº 21.431.590/0001-87** pediu desistência do **ITEM 2**, alegando que cotara errado o valor apresentado na proposta inicial, segundo a empresa, a Federação de Futsal (FNF) elenca que não pode uma equipe de arbitragem receber menos que R\$ 150,00 por partida, e, quando adicionado os custos com alimentação, deslocamento, insumos e impostos o valor apresentado ficaria inexequível.

**DO ENCERRAMENTO**

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. **Nenhuma empresa demonstrou intenção de recurso**. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 11:00h do dia 08/04/2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro

**JOSIELTON MENESES DE FREITAS SILVA**

Equipe de Apoio

**NELIANE PRISCILA DE MEDEIROS GUIMARÃES**

Equipe de Apoio

Licitantes:

Felipe x Cerino Assessoria Esportiva – ME, CNPJ nº 28.459.211/0001-06

**FELIPE XAVIER CERINO,**

CPF: 100.487.774-98.

Douglas Rammon Vieira Silva, CNPJ nº 21.431.590/0001-87

**DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA,**

CPF: 017.015.794-64.

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:995538BE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022**

Às **14:00** do dia **08 de abril de 2022**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Girleudo Gomes da Silva, bem como, a Equipe de Apoio. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

**DO CREDENCIAMENTO**

Na sequência, solicitou do licitante presente a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento do licitante presente:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
PISCICULTURA SANTA LOURDES LTDA – ME, CNPJ nº 14.839.565/0001-71.	MARCIO ALMEIDA CAVALCANTE, CPF: 029.740.904-27.

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos do representante credenciado.

### DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, fora aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

### DA ANÁLISE DA PROPOSTA

Analisa a proposta, fora visto que os valores ofertados estavam todos dentro da realidade de mercado, bem como, o prazo de validade e as exigências editalícias foram devidamente cumpridas.

### DOS LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou os autores das propostas selecionadas a negociar. A sequência de ofertas de ocorreu da seguinte forma:

### DESCRIMINAÇÃO DE VALORES DA FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO CONFORME PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2022.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QTD	EMPRESA VENCEDORA: PISCICULTURA SANTA LOURDES LTDA – ME, CNPJ nº 14.839.565/0001-71.
1	PEIXE TILÁPIA (INTEIRO)	4.500	VALOR INICIAL: R\$ 17,50 VALOR NEGOCIADO: R\$ 17,00
2 (RESERVA DE COTA 10%)	PEIXE TILÁPIA (INTEIRO)	500	VALOR INICIAL: R\$ 17,50 VALOR NEGOCIADO: R\$ 17,00

### DA CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR OFERTADO	CLASSIFICAÇÃO
ITEM 1: PEIXE TILÁPIA (INTEIRO)		
ITEM 2 (RESERVA DE COTA 10%): PEIXE TILÁPIA (INTEIRO)		
VENCEDOR DOS ITENS 1 e 2:	R\$ 17,00	1º LUGAR

### DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade da proposta detentora do menor preço, conforme previsto no edital. Posteriormente, foi analisada a documentação da referida empresas. A licitante restara **HABILITADA** por ter cumprido todas as exigências editalícias.

### DO RESULTADO

Diante da aceitabilidade da proposta e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarada pelo Pregoeiro e equipe, a vencedora do certame, a empresa:

**PISCICULTURA SANTA LOURDES LTDA – ME, CNPJ nº 14.839.565/0001-71**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : **1 e 2** totalizando o valor de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**.

### DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Fora dado o tempo de 10 minutos de tolerância para o início do procedimento licitatório. Não houvera nenhuma ocorrência a ser relatada na sessão pública.

### DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 15:00h do dia 08/04/2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro

**JOSIELTON MENESES DE FREITAS SILVA**

Equipe de Apoio

**NELIANE PRISCILA DE MEDEIROS GUIMARÃES**

Equipe de Apoio

Licitante:

Piscicultura Santa Lourdes LTDA – ME,  
CNPJ nº 14.839.565/0001-71

**MARCIO ALMEIDA CAVALCANTE**,  
CPF: 029.740.904-27

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**F7073A5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE PEIXES DESTINADOS À DOAÇÃO PARA POPULAÇÃO CARENTE/HIPOSSUFICIENTE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**Considerando** o parecer jurídico favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epigrafo.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa abaixo:

**PISCICULTURA SANTA LOURDES LTDA – ME, CNPJ nº 14.839.565/0001-71** fora vencedora de todos os itens do procedimento licitatório com os seguintes valores discriminados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PEIXE TILÁPIA (INTEIRO)	KG	4.500	R\$ 17,00	R\$ 76.500,00
2 (COTA 10%)	PEIXE TILÁPIA (INTEIRO)	KG	500	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 85.000,00</b>

Governador Dix-Sept Rosado, 08 de abril de 2022.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

**Publicado por:**

Girleudo Gomes da Silva

**Código Identificador:**E4E22423

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE PEIXES DESTINADOS À DOAÇÃO PARA POPULAÇÃO CARENTE/HIPOSSUFICIENTE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 010/2022 – Processo Administrativo nº 023/2022, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

**Considerando** o parecer jurídico favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epigrafo;

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora de todos os itens a empresa **PISCICULTURA SANTA LOURDES LTDA – ME, CNPJ nº 14.839.565/0001-71**, com os seguintes valores discriminados conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PEIXE TILÁPIA (INTEIRO)	KG	4.500	R\$ 17,00	R\$ 76.500,00
2 (COTA 10%)	PEIXE TILÁPIA (INTEIRO)	KG	500	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 85.000,00</b>

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 08 de abril de 2022.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº. 001/2021 - EDITAL Nº002/2022 DE CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA ETAPA - ENTREVISTA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº. 001/2021**  
**EDITAL Nº002/2022 DE CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA ETAPA - ENTREVISTA**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 002/2021, de 11 de fevereiro de 2021, da Secretaria Municipal de Educação, torna público o EDITAL Nº001/2022 DE CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA ETAPA - ENTREVISTA.

Considerando a Retificação do item 4. DAS DISPOSIÇÕES DA SELEÇÃO, disposta no Edital de Retificação Nº 001/2022, publicado no dia 06 de abril de 2022, as entrevistas serão realizadas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Manoel Joaquim, 492, Centro, Governador Dix-sept Rosado. Na ocasião, os candidatos deverão respeitar os protocolos de biossegurança para combate, enfrentamento e prevenção da COVID-19 e poderão ser convocados para a SEGUNDA FASE, a da ENTREVISTA, independente do número de vagas inicialmente previstos, com o objetivo de compor um CADASTRO RESERVA, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública.

Os (as) candidato (as) convocados para esta etapa, serão entrevistados (as) e avaliados (as) pelos membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que verificarão o preenchimento dos requisitos exigidos e a adequação do perfil profissional às atribuições do cargo pleiteado, conforme critérios de avaliação descritos no item 4, subitem 4.1.2, do Edital Nº 001/2021.

As entrevistas ocorrerão individualmente e terão duração de 10 minutos, com início no dia e horário programado, conforme cronograma abaixo. Os (as) candidatos (as) terão uma tolerância máxima de 5 (cinco) minutos de atraso, com a ressalva de que não haverá tempo adicional para a sua entrevista, em decorrência do atraso.

O (a) candidato (a) que não comparecer na data e horário marcados para a sua entrevista será eliminado (a) deste Processo Seletivo, não sendo considerado nenhum tipo de recurso para justificar a sua ausência.

Os (as) candidatos (as) que tiverem dúvidas ou questionamentos sobre a realização das entrevistas poderá enviar email para o endereço educacao@prefeituradegovdixsept.rn.gov.br.

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: SUPERIOR EM MATEMÁTICA				
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS NA ANÁLISE CURRICULAR	HORÁRIO E SALA DA ENTREVISTA
3.	0191	PAULA REJANY DA SILVA FERNADES	52 PONTOS	11/04/2022 - 8h.
4.	0171	CARLOS FRANKLIN DE MENESES SOUSA	51 PONTOS	11/04/2022 - 8h10min.
5.	0001	EDIFRAN ELIAS DE LIMA	47 PONTOS	11/04/2022 - 8h20min.
6.	0203	IHANNE CAROLINE CARDOSO ALVES	44 PONTOS	11/04/2022 - 8h30min.
7.	0080	FLAVIANO MOURA PEREIRA	41 PONTOS	11/04/2022 - 8h40min.
8.	0180	MARCELO HENRIQUE SILVA MORAIS	40 PONTOS	11/04/2022 - 8h50min.
9.	0002	NALLYSON TIAGO PEREIRA DA COSTA	38 PONTOS	11/04/2022 - 9h.
10.	0152	ROSÁLIA GOMES DA SILVA	32 PONTOS	11/04/2022 - 9h10min.

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: SUPERIOR EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA NATUREZA				
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS NA ANÁLISE CURRICULAR	HORÁRIO E SALA DA ENTREVISTA
7.	0167	KÉSSIA KÊNIA DA SILVEIRA	34 PONTOS	11/04/2022 - 9h20min
8.	0166	PRISCILA DAYANE JORGE DA SILVA RAMALHO	28 PONTOS	11/04/2022 - 9h30min.
9.	0214	ANA CARLA DA SILVA RODRIGUES	22 PONTOS	11/04/2022 - 9h40min.
10.	0119	ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	13 PONTOS	11/04/2022 - 9h50min.
11.	0177	JOSÉ LUIZ BARBALHO DE MENDONÇA	12 PONTOS	11/04/2022 - 10h.
12.	0076	JOSÉ TARCISO DE OLIVEIRA JUNIOR	11 PONTOS	11/04/2022 - 10h10min.

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: SUPERIOR EM LÍNGUA INGLESA				
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS NA ANÁLISE CURRICULAR	HORÁRIO E SALA DA ENTREVISTA
3.	0195	ALINE MAYANE TAVARES DE MELO BEZERRA	42 PONTOS	11/04/2022 - 10h20min.
4.	0185	MELISSA RAFAELA DA SILVA MORAIS	19 PONTOS	11/04/2022 - 10h30min.
5.	0126	MARIA GADELHA DA SILVA	06 PONTOS	11/04/2022 - 10h40min.
6.	0200	LIDIANE KALINE DOS SANTOS	05 PONTOS	11/04/2022 - 10h50min.

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA				
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS NA ANÁLISE CURRICULAR	HORÁRIO E SALA DA ENTREVISTA
3.	0197	CLAUDECIO ALMEIDA DOS SANTOS	48 PONTOS	11/04/2022 - 11h.
4.	0170	TALLES FERNANDES DA SILVA	43 PONTOS	11/04/2022 - 11h10min.
5.	0184	EPAMINONDAS CARLOS DE ANDRADE NETO	41 PONTOS	11/04/2022 - 11h20min.
6.	0045	JOSÉ PIO DO VALE NETO	34 PONTOS	11/04/2022 - 11h30min.
7.	0115	JUNEY ALEXANDRE COSTA	20 PONTOS	11/04/2022 - 11h40min.
8.	0017	LUCAS EDUARDO DA SILVA	13 PONTOS	11/04/2022 - 11h50min.
9.	0151	JOÃO BATISTA MARQUES SANTOS	06 PONTOS	11/04/2022 - 12h.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA ETAPA - ENTREVISTA será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação, Administração, Assistência Social, Juventude, Cultura e Desporto, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e Conselho Municipal de Educação), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado, além de divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte ([www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)) e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 08 de abril de 2022.

Comissão Do Processo Seletivo Simplificado

Secretaria Municipal de Educação:

**ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**

Presidenta

**ADRIELLY BENIGNO DE MOURA**

Suplente

Secretaria Municipal de Assistência Social:

**ANA JÉSSICA ALVES PIO**

Titular

**MARCOS AURÉLIO DE MORAIS MEDEIROS**

Suplente

Secretaria Municipal de Administração:

**JEOACAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA**

Titular

**JEZRARIAS GOMES MARQUES DA SILVEIRA**

Suplente

Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto:

**RAMON DIEGO MARTINS DE MELO**

Titular

**REGINALDO CLAUDINO DA SILVA**

Suplente

Sindicato Dos Servidores Públicos Municipais De Governador Dix-Sept Rosado

**HUDSMAR CARLOS DE OLIVEIRA**

Titular

**EVERALDO ALVES DE MORAIS**

Suplente

Conselho Municipal de Educação (CME)

**ABILENE FREIRE HONORATO OLIVEIRA**

Titular

**KALIANE KELLE DE MORAIS SILVA**

Suplente

Câmara Municipal De Governador Dix-Sept Rosado

**EDVAN GALDINO DA SILVA JÚNIOR**

Titular

**LETÍCIA JÉSSICA FREITAS DE OLIVEIRA**

Suplente

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
Código Identificador:C64EB221

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PREFEITA  
CREDITOS ADICIONAIS - IELMO MARINHO/RN**

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07

**REALOCAÇÃO Nº 334, DE 01 de outubro de 2021**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **prefeito municipal de Ielmo Marinho/RN**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 25 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 479/2020 que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.397.100,00 (dois milhões, trezentos e noventa e sete mil e cem reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 01 de outubro de 2021

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.397.100,00</b>
<b>02.002 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>38.000,00</b>
	<b>2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito</b>				<b>38.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	35.000,00
<b>02.003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS</b>					<b>148.000,00</b>
	<b>2010 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Adm. e Finanças</b>				<b>148.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	45.000,00
<b>02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>1.114.000,00</b>
	<b>2096 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação</b>				<b>62.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	6.000,00
	<b>2028 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar / PNAE-FUNDAMENTAL</b>				<b>600.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	340.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	260.000,00
	<b>2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB/60%</b>				<b>20.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	20.000,00
	<b>2021 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental</b>				<b>83.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	80.000,00
	<b>2029 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar /PNATE-FUNDAMENTAL</b>				<b>174.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	174.000,00
	<b>2022 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil</b>				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	11110000	0001	40.000,00

		TERCEIROS PESSOA JURÍDICA				
	<b>2026 Manutenção das Ações ensino INFANTIL FUNDEB/60%</b>					<b>100.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	11120000	0001		100.000,00
	<b>2112 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar / PNAE - Ensino Infantil</b>					<b>35.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001		35.000,00
<b>02 .005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>						<b>73.000,00</b>
	<b>2037 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Turismo,Esporte e Lazer</b>					<b>73.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		73.000,00
<b>02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS</b>						<b>351.000,00</b>
	<b>2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>					<b>351.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001		5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		206.000,00
<b>02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						<b>620.600,00</b>
	<b>2045 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica / Custeio</b>					<b>27.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001		27.000,00
	<b>2050 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade-MAC/CUSTEIO</b>					<b>177.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001		153.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12110000	0001		24.000,00
	<b>2101 Manutenção das Ações do NASF/CUSTEIO</b>					<b>5.600,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	12140000	0001		5.600,00
	<b>2049 Manutenção das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PAC'S/CUSTEIO</b>					<b>100.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		100.000,00
	<b>2048 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família/ESF/CUSTEIO</b>					<b>108.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001		5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001		98.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12110000	0001		5.000,00
	<b>2043 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>137.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001		108.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001		20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001		9.000,00
	<b>1070 Estratégia Saúde da Família- ESF/INVESTIMENTO</b>					<b>66.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001		66.000,00
<b>02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL</b>						<b>43.500,00</b>
	<b>2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>31.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001		15.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE	10010000	0001	16.000,00
	<b>2056 Manutenção das Ações do CRAS e Implementação do Serviço PAIF</b>					<b>4.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE	13110000	0001	2.000,00
	<b>2059 Manutenção das Ações do Programa IGD/SUAS</b>					<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE	13110000	0001	2.000,00
	<b>2064 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz</b>					<b>4.500,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001	4.500,00
	<b>2159 Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (BL GBF - IGDPBF)</b>					<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE	13110000	0001	2.000,00
<b>02 .014 SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS</b>						<b>9.000,00</b>
	<b>2094 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Municipais</b>					<b>9.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	10010000	0001	6.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>						<b>2.397.100,00</b>
<b>02 .002 GABINETE DO PREFEITO</b>						<b>48.000,00</b>
	<b>2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito</b>					<b>18.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE	15300000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	E	10010000	0001	5.000,00
	<b>2005 Implantação e Manutenção das Ações da Ouvidoria</b>					<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	10010000	0001	5.000,00
	<b>2087 Manutenção das Ações da Guarda Municipal</b>					<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE	10010000	0001	5.000,00
	<b>2115 Manutenção das Ações da Assessoria de Imprensa</b>					<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	10010000	0001	5.000,00
	<b>2161 Promoções de Campanha publicitária para divulgação de Atos</b>					<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	10010000	0001	5.000,00
<b>02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS</b>						<b>48.000,00</b>
	<b>210 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Adm. e Finanças</b>					<b>18.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	E	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	DE	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA		10010000	0001	3.000,00

		INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ			
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	2.000,00
	<b>1058 Amortização da Dívida e Juros, junto aos Precatórios</b>				<b>30.000,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	14.900,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	15.100,00
<b>02.004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>1.284.000,00</b>
	<b>2096 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação</b>				<b>33.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	32.000,00
	<b>2097 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Médio/PETERN</b>				<b>80.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	30.000,00
	<b>2018 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial</b>				<b>21.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	8.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	8.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	11110000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	1.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11110000	0001	500,00
	<b>2031 Manutenção das Ações EJA-FUNDEB/60%</b>				<b>110.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	11120000	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	10.000,00
	<b>2028 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar / PNAE-FUNDAMENTAL</b>				<b>315.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	300.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	12.000,00
	<b>2012 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do FundeB e da Merenda Escolar</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	5.000,00
	<b>2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB/60%</b>				<b>50.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	11120000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES	11120000	0001	20.000,00

		PATRONAIS			
	<b>2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB/40%</b>				<b>133.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	11130000	0001	90.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	3.000,00
	<b>2021 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental</b>				<b>90.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	11110000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	20.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	11110000	0001	10.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11110000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	11110000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	11110000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	1.500,00
	<b>2027 Manutenção das Ações do SALÁRIOS EDUCAÇÃO/FUNDAMENTAL</b>				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	10.000,00
	<b>2029 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar /PNATE-FUNDAMENTAL</b>				<b>74.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11230000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15300000	0001	10.000,00

		PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11230000	0001	11.000,00
	<b>2035 Manutenção das Ações do Setor de Cultura</b>				<b>140.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	80.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	60.000,00
	<b>2025 Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos</b>				<b>35.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	15.000,00
	<b>2026 Manutenção das Ações ensino INFANTIL FUNDEB/60%</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	10.000,00
	<b>2112 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar / PNAE - Ensino Infantil</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	20.000,00
	<b>2114 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar-PNATE/INFANTIL</b>				<b>79.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	11230000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11230000	0001	1.000,00
	<b>2129 Manutenção da Ações Programa -PNATE/MÉDIO</b>				<b>60.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	11230000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	20.000,00
<b>02 .005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>					<b>143.000,00</b>
	<b>2037 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal do Turismo,Esporte e Lazer</b>				<b>111.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	70.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	24.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	5.000,00

	<b>2090 Criação e Manutenção de Rotas Turísticas</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
	<b>2091 Logística Turística para Guias Mirins</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	1.000,00
	<b>2092 Promoção de Eventos Esportivos</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	3.000,00
<b>02.006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS</b>					<b>311.000,00</b>
	<b>2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>				<b>176.699,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	69.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	6.100,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	27.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	2.900,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	4.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	900,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	3.000,00
		3.3.90.92	10010000	0001	25.000,00

		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15300000	0001	5.000,00
	<b>2099 Implementação e Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública</b>				<b>106.401,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	101.501,00
	<b>1111 Reforma e Manutenção do Mercado Público</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
	<b>2040 Manutenção das Ações do Setor de Transportes</b>				<b>25.900,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	24.900,00
<b>02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>510.600,00</b>
	<b>2045 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica / Custeio</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	1.000,00
	<b>2050 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade-MAC/CUSTEIO</b>				<b>51.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	27.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	12110000	0001	1.000,00
	<b>2101 Manutenção das Ações do NASF/CUSTEIO</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	12140000	0001	10.000,00
	<b>2052 Manutenção das Prog. de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Custeio</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	5.000,00
	<b>2049 Manutenção das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PAC'S/CUSTEIO</b>				<b>14.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	12110000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	6.000,00
	<b>2046 Manutenção das Ações Estratégia Saúde Bucal-ESB/CUSTEIO</b>				<b>18.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	12110000	0001	2.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS	12110000	0001	1.000,00

		SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA			
	<b>2047 Manutenção das Ações do Piso de Atenção Básica-PAB FIXO/CUSTEIO</b>				<b>83.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	12140000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	7.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	63.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	1.000,00
	<b>2048 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família/ESF/CUSTEIO</b>				<b>175.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	30.000,00
	<b>2043 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>50.000,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	12110000	0001	36.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12110000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	6.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	12110000	0001	1.000,00
	<b>2038 Manutenção das Ações do Programa QUALIFAR/CUSTEIO</b>				<b>5.600,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.600,00
	<b>2082 Implementar o Sistema de Ouvidoria do SUS/ Municipal</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	2.000,00
	<b>1069 Estratégia Saúde Bucal-ESB/INVESTIMENTO</b>				<b>26.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	26.000,00
	<b>1070 Estratégia Saúde da Família- ESF/INVESTIMENTO</b>				<b>40.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	40.000,00
	<b>2131 INCREMENTO PAB-CUSTEIO</b>				<b>19.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	12140000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	12140000	0001	10.000,00

		PESSOA JURÍDICA			
	2134 Promoção de Ações de Combate ao COVID 19				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	3.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL					43.500,00
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social				20.500,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	4.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	6.000,00
	2056 Manutenção das Ações do CRAS e Implementação do Serviço PAIF				19.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	2.000,00
	2058 Manutenção das Ações e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.000,00
	2159 Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (BL GBF - IGDPBF)				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	2.000,00
02 .014 SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS MUNICIPAIS					9.000,00
	2094 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Municipais				3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.000,00
	2088 Apoio ao Micro Empreendedor				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	3.000,00

Publicado por:  
Ronercio Luiz Marques Lima  
Código Identificador: C18B38C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RELATÓRIO DA SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú/RN – CEP 59.855-000 CNPJ: 08.148.553/0001-06 – Fone: (0xx84) 3371 2222 – Ramal – 22

IDENTIFICAÇÃO: Fundo Municipal de Saúde de Itaú/RN  
CNPJ nº 70.031.612/0001-27  
EXERCÍCIO: 2021

1. RELATÓRIO DOS INVESTIMENTOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 da CF/1988 e art.77 da ADCT)

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. CONTITUCIONAIS E LEGAIS	R\$ 14.237.036,83
DESPESAS COM SAÚDE (IV) (-)	R\$ 5.400.211,12
Despesas custeadas com Recursos Vinculados à Saúde – SUS	R\$ 1.566.839,94

TOTAL DAS DESP. PROPRIAS (V)	R\$ 3.833.371,18
INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR	R\$ 33.881,21
% MÍNIMO A APLICAR 15% = (I) X 15%	R\$ 2.135.555,52
VALOR APLICADO = (V)	3.833.371,18
PERCENTUAL APLICADO   (V-VI) X100	26,93%
DIFERENÇA ENTRE O VALOR MÍNIMO E O CONSTITUCIONAL	R\$ 1.697.815,66
% APLICADO	26,93

O Município, conforme preceitua a LC 141/2012, tem o dever de aplicar, no mínimo, 15% dos recursos de impostos e das transferências provenientes de impostos, em ações e serviços públicos de saúde. Por sua vez, o Município de Itaú/RN, após as deduções dos recursos transferidos pela União e pelo Estado para a Saúde, aplicou o percentual de **26,93%**, o que corresponde a um valor a maior de **R\$1.697.815,66**, comprovando assim, o cumprimento do dispositivo constitucional.

## 2. RELATÓRIO DE METAS E AÇÕES PREVISTAS NO PPA, LDO E LOA

METAS E AÇÕES DESENVOLVIDAS COM BASE NO PPA, LDO E LOA	
Metas e Prioridades almeçadas	Metas e Prioridades atingidas
1 – Ações e serviços públicos de assistência geral à saúde.	A Secretaria Municipal de Saúde manteve a promoção, a prevenção e a assistência básica junto às UBSs – com aquisição de equipamentos, mobiliário, treinamento e a capacitação dos servidores públicos municipais; Dispensou medicamentos, exames e consultas especializadas conforme necessidades de saúde da população.
2 - Apoio ao Conselho Municipal de Saúde.	Acompanhou o Conselho Municipal de Saúde, fornecendo material de expediente e suportetécnico-administrativo, sempre que necessário para suas atividades.
3 – Ações e Serviços Públicos de Saúde com Apoio da União - FMS	Manutenção da rede básica de saúde em todas as suas necessidades como, por exemplo, a compra de medicamentos básicos, compra de equipamentos, móveis, material de expediente, material de consumo, material de orientação, no desenvolvimento das atividades da Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Vigilância em Saúde.
4 - Manutenção dos veículos para adequação da frota de transporte, para atendimento a pacientes e a programas específicos proporcionando sua manutenção e conservação.	Manutenção dos seguintes veículos automotores: Chevrolet Spin, Fiat Palio, Fiat Mobi, Ambulâncias tipo I.
5 - Prestar assistência ambulatorial à população através da rede de Unidades Básicas de Saúde, Hospital, com Serviços Médicos, Enfermagem, Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, Odontologia e Vigilância em Saúde e outros.	Atividades contínuas ao longo do ano em análise.
6 - Desenvolver ações de prevenção e combate aos vetores.	Atividades contínuas ao longo do ano em análise.
7 - Manter e implementar os Programas de Saúde, como: Estratégias de Saúde da Família-ESF, Saúde Bucal, Laboratório de Próteses Dentárias, Farmácia Básica com o Programa QualificarSUS e outros com o apoio do Estado e da União.	Todos esses programas estão implementados, desenvolvendo suas atividades primando pela aplicação correta dos recursos recebidos do Estado e da União complementado com recursos próprios.
8- Ações de enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19)	Realização de ações para o enfrentamento a doenças, ações estas que merecem destaque: barreiras sanitárias, aquisição de insumos/equipamentos de proteção individual e materiais médico-hospitalares de uso único, qualificação dos recursos humanos da saúde, sanitização de estabelecimentos públicos e comerciais, testagem rápida dos usuários com sintomas suspeitos para a COVID-19, vacinação de grupos prioritários, dentre outros.
9 – Outubro Rosa	É uma campanha mundial, realizada anualmente no mês de outubro, que busca a conscientização das mulheres a respeito da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama, aumentando as chances de cura e reduzindo a mortalidade.
10 – Novembro Azul	É uma campanha de conscientização realizada por diversas entidades no mês de novembro dirigida à sociedade e, em especial, aos homens, para conscientização a respeito de doenças masculinas, com ênfase na prevenção e no diagnóstico precoce do câncer de próstata.
11 – Prontuário Eletrônico	Implementação na Atenção Básica em Saúde Municipal.
12 – Atenção especializada municipal através do Hospital Municipal Marcolino Bessa.	Atendimento às urgências clínicas e internamentos clínicos adulto e pediátrico.
13 – Atenção especializada de referência intermunicipal através do sistema de regulação municipal e Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Rio Grande do Norte (COPIRN)	Marcação de exames e consultas especializadas, bem como de cirurgias dentro da Pactuação Pactuada e Integrada (PPI) do Sistema Único de Saúde (SUS); Marcação de exames e consultas especializadas não disponíveis na PPI, dos quais são complementados pelo COPIRN; Garantia do tratamento fora do domicílio do paciente; Contratação de serviços especializados em consultas médicas.

## 3. PARECER CONSUBSTANCIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN, conforme preceitua o §3º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012

O Conselho Municipal de Saúde de Itaú/RN no uso de suas atribuições legais, das quais lhes são conferidas através da Lei nº 8.142/1990, bem como da Lei nº 141/2012 e do §3º do art. 77 da ADCT, de posse das informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Itaú/RN, através da análise dos relatórios financeiros/orçamentários e da produção assistencial realizada pelo Sistema Municipal de Saúde no ano de 2021, dos quais destacamos:

1. Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) extraído do SIOPS;
2. Produção dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares realizados dentro e fora do município;
3. Relatórios das produções realizadas pelos profissionais de saúde da atenção básica; e
4. Relatórios de receitas e despesas realizadas no ano de 2021 através do Fundo Municipal de Saúde de Itaú/RN.

Após a análise devida dos documentos/relatórios supramencionados, esta Instância Colegiada de Controle Social do SUS **não** encontrou nenhuma inconformidade na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde de Itaú/RN frente às ações e serviços públicos de saúde.

Nesse ínterim, chama a atenção deste Conselho de Saúde o percentual **26,93%** de aplicação/investimentos das receitas municipais nas ações e serviços públicos de saúde dessa Edilidade, ultrapassando 11,93% do limite prudencial previsto na LC nº 141/2012, fato este que denota o interesse do Ente Municipal em fortalecer o Sistema Público de Saúde local.

Insta acrescentar que, esta realidade acima apontada, é deduzida pelo objetivo de promover maior cobertura em saúde para a população na área de atenção básica, de média e alta complexidade, ao passo que foram realizados investimentos através da qualificação do atendimento, maior oferta de cursos de qualificação profissional aos servidores, com a premissa de garantir maior e melhor acesso dos usuários aos serviços de saúde existentes.

Importa relatar que, quanto a estrutura física das unidades de saúde da rede municipal, foram realizadas atividades de manutenção, bem como atendimentos burocráticos para liberação de recursos visando a execução de reformas e ampliações de estabelecimentos de saúde, a exemplo do Hospital Municipal.

É percebido também, a coerência do Programa Municipal de Assistência Farmacêutica frente às Política Nacional, pois, através da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), a Farmácia Básica do Município de Itaú/RN tem tido um papel fundamental na continuidade do cuidado dos usuários que buscam aquele serviço.

Assim, o Conselho Municipal de Saúde de Itaú/RN reitera que, a partir das análises dos documentos aqui citados e que foram objetos de acompanhamento e fiscalização por este Conselho, não foram encontradas inconformidades, que, por conseguinte, não houve indícios de danos ao erário público por parte da Gestão Municipal durante o exercício de 2021.

**Este é o Parecer Definitivo do Conselho Municipal de Saúde de Itaú/RN.**

Itaú/RN, em 28 de março de 2022.

**IREZ DAYANE DE OLIVEIRA FREITAS**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itaú/RN

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**427B8838**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 608/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 608/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **R C F SILVA - EPP**, inscrita no CNPJ: 24.594.640/0002-16, com sede na RUA OTONI MAIA, CENTRO, 59690-000, JANDUIS, neste ato representada pelo Sr. **RONNIE CEZAR FERNANDES SILVA**, portador do **CPF: 490.115.704-30**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição futura, eventual e de forma parcelada de combustível auto-motivo, destinados a frota de veículos, atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduís-RN** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>R C F SILVA - EPP</b>		
CNPJ: <b>24.594.640/0002-16</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA OTONI MAIA, 2, CENTRO, JANDUIS/RN, CEP: 59690-000</b>		
Representante: <b>RONNIE CEZAR FERNANDES SILVA - CPF: 490.115.704-30</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0004788 - GASOLINA COMUM	ANP	Litro	50000,00	7,790	389.500,00
2	0018867 - DIESEL COMUM	ANP	Litro	30000,00	6,650	199.500,00
3	0018868 - DIESEL S10	ANP	Litro	25000,00	6,950	173.750,00

**Valor Total: 762.750,00 (setecentos e sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais )**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 31 de março de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

R C F Silva - EPP

CNPJ: 24.594.640/0002-16

**RONNIE CEZAR FERNANDES SILVA**

Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**2315B2D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 608/2022**

**ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-SRP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 608/2022.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.**

**CNPJ: 08.349.003/0001-47**

**Base legal:** Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição futura, eventual e de forma parcelada de combustível auto-motivo, destinados a frota de veículos, atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

**PREÂMBULO:**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Janduí-RN, no uso das atribuições legais, considerando o resultado do procedimento de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-SRP**, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após a fase de lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foram alcançados valores de acordo com os praticados no mercado regional.

**Considerando**, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Eletrônico, mediante Decreto Municipal. Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras no processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Fornecedor: <b>R C F SILVA - EPP</b>		
CNPJ: <b>24.594.640/0002-16</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA OTONI MAIA, 2, CENTRO, JANDUIS/RN, CEP: 59690-000</b>		
Representante: <b>RONNIE CEZAR FERNANDES SILVA - CPF: 490.115.704-30</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0004788 - GASOLINA COMUM	ANP	Litro	50000,00	7,790	389.500,00

2	0018867 - DIESEL COMUM	ANP	Litro	30000,00	6,650	199.500,00
3	0018868 - DIESEL S10	ANP	Litro	25000,00	6,950	173.750,00

**Valor Total: R\$ 762.750,00 (setecentos e sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais).**

Finalizado o presente ato administrativo de **ADJUDICAÇÃO** do certame inerente à licitante supra, submetemos os autos para o Sr. Prefeito Municipal, Salomão Gurgel Pinheiro, analisar em consonância com a Assessoria jurídica e posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do processo em epígrafe.

Janduís/RN, 31 de Março de 2022.

**AUDERI FERNADES DE SOUZA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**D10AA0D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 608/2022**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-SRP.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 608/2022.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.**  
**CNPJ: 08.349.003/0001-47**

**base legal:** Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição futura, eventual e de forma parcelada de combustível auto-motivo, destinados a frota de veículos, atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

**PREÂMBULO:**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do **PREGÃO ELETRÔNICO - 10.024/2019.**

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-SRP Processo Administrativo nº 608/2022**, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município;

**Considerando** o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo epígrafe,

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL – Pregoeiro Oficial, referente a licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, processo vinculado a Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a **Adjudicação** exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas vencedoras no processo licitatório em tela, conforme adiante especificado:

Fornecedor: <b>R C F SILVA - EPP</b>		
CNPJ: <b>24.594.640/0002-16</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA OTONI MAIA, 2, CENTRO, JANDUIS/RN, CEP: 59690-000</b>		
Representante: <b>RONNIE CEZAR FERNANDES SILVA - CPF: 490.115.704-30</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0004788 - GASOLINA COMUM	ANP	Litro	50000,00	7,790	389.500,00
2	0018867 - DIESEL COMUM	ANP	Litro	30000,00	6,650	199.500,00
3	0018868 - DIESEL S10	ANP	Litro	25000,00	6,950	173.750,00

**Valor Total: R\$ 762.750,00 (setecentos e sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais).**

Janduís/RN, 31 de Março de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**E7AA8FB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06040007/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06040007/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **002/2022**, homologada em 06/04/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s)

nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de Preços Para Aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 002/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:  
**418 - A N Q GONCALVES JUNIOR (20.903.036/0001-92)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	11689 - ARMÁRIO VITRINE. Número de portas 02 portas; Material de confecção /aço e ferro pintado; laterais de vidro com 4 prateleiras. MOB	UND	6	799,99	4.799,94
16	11703 - MOCHO. Possui base giratória em Aço com capa de Nylon, garantindo resistência e durabilidade, espuma injetada no assento e no encosto, proporcionando mais conforto durante o uso, e pistão a gás, que oferece fácil regulagem de altura. Seu design apresenta formas básicas, conferindo simplicidade, qualidade e praticidade. Costura dupla que aumenta a resistência e durabilidade do produto além de dar um toque especial no acabamento. O Encosto Anatômico curvado garante uma postura adequada ao dia de trabalho. MOB	UND	6	330,00	1.980,00
<b>Total</b>					<b>6.779,94</b>

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 06/04/2022, tendo seu término em 06/04/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 06/04/2022

**RAIMUNDO NONATI FERNANDES**

Prefeito

**A N Q GONCALVES JUNIOR**

CNPJ: 20.903.036/0001-92

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**82D552CC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060400014/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060400014/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2022, homologada em 06/04/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por Registro de Preços Para Aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 002/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**421 - RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME (10.719.048/0001-08)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
14	11701 - MESA AUXILIAR. Com uso indicado para consultório médico, clínica odontológica laboratório a mesa auxiliar hospitalar possui estrutura em tubos de aço redondo, tampo e prateleira em chapa de aço e pintura eletrostática a pó. RVB	UND	15	210,00	3.150,00
15	11702 - MESA GINECOLÓGICA. Material de confecção aço/ferro pintado posição do leito móvel. RVB	UND	4	750,00	3.000,00
27	11716 - MACA DIVA. IDEAL PARA AMBULATÓRIO Dimensões externas aproximadas: 181 m (C) x 61 cm (L) x 81 cm (A). RVB	UND	6	460,00	2.760,00
<b>Total</b>					<b>8.910,00</b>

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 06/04/2022, tendo seu término em 06/04/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 06/04/2022

**RAIMUNDO NONATI FERNANDES**

Prefeito

**RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME**

CNPJ: 10.719.048/0001-08

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

CPF:

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**0C3CB5C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060400010/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060400010/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2022, homologada em 06/04/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por Registro de Preços Para Aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 002/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**348 - W.S. COMERCIO E SERVIÇOS HDA-ME (10.212.250/0001-49)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
30	11720 - MONITOR DIGITAL DE PRESSÃO. Monitor médico digital de pressão sanguínea, braço superior, tonômetro bp, recarregável, tensiômetro embutido, tansialeti. TECHLINE	UND	4	150,00	600,00
44	11735 - CANELEIRA DE 3KG. Material: Nylon Reforçado; Dimensões: 40 x 11 x 3 cm; Peso: 3kg. ARKTUS	PAR	2	32,00	64,00
45	11736 - CANELEIRA DE 4KG Material: Nylon Reforçado; Dimensões: 40 x 11 x 3 cm; Peso: 4kg ARKTUS	PAR	2	45,80	91,60
<b>Total</b>					<b>755,60</b>

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 06/04/2022, tendo seu término em 06/04/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 06/04/2022

**RAIMUNDO NONATI FERNANDES**

Prefeito

**W.S. COMERCIO E SERVIÇOS HDA-ME**

CNPJ: 10.212.250/0001-49

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

CPF:

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**2E2E63A1

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06040006/2022

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06040006/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2022, homologada em 06/04/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de Preços Para Aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 002/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: **2038 - A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME (17.238.455/0001-42)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	11688 - ADIPÔMETRO CLÍNICO COMPACTO. Plicômetro clínico para avaliação de composição corporal com corpo em alumínio com revestimento pintura epóxi preta, cabo e protetores em nylon technyl, ponteiros fixas em nylon technyl e molas de aço zincado, e régua com marcações em milímetros. Abertura de 61 mm e molas com pressão de 10 g/mm. AVANUTRI	UND	3	100,00	300,00
10	11697 - ESTADIÔMETRO PORTÁTIL. Amplitude de Medição: 115 cm a 210 cm (2,10 metros); Resolução: milímetros; Matéria Prima: Alumínio. AVANUTRI	UND	3	245,00	735,00
34	11725 - APARELHO DE TENS, FES E RUSSA - 4 CANAIS. Com um tamanho compacto, o aparelho oferece as correntes TENS, FES e Russa, onde pode-se realizar estímulos de analgesia, neurológicos e de fortalecimento dos músculos, através de quatro canais de saída independentes e possibilidade de protocolos programados ou de personalização particular. IBRAMED	UND	2	1.030,00	2.060,00
35	11726 - APARELHO DE ULTRASSOM 1 MHZ E 3 M. Possui ERA de 7cm², abrangendo uma área maior de aplicação; Conta com 21W de potência; Tratamento não invasivo, sendo desnecessário tempo de recuperação para retornar as atividades normais; Tecnologia de operação micro controlada; Tela em LCD; Sensor térmico que aponta a temperatura do equipamento e desligamento automático; Pannel frontal com leve inclinação, para que o terapeuta tenha melhor visualização; Possui 46 protocolos pré-programados e 20 particulares HZ; IBRAMED	UND	2	1.150,00	2.300,00

48	11739 - DISCO DE EQUILÍBRIO FLEXÍVEL AZUL COM BOMBA DE AR. Material: PVC Flexível Dimensões: 35cm x 6cm (D x A) Peso: 1,7kg Peso máximo suportado: 100kg Garantia: 03 meses SUPERMEDY	UND	2	89,00	178,00
61	11757 - KIT FAIXA ELÁSTICA TIPO THERA BAND 3 TENSÕES. Faixas elásticas para exercícios de fortalecimento e alongamentos com três tipos de tensões (leve, médio e pesado). ACTE	KIT	3	75,00	225,00
64	11996 - KIT DE VENTOSA 17 COPOS DONG YANG. Kit Ventosa 17 Copos Dong Yang Especificações do Kit Ventosa com 17 copos Informações técnicas do produto Diâmetro Interno Aproximado Copo Diâmetro Quantidade Número 1 4,5cm 13 unidades Número 2 3,8cm 1 unidades Número 3 3,5cm 1 unidades Número 4 3,0cm 1 unidades Número 5 2,3cm 1 unidades Material dos copos: acrílico Ventosa Terapia: Tratamento Para Dores, Estresse e Desintoxicante Trata-se de uma técnica muito antiga que se tornou popular como uma alternativa minimamente invasiva para desintoxicar o organismo, reduzir dores, desconfortos, estresse e tudo o que tenha a ver com o alinhamento da energia. Essa técnica pode ser feita utilizando vidro, bambu, cerâmica ou acrílico, de tamanhos e diâmetros variados. As ventosas de acrílicos são as mais fáceis de limpar e desinfetar, e suas bordas arredondadas são confortáveis para o paciente. Além disso, a aplicação das ventosas pode ser observada através do acrílico. A ventosa faz um efeito de vácuo sobre o corpo sugando a pele e o músculo (ou parte dele) e, portanto, abrindo os poros e mobilizando a circulação sanguínea e linfática do corpo. Itens inclusos no kit: - 01 unidade Aplicador para sucção - 17 unidades de copos de acrílico HANSOL	KIT	2	220,00	440,00
<b>Total</b>					<b>6.238,00</b>

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 06/04/2022, tendo seu término em 06/04/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 06/04/2022

**RAIMUNDO NONATI FERNANDES**

Prefeito

**A A Z SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**

CNPJ: 17.238.455/0001-42

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**BC5EC526

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - LOCAÇÃO DE VEICULO COM MOTORISTA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 PASSAGEIROS, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA SAÚDE NA ZONA RURAL**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

SOLICITAMOS A COTAÇÃO DE PREÇOS PARA **LOCAÇÃO DE VEICULO COM MOTORISTA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 PASSAGEIROS, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA SAÚDE NA ZONA RURAL**, DESCRITAS NA PLANILHA A BAIXO, A QUAL PODERÁ SER FORNECIDA EM ATÉ VINTE E QUATRO HORAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA PRAÇA JOÃO EUFRÁSIO DE MEDEIROS, Nº 14 – CENTRO, DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, OU VIA E-MAIL - **COMPRAS@JUCURUTU.RN.GOV.BR**. AS COTAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO, DATADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA INTERESSADA.

**Objeto: LOCAÇÃO DE VEICULO COM MOTORISTA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 PASSAGEIROS, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA SAÚDE NA ZONA RURAL**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 PASSAGEIROS, O MESMO DEVE POSSUIR AR CONDICIONADO, ESTÁ COM O EMPLACAMENTO DE 2021 DEVIDAMENTE QUITADO, SER DO ANO MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2008/2009 COM POTENCIA MINIMA DE 66CV/1000 DE BICOMBUSTIVEL COM MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES, ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE (SACO GRANDE, ESPINHEIRO, SOLIDADE, PEDRA BRANCA, SAQUINHO DO PADRE) PARA ESTABELECIMENTO DA SAÚDE NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO. OS SERVIÇOS DEVEM SER EXECUCIDOS DE DOMINGO A SÁBADO DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OS PACIENTES, ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE, COM FINALIDADE EXAMES E CONSULTADA ESPECIALIZADA, FISIOTERAPIA, URGENCIAS HOSPITALAR, ALTA HOSPITALAR, INTERNAMENTO HOSPITALAR, EQUIPE DE ATENÇÃO BASICA, CURATIVOS E OUTROS DEMAIS SERVIÇOS. FICANDO DE SOBRE AVISO 24 HORAS EM CASO DE URGÊNCIA. O CARRO FICARÁ COMO SEDE EM SACO GRANDE. COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	02		
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 PASSAGEIROS, O MESMO DEVE POSSUIR AR CONDICIONADO, ESTÁ COM O EMPLACAMENTO DE 2021 DEVIDAMENTE QUITADO, SER DO ANO MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2008/2009 COM POTENCIA MINIMA DE 66CV/1000 DE BICOMBUSTIVEL COM MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES, ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE (BOI SELADO, ADEQUE, ARROZ, BARROS, CAPOEIRA, JANGADA, PAU DOS FERROS, PEDRA RACHADA, PEREIRA, POÇAS, PORCINHO, RIACHO DA PALHA, SACO DO SÃO JOÃO, CAMILOS, SANTA LUZIA, SANTA RITA, SILVESTRE, E VÁZEA COMPRIDA) PARA ESTABELECIMENTO DA SAÚDE NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO. OS SERVIÇOS DEVEM SER EXECUCIDOS DE DOMINGO A SÁBADO DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OS PACIENTES, ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE, COM FINALIDADE EXAMES E CONSULTADA ESPECIALIZADA, FISIOTERAPIA, URGENCIAS HOSPITALAR, ALTA HOSPITALAR, INTERNAMENTO HOSPITALAR, EQUIPE DE ATENÇÃO BASICA, CURATIVOS E OUTROS DEMAIS SERVIÇOS. FICANDO DE SOBRE AVISO 24 HORAS EM CASO DE URGÊNCIA. O CARRO FICARÁ COMO SEDE EM BOI SELADO. COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	02		

Jucurutu – RN, 08 de abril de 2022

**Publicado por:**  
Reoman Araújo Cabral  
Código Identificador:1063E4C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022–PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 11020001/2022**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**- inscrita no CNPJ nº **40.782.468/0001-08**, com Inscrição Estadual nº 20.036.177-5 e sede na Rua Anália Jovem de Paula, 10-A, Emaús, Parque Industrial, Parnamirim/RN, CEP 59.149-196, neste ato representada pelo **Sr. André Luiz José Galvão Matias**, nacionalidade brasileira, casado, empresário, portador de RG nº 5.380.908 SSP/RN e CPF nº 027.408.404-03, Rua Aeroporto de Imperatriz, 415, Emaús, Parnamirim-RN, CEP 59.149-303, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00011	Amitriptilina, Cloridrato 10mg	CRISTALIA	COMPRIMI	6000,00	0,29	1.740,00
00038	CLOZAPINA 100MG	CRISTALIA	COMPRIMI	3000,00	1,74	5.220,00
00048	Donepezila, Cloridrato 5mg	CRISTALIA	COMPRIMI	3000,00	0,70	2.100,00
00063	Fenobarbital 100mg/mL. Solução injetável 2ml	CRISTALIA	frasco-a	300,00	2,92	876,00
00090	Morfina 10mg/ML SOL. INJETAVEL 1ML	CRISTALIA	frasco-a	3000,00	3,90	11.700,00
00097	Olanzapina 2,5mg	PRATI	COMPRIMI	5000,00	0,33	1.650,00
00111	Propofol 10 mg/ml Emul. INJETAVEL 10ML	FRESENIUS	frasco-a	3000,00	16,69	50.070,00
00128	Tramadol, Cloridrato de 100mg	CRISTALIA	COMPRIMI	2000,00	4,32	8.640,00
Total:						81.996,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN, 08 de abril de 2022.**

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>ANDRÉ LUIZ JOSÉ GALVÃO MATIAS</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:4862CAA0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 063, DE 08 DE ABRIL DE 2022**

**PORTARIA Nº 063, DE 08 DE ABRIL DE 2022.**

Termo de Cooperação que entre si celebram o Poder Executivo Municipal de Caicó e o Poder Executivo Municipal de Jucurutu, objetivando a permuta e cessão de servidores.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação enviado pelo Prefeito Municipal de Caicó/RN o Senhor **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**, solicitando a permuta e cessão de servidores.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Celebrar a permuta e cessão de servidores entre as partes signatárias, em razão de interesse público, da conveniência administrativa e da eficiência da gestão, visando suprir a necessidade de ambas as partes.

**Art. 2º** - Todos os servidores permutados pertencem ao Quadro de Professores Efetivos de ambos os municípios.

**Art. 3º** - O Anexo I está composto por dois quadros, sendo o primeiro correspondente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN e o segundo quadro correspondente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Caicó/RN.

**Art. 4º** - O presente Termo de Cooperação terá vigência a partir de 01 de abril de 2022 até 31 de dezembro de 2024.

**Art. 5º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos para o dia 01 de abril de 2022.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 08 de abril de 2022.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN À PREFEITURA DE CAICÓ/RN:**

**DADOS PESSOAIS:**

**MARIA JOSÉ FARIA DE OLIVEIRA**, brasileira, Professora, inscrita no CPF sob nº 850.464.424-34.

**LAYANE DE MEDEIROS COSTA ALMEIDA**, brasileira, Professora, inscrita no CPF sob nº 087.040.774-07.

**RITA FERNANDES DOS SANTOS**, brasileira, Professora, inscrita no CPF sob nº 474.366.464-00.

**ITAMARA MIRANDA BEZERRA DOS SANTOS**, brasileira, Professora, inscrita no CPF sob nº 057.138.234-74.

**JANE KÉRCIA DE MEDEIROS**, brasileira, Professora, inscrita no CPF sob nº 011.559.504-02.

**ANGEÂNIA PAULA DE LIMA**, brasileira, Coordenadora Pedagógica, inscrita no CPF sob nº 887.371.404-68.

**DADOS DO CARGO:** Servidores Públicos do Município de Jucurutu/RN, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

SERVIDOR	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	CARGA/HORÁRIA
MARIA JOSÉ FARIA DE OLIVEIRA	86614	Professora Polivalente	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	30h/sem
LAYANE DE MEDEIROS COSTA ALMEIDA	2717	Professora Polivalente	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	30h/sem
RITA FERNANDES DOS SANTOS	86363	Professora Polivalente	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	30h/sem
ITAMAMRA MIRANDA BEZERRA DOS SANTOS	3079	Professora Polivalente	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	30h/sem

JANE KÉRCIA DE MEDEIROS	2722	Professora Polivalente	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	30h/sem
ANGEÂNIA PAULA DE LIMA	2750	Coordenadora Pedagógica	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	30h/sem

**SERVIDORES DA PREFEITURA DE CAICÓ/RN À PREFEITURA DE JUCURUTU/RN:****DADOS PESSOAIS:**

**MARIA DA CONCEIÇÃO JUSTINO DE MEDEIROS**, brasileira, Professora, inscrita no CPF sob nº 028.555.974-55.

**JÚLIA SOUZA LOPES**, brasileira, Professora, inscrita no CPF sob nº 065.291.794-10.

**MAGUILON SOARES GOMES**, brasileiro, Professor, inscrito no CPF sob nº 937.383.154-20.

**ROBERLÂNDIA ARAÚJO DA SILVA**, brasileira, Professora, inscrita no CPF sob nº 053.856.744-94.

**ALESSANDRA ARAÚJO DE MEDEIROS**, brasileira, Professora, inscrita no CPF sob nº 049.041.144-42.

**JANAÍNA DE LIMA FERREIRA**, brasileira, Professora, inscrita no CPF sob nº 053.557.934-95.

SERVIDOR	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	CARGA/HORÁRIA
MARIA DA CONCEIÇÃO JUSTINO DE MEDEIROS	15614	Professora Polivalente	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	30h/sem
JÚLIA SOUZA LOPES	15264	Professora Polivalente	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	30h/sem
MAGUILON SOARES GOMES	15272	Professor Polivalente	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	30h/sem
ROBERLÂNDIA ARAÚJO DA SILVA	14959	Professora Polivalente	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	30h/sem
ALESSANDRA ARAÚJO DE MEDEIROS	14899	Professora Polivalente	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	30h/sem
JANAÍNA DE LIMA FERREIRA	14946	Professora Polivalente	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	30h/sem

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**68CA1947

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022**

**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS PROJETADAS 01, 02, 03, 04, 05 E 06 NO BAIRRO SÃO PEDRO NO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

**ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS**

Às 09h30m do dia 08 (oito) de abril de 2022, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação composta por Wyller Pacifico Batista Da Costa – Presidente, Reginaldo Silva - Membro, Hugo Freire Martins Revoredo – Membro. Compareceu à sessão como ouvinte o Sr. Samuel Duarte de Souza. Na ocasião foi analisado o parecer técnico emitido pelo Sr. Francisco Adolfo Teixeira Junior, Eng. Civil, CREA-RN 211347620-7, responsável técnico pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, quanto as propostas de preços apresentadas pelas empresas habilitadas na Tomada de Preços nº. 001/2022.

Ato contínuo, esta comissão decide por acatar integralmente o Parecer Técnico do Setor de Engenharia deste Município, julgando classificadas as seguintes empresas:

CLASSIF.	EMPRESA	CNPJ	VALOR
1ª	ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÃO E COMERCIO DA COSNTRUÇÃO LTDA	07.275.651/0001-33	R\$ 146.013,50
2ª	CONSTRUSERV LOCAÇÕES	34.250.064/0001-62	R\$ 149.028,46
3ª	CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI	36.182.708/0001-58	R\$ 151.831,22
4ª	H&M CONSTRUÇÕES LTDA	01.233.506/0001-03	R\$ 155.991,70
5ª	BJC COSNTRUÇÕES	26.536.682/0001-45	R\$ 163.051,88
6ª	JCL ENGENHARIA	23.304.039/0001-06	R\$ 168.601,87
7ª	CONSTRAL – CONSTRUTORA ALICERCE LTDA	02.512.025/0001-08	R\$ 172.911,24

Tem-se como desclassificadas as seguintes empresas pelas respectivas razões transcritas do parecer técnico:

CONSTRUTORA CAMPO FELIZ; inscrita no CNPJ nº. 26.635.344/0001-60

No página 10 da proposta do licitante, item “94273 – Assentamento de Guia...” a empresa apresentou a mão de obra “Servente” com preço R\$ 10,78, e na página 11 – Item “5213444” – Placa de regulamentação... a empresa apresentou mão de obra “Servente” com preço R\$ 11,75, não sendo possível numa mesma obra e mesma mão de obra trabalhar com preços diferentes.

LA ENGENHARIA LOCAÇÕES; inscrita no CNPJ nº. 24.621.931/0001-75

A empresa apresentou os itens solicitados no edital, porém ao verificar o CNPJ da empresa observamos que a é optante pelo simples nacional. Sendo assim todas as empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006, também a

composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas (Sesi, Senac, Sebrae e Inbra), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA; inscrita no CNPJ nº. 12.072.392/0001-83

Foi verificado que a empresa não apresentou composições de custos para os itens abaixo:

COMP 01 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL; COMP 02 – PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO; 5213444 – FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE REGULAMENT...; 5216111 – FORNECIMENTO E IMPLANTANAÇÃO DE SUPORTE...; Foi apresentando os itens apenas como insumo sem detalhamento dos itens, conforme edital solicita para verificação e aceitação dos preços.

Ato contínuo o presidente da Comissão Permanente de Licitação, abre prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado para interposição de recurso. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL deste Município.

Lagoa d'Anta/RN, 08 de abril de 2022.

**WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA**

Presidente

**HUGO FREIRE MARTINS REVOREDO**

Membro

**REGINALDO SILVA**

Membro

**SAMUEL DUARTE DE SOUZA**

Ouvinte

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:BB7BAC7A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07030001/2022**

Processo Administrativo nº 3011202103/2021

Pregão Presencial SRP Nº 002/2022

Objetivo: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica na locação de veículos com motorista (FRETE), para atender as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura do município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**SERVIÇOS – PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Vencedor(es): <b>KJR SERVICOS E LOCACOES EIRELI</b>		
CNPJ: <b>39.892.378/0001-82</b>	Telefone: (84) 8705-6226	Email: kerginaldo15@hotmail.com
Endereço: Rua Vice-prefeito João Lourenço de Moraes, 32, CENTRO, CEP: 59.250-000 – Senador Elói de Souza/RN		
Representante: KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR, CPF: 043.859.224-70		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VAL. TOTAL
1	LAGOA DE VELHOS (SEDE)/ AGROVILA SÃO PAULO/LAGOA DE VELHOS (SEDE) - Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado.	VGM	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
3	LAGOA DE VELHOS (SEDE)/ AGROVILA SÃO TOMÉ/LAGOA DE VELHOS (SEDE) - Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado.	VGM	120	R\$ 69,00	R\$ 8.280,00
11	LAGOA DE VELHOS/NATAL/LAGOA DE VELHOS - Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado.	VGM	500	R\$ 199,00	R\$ 99.500,00
12	LAGOA DE VELHOS/NÍSIA FLORESTA/LAGOA DE VELHOS - Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado.	VGM	50	R\$ 249,00	R\$ 12.450,00
13	LAGOA DE VELHOS/PARNAMIRIM/LAGOA DE VELHOS - Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado.	VGM	200	R\$ 199,00	R\$ 39.800,00
16	LAGOA DE VELHOS/SÃO JOSÉ DE MIPIBU/LAGOA DE VELHOS - Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado.	VGM	20	R\$ 199,00	R\$ 3.980,00
20	LAGOA DE VELHOS/SÍTIO NOVO/LAGOA DE VELHOS - Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado.	VGM	50	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 174.360,00</b>

Importa a presente em R\$ 174.360,00 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 07/03/2022 a 06/03/2023.

Lagoa de Velhos/RN, 07 de março de 2022.

ASSINATURAS:

**Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira**

**Prefeita Municipal/Pelo Órgão Gerenciador**

**Kerginaldo Medeiros de Araújo Junior**

Titular/Pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**F50E8AD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07030002/2022**

Processo Administrativo nº 3011202103/2021  
Pregão Presencial SRP Nº 002/2022

Objetivo: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica na locação de veículos com motorista (FRETE), para atender as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura do município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**SERVIÇOS – PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Vencedor(es): ENGEPRO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA		
CNPJ: 34.200.213/0001-89	Telefone: (84) 9984-2060	Email: engeproconst@outlook.com
Endereço: Rua Tabeião Júlio Ferreira, 562, CENTRO, CEP: 59.430-000 – Lagoa de Velhos/RN		
Representante: NILSOMAR FERREIRA DE SOUSA, CPF: 085.678.644-61		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VAL. TOTAL
10	LAGOA DE VELHOS/MACAÍBA/LAGOA DE VELHOS - Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado.	VGM	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
14	LAGOA DE VELHOS/SANTA CRUZ/LAGOA DE VELHOS - Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado.	VGM	200	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
15	LAGOA DE VELHOS/SÃO GONÇALO DO AMARANTE/LAGOA DE VELHOS - Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado.	VGM	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
17	LAGOA DE VELHOS/SÃO PAULO DO POTENGI/LAGOA DE VELHOS - Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado.	VGM	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 76.000,00</b>

Importa a presente em R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 07/03/2022 a 06/03/2023.

Lagoa de Velhos/RN, 07 de março de 2022.

ASSINATURAS:

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita Municipal/Pelo Órgão Gerenciador

**NILSOMAR FERREIRA DE SOUSA**  
Titular/Pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**FED08AC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07030003/2022**

Processo Administrativo nº 3011202103/2021  
Pregão Presencial SRP Nº 002/2022

Objetivo: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica na locação de veículos com motorista (FRETE), para atender as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura do município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**SERVIÇOS – PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Vencedor(es): PELICANO COMERCIO, CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI		
CNPJ: 06.089.757/0001-80	Telefone: (84) 8859-3329	Email: pelicano.constrcoes@hotmail.com.br
Endereço: Rua Antônio Anselmo, 711, CENTRO, CEP: 59.430-000 – Lagoa de Velhos/RN		
Representante: FRANCISCO EDIELSON FERREIRA DE SOUSA, CPF: 500.859.484-68		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VAL. TOTAL
2	LAGOA DE VELHOS (SEDE)/ AGROVILA SÃO PEDRO/LAGOA DE VELHOS (SEDE) - Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado.	VGM	500	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
4	LAGOA DE VELHOS (SEDE)/ BOM DESCANSO/LAGOA DE VELHOS (SEDE) - Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado.	VGM	60	R\$ 49,00	R\$ 2.940,00
5	LAGOA DE VELHOS (SEDE)/ SÍTIO ARAPUÁ/LAGOA DE VELHOS (SEDE) - Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado.	VGM	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
6	LAGOA DE VELHOS (SEDE)/ SÍTIO JUCURÍ/LAGOA DE VELHOS (SEDE) - Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado.	VGM	40	R\$ 48,00	R\$ 1.920,00
7	LAGOA DE VELHOS (SEDE)/ SÍTIO MALHADA REDONDA/LAGOA DE VELHOS (SEDE) - Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado.	VGM	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
8	LAGOA DE VELHOS (SEDE)/ SÍTIO UMARÍ/LAGOA DE VELHOS (SEDE) - Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado.	VGM	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
9	LAGOA DE VELHOS/BOM JESUS/LAGOA DE VELHOS - Veículo utilizado: tipo passeio.	VGM	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00

	capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado.				
18	LAGOA DE VELHOS/SÃO PEDRO/LAGOA DE VELHOS - Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado.	VGM	50	R\$ 97,00	R\$ 4.850,00
19	LAGOA DE VELHOS/SÃO TOMÉ/LAGOA DE VELHOS - Veículo utilizado: tipo passeio, capacidade para 04 passageiros mais motorista, equipado com ar-condicionado.	VGM	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 75.410,00</b>

Importa a presente em R\$ 75.410,00 (setenta e cinco mil, quatrocentos e dez reais).

VIGÊNCIA: 07/03/2022 a 06/03/2023.

Lagoa de Velhos/RN, 07 de março de 2022.

ASSINATURAS:

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal/Pelo Órgão Gerenciador

**FRANCISCO EDIELSON FERREIRA DE SOUZA**

Titular/Pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**76CC0421

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2022**

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2022 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2022, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 496/2014; Lei Municipal Nº 577/2017; Lei Municipal Nº 601/2017 e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

**RESOLVE:**

- 1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).
- 2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 001/2022, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.
- 3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.
- 4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2022, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 08 de abril de 2022.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**ANEXO I**

**CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO-- SME - 40H**

**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 601/2017.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
13	404306-9	ALLESSANDRA MAYARA DA CRUZ SANTOS	SIM
14	404401-5	FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA	SIM

**CARGO: AUXILIAR DE ALUNO – SME - 40H**

**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 601/2017.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
11	404559-5	SAMARA RUTHE AMARO SILVA	SIM
12	404268-3	TAYSSA ISABELLE SILVA DE LIMA	SIM

**CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO-- SME - 30H**

**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 496/2014.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
28	404030-9	MARIA ALDILEIDE MATIAS SILVA	SIM
29	404576-8	MARIA DAS NEVES DE BRITO	SIM
30	404382-3	MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA SILVA	SIM
31	404385-0	FABIOLA MARIA DA PENHA SILVA	SIM

**CARGO: PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA– SME - 30H**

**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 496/2014.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
04	404585-7	JADILSON HONORATO MARSAL DA SILVA	SIM
05	04337-8	ALBERIONE DA SILVA MEDEIROS	SIM

Lagoa Nova/RN, 08 de abril de 2022.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:** 1F82B540

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022**

Ao sétimo dia do mês de **abril** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através das secretarias municipais. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **OFICINA DE IDEIAS**, inscrita no CNPJ sob nº **25.683.419/0001-16**, estabelecida a Rua Francisco Agatangelo, nº 11, Centro, São José do Campestre/RN – CEP: 59.275-000, sendo representada pela Sra. ANNYCK GOMES DE SOUSA, portadora do CPF nº 005.818.493-70 e RG nº 98030019355– SSP/CE, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

**1. DO OBJETO.**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CAMISETAS E CARIMBOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE LAJES/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	IMPRESSOS 13X14CM, 1X1 COR, TINTA PRETA EM CARTOLINA 180G. OBS.: FAZER PACOTES COM 100 UNIDADES - Tiragem mínima de 1.000 (MIL) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação	CONFORME O EDITAL	10.000	UN	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
2	TALÕES 20X1 NOTIFICAÇÃO DE RECEITA 1 VIA 21,6X8CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM SUPER BOND AZUL 50G. PICOTADO, COLADO, GRAMPEADO, NUNERADO. OBS.: TIRAGEM MÍNIMA 50 UNIDADES. (DE ACORDO COM A PORTARIA SUS/MS N. 344 DE 12/05/98), COM IMPRESSÃO PRETA NO ANVERSO NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE EM SÉRIE E NÚMEROS FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Tiragem mínima de 100 (cem) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação.	CONFORME O EDITAL	5.000	UN	R\$ 2,75	R\$ 13.750,00
3	CERTIFICADOS 21X29,7CM, 5X0 CORES, TINTA ESCALA EM OFF-SET 120G. SAÍDA EM CTP (10 MODELOS) – Tiragem mínima de 100 (cem) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação	CONFORME O EDITAL	500	UN	R\$ 1,20	R\$ 600,00
4	ENVELOPES PRONTOS 31X41CM, 1X0 COR, TINTA	CONFORME O EDITAL	5.000	UN	R\$ 1,40	R\$ 7.000,00

	PRETA EM ENVELOPE KRAFT OURO. SAÍDA CTP. ENCINTADO - Tiragem mínima de 500 (quinhentas) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação					
5	Cartão de visita papel couchê – tamanho 85x55mm, impressão policromia em papel couchê fosco 230 gramas, arte a ser definida pela contratada.	CONFORME O EDITAL	1.000	UN	R\$ 0,18	R\$ 180,00
6	Agenda diária personalizada – capa e contracapa dura com verniz, contendo aprox. 200 folhas, dimensões 143x210mm.	CONFORME O EDITAL	100	UN	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
7	Formulário de matrícula e resultado final.	CONFORME O EDITAL	600	UN	R\$ 0,24	R\$ 144,00
8	Envelope A4, personalizado e colorido.	CONFORME O EDITAL	5.000	UN	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
9	Pasta com bolsa interna papel color branco texturizado e resinado 350g/m2, personalização personalizada em silk screen ou offset - tam. pasta 45 x 31 cm, tam. bolsa 12,3 cm	CONFORME O EDITAL	2.000	UN	R\$ 2,45	R\$ 4.900,00
10	Pasta de ficha individual com bolso interno - Timbre da prefeitura e identificação da escola e do aluno - medição - altura 32 cm e largura 22 cm em anexo	CONFORME O EDITAL	2.000	UN	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
11	Ficha de assistência medica e sanitária (706) f/v - 22cm x 24cm peso 40	CONFORME O EDITAL	5.000	UN	R\$ 0,10	R\$ 500,00
12	Ficha de atendimento de urgência - 20cm x 29cm - bloco com 100 folhas	CONFORME O EDITAL	1.000	BL	R\$ 4,15	R\$ 4.150,00
13	Ficha de atendimento individual esus 29,7cm x 21cm bloco com 100 folhas	CONFORME O EDITAL	1.000	BL	R\$ 5,40	R\$ 5.400,00
14	Ficha de atividade coletiva (esus) f/v - 21cm x 29,7cm - bloco com 100 folhas	CONFORME O EDITAL	1.000	BL	R\$ 4,30	R\$ 4.300,00
15	Ficha de evolução - SOAP (frente e verso) impressão em papel A4	CONFORME O EDITAL	2.000	UN	R\$ 0,12	R\$ 240,00
16	Ficha de matrícula e resultado anual medindo 42 por 30 (folha dupla) papel peso 40	CONFORME O EDITAL	2.000	UN	R\$ 0,15	R\$ 300,00
17	Ficha de notificação (sinan) - 21,5 cm x 20,5 cm - bloco com 100 folhas	CONFORME O EDITAL	200	BL	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
18	Ficha de procedimentos esus 29,7cm x 21cm bloco com 100 folhas	CONFORME O EDITAL	800	BL	R\$ 4,45	R\$ 3.560,00
19	Ficha de teste de aceitabilidade papel A4, medindo 15x20 com ilustrações e letras em preto e branco	CONFORME O EDITAL	800	UN	R\$ 0,09	R\$ 72,00
20	Ficha de visita domiciliar (esus) f/v - 29,7cm x 21cm (paisagem) - bloco com 100 folhas	CONFORME O EDITAL	3.000	BL	R\$ 5,40	R\$ 16.200,00
21	Pedido interno de material - almoxarifado bloco com 100 folhas	CONFORME O EDITAL	500	BL	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
22	Receituário comum - 21 cm x 10 cm - bloco com 100 folhas	CONFORME O EDITAL	3.000	BL	R\$ 2,30	R\$ 6.900,00
23	Talão de autorização de serviço com duas vias 15 cm x 20 cm	CONFORME O EDITAL	500	UN	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
24	Solicitação de exames tam. 21cm x 10cm, bloco com 100 folhas.	CONFORME O EDITAL	500	BL	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00
25	Receituário comum - 21 cm x 10 cm - bloco com 100 folhas.	CONFORME O EDITAL	1.000	BL	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
26	CARTAZ DE TAMANHO 42X29CM, IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHÊ LISO, DE 150G/M², 4X0 CORES EM POLICROMIA.	CONFORME O EDITAL	500	UN	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
27	CARTAZ PAPEL COUCHÊ BRILHO 115G/M² - TAMANHO 60X40CM, IMPRESSÃO 4X0 CORES COM DESIGNER GRÁFICO.	CONFORME O EDITAL	500	UN	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
28	Cartaz papel couchê 150g 4x4 cores liso, no tamanho de 1,10x0,80cm, com designer gráfico.	CONFORME O EDITAL	500	UN	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
31	IMPRESSOS 21X29,7CM, TINTA PRETA EM OFF-SET 240G, COM 2 VINCOS CENTRAIS (10 MODELOS). - Tiragem mínima de 500 (QUINHENTAS) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação	CONFORME O EDITAL	5.000	UN	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
32	IMPRESSOS 15X10,5CM, 1X1 COR, TINTA PRETA EM OFF- SET 240G. OBS.: ENCINTADO COM 100 UNIDADES - Tiragem mínima de 1.000 (mil) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação	CONFORME O EDITAL	5.000	UN	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
33	BLOCOS 50X2 DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 1 VIA 21X15CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 75G. 1 VIA 21X15CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM SUPER BOND AZUL 50G.COLADO. (20 MODELOS) (20MODELOS) - TIRAGEM MÍNIMA DE 200 (DUZENTAS) UNIDADES A CADA SOLICITAÇÃO FEITA, EM CASO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO.	CONFORME O EDITAL	1.000	UN	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
34	CARIMBO DATADOR AUTOMÁTICO REFERÊNCIA 4810	CONFORME O EDITAL	50	UN	R\$ 78,00	R\$ 3.900,00
35	CARIMBOS REF. 4912 AUTOMÁTICO	CONFORME O EDITAL	50	UN	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
40	ENCADERNAÇÃO, ACETATO, A4, INCOLOR, ESPIRAL.	CONFORME O EDITAL	300	UN	R\$ 2,00	R\$ 600,00
46	MARCADOR DE PÁGINA - FORMATO: 21,0 CM X 6,0 CM, . PAPEL: PAPEL COUCHÊ LISO, GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M, . CORES: 4 X 4 CORES.	CONFORME O EDITAL	2.000	UN	R\$ 0,25	R\$ 500,00
47	CONVITE, TAMANHO 10X15CM,COR 4X0COUCHÊ 210G COM ENVELOPE BRANCO	CONFORME O EDITAL	3.000	UN	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
48	BOLETIM INFORMATIVO 8 PÁGINAS-TAMANHO A4(FECHADO) 21 X 29,7 CM,COR 4X4,PAPEL COUCHÊ LISO150G, ACABAMENTO: DOBRAR E GRAMPEAR.	CONFORME O EDITAL	5.000	UN	R\$ 1,35	R\$ 6.750,00
51	CAPA DE PROCESSO EM TAMANHO A3, COM IMPRESSÃO EM PRETO, PAPEL 75 GRAMAS NAS CORES VERDE, AMARELO, AZUL E ROSA, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA.	CONFORME O EDITAL	7.000	UN	R\$ 0,40	R\$ 2.800,00
52	CARTÃO CONVITE – IMPRESSO NO TAMANHO 21X15CM 4X1 CORES, TINTA ESCALA EM SULFITE 150G, DOBRADO = PARALELAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA.	CONFORME O EDITAL	5.000	UN	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
53	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA – IMPRESSO MEDINDO 5CMX9CM, EM PAPEL 180G, FRENTE E VERSO, EM CORES, PAPEL BRANCO	CONFORME O EDITAL	500	UN	R\$ 1,15	R\$ 575,00

	NÃO NUMERADO, COLADO, NÃO PICOTADO, BLOCO COM 30 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA.					
54	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO ADOLESCENTE – IMPRESSO MEDINDO 5CMX9CM, EM PAPEL 180G, FRENTE E VERSO, EM CORES, PAPEL BRANCO NÃO NUMERADO, COLADO, NÃO PICOTADO, BLOCO COM 30 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA.	CONFORME O EDITAL	500	UN	R\$ 1,00	R\$ 500,00
55	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA FAMÍLIA – IMPRESSO MEDINDO 5CMX9CM, EM PAPEL 180G, FRENTE E VERSO, EM CORES, PAPEL BRANCO NÃO NUMERADO, COLADO, NÃO PICOTADO, BLOCO COM 30 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA.	CONFORME O EDITAL	2.500	UN	R\$ 1,12	R\$ 2.800,00
56	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO IDOSO – IMPRESSO MEDINDO 5CMX9CM, EM PAPEL 180G, FRENTE E VERSO, EM CORES, PAPEL BRANCO NÃO NUMERADO, COLADO, NÃO PICOTADO, BLOCO COM 30 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA.	CONFORME O EDITAL	500	UN	R\$ 1,60	R\$ 800,00
57	CARTÃO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR PESO 40 29,7X21CM COM 100 FOLHAS.	CONFORME O EDITAL	3.000	UN	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
59	CINTA ELÁSTICA PARA UNIR PROCESSOS, MEDINDO 03CM NA COR PRETA. MATERIAL: 74% POLIÉSTER E 25% ELASTODIENO, DIMENSÃO: 3 CM X 25 CM ( APÓS COSTURADAS AS PONTAS UMA NA OUTRA), EMENDA DAS PONTAS COM COSTURA DUPLA, SEGURAM MAIS DE 500 FOLHAS, NÃO CORTAM AS FOLHAS DOS PROCESSOS, PERSONALIZADA EM SERIGRAFIA EM 1 COR DE ALTA QUALIDADE, PERSONALIZADO CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA.	CONFORME O EDITAL	300	PC	R\$ 1,90	R\$ 570,00
60	ATESTADO DE COMPARECIMENTO 15CMX20CM COM 100 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA.	CONFORME O EDITAL	300	BL	R\$ 3,75	R\$ 1.125,00
61	ATESTADO MÉDICO, BLOCO MEDINDO 15CMX20CM COM 100 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA.	CONFORME O EDITAL	500	BL	R\$ 1,90	R\$ 950,00
62	AUTORIZAÇÃO DE CONSULTAS BLOCO MEDINDO 11CMX19,5CM COM 100 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA.	CONFORME O EDITAL	300	BL	R\$ 1,95	R\$ 585,00
63	AUTORIZAÇÃO DE EXAMES 02 VIAS - BLOCO MEDINDO 11CMX19,5CM COM 100 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA.	CONFORME O EDITAL	300	BL	R\$ 1,70	R\$ 510,00
64	BOLETIM DE CASOS PENDENTES FEBRE AMARELA E DENGUE – BLOCO MEDINDO 21CMX28,5CM PAISAGEM COM 100 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA.	CONFORME O EDITAL	300	BL	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
65	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL DADOS INDIVIDUALIZADOS BPA – BLOCO MEDINDO 121CMX29,5CM COM 100 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA.	CONFORME O EDITAL	300	BL	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
66	BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO RG – BLOCO MEDINDO 20CMX29,5CM COM 100 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA.	CONFORME O EDITAL	200	BL	R\$ 4,80	R\$ 960,00
67	CADERNETA DE VACINAÇÃO ADULTO FV – BLOCO MEDINDO 20CMX7,5CM PESO 40, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA.	CONFORME O EDITAL	2.500	UN	R\$ 3,10	R\$ 7.750,00
68	CADERNETA DE VACINAÇÃO INFANTIL – BLOCO MEDINDO 20CMX7,5CM PESO 40, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA.	CONFORME O EDITAL	1.500	UN	R\$ 2,90	R\$ 4.350,00
69	RECEITA TIPO A COR AMARELA – FORM 24 PAPEL 75G AZUL IMP F COM 20 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA.	CONFORME O EDITAL	300	BL	R\$ 2,85	R\$ 855,00
70	RECEITA AZUL – FORM 24 PAPEL 75G AZUL IMP F COM 20 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA.	CONFORME O EDITAL	2.000	BL	R\$ 2,35	R\$ 4.700,00
71	DIPLOMA 30X20CM PAPEL COUCHÉ LISO FOLHA A4, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA	CONFORME O EDITAL	1.000	UN	R\$ 0,70	R\$ 700,00
72	PRONTUÁRIO FORM 58X38,5 IMP FRENTE CARTOLINA 180G VERDE.	CONFORME O EDITAL	5.000	UN	R\$ 1,15	R\$ 5.750,00
73	RECEITUÁRIO CONT ESPECIAL FORM 18 IMP F COM 100 FOLHAS.	CONFORME O EDITAL	2.000	BL	R\$ 4,80	R\$ 9.600,00
74	RECEITUÁRIO MÉDICO SIMPLES FORM 18 IMP F COM 100 FOLHAS.	CONFORME O EDITAL	2.000	BL	R\$ 3,60	R\$ 7.200,00
77	DECLARAÇÃO BOLSA FAMÍLIA IMPRESSO NO TAMANHO A4, EM PAPEL SUFITE 75G, FRENTE E VERSO, EM CORES PAPEL BRANCO, NÃO NUMERADO, COLADO, NÃO PICOTADO, BLOCO COM 30 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA.	CONFORME O EDITAL	300	BL	R\$ 2,80	R\$ 840,00
78	DECLARAÇÃO DE PROGRAMA DO LEITE-IMPRESSO NO TAMANHO A4, EM PAPEL SUFITE 75G, FRENTE E VERSO, EM CORES PAPEL BRANCO, NÃO NUMERADO, COLADO, NÃO PICOTADO, BLOCO COM 30 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA.	CONFORME O EDITAL	100	BL	R\$ 3,25	R\$ 325,00
79	ENVELOPE PADRÃO A3 MÉDIO, TAMANHO A3, IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO EM CORES, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA.	CONFORME O EDITAL	2.500	UN	R\$ 1,00	R\$ 2.500,00
80	ENVELOPE PADRÃO A4, TAMANHO A4, IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO EM CORES, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA.	CONFORME O EDITAL	5.500	UN	R\$ 1,45	R\$ 7.975,00

81	ENVELOPE PADRÃO A5, TAMANHO A5, IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO EM CORES, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA.	CONFORME O EDITAL	2.500	UN	R\$ 0,15	R\$ 375,00
82	ENVELOPE PADRÃO A6, TAMANHO A6, IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO EM CORES, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA.	CONFORME O EDITAL	3.000	UN	R\$ 0,15	R\$ 450,00
83	FICHA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE ATENÇÃO BÁSICA 29,7X21CM COM 100 FOLHAS.	CONFORME O EDITAL	250	BL	R\$ 4,55	R\$ 1.137,50
84	FICHA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO HOSPITALAR 29,7X21CM COM 100 FOLHAS.	CONFORME O EDITAL	250	BL	R\$ 4,50	R\$ 1.125,00
85	FICHA DE ENCAMINHAMENTO INTERMUNICIPAL 29,7X21CM COM 100 FOLHAS.	CONFORME O EDITAL	250	BL	R\$ 4,50	R\$ 1.125,00
86	FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – IMPRESSO NO TAMANHO A4, EM PAPEL SUFITE 75G, FRENTE E VERSO, EM CORES PAPEL BRANCO, NÃO NUMERADO, COLADO, NÃO PICOTADO, BLOCO COM 30 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA.	CONFORME O EDITAL	150	BL	R\$ 2,10	R\$ 315,00
87	FOLDERS 51X17CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL RECICLADO 240 G SAÍDA CTP. (20 MODELOS), DOBRA - Tiragem mínima de 1.000 (mil) unidades por cada solicitação feita, em caso de eventual contratação.	CONFORME O EDITAL	15.000	UN	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
88	FOLDERS 34X17CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL RECICLADO 240G. SAÍDA CTP (50 MODELOS). DOBRA - Tiragem mínima de 1.000 (MIL) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação.	CONFORME O EDITAL	15.000	UN	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
89	PANFLETOS 150X210MM, 40X CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL RECICLADO 120G. SAÍDA EM CTP. (40 MODELOS) - Tiragem mínima de 2.500 (DUAS MIL E QUINHENTAS) unidades a cada solicitação feita, em caso de eventual contratação.	CONFORME O EDITAL	20.000	UN	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>			<b>R\$ 202.663,50 (Duzentos e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).</b>			

### 3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 1.
- 2.
- 3.

**3.1. A contratada deverá executar os serviços, bem como efetuar a entrega dos mesmos, em até 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento de sua respectiva ordem de compra/serviço.**

**3.2. A entrega deverá, obrigatoriamente, ser realizada, em dias da semana e de expediente desta Prefeitura Municipal, nos horários de 08h00min às 12h00min.**

**3.3. O objeto dessa licitação será recebido provisoriamente, para fins de conferência quantitativa e de cumprimento do prazo de entrega.**

**3.4. A Contratada, por meio de representante ou preposto constituído, deverá acompanhar a vistoria feita nos materiais fornecidos, por amostragem, no momento da entrega provisória.**

**3.5. Após o recebimento provisório do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis será verificada pela secretaria solicitante a conformidade do material fornecido observando-se a qualidade dos produtos e as especificações exigidas no Edital regulador do certame.**

**3.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade ou irregularidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da Contratada, em 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.**

**3.7. Esse processo de verificação de compatibilidade e regularidade será também aplicado ao material encaminhado pela Contratada em substituição ao rejeitado, sendo o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito somente após o cumprimento desta etapa.**

**3.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade e funcionalidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse material, dentro do prazo de validade ou garantia dos produtos.**

**3.9. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, descarga e eventuais seguros, será de inteira responsabilidade da Contratada.**

**3.10. Sempre que necessário, será exigida a presença de um representante da Contratada para reuniões realizadas pela PML, objetivando dirimir eventuais dúvidas do Contratante.**

### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

**4.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer o objeto dentro das especificações exigidas no Termo de Referência.**

**4.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado.**

**4.3. Encaminhar a Ordem Compra/Serviço para a Contratada.**

**4.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que ela possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos.**

**4.5. Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência e nas legislações vigentes.**

**4.6. A administração Municipal deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante, especialmente designado.**

**4.7. Pagar a fatura/nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previsto no Termo de Referência.**

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

**5.1. Fornecer os materiais conforme especificações, prazos e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas.**

**5.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados de forma a preservar o seu perfeito estado físico, facilitando o seu transporte e depósito, em embalagens;**

**5.3. A Contratada poderá agendar a data e o horário da entrega com secretaria solicitante.**

**5.4. Cumprir fielmente os planos da metodologia de execução e fornecer os materiais impressos, segundo os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa técnica;**

**5.5.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações desta licitação, respondendo por quaisquer danos causados aos materiais impressos, desde o transporte até entrega.

**5.6.** Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, qualquer material defeituoso que houver fornecido.

**5.7.** Ressarcir eventuais prejuízos causados à PML e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações oriundas desta contratação.

**5.8.** Sempre que exigida, a contratada deverá estar presente em reuniões realizadas, objetivando dirimir eventuais dúvidas por parte do contratante.

**5.9.** Indicar, na assinatura do contrato, preposto para representá-la durante a execução do objeto, informando nome, telefone e e-mail para contato.

**5.10.** Não subcontratar, ceder ou transferir qualquer parte do objeto licitatório, salvo se houver anuência prévia e expressa do contratante (art. 78, inc. VI da Lei nº. 8666/93).

**5.11.** Manter todas as condições de habilitação do certame durante a vigência contratual.

## 6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

**6.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

**7.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO

**8.1.** Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante deste certame, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório. Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s), registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.

**8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 9. DO PAGAMENTO.

**9.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**9.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**9.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.1.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**9.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**9.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**9.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**9.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**9.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**9.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**9.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**9.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira =  $0, \frac{\quad}{UF16438}$ , assim apurado:

I = (TX)	I =	( 6 / 100 )	I = $0, \frac{\quad}{UF16438}$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

365

**10. DO REAJUSTE.**

**10.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**10.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**10.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**10.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**10.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**12.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**12.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**12.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**12.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**12.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**12.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

**12.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**12.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**12.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**12.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

**12.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

**12.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**12.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**12.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**12.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**12.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**12.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**12.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

**13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**13.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**14. VALIDADE DA ATA.**

**14.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**15. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**15.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**15.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**15.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**15.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**15.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**15.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**15.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**15.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**15.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**15.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**15.7.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**15.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**15.7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**15.7.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**15.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**15.9.1** Por razão de interesse público; ou

**15.9.2.** A pedido do fornecedor.

**16. DAS PENALIDADES.**

**16.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**16.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**16.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**17. CONDIÇÕES GERAIS.**

**17.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**17.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**17.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Lajes/RN, 07 de abril de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes /RN

Contratante

**MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretaria Municipal de Saúde

Oficina de Ideias

CNPJ: 25.683.419/0001-16

**ANNYCK GOMES DE SOUSA**

CPF nº 005.818.493-70 e RG nº 98030019355– SSP/CE

Fornecedor registrado

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022

## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

Ao sétimo dia do mês de abril de 2022, o Município de Lajes/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, neste ato representado pelo Sr. Prefeito FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO; através das secretarias municipais. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa R4 INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 13.587.119/0001-54, estabelecida a Rua Antônio Prado, nº 29, Cidade da Esperança, Natal/RN – CEP: 59.071-440, sendo representada pelo Sr. DANIEL PATRÍCIO BENEVIDES, portador do CPF nº 089.553.144-50 e RG nº 2774539 – ITEP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

## 1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CAMISETAS E CARIMBOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE LAJES/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR ESTIMADO	TOTAL
36	CARIMBOS REF. 4927 AUTOMÁTICO	UND	50	UN	R\$ 74,30	R\$ 3.715,00	
37	CARIMBOS REF. 4911 AUTOMÁTICO	UND	50	UN	R\$ 54,30	R\$ 2.715,00	
38	PLACA EM ACRÍLICO PERSONALIZADO COM BASE, TAMANHO 15X21CM (CORTE ESPECIAL)	UND	150	UN	R\$ 14,60	R\$ 2.190,00	
49	BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA 20CMX29CM COM 100 FOLHAS.	BL	1.000	BL	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00	
50	BOLETIM DE URGÊNCIA 29,7X21CM COM 100 FOLHAS.	BL	1.000	BL	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00	
58	CARTELAS DE BINGO PERSONALIZADAS – IMPRESSO NO TAMANHO OFÍCIO, COM IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COMUM DE 75G, CARTELAS ENUMERADAS, DIVISÓRIA NO CABEÇALHO PARA IDENTIFICAÇÃO CONTENDO NOME, ENDEREÇO E A MESMA NUMERAÇÃO QUE ESTÁ NO CORPO DA CARTELA DEVE POSSUIR LINHA PARA DESTACAR, PERSONALIZADO CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA.	BL	800	BL	R\$ 7,60	R\$ 6.080,00	
75	CORDÃO PARA CRACHÁ PERSONALIZADO EM DIVERSAS CORES, MEDINDO 15MM, ACABAMENTO: CLIPS JACARÉ FIXO, PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO COLORIDA EM FRENTE E VERSO, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA.	UND	800	UN	R\$ 2,25	R\$ 1.800,00	
76	CRACHÁ IMPRESSO NO TAMANHO 10X15CM, PAPEL TRIPLES 350G COM DOIS FUROS PARA APLICAÇÃO DE CORDEX, IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO EM CORES, CORDEX BRANCO, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA.	UND	1.200	UN	R\$ 1,50	R\$ 1.800,00	
90	ADESIVO EM VINIL BRILHO COM APLICAÇÃO DE VERNIZ E INSTALAÇÃO NA SEDE DA SECRETARIA SOLICITANTE CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA.	M	800	M	R\$ 26,90	R\$ 21.520,00	
91	ADESIVO EM VINIL FOSCO COM INSTALAÇÃO NA SEDE DA SECRETARIA SOLICITANTE CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA.	M	300	M	R\$ 26,90	R\$ 8.070,00	
92	BANNER PERSONALIZADO, EM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA BRILHO 440G, COLORIDO, ACABAMENTO COM BASTÕES, PONTEIRAS E CORDÃO COM TAMANHO A SER DEFINIDO PELA CONTRATADA.	M²	800	M²	R\$ 24,90	R\$ 19.920,00	
93	BACKDROP EM LONA BRILHO 440 GRAMAS COM IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO COM ILHÓS E SOLDA REFORÇADA COM INSTALAÇÃO NA SEDE DA SECRETARIA CONFORME SOLICITADO PELA PREFEITURA.	M²	200	M²	R\$ 26,90	R\$ 5.380,00	
94	CONFECCÃO DE ADESIVO VINIL BRILHO COM CORTE ESPECIAL NO TAMANHO DE 0,10X0,10CM COM ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATADA.	UND	15.000	UN	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00	
95	ADESIVO VINIL PERFURADO COM IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO E APLICAÇÃO DE VERNIZ, COM INSTALAÇÃO NA SEDE DA SECRETARIA SOLICITANTE, LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS PELA CONTRATADA.	M²	300	M	R\$ 24,90	R\$ 7.470,00	
96	ADESIVO VINIL BRILHO TRANSPARENTE COM IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO, COM INSTALAÇÃO NA SEDE DA SECRETARIA SOLICITANTE COM ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATADA.	M²	500	M	R\$ 25,90	R\$ 12.950,00	
97	ADESIVO VINIL BRILHO DE ALTA QUALIDADE COM IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO COM APLICAÇÃO DE VERNIZ E INSTALAÇÃO NOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, ARTE A SER DEFINIDA PELA PREFEITURA.	M²	500	M	R\$ 31,90	R\$ 15.950,00	
98	Manta magnética com adesivo personalizado para uso de	M²	100	M	R\$ 25,90	R\$ 2.590,00	

	identificação dos carros do município. Tamanho e arte a serem definidos pela contratada.					
99	FAIXA EM LONA BRILHO 440G COM IMPRESSÃO DIGITAL E ACABAMENTO EM BASTÃO NAS LATERAIS, COM INSTALAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA. ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATADA.	M²	200	M²	R\$ 25,80	R\$ 5.160,00
100	IMPRESSÃO EM LONA BRILHO 440 GRAMAS COM IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO COM ESTRUTURA METÁLICA (METALON), COM INSTALAÇÃO NA SEDE DA SECRETARIA SOLICITANTE, ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATADA.	M²	100	M²	R\$ 97,90	R\$ 9.790,00
101	LONA PERFURADA ORTOFÔNICA COM IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO COM INSTALAÇÃO NA SEDE DA SECRETARIA SOLICITANTE, TAMANHO A SER DEFINIDA PELA CONTRATADA. LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA.	M²	200	M²	R\$ 58,00	R\$ 11.600,00
102	LONA BACKLIGHT BRILHO 440 GRAMAS COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO, COM INSTALAÇÃO NA SEDE DA SECRETARIA SOLICITANTE. LAYOUT E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS PELA CONTRATADA.	M²	100	M²	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
103	Placa de identificação em PVC 2mm adesivado com impressão e fita auto adesiva para fixação, no tamanho de 0,30x0,10m, arte a ser definida pela contratada.	UND	500	UN	R\$ 2,85	R\$ 1.425,00
104	Crachá de identificação em pvc com foto impressa, com fita, tamanho 7x10cm.	UND	800	UN	R\$ 2,90	R\$ 2.320,00
105	Lixeira para carro em tnt com cores variadas e serigrafia a ser definida pela contratada no tamanho de 18x26cm.	UND	3.000	UN	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
106	Bonê, material corpo malha 100% algodão, material aba polietileno, material regulador abertura plástica, modelo americano, cores diversas, tipo impressão estampas em 4 cores na frente e silkscreen, características frente e lateral com logotipo a ser definido pela contratada.	UND	1.000	UN	R\$ 6,10	R\$ 6.100,00
107	Camisa em malha PV com cores a serem definidas pela contratada, com impressão em serigrafia na frente e costas, tamanhos P, M, G, GG e XG, arte a ser definida pela contratada.	UND	2.000	UN	R\$ 13,80	R\$ 27.600,00
108	Camisa em malha 100% poliéster totalmente estampada pelo processo de sublimação com impressão digital de alta definição nos tamanhos P, M, G, GG e XG. Arte a ser definida pela contratada.	UND	1.500	UN	R\$ 12,20	R\$ 18.300,00
109	CAMISA TIPO POLO EM MALHA 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER COM GOLA E PUNHO, EM CORES VARIADAS, ABOTOAMENTO COM 2 BOTÕES E ESTAMPA LOCALIZADA NA ALTURA DO PEITO E NA PARTE DAS COSTAS EM SILKSCRENN, COM ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE. OS TAMANHOS PODEM SER P, M, G, GG E XGG.	UND	800	UN	R\$ 38,00	R\$ 30.400,00
110	CAMISA EM MALHA 100% ALGODÃO PENTEADO, ESTAMPADA EM SILKSCREEN NA PARTE DA FRENTE E NAS COSTAS, COM GOLA CARECA EM CORES VARIADAS COM ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE. OS TAMANHOS PODEM SER P, M, G, GG E XGG.	UND	1.000	UN	R\$ 15,90	R\$ 15.900,00
111	Wind banner – com impressão de duas faces em alta resolução com base de plástico resistente com orifício na parte de cima para preencher com água, haste de 3 metros, altura final aproximadamente 2,50m com bandeira no tamanho de 1,60x0,50m aproximadamente.	UND	80	UN	R\$ 147,50	R\$ 11.800,00
112	FAIXA EM RAFIA NA COR BRANCA, MEDINDO 5,00X0,80M COM INSTALAÇÃO. ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATADA.	UND	150	UN	R\$ 69,90	R\$ 10.485,00
114	Bolsa para evento, modelo pasta, em nylon 600, formato, 38x30cm 4cm lateral, cor preta, acabamento costura com zíper e alça de mão e de ombro, impressão frontal a ser definida pela contratada.	UND	300	UN	R\$ 18,80	R\$ 5.640,00
115	Squeeze na cor branca com tampa cor a definir, personalizado com adesivo, capacidade 500ml.	UND	1.000	UN	R\$ 3,85	R\$ 3.850,00
116	Quadro de aviso em poliestireno ou acrílico no tamanho A4, 21x29, com fita auto adesiva dupla face para fixação.	UND	200	UN	R\$ 14,50	R\$ 2.900,00
117	CANETAS PLÁSTICA 320C, NA COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATADA. PROCESSO DE TAMPOGRAFIA NAS CORES A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA.	UND	3.000	UN	R\$ 2,35	R\$ 7.050,00
118	PAPEL OUTDOOR 90G, IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO COM INSTALAÇÃO NA SEDE DA SECRETARIA CONFORME SOLICITADO, TAMANHO 1X1, COR 4X0.	UND	1.000	UN	R\$ 12,30	R\$ 12.300,00
119	PAINEL BACKDROP PARA FOTOS EM LONA FOSCA 440G, IMPRESSÃO DIGITAL COM ALTA DEFINIÇÃO, COM ACABAMENTO EM ILHÓS A CADA 20CM, INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO PELO SOLICITANTE ESTABELECIDO PELA PREFEITURA.	M²	150	M²	R\$ 49,50	R\$ 7.425,00
120	PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO EM PS (POLIESTIRENO SIMPLES) COM APLICAÇÃO DE ADESIVO EM ALTA DEFINIÇÃO EM CORES, COM INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO PELO SOLICITANTE ESTABELECIDO PELA PREFEITURA, LAYOUT A SER DEFINIDO PELA CONTRATADA.	M²	200	M	R\$ 99,50	R\$ 19.900,00
121	PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM APLICAÇÃO DE ADESIVO EM ALTA DEFINIÇÃO EM CORES, COM INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO PELO SOLICITANTE ESTABELECIDO PELA PREFEITURA, LAYOUT A SER DEFINIDO PELA CONTRATADA.	M²	200	M	R\$ 88,50	R\$ 17.700,00
122	BOLSA PERSONALIZADA TIPO LANCHEIRA, COM IMPRESSÃO NA FRENTE EM NYLON SUBLIMADO COM UM BOLSO FECHADO POR ZÍPER E DOIS BOLSOS LATERAIS, FEITO NO TEMA CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA.	UND	500	UN	R\$ 7,70	R\$ 3.850,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>			<b>R\$ 354.275,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais.</b>			

### 3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 1.
- 2.
- 3.

**3.1. A contratada deverá executar os serviços, bem como efetuar a entrega dos mesmos, em até 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento de sua respectiva ordem de compra/serviço.**

**3.2. A entrega deverá, obrigatoriamente, ser realizada, em dias da semana e de expediente desta Prefeitura Municipal, nos horários de 08h00min às 12h00min.**

**3.3. O objeto dessa licitação será recebido provisoriamente, para fins de conferência quantitativa e de cumprimento do prazo de entrega.**

**3.4. A Contratada, por meio de representante ou preposto constituído, deverá acompanhar a vistoria feita nos materiais fornecidos, por amostragem, no momento da entrega provisória.**

**3.5. Após o recebimento provisório do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis será verificada pela secretaria solicitante a conformidade do material fornecido observando-se a qualidade dos produtos e as especificações exigidas no Edital regulador do certame.**

**3.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade ou irregularidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da Contratada, em 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.**

**3.7. Esse processo de verificação de compatibilidade e regularidade será também aplicado ao material encaminhado pela Contratada em substituição ao rejeitado, sendo o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito somente após o cumprimento desta etapa.**

**3.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade e funcionalidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse material, dentro do prazo de validade ou garantia dos produtos.**

**3.9. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, descarga e eventuais seguros, será de inteira responsabilidade da Contratada.**

**3.10. Sempre que necessário, será exigida a presença de um representante da Contratada para reuniões realizadas pela PML, objetivando dirimir eventuais dúvidas do Contratante.**

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**4.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer o objeto dentro das especificações exigidas no Termo de Referência.**

**4.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado.**

**4.3. Encaminhar a Ordem Compra/Serviço para a Contratada.**

**4.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que ela possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos.**

**4.5. Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência e nas legislações vigentes.**

**4.6. A administração Municipal deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante, especialmente designado.**

**4.7. Pagar a fatura/nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previsto no Termo de Referência.**

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**5.1. Fornecer os materiais conforme especificações, prazos e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas.**

**5.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados de forma a preservar o seu perfeito estado físico, facilitando o seu transporte e depósito, em embalagens;**

**5.3. A Contratada poderá agendar a data e o horário da entrega com secretaria solicitante.**

**5.4. Cumprir fielmente os planos da metodologia de execução e fornecer os materiais impressos, segundo os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa técnica;**

**5.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações desta licitação, respondendo por quaisquer danos causados aos materiais impressos, desde o transporte até entrega.**

**5.6. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, qualquer material defeituoso que houver fornecido.**

**5.7. Ressarcir eventuais prejuízos causados à PML e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações oriundas desta contratação.**

**5.8. Sempre que exigida, a contratada deverá estar presente em reuniões realizadas, objetivando dirimir eventuais dúvidas por parte do contratante.**

**5.9. Indicar, na assinatura do contrato, preposto para representá-la durante a execução do objeto, informando nome, telefone e e-mail para contato.**

**5.10. Não subcontratar, ceder ou transferir qualquer parte do objeto licitatório, salvo se houver anuência prévia e expressa do contratante (art. 78, inc. VI da Lei nº. 8666/93).**

**5.11. Manter todas as condições de habilitação do certame durante a vigência contratual.**

#### **6. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.**

#### **7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

**7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.**

#### **8. DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1. Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante deste certame, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório. Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s), registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.**

**8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.**

#### **9. DO PAGAMENTO.**

**9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.**

**9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.**

**9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.**

**9.3.1.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**9.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**9.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**9.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**9.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**9.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**9.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**9.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**9.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, \_\_\_\_\_ / UF16438, assim apurado:

I = (TX)	I =	( 6 / 100 )	I = 0, _____ / UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

365

## 10. DO REAJUSTE.

**10.1.** Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**10.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**10.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**10.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**10.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**12.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**12.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**12.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**12.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**12.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**12.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

**12.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**12.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**12.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**12.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

**12.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

**12.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**12.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**12.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**12.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**12.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**12.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**12.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

### **13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**13.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

### **14. VALIDADE DA ATA.**

**14.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **15. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**15.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**15.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**15.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**15.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**15.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**15.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**15.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**15.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**15.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **15.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**15.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**15.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**15.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**15.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**15.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**15.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**15.9.2.** A pedido do fornecedor.

**16. DAS PENALIDADES.**

**16.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**16.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**16.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**17. CONDIÇÕES GERAIS.**

**17.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**17.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**17.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de**

**Lajes/RN, 07 de abril de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/RN

Contratante

**MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretaria Municipal de Saúde

R4 Industria e Comercio EIRELI

CNPJ: 13.587.119/0001-54

**DANIEL PATRÍCIO BENEVIDES**

CPF nº 089.553.144-50 e RG nº 2774539 – ITEP/RN

Fornecedor registrado

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:735D620B**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022**

Ao sétimo dia do mês de **abril** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através das secretarias municipais. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **27.232.288/0001-86**, estabelecida a Avenida Segismundo Pereira, nº 2133, Santa Mônica, Uberlândia/MG – CEP: 38.408-170, sendo representada pelo Sr. **RENATO AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RIBEIRO**, portador do CPF nº 113.993.006-01 e RG nº MG 18493354 – PC/MG, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

**1. DO OBJETO.**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CAMISETAS E CARIMBOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE LAJES/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNIT
41	CALENDÁRIO DE MESA - BASE: 24 CM X 40 CM (ABERTO), 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM CARTÃO DUPLEX ESPECIAL 300 G/M² (OU GRAMATURA SUPERIOR), SAÍDA EM CLP. · LÂMINAS: 12	2022	800	UN	R\$ 10,88

FOLHAS, 24 EM X 13 CM, 4 X 4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÉ FOSCO 170 G/M². SAÍDA EM CTP.- ACABAMENTO: LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE E VERSO NAS 24 PÁGINAS. ENCADERNAÇÃO COM WIRE-O / GARRA DUPLA FRONTAL BRANCA OU PRATEADA (28 ANÉIS). VINCADO NA BASE.			
VALOR TOTAL GLOBAL:			R\$ 8.704,00 (Oito mil, setecentos e quatro reais)

### 3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 1.
- 2.
- 3.
- 3.1. A contratada deverá executar os serviços, bem como efetuar a entrega dos mesmos, em até 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento de sua respectiva ordem de compra/serviço.**
- 3.2.** A entrega deverá, obrigatoriamente, ser realizada, em dias da semana e de expediente desta Prefeitura Municipal, nos horários de 08h00min às 12h00min.
- 3.3.** O objeto dessa licitação será recebido provisoriamente, para fins de conferência quantitativa e de cumprimento do prazo de entrega.
- 3.4.** A Contratada, por meio de representante ou preposto constituído, deverá acompanhar a vistoria feita nos materiais fornecidos, por amostragem, no momento da entrega provisória.
- 3.5.** Após o recebimento provisório do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis será verificada pela secretaria solicitante a conformidade do material fornecido observando-se a qualidade dos produtos e as especificações exigidas no Edital regulador do certame.
- 3.6.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade ou irregularidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da Contratada, em 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.
- 3.7.** Esse processo de verificação de compatibilidade e regularidade será também aplicado ao material encaminhado pela Contratada em substituição ao rejeitado, sendo o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito somente após o cumprimento desta etapa.
- 3.8.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade e funcionalidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse material, dentro do prazo de validade ou garantia dos produtos.
- 3.9.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, descarga e eventuais seguros, será de inteira responsabilidade da Contratada.
- 3.10.** Sempre que necessário, será exigida a presença de um representante da Contratada para reuniões realizadas pela PML, objetivando dirimir eventuais dúvidas do Contratante.

### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 4.1.** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer o objeto dentro das especificações exigidas no Termo de Referência.
- 4.2.** Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado.
- 4.3.** Encaminhar a Ordem Compra/Serviço para a Contratada.
- 4.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que ela possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos.
- 4.5.** Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência e nas legislações vigentes.
- 4.6.** A administração Municipal deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante, especialmente designado.
- 4.7.** Pagar a fatura/nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previsto no Termo de Referência.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1.** Fornecer os materiais conforme especificações, prazos e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas.
- 5.2.** Os produtos deverão ser entregues acondicionados de forma a preservar o seu perfeito estado físico, facilitando o seu transporte e depósito, em embalagens;
- 5.3.** A Contratada poderá agendar a data e o horário da entrega com secretaria solicitante.
- 5.4.** Cumprir fielmente os planos da metodologia de execução e fornecer os materiais impressos, segundo os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa técnica;
- 5.5.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações desta licitação, respondendo por quaisquer danos causados aos materiais impressos, desde o transporte até entrega.
- 5.6.** Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, qualquer material defeituoso que houver fornecido.
- 5.7.** Ressarcir eventuais prejuízos causados à PML e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações oriundas desta contratação.
- 5.8.** Sempre que exigida, a contratada deverá estar presente em reuniões realizadas, objetivando dirimir eventuais dúvidas por parte do contratante.
- 5.9.** Indicar, na assinatura do contrato, preposto para representá-la durante a execução do objeto, informando nome, telefone e e-mail para contato.
- 5.10.** Não subcontratar, ceder ou transferir qualquer parte do objeto licitatório, salvo se houver anuência prévia e expressa do contratante (art. 78, inc. VI da Lei nº. 8666/93).
- 5.11.** Manter todas as condições de habilitação do certame durante a vigência contratual.

### 6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 6.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

- 7.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1.** Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante deste certame, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório. Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s), registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.

**8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **9. DO PAGAMENTO.**

**9.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**9.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**9.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.1.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**9.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**9.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**9.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**9.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**9.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**9.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**9.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**9.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, \_\_\_\_\_ / UF16438, assim apurado:

I = (TX)	I =	( 6 / 100 )	I = 0, _____ / UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

365

## **10. DO REAJUSTE.**

**10.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**10.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**10.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**10.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**10.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**12.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**12.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**12.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**12.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**12.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**12.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

**12.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**12.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**12.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**12.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

**12.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

**12.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**12.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**12.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**12.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**12.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**12.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**12.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

**13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**13.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**14. VALIDADE DA ATA.**

**14.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**15. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**15.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**15.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**15.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**15.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**15.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**15.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**15.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**15.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**15.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**15.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**15.7.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**15.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**15.7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**15.7.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**15.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**15.9.1** Por razão de interesse público; ou

**15.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **16. DAS PENALIDADES.**

**16.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**16.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**16.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **17. CONDIÇÕES GERAIS.**

**17.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**17.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**17.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Lajes/RN, 07 de abril de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/ RN

Contratante

**MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretaria Municipal de Saúde

Rb Comunicacao Visual EIRELI

CNPJ: 27.232.288/0001-86

**RENATO AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RIBEIRO**

CPF nº 113.993.006-01 e RG nº MG 18493354 – PC/MG

Fornecedor registrado

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:0B44368F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 737/2022, DE 6 DE ABRIL DE 2022**

Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia

R dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 11.994.380/0001-43  
 Telefone: <SEM\_VALOR>– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN  
 Decreto Nº. 737/2022 Lucrécia/ RN, 6 de abril de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.904,51 (quatro mil e novecentos e quatro reais e cinquenta e um centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 4.904,51 (quatro mil e novecentos e quatro reais e cinquenta e um centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 6 de abril de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

## ANEXO I

### RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
<b>2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia</b>					
	<b>2201 - GABINETE DO PREFEITO</b>				
		<b>2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito</b>			
			1905 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.523,85
			1908 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 957,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.480,85</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 2.480,85</b>
	<b>11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE</b>				
		<b>2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente</b>			
			1617 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.423,66
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.423,66</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 1.423,66</b>
<b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia</b>					
	<b>7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS</b>				
		<b>2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCEV/PBV</b>			
			1758 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>R\$ 4.904,51</b>
Redução					
<b>2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia</b>					
	<b>10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE</b>				
		<b>2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/Turismo e Esporte Cultura</b>			
			1920 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 1.523,85
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.523,85</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 1.523,85</b>
	<b>11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE</b>				
		<b>1.45 - Programa Educação Ambiental</b>			
			1636 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 1.423,66
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.423,66</b>
		<b>2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente</b>			
			1631 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	R\$ 957,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 957,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 2.380,66</b>

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV			
			1841 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>R\$ 4.904,51</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Kylson Kennedy Bandeira

**Código Identificador:**4F183371

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.04.08-0002

Aos 08 dias do mês de abril de 2022, na sede da Administração Municipal, **Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN "Palácio João Medeiros"**, inscrita no CNPJ nº 08.357.618/0001-15, Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 008-PE/2022 - SRP do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e o u t r o s em 07/04/2022, do Processo nº 000021/22, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN neste ato representado pelo seu representante neste ato pela **Autoridade Competente o Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento**, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelo representante legal ou procurador detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**EMPRESA VENCEDORA: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.538.476/0001-34**, com sede na Rua Felipe Camarão, nº 1662, Aeroporto, Mossoró-RN, CEP: 59607-340, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Oseas Monthalgan Fernandes Costa, portador do CPF nº 054.799.774-40, e do RG nº 1.703.775 CNH-RN, Telefone celular (84) 3316-5726 e-mail dismedmossoro@gmail.com, doravante denominada FORNECEDORA, conforme Clausulas a seguir

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL****O presente instrumento fundamenta-se:**

- I. No Pregão Eletrônico nº 008-PE/2022 - SRP
- II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.
- III. Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002
- IV. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

I. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamento injetáveis para atender as necessidade das unidades de saúde do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 008-PE/2022 - SRP que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 000021/22.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

**II. Mapa de Preços**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr.Total
2	ACIDO AMINOCAPROICO 1G INJ. F/A DE 20 ML Marca: ZYDUS	FRCO	1000	37,70	37.700,00
11	AMINOFILINA 240MG INJETAVEL DE 10ML Marca: FARMACE	AMP	3000	2,41	7.230,00
16	BETAMETASONA ACETATO + BETAMETASONA FOSFATO DISSODICO 3MG+3MG/ML Marca: EUROFARMA	AMP	500	6,18	3.090,00
23	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML Marca: HYPOFARMA	AMP	12000	2,31	27.720,00
35	DOLANTINA 50MG Marca: UNIAO QUIMICA	AMP	1000	5,42	5.420,00
38	ENOXAPARINA SÓDICA SC Marca: EUROFARMA	AMP	2000	37,90	75.800,00
39	ETILEFRINA SOLUCAO INJETAVEL 10MG/ML Marca: UNIAO QUIMICA	AMP	500	2,38	1.190,00
53	HEPARINA SODICA 5000 UI Marca: BLAU FARMACEUTICA	AMP	1000	15,96	15.960,00
56	HIDROCORTISONA 500MG INJ. C/ 1 F/A S/DIL Marca: TEUTO	AMP	5000	6,50	32.500,00
57	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 300MCG Marca: BEHRING	AMP	200	350,00	70.000,00
65	MORFINA 10MG/ML Marca: CRISTALIA	AMP	2000	9,68	19.360,00

87	TRAMADOL 50MG/ML INJ. AP X 2ML Marca: TEUTO	AMP	5000	2,27	11.350,00
Total do Proponente					307.320,00

III. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 307.320,00 (trezentos e sete mil, trezentos e vinte reais) somente serão pagos os insumos solicitados e adquiridos pela Secretaria requisitante mediante comprovação.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

### CLÁUSULA QUARTA A DÉCIMA QUINTA: CONTEÚDO NA ATA ORIGINAL CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

II. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Autoridade Competente

Kerles Jácome Sarmento

Prefeito Municipal

Detentor do Registro de Preços

Dismed - Distrib. de Medicamentos Ltda. EPP

CNPJ nº 10.538.476/0001-34

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**BBB5D35E

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.04.08-0003

Aos 08 dias do mês de abril de 2022, na sede da Administração Municipal, **Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN "Palácio João Medeiros"**, inscrita no CNPJ nº 08.357.618/0001-15, Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 008-PE/2022 - SRP do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e o u t r o s em 07/04/2022, do Processo nº 000021/22, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN neste ato representado pelo seu representada neste ato pela **Autoridade Competente o Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento**, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelo representante legal ou procurador detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

### EMPRESA VENCEDORA: GALLI E LIOTTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS. ME, inscrita no

CNPJ nº 42.092.374.0001/24, com sede na Rua Pernambuco, Nº1647, Bairro: Linho, Erechim-RS, CEP: 99704-480, neste ato representada por sua Sócio Administrador a Sra. Camila Liotto, portadora do CPF nº 036.556.450.82, e do RG nº 8102028589, Contatos: (54) 3712-5630 – Celular: (54) 99149786 - (54)

999789964, e-mail licitadgl@gmail.com doravante, denominada FORNECEDORA, conforme Clausulas a seguir

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº 008-PE/2022 - SRP

II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.

III. Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002

IV. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamento injetáveis para atender as necessidade das unidades de saúde do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 008-PE/2022 - SRP que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 000021/22.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

### II. Mapa de Preços

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr.Total
21	CEFALOTINA SODICA 1G INJETAVEL AMP S/D Marca: BLAU FARMACEUTICA	AMP	5000	6,59	32.950,00
29	DESLANOSIDEIO 0.2MG/ML INJETAVEL DE 2ML Marca: UNIAO QUIMICA	AMP	2000	2,47	4.940,00
32	DIAZEPAM 5MG/ML AP X 2ML Marca: SANTISA	AMP	1000	1,05	1.050,00
52	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL. INJETAVEL 1 ML Marca: UNIAO QUIMICA	UND	1000	4,20	4.200,00
54	HIDRALAZINA 20MG Marca: CRISTALLA	AMP	1000	7,68	7.680,00
63	MIDAZOLAM 5MG/5ML Marca: HIPOLABOR	AMP	100	6,96	696,00
Total do Proponente					51.516,00

III. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 51.516,00 (cinquenta e um mil quinhentos e dezesseis reais), somente serão pagos os insumos solicitados e adquiridos pela Secretaria requisitante mediante comprovação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA A DÉCIMA QUINTA: CONTEÚDO NA ATA ORIGINAL CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

II. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Autoridade Competente  
Kerles Jácome Sarmento  
Prefeito Municipal

Detentor do Registro de Preços  
Galli e Liotto Com. de Prod. Hospitalares Ltda. ME  
CNPJ Nº 42.092.374.0001/24

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**A5825BC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Considerando as informações contidas no Processo Administrativo de nº 20220105001 de 05/01/2022;

Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado; Considerando a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 006/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN;

Considerando finalmente, que a empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, DECIDIMOS pela Adesão a Ata de Registro de Preços, para fins de fornecimento/prestação dos serviços, conforme dados abaixo.

DADOS DA ADESÃO	
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a suprir as necessidades desta administração municipal.
Nome completo da Empresa	W.G.M. GALEGO DO POSTO NETO
CNPJ nº	23.976.306/0001-83
Vigência da Ata	09 de julho de 2021 a 08 de julho de 2022
Valor total da adesão da ARP	R\$ 550.697,49 (Quinhentos e cinquenta reais, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos)
Unidade da Despesa	1101 Secretaria Municipal de Administração 1302 Fundo Municipal de Assistência Social 1301 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação 0602 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica 0601 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Programa/Atividade	2.076 Manut. da Sec. Municipal de Administração 2.094 Bloco de Proteção Social Básica 2.082 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação 2.044 Manutenção do FUNDEB – 30% Fundamental 2.036 Programa Nacional de Alimentação Escolar – Educação Especial 2.026 Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré Escola 2.024 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE Creche 2.022 Programa Nacional de Alimentação Escolar – Fundamental
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso	1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 1660000000 Transf. Recurso do FNAS 1540000000 Transf. FUNDEB – Impostos 30% 1541000000 Transf. FUNDEB – Impostos 30% - Comp. União – VAAF 1542000000 Transf. FUNDEB – Impostos 30% - Comp. União – VAAT 1543000000 Transf. FUNDEB – Impostos 30% - Comp. União – VAAR 1552000000 Transf. Recurso do PNAE 1500100100 Receitas de Impostos e Transf. – Educação

A adesão a ARP tem fundamentação conforme o Art. 15 da Lei Nacional 8.666 de 21 de julho de 1993.

Maxaranguape/RN, 08 de abril de 2022.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Joelson da Silva  
**Código Identificador:**4B2F43EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**RESULTADO FINAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

O Município de Monte Alegre/RN, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** torna público o resultado final da Chamada Pública nº 001/2022, instaurada objetivando contratação de grupos formais/informais de produtos rurais da agricultura familiar, para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Monte Alegre/RN, conforme a seguir detalhado:

**Fornecedor(es): COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE MONTE ALEGRE - CNPJ: 30.187.211/0001-46 .**

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0033624 / Abacaxi Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos.		KG	350,00	3,9200	1.372,00
2 - 0017584 / Abacate - sem lesão e de origem física		KG	500,00	5,2300	2.615,00
3 - 0019591 / Acerola - sem lesão de origem física.		KG	2000,00	4,5200	9.040,00
4 - 0033625 / Alface lisa.		KG	400,00	8,1000	3.240,00
5 - 0019592 / Banana pacovan - Quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar-se em início de maturação. Sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.		KG	6000,00	2,9900	17.940,00
6 - 0009984 / Batata doce – tubérculo do estado in natura, com casca roxa, firme e intacta, sem lesão de origem física, rachaduras, cortes, tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúda e isenta de substâncias terrosas.		KG	50000,00	3,1300	156.500,00
7 - 0024497 / BOLO DE MACAXEIRA, Produto obtido da mistura de massa de macaxeira, com ovos, açúcar, leite e coco seco. Unidade de 1 kg. Com prazo de validade de 03 dias		KG	1000,00	12,3200	12.320,00
8 - 0015583 / Bolo de ovos		KG	2000,00	13,3100	26.620,00
9 - 0009987 / CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas.		KG	1000,00	33,1800	33.180,00
10 - 0015559 / CARNE BOVINA 2ª QUALIDADE MOÍDA MAGRA (Acém, Músculo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas.		KG	20000,00	24,8900	497.800,00
11 - 0015560 / Carne Caprina Dianteira. resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas.		KG	3000,00	15,3300	45.990,00
12 - 0015561 / Carne Caprina Traseira. resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas.		KG	2500,00	17,0000	42.500,00
13 - 0017587 / Cebolinha Folhas inteiras com talo, graúdas, sem manchas e coloração uniforme		KG	100,00	8,7800	878,00
14 - 0033626 / COCO SECO de primeira qualidade isenta de fermentação ou mofo.		KG	250,00	4,5500	1.137,50
15 - 0011927 / Coentro De Primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento		KG	500,00	9,7700	4.885,00
16 - 0017589 / Galinha caipira		KG	2000,00	21,3400	42.680,00
17 - 0017590 / Frango de granja		KG	6000,00	12,1300	72.780,00
18 - 0009996 / Goma de Mandioca		KG	2000,00	4,8400	9.680,00
19 - 0015565 / Laranja Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.		KG	3000,00	3,1200	9.360,00
20 - 0009999 / Maracujá - fruto tamanho médio, com características integras de primeira qualidade		KG	3000,00	4,7200	14.160,00
21 - 0009997 / MAMAO TIPO HAVAI _ com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com Aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.		KG	6000,00	2,5800	15.480,00
22 - 0010000 / MELANCIA _ Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.		KG	7000,00	2,0600	14.420,00
23 - 0033627 / Ovo de Galinha de granja.		KG	1000,00	18,2800	18.280,00
24 - 0015567 / Pimentão verde de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes		KG	800,00	5,5800	4.464,00
25 - 0010002 / TOMATE _ Tipo maçã, tamanho, médio, segunda, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho		KG	4000,00	4,6800	18.720,00
26 - 0019596 / Goiaba - fruto tamanho médio, com características integras de primeira qualidade		KG	6000,00	3,8400	23.040,00
27 - 0019597 / Queijo Coalho de leite Caprino		KG	500,00	22,5400	11.270,00
28 - 0015563 / Filé de Tilápia		KG	4000,00	27,8100	111.240,00
29 - 0033628 / Polpa de Abacaxi		KG	1000,00	8,7800	8.780,00
30 - 0033629 / Polpa de Acerola		KG	1000,00	8,9100	8.910,00
31 - 0033630 / Polpa de Cajá		KG	1000,00	8,3300	8.330,00
32 - 0033631 / Polpa de Cajú		KG	1000,00	9,3900	9.390,00
33 - 0033632 / Polpa de Goiaba		KG	1000,00	9,0800	9.080,00
34 - 0033633 / Polpa de Mangaba		KG	1000,00	8,7900	8.790,00
35 - 0033634 / Polpa de Manga		KG	1000,00	9,1600	9.160,00
Total 1.284.031,50					

Desde já fica aberto o prazo para Recurso. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 07 de abril de 2022.

A Comissão.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**16953C52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 378/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022**

Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

Ata de Registro de Preços nº 41/2022

Data de assinatura: 04/04/2022

Vigência: 04/04/2022 a 03/04/2023

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: <b>EUFRÁSIO MEDEIROS JUNIOR</b>		
CNPJ: 26.353.031/0001-10	Telefone: (84) 99646-5800	E-mail: eufrasiomjr@gmail.com
Endereço: Rua Padre Bento, nº 100, anexo lado, bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59360-000		
Representante: Eufrásio Medeiros Júnior		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0012	0007606 - Manutenção preventiva e corretiva completa em Algamador Odontológico. Com reposição de peças e acessórios quando necessário.	Serviço	10	80,00	800,00
0013	0007607 - Manutenção preventiva e corretiva completa em Seladora odontológica. Com reposição de peças e acessórios quando necessário.	Serviço	40	115,00	4.600,00
0016	0007609 - Manutenção preventiva e corretiva completa em Fotopolimerizador Odontológico. Com reposição de peças e acessórios quando necessário.	Serviço	40	199,00	7.960,00

**VALOR TOTAL (R\$): 13.360,00**

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo Azevedo Simão  
**Código Identificador:**42C9FCA1

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 378/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022

Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

Ata de Registro de Preços nº 44/2022

Data de assinatura: 04/04/2022

Vigência: 04/04/2022 a 03/04/2023

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: <b>POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA</b>		
CNPJ: 44.947.511/0001-90	Telefone: (84) 99653-5209	E-mail: comercial@potiguarmedprime.com.br
Endereço: Avenida Dix-Sept Rosado, nº 80, bairro Centro, Mossoró/RN, CEP: 59.600-050		
Representante: Rhyhan Bruno Alencar Peixoto		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0004	0007603 - Manutenção preventiva completa em Compressor Odontológico. Com reposição de peças e acessórios quando necessário.	Serviço	50	159,00	7.950,00
0007	0007601 - Manutenção preventiva e corretiva completa em Canetas de Baixa Rotação – (Micromotor/Contra Ângulo). Com reposição de rolamento e/ou pinças quando necessário.	Serviço	60	110,00	6.600,00
0008	0007599 - Manutenção preventiva completa em Gabinete Odontológico. Com reposição de peças e acessórios quando necessário.	Serviço	45	149,00	6.705,00
0015	0006280 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIO QUANDO NECESSÁRIO	Serviço	50	199,00	9.950,00

**VALOR TOTAL (R\$): 31.205,00**

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo Azevedo Simão  
**Código Identificador:**F83DF4D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 378/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022**

Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

Ata de Registro de Preços nº 42/2022

Data de assinatura: 04/04/2022

Vigência: 04/04/2022 a 03/04/2023

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: JONATAS BEZERRA CAVALCANTE		
CNPJ: 22.986.386/0001-95	Telefone: (84) 99931-8761	E-mail: jbequipodonto@gmail.com
Endereço: Rua Adolfo Maia, nº 353, Bairro Centro, Catolé do Rocha/PB, CEP: 58.884-000		
Representante: Jonatas Bezerra Cavalcante		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0007605 - Instalação de Bomba de vácuo.	Serviço	4	75,00	300,00
0005	0007602 - Manutenção corretiva completa em Compressor Odontológico. Com reposição de peças e acessórios quando necessário.	Serviço	25	155,00	3.875,00
0006	0006281 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO. COM REPOSIÇÃO DE ROLAMENTOS E/OU TURBINA QUANDO NECESSÁRIO	Serviço	60	140,00	8.400,00
0011	0007571 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BOMBA DE VÁCUO	Serviço	6	190,00	1.140,00
0014	0007608 - Manutenção preventiva e corretiva completa em Destilador de água. Com reposição de peças e acessórios quando necessário.	Serviço	30	250,00	7.500,00
0017	0007610 - Manutenção preventiva e corretiva completa em Raio X odontológico. Com reposição de peças e acessórios quando necessário.	Serviço	8	399,00	3.192,00
0018	0007612 - Manutenção preventiva e corretiva completa em Negatoscópio. Com reposição de peças e acessórios quando necessário.	Serviço	8	76,00	608,00
0019	0007613 - Manutenção preventiva e corretiva completa em Aparelho de profilaxia (jato de bicarbonato/ultrassom). Com reposição de peças e acessórios quando necessário.	Serviço	30	230,00	6.900,00
0020	0007614 - Instalação/Desinstalação em Aparelho de Profilaxia (Jato de Bicarbonato/Ultrassom)	Serviço	10	149,00	1.490,00

**VALOR TOTAL (R\$): 33.405,00**

**Publicado por:**  
 Carlos Eduardo Azevedo Simão  
**Código Identificador: D574CEDA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 4.730/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 CONTRATO Nº 64/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 4.730/2021

Pregão Eletrônico nº 04/2022

Contrato nº 64/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA PERFURATRIZ COM FERRAMENTAS E COMPRESSOR DE AR.

Data: 06/04/2022

Vigência: 06/04/2022 até 31/12/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: MGX SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA Representante: Ana Flávia Brasileiro Ribeiro.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
1	0019509 - SONDA ROTOPNEUMÁTICA - MODELO FG-04 MONTADA SOB REBOQUE: MOTOR DIESEL MARCA MWM 229 POTÊNCIA DE 4 CC A 1800RPM. COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE ATÉ 120 METROS DE PROFUNDIDADE COM DIÂMETRO DE 6, PERMITINDO PERFURAÇÃO EM ROCHAS E OUTROS SEDIMENTOS. CABEÇOTE ROTATIVO CABEÇOTE ROTATIVO HIDRÁULICO MOD.FG-04 FEITA COM MATERIAL REFORÇADO E SOLDAMIG. COMPOSTO POR ENGRANAGENS DE AÇOTRATADAS EM TEMPERA DE ALTATEMPERATURA. ACIONAMENTO REALIZADO COM MOTOR HIDRÁULICO, O CARRO DO CABEÇOTE COM BASCULAMENTO VERTICAL EGUIADO POR ROLDANAS. A BASE FIXADA NOMASTRO POR CADEIRINHA COM GUIA. MASTRO TORRE FEITA COM VIGA U DE 6 X 350MM X 4 METROS DE COMPRIMENTO. PINTURA E ACABAMENTO DE QUALIDADE: PINTURA REALIZADA COM TINTA ESPECIAL DURO ANTI-CORROSIVA E DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR ESCOLHIDA PELO CONTRATANTE. O ACABAMENTO É DE QUALIDADE, COM ADESIVOS DESINALIZAÇÃO, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, DOTADO DE COMPRESSOR DE AR TIPO PARAFUSO, PRESSÃO MÍNIMA DE 200 PSI, VAZÃO MÍNIMA DE 300 PCM. ACIONADO POR MOTOR A DIESEL.	Unid	1,00	800.000,00	800.000,00

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**CCD69D29

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 28 PROCESSO Nº 2.433/2022**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES.**

**JUSTIFICATIVA:**

Esse processo de despesa tem como objetivo a desmontagem e desativação do antigo equipamento de raio-X, tendo em vista que o município adquiriu um novo e requer celeridade na montagem do mesmo, pois o município vem realizando tais procedimentos via consórcio.

Ao passo que trata-se de equipamentos específicos, de modo que a assistência e manutenção deve ser de acordo com as especificações previstas no artigo 18, 19 e 20 da RDC nº 330/2019, que estabelece os requisitos para desativação dos serviços ou equipamentos que produzam radiação ionizante. Ademais, a ausência de três cotações, justifica-se pelo fato de que tal serviço merece urgência, diante da necessidade da instalação do novo equipamento de raio x e que a demora no recebimento das três cotações, pode causar sérios prejuízos aos serviços públicos.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es):PAULO JOSE RODRIGUES DE MEDEIROS JUNIOR						
CNPJ: 22.665.820/0001-35						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und.	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	1	SERV	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES		3.800,00	3.800,00
Total: R\$ 3.800,00						

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 08 de Abril de 2022.

**TIAGO TIBERIO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde Interino

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**ED42412F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 28 PROCESSO Nº 2.433/2022**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES.**

**JUSTIFICATIVA:**

Esse processo de despesa tem como objetivo a desmontagem e desativação do antigo equipamento de raio-X, tendo em vista que o município adquiriu um novo e requer celeridade na montagem do mesmo, pois o município vem realizando tais procedimentos via consórcio.

Ao passo que trata-se de equipamentos específicos, de modo que a assistência e manutenção deve ser de acordo com as especificações previstas no artigo 18, 19 e 20 da RDC nº 330/2019, que estabelece os requisitos para desativação dos serviços ou equipamentos que produzam radiação ionizante. Ademais, a ausência de três cotações, justifica-se pelo fato de que tal serviço merece urgência, diante da necessidade da instalação do novo equipamento de raio x e que a demora no recebimento das três cotações, pode causar sérios prejuízos aos serviços públicos.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es):PAULO JOSE RODRIGUES DE MEDEIROS JUNIOR						
CNPJ: 22.665.820/0001-35						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und.	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	1	SERV	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES		3.800,00	3.800,00
Total: R\$ 3.800,00						

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 08 de Abril de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
Código Identificador:2D1871A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 -SRP - PMPP**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PEDRA PRETA/RN** – Inscrito no CNPJ/MF 15.000.906/0001-83, com sede na Rua Coronel José da Costa Alecrim, Nº68 – Centro, Pedra Preta/RN, CEP 59.547-000, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. Rosiliane Moreira Câmara, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 052.632.624-77, portadora da Cédula de Identidade nº. 002.353.508 ITEP/RN, residente e domiciliada nesta cidade; nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **04 de abril de 2022**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para futura aquisição de peixes congelado e arroz a serem distribuídos as famílias carentes deste município, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Itens e preços unitários registrados:**

FORNECEDOR							
<b>Empresa:</b>	COMÉRCIO PIONEIRO EIRELI						
<b>CNPJ:</b>	16.874.662/0001-20	<b>Telefone:</b>	(84) 2130-1792				
<b>Endereço:</b>	Rua Hidrógrafo Vital de Oliveira N 122, Nossa Sra. De Nazaré, Natal/RN						
<b>Representante:</b>	Carlos Henrique Nogueira do Nascimento			<b>CPF:</b>	030.703.894-73		
<b>E-mail:</b>	comerciopioneiro@hotmail.com						
ITENS REGISTRADOS:							
Item	Descrição do Objeto conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência	Marca/origem de produção	Unid .	Quant.	Preço Unitário Registrado R\$	Preço Total	
1	Peixe congelado	Fish	Kg	2.500	R\$ 17,89	R\$ 44.725,00	
2	Arroz	Blue valle	Kg	1.000,00	R\$ 4,98	R\$ 4.980,00	
	<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 49.705,00</b>	

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 05/04/2022 e vigorando até o dia 05/04/2023, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

#### **CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022 – SRP - PMPP/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.4. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 228/2022
- b) Edital do Pregão Presencial nº 005/2022-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

16.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 05 de abril de 2022.

**ROSILIANE MOREIRA CÂMARA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO**

Comércio Pioneiro EIRELI

CNPJ Nº 16.874.662/0001-20

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:7D470735**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 097/2022 DIARIA

#### PORTARIA Nº 097/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JAILSON FELIX BEZERRA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	TÉCNICO AGRÍCOLA
CPF: 702.090.574-91	MATRICULA: 156

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ASSÚ/RN	12 e 13 DE ABRIL 2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite			Total	R\$ 80,00

#### Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

**Com desígnio á participação da compra de milho para os criadores do município do Programa “Venda Em Balcão” na Unidade Armazenadora da CONAB, no dia 12 e 13 de abril de 2022, Cidade: Assú/RN.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 08 de abril de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:457E0D94**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0014/2022

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0014/2022**

Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais necessários a práticas esportivas no Município de Portalegre/RN

## LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor  
RepresentanteA NOVA SOLUCAO EIRELI  
ANTONIO CLÁUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRAJ & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA  
DEIVID VIANA DE AQUINOMARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA  
MARIA DE FATIMA ARAUJO**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:****VALOR GLOBAL: R\$ 56.457,75 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos).**

Item	J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 10.933.739/0001-00 R PRACA DA MATRIZ, 122 - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	<b>Descrição</b>				
1	BOLA DE VÓLEI DE QUADRA MIKASA, IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE V200W, MODELO COMPETIÇÃO. APROVADA E OFICIAL DA FIVB. CONFECCIONADA COM POLIURETANO/MICROFIBRA ORIGINAL. MEDINDO 65-67CM. PESO 260 A 280G, COR AMARELA COM AZUL. Marca: MIKASA	UND	8	690,00	5.520,00
2	BOLA PENALTY FUTSAL MAX 1000, IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE. PADRÃO INTERNACIONAL, COM SELO DE QUALIDADE FIFA. TECNOLOGIA TERMOTEC. CÁPSULA SIS: DENTRO DA CÂMARA, ISOLA A AGULHA, GARANTINDO EXCELENTE RETENÇÃO DE AR. COMPOSIÇÃO: PU LAMINADO E CÂMARA DE BUTIL PESO: 300 – 330G COSTURA: SEM COSTURA. CIRCUNFERÊNCIA: 62 - 64 CM. Marca: PENALTY	UND	40	299,00	11.960,00
4	ESCADA DE AGILIDADE COM AJUSTE DE ALTURA. DEGRAUS DE PLÁSTICOS E FITAS LATERAIS DE POLIPROPILENO. COMPRIMENTO DA FITA: 5 METROS. COMPRIMENTO DE CADA HASTE: 45CM. ELEVA OS DEGRAUS DA ESCADA: 11 CM. QUANTIDADE DE DEGRAUS: 10 UNIDADES. MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE. Marca: VOLLO	UND	15	160,00	2.400,00
5	BARREIRA DE SALTO AJUSTÁVEL PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE, MATERIAL EM PVC, NA COR PRETA. AJUSTE DE ALTURA: 30 A 35 CM. Marca: VOLLO	UND	20	80,00	1.600,00
6	CINTO DE TRACÇÃO DUPLA COM 4 ELÁSTICOS DE 105 CM (TRACÇÃO FORTE) REVESTIDOS EM TECIDO PARA GARANTIR DURABILIDADE E SEGURANÇA. Marca: SCALIBU	UND	20	290,00	5.800,00
7	KIT DE 20 CONES DE SINALIZAÇÃO PARA TREINO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM DE ALTURA. OBS.: CADA KIT DEVE SER DE COR ÚNICA. Marca: SCALIBU	KIT	5	197,00	985,00
8	KIT DE 12 "PRATO CHINÊS" DE TREINAMENTO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL QUE GARANTA DURABILIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 19,9 X 18 X 18 CM; 540 G Marca: SCALIBU	KIT	10	60,00	600,00
11	KIT CARTÕES DE ARBITRO, MODELO PENALTY. IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE. 3 CARTÕES NAS CORES AZUL, VERMELHO E AMARELO, FABRICADO EM PVC, ACOMPANHA CASE E MINE LÁPIS PARA ANOTAÇÃO. DIMENSÕES OFICIAIS DOS CARTÕES: PADRÃO. Marca: PENALTY	KIT	10	25,00	250,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>29.115,00</b>
Item	A NOVA SOLUCAO EIRELI CNPJ: 70.157.680/0001-37 AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328 SALA: 201; - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	<b>Descrição</b>				
15	MEDALHA PERSONALIZADA DA MODALIDADE A SER EXPECIFICADA, SIMBOLIZANDO A COR OURO, COM 69MM DE ALTURA, 63MM DE LARGURA, 3MM ESPESSURA, PESANDO APROXIMADAMENTE 40G, MAIS FITA PERSONALIZADO PARA FIXAR NO PESCOÇO CONTENDO A LOGOMARCA DA GESTÃO E O BRASÃO DO MUNICÍPIO (85CM DE COMPRIMENTO POR 2CM DE LARGURA NA COR ESCOLHIDA.) Marca: PROPRIA	UND	150	9,34	1.401,00
16	MEDALHA PERSONALIZADA DA MODALIDADE A SER EXPECIFICADA, SIMBOLIZANDO A COR PRATA, COM 69MM DE ALTURA, 63MM DE LARGURA, 3MM ESPESSURA, PESANDO APROXIMADAMENTE 40G, MAIS FITA PERSONALIZADO PARA FIXAR NO PESCOÇO CONTENDO A LOGOMARCA DA GESTÃO E O BRASÃO DO MUNICÍPIO (85CM DE COMPRIMENTO POR 2CM DE LARGURA NA COR ESCOLHIDA.) Marca: PROPRIA	UND	150	8,99	1.348,50
17	MEDALHA PERSONALIZADA DA MODALIDADE A SER EXPECIFICADA, SIMBOLIZANDO A COR BRONZE, COM 69MM DE ALTURA, 63MM DE LARGURA, 3MM ESPESSURA, PESANDO APROXIMADAMENTE 40G, MAIS FITA PERSONALIZADO PARA FIXAR NO PESCOÇO CONTENDO A LOGOMARCA DA GESTÃO E O BRASÃO DO MUNICÍPIO (85CM DE COMPRIMENTO POR 2CM DE LARGURA NA COR ESCOLHIDA.) Marca: PROPRIA	UND	150	8,98	1.347,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>4.096,50</b>
Item	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA CNPJ: 11.886.312/0001-60 R DOS COLIBRIS, 33 - CONJUNTO ALAMEDA POTIGUAR, SAO GONCALO DO AMARANTE - RN, CEP: 59290-000	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	<b>Descrição</b>				
3	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO MODELO BRASIL 70 PRO N4 X PENALTY, IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE. APROVADA PELA CBF. COMPOSIÇÃO EM POLIURETANO, COM COSTURAS, PESANDO 403G, MEDINDO 65CM DE CIRCUNFERÊNCIA. Marca: PENALTY	UND	50	185,98	9.299,00
9	COLETE DE PESO 10KG PARA TREINAMENTO, EMBORRACHADO. CONFECCIONADO EM COURO SINTÉTICO, ALÇA DE POLIPROPILENO DE 50MM PARA REGULAGEM, TANTO NA VERTICAL E NA HORIZONTAL, VELCRO DE 50MM IMPORTADO PARA REGULAGEM E ENGATE DE 50MM COM TRAVA DE SEGURANÇA. Marca: KALANGO	UND	5	317,99	1.589,95
10	APITO OFICIAL MODELO FOX 40 CLÁSSICO, COR PRETA COM BOCAL DE SILICONE, CORDÃO MODELO BREAK AWAY. PROPORÇÃO DO SOM 115 DECIBÉIS, 100% COMPOSTO DE PLÁSTICO ABS DE ALTO IMPACTO. DIMENSÕES 50,8 X 38,1 X 38,1 CM; 0,05 G Marca:	UND	15	49,98	749,70

	GOLD S.				
14	FITAS DE MARCAÇÃO DE CAMPO, CONFECCIONADA EM NAILON, 50M DE COMPRIMENTO X 6 CM DE LARGURA, NA COR BRANCA. ACABAMENTO EM LONA EM CADA EXTREMIDADE DA FITA, COM ILHÓS PARA FIXAÇÃO DAS FITAS. Marca: MASTER	UND	10	399,96	3.999,60
18	TROFÉU PERSONALIZADO DA MODALIDADE ESPORTIVA A SER ESPECIFICADA, CONFECCIONADO EM ACRILICO TRANSPARENTE SIMILAR AO VIDRO, COM DETALHES ESPELHADOS NA COR DOURADA SIMBOLIZANDO OURO, MEDINDO APROXIMADAMENTE "30CM X 13CM". TROFÉU COM BASE PRETA MEDINDO APROXIMADAMENTE "9CM X 15CM" NA BASE DEVE CONTER UMA PLACA EM INOX COM GRAVAÇÃO A LASER CONTENDO INFORMAÇÕES DA COMPETIÇÃO/EVENTO, LOGO DA GESTÃO E CLASSIFICAÇÃO "CAMPEÃO/ VICE-CAMPEÃO". Marca: ACL	UND	50	152,16	7.608,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>23.246,25</b>

PORTALEGRE/RN, 08 de abril de 2022

**JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**29B23A05

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA N.º 013/2022 - DISP/FMS**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º **013/2022 - DISP/FMS**

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º **013/2022 - DISP/FMS**, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada relativos à prestação de serviço na realização de procedimento referente a 10 sessões de fotocoagulação retiniana a laser a ser realizada em paciente residente no Município de Portalegre/RN, no exercício de **2022**, pelo valor de: **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, em favor de: **RETINA OFTALMOLOGIA - EIRELI, com endereço na RUA DUODÉCIMO ROSADO, 337, 5º ANDAR, BAIRRO DOZE ANOS, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.866.290/0001-11**, conforme abaixo descrito:

**RETINA OFTALMOLOGIA - EIRELI, CNPJ n.º 30.866.290/0001-11.**

Item	Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada relativos à prestação de serviço na realização de procedimento referente a 05 sessões de fotocoagulação retiniana a laser a ser realizada em paciente residente no Município de Portalegre/RN. Especificação: 10 Sessões de fotocoagulação retiniana a laser. (1 em cada olho)	UND	10	350,00	3.500,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>3.500,00</b>

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 08 de abril de 2022.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**47C7083B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0014/2022**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0014/2022**

Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais necessários a práticas esportivas no Município de Portalegre/RN

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor  
Representante

A NOVA SOLUCAO EIRELI  
ANTONIO CLÁUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA  
DEIVID VIANA DE AQUINO

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA

MARIA DE FATIMA ARAUJO

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:****VALOR GLOBAL: R\$ 56.457,75 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos).**

Item	J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 10.933.739/0001-00 R PRACA DA MATRIZ, 122 - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	BOLA DE VÓLEI DE QUADRA MIKASA, IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE V200W, MODELO COMPETIÇÃO. APROVADA E OFICIAL DA FIVB. CONFECCIONADA COM POLIURETANO/MICROFIBRA ORIGINAL. MEDINDO 65-67CM. PESO 260 A 280G, COR AMARELA COM AZUL. Marca: MIKASA	UND	8	690,00	5.520,00
2	BOLA PENALTY FUTSAL MAX 1000, IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE. PADRAO INTERNACIONAL, COM SELO DE QUALIDADE FIFA. TECNOLOGIA TERMOTEC. CÁPSULA SIS: DENTRO DA CÂMARA, ISOLA A AGULHA, GARANTINDO EXCELENTE RETENÇÃO DE AR. COMPOSIÇÃO: PU LAMINADO E CÂMARA DE BUTIL PESO: 300 – 330G COSTURA: SEM COSTURA. CIRCUNFERÊNCIA: 62 - 64 CM. Marca: PENALTY	UND	40	299,00	11.960,00
4	ESCADA DE AGILIDADE COM AJUSTE DE ALTURA. DEGRAUS DE PLÁSTICOS E FITAS LATERAIS DE POLIPROPILENO. COMPRIMENTO DA FITA: 5 METROS. COMPRIMENTO DE CADA HASTE: 45CM. ELEVA OS DEGRAUS DA ESCADA: 11 CM. QUANTIDADE DE DEGRAUS: 10 UNIDADES. MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE. Marca: VOLLO	UND	15	160,00	2.400,00
5	BARREIRA DE SALTO AJUSTÁVEL PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE, MATERIAL EM PVC, NA COR PRETA. AJUSTE DE ALTURA: 30 A 35 CM. Marca: VOLLO	UND	20	80,00	1.600,00
6	CINTO DE TRAÇÃO DUPLA COM 4 ELÁSTICOS DE 105 CM (TRAÇÃO FORTE) REVESTIDOS EM TECIDO PARA GARANTIR DURABILIDADE E SEGURANÇA. Marca: SCALIBU	UND	20	290,00	5.800,00
7	KIT DE 20 CONES DE SINALIZAÇÃO PARA TREINO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM DE ALTURA. OBS.: CADA KIT DEVE SER DE COR ÚNICA. Marca: SCALIBU	KIT	5	197,00	985,00
8	KIT DE 12 "PRATO CHINÊS" DE TREINAMENTO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL QUE GARANTA DURABILIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 19,9 X 18 X 18 CM; 540 G Marca: SCALIBU	KIT	10	60,00	600,00
11	KIT CARTÕES DE ARBITRO, MODELO PENALTY. IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE. 3 CARTÕES NAS CORES AZUL, VERMELHO E AMARELO, FABRICADO EM PVC, ACOMPANHA CASE E MINE LÁPIS PARA ANOTAÇÃO. DIMENSÕES OFICIAIS DOS CARTÕES: PADRAO. Marca: PENALTY	KIT	10	25,00	250,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>29.115,00</b>
Item	A NOVA SOLUCAO EIRELI CNPJ: 70.157.680/0001-37 AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328 SALA: 201; - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
15	MEDALHA PERSONALIZADA DA MODALIDADE A SER EXPECIFICADA, SIMBOLIZANDO A COR OURO, COM 69MM DE ALTURA, 63MM DE LARGURA, 3MM ESPESSURA, PESANDO APROXIMADAMENTE 40G, MAIS FITA PERSONALIZADO PARA FIXAR NO PESCOÇO CONTENDO A LOGOMARCA DA GESTÃO E O BRASÃO DO MUNICIPIO (85CM DE COMPRIMENTO POR 2CM DE LARGURA NA COR ESCOLHIDA.) Marca: PROPRIA	UND	150	9,34	1.401,00
16	MEDALHA PERSONALIZADA DA MODALIDADE A SER EXPECIFICADA, SIMBOLIZANDO A COR PRATA, COM 69MM DE ALTURA, 63MM DE LARGURA, 3MM ESPESSURA, PESANDO APROXIMADAMENTE 40G, MAIS FITA PERSONALIZADO PARA FIXAR NO PESCOÇO CONTENDO A LOGOMARCA DA GESTÃO E O BRASÃO DO MUNICIPIO (85CM DE COMPRIMENTO POR 2CM DE LARGURA NA COR ESCOLHIDA.) Marca: PROPRIA	UND	150	8,99	1.348,50
17	MEDALHA PERSONALIZADA DA MODALIDADE A SER EXPECIFICADA, SIMBOLIZANDO A COR BRONZE, COM 69MM DE ALTURA, 63MM DE LARGURA, 3MM ESPESSURA, PESANDO APROXIMADAMENTE 40G, MAIS FITA PERSONALIZADO PARA FIXAR NO PESCOÇO CONTENDO A LOGOMARCA DA GESTÃO E O BRASÃO DO MUNICIPIO (85CM DE COMPRIMENTO POR 2CM DE LARGURA NA COR ESCOLHIDA.) Marca: PROPRIA	UND	150	8,98	1.347,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>4.096,50</b>
Item	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA CNPJ: 11.886.312/0001-60 R DOS COLIBRIS, 33 - CONJUNTO ALAMEDA POTIGUAR, SAO GONCALO DO AMARANTE - RN, CEP: 59290-000 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
3	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO MODELO BRASIL 70 PRO N4 X PENALTY, IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE. APROVADA PELA CBF. COMPOSIÇÃO EM POLIURETANO, COM COSTURAS, PESANDO 403G, MEDINDO 65CM DE CIRCUNFERÊNCIA. Marca: PENALTY	UND	50	185,98	9.299,00
9	COLETE DE PESO 10KG PARA TREINAMENTO, EMBORRACHADO. CONFECCIONADO EM COURO SINTÉTICO, ALÇA DE POLIPROPILENO DE 50MM PARA REGULAGEM, TANTO NA VERTICAL E NA HORIZONTAL, VELCRO DE 50MM IMPORTADO PARA REGULAGEM E ENGATE DE 50MM COM TRAVA DE SEGURANÇA. Marca: KALANGO	UND	5	317,99	1.589,95
10	APITO OFICIAL MODELO FOX 40 CLÁSSICO, COR PRETA COM BOCAL DE SILICONE, CORDÃO MODELO BREAK AWAY. PROPORÇÃO DO SOM 115 DECIBÉIS, 100% COMPOSTO DE PLÁSTICO ABS DE ALTO IMPACTO. DIMENSÕES 50,8 X 38,1 X 38,1 CM; 0,05 G Marca: GOLD S.	UND	15	49,98	749,70
14	FITAS DE MARCAÇÃO DE CAMPO, CONFECCIONADA EM NÁILON, 50M DE COMPRIMENTO X 6 CM DE LARGURA, NA COR BRANCA. ACABAMENTO EM LONA EM CADA EXTREMIDADE DA FITA, COM ILHÓS PARA FIXAÇÃO DAS FITAS. Marca: MASTER	UND	10	399,96	3.999,60
18	TROFÉU PERSONALIZADO DA MODALIDADE ESPORTIVA A SER EXPECIFICADA, CONFECCIONADO EM ACRILICO TRANSPARENTE SIMILAR AO VIDRO, COM DETALHES ESPELHADOS NA COR DOURADA SIMBOLIZANDO OURO, MEDINDO APROXIMADAMENTE "30CM X 13CM". TROFÉU COM BASE PRETA MEDINDO APROXIMADAMENTE "9CM X 15CM" NA BASE DEVE CONTER UMA PLACA EM INOX COM GRAVAÇÃO A LASER CONTENDO INFORMAÇÕES DA COMPETIÇÃO/EVENTO, LOGO DA GESTÃO E CLASSIFICAÇÃO "CAMPEÃO/ VICE-CAMPEÃO". Marca: ACL	UND	50	152,16	7.608,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>23.246,25</b>

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 08 de abril de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**F49552CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 03231/2022**

Aos 23 dias do mês de Março de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2022 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de Material de limpeza destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: D F DE S SILVA						
CNPJ: 04.599.190/0001-66						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
20	Flanela 28x48 cm	FLANIBERG	Und	850	2,36	2.006,00
22	Saco Plástico para Lixo 15L c/ 100und	RAVA	Pct	650	7,00	4.550,00
46	TABUA DE CARNE Tábua de carne em polietileno. Tamanho – 30 cm X 20 cm Peso – 356 grMaterial – Polietileno	ARCPLAST	Und	25	6,99	174,75
64	CESTO PARA LIXO COM PEDAL. Especificação: material plástico reforçado.	ECOPLAST	Und	50	20,10	1.005,00
65	AGULHA DE DESENTUPIR FOGÃO. Agulha de Desentupir Fogão	JWC	Und	20	1,20	24,00
<b>TOTAL</b>						<b>7.759,75</b>

VENCEDOR: JEFTE DE MEDEIROS						
CNPJ: 09.507.888/0001-28						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
12	Pastilha sanitária 25 g	ADFLOR	Und	3000	2,00	6.000,00
28	Papel alumínio 7.5x30	MELLO	Und	200	4,70	940,00
39	Lustra móveis 200ml	KING	Und	485	5,75	2.788,75
42	Vela de filtro	OASIS	Und	180	8,00	1.440,00
45	ESCOVA DE LAVAR. Base de plástico. Dimensões: 13 x 6,50 x 2,50 cm. – Cerdas de P.E.T. 0,40 mm, onduladas	LIMPAMANIA	Und	65	4,50	292,50
61	Toalha de mão	CRISTAL	Und	150	10,50	1.575,00
<b>TOTAL</b>						<b>13.036,25</b>

VENCEDOR: NATURE MAX IND. E COM. DE PROD. NATURAIS E COSMETICOS EIRELI						
CNPJ: 37.627.260/0001-00						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Acido muriático 1 litro	HIPER LIMPO	Und	250	3,09	772,50
11	Espanja de limpeza dupla face	SUPERPRO BETTANIN	Und	1500	0,69	1.035,00
19	Papel higiênico 16x4	FLOR DE ARUJAR	Frd	210	27,97	5.873,70
21	Amaciante 2l	AGEX	Und	150	5,39	808,50
23	Saco Plástico para Lixo 20 lt c/100	SORDI	Pct	500	9,59	4.795,00
24	Saco Plástico para Lixo 30L c/ 100Und	SORDI	Pct	350	9,95	3.482,50
25	Saco Plástico para Lixo 60 lt c/100	BACARIN	Pct	400	12,99	5.196,00
26	Saco Plástico para Lixo 100l c/100und	BACARIN	Pct	600	22,89	13.734,00
27	Saco Plástico para Lixo 50l c/100und	SORDI	Pct	250	14,97	3.742,50
30	Papel toalha 12x2	OL PAPEIS	Und	500	20,00	10.000,00
44	Guardanapo de papel 18x20 50x100 und	LIZ	Und	500	0,99	495,00
50	SABÃO DE COCO EM PEDRA 200 Gr. Pacotes com 5 unidades.	FC	Und	250	8,99	2.247,50
51	Copo descartavel 150 ml c/100	FC	Pct	4500	4,49	20.205,00
52	Copo descartavel 180ml c/100und	FC	Pct	4500	4,99	22.455,00
53	Copo descartave 50ml c/100und	FC	Pct	2590	2,45	6.345,50
55	Luva de borracha P	SANRO	Par	200	3,75	750,00
56	Luva de borracha M	SANRO	Par	200	3,75	750,00
57	Luva de borracha G	SANRO	Par	200	3,75	750,00
58	Sabonete líquido 1L	MARCA PROPRIA	Und	100	6,99	699,00
59	Touca descartável c/100	AMERICAN	Pct	100	19,50	1.950,00
62	Colher Descartável Em Plástico Resistente Pct 50 Und	MEXA BEM	Pct	300	3,49	1.047,00
63	Garfo Descartável Para Refeição Pct C/ 50 Und	MEXA BEM	Pct	300	3,49	1.047,00
<b>TOTAL</b>						<b>108.180,70</b>

VENCEDOR: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI						
CNPJ: 17.737.876/0001-18						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Sabão em pó 20x500g	LAVANDEIRA	Cx	200	59,40	11.880,00
3	Agua sanitária 12x1000ml	MARILUX	Cx	700	19,50	13.650,00
4	Desinfetantes 12/1000 ml	MARILUX	Cx	700	29,50	20.650,00
5	Sabão em barra 5x200x10	GUARANI	Cx	100	79,50	7.950,00
6	Detergente 24x500ml	MARILUX	Cx	155	46,20	7.161,00
7	Detergente Neutro, Glicerinado 24x500ml	MARILUX	Cx	50	47,20	2.360,00
8	LIMPADOR DE LIMPEZA PESADA DE 500 ml, Diluível; para banheiro, piso e azulejo; embalagem em frasco resistente com 500 ml	MARILUX	Und	800	4,49	3.592,00
9	Polidor 24x500ml	MARILUX	CX	15	47,20	708,00
10	Espanja de lã de aço 14x8	ASSOLAN	Pct	400	28,50	11.400,00
13	Bom Ar 360 ml	Air Wick	Und	3200	10,20	32.640,00

14	Inseticida aerossol 300 ml	PRO INSET	Und	190	10,90	2.071,00
15	Pano de chão de algodão tam. 65x45cm	CRISTAL	Und	1000	2,95	2.950,00
16	Pano de prato pacote com 12 unidades tam. 44x70cm	MP TEX	Pct	220	28,90	6.358,00
17	Vassoura de nylon	PHOENIX	Und	1000	10,70	10.700,00
18	Rodo 2 borracha grande 45cm	PAULISTINHA	Und	450	10,40	4.680,00
29	Papel filme c/100 mt 28x100 cm	EXTRUSA	Und	180	5,49	988,20
31	Sabão líquido 500ml	URCA	Und	500	7,99	3.995,00
32	Alcool gel 500ml	Econômico	Und	500	8,85	4.425,00
33	Alcool Etilico 92° 1 litro	DELTA	Und	500	10,50	5.250,00
34	Cesto p/lixo 10L	PLASTEX	Und	200	4,16	832,00
35	Cesto p/lixo 20l	PLASTEX	Und	200	8,99	1.798,00
36	Sabonete em tablete 90g	REXONA	Und	700	1,75	1.225,00
37	Creme dental 90g	EVEN	Und	250	2,69	672,50
38	Limpa vidro 500ml	ESPUMIL	Und	250	4,98	1.245,00
40	Fosforo c/10cx c/40und	BILLA	Cx	200	2,98	596,00
41	Balde 20l	ARQPLAST	Und	200	9,59	1.918,00
43	Filtro c/03 velas	JOÃO DE BARRO	Und	65	108,89	7.077,85
47	Vassoura de palha com cabo 3 fios	ARTESANAL	Und	1250	5,99	7.487,50
48	FACA INOX PREMIUM 10° Faca Inox Premium 10° 24476/180 para Carne	HOME	Und	30	28,90	867,00
49	PÁ PARA LIXO, CABO DE 1M. Apanhador de lixo I – tipo Pá com cabo de madeira, medindo aproximadamente 1 metro e base de coleta de metal.	BELLANO	Und	200	7,99	1.598,00
54	Escova sanitária	Rainha	Und	150	6,15	922,50
60	Avental para cozinha em plástico 60x85 cm	NEVES	Und	200	4,59	918,00
66	PRENDEDOR PARA ROUPAS PLAST. PAC. C/ 12 UNIDADES. Plástico de alta resistência embalados em pacotes com 12 unidades.	PIT-BULL	Pct	300	3,99	1.197,00
67	SACOLA PLÁSTICA VIRGEM BRANCA 40cm x 60cm x 0,10mm Saco plástico tipo plástico transparente polietileno, transparente sem furos, liso, atóxico; para acondicionamento de alimentos; com capacidade 40cm x 60cm x 0,10mm.	IMPLASVERDE	kg	30	29,90	897,00
68	SACOLA PLÁSTICA VIRGEM BRANCA Saco plástico tipo plástico transparente polietileno, transparente sem furos, liso, atóxico; para acondicionamento de alimentos; com capacidade 30cm x 50cm x 0,10mm.	IMPLASVERDE	kg	30	29,90	897,00
69	EMBALAGEM PLÁSTICA BOBINA 35x50cm capacidade para 7kg. embalagem c/500 unidades. Para acondicionamento de alimentos	IMPLASVERDE	Und	50	49,00	2.450,00
70	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA Saco Plástico Reciclada Reforçada 40x50 5 Kg	IMPLASVERDE	kg	20	12,90	258,00
<b>TOTAL</b>						<b>186.264,53</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- D F DE S SILVA.

04.599.190/0001-66

Valor: R\$ 7.759,75

- JEFTE DE MEDEIROS.

09.507.888/0001-28

Valor: R\$ 13.036,25

- NATURE MAX IND. E COM. DE PROD. NATURAIS E COSMETICOS EIRELI.

37.627.260/0001-00

Valor: R\$ 108.180,70

- PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI.

17.737.876/0001-18

Valor: R\$ 186.264,55

**Total: R\$ 315.241,25**

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 23 de Março de 2022

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:5695A3F0**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 001-SMF, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

## DECRETO Nº 001-SMF, DE 03 de janeiro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 682.194,28, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de São Bento do Trairi**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 682.194,28 (seiscentos e oitenta e dois mil, cento e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 03 de janeiro de 2022

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>682.194,28</b>
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					315.000,00
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				315.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	215.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
06 .001 Sec.Mun.de Educação					68.002,53
	2031 Manut.das Ativ.do Ensino Fundamental				30.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	30.000,00
	2046 Manut.do Ens.Inf.Atraves dos Rec.do FUNDEB 70%				38.002,53
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.135,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	35.867,53
08 .001 Sec.Mun.de Saúde					14.000,00
	2065 Manut.da Sec.Municipal de Saúde				14.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	14.000,00
09 .001 Sec.Mun.de Trabalho e Assist.Social					118.167,14
	2063 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Trab.e Assist.Social				118.167,14
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	109.760,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.407,14
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					150.688,33
	2071 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde da Família - PSF				100.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	100.000,00
	2075 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenc.de Média e Alta Complex. Amb. e Hosp. - MAC				50.688,33
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	50.688,33
12 .001 Sec.Mun.de Esporte, Cultura e Lazer					16.336,28
	2052 Promoção de Eventos Esportivos				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	2106 Manut.das Ativ.da Sec.Mun. de Esporte, Cultura e Lazer				11.336,28
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.336,28
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>682.194,28</b>
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					315.000,00
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				165.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	85.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	40.000,00
	2012 Contribuição PASEP				100.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	100.000,00
	2015 Amortiz.da Dívida Junto ao INSS				50.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	50.000,00
06 .001 Sec.Mun.de Educação					68.002,53
	2029 Manut.das Atividades da Sec.Mun.de Educ.				2.135,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	2.135,00
	2033 Manut.e Desenv.do Ensino Fund.Básico - FUNDEB 70%				65.867,53
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	21.720,81
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	14.146,72
08 .001 Sec.Mun.de Saúde					14.000,00
	2065 Manut.da Sec.Municipal de Saúde				14.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15001002	0001	7.000,00

		FÍSICA			
09 .001 Sec.Mun.de Trabalho e Assist.Social					118.167,14
	2004 Manut.do Cons.Tutelar da Criança e do Adolescente				78.105,14
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	24.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.698,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	18.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.407,14
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	2063 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Trab.e Assist.Social				40.062,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.062,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					150.688,33
	2069 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Ag. Com. Saúde - ACS				50.688,33
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	50.688,33
	1023 Const.e Moderniz.de Unidades de Saúde				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	100.000,00
12 .001 Sec.Mun.de Esporte, Cultura e Lazer					16.336,28
	2048 Manut.das Atividades Culturais				11.336,28
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.336,28
	2106 Manut.das Ativ.da Sec.Mun. de Esporte, Cultura e Lazer				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:  
Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:5144E793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 2 - SMF, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETO Nº 2 - SMF, DE 10 de fevereiro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 592.391,05, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de São Bento do Trairi**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 592.391,05 (quinhentos e noventa e dois mil, trezentos e noventa e um reais e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 10 de fevereiro de 2022

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					592.391,05
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					113.000,00
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				113.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100.000,00
06 .001 Sec.Mun.de Educação					30.000,00
	2031 Manut.das Ativ.do Ensino Fundamental				30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	30.000,00
07 .001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura					73.000,00
	1004 Conserv.de Estrutura de Prédios Públicos				20.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços				53.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	53.000,00
09 .001 Sec.Mun.de Trabalho e Assist.Social					6.000,00
	2063 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Trab.e Assist.Social				6.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					360.000,00
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				360.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	350.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
11 .001 Fundo Municipal de Assist.Social					10.391,05
	2114 Manut. dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV				10.391,05
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.391,05
Anexo II (Redução)					592.391,05
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					113.000,00
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	22.000,00
	2012 Contribuição PASEP				37.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	32.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	2118 Coop. func. p/ custeio comp. e subsidiário das Ativ. de Segurança Pública do território do munic.				36.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	36.000,00
06 .001 Sec.Mun.de Educação					30.000,00
	2044 Manut.das Ativ.do Ensino Infantil				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	30.000,00
07 .001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura					73.000,00
	2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços				53.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	48.000,00
	1021 Constr. e pavimentação de vias públicas				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
09 .001 Sec.Mun.de Trabalho e Assist.Social					6.000,00
	2004 Manut.do Cons.Tutelar da Criança e do Adolescente				4.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	2063 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Trab.e Assist.Social				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					360.000,00
	2069 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Ag. Com. Saúde - ACS				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	100.000,00
	2070 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	50.000,00
	2071 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde da Família - PSF				200.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	200.000,00
	2083 Ampli.do Sis.de Saneamento Básico				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	10.000,00
11.001 Fundo Municipal de Assist.Social					10.391,05
	2088 Fundo da Infancia e do Adolescente FIA				10.391,05
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.391,05

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**56BE4E70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1 - SMF, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 1 - SMF, DE 03 de janeiro de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de São Bento do Trairi**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 392.955,69 (trezentos e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 03 de janeiro de 2022

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>37.000,00</b>
	2003 Manut.das Atividades do Gabinete				37.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	32.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
<b>03.001 Sec.Mun.de Administração e planejamento</b>					<b>42.000,00</b>
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				42.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	41.000,00
<b>06.001 Sec.Mun.de Educação</b>					<b>33.708,64</b>
	2032 Manut.e Desenv.do Ens.Fundamental Básico - FUNDEB 30%				13.550,07
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	13.550,07
	2033 Manut.e Desenv.do Ensino Fund.Básico - FUNDEB 70%				20.158,57
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	20.158,57
<b>07.001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura</b>					<b>188.464,05</b>
	2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços				188.464,05
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	71.363,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	67.101,05
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	50.000,00
<b>08.001 Sec.Mun.de Saúde</b>					<b>32.100,00</b>
	2065 Manut.da Sec.Municipal de Saúde				32.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	4.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	28.100,00
<b>09.001 Sec.Mun.de Trabalho e Assist.Social</b>					<b>2.998,00</b>
	2063 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Trab.e Assist.Social				2.998,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.998,00
<b>10.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>56.685,00</b>
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				25.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	25.000,00
	2074 Manutenção do Programa PMAQ				28.780,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	28.780,00
	2081 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica				2.905,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.905,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>37.000,00</b>
	2003 Manut.das Atividades do Gabinete				37.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	32.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
<b>03.001 Sec.Mun.de Administração e</b>					<b>42.000,00</b>

planejamento									
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj								42.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	15000000	0001				3.000,00	
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001				39.000,00	
06 .001 Sec.Mun.de Educação									33.708,64
	2032 Manut.e Desenv.do Ens.Fundamental Básico - FUNDEB 30%								13.550,07
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15400000	0001				13.550,07	
	2033 Manut.e Desenv.do Ensino Fund.Básico - FUNDEB 70%								20.158,57
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	15401070	0001				20.158,57	
07 .001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura									188.464,05
	2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços								188.464,05
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	15000000	0001				9.523,00	
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001				124.272,05	
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001				2.000,00	
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001				2.669,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001				50.000,00	
08 .001 Sec.Mun.de Saúde									32.100,00
	2065 Manut.da Sec.Municipal de Saúde								32.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001				12.000,00	
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001				12.000,00	
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001				4.100,00	
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001				4.000,00	
09 .001 Sec.Mun.de Trabalho e Assist.Social									2.998,00
	2063 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Trab.e Assist.Social								2.998,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001				1.998,00	
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001				1.000,00	
10 .001 Fundo Municipal de Saúde									56.685,00
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde								25.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	15001002	0001				10.000,00	
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001				5.000,00	
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001				10.000,00	
	2074 Manutenção do Programa PMAQ								28.780,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001				28.780,00	
	2081 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica								2.905,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	15001002	0001				2.905,00	

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:5150ABD1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 2-SMF, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 2-SMF, DE 08 de fevereiro de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de São Bento do Trairi**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 08 de fevereiro de 2022

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					46.000,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					10.000,00
	2003 Manut.das Atividades do Gabinete				10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					15.000,00
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				15.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.000,00
06 .001 Sec.Mun.de Educação					15.000,00
	2031 Manut.das Ativ.do Ensino Fundamental				10.000,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10.000,00
	2045 Manut.do Ens.Inf.Através dos Rec.do FUNDEB 30%				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	5.000,00
07.001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura					4.000,00
	2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços				4.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
09.001 Sec.Mun.de Trabalho e Assist.Social					2.000,00
	2004 Manut.do Cons.Tutelar da Criança e do Adolescente				2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>46.000,00</b>
02.001 Gabinete do Prefeito					10.000,00
	2003 Manut.das Atividades do Gabinete				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
03.001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					15.000,00
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	3.000,00
06.001 Sec.Mun.de Educação					15.000,00
	2031 Manut.das Ativ.do Ensino Fundamental				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.000,00
	2045 Manut.do Ens.Inf.Através dos Rec.do FUNDEB 30%				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	5.000,00
07.001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura					4.000,00
	2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços				4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
09.001 Sec.Mun.de Trabalho e Assist.Social					2.000,00
	2004 Manut.do Cons.Tutelar da Criança e do Adolescente				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:  
Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:599A72E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0159/2022 – PMSF/RN - ANEXO I**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@bol.com.br					
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
Fundamento: Decreto 0159/2022 de 08/04/2022					
Unidade Gestora: 5 - Câmara Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 1000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO					
Unidade Orçamentária: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO					
Função: 1 - Legislativa					
Subfunção: 31 - Ação Legislativa					
Programa: 1 - Processo Legislativo					
Ação: 2.1 - Manut. Serv. da Câmara Municipal					
<b>Despesa 1004 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
08/04/2022	4656	Redução da Despesa			2.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.000,00
<b>Despesa 1007 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
08/04/2022	4657	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Despesa 1008 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
08/04/2022	4658	Redução da Despesa			12.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	12.000,00
<b>Despesa 1009 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
08/04/2022	4659	Redução da Despesa			2.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.000,00
<b>Despesa 1010 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
08/04/2022	4660	Redução da Despesa			25.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	25.000,00
<b>Despesa 1011 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
08/04/2022	4655	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	56.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				56.000,00	0,00

Despesa 1012 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/04/2022	4661	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				56.000,00	56.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				56.000,00	56.000,00
<b>Total do Fundamento:</b>				56.000,00	56.000,00
<b>Total Geral:</b>				56.000,00	56.000,00

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**1CA100BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0160/2022 – PMSF/RN - ANEXO I**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN				Usuário: GILDERLEIDSON	
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@bol.com.br				Chave de autenticação: 1436-5723-312	
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Fundamento: Decreto 0160/2022 de 08/04/2022</b>					
<b>Unidade Gestora:</b> 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
<b>Órgão Orçamentário:</b> 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
<b>Função:</b> 4 - Administração					
<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral					
<b>Programa:</b> 7 - Administração					
<b>Ação:</b> 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração					
<b>Despesa 976 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/04/2022	295315	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				20.000,00	0,00
<b>Despesa 979 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/04/2022	295320	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	75.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				75.000,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				95.000,00	0,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				95.000,00	0,00
<b>Órgão Orçamentário:</b> 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
<b>Função:</b> 15 - Urbanismo					
<b>Subfunção:</b> 452 - Serviços Urbanos					
<b>Programa:</b> 58 - Urbanismo					
<b>Ação:</b> 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos					
<b>Despesa 1218 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/04/2022	295321	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	160.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				160.000,00	0,00
<b>Despesa 1225 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/04/2022	295322	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	250.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				250.000,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				410.000,00	0,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				410.000,00	0,00
<b>Órgão Orçamentário:</b> 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
<b>Função:</b> 12 - Educação					
<b>Subfunção:</b> 361 - Ensino Fundamental					
<b>Programa:</b> 42 - Ensino Fundamental					
<b>Ação:</b> 1.7 - Const. e Equip. Centro Escolar Rural					
<b>Despesa 1038 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/04/2022	295316	Redução da Despesa			8.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	8.000,00
<b>Despesa 1039 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/04/2022	295317	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Ação:</b> 1.23 - Const. Ampl. Reforma de Unid. Educacionais					
<b>Despesa 1043 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/04/2022	295318	Redução da Despesa			8.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	8.000,00
<b>Ação:</b> 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%					
<b>Despesa 1056 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/04/2022	295319	Redução da Despesa			25.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	25.000,00
<b>Despesa 1057 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					

Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/04/2022	295326	Redução da Despesa			200.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	200.000,00
<b>Despesa 1059 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/04/2022	295327	Redução da Despesa			4.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	4.000,00
<b>Despesa 1060 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/04/2022	295328	Redução da Despesa			2.500,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.500,00
<b>Despesa 1063 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/04/2022	295329	Redução da Despesa			25.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	25.000,00
<b>Despesa 1065 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/04/2022	295330	Redução da Despesa			3.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.000,00
<b>Despesa 1066 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/04/2022	295331	Redução da Despesa			6.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	6.000,00
<b>Despesa 1069 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/04/2022	295332	Redução da Despesa			3.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.000,00
<b>Despesa 1070 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/04/2022	295333	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Despesa 1421 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/04/2022	295358	Redução da Despesa			2.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.000,00
<b>Ação: 2.99 - Programa Transporte Escolar</b>					
<b>Despesa 1077 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/04/2022	295334	Redução da Despesa			110.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	110.000,00
<b>Subfunção: 365 - Educação Infantil</b>					
<b>Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos</b>					
<b>Ação: 2.7 - Manut. Ens. Infantil/ CRECHE - Educação 25%</b>					
<b>Despesa 1086 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/04/2022	295335	Redução da Despesa			6.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	6.000,00
<b>Despesa 1087 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/04/2022	295336	Redução da Despesa			40.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	40.000,00
<b>Despesa 1089 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/04/2022	295337	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Despesa 1090 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/04/2022	295338	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Despesa 1091 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/04/2022	295339	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Despesa 1092 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/04/2022	295340	Redução da Despesa			30.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	30.000,00
<b>Despesa 1093 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/04/2022	295341	Redução da Despesa			3.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.000,00
<b>Despesa 1094 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>					

Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/04/2022	295342	Redução da Despesa			15.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	15.000,00
<b>Despesa 1095 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/04/2022	295343	Redução da Despesa			15.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	15.000,00
<b>Ação: 2.117 - MAnut. Ens. Infantil/ PRE-ESCOLA- Educação 25%</b>					
<b>Despesa 1102 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/04/2022	295344	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Despesa 1103 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/04/2022	295345	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Despesa 1104 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/04/2022	295346	Redução da Despesa			3.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.000,00
<b>Despesa 1105 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/04/2022	295347	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Despesa 1107 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/04/2022	295348	Redução da Despesa			3.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.000,00
<b>Despesa 1110 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/04/2022	295349	Redução da Despesa			3.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.000,00
<b>Despesa 1111 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/04/2022	295350	Redução da Despesa			4.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	4.000,00
<b>Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos</b>					
<b>Programa: 49 - Educação Especial</b>					
<b>Ação: 2.40 - Prog. Educ. Jovens Adultos - EJA 5%</b>					
<b>Despesa 1115 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/04/2022	295351	Redução da Despesa			6.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	6.000,00
<b>Despesa 1116 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/04/2022	295352	Redução da Despesa			9.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	9.000,00
<b>Despesa 1117 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/04/2022	295353	Redução da Despesa			3.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.000,00
<b>Despesa 1119 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/04/2022	295354	Redução da Despesa			3.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.000,00
<b>Despesa 1120 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/04/2022	295355	Redução da Despesa			5.500,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.500,00
<b>Despesa 1121 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/04/2022	295356	Redução da Despesa			2.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.000,00
<b>Despesa 1122 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/04/2022	295357	Redução da Despesa			2.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.000,00
<b>Subfunção: 367 - Educação Especial</b>					
<b>Programa: 49 - Educação Especial</b>					
<b>Ação: 2.125 - MANUTENÇÃO E APOIO AEE</b>					
<b>Despesa 1438 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

08/04/2022	295359	Redução da Despesa			15.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	15.000,00
<b>Despesa 1439 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos - Despesa com MDE - 0.1.01					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
08/04/2022	295360	Redução da Despesa			15.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	15.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	605.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				0,00	605.000,00
<b>Órgão Orçamentário:</b> 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.					
<b>Função:</b> 20 - Agricultura					
<b>Subfunção:</b> 606 - Extensão Rural					
<b>Programa:</b> 13 - Organização Agrária					
<b>Ação:</b> 2.39 - Prog. Incentivo Agricultura - Corte de Terr					
<b>Despesa 1251 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
08/04/2022	295323	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				40.000,00	0,00
<b>Programa:</b> 18 - Promoção Extensão Rural					
<b>Ação:</b> 2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
<b>Despesa 1261 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
08/04/2022	295324	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				40.000,00	0,00
<b>Despesa 1264 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
08/04/2022	295325	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				20.000,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				100.000,00	0,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				100.000,00	0,00
<b>Total do Fundamento:</b>				605.000,00	605.000,00
<b>Total Geral:</b>				605.000,00	605.000,00

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**45D329C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 931 DE 07 DE ABRIL DE 2022**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio e transferir recursos à Fundação José Matias de Araújo e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e transferir recursos à Fundação José Matias de Araújo, como o objetivo de fomentar e viabilizar a continuidade da prestação de serviços de ordem social por parte desta, nas áreas de educação, cultura, esporte e assistência social.

**Art. 2º** - O convênio descrito no artigo anterior terá vigência pelo prazo determinado de 09 (nove) meses, no período compreendido entre 01 de abril de 2022 e 31 de dezembro de 2022.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal transferirá, mensalmente, à Fundação José Matias de Araújo, a importância de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais).

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo do Município de São José do Campestre/RN, a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 10.910,00 (Dez mil, novecentos e dez reais), quando será incluído ao orçamento municipal, o projeto/atividade especificado na tabela I abaixo.

Tabela I

Unidade Orçamentária	15 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08 - Assistência social
Sub-função	244 - Assistência Comunitária
Projeto/atividade	Repasso à Fundação José Matias de Araújo
Dotação	33.50.43
Valor	R\$ 10.910,00
Fonte	1500.000 - Recursos ordinários não vinculados

**Parágrafo Único** - Servirá como fonte de anulação orçamentária ao crédito especificado no *caput* deste artigo, a anulação parcial de saldos orçamentários disponíveis, conforme especificações contidas na tabela II abaixo.

Tabela II

Unidade Orçamentária	15 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08 - Assistência social
Sub-função	244 - Assistência Comunitária
Projeto/atividade	2.022 - Manut. das Ações do fundo Munic.de Assistência
Dotação	33.90.39
Valor	R\$ 10.910,00
Fonte	1660.000 - Transferência de Recursos do FMAS

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2022.

São José do CampestreRN, 07 de abril de 2022.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**9F4FBF79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07040001/2022 DO PREGÃO ELETRONICO PE 004/2022.**

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Getúlio Vargas 591, Centro, na cidade de São José do Campestre - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.146.425/0001/25, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, o Sr. Joseilson Borges da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022, processo administrativo Nº 21030001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 003/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura aquisição de peças e equipamentos para manutenção das máquinas pesadas (tipo motoniveladora, retroescavadeira, pá carregadeira e tratores) pertencentes ao município de São Jose do Campestre-RN. Especificado no item 5 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 012/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA: POTIGUAR TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA</b>						
CNPJ: 03.034.090/0001-20						
ENDEREÇO: AV TROPICAL, SAN VALE, Natal - RN						
REPRESENTANTE: GILMAR DOS SANTOS ARAUJO						
E-MAIL: potiguartratores@hotmail.com TEL.: (84) 3218-1772 / (84) 3082-6441						
<b>LOTE 01 – PEÇAS PA CARREGADEIRA HL740</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0001	DENTE CONCHA CENTRAL HL740	ECOPLAN	60	UNID.	R\$ 600,00	R\$ 36.000,00
0002	PARAFUSO DENTE CONCHA HL740	FIBAM	200	UNID.	R\$ 29,90	R\$ 5.980,00
0003	DENTE CONCHA LD DIR HL740	ECOPLAN	10	UNID.	R\$ 680,00	R\$ 6.800,00
0004	DENTE CONCHA LD ESQ HL740	ECOPLAN	10	UNID.	R\$ 680,00	R\$ 6.800,00
0005	PORCA DENTE DA CONCHA HL740	FIBAM	200	UNID.	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
0006	FILTRO DE AR HL740	DONALDSON	6	UNID.	R\$ 460,00	R\$ 2.760,00
0007	LAMINA FRONTAL HL740	METISA	5	UNID.	R\$ 5.828,00	R\$ 29.140,00
0008	FILTRO DE AR PRIMARIO HL740	DONALDSON	12	UNID.	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
0009	FILTRO DE AR SECUNDARIO HL740	DONALDSON	12	UNID.	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
0010	FILTRO LUBRIFICANTE HL740	DONALDSON	12	UNID.	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
0011	FILTRO COMBUSTIVEL HL740	DONALDSON	12	UNID.	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
0012	FILTRO SEDIMENTADOR HL740	DONALDSON	12	UNID.	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
0013	FILTRO SEPARADOR HL740	DONALDSON	12	UNID.	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
0014	FILTRO TRANSMISSÃO HL740	DONALDSON	12	UNID.	R\$ 560,00	R\$ 6.720,00
0015	FILTRO HIDRAULICO HL740	DONALDSON	12	UNID.	R\$ 560,00	R\$ 6.720,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 120.000,00</b>
<b>LOTE 02 – PEÇAS PARA MOTO NOVELADORA RG 140B</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0001	LAMINA 13 FÜROS RG 140B	METISA	80	UNID.	R\$ 1.483,00	R\$ 118.640,00
0002	DENTE ESCARIFADOR RG 140B	ECOPLAN	100	UNID.	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00
0003	SUPORTE ESCARIFADOR RG 140B	ECOPLAN	50	UNID.	R\$ 600,00	R\$ 30.000,00
0004	PARAFUSO C/PORCA LAMINA RG 140B	FIBAM	1000	UNID.	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
0005	PINO DE TRAVA RG 140B	FIBAM	100	UNID.	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
0006	FILTRO DE AR RG 140B	DONALDSON	12	UNID.	R\$ 575,00	R\$ 6.900,00
0007	FILTRO SECUNDARIO RG 140B	DONALDSON	12	UNID.	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
0008	FILTRO LUBRIFICANTE RG 140B	DONALDSON	12	UNID.	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
0009	FILTRO COMBUSTIVEL RG 140B	DONALDSON	12	UNID.	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
0010	FILTRO COMB.SEPARADOR RG 140B	DONALDSON	12	UNID.	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
0011	FILTRO TRANSMISSÃO RG 140B	DONALDSON	12	UNID.	R\$ 580,00	R\$ 6.960,00
0012	VIDRO FRONTAL RG 140B	AMERICA GLASS	5	UNID.	R\$ 3.100,00	R\$ 15.500,00
0013	VIDRO INFERIOR RG 140B	AMERICA GLASS	5	UNID.	R\$ 3.100,00	R\$ 15.500,00
0014	VIDRO LATERAL RG 140B	AMERICA GLASS	5	UNID.	R\$ 3.100,00	R\$ 15.500,00
0015	VIDRO SUPERIOR RG 140B	AMERICA GLASS	5	UNID.	R\$ 3.100,00	R\$ 15.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 275.000,00</b>
<b>LOTE 03 – PEÇAS DA RETROESCAVADEIRA CAT 416E</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

0001	PONTA DA CONCHA TRAS CAT 416E	ECOPLAN	150	UNID.	R\$ 189,93	R\$ 28.489,50
0002	PARAF.C/PORCA PONTA TRAS.CAT 416E	FIBAM	150	UNID.	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
0003	DENTE DA CONCHA DIANT.CAT 416E	ECOPLAN	150	UNID.	R\$ 230,00	R\$ 34.500,00
0004	PARAF.C/PORCA DENTE DIANT.CAT 416E	FIBAM	300	UNID.	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00
0005	FILTRO AR PRIMARIO CAT 416E	DONALDSON	12	UNID.	R\$ 520,00	R\$ 6.240,00
0006	FILTRO AR SEGUNDARIO CAT 416E	DONALDSON	12	UNID.	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
0007	FILTRO LUBRIFICANTE CAT 416E	DONALDSON	12	UNID.	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
0008	FILTRO COMBUSTIVEL PRIMARIO CAT 416E	DONALDSON	12	UNID.	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
0009	FILTRO COMB.SEPARADOR CAT 416E	DONALDSON	12	UNID.	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
0010	FILTRO DA TRANSMISSAO CAT 416E	DONALDSON	12	UNID.	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
0011	FILTRO HIDRAULICO ORIGINAL CAT 416E	DONALDSON	12	UNID.	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
0012	LAMINA 416E	METISA	5	UNID.	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 125.029,50</b>
<b>LOTE 04 – PEÇAS DE TRATORES</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
0001	ROLAMENTO DA RODA-TRATOR	TINKEM	12	UNID.	R\$ 580,00	R\$ 6.960,00
0002	RETENTOR DA RODA-TRATOR	APC	12	UNID.	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
0003	FILTRO DE AR PRIMARIO-TRATOR	DONALDSON	12	UNID.	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
0004	FILTRO DE AR SECUNDARIO-TRATOR	DONALDSON	12	UNID.	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
0005	FILTRO LUBRIFICANTE-TRATOR	DONALDSON	12	UNID.	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
0006	FILTRO DE COMBUSTIVEL-TRATOR	DONALDSON	12	UNID.	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
0007	FILTRO SEPARADOR-TRATOR	DONALDSON	12	UNID.	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
0008	FILTRO DE TRANSMISSAO-TRATOR	DONALDSON	12	UNID.	R\$ 520,00	R\$ 6.240,00
0009	FILTRO HIDRAULICO-TRATOR	DONALDSON	12	UNID.	R\$ 520,00	R\$ 5.200,00
0010	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA-TRATOR	TINKEM	12	UNID.	R\$ 580,00	R\$ 6.960,00
0011	RETENTOR DA RODA TRASEIRA-TRATOR	APC	12	UNID.	R\$ 420,00	R\$ 5.040,00
0012	TERMINAL-TRATOR	DELLAROSA	12	UNID.	R\$ 520,00	R\$ 6.240,00
0013	ROLAMENTO MANCAL-TRATOR	TINKEM	12	UNID.	R\$ 520,00	R\$ 6.240,00
0014	MANCAL -TRATOR	TATU	4	UNID.	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
0015	EIXO-TRATOR	TATU	4	UNID.	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
0016	PORCA-TRATOR	TATU	4	UNID.	R\$ 120,00	R\$ 480,00
0017	DISCO RECORTADO 24POL-TRATOR	TATU	14	UNID.	R\$ 782,00	R\$ 10.948,00
0018	TRAVA PORCA-TRATOR	TATU	4	UNID.	R\$ 100,00	R\$ 400,00
0019	SEPARADOR DISCO-TRATOR	TATU	8	UNID.	R\$ 295,00	R\$ 2.360,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 87.628,00</b>
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>						<b>R\$ 607.657,50</b>

## DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 003/2013

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José do Campestre, 07 de abril de 2022.

ASSINATURAS:

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO GERENCIADOR

POTIGUAR TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA  
 CNPJ 03.034.090/0001-20  
 CONTRATADO

**Publicado por:**  
 Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**6EADB001

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0084/2022, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA CPF: 036.646.144-37	JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS CNPJ: 10.811.772/0001-67

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
 DO OBJETO**

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE PECAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS GENUÍNOS DA MARCA DO VEÍCULO, ORIGINAIS DE FÁBRICA OU PARALELAS** ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2022, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

\*CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA

**CLÁUSULA TERCEIRA  
 DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

**CLÁUSULA QUARTA  
 DOS VALORES REGISTRADOS**

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

**CLÁUSULA QUINTA  
 DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

**5.2** O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

**5.3** QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

**5.4** FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

**5.5** NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

**5.6** QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDE CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

**I** – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

**II** – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

**5.7** NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

#### **CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO**

**6.1** PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

**6.2** PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

**I** - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**II** - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

**III** - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

**IV** - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

**7.2** O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

**7.3** A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

**8.1** – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

**8.2** – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

#### **CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:**

**545 - JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS (10.811.772/0001-67)**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	11441 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO.	UNID	1	1.730.000,00	1.730.000,00
<b>TOTAL</b>					1.730.000,00

**9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM**

**10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.**

**11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.**

**11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.**

**11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.**

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 24/03/2022

Prefeitura Municipal de São Miguel  
**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito

Empresa Registrada

**JOAO LINDOMAR DE ALMEIDA AUTO PECAS**  
CNPJ: 10.811.772/0001-67

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**F500F1D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 008-2021 CONTRATO 20220215**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 0082021 CONTRATO 20220215**

**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO  
Nº 008/2021 CONTRATO 20220215**

**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000034/21**

**CONTRATO Nº.....: 20220215**

**ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021**

**CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05**

**CONTRATADA(O).....: LAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ**

**26.683.873/0001-30, estabelecida à RUA DOUTOR HORACIO, 535, SALA 07, LAGOA**

**NOVA, Natal-RN, CEP 59054-640**

**OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002919	Brita 19 - Marca.: BRITADOR	LATA	300,00	2,750	825,00
002920	Brita 10 - Marca.: BRITADOR	LATA	150,00	3,300	495,00
002931	Bucha fixação nº 14 - Marca.: FIX	UNIDADE	55,00	0,320	17,60
002946	Cadeado latão maciço e haste de aço inox 25mm - Marc a.: MGM	UNIDADE	10,00	14,100	141,00
002949	Caibro - Marca.: ZANIR	METRO	220,00	5,050	1.111,00
002954	caixa de porta 2,10 x 0,70 - Marca.: ZANIR	UNIDADE	7,00	11,000	77,00
002985	Corrente galvanizada 3/16 - Marca.: WORQUER	METRO	5,00	12,200	61,00
003019	Forro PVC - Marca.: ZANIR	METRO QUADRADO	100,00	30,000	3.000,00
003020	Forro de teto em gesso - Marca.: ZANIR	METRO QUADRADO	150,00	9,000	1.350,00
003025	Janelão de correção em madeira 1,20 x 1,00 metro - Marca.: ZANIR	UNIDADE	3,00	269,000	807,00
003028	Janelão em madeira 0,80 x 0,80 - Marca.: ZANIR	UNIDADE	1,00	177,900	177,90
003029	Janelão em madeira 1,00 x 0,80 - Marca.: ZANIR	UNIDADE	3,00	209,500	628,50
003034	Linha 3x4 - Marca.: ZANIR	METRO	250,00	22,000	5.500,00
003035	Linha 3x5 - Marca.: ZANIR	METRO	300,00	26,250	7.875,00
003036	Linha 3x6 - Marca.: ZANIR	METRO	300,00	32,800	9.840,00
003037	linha 3x8 - Marca.: ZANIR	UNIDADE	300,00	45,850	13.755,00
003043	Lona POLIETILENO 4 x 4m - Marca.: VONDER	UNIDADE	2,00	89,800	179,60
003044	Lona POLIETILENO 5 x 3m - Marca.: VONDER	UNIDADE	3,00	70,450	211,35
003053	Massa madeira 900 ML - Marca.: HIDROTINTAS	UNIDADE	13,00	12,850	167,05
003054	Metalon 16/16 - Marca.: PARABONI	METRO	200,00	46,900	9.380,00
003116	Piso de cerâmica, tipo A, 45x45 - Marca.: CEBRAS	METRO QUADRADO	120,00	27,800	3.336,00
003121	porta almofadada externa 2,10 x 0,80 - Marca.: ZANIR	UNIDADE	8,00	389,900	3.119,20
003124	porta almofadada externa 2,10 x 0,60 - Marca.: ZANIR	UNIDADE	10,00	101,000	1.010,00
003134	Porta sanfonada 0,80 x 2,10 - Marca.: ASTRA	UNIDADE	4,00	19,500	78,00
003145	Ripa mista - Marca.: ZANIR	METRO	1.000,00	2,000	2.000,00
003158	Tambor de ferro de 200 litros - Marca.: Z-AÇO	UNIDADE	10,00	59,500	595,00
003180	Trelissa em ferro 1/4 com 6 metros - Marca.: Z-AÇO	METRO	270,00	10,000	2.700,00
003190	Tubo ferro galvanizado 1.1/2" c/6m - Marca.: Z-AÇO	UNIDADE	10,00	148,000	1.480,00
003191	Tubo ferro galvanizado 1.1/4" c/6m - Marca.: Z-AÇO	UNIDADE	12,00	133,750	1.605,00
003194	Tubo ferro galvanizado 2" c/3m - Marca.: Z-AÇO	UNIDADE	12,00	242,000	2.904,00
003195	Tubo ferro galvanizado 3" c/6m - Marca.: Z-AÇO	UNIDADE	10,00	453,000	4.530,00
003197	Viga com 1,00 m - Marca.: PREMOLDADO	UNIDADE	5,00	17,000	85,00
003198	Viga com 1,20 m - Marca.: PREMOLDADO	UNIDADE	5,00	21,800	109,00
003199	Viga com 1,50 m - Marca.: PREMOLDADO	UNIDADE	10,00	26,000	260,00
003200	Viga com 2,00 m - Marca.: PREMOLDADO	UNIDADE	8,00	37,000	296,00
003201	Viga com 2,50 m - Marca.: PREMOLDADO	UNIDADE	7,00	46,500	325,50
003204	Zinco Largura 50cm - Marca.: GERDAU	METRO	50,00	24,600	1.230,00
003206	Zinco Largura 80cm - Marca.: GERDAU	METRO	70,00	37,800	2.646,00
003207	Zinco Largura 1 metro - Marca.: GERDAU	METRO	90,00	54,250	4.882,50
003315	Adaptador sold. Pvc 25 mm - Marca.: COORPLASTIC	UNIDADE	16,00	0,430	6,88
003323	Balcão Inox 2,00 x 50 (pia p/ cozinha) - Marca.: AST	UNIDADE	7,00	584,500	4.091,50
003350	Joelho 20 x « 90º - Marca.: COORPLASTIC	UNIDADE	17,00	1,400	23,80
003352	Joelho esgoto 100 45º - Marca.: COORPLASTIC	UNIDADE	6,00	8,200	49,20
003354	Joelho esgoto 150 45º - Marca.: COORPLASTIC	UNIDADE	5,00	33,000	165,00
003356	Joelho esgoto 40 45º - Marca.: COORPLASTIC	UNIDADE	6,00	1,740	10,44
003357	Joelho esgoto 40 90º - Marca.: COORPLASTIC	UNIDADE	6,00	0,820	4,92
003638	Luva sold 32 - Marca.: COORPLASTIC	UNIDADE	16,00	1,730	27,68
003639	Luva sold 40 - Marca.: COORPLASTIC	UNIDADE	16,00	1,930	30,88
003644	Pia de fibra 2,00x 0,50m - Marca.: VONDER	UNIDADE	1,00	129,000	129,00
003653	Ralo sinfonado am 100 x 40 - Marca.: COORPLASTIC	UNIDADE	12,00	7,000	84,00
003654	Redução esgoto am 150X100 - Marca.: COORPLASTIC	UNIDADE	5,00	18,000	90,00
003659	Registro esf. Latão 6 - Marca.: COORPLASTIC	UNIDADE	5,00	30,000	150,00
003669	Reparo para caixa de descarga acoplada - Marca.: COO RPLASTIC	UNIDADE	3,00	19,350	58,05
003686	Tambor de Plástico de 200 litros - Marca.: Z-AÇO	UNIDADE	5,00	59,500	297,50
003698	Te sold. Pvc 32 - Marca.: COORPLASTIC	UNIDADE	5,00	2,580	12,90
003699	Te sold. Pvc 25 - Marca.: COORPLASTIC	UNIDADE	5,00	0,770	3,85
003701	Te sold. Pvc 50 - Marca.: COORPLASTIC	UNIDADE	5,00	6,110	30,55
003702	Torneira bóia para caixa d'água - Marca.: COORPLASTI	UNIDADE	5,00	8,430	42,15
003706	Torneira p/ cozinha, Metal inox - Marca.: COORPLASTI	UNIDADE	10,00	40,000	400,00
003712	Tubo esgoto 50 - Marca.: COORPLASTIC	METRO	110,00	2,450	269,50
003714	Tubo esgoto 100 - Marca.: COORPLASTIC	METRO	450,00	8,400	3.780,00
005609	VENENO PARA MATO EMBALAGEM COM 1 LITRO - Marca.: VON	UNIDADE	10,00	12,400	124,00
005788	TE PVC 100 - Marca.: COORPLASTIC	UNIDADE	5,00	12,940	64,70
005789	TE PVC 150 - Marca.: COORPLASTIC	UNIDADE	5,00	40,200	201,00
005791	TUBO DE DESCIDA INTERNA DE CAIXA DE DESCARGA EM PVC C/ CURVA - Marca.: COORPLASTIC	UNIDADE	10,00	6,400	64,00
007600	Piso de cerâmica, tipo A 46X46 - Marca.: CEBRAS	METRO QUADRADO	100,00	25,800	2.580,00
008141	ASSENTO PARA VAZO SANITÁRIO SIMPLES - Marca.: COORPL ASTIC ASSENTO PARA VAZO SANITARIO SIMPLES, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCO BRILHANTE.	UNIDADE	13,00	18,900	245,70
008152	REDUÇÃO ECÊNTRICA ESGOTO PVC 100X75 - Marca.: COORPL ASTIC	UNIDADE	5,00	5,500	27,50
008153	REDUÇÃO ECÊNTRICA ESGOTO PVC 75X50 - Marca.: COORPLA STIC	UNIDADE	5,00	4,500	22,50
008158	TORNEIRA PVC P/ JARDIM 1/2" PRETA C/ BICO P/MANGUEIR A - Marca.: COORPLASTIC	UNIDADE	15,00	0,770	11,55
008159	TORNEIRA COZINHA BICA MÓVEL EM ABS - Marca.: COORPLA STIC	UNIDADE	18,00	2,550	45,90
019067	chapa buziu nº20 - Marca.: GERDAU	METRO QUADRADO	30,00	102,000	3.060,00
029987	LONA POLIETILENO 3x3 M - Marca.: VONDER	UNIDADE	2,00	69,800	139,60
030017	ELETRODO GROSSO E7018 5,00 - Marca.: GERDAU	QUILO	10,00	24,000	240,00
051265	Redução excêntrica esgoto PVC 100 x 50 - Marca.: COO RPLASTIC	UNIDADE	5,00	6,100	30,50
051268	Registro de pressão em metal de «" - Marca.: COORPLA STIC	UNIDADE	5,00	7,500	37,50
051269	Registro de pressão em metal de 6" - Marca.: COORPLA STIC	UNIDADE	6,00	10,800	64,80
062273	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3MM QUADRADO - Marca.: P ARABONI FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3MM QUADRADO	METRO	500,00	1,420	710,00
VALOR GLOBAL					R\$ 106.217,25

**VALOR TOTAL.....: R\$ 106.217,25** (cento e seis mil, duzentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a Cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. da Oferta das Ativ. E Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Atividade 0711.103040015.2.032 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 07 de abril de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 07 de abril de 2022

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03

**PELA CONTRATADA:** LUIS ANTONIO DANTAS, portador do(a) CPF 474.XXX.XXX-68

**FISCAL DO CONTRATO:** JOAQUIM SOARES DE MEDEIROS, (MAT.0000017)

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E5FAC8BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2021 CONTRATO 20220217**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000073/21**

**CONTRATO Nº.....:** 20220217

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2021

**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, SÃO VICENTE/RN

**CONTRATADA(O).....:** M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI CNPJ 21.062.777/0001-50 ENDEREÇO rua joaquim ribeiro, centro, São Bento-PB, CEP 58865-000

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE BEBEDOURO INDUSTRIAL DESTINADO AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
29	Bebedouro Industrial 100 Litros Inox - 220V, Gabinete Estrutural Fabricado em Inox 403, Reservatório Confeccionado em Polipropileno Atóxico, Serpentina Interna em Inox 304, Boia Controladora do Nível de água, Aparador de água (pingadeira) em ABS, Dreno de escoamento embutido, Unidade Condensadora EMBRACO, Isolamento Térmico EPS, Sistema de Refrigeração Balanceado, Baixo Consumo de EnergiaESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Armazena 100 Litros de água gelada; Capacidade de Refrigeração de 180 L/hora, 03 Torneiras em Metal Cromado, Gás Refrigerante Ecológico R134A, Termostato Regulador de Temperatura, Dimensões: 130x70x65 cm (Alt x Larg x Prof); Peso: 50 Kg, Tensão: 127V ou 220V.	Unidade	1	KNOX	R\$ 2.683,00

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 2.683,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e três reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 1313.278120028.2.010 Manut. da Secr. de Esporte, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 07 de Abril de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 07 de Abril de 2022

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

**PELA CONTRATADA:** MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS portador do CPF 027.380.014-08

**FISCAL DO CONTRATO:** JUCÉLIO MEDEIROS CUNHA, (CPF: 071.360.554-58)

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4BC7814D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022. PROCESSO: N.º 114.003/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**

Objeto: Registro de preço para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, para atender a alimentação escolar e as diversas secretarias e fundos municipais de Serra Caiada/RN, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência – anexo I, assinatura da ata 08.04.2022. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

E S SERVICOS E COMERCIO LTDA

CNPJ: 11.070.662/0001-54

ENDEREÇO: AV ODILON GOMES DE LIMA, 1993, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59.078-400

REPRESENTANTE: RAPHAEL VICTOR DE SOUZA ALVES CPF: 113.868.204-74

E-MAIL: elmasouzas@yahoo.com.br, espromocao@gmail.com, eservicosecomercio@gmail.com TEL.: (84) 9932-9212

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Café em pó: Descrição: Café torrado e moído puro, sem mistura de cereais, procedente de grãos sãos, vedado hermeticamente. Cada embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, número do lote, data de fabricação e selo de pureza ABIC. A embalagem deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Preferencialmente embalagens de 250g.	puro	750	KG	6,64	4980,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>4.980,00</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Raphael Victor de Souza Alves – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes

**Código Identificador:**D8BED59D

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022. PROCESSO: N.º 114.003/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

Objeto: Registro de preço para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, para atender a alimentação escolar e as diversas secretarias e fundos municipais de Serra Caiada/RN, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência – anexo I, assinatura da ata 08.04.2022. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

J.I.C. DE CARVALHO

CNPJ: 09.439.791/0001-25

ENDEREÇO: Rua JOAO BIANOR BEZERRA, 94, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59.200-000

REPRESENTANTE: JOSE IRAN CORTES DE CARVALHO CPF: 276.867.444-34

E-MAIL: atacarejosantarita@hotmail.com TEL.: (84) 3291-2418 /3291-2492

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Óleo de soja: Descrição: De primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo. A embalagem PET deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Preferencialmente embalagem de 900ml.	SOYA	2.250	L	10,1	22.725,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>22.725,00</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Jose Iran Cortes de Carvalho – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes

**Código Identificador:**370DF069

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL LEI Nº 924/2022

#### LEI Nº 924 DE 08 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 115.792,72 (CENTO E QUINZE MIL SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Saúde do Município de Serra do Mel**, no valor de R\$ 115.792,72 (cento e quinze

mil setecentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos), destinado a **criação de fonte de destinação de recurso**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

### 03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2105	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária – PACS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte de Recurso	26000000	R\$	32.685,18
<b>Total do Crédito (R\$)</b>						<b>32.685,18</b>

### 03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Vigilância Sanitária				
Programa	0009	Atenção Integral A Saúde				
Ação	2106	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Vigilância em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material De Consumo	Fonte de Recurso	26000000	R\$	7.259,80
<b>Total do Crédito (R\$)</b>						<b>7.259,80</b>

### 03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Assistência Hospitalar E Ambulatorial				
Programa	0011	Atenção Integral A Saúde				
Ação	2109	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	26000000	R\$	34.250,32
<b>Total do Crédito (R\$)</b>						<b>34.250,32</b>

### 03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2112	Manutenção das Atividades e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Assistência Farmacêutica				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	26000000	R\$	6.018,18
<b>Total do Crédito (R\$)</b>						<b>6.018,18</b>

### 03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2110	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	26000000	R\$	34.845,80
<b>Total do Crédito (R\$)</b>						<b>34.845,80</b>

### 03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2114	Manutenção das Ações de Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem Ou Serviço P/ Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	26000000	R\$	733,44
<b>Total do Crédito (R\$)</b>						<b>733,44</b>
<b>Total Geral do Crédito (R\$)</b>						<b>115.792,72</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 95.430-6 - Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	26000000	R\$	115.792,72
--	------------------	----------	-----	------------

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 08 de abril de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**679FF018

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**LEI Nº 926/2022**

**LEI Nº 926 DE 08 DE ABRIL DE 2022**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 115.792,72 (CENTO E QUINZE MIL SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Saúde do Município de Serra do Mel**, no valor de R\$ 115.792,72 (cento e quinze mil setecentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos), destinado a **criação de fonte de destinação de recurso**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2105	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária – PACS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte de Recurso	26000000	R\$	32.685,18
<b>Total do Crédito (R\$)</b>						<b>32.685,18</b>

**03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Vigilância Sanitária				
Programa	0009	Atenção Integral A Saúde				
Ação	2106	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Vigilância em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material De Consumo	Fonte de Recurso	26000000	R\$	7.259,80
<b>Total do Crédito (R\$)</b>						<b>7.259,80</b>

**03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Assistência Hospitalar E Ambulatorial				
Programa	0011	Atenção Integral A Saúde				
Ação	2109	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	26000000	R\$	34.250,32
<b>Total do Crédito (R\$)</b>						<b>34.250,32</b>

**03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				

Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2112	Manutenção das Atividades e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Assistência Farmacêutica				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	26000000	R\$	6.018,18
<b>Total do Crédito (R\$)</b>						<b>6.018,18</b>

**03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2110	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	26000000	R\$	34.845,80
<b>Total do Crédito (R\$)</b>						<b>34.845,80</b>

**03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2114	Manutenção das Ações de Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem Ou Serviço P/ Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	26000000	R\$	733,44
<b>Total do Crédito (R\$)</b>						<b>733,44</b>
<b>Total Geral do Crédito (R\$)</b>						<b>115.792,72</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 95.430-6 - Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	26000000	R\$	115.792,72
--	------------------	----------	-----	------------

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 08 de abril de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:2C580449**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**LEI Nº 927/2022**

**LEI Nº 927 DE 08 DE ABRIL DE 2022**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 77.000,00 (SETENTA E SETE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2108	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Bucal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				

Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15001002	R\$	17.000,00
<b>Valor do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>17.000,00</b>

**03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2110	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16000000	R\$	60.000,00
<b>Valor do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>60.000,00</b>
<b>Total dos Créditos Especiais (R\$)</b>						<b>77.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orcamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir.

**03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2105	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - PACS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15001002	R\$	7.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>7.000,00</b>

**03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2108	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Bucal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Corrente				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviços P/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15001002	R\$	10.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>

**03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2110	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	Fonte de Recurso	16000000	R\$	60.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>60.000,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>77.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 08 de abril de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
Código Identificador:2D9482F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**LEI Nº 928/2022**

**LEI Nº 928 DE 08 DE ABRIL DE 2022**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Administração**, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0011	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	2077	Manutenção de Poços Tubulares, Artesianos, Adutoras e Caixas D'Água				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	25000000	R\$	30.000,00
<b>Total do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>30.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 71.867-X – Agência nº 5684 – Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	25000000	R\$	30.000,00
<b>Total do Superávit Financeiro (R\$)</b>				<b>30.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 08 de abril de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:8F12962F**

### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL LEI Nº 929/2022

#### LEI Nº 929 DE 08 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Administração**, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2020	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas de Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	25000000	R\$	60.000,00
<b>Total do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>60.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 71.867-X – Agência nº 5684 – Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	25000000	R\$	60.000,00
<b>Total do Superávit Financeiro (R\$)</b>				<b>60.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 08 de abril de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**B495FC63

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**LEI Nº 925/2022**

**LEI Nº 925 DE 08 DE ABRIL DE 2022**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 376.316,55 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS, E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel** no valor de R\$ 376.316,55 (trezentos e setenta e seis mil, trezentos e dezesseis reais, e cinquenta e cinco centavos), destinado a **criação de fonte de destinação de recurso**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2134	Custeio de Ações de Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	26020000	R\$	160.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	26020000	R\$	156.211,05
<b>Total do Crédito (R\$)</b>						<b>316.211,05</b>

**03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2135	Custeio de Ações do Programa Saúde na Escola				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	26000000	R\$	60.105,50
<b>Total do Crédito (R\$)</b>						<b>60.105,50</b>
<b>Total Geral dos Créditos (R\$)</b>						<b>376.316,55</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 95.430-6 - Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	26020000	R\$	376.316,55
Saldo do Superávit Financeiro				115.792,72

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 08 de abril de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**2C68B2EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA**  
**TEMPO DE APRENDER Nº 002/2022**

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA  
TEMPO DE APRENDER Nº 002/2022

## CONVOCAÇÃO Nº 01 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER Nº 002/2022

O Município de Serra do Mel, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer convoca os nomes no quadro abaixo relacionados a comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, até dia 13/04/2022, para serem direcionados as devidas Unidades Escolares.

ESCOLA MUNICIPAL VILA RIO GRANDE DO NORTE				
Classificação	Candidato	Data de nascimento	CPF	Nota
01	Maria Geoneide Carlos Câmara	24/12/1982	012.175.174-05	10,0
02	Luana Pereira de Araújo Silva	12/06/1993	106.000.804-12	9,0
ESCOLA MUNICIPAL VILA CEARÁ				
	Ana Paula de Lima Costa	10/08/1996	114.348.514-94	8,0
ESCOLA MUNICIPAL VILA PIAUI				
01	Taisa Manuela de Mendonça Marques	26/03/1993	106.962.644-98	10,0
ESCOLA MUNICIPAL VILA AMAZONAS				
01	Gleidcilene Almeida Gurgel	24/06/1991	098.969.854-80	10,0
ESCOLA MUNICIPAL VILA PARANÁ				
	Iara Monik Holanda Cordeiro	07/02/1987	057.504.824-46	10,0
ESCOLA MUNICIPAL VILA GOÍAS				
	Francisca Sônia Carias da Silva Oliveira	26/02/1978	011.946.914.63	10,0

Serra do Mel/RN, 08 de abril de 2022

**MILANE DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**4A05E8C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**JULGAMENTO DOS RECURSOS DA 1ª FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022**

**COMUNICADO Nº 02/2022 – PSS**  
(08 de abril de 2022)

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, no uso de suas atribuições, que regulamenta a seleção pública destinada ao preenchimento de vagas nas funções temporárias de nível médio e superior, para compor os quadros de pessoal temporários das Secretarias de Educação, Saúde e de Desenvolvimento e Assistência Social, **TORNA PÚBLICO**, no anexo único que integra esse comunicado, o resultado do julgamento dos contra o resultado preliminar de avaliação de currículo – primeira fase do processo seletivo simplificado nº 001/2022 para os candidatos habilitados na seleção Pública do Município de Severiano Melo/RN e dá outras informações pertinentes.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Comunicado.

Severiano Melo – RN, 08 de abril de 2022.

**GIANI LUCAS DE FREITAS MELO**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

**ANEXO ÚNICO**

Nº DO PROTOCOLO	CARGO: ENTREVISTADOR	Resultado
01/2022	Candidato ANTONIO IVANILDO CAVALCANTE JÚNIOR	<b>DEFERIDO</b>

**PEDIDO:** Revisão de pontuação.

**PARECER:**

O candidato alega equívoco da contagem dos pontos. Argumenta que os certificados de participação em cursos são da área pretendida. Analisamos a documentação enviada e verificamos que de fato o candidato prospera na alegação, fazendo jus a nota 10,00 no resultado final da primeira fase.

Sendo assim, considera **DEFERIDO** o recurso apresentado pelo candidato, **passando a ter 10,00 pontos na primeira fase.**

É o parecer.

**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO**

Portaria 87/2022

Nº DO PROTOCOLO	CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Resultado
02/2022	Candidata JOSENEIDE SOARES DA SILVA	<b>DEFERIDO</b>

**PEDIDO:** Alteração do cargo.

**PARECER:**

A candidata alega que se inscreveu para o cargo de Técnico de Enfermagem – Plantonista e seu nome aparece na lista do cargo de Técnico de Enfermagem.

Apresenta a ficha de inscrição como prova.

Analizamos o conteúdo probatório e, de fato, assiste razão a candidata. Sendo assim, considera **DEFERIDO** o recurso apresentado para a candidata possuir sua **inscrição válida no cargo de técnico de enfermagem plantonista**.  
É o parecer.

#### COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Portaria 87/2022

Nº DO PROTOCOLO	CARGO: COORDENADOR (A) - CRAS	Resultado
03/2022	Candidata ANA RENATA ALBUQUERQUE PRAXEDES	<b>INDEFERIDO</b>

**PEDIDO:** Aproveitamento de Pós-Graduação nos pontos referente aos cursos.

#### PARECER:

A candidata recebe equívoco na contagem de pontos. Alega, preliminarmente, que possui uma segunda pós-graduação e afirma poder reciclar os pontos desta para atribuir na contagem de pontos dos cursos.

Apresenta os títulos de pós-graduação.

Nesta oportunidade, rejeitamos o pedido formulado por não haver no Edital esta possibilidade de reciclar os pontos de um título (pós-graduação) em outro critério de pontuação (cursos).

Sendo assim, considera **INDEFERIDO** o recurso apresentado pela candidata, permanecendo inalterada a pontuação atribuída na primeira fase.

É o parecer.

#### COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Portaria 87/2022

Nº DO PROTOCOLO	CARGO: FISIOTERAPEUTA	Resultado
04/2022	Candidata MARIA LARA MIRELLY OLIVEIRA GOMES	<b>DEFERIDO</b>

**PEDIDO:** Revisão de pontuação.

#### PARECER:

A candidata alega equívoco da contagem dos pontos. Argumenta que os certificados de participação em cursos são da área pretendida. Analizamos a documentação enviada e verificamos que de fato a candidata prospera na alegação, fazendo jus a nota 2,50 no critério cursos.

Sendo assim, considera **DEFERIDO** o recurso apresentado pela candidata, **passando a ter 2,50 pontos no critério cursos**.

É o parecer.

#### COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Portaria 87/2022

Nº DO PROTOCOLO	CARGO: FACILITADOR (A) DE OFICINAS	Resultado
05/2022	Candidata MARIA SEZIVÂNIA GOMES MEDEIROS	<b>INDEFERIDO</b>

**PEDIDO:** Revisão de pontos.

#### PARECER:

A candidata alega equívoco da contagem dos pontos. Argumenta que os certificados de participação em cursos são da área pretendida.

Analizamos a documentação enviada e verificamos que não há compatibilidade dos cursos para o cargo pretendido.

Sendo assim, considera **INDEFERIDO** o recurso apresentado pela candidata, permanecendo inalterada a pontuação atribuída na primeira fase.

É o parecer.

#### COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Portaria 87/2022

Nº DO PROTOCOLO	CARGO: TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	Resultado
06/2022	Candidata MARIA MÔNICA FREIRE DE ALMEIDA	<b>SEM OBJETO</b>

**PEDIDO:** Informações sobre o critério de desempate.

#### PARECER:

A candidata questiona qual a forma de publicação do critério Sorteio em possível empate.

Percebe-se que a candidata pretende ter uma informação e não uma alteração do resultado.

Vencidos os esclarecimentos acima, não acolho o questionamento pleiteado, uma vez que o Edital é claro no ponto questionado e, secundariamente a isso, tem os meios de comunicação direto com a comissão descrito, também, no edital.

Sendo assim, considera **SEM OBJETO** o recurso apresentado pela candidata.

É o parecer.

#### COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Portaria 87/2022

Nº DO PROTOCOLO	CARGO: SUPERVISOR (A) - PCF	Resultado
07/2022	Candidata ANTONIA VERONICA HOLANDA	<b>SEM OBJETO</b>

**PEDIDO:** Informações sobre o critério de desempate.

#### PARECER:

A candidata questiona que a concorrente que possui a mesma pontuação que ela, tem idade inferior comparada a dela.

Percebe-se que a candidata pretende ter uma informação e não uma alteração do resultado.

Vencidos os esclarecimentos acima, não acolho o questionamento pleiteado, uma vez que o Edital é claro e diz que O CRITÉRIO SÓ SERÁ UTILIZADO EM POSSÍVEL EMPATE. Não podendo este critério ser utilizado como uma soma nos pontos. Sendo assim, considera **SEM OBJETO** o recurso apresentado pela candidata.

É o parecer.

#### COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Portaria 87/2022

Nº DO PROTOCOLO	CARGO: TÉCNICO (A) EM SAÚDE BUCAL	Resultado
08/2022	Candidata DANIEZIA FRANÇA DA COSTA	<b>INDEFERIDO</b>

**PEDIDO:** Revisão de pontos.

#### PARECER:

A candidata alega equívoco da contagem dos pontos. Argumenta que possui um certificado de Especialização em Nível médio na área pretendida. Analisamos a documentação enviada e em contato com a escola que oferta o curso, foi verificado que ele não possui relação com o cargo pretendido. Sendo assim, considera **INDEFERIDO** o recurso apresentado pela candidata, permanecendo inalterada a pontuação atribuída na primeira fase.

É o parecer.

#### COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Portaria 87/2022

Nº DO PROTOCOLO	CARGO: FISIOTERAPEUTA - NASF	Resultado
09/2022	Candidata ARILÂNIA ÊMILY FERNANDES	<b>INDEFERIDO</b>

**PEDIDO:** Revisão de pontos.

#### PARECER:

A candidata alega equívoco da contagem dos pontos. Argumenta que possui um certificado de formação com carga horária de 380. Analisamos a documentação e de acordo o item 10.1. do Edital, a Especialização será computada só for de natureza Lato Sensu. Sendo assim, considera **INDEFERIDO** o recurso apresentado pela candidata, permanecendo inalterada a pontuação atribuída na primeira fase.

É o parecer.

#### COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Portaria 87/2022

Nº DO PROTOCOLO	CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Resultado
10/2022	Candidato ANTONIO MAGEDSON FERNANDES OLIVEIRA FILHO	<b>INDEFERIDO</b>

**PEDIDO:** Revisão de pontos.

#### PARECER:

O candidato alega equívoco da contagem dos pontos. Argumenta juntou inúmeros certificados da área pretendida e sua nota merece ser reformulada. Analisamos a documentação enviada, foi verificado nenhum certificado além do que foi computado no Resultado Preliminar, possui relação com o cargo pretendido.

Sendo assim, considera **INDEFERIDO** o recurso apresentado pelo candidato, permanecendo inalterada a pontuação atribuída na primeira fase.

É o parecer.

#### COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Portaria 87/2022

Nº DO PROTOCOLO	CARGO: ENFERMEIRO (A) - PLANTONISTA	Resultado
11/2022	Candidata CRISTIANE DE PAULA DA SILVA	<b>DEFERIDO</b>

**PEDIDO:** Revisão de pontuação.

#### PARECER:

A candidata alega equívoco da contagem dos pontos. Argumenta que possui um certificado de conclusão do curso de pós-graduação Lato Sensu que não foi computado na fase preliminar do certame.

Junta o certificado de Pós-Graduação lato sensu: Urgência e Emergência pré-hospitalar.

Analisamos a documentação enviada e verificamos que de fato a candidata prospera na alegação, fazendo jus a nota 2,0 no critério Especialização.

Sendo assim, considera **DEFERIDO** o recurso apresentado pelo candidato, **passando a ter 2,0 pontos no critério Especialização**.

É o parecer.

#### COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Portaria 87/2022

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**FF1284FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO FINAL DA 1ª FASE DO PSS Nº 01/2022, DE 08/04/2022

COMUNICADO Nº 03/2022 – PSS

(08 de abril de 2022)

Dispõe sobre o Resultado Final da Avaliação de Currículo para os candidatos habilitados para a Seleção Pública do Município de Severiano Melo/RN e dá outras informações pertinentes.

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, no uso de suas atribuições, que regulamenta a seleção pública destinada ao preenchimento de vagas nas funções temporárias de nível médio e superior, para compor os quadros de pessoal temporários das Secretarias de Educação, Saúde e de Desenvolvimento e Assistência Social, torna público **O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO – PRIMEIRA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022** para os candidatos habilitados na seleção Pública do Município de Severiano Melo/RN e dá outras informações pertinentes.

Severiano Melo – RN, 08 de abril de 2022

**GIANI LUCAS DE FREITAS MELO**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

**RESULTADO FINAL DA 1ª FASE DO PSS Nº 01/2022, DE 08/04/2022**

Relação dos nomes dos candidatos convocados para a Segunda Fase – Entrevista, a nota atribuída na análise da documentação apresentada da Seleção Pública do Município de Severiano Melo – RN.

**NÍVEL SUPERIOR**

ASSISTENTE SOCIAL - CRAS							
ORDEM	CANDIDATO (A)	CURSOS	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	CLAUDINA SONALY MELO RODRIGUES	2,50	2,0	-	-	4,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
2º	ELISSANDRA EPIFANIO DE QUEIROZ	2,50	2,0	-	-	4,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
3º	RAIMUNDA CHEILA DE AGUIAR SOARES	2,50	2,0	-	-	4,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
4º	MARIA DEOVÂNIA MORAIS DE LIMA	2,50	-	-	-	2,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE

COORDENADOR (A) - CRAS							
ORDEM	CANDIDATO (A)	CURSOS	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	VITÓRIA FARIAS E LIMA	2,50	2,0	-	-	4,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
2º	ANA RENATA ALBUQUERQUE PRAXEDES	2,25	2,0	-	-	4,25	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE

PSICÓLOGO (A) - CRAS							
ORDEM	CANDIDATO (A)	CURSOS	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	MARCCIA FERREIRA ALBUQUERQUE	2,50	2,0	-	-	4,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
2º	FRANCISCA RUCI KARIONARIA	2,50	-	-	-	2,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
3º	BRENNA BEZERRA DE ALMEIDA	2,50	-	-	-	2,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE

SUPERVISOR (A) - PCF							
ORDEM	CANDIDATO (A)	CURSOS	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	ISLANY SUENY NUNES FARIAS	2,50	2,0	-	-	4,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
2º	ANTONIA VERONICA DE HOLANDA	2,50	2,0	-	-	4,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
3º	ANTONIA DIVA BARRA PINTO	2,25	2,0	-	-	4,25	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
4º	RAIMUNDO DIAS DA SILVA	1,75	2,0	-	-	3,75	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE

BIOQUÍMICO (A) / BIOMÉDICO (A)							
ORDEM	CANDIDATO (A)	CURSOS	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	FRANCISCO ANTONIO DE FREITAS MELO	2,50	2,0	-	-	4,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
2º	WAHTSON KENNEDY FONTES MENDES	2,50	2,0	-	-	4,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
3º	ANA CAROLINE PEREIRA CARLOS	1,75	2,0	-	-	3,75	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
4º	MARIA VITÓRIA OLIVEIRA HOLANDA	2,50	-	-	-	2,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
5º	LUANA NIRLEY PENHA DA SILVA	2,50	-	-	-	2,50	CANDIDATO

ORDEM	CANDIDATO (A)	CURSOS	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	NOTA	SITUAÇÃO
6º	IANNE CRISTINE GOMES MARTINS CAVALCANTE	1,75	-	-	-	1,75	CANDIDATO INABILITADO PARA A 2ª FASE
7º	JOÃO PAULO DIÓGENES DO CARMO	0,75	-	-	-	0,75	CANDIDATO INABILITADO PARA A 2ª FASE
8º	GESSIKA BRENNIA COSTA ALVES	0,50	-	-	-	0,50	CANDIDATO INABILITADO PARA A 2ª FASE
9º	MIRELLY CINTHYA MOTA REGIS	0,25	-	-	-	0,25	CANDIDATO INABILITADO PARA A 2ª FASE
10º	MARCOS ROBERTO FERREIRA MORAIS	-	-	-	-	-	CANDIDATO INABILITADO PARA A 2ª FASE

FISIOTERAPEUTA - NASF							
ORDEM	CANDIDATO (A)	CURSOS	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	NAYANNE GOMES RÉGIS	2,50	2,0	-	-	4,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
2º	MARIZE CLAIRE DE LIMA MELO	2,50	2,0	-	-	4,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
3º	MARIA LARA MIRIELLY OLIVEIRA GOMES	2,20	2,0	-	-	4,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
4º	MARIA STELLA DIAS HOLANDA	1,75	2,0	-	-	3,75	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
5º	YONARA RAYANNY INACIO MONTEIRO	1,75	2,0	-	-	3,75	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
6º	ARILÂNIA ÊMILY FERNANDES	2,50	-	-	-	2,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
7º	JULIANA PAIVA LIMA DE AQUINO	1,00	-	-	-	1,00	CANDIDATO INABILITADO PARA A 2ª FASE

FONOAUDIÓLOGO (A) - NASF							
ORDEM	CANDIDATO (A)	CURSOS	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	ANNIELLY KADIDJA ALVES DE ALBUQUERQUE	2,50	2,0	-	-	4,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE

FARMACÊUTICO (A)							
ORDEM	CANDIDATO (A)	CURSOS	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	RAIMUNDO ALANO BARRA MONTEIRO	2,50	-	-	-	2,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
2º	MARIA ISABELLY DA SILVA SOUSA	-	-	-	-	-	CANDIDATO INABILITADO PARA A 2ª FASE

ENFERMEIRO (A) - PSF							
ORDEM	CANDIDATO (A)	CURSOS	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	RAYARA CIBELE RIBEIRO DA SILVA	2,50	2,0	-	-	4,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
2º	LIAM EPIFANIO DIAS	2,50	2,0	-	-	4,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
3º	FRANCISCO NEDILSON DE PAIVA	2,50	2,0	-	-	4,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
4º	NATHACIA KISS RODRIGUES FERNANDES	2,50	2,0	-	-	4,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
5º	RONALLY DART OLIVEIRA	2,50	2,0	-	-	4,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE

NUTRICIONISTA - SAÚDE							
ORDEM	CANDIDATO (A)	CURSOS	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	ISIS AYANNE BARRA GOMES PINTO	2,50	2,0	-	-	4,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
2º	MABEL DE FREITAS BATISTA	2,50	-	-	-	2,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
3º	LOUIZY MARIA HOLANDA FRETIAS	1,75	-	-	-	1,75	CANDIDATO INABILITADO PARA A 2ª FASE
4º	RAQUEL PRAXEDES DOS SANTOS	1,00	-	-	-	1,00	CANDIDATO INABILITADO PARA A 2ª FASE

EDUCADOR FÍSICO (A)							
ORDEM	CANDIDATO (A)	CURSOS	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	LUIZ BARBOSA DE LIMA FILHO	1,50	2,0	-	-	3,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE

NUTRICIONISTA - EDUCAÇÃO							
ORDEM	CANDIDATO (A)	CURSOS	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	PRISCILA BRASIL DE MELO	2,50	2,0	-	-	4,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
2º	PRISCILA GURGEL MAGNO	2,50	2,0	-	-	4,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
3º	VICTORIA NORONHA DE MEDEIROS	2,50	2,0	-	-	4,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
4º	RENATA CIBELLY DANTAS CARVALHO	2,00	-	-	-	2,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE

PSICÓLOGO (A) - NASF							
ORDEM	CANDIDATO (A)	CURSOS	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	BIANCA FERNANDES DIOGENES	2,50	2,0	-	-	4,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
2º	RUTH DA SILVA GÓIS	2,25	-	-	-	2,25	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
3º	MARIA LUIZA GOMES PEREIRA	2,00	-	-	-	2,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE

MÉDICO (A) - PLANTONISTA							
ORDEM	CANDIDATO (A)	CURSOS	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	BRUNA XAVIER PACHARONI CRISTOFOLETTI	2,50	-	-	-	2,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
2º	JANDILSON JALES AIRES DANTAS	2,50	-	-	-	2,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
3º	MARIA ZILDA MELO REGIS	2,00	-	-	-	2,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
4º	RAQUEL VIRGINIA DANTAS DE AMORIM	2,00	-	-	-	2,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
5º	ERIVAN TÔRRES JÚNIOR	2,00	-	-	-	2,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
6º	MURILO NOGUEIRA ABRANTES	2,00	-	-	-	2,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE

MÉDICO (A) - PSF							
ORDEM	CANDIDATO (A)	CURSOS	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	TELMA ANUNCIADA DE SOUTO NOGUEIRA	1,75	2,0	-	-	3,75	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
2º	FRANCISCO JÁCOME DE MESQUITA	2,50	-	-	-	2,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
3º	JANDILSON JALES AIRES DANTAS	2,50	-	-	-	2,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
4º	MARIA ZILDA MELO REGIS	2,00	-	-	-	2,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
5º	RAQUEL VIRGINIA DANTAS DE AMORIM	2,00	-	-	-	2,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE

MÉDICO ANESTESIOLOGISTA							
ORDEM	CANDIDATO (A)	CURSOS	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	PAULO RICARDO OLIVEIRA DA SILVA	2,25	2,00	-	-	4,25	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE

MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA							
ORDEM	CANDIDATO (A)	CURSOS	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	GILDASIO GOMES FERNANDES FILHO	2,50	2,00	-	-	4,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE

MÉDICO ORTOPEDISTA							
ORDEM	CANDIDATO (A)	CURSOS	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	KÉILERTE RENES GURGEL PAIVA	0,25	2,00	-	-	2,25	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
2º	ANDREY FREITAS DUARTE	-	2,00	-	-	2,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE

MÉDICO (A) CARDIOLOGISTA							
ORDEM	CANDIDATO (A)	CURSOS	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	RAFAELA JALES PEREIRA DINIZ	0,75	2,00	-	-	2,75	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE

CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILOFACIAL							
ORDEM	CANDIDATO (A)	CURSOS	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	NOTA	SITUAÇÃO

1º	VICENTE CLEITON FERREIRA LUCENA	2,50	2,00	-	-	4,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
----	---------------------------------	------	------	---	---	------	---------------------------------------

ENFERMEIRO (A) - PLANTONISTA							
ORDEM	CANDIDATO (A)	CURSOS	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	JÉSSICA MICAEL REBOUÇAS JUSTINO MENEZES	2,50	-	2,50	-	5,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
2º	LUIZ CARLOS DANTAS DE SENA JÚNIOR	2,50	2,0	-	-	4,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
3º	CRISTIANY ZUIANNE DO ROSARIO NOJOZA CARVALHO	2,50	2,0	-	-	4,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
4º	KAROLA CRISTINA AMORIM CARVALHO	2,50	2,0	-	-	4,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
5º	CALIANDRA GLAUBÊNIA DA SILVA	2,50	2,0	-	-	4,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
6º	ERICA MICAELLE MELO SILVA	2,50	2,0	-	-	4,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
7º	ICARO GUEDES DE LAVOR	2,50	2,0	-	-	4,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
8º	GILBERTO DE OLIVEIRA SOUZA	2,50	2,0	-	-	4,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
9º	ANNE CAROLINE BRITO DE CARVALHO	2,50	2,0	-	-	4,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
10º	GUSTAVO CÉSAR ANTUNES DE MENEZES	2,50	2,0	-	-	4,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
11º	LAISE LIZANDRA BEZERRA DE OLIVEIRA SOUZA	2,50	2,0	-	-	4,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
12º	JOSÉ NOGUEIRA NETO	2,50	2,0	-	-	4,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
13º	PABLO VINICIUS FERNANDES DA SILVA	2,50	2,0	-	-	4,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
14º	ELLEN PATRICIA DE LIMA ARAUJO	2,50	2,0	-	-	4,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
15º	CRISTIANE DE PAULA DA SILVA	2,50	2,0	-	-	4,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
16º	NYCHOLLAS BRUNO AIRES DE MEDEIROS MORAIS	2,25	2,0	-	-	4,25	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
17º	IUMARIA TAVARES NEGREIROS	1,25	2,0	-	-	3,25	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
18º	RENATA CIDINEIDE PEREIRA DE MOURA	0,75	2,0	-	-	2,75	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
19º	WYCLIFIS KIELLING BATISTA JALES	2,50	-	-	-	2,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
20º	TAYNARA REGINA MONTE DOS SANTOS	0,25	2,0	-	-	2,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
21º	HADASSA CATARINA MENDES PINHEIRO	2,25	-	-	-	2,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
22º	LEONARDO WLADIMY DE MIRANDA TAVARES	0,50	2,0	-	-	2,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
23º	MARIA JOZELMA VARELA DE QUEIROZ	0,25	2,0	-	-	2,25	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
24º	SLEYLA KATARYNY ALENCAR PINHEIRO	-	2,0	-	-	2,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
25º	MOANA LIVIA PRAXEDES MATOS	2,0	-	-	-	2,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
26º	SANDRA HELENA DOS SANTOS ROSA	1,50	-	-	-	1,50	CANDIDATO INABILITADO PARA A 2ª FASE
27º	SAMMY WANDSON DE AZEVEDO	1,0	-	-	-	1,00	CANDIDATO INABILITADO PARA A 2ª FASE
28º	JESSIARA ROMONIELLY FERREIRA MAGALHÃES	0,75	-	-	-	0,75	CANDIDATO INABILITADO PARA A 2ª FASE

ASSISTENTE SOCIAL – HOSPITAL							
ORDEM	CANDIDATO (A)	CURSOS	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	MARIA GILVANEIDE DA COSTA ALVES	2,50	2,0	-	-	4,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
2º	ANA CRISTINA VIEIRA CARVALHO	2,50	2,0	-	-	4,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
3º	LUCIA SHEILA GOMES AZEVEDO	2,25	2,0	-	-	4,25	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE

4º	PRISCYLA ROMANA DE FREITAS CARVALHO	1,25	-	-	-	1,25	A 2ª FASE CANDIDATO INABILITADO PARA A 2ª FASE
----	-------------------------------------	------	---	---	---	------	---

**NÍVEL MÉDIO**

VISITADOR (A) – PCF							
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA	SITUAÇÃO				
1º	ISNARA ISABEL CABRAL DE MENEZES	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE				
2º	LAURA SOPHYA FERNANDES DANTAS	8,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE				
3º	MARIA EZONEIDE DAS CHAGAS COELHO	8,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE				
4º	FRANCISCO JORGE RODRIGUES OLIVEIRA	7,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE				
5º	MIKARLA REJANE MACEDO COSTA	4,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE				
6º	MARIA SONARIA SOUZA PAIVA	2,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE				
7º	LAURA MILENA SOARES	0,50	CANDIDATO INABILITADO PARA A 2ª FASE				
8º	JOSÉ GOMES DE MELO FILHO	-	CANDIDATO INABILITADO PARA A 2ª FASE				
9º	DIOGO ALEHANDRO COSTA MELO	-	CANDIDATO INABILITADO PARA A 2ª FASE				

FACILITADOR (A) DE OFICINAS							
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA	SITUAÇÃO				
1º	AGUSTINHO MAIA FERNANDES NETO	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE				
2º	JOSÉ OSMAR DA COSTA JÚNIOR	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE				
3º	CELMA MARIA ALVES MOURA	9,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE				
4º	MARIA VILANA COSTA OLIVEIRA	8,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE				
5º	MARIA SEZIVÂNIA GOMES MEDEIROS	6,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE				
6º	ANA CLEIDE DA SILVA	2,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE				
7º	ALINE TAVARES DANTAS	1,00	CANDIDATO INABILITADO PARA A 2ª FASE				

ENTREVISTADOR (A)							
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA	SITUAÇÃO				
1º	GRAZIELLY DE MELO CARVALHO	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE				
2º	ANTONIO IVANILDO CAVALCANTE JUNIOR	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE				
3º	ANDERSON DE FREITAS RODRIGUES	1,00	CANDIDATO INABILITADO PARA A 2ª FASE				

DIGITADOR (A)							
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA	SITUAÇÃO				
1º	ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA JÚNIOR	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE				
2º	MATHEUS GOMES HOLANDA MELO	-	CANDIDATO INABILITADO PARA A 2ª FASE				

AUXILIAR ADMINISTRATIVO							
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA	SITUAÇÃO				
1º	FRANCISCO JANEDSON LUCENA OLIVEIRA	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE				
2º	FRANCISCA WIGMA TORRES OLIVEIRA	7,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE				
3º	ANTONIO MAGEDSON FERNANDES OLIVEIRA FILHO	1,50	CANDIDATO INABILITADO PARA A 2ª FASE				

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE							
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA	SITUAÇÃO				
1º	MARIA IRAILDA PEREIRA	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE				
2º	GLENIO FERREIRA BRASIL	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE				
3º	FRANCISCO OCILENE CAVALCANTE NASCIMENTO	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE				
4º	MARIA VILMA MOURA	7,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE				

TÉCNICO (A) DE SAÚDE BUCAL							
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA	SITUAÇÃO				
1º	CLAUDIA CLEZIA LIMA SILVA	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE				
2º	MARIA DAS GRACAS DE MORAIS	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE				
3º	JOYCE MORAIS LUCENA	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE				
4º	SANDRA CARLA FELIPE DE OLIVEIRA SILVA	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE				
5º	LIGIA MARIA FERREIRA LUCENA	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE				

6º	MARIA DAIANY DE OLIVEIRA BARRA	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
7º	JULIANO DE OLIVEIRA ALVES	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
8º	FRANCISCO DOUGLAS BEZERRA DE SOUZA	8,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
9º	DANIEZIA FRANÇA DA COSTA	2,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE

TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM - PSF			
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	MARIA SOCORRO DE HOLANDA MELO	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
2º	MARIA EDJANICE MORAIS DE FREITAS MAIA	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
3º	ANTONIA RENATA DE LIMA MELO	3,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE

TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM			
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	IANY AYRES DE MORAIS FREITAS	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
2º	JUCELIANA DE SOUZA GOMES	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
3º	FRANCISCA EVILENE LEITE PAIVA	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
4º	FILOMENA RODRIGUES GAMA	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
5º	MARIA SILVANEIDE DE FARIAS	8,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
6º	MARIA GABRIELA DE FREITAS MELO	-	CANDIDATO INABILITADO PARA A 2ª FASE

TÉCNICO (A) EM RADIOLOGIA			
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	VITÓRIA PEREIRA DA SILVA DANTAS	1,50	CANDIDATO INABILITADO PARA A 2ª FASE
2º	ERIVAN TORRES	1,50	CANDIDATO INABILITADO PARA A 2ª FASE
3º	AILA TARGINO DA SILVA ALVES	1,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE

TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM – PLANTONISTA			
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	AGNA ANDRIELY COSTA DE ARAUJO	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
2º	ANA VANEZA GOMES LIMA	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
3º	ALEXANDRA DE OLIVEIRA ROCHA	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
4º	AROLDO DE FREITAS JÚNIOR	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
5º	MARIA LINDALNETE MORAIS SANTOS FARRIAS	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
6º	MARIA GORETTI DE CARVALHO	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
7º	MARIA RITA DE CARVALHO NASCIMENTO	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
8º	MARIANA ROSALBA DE CARVALHO RÉGIS	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
9º	MARIA AMÉLIA DA SILVA MELO	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
10º	OSENAIDE DANTAS DE OLIVEIRA CARVALHO	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
11º	WEDNA GOMES FREITAS	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
12º	BRUNA RAFAELA DE OLIVEIRA COSTA	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
13º	DAMIÃO GLEISON MARTINS FREITAS	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
14º	PEDRO BATISTA DE OLIVEIRA NETA	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
15º	FRANCISCA ELIANGELA HOLANDA DA SILVA	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
16º	MARIA DA CONCEIÇÃO RÉGIS DO RÉGO SOUZA	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
17º	FRANCISCA FABRÍCIA SAMPAIO DE SOUZA	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
18º	FRANCISCA CICERA DA CONCEIÇÃO	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
19º	OLIVANDRA GURGEL FERNANDES DE OLIVEIRA	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
20º	FRANCISCA WILNÁRIA TORRES OLIVEIRA	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
21º	MARIA LUCILEIRE GALDINO SILVA	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
22º	FRANCISCO ERIVERTON SILVA DANTAS	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
23º	GABRIELA OLIVEIRA CASTRO	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
24º	JAILTON FERNANDES DE MORAIS SALES	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
25º	PAULIANA ALMEIDA DE SOUZA	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
26º	MARIA REJANE SABINO ANDRADE	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE

27º	MARIA MÔNICA FREIRE DE ALMEIDA	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
28º	MARIA MIKAELA PEREIRA DIAS FERREIRA	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
29º	LEONIA DE BRITO GUERRA NUNES	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
30º	LARISSA TUANY HOLANDA MOURA	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
31º	MARIA FRANCILENE PEREIRA DA COSTA	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
32º	JANYELE HOLANDA CAMPELO	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
33º	JULIANA ALVES FERNANDES MAIA	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
34º	MARIA DA SILVA OLIVEIRA	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
35º	MACIEL FERREIRA FIALES	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
36º	IGNALENE DA SILVA OLIVEIRA	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
37º	FERNANDA MIKAELLE MORAIS CAVALCANTE	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
38º	JOSENEIDE SOARES DA SILVA	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
39º	VANÚBIA ALVES DE AMORIM	9,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
40º	ELIONARA DAYANE DE PAIVA PONTES SILVA	8,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
41º	ALESSANDRA GOMES DE OLIVEIRA	7,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
42º	MARIA ELIANIRIA MORAIS DA SILVA	6,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
43º	FRANCISCO ANTONIO GOMES	6,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
44º	DANILO DE MACEDO COSTA	4,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
45º	ALVANI PINTO GOMES DA SILVEIRA	3,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
46º	AURELIA NUNES DA SILVA	2,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
47º	MARIA RITA DE OLIVEIRA	2,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
48º	VITÓRIA MARIA DA SILVA SOUSA	2,50	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE
49º	MARIA VERA LUCIA GALDENCIO	1,50	CANDIDATO INABILITADO PARA A 2ª FASE
50º	ANA MARIA DA SILVA BEZERRA	1,00	CANDIDATO INABILITADO PARA A 2ª FASE
51º	FRANCISCA APARECIDA DE MELO	1,00	CANDIDATO INABILITADO PARA A 2ª FASE
52º	CLEOMARIA ALVES FILGUEIRA GURGEL	1,00	CANDIDATO INABILITADO PARA A 2ª FASE
53º	FRANCINEIDE FERNANDES DA SILVA	0,50	CANDIDATO INABILITADO PARA A 2ª FASE
54º	WELLYDA NATYELLY DE ARAUJO HENRIQUE	0,50	CANDIDATO INABILITADO PARA A 2ª FASE
55º	ANGELA DA SILVA SIMÃO	0,50	CANDIDATO INABILITADO PARA A 2ª FASE
56º	MARIA LUCINEIDE VIEIRA MONTENEGRO	-	CANDIDATO INABILITADO PARA A 2ª FASE
57º	ANDREIA JANNYCI DE MOURA FERNANDES OLIVEIRA	-	CANDIDATO INABILITADO PARA A 2ª FASE
58º	ANDRESSA MARTINS DA SILVA	-	CANDIDATO INABILITADO PARA A 2ª FASE
59º	FRANCISCA BALDINA SOBRINHA CAVALCANTE	-	CANDIDATO INABILITADO PARA A 2ª FASE
60º	MARIA MADALENA DE MORAIS GAMA FILHA	-	CANDIDATO INABILITADO PARA A 2ª FASE
61º	ELUZINARYA DE LIMA PINTO	-	CANDIDATO INABILITADO PARA A 2ª FASE
62º	MARTA JUCARA SOARES GAUDENCIO	-	CANDIDATO INABILITADO PARA A 2ª FASE
63º	MARIA APARECIDA DE FREITAS	-	CANDIDATO INABILITADO PARA A 2ª FASE
64º	NATÁLIA CLAUDIA BEZERRA DE ANDRADE	-	CANDIDATO INABILITADO PARA A 2ª FASE

TÉCNICO (A) ANÁLISES CLÍNICAS			
ORDEM	CANDIDATO (A)	NOTA	SITUAÇÃO
1º	JANY MARA NUNES SOARES	10,00	CANDIDATO CLASSIFICADO PARA A 2ª FASE

**COMISSÃO ESPECIAL EXECUTIVA DO PROCESSO SELETIVO 001/2022**

Portaria nº 89/2022

Publicado por:  
José Hudson de Almeida  
Código Identificador:81E076E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PARECER GERAL DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**

**Parecer Geral da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal**

Em atendimento a requisição da Assessoria Jurídica do Poder Público Municipal, cujo objeto versa sobre direito adquirido dos servidores públicos municipais, referente a PROGRESSÃO, preconizada no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, Art. 58 da Lei Municipal nº 480/2009, atrelado ao Art. 31 da Lei Municipal nº 317/1998, em que garante a PROGRESSÃO ao servidor (categoria professor) com índice de 2% (dois por cento) cuja habilitação em curso de aperfeiçoamento atinja 200 (duzentas) horas e cujo índice máximo só pode chegar a 10% do salário base, o que nesta Comissão foi apurado e demonstrado, cabal e responsabilmente que:

- Considerando que os interessados são **servidores públicos municipais ativos** e atuam nas Unidades escolares da **rede municipal e no órgão central - SEMED**;

- Considerando que o direito a PROGRESSÃO consta nos respectivos normativos legais supramencionados;

- Considerando que é de ciência dos membros desta Comissão de que o objeto versa sobre o direito a aposentadoria, cujo processo está em fase de conclusão e exige expressamente, normativo que ressalte a PROGRESSÃO, como um direito dos servidores, tendo em vista que, a partir da Lei Municipal nº 480/2009, este direito não fora mais contemplado, porém, resguardando-se o respectivo direito conforme Art. 58 da referida Lei, esta comissão resolve:

I - Após análise dos membros da Comissão quanto a requisição da Assessoria Jurídica do Município, deferiu-se no Colegiado a elaboração deste **Parecer Coletivo**, cujo objeto versa sobre direito da categoria dos servidores públicos municipais (professores), busca-se atender aos servidores ora apresentados (anexo), resguarda-se o direito adquirido destes, conforme o **Art. 31 da Lei Municipal nº 317/1998**, consubstanciado com o **Art. 58 da referida Lei Municipal nº 480/2009**.

Sala das Reuniões da Secretaria Municipal de Educação

**Tangará/RN, 14 de março de 2022**

**GILSON ALVES DA SILVA**

Membro/Representante - Núcleo Sindical/SINTE/RN

**JOSÉ FÉLIX DE PONTES NETO**

Membro/Representante - Núcleo Sindical/SINTE/RN

**MARGARETE PAIVA DE MELO**

Membro/Representante - Núcleo Sindical/SINTE/RN

**TÂNIA MARIA FELIPE DE HOLANDA**

Membro/Representante - Secretaria de Educação/PMT

**ELIANA CORREIA SIMÕES**

Membro/Representante - Secretaria de Administração/PMT

**FRANCISCA ADRIANA CLEMENTINO SILVA**

Presidente - Secretária de Educação

CONTROLE DE PROFESSORES COM ADICIONAL DE TÍTULOS									
ITEM	MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CLASSE	DATA NASCIMENTO	DE	DATA ADMISSÃO	DE	REGISTRADO	APLICADO
	002-1	Alessandra Kelly de Pontes Paiva	PMIII-F-1	15/07/1974		01/07/1998			8%
	001-1	Alex Sandro Bernardo	PMIII-G-1	16/06/1977		07/03/1996			10%
	003-1	Arlete Teixeira da Silva	PMIII-F-1	29/04/1955		16/09/1998			10%
	337-1	Ana Rosa Guilherme	PMIII-F-1	09/01/1968		01/03/2000			6%
	567-1	Carla Simone Dantas Pessoa	PMII-E-1	08/10/1973		01/04/2003			2%
	004-1	Conceição de Maria Pinto de Souza	PMII-F-1	08/03/1961		01/07/1998			6%
	005-1	Cristina Dayse Ludugero de Pereira de Pontes	Coord. Ped. Nível III-G-1	06/09/1973		14/03/1996			10%
	006-1	Diná Bezerra da S. Silveira	PMII-F-1	04/09/1956		01/07/1998			10%
	007-1	Ednalva Lino da Silva	PMII-F-1	23/10/1971		01/07/1998			4%
	348-1	Eligeany Ricardo Pereira	PMII-F-1	27/01/1971		01/03/2000			8%
	453-1	Elisangela Rubsnetter Paulino	PMIII-F-1	08/12/1978		02/04/2001			4%
	572-1	Erivalda Cardoso de Melo	PMII-E-1	13/08/1969		01/04/2003			10%
	009-1	Francineiry Gomes da Silva	PMIII-F-1	03/11/1979		01/07/1998			8%
	0074-1	Francisca Adriana Clementino Silva	PMIII-E-1	20/06/1974		01/07/1998			10%
	010-1	Francisca de Assis de Oliveira Silva	PMIII-F-1	12/07/1972		01/07/1998			10%
	114-1	Francisca Maria Souza de Lima	PMIII-F-1	27/09/1954		01/07/1998			10%
	458-1	Francisca Sandra Confessor	PMII-F-1	12/11/1967		03/05/2001			4%
	015-1	Francisco Custódio de Lima	PMIII-F-1	18/11/1967		01/07/1998			10%
	016-1	Francisco Márcio Barbosa	PMIII-G-2	23/03/1974		07/03/1996			10%
	373-1	Geovanete Palmeiras da Silva	PMIII-F-1	10/03/1964		02/05/2000			4%
CONTROLE DE PROFESSORES COM ADICIONAL DE TÍTULOS									
ITEM	MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CLASSE	DATA NASCIMENTO	DE	DATA ADMISSÃO	DE	REGISTRADO	APLICADO
	561-1	Geraldo Cosme de Oliveira	PMIII-E-3	28/03/1979		24/02/2003			6%
	448-1	Gilson Alves da Silva	PMII-F-2	23/07/1974		02/04/2001			6%
	018-1	Ida Mônica da Costa	PMIII-F-1	04/09/1975		01/07/1998			8%
	075-1	Idalvanete Simplicio Cardoso	PMIII-F-1	12/01/1975		01/07/1998			10%
	019-1	Ilma Verônica da Costa Pereira	PMIII-F-1	30/03/1973		01/07/1998			6%
	021-1	Jair Barbosa de Lima	PMIII-F-1	20/01/1972		01/03/1999			4%
	022-1	Jaira Bernardino da S. Freire	PMIII-G-1	16/01/1975		07/03/1996			4%
	434-1	João Maria da Silva	PMIII-F-1	09/02/1970		01/03/2001			6%

	024-1	José Félix de Pontes Neto	PMIII-F-1	30/07/1973	01/07/1998		10%
	024-2	José Félix de Pontes Neto	PMIII-F-1	30/07/1973	02/04/2001		10%
	025-1	José George Mendonça	PMII-H-1	20/04/1968	07/11/1989		10%
	026-1	Joseane Pedro da Silva	PMIII-F-1	06/08/1978	01/07/1998		2%
	028-1	Kátia Cristina de Moura	PMIII-F-1	17/12/1977	01/07/1998		10%
	433-1	Luiz Antônio dos Santos	PMIII-D-1	19/01/1972	01/03/2001		2%
	031-1	Luzinete Faustino	PMIII-F-1	19/11/1965	01/07/1998		6%
	138-1	Luzinete Malaquias de Freitas	PMIII-G-2	19/11/1972	07/03/1996		10%
	032-1	Margarete Paiva de Melo	Esp. Educ. Suport. Pedag.IIIG 3	04/03/1963	14/03/1996		10%
	347-1	Margarida Barbosa da Silva	PMIII-F-1	20/01/1974	01/03/2000		10%
	344-1	Maria Aparecida Inácio de Araújo	PMIII-D-2	12/10/1976	01/02/2000		4%
	338-1	Maria das Graças da Silva	PMIII-F-1	19/07/1972	01/03/2000		2%
	559-1	Maria das Graças dos Santos	PMIII-E-4	25/09/1977	24/02/2003		4%

**CONTROLE DE PROFESSORES COM ADICIONAL DE TÍTULOS**

ITEM	MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CLASSE	DATA NASCIMENTO	DE	DATA ADMISSÃO	DE	REGISTRADO	APLICADO
	037-1	Maria de Fátima de Oliveira Silva	PMIII-F-1	04/03/1975		01/07/1998			10%
	044-1	Maria Ivanilda Brito Moura	PMIII-F-1	08/02/1968		01/03/1999			6%
	045-1	Maria José Barbosa Gonçalves	PMIII-F-1	02/05/1957		01/03/1998			10%
	150-1	Maria José da Silva Gonçalves	PMIII-F-1	14/10/1955		01/07/1998			10%
	049-1	Maria Lúcia Jerônimo	PMIII-F-1	26/06/1970		01/07/1998			10%
	051-1	Maria Nilda de Carvalho Oliveira	PMIII-F-1	30/05/1950		01/07/1998			10%
	455-1	Maria Raquel dos Santos Clementino	PMIII-F-1	28/09/1978		20/03/2001			6%
	053-1	Maria Wilma de Pontes Silva	PMII-F-1	31/01/1965		01/07/1998			8%
	055-1	Maria Zeneide da S. Lemos	PMIII-F-1	27/03/1958		01/07/1998			10%
	056-1	Mariângela de Deus Queiros	PMIII-F-1	26/02/1979		01/07/1998			10%
	087-1	Patrícia Romeika de Pontes Honorato	PMII-E-1	20/05/1976		01/07/1998			10%
	449-1	Prudêncio Alves da Fonseca Neto	PMII-F-1	24/02/1966		02/04/2001			10%
	089-1	Rosadarc Custódio Freire Barbosa de Lima	PMIII-F-1	11/06/1978		01/07/1998			10%
	090-1	Rosalina Cardoso da Silva	PMII-G-1	04/12/1976		07/03/1996			8%
	062-1	Rúbia de Amador Soares	PMIII-F-1	27/05/1973		01/07/1998			2%
	459-1	Sandra Regina Soares de Medeiros Brito	PMIII-F-1	02/07/1973		03/05/2001			4%
	064-1	Silvéria Maria de Oliveira	PMIII-G-1	20/06/1970		07/03/1996			10%
	067-1	Tânia Maria Felipe de Holanda	PMIII-F-1	09/03/1961		01/07/1998			10%
	092-1	Teresinha Vicente de Moura	PMII-F-1	28/10/1973		01/07/1998			6%
	451-1	Tereza Neuma Pereira	PMIII-F-1	04/09/1972		02/04/2001			8%
	069-1	Valdenise Maria de Pontes	PMIII-G-1	25/11/1972		07/03/1996			10%

**CONTROLE DE PROFESSORES COM ADICIONAL DE TÍTULOS**

ITEM	MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CLASSE	DATA NASCIMENTO	DE	DATA ADMISSÃO	DE	REGISTRADO	APLICADO
	410-1	Vilma Simone da Costa	PMIII-F-1	17/02/1978		01/03/1999			10%
	436-1	Walkercia Cosme de Oliveira	PMIII-F-1	18/03/1977		01/03/2001			8%
	052-1	Maria Rutilante de Oliveira Freire	PMIII-G-1	05/09/1967		07/03/1996			10%
	046-1	Maria José Barbosa de Lima	PMIII-H-1	15/01/1961		08/11/1989			10%
	569-1	Andréia Thyciane Pereira	PMIII-E-1	09/12/1978		01/04/2003			6%
	457-1	Conceição de Maria M. Olímpio	PMIII-F-1	29/01/1971		06/05/2001			10%
	072-1	Denise Ludugero P. de Lima	PMIII-F-1	03/02/1975		01/07/1998			10%
	452-1	Francisca Lucineide da Silva	PMIII-F-1	08/05/1976		02/04/2001			6%
	121-1	Idalvaneide da Costa Cruz	PMIII-F-1	10/12/1976		04/02/2001			2%
	563-1	Joanni Grazielli de Almeida Belarmino	PMIII-E-1	05/09/1983		27/02/2003			8%
	570-1	Luzia Adriana dos Santos	PMIII-E-3	13/12/1982		01/04/2003			4%
	059-1	Makxilian Sheyla Custódio da Silva	PMIII-F-1	09/04/1980		01/07/1998			2%
	080-1	Maria Adália Nery	PMIII-F-1	23/07/1974		01/07/1998			10%
	437-1	Maria Amaro da Silva	PMIII-F-1	06/05/1972		01/03/2001			4%
	082-1	Maria Betânia Pedro da Silva	PMIII-F-1	03/07/1975		01/07/1998			10%
	558-1	Maria Eugênia de Andrade	PMII-E-1	03/03/1960		24/02/2003			8%
	565-1	Maria Gizélia de Pontes	PMIII-E-3	27/03/1982		24/02/2003			6%
	454-1	Maria Joseneide Dantas	PMIII-F-1	01/03/1978		02/04/2001			10%
	441-1	Maria Luciene Ângelo da Silva	PMIII-F-1	31/07/1979		01/03/2001			8%
	057-1	Marizete Gomes de Lemos Oliveira	PMIII-F-1	17/04/1964		01/07/1998			8%

**CONTROLE DE PROFESSORES COM ADICIONAL DE TÍTULOS**

ITEM	MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CLASSE	DATA NASCIMENTO	DE	DATA ADMISSÃO	DE	REGISTRADO	APLICADO
	162-1	Marliete Gomes da Silva	PMII-H-1	09/02/1969		08/11/1989			4%
	086-1	Micheline Fernandes de Souza	PMIII-F-1	09/06/1979		01/07/1998			10%
	061-1	Rita de Cássia dos Santos Costa	PMIII-F-1	02/05/1975		01/07/1998			10%
	409-1	Terezinha de Jesus Silva Rodrigues	PMIII-F-1	02/12/1958		01/03/2001			4%
	566-1	Terezinha Moreira Dantas	PMII-E-1	25/04/1957		01/04/2003			10%
	060-1	Micheline Souza de Almeida	PMII-F-1	02/12/1978		01/07/1998			4%

Publicado por:  
Adriano Soares da Costa  
Código Identificador:F90A50EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação de Processo Licitatório  
Pregão Eletrônico No 9/2022-0013

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, sr.(a) Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 9/2022- 0013, cujo objeto trata da aquisição Registro de Preços para Aquisição de Material escolar para distribuição aos alunos matriculados na rede municipal de ensino ano letivo 2022 e material de expediente para atender as necessidades das secretarias Municipais de Tenente AnaniasRN. Conforme especificações constantes no Termo de referência que é parte integrante do edital.

**RESULTADO:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UND	MARCA	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APAGADOR DE QUADRO BRANCOERGONÔMICO, COM ESPAÇO PARA GUARDAR 2 MARCADORES. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, POLÍMEROS, FELTRO E ADESIVO	123	UND	MASTERPRINT	R\$6,00	R\$738,00
2	APONTADOR COM DEPÓSITO, UM FURO, MATERIAL EM PLÁSTICO. LÂMINA EM AÇOTEMPERADO	2170	UND	MASTERPRINT	R\$1,33	R\$2.886,10
3	ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO CAIXAARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO, COM DUPLO FECHAMENTO E TRAVA INTERIOR REFORÇADA.MEDINDO: 185MM X 310MM X 430MM	380	UND	POLIBRAS	R\$7,90	R\$3.002,00
4	BARBANTE	50	ROLO	ECOBRAZIL	R\$8,00	R\$400,00
5	BEXIGA - BALÃO DE LÁTEX Nº11	1270	PCT	FESTBALL	R\$8,00	R\$10.160,00
6	BORRACHA Nº40	2190	UND	REDBOR	R\$0,93	R\$2.036,70
7	CADERNO BROCHURA: CADERNO BROCHURÃO PAUTADO, 96 FOLHAS, COSTURADO, CAPAFLEXIVEL. FORMATO: 200MM X 275MM	870	UND	FORONI	R\$4,50	R\$3.915,00
8	CADERNO CAPA DURA 10X1 200F C/ BOLSA/AD CADERNO COM PAUTA E ESPIRAL. CAPA DURA,GRANDE, 200 FOLHAS	2070	UND	FORONI	R\$11,00	R\$22.770,00
9	CALCULADORA - CALCULADORA DE MESA,15X12CM	65	UND	KENKO	R\$16,50	R\$1.072,50
10	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA: CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA, ESCRITA FINA, 0,7 MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	65	CAIXA	COMPACTOR	R\$30,50	R\$1.982,50
11	CANETA ESFEROGRÁFICA: ESCRITA FINA 0,7MM, TINTA AZUL, CORPO HEXAGONAL, IGUALA BIC CRISTAL ULTRA FINA OU DE MELHOR QUALIDADE, CX 50 UNDUNIDADES	95	CAIXA	COMPACTOR	R\$29,00	R\$2.755,00
12	CANETA ESFEROGRÁFICA: ESCRITA FINA 0,7MM, TINTA PRETA, CORPO HEXAGONAL, IGUAL A BIC CRISTAL ULTRA FINA OU DE MELHOR QUALIDADE, CX 50 UNDUNIDADES	95	CAIXA	COMPACTOR	R\$29,00	R\$2.755,00
13	CARTOLINA ESCOLAR 180G: FORMATO 500X660MM, 180GR/M², CORES VARIADAS	500	UND	REIPEL	R\$1,38	R\$690,00
14	CARTOLINA GUACHE	700	UND	REIPEL	R\$0,29	R\$203,00
15	CLIPS METALICO NIQUELADO Nº02: CAIXA COM100 UNIDADES	180	CAIXA	FRAMA	R\$1,00	R\$180,00
16	CLIPS METALICO NIQUELADO Nº03: CAIXA COM100 UNIDADES	180	CAIXA	FRAMA	R\$1,20	R\$216,00
17	CLIPS METALICO NIQUELADO Nº06: CAIXA COM50 UNIDADES	180	CAIXA	FRAMA	R\$1,49	R\$268,20
18	CLIPS METÁLICOS NIQUELADOS Nº 01: CAIXACOM 100 UNIDADES	180	CAIXA	FRAMA	R\$1,80	R\$324,00
19	COLA BRANCA 90G: COLA BRANCA NÃOTÓXICA 90GRS	2000	UND	FORTFIX	R\$1,50	R\$3.000,00
20	COLA GLITTER: COLA GLITER 35G, LAVÁVEL DOURADA, PRATA, VERMELHA, ROSA, PRETA E BRANCA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	170	CAIXA	ACRILEX	R\$20,00	R\$3.400,00
21	COLA PARA ISOPOR: COLA PARA ISOPOR, ESPECIAL PARA TRABALHOS DE DECORAÇÃO ARTESANATO EM ISOPOR. SOLUVEL EM ÁGUA E SECAGEM RÁPIDA. COM EMBALAGEM DE AUTO APLICAÇÃO. CONTENDO GRAMAS DE 40 A 90 GRAMAS	460	UND	FORTFIX	R\$1,00	R\$460,00
22	COLA QUENTE: COLA QUENTE BASTÃO COM11,2MM X 30CM. PACOTE C/ 50 UNIDADES	160	PCT	BRW	R\$48,33	R\$7.732,80
23	COLEÇÃO DE LÁPIS HIDROCOR: JOGO DECANETAS HIDROCOR COMPACTOR COLOR COM 12 CORES. NÃO TOXICO, CORES BRILHANTES	560	UND	BRW	R\$3,90	R\$2.184,00
24	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML, CAIXA C/ 12UNIDADES	25	CAIXA	FRAMA	R\$26,00	R\$650,00
25	ENVELOPE PEQUENO	10	CAIXA	SCRITY	R\$43,33	R\$433,30
26	ENVELOPE TAM A4: ENVELOPE BRANCO 90GR176X250 C/ 250 UNIDADES	47	CAIXA	SCRITY	R\$68,00	R\$3.196,00
27	ESTILETE RESTRÁTIL COM LÂMINA DE 18MM	110	UND	BRW	R\$2,45	R\$269,50
28	EVA COM GLITER: FOLHAS DE EVA COMGLITTER. TAMANHO 40X60CM	570	UND	IBEL	R\$3,90	R\$2.223,00
29	EXTRATOR DE GRAMPO METÁLICO	82	UND	BRW	R\$2,49	R\$204,18
30	FITA ADESIVA CREPE LARGA (GOMADA) FITAADESIVA CREPE MEDINDO 48MMX50MM. COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO, ADESIVO ABASE DE BORRACHA E RESINAS	180	UND	EUROCEL	R\$25,33	R\$4.559,40
31	FITA ADESIVA DUPLA FACE: FITA ADESIVA DUPLA FACE, FIXA,FORTE, TRANSPARENTE, MEDINDO 190X20CM	360	UND	2M	R\$5,50	R\$1.980,00
32	FITA CORRETIVA COM TAMPA PROTETORA - 4MM X 10, CORREÇÃO A SECO: NÃO É NECESSARIO ESPERAR SECAR PARA REESCREVER POR CIMA, EXCELENTE ADERÊNCIA, FORMATO ERGONÔMICO QUE PROPORCIONA CONFORTO E FIRMEZA AO USAR, IDEAL PARA USO SOBRE TODOS OS PAPÉIS PARA CORRIGIR FOTOCÓPIA, FAZ, IMPRESSÃO DE COMPUTADOR E TINTA DE ESFEROGRÁFICA, CANETA DE PONTA POROSA.ROLLER BALL E DESTACA-TESTO, PRODUTO ATÓXICO, TAMPAPROTETORA- PROTEGE A FITA E MANTÉM SEMPRE LIMPA, 10M DE COMPRIMENTO.	110	UND	MASTERPRINT	R\$7,00	R\$770,00
33	FITA DE CETIM 10MM, COM 10 METROS	200	UND	NAJAR	R\$3,30	R\$660,00
34	FITA TRANSPARENTE ADESIVA GRANDE12MMX40M E 12MM X40M	130	UND	EUROCEL	R\$2,50	R\$325,00
35	FOLHA EM EVA (CORES VARIADAS) EVA, FORMATO 400MMX600MMX1,8MM. CORES VARIADAS	800	UND	IBEL	R\$0,49	R\$392,00
36	GIZ DE CERA (CX C/ 12 UND): GIZÃO DE CERA TRIANGULAR, 12 CORES, NÃO TÓXICO, FORMATO ANATÔMICO PARA CRIANÇAS,	885	CAIXA	KOALA	R\$4,17	R\$3.690,45

	NÃO MANCHA AS MÃO. COMPOSIÇÃO: CERSA, CARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS					
37	GRAMPEADOR CORPO METÁLICO, BASE DE 13 CM. UTILIDADE GRAMPO 26/6 PARA 20FOLHAS; 24/6 PARA 30 FOLHAS E 23/9 PARA 30 FOLHAS	72	UND	BRW	RS20,90	RS1.504,80
38	GRAMPO 26/6 (CX C/ 1000 UND)	140	CAIXA	FRAMA	RS2,00	RS280,00
39	LÁPIS DE COR GRANDE (CX C/12 CORES) LÁPISGRANDE 12 CORES, SEXTAVADO, CORES BRILHANTES, QUE REFORÇA O NÚCLEO DA MINA AUMENTANDO A RESISTÊNCIA A QUEBRA	2105	CAIXA	BRW	RS4,00	RS8.420,00
40	LÁPIS GRAFITH: LÁPIS PRETO Nº2. RESISTENTE, MACIO, FÁCIL DE APAGAR, MAX, PRODUTO CERTIFICADO COM SELO FSC, NÃO PERECÍVEL, MADEIRA 100% REFLORESTADA. COMPOSIÇÃO: MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE EM MADEIRA. CAIXA C/ 144 UNIDADES. PRODUTOS CERTIFICADOS INMETRO	35	CAIXA	CIS	RS49,00	RS1.715,00
41	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO: PINCEL PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL COM REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS, NAS CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO.	100	UND	BRW	RS2,00	RS200,00
42	LIVRO DE ATA 100FLS: LIVRO DE ATA COM FOLHAS NUMERADAS, 100 FOLHAS	120	UND	GRAFSET	RS11,00	RS1.320,00
43	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS	45	UND	GRAFSET	RS13,00	RS585,00
44	LIVRO DE PROTOCOLO: LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, COM 104 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 63 GRAMAS, CAPA E CONTRA CAPA EM PAPELÃO 700 GR	20	UND	GRAFSET	RS7,50	RS150,00
45	MARCADOR DE TEXTO: MARCA TEXTO, BOA QUALIDADE, CORES VARIADAS	35	CAIXA	BRW	RS16,50	RS577,50
46	MASSA DE MODELAR: MASSA PARA MODELAR, 180G COM 12 CORES	580	UND	KOALA	RS6,93	RS4.019,40
47	NAILON - LINHA DE NAILON INVISÍVEL, DIVERSAS ESPESURAS	30	UND	ARTPESCA	RS7,32	RS219,60
48	PALITOS DE PICOLE DE MADEIRA E QUADRADO. PACOTE COM 100 UNIDADES	70	PCT	THEOTO	RS2,65	RS185,50
49	PAPEL A4 (210X 297MM). EMBALAGEM COM 500 FOLHAS A RESMA	1240	CAIXA	CHAMEX	RS260,00	RS322.400,00
50	PAPEL CAMURÇA: FORMATO MÍNIMO 40X 60CM. CORES DIVERSAS	630	UND	REIPEL	RS1,23	RS774,90
51	PAPEL CELOFONE 80X80CM. CORES VARIADAS	430	UND	VMP	RS1,47	RS632,10
52	PAPEL CREPOM FORMATO 48X200CM. CORES: AMARELA, AZUL, VERMELHO, LARANJA, VERDE, BRANCO	430	UND	VMP	RS1,47	RS632,10
53	PAPEL MADEIRA 66X96	630	UND	VMP	RS1,23	RS774,90
54	PAPEL SEDA CORES VARIADAS 480X 660MM	400	UND	REIPEL	RS0,38	RS152,00
55	PASTA A-Z: ESPECIFICAÇÕES: REGISTRADORA-Z OFÍCIO LL - TAMANHO: 28,5X34,8X8,0CM. COR: AZUL ROYAL	400	UND	FRAMA	RS13,43	RS5.372,00
56	PASTA CLASSIFICADORA COM PREDEDOR INTERNO DE PLÁSTICO PASTA DOBRADA EM CARTÃO DUPLEX (250 A 270 G/M²), PLÁSTIFICADA. POSSUI A PARTE INTERNA COM GRAMPO PLÁSTICO. FORMATO 345X235MM	570	UND	POLIBRAS	RS6,27	RS3.573,90
57	PASTA POLIIONDA COM ELÁSTICO 3,5CM X 335X245X 55MM E 353X 240MM. NAS CORES TRASPARENTES VERMELHA E AZUL	2090	UND	POLIBRAS	RS2,60	RS5.434,00
58	PERFURADOR 2 FUROS GRANDE, COM CAPACIDADE PARA 45 FOLHAS 75GRS	39	UND	BRW	RS56,67	RS2.210,13
59	PERFURADOR 2 FUROS (20 FOLHAS) - PERFURADOR 2 FUROS, MÉDIO COM CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS 75GRS	21	UND	BRW	RS29,68	RS623,28
60	PINCEL CHATO, REDONDO, Nº 18, 24 E 16	260	UND	CASTELO	RS3,47	RS902,20
61	PINCEL ATOMICO C/12 (VERMELHO E AZUL)	76	CAIXA	BRW	RS52,80	RS4.012,80
62	PISTOLA DE COLA QUENTE BIVOLT, POTENCIA 15 WATTS; REFIL FINO	80	UND	WELLMIX	RS25,00	RS2.000,00
63	PLACA DE ISOPOR 50X100 CM, ESPESSURA 20MM	260	UND	IGLU	RS7,27	RS1.890,20
64	PLACA DE ISOPOR 10M DE ESPESSURA	200	UND	IGLU	RS2,90	RS580,00
65	REGUA EM POLIETILENO 30 CM - REGUA DE POLIESTIRENO 30CM, CRISTAL, TRANSPARENTE, ESCALA MILIMÉTRICA E COM 3MM ESPESSURA	1730	UND	DELLO	RS1,27	RS2.197,10
66	TESOURA GRANDE - TESOURA DE USO GERAL, INOX, Nº8	80	UND	BRW	RS12,43	RS994,40
67	TESOURA SEM PONTA: TESOURA ESCOLAR 5", SPERCORT, LÂMINA EM AÇO INOX MAIS RESISTENTE, PONTA REDONDA, CABOS EM POLIPROPILENO.	2120	UND	MASTERPRINT	RS1,70	RS3.604,00
68	TINTA DE TECIDO (CX C/ 6 UNIDADES)	90	CAIXA	ACRILEX	RS29,40	RS2.646,00
69	TINTA GUACHE (CX C/6 UND) - TINTA GUACHE ESCOLAR, SOLÚVEL EM ÁGUA. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, ÁGUA, ESPESANTE, CARGA E CONSERVANTES TIPO BENZO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CORES VARIADAS	900	CAIXA	KOALA	RS2,99	RS2.691,00
70	TINTA SPRAY 400ML. CORES VARIADAS	60	UND	TEKBOND	RS22,92	RS1.375,20
71	TNT ROLO DE TECIDO COM 100 METROS	100	ROLO	SANTA FÉ	RS212,00	RS21.200,00
72	ACRILON - MANTA ACRÍLICA SILICONADA, PACOTE COM 2 METROS	50	PCT	SANTA FÉ	RS17,97	RS898,50
73	AGENDA EXECUTIVA 2022	17	UND	KIT	RS29,00	RS493,00
74	ALFINETE DE SEGURANÇA - ALFINETE DE AÇONIQUELADO Nº4, CAIXA COM 100 UNIDADES	100	CAIXA	ACC	RS8,33	RS833,00
75	BLOCO PARA RECADO AUTO-ADESIVO MED. 76X102 MM (+/- 10%), FABRICADO EM PAPEL RECICLÁVEL (75M²), COM ADESIVO ACRÍLICO	170	BLC	BRW	RS4,90	RS833,00
76	BOLA DE ISOPOR 25MM PACOTE C/ 50 UNIDADES	10	PCT	IGLU	RS63,00	RS630,00
77	BOLA DE ISOPOR 50MM PACOTE C/ 50 UNIDADES	10	PCT	IGLU	RS48,50	RS485,00
78	BOLA DE ISOPOR 75MM PACOTE C/ 50 UNIDADES	10	PCT	IGLU	RS103,00	RS1.030,00
79	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE - DE 10 LITROS, COM TAMPA E TRAVA FÁCIL, MATERIAL DE PLÁSTICO	120	UND	PLASÚTIL	RS61,12	RS7.334,40
80	COLA BRANCA 1KG, NÃO TOXICA, 1KG	110	UND	KOALA	RS12,00	RS1.320,00
81	ENVELOPE MÉDIO - ENVELOPE EM PAPEL MADEIRA MÉDIO, MEDINDO 24CM ALTURA X 34 LARGURA, GRAMATURA 90GR, CAIXA COM 250 UNIDADES	20	CAIXA	SCRITY	RS87,00	RS1.740,00
82	EXTENSÃO ELÉTRICA, 3 TOMADAS, COM 10 METROS	10	UND	CELUZ	RS43,00	RS430,00
83	FELTRO TECIDO TIPO FELTRO PARA ARTESANATO, CORES VARIADAS	100	M	SANTA FÉ	RS18,00	RS1.800,00
84	FOLHA DE PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS,	40	PCT	REIPEL	RS51,30	RS2.052,00

	MEDINDO48X60CM, PACOTE COM40 FOLHAS					
85	GLITER PURPURINA, DIVERSAS CORES,PACOTE C/ 500G	40	PCT	HONEY	R\$48,33	R\$1.933,20
86	ISQUEIRO MAX, ACENDE 3000 VEZES, COMSELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE ESEGURANÇA	10	UND	BIC	R\$5,83	R\$58,30
87	LAMPADAS FLUORSCEnte COMPACTAINTEGRADA 135W. TENSÃO 220V	20	UND	AVANT	R\$72,00	R\$1.440,00
88	LANTEJOULA CUBETA, VARIAS CORES,PACOTE C/ 500G	40	PCT	NYBC	R\$24,00	R\$960,00
89	LÁPIS MACADOR PERMANENTE PARA ESCRITA EM TUBOS PLASTICOS, DE VINIL E VIDROS, NASCORES PRETO E AZUL	80	UND	BRW	R\$1,90	R\$152,00
90	MARCADOR DE CD MARCADOR PERMANENTE PARA CD, PONTA POLIESTER DE 2.0MM, TINTA À BASE DE ALCOOL. IDEAL PARA CD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICO E VIDROS	6	CAIXA	FENLOT	R\$43,50	R\$261,00
91	PALITO DE CHURRASCO - PALITO PARA ESPETODE CHURRASCO. PACOTE COM 100 UNIDADE	30	PCT	THEOTO	R\$3,50	R\$105,00
92	PALITO DE DENTE, MATERIAL DE MADEIRA, FORMATO ROLIÇO, COMPRIMENTO 6CM, APLICAÇÃO HIGIENE DDENTAL, CAIXA COM 100PALITOS	40	CAIXA	THEOTO	R\$2,50	R\$100,00
93	PAPEL ALUMÍNIO CULINÁRIO, 030 X 7,5 M	25	UND	THEOTO	R\$6,17	R\$154,25
94	PAPEL CARTÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 47X66 CM, CORES DIVERSAS - PACOTE COM 20FOLHAS	30	PCT	REIPEL	R\$24,50	R\$735,00
95	PILHA ALCALINA POWER AA, CARTELA C/ 4UNIDADES	70	CARTE	MAXPRINT	R\$10,83	R\$758,10
96	PORTA LÁPIS/CLIPS - EM POLIESTIRENO, COR TRANSPARENTE OU FUMÊ, DIMENSÕES 150X65X90	45	UND	DELLO	R\$15,00	R\$675,00
97	VERNIZ COM BRILHO, GALÃO DE 3.600 ML	2	UND	SUVINIL	R\$25,00	R\$50,00
98	ALMOFADA PARA USO EM VÁRIOS TIPOS DE CARIMBO, DIMENSÕES (CM) 5,9 X 9,4. TAMPAPLÁSTICA	345	UND	RADEX	R\$5,90	R\$2.035,50
99	PILHA PALITO AAA	50	CARTE	MAXPRINT	R\$4,90	R\$245,00
100	PRANCHETA 340MM X 240MM X 40MM DEACRILICO	70	UND	DELLO	R\$19,00	R\$1.330,00
101	REABASTECEDOR PARA MARCADOR PERMANENTE 12 FRASCO DE 40 ML	10	CAIXA	RADEX	R\$34,00	R\$340,00
102	TINTA PARA CARIMBO DESCRIÇÃO: TINTA LÍQUIDA, ODOR CARACTERÍSTICO, INSOLÚVEL EM ÁGUA, SOLÚVEL EM ALCOOL E SOLVENTESAROMÁTICOS E ALIFÁTICOS. DISPONÍVEL, FRASCOS DE 42ML, NAS CORES AZUL OU PRETO	70	UND	RADEX	R\$4,70	R\$329,00
103	UMEDECEDOR DE DEDO 12 G, CX C/25UNIDADES	12	CAIXA	BRW	R\$62,00	R\$744,00
VALOR TOTAL						R\$530.613,59

TENENTE ANANIAS, 4 de abril de 2022

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:95CDDDB96**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
DECRETO MUNICIPAL Nº 070/2022 DE 08 DE ABRIL DE 2022**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição
Programa	0010	Garantir a Qualidade na Oferta de Alimentação Escolar
Ação	2028	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação de Jovens e Adultos da Rede de Ensino
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas

Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
<b>Total da Suplementar (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0011	Garantir e Aprimorar a Qualidade no Transporte Escolar				
Ação	2031	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 08 de abril de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**67FFCD10

### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP DECRETO MUNICIPAL Nº 071/2022 DE 08 DE ABRIL DE 2022

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0025	Promoção ao Desporto				
Ação	2085	Manutenção das Ações de Eventos Desportivos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>3.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0029	Excelência na Gestão Administrativa do Desporto Amador				
Ação	2083	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativo da Secretaria de Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.000,00
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>3.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 08 de março de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**4E0F447E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público termo de contrato de saldo remanescente de ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2021

**ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESELS COMUM, ÓLEO DIESEL S10), NAS CIDADES DE VENHA-VER/RN E NA CAPITAL DO ESTADO (NATAL-RN), E ÓLEOS LUBRIFICANTES, E GRAXAS.

**CONTRATADA:** FERNANDES E PINHEIRO LTDA, CNPJ/MF nº 23.761.095/0001-61

**VALOR TOTAL DO CONTRATO**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	53 - GASOLINA COMUM (Abastecimento na Sede do Município)	LT		13.817	8,01	110.674,17
12	51 - OLEO DIESEL COMUM (ABASTECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO.	LT		69.150,576	7,15	494.426,62
13	52 - ÓLEO DIESEL S-10 (Abastecimento na Sede do Município)	LT		49.000	7,39	362.110,00
<b>Total Geral</b>					<b>967.210,79</b>	

Prazo de vigência do Contrato: 09/04/2022 a 31/05/2022.

Data de Assinatura: 07/04/2022

PUBLIQUE-SE,

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kênia Santos Sarmento  
**Código Identificador:**6197F5BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público termo de contrato de saldo remanescente de ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2021

**ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESELS COMUM, ÓLEO DIESEL S10), NAS CIDADES DE VENHA-VER/RN E NA CAPITAL DO ESTADO (NATAL-RN), E ÓLEOS LUBRIFICANTES, E GRAXAS.

**CONTRATADA:** M B COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ/MF nº 08.345.698/0001-99

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	55 - GASOLINA COMUM. (Abastecimento na Capital do Estado - Natal/RN) Produto conforme Normas de Segurança padrão Nacional, Testado e aprovado, para ser utilizado em veículo.	LT		4.000	7,59	30.360,00
3	54 - ÓLEO DIESEL S-10 (Abastecimento na Capital do Estado - Natal/RN) Combustível tipo B S 10 para veículos a diesel fabricados a partir de 2012. Conforme Norma CNPQ.	LT		3.000	7,22	21.660,00
<b>Total Geral</b>					<b>52.020,00</b>	

Prazo de vigência do Contrato: 09/04/2022 a 31/05/2022.

Data de Assinatura: 07/04/2022

PUBLIQUE-SE,

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kênia Santos Sarmiento  
**Código Identificador:**9F8EDB66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, CNPJ: 01.612.380/0001-88, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.306.711/0001-05, torna público termo de contrato de saldo remanescente de ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2021

**ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10), NAS CIDADES DE VENHA-VER/RN E NA CAPITAL DO ESTADO (NATAL-RN), E ÓLEOS LUBRIFICANTES, E GRAXAS.

**CONTRATADA:** M. B. COMERCIO E DERIVADOS, CNPJ/MF nº 08.345.698/0001-99

**VALOR TOTAL DO CONTRATO**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	55 - GASOLINA COMUM. (Abastecimento na Capital do Estado - Natal/RN) Produto conforme Normas de Segurança padrão Nacional, Testado e aprovado, para ser utilizado em veículo.	LT		8.043,566	7,59	61.050,67
3	54 - ÓLEO DIESEL S-10 (Abastecimento na Capital do Estado - Natal/RN) Combustível tipo B S 10 para veículos a diesel fabricados a partir de 2012. Conforme Norma CNPQ.	LT		5.465,526	7,22	39.461,10
<b>Total Geral</b>					<b>100.511,77</b>	

Prazo de vigência do Contrato: 09/04/2022 a 31/05/2022.

Data de Assinatura: 07/04/2022

PUBLIQUE-SE,

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kênia Santos Sarmiento  
**Código Identificador:**4F4A55C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 051/2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 8 de abril de 2022

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I**  
**(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2	- Prefeitura Municipal de Viçosa				
	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.18 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental			
			169 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11220000	R\$ 30.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 30.000,00</b>
		2.22 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (creche)			
			199 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11220000	R\$

					20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 50.000,00

## ANEXO II (Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.18 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental			
			167 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 11220000	R\$ 10.000,00
			171 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11220000	R\$ 10.000,00
			173 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 11220000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.000,00
		2.22 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil (creche)			
			197 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 11220000	R\$ 5.000,00
			202 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11220000	R\$ 5.000,00
			204 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 11220000	R\$ 5.000,00
			206 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 11220000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 50.000,00

Publicado por:  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:9F0FB5B4

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 052/2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 170.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 8 de abril de 2022

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

## ANEXO I (Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa					
	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			970 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 13110000	R\$ 170.000,00
Total da Ação:					R\$ 170.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 170.000,00

## ANEXO II (Reduções)

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa					
	10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		1.61 - Ampliação e Reforma dos Equipamentos Sociais			
			547 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 13110000	R\$ 5.000,00
			548 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 13110000	R\$ 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 15.000,00</b>
		1.62 - Construção de um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)			
			549 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 13110000	R\$ 15.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 15.000,00</b>
		2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
			435 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 13110000	R\$ 50.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 50.000,00</b>
		2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis			
			439 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 13110000	R\$ 1.000,00
			441 - 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Fonte: 13110000	R\$ 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.000,00</b>
		2.59 - Programa Primeira Infância no SUAS			
			536 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 13110000	R\$ 5.000,00
			537 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 13110000	R\$ 5.000,00
			538 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 13110000	R\$ 15.000,00
			539 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 13110000	R\$ 20.000,00
			540 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 13110000	R\$ 12.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 57.000,00</b>
		2.60 - Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional (PAA)			
			543 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 13110000	R\$ 10.000,00
			544 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 13110000	R\$ 15.000,00
			545 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 13110000	R\$ 6.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 31.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 170.000,00</b>

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:93B74777**

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br

